



**Expediente:**

**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**

**Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**

**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**

**2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

**Conselho Fiscal**

**Titulares:**

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó**

**Suplentes:**

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022**  
**PAD Nº 020/2022 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para conhecimento do **CRENCIAMENTO** com base na Lei Federal n.º 13.019/2013 e Decreto Municipal n.º 008/2022, **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de Organizações da sociedade civil especializada no resgate, transporte, guarda e tratamento de animais de pequeno porte apreendidos nas vias públicas de Abreu e Lima/PE, através da formalização de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 14 de dezembro de 2015, do Decreto Federal 8.726 de 27 de abril de 2016 e demais legislações aplicáveis, visando atender às necessidades e seguindo ainda as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no Setor de Protocolo, destinado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima, a partir do dia 06 de outubro de 2022 das 08:00hs até o dia 18 de outubro de 2022 as 14:00hs. O Edital, na íntegra, poderá ser obtido diretamente na sala da CPL desta municipalidade, com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, no horário compreendido entre 08h00min

às 14h00min ou solicitado através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0\*\*81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 05/10/2022.

**GUSTAVO C. SAMUEL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gustavo Cavalcanti Samuel

**Código Identificador:590CB3DC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 014/2022 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022** com base no Art. 24, V da Lei nº **8.666/93** referente a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), NA COR BRANCO, ANO E MODELO 2022/2023, CABINE SIMPLES PARA 02 (DUAS) PESSOAS COM CAÇAMBA, DESTINADO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL. **CONTRATADA:** Rodrigues Comércio e Locações de Veículos Ltda - CNPJ: 07.103.586/0001-69 - **CONTRATO Nº 063/2022 – VALOR: R\$ 102.816,11 – VIGÊNCIA: Até 05/11/2022.**

Afogados da Ingazeira – PE, 05 de Outubro de 2022.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

Prefeito

**Publicado por:**

Enio Amorim Viana

**Código Identificador:725D7773**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - EXTRATO DO**  
**CONTRATO / AEDAI**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA**  
**INGAZEIRA – AEDAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022

CONTRATO N.º 012/2022

CONTRATANTE: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – AEDAI - CNPJ Nº 11.479.037/0001-60.

CONTRATADA: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ n.º 33.039.726/0001-97

OBJETO: Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 12.364.0022.1050.0000/4.4.90.52.00

DATA: 26 de setembro de 2022.

Afogados da Ingazeira, 5 de outubro de 2022

**MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA**

Gestora da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**63D67EC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - EXTRATO DO  
CONTRATO / AEDAI**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA  
INGAZEIRA – AEDAI  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022  
CONTRATO N.º 013/2022  
CONTRATANTE: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE  
AFOGADOS DA INGAZEIRA – AEDAI - CNPJ N.º  
11.479.037/0001-60

CONTRATADA: JMAS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-  
ME - CNPJ n.º 43.251.705/0001-94 - OBJETO: Contratação de  
Empresa de Engenharia para executar os Serviços de Reparos e  
Reformas no Prédio da Autarquia Educacional de Afogados da  
Ingazeira, Conforme Projeto, Planilhas e Cronogramas em Anexo.  
VALOR GLOBAL: R\$ 30.995,22 (Trinta mil, novecentos e noventa e  
cinco reais e vinte e dois centavos), DOTAÇÃO:ORÇAMENTÁRIA:  
12.364.0022.2081.0000/3.3.90.39.00 – DATA: 27 de setembro de  
2022.

Afogados da Ingazeira, 5 de outubro de 2022.

**MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA**  
Gestora da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**C0572D8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 0026/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0032/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0026/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE PACIENTES COM PATOLOGIAS ASSOCIADAS A DETERMINADO GRAU DE DESNUTRIÇÃO E/OU INTOLERÂNCIA/ ALERGIAS ALIMENTARES, resolve **HOMOLOGAR** em favor das Empresas: **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA** situada a Rua José da Silva Lucena, nº 102, Bairro Ibiribeira, Recife – PE, CEP: 51.150-430, CNPJ nº 35.753.111/0001-53, a qual cotou o valor global de R\$ 19.556,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e seis reais); **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME**, Rua Armando da Fonte, nº 153, Mauricio de Nassau, Caruaru – PE, CEP: 55.012-025, CNPJ nº 21.510.857/0001-21, a qual cotou o valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais); **MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** situada a Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.041-162, CNPJ nº 38.309.434/0001-40, a qual cotou o valor global de R\$ 6.386,25 (seis mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos); **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA**, Av. Caxanga, nº 5455, Bairro Varzea, Recife/PE, CEP 50.740-000, CNPJ nº 01.687.725/0001-62, a qual cotou o valor global de R\$ 48.162,72 (quarenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e setenta centavos). E que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 30 de Setembro de 2022.

**ARTUR BELARMINO DE AMORIM**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alysson Gleiton Silva de Siqueira  
**Código Identificador:**D458055D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0026/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0032/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0026/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE PACIENTES COM PATOLOGIAS ASSOCIADAS A DETERMINADO GRAU DE DESNUTRIÇÃO E/OU INTOLERÂNCIA/ ALERGIAS ALIMENTARES, torna público o extrato dos **CONTRATO Nº 0099/2022-CPL**, em favor da Empresa: **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA** situada a Rua José da Silva Lucena, nº 102, Bairro Ibiribeira, Recife – PE, CEP: 51.150-430, CNPJ nº 35.753.111/0001-53, a qual cotou o valor global de R\$ 19.556,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e seis reais); **CONTRATO Nº 0100/2022-CPL**, em favor da Empresa: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME**, Rua Armando da Fonte, nº 153, Mauricio de Nassau, Caruaru – PE, CEP: 55.012-025, CNPJ nº 21.510.857/0001-21, a qual cotou o valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais); **CONTRATO Nº 0101/2022-CPL**, em favor da Empresa: **MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** situada a Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.041-162, CNPJ nº 38.309.434/0001-40, a qual cotou o valor global de R\$ 6.386,25 (seis mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos); **CONTRATO Nº 0102/2022-CPL**, em favor da Empresa: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA**, Av. Caxanga, nº 5455, Bairro Varzea, Recife/PE, CEP 50.740-000, CNPJ nº 01.687.725/0001-62, a qual cotou o valor global de R\$ 48.162,72 (quarenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e setenta centavos). E que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Vigência: 30/09/2022 a 29/09/2023.

Afogados da Ingazeira, 30 de Setembro de 2022.

**ARTUR BELARMINO DE AMORIM**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alysson Gleiton Silva de Siqueira  
**Código Identificador:**DC6D836F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 002/2022**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE AFRANIO, CNPJ: 01.721.892/0001-82. **CONTRATADA:** AFRAMOVEIS (LINDOMOVEIS), CNPJ: 04.491.143/0001-02. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Material permanente tipo (cadeiras longarinas), para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Afrânio, conforme solicitação expressa do Gabinete da Presidência. **Processo Licitatório:** 002/2022. **Modalidade:** Pregão Presencial 002/2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 35.586,40. **Data de Assinatura:** 19/09/2021. **Ordenador:** Marlene de Souza Cavalcanti – **Presidenta da Câmara Municipal de Afrânio/João Lindolfo de Macedo – Aframoveis Ltda.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**FAFEB5ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: RODRIGUES & BRITO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.815.334/0001-19. Objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Recapeamento/Recapagem de Pneus, destinados às demandas das Secretarias Municipais do Município de Afrânio-PE. Processo Licitatório: 055/2021, Pregão Eletrônico SRP: 044/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93. Valor Global: R\$ 356.108,00. Data da Assinatura: 08/09/2022. Murilo Luan de Souza Lima – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Administração e Finanças/Ricardo de Araujo Rodrigues – Secretária Municipal de Educação/Paulo Cavalcanti Ramos – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Administração e Finanças/Drean de Souza Lopes - Secretário Municipal de. Agricultura/Daniilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde/Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Patricio Pereira de Brito – Rodrigues & Brito Comercio e Serviços Ltda.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**EF7510E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: ESPERIDIAO RODRIGUES COELHO NETO – ME, CNPJ: 09.513.440/0001-17. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Fornecimento dos materiais de metalúrgica para manutenção e Conservação dos Prédios e Equipamentos Públicos do Município de Afrânio, destinados às demandas das Secretarias Municipais do Município de Afrânio- PE, conforme solicitação expressa das mesmas. Processo Licitatório: 055/2022, Pregão Eletrônico SRP: 035/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 23/09/2022 a 22/09/2022. Valor da Ata: R\$ 85.476,20. Data da Assinatura: 23/09/2022.

**MURILO LUAN DE SOUZA LIMA**  
Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura

**RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Educação

**DANILO DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Saúde

**ESPIRIDIAO RODRIGUES COELHO NETO**  
Espiridião Rodrigues Coelho Neto - ME.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**CFA0BC6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI, CNPJ: 31.297.262/0001-93. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE

PREÇOS, para eventual Fornecimento dos materiais de metalúrgica para manutenção e Conservação dos Prédios e Equipamentos Públicos do Município de Afrânio, destinados às demandas das Secretarias Municipais do Município de Afrânio- PE, conforme solicitação expressa das mesmas. Processo Licitatório: 055/2022, Pregão Eletrônico SRP: 035/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 23/09/2022 a 22/09/2022. Valor da Ata: R\$ 5.894,00. Data da Assinatura: 23/09/2022.

**MURILO LUAN DE SOUZA LIMA**  
Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura

**RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Educação

**DANILO DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de saúde

**FRED MIRANDA DE ALENCAR**  
Fred Miranda de Alencar Eireli.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**C3DAC136

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 11.175931/0001-47. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Fornecimento dos materiais de metalúrgica para manutenção e Conservação dos Prédios e Equipamentos Públicos do Município de Afrânio, destinados às demandas das Secretarias Municipais do Município de Afrânio- PE, conforme solicitação expressa das mesmas. Processo Licitatório: 055/2022, Pregão Eletrônico SRP: 035/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 23/09/2022 a 22/09/2022. Valor da Ata: R\$ 107.307,00. Data da Assinatura: 23/09/2022. Murilo Luan de Souza Lima - Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura/Ricardo de Araujo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Daniilo de Lima Rodrigues – Secretário Municipal de saúde/Daniel Arcari – G.P.A Gerenciamento e Projetos Eireli.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**336B5C68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 075/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa ou consócio de empresas, para a prestação de serviços de provedor de internet para atender as necessidades das Secretarias do Município de Afrânio, conforme solicitação expressa das mesmas, abertura efetuada em 05/10/2022, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA** nos itens 01 e 02 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 075/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa ou

consócio de empresas, para a prestação de serviços de provedor de internet para atender as necessidades das Secretarias do Município de Afrânio, conforme solicitação expressa das mesmas. Empresa VENCEDORA: **INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA** (CNPJ: 27.239.217/0001-05). **Homologado em: 05/10/2022.**

**MURILO DE LUAN DE S. LIMA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**942D60D3

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 051/2022**

**Objeto:**Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual fornecimento de Cadeiras de rodas e de banho, muletas, etc - SOCIAL. **Abertura: 19/10/2022 às 10h. Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. EDITAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **E-mail:** [cplafraio@hotmail.com](mailto:cplafraio@hotmail.com)

Afrânio, **05/10/22.**

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**0096EEED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ: 03.829.590/0001-58. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material permanente, visando atender as necessidades da secretaria de Educação e do Ensino Básico de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da mesma. Processo Licitatório: 049/2022, Pregão Eletrônico SRP: 033/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 28/09/2022 a 27/09/2023. Valor da Ata: R\$ 10.432,00. Data da Assinatura: 28/09/2022.

**RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES -**  
Secretária Municipal de Educação/

**LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA -**  
Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**C2FA1F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ: 11.094.173/0001-32. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material permanente, visando atender as necessidades da secretaria de Educação e do Ensino Básico de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da mesma. Processo Licitatório: 049/2022, Pregão Eletrônico SRP: 033/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 28/09/2022 a 27/09/2023. Valor da Ata: R\$ 10.444,00. Data da Assinatura: 28/09/2022.

**RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**RICARDO SANTOS OLIVEIRA**

Office do Brasil Importação e Exportação EIRELI.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**C380FDEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022**

**Objeto:**Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e consumo - EDUCACAO. **Abertura: 19/10/2022 às 13h. Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. EDITAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **E-mail:** [cplafraio@hotmail.com](mailto:cplafraio@hotmail.com)

Afrânio, **05/10/22.**

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**B3F69D81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022 DISPENSA  
ELETRONICA Nº 019/2022**

**Objeto:**contratação de empresa especializada para confecção de uniformes esportivos - EDUCAÇÃO. **Abertura: 11/10/2022 às 10h. EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Afrânio, **05/10/22.**

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**A7722EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022 DISPENSA  
ELETRONICA Nº 020/2022**

**Objeto:**contratação de pessoa física/empresa para reparo de poltronas, com fornecimento de materiais, para que seja realizado o conserto e manutenção nos ônibus da frota do Transporte Escolar - EDUCAÇÃO. **Abertura: 11/10/2022 às 11h. EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Afrânio, **05/10/22.**

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**08DAE05A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 103/2020; **CONTRATADO:** CLINICA RADIOLOGICA NOSSA SENHORA DO CARMO. **CNPJ:** 08.734.790/0001-40. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 16.10.2021 a 15.10.2022. **MODALIDADE:** Credenciamento 010/2020; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 15/10/2021. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Renata Medeiros – Clínica Radiológica Nossa Senhora do Carmo.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**4F9BDFC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 102/2020; **CONTRATADA:** INSTITUTO DE OLHOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA. **CNPJ:** 01.929.606/0001-79. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses), que passa a vigorar de 26/10/2021 até 25/10/2022. **MODALIDADE:** Credenciamento 013/2020; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **Data da Assinatura:** 20/10/2021. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Rogério Gomes – Instituto de Olhos do Vale do São Francisco Ltda.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**0C6CE45A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 100/2020; **CONTRATADA:** INGESP - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA, SAÚDE E GESTÃO PÚBLICA (HOSPITAL SÃO LUCAS). **CNPJ:** 19.397.200/0001-58. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses), que passa a vigorar de 07/10/2021 até 07/10/2022. **MODALIDADE:** Credenciamento 013/2020; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **Data da Assinatura:** 06/10/2021. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Roberta Vivianne – INGESP – Instituto Nacional de Pesquisa, Saúde e Gestão Pública (Hospital São Lucas).**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**6FCBBC84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 116/2019; **CONTRATADA:** F&F OFTALMOLOGIA LTDA. **CNPJ:** 16.811.596/0001-40 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de contrato por mais 12 (meses), que passa a vigorar de 24/10/2021 até 24/10/2022. **MODALIDADE:** Credenciamento 013/2019; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **Data da Assinatura:** 22/10/2021. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Flávio Augusto Ferraz – F&F Oftalmologia Ltda.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**643C8B4B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA  
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS 007/2022****RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 PMA – OBJETO NAT.: Serviços, OBJETO DISCRICÃO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço da execução do Programa de Formação Continuada para os Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Agrestina/PE.** Empresas Inabilitadas: **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -NDS**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.656.212/0001-82**, **VINCE CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.856.874/0001-80** e **J. F. DE LIMA JUNIOR ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.826.716/0001-55**. Empresa Habilitada: **FUNDAÇÃO APOLONIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.961.997/0001-58**. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada a **data prevista para abertura das propostas técnica:**

14/10/2022 às 08:30 horas. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: [cpl@agrestina.pe.gov.br](mailto:cpl@agrestina.pe.gov.br).

Agrestina-PE, 04 de outubro de 2022.

**JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:**669E682D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA  
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS 008/2022****RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 PMA – OBJETO NAT.: Serviços, OBJETO DISCRICÃO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento pedagógico, técnico e educacional à Rede Municipal de Ensino de Agrestina/PE.** A CPL declara todas as empresas **INABILITADAS** no presente procedimento, porém, recorrendo ao previsto no subitem 11.4 do Edital, em consonância com o previsto no art. 48 § 3º da lei 8.666/93 fica concedido o prazo de 8 (oito) dias uteis, para que as empresas inabilitadas apresentem novas documentações escoimadas das causas que resultaram na inabilitação. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de quaisquer interessados, na sala da CPL sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000) ou pelo e-mail [cpl@agrestina.pe.gov.br](mailto:cpl@agrestina.pe.gov.br).

Agrestina-PE, 04 de outubro de 2022.

**JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:**7A945AE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DECRETO Nº 046/2022****DECRETO Nº 046/2022.**

**EMENTA:** Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência no Município de Águas Belas/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, **LUIZ AROLD REZENDE DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e nos termos do Art. 88, IX da Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de Abril de 1990 e especificamente pela Lei Federal nº 12.340/2010 de 01 de Dezembro de 2010 e pelo Decreto Federal de nº 7.257/2010 de 04 de Agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC) e o Decreto do Governo do Estado de Pernambuco de nº 49.464, de 18 de Setembro de 2020.

**CONSIDERANDO**, a pequena intensidade do inverno e de chuvas intensas, impossibilitando a captação e armazenamento de águas pluviais;

**CONSIDERANDO**, a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica;

**CONSIDERANDO**, a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e como consequência deste desastre, resultam os danos humanos e prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Avaliação de Danos anexo a este Decreto;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Parecer Técnico nº 06, datado de 15 de Setembro de 2020, elaborado pela Coordenadoria de Defesa de Civil de Pernambuco – CODECIPE.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, caracterizada pela seca, em todo o Município de Águas Belas/PE.

**Art. 2º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de Julho de 2022, devendo vigorar por um prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

**Art. 3º**- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Águas Belas/PE, 01 de Agosto de 2022.

**LUIZ AROLD REZENDE DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabio Felix Cabral  
**Código Identificador:**7D329F64

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DECRETO Nº 036/2022**

DECLARO EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO ESTADO DE EMERGÊNCIA TODA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE, AFETADA PELA ESTIAGEM.

O Prefeito Municipal de Alagoinha, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 12 do Decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1993, pelo Decreto Estadual nº 49.464 de 18 de setembro de 2020, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – SINTDEC:

**CONSIDERANDO** a ausência de chuvas, que assola o Município, e que provocou a seca dos reservatórios de água que abastecem a cidade e a zona rural, bem como inviabilizou o desenvolvimento das atividades do pequeno agricultor, principal grupo econômico do Município;

**CONSIDERANDO** que decorrem de tal circunstância danos sérios, de natureza social, material e ambiental importantes, intensos e significativos, a saber, a gradativa perda da qualidade da água para consumo humano, em função da concentração de cloretos, a iminente ausência de disponibilidade de água em algumas áreas rurais;

**CONSIDERANDO** que o baixo índice pluviométrico registrado, agravado com distribuição irregular, trouxe como consequência danos ambientais e prejuízos econômicos e sociais, com previsão de gradativa intensificação de tais danos diante da iminente necessidade de racionamento do uso da água, agravado, ainda, pela impossibilidade de o Município dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o território do Município de Alagoinha – PE, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotar ações e medidas urgentes e necessárias ao pronto atendimento das famílias atingidas pela seca.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2022.

**UILAS LEAL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**96B0683F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE**  
**INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL –**  
**24, I, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 PROCESSO Nº 012/2022 –**  
**DISPENSA Nº 004/2022**

O Município de Aliança/PE vem informar aos interessados, que tem intenção em contratação por Dispensa de Licitação em razão do valor para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DO PRÉDIO DA MERENDA ESCOLAR, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO.

As interessadas poderão solicitar Projeto Básico, Orçamento e demais anexos através do e-mail: aliancaccpl2022@gmail.com, mesmo endereço eletrônico em que deverão ser enviados a PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O prazo para recepção de propostas e documentação será contado a partir desta publicação até 03(três) dias úteis.

Documentação exigida:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de atualizações, se houver e documento comprobatório de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus);

Qualificação Técnica

Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome do proponente e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.

Atestado(s) Técnico (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove (m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatíveis em características e complexidade ao objeto da licitação assim considerados:

PINTURA DE PAREDES COM TINTA ACRÍLICA OU SIMILAR.

Declarações

Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988;

Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Aliança, 05 de outubro de 2022.

**ANDERSON EDUARDO DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**6830AF5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO  
DE TERMO ADITIVO/CONTRATO.**

Aditivo nº: 002/2022. Redução de valor por supressão de quantitativo. Contrato Nº: 041/2021. Processo Nº: 009/2021. Pregão Nº: 006/2021. Locação de veículos leves, pesados e máquinas para atender a secretaria de; educação, serviços públicos, planejamento, administração, agricultura, obras e infraestrutura. Valor redução R\$ 204.441,48 (duzentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 20/09/2022 a 30/03/2023. Contratado: JR TRANSPORTES VICÊNCIA – LTDA – CNPJ: 17.299.072/0001-84. Aditivo nº: 002/2022. Redução de valor por supressão de quantitativo. Contrato Nº: 039/2021. Processo Nº: 009/2021. Pregão Nº: 006/2021. Locação de veículos leves, pesados e máquinas para atender a secretaria de; educação, serviços públicos, planejamento, administração, agricultura, obras e infraestrutura. Valor redução R\$ 102.959,64 (cento e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 20/09/2022 a 30/03/2023. Contratado: JR TRANSPORTES VICÊNCIA – LTDA – CNPJ: 17.299.072/0001-84. Contrato Nº: 149/2022. Processo Nº: 047/2022. Tomada de Preços Nº: 008/2022. Contratação de empresa para execução de passagem molhada no engenho ajudante, município de Aliança – PE. Valor R\$ 146.808,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e oito reais). Vigência: 14/09/2022 a 12/01/2023. Contratado: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 20.935.844/0001-31.

Aliança, 05/10/2022.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**B58C786B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna público que *CONVOCA* para a apresentação de documentos os(as) classificados(as) subseqüentes, listados abaixo, considerando o item 6.2 do Edital 001/2021, para ocupar a vaga que encontra-se em aberto:

**PROFESSOR BIOLOGIA – ANOS FINAIS**

Classificação	Nome
16º	GEORGIA NASCIMENTO SÉRGIO DE MELO

ENTREVISTADOR PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Classificação	Nome
5º	CIBELE SUZI RODRIGUES

Torna público ainda que *CONVOCA* também para a apresentação de documentos, os demais candidatos subseqüentes listados abaixo para compor CADASTRO RESERVA, considerando que, em virtude de inúmeras desistências por parte dos convocados, estão sendo recorrentes as vacâncias dos referidos cargos, o que vem causando dificuldades na condução das aulas e, conseqüentemente, no cumprimento do calendário letivo.

PROFESSOR BIOLOGIA – ANOS FINAIS (CADASTRO RESERVA)	
Classificação	Nome
17º	CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO
18º	NITALY MARIANA DA SILVA FERREIRA
19º	MIRIAM VALERIANA DA SILVA
20º	ÁDRIA COUTINHO CAVALCANTI
21º	THAYLANNE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA
22º	EMANOEL VICENTE DE MATOS

ENTREVISTADOR PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (CADASTRO RESERVA)	
Classificação	Nome
6º	FABIANA BATISTA DA SILVA
7º	ANDRÉA DE FÁTIMA DE FRANÇA
8º	MARIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
9º	LIMÁRIO RUAN DE GOES
10º	VÍVIA REBEKA SANTANA DA SILVA

Salienta que os candidatos que compõem o CADASTRO RESERVA terão seus documentos arquivados na Secretaria Municipal de Administração e serão convocados para assinatura do contrato, conforme necessidade de excepcional interesse público.

Os(as) convocados(as) deverão estar munidos de toda a documentação exigida no Edital (Item 6 – Original e cópia reprográfica legível) e de toda a documentação original que ora foi anexada no ato da inscrição online, conforme já previsto em Edital (Item 3.10.2).

Os(as) convocados(as) deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração nos dias 07/10/2022 (sexta-feira) e 10/10/2022 (segunda-feira) das 8:00 horas às 13:00 horas.

Aliança-PE, 06 de outubro de 2022.

**MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**7B235E27

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
NOTIFICAÇÃO**

O engenheiro técnico responsável da Prefeitura Municipal de Amaraji, o Senhor JOÃO VICTOR MELO CAVALCANTI SANTOS, engenheiro civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, *SOLICITA* a empresa *CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - ME*, com CNPJ 15.666.873/0001-05, contratada por meio do *PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022*, com *CONTRATO Nº 016/2022*, tendo como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DE DEMARCAÇÃO EM AMARAJI/PE*, a no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação, *A RETOMAR O RITMO DE TRABALHO ESTABELECIDOS POR MEIO DO CRONOGRAMA INICIAL PACTUADO* na obra ora contratado referente a licitação em epígrafe, onde a mesma atualmente se encontra com o cronograma atrasado, sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com

prejuízo das sanções previas estabelecidas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Amaraji, 06 de Outubro de 2022.

**JOÃO VICTOR MELO CAVALCANTI SANTOS**

Engenheiro Técnico Responsável da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**379FBA51

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 738 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

**EMENTA:** Inclui no Calendário de Eventos da Cidade de Angelim a Semana das Doenças Raras nas Escolas, a ser realizada anualmente na semana em que recair o dia 28 de fevereiro (Dia Mundial das Doenças Raras), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no município de Angelim, a Semana das Doenças Raras nas Escolas, a ser realizada anualmente na semana em que recair o dia 28 de fevereiro (Dia Mundial das Doenças Raras), com o objetivo de trazer visibilidade ao tema, sobretudo nas comunidades escolares do município, e incentivar o diagnóstico precoce em crianças e adolescentes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Angelim – PE, 26 de Agosto de 2022.**

**MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laura Luana de Amorim Cysneiros  
**Código Identificador:**9200DAF0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 739 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

**EMENTA:** Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município de Angelim para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, art. 124 § 1º da Constituição do Estado de Pernambuco e art. 4º inciso I, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal, observadas as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

**Art. 2º.** Para cumprimento do disposto no artigo 167 da Constituição Federal, serão vedados:

- I - O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual;
- II - A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - A realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, aprovadas pelo legislativo, observada a legislação vigente;

IV - A vinculação de receita resultante de imposto a órgãos, fundos ou despesas, ressalvadas a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e ações de saúde;

V - A abertura de créditos suplementares ou especiais sem prévia autorização Legislativa, sem valor definido e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - A transposição, o remanejamento ou transferência de recurso de uma categoria de programação para outra, ou de órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

**DAS DIRETRIZES GERAIS E ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 3º.** As diretrizes gerais para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Angelim para o exercício financeiro de 2023, obedecerão às normas financeiras vigentes expressas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais de direito financeiro.

**Parágrafo Único.** As diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 dispõem sobre:

I – as Diretrizes Orçamentárias Gerais;

II - as prioridades e o Plano Plurianual;

a) as prioridades;

b) o plano plurianual;

III - as metas estabelecidas para o exercício;

a) as metas fiscais;

b) as metas físicas.

IV – as alterações na Proposta Orçamentária;

a) as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual;

b) a proposta de modificação pelo poder executivo;

V – as alterações na legislação tributária;

VI – a organização e estrutura dos orçamentos;

VII – a elaboração, tramitação e execução da Lei Orçamentária;

VIII – o orçamento fiscal e da seguridade social;

a) o orçamento fiscal;

b) o orçamento da seguridade social;

c) as fontes de financiamento;

IX – o Regime Próprio de Previdência Social;

a) os benefícios previdenciários;

b) os benefícios assistenciais;

c) o equilíbrio financeiro;

d) o equilíbrio atuarial.

X – a execução orçamentária;

a) execução da receita;

a) renúncia de receita e compensação;

a) execução da despesa;

os créditos suplementares;

a) dívida ativa;

as operações de créditos.

XI – as disposições sobre despesa com pessoal e encargos sociais;

XII – as disposições sobre as despesas com o Poder Legislativo;

XIII – as despesas com Educação e Saúde;

XIV – a execução de obras;

XV – as transferências financeiras;

XVI – a participação em Consórcios Públicos;

XVII – os precatórios;

XVIII – os Restos a Pagar;

XIX – a Responsabilidade Fiscal:

a) a Despesa Total com Pessoal;

a) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

b) o Relatório de Gestão Fiscal;

c) a Dívida Pública do Município;

XX – o controle pelo Poder Legislativo e a transparência:

a) o controle do Poder Legislativo;

b) o controle da transparência;

f) as normas relativas ao controle de custos;

XXI – as regras sobre as agências financeiras oficiais de fomento;

XXII – as disposições finais.

**DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS GERAIS**

**Art. 4º.** As Diretrizes Orçamentárias indicam as prioridades para alocação de recursos, e o seguinte:

- I – fixam as metas para o ano seguinte;
- II - disciplinam o equilíbrio entre as receitas e as despesas;
- III – estimam o montante de recursos que o governo pretende economizar através da indicação do superávit primário;
- IV – definem as regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes;
- V – definem as fontes de financiamento das despesas;
- VI – estabelecem o aumento das despesas com pessoal;
- VII - regulamentam as transferências a entes públicos e privados.

#### **DAS PRIORIDADES E DO PLANO PLURIANUAL DAS PRIORIDADES**

**Art. 5º.** Constituem prioridades para a elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, bem como na execução da Lei Orçamentária, a obtenção de superávit primário para os orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, fixado no anexo IV e o cumprimento das metas constantes do elenco de metas fiscais definidas no art. 12 desta Lei.

**Art. 6º.** São prioritárias para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as ações constantes do Anexo I desta Lei, que terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos dos respectivos órgãos, visando o desenvolvimento de políticas sociais voltadas à valorização do ser humano para elevação da qualidade de vida da população do município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. O anexo de Prioridades, apresentado na forma do anexo I desta Lei, demonstrará as ações por funções com suas denominações em consonância com o Plano Plurianual vigente.

§ 2º. As Ações Prioritárias para o exercício de 2023, constantes do anexo I, a que se refere o "caput" deste artigo, servirão de base para a seleção dos programas, projetos e atividades a serem contempladas com dotações orçamentárias no Projeto de Lei Orçamentária e respectiva Lei e devem constar do Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.

§ 3º. A lei orçamentária anual destinará recursos para a operacionalização das ações prioritárias mencionadas nesta lei e seus anexos, visando alcançar as metas estabelecidas, e os seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo;
- II – despesas obrigatórias e indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
- III - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 4º. As prioridades selecionadas para inclusão na proposta orçamentária serão desdobradas em projetos e atividades, conforme o caso, e representadas por codificação sequencial alocadas em cada unidade orçamentária, segundo a estrutura administrativa do Município, observada a ordem sequencial do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações.

§ 5º. É permitida ao Poder Executivo, durante a execução orçamentária, a adoção de projetos ou atividades não incluídas nas prioridades constantes do anexo I, principalmente para a cobertura de despesas decorrentes de estado de emergência ou calamidade pública ou contempladas com recursos de transferências voluntárias da União ou do Estado, não previstas, que serão incluídas mediante abertura de créditos adicionais especiais ou extraordinários, conforme o caso, com autorização para inclusão no Plano Plurianual, quando necessário.

#### **DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 7º.** As ações incluídas na Lei Orçamentária Anual para 2023 que não constem no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 serão

incluídas na proposta de alteração do Plano Plurianual a ser encaminhada ao Poder Legislativo por ocasião da remessa do respectivo Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 8º.** O Plano Plurianual - PPA é o instrumento de planejamento da administração municipal, elaborado para o período de 2022 a 2025, que subsidiará a elaboração dos orçamentos anuais durante o período, informando as prioridades a serem alocadas em cada orçamento e as metas a serem alcançadas em cada exercício nas esferas: fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando for o caso.

§ 1º. O Plano plurianual contempla os projetos e atividades de cada programa do governo, apresentado em forma de códigos, títulos, contextualização, indicadores, objetivos, metas, valor e fontes de financiamento, com as seguintes especificações e finalidades:

- I - Código é a convenção adotada para identificar cada programa, projeto ou atividade que serão indicadas no orçamento do município, informando o órgão executor, a função, a sub função, o programa, o projeto ou atividade e a categoria econômica;
- II – Título do Programa expressa o tema a ser tratado para que possa ser reconhecido como uma área de atuação do governo voltada para a coletividade;
- III – Ação, identificada como projeto ou atividade, especificando com clareza os produtos que se pretende obter para atender os objetivos do programa;
- IV – Produto são bens ou serviços adquiridos ou realizados direta ou indiretamente em prol da sociedade;
- V – Unidade de Medida, representação das grandezas físicas para quantificar um produto usado como padrão para outras medidas;
- VI – Meta Física apresentadas de forma quantitativa e/ou qualitativa, indica a medida prevista para o alcance do objetivo é a especificação e quantificação física dos produtos estabelecidos, utilizando a unidade de medida;
- VII – Indicadores é o conjunto de parâmetros que permitem acompanhar a evolução de um programa através da sua mensuração;
- VIII – Objetivos, devem expressar o fim que se busca com a ação, identificando a política pública implementada para atender a demanda, visando o desenvolvimento do município e a melhoria da qualidade de vida;
- IX – Público Alvo representa o grupo de pessoas atendidas pelas ações de cada programa, beneficiários de forma direta ou indireta, para justificar a ação;
- X – Valor da ação é o valor estimado para subsidiar a alocação dos recursos nos orçamentos anuais, apresentado de forma global, distribuído anualmente, com base nas estimativas de receitas para cada ano;
- XI – Fonte de financiamento corresponde aos recursos financeiros destinados ao custeio das despesas para realização da ação, indicando a sua origem;
- XII – Contextualização, texto produzido no momento da elaboração do programa justificando a escolha dos objetivos, a relação entre outros programas e o impacto para alteração da realidade existente.

§ 2º. Os indicadores devem ser passíveis de apuração periódica das metas físicas das ações para possibilitar a avaliação das intervenções feitas através das políticas públicas utilizadas.

§ 3º. O indicador será composto do seguinte:

- I – Denominação – forma pela qual o indicador será apresentado;
- II – Fonte – órgão responsável pelas informações necessárias para apuração do indicador;
- III – Unidade de Medida – padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador;
- IV – Índice de Referência – Situação mais recente do indicador;
- V – Periodicidade – Período de apuração utilizando os indicadores;
- VI – Período de Apuração – Período em que se dar a apuração dos resultados.

§ 4º. O Indicador de Uso - IU tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida, ou se são destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de cada exercício e dos créditos adicionais, no mínimo, pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

- I - contrapartida de convênios com a União (IU 1);

II - contrapartida de convênios com o Estado (IU 2)

III - recursos para identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde, de acordo com os arts. 2º e art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 (IU 6); e

IV - recursos para identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no âmbito da Secretaria da Educação (IU 8).

§ 5º. O valor global de cada ação, projeto ou atividade, indica a estimativa dos recursos a serem utilizados para consecução dos objetivos durante o período de vigência do Plano Plurianual, distribuído em cada exercício financeiro, segundo o cronograma de execução, devendo constar nas Leis Orçamentárias Anuais, respectivas.

§ 6º. O identificador de Resultado Primário - RP auxilia a apuração do resultado primário previsto no art. 12, devendo constar do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e da respectiva Lei, identificando se a despesa é:

- I - financeira (RP 0);
- II - primária (RP 1).

**Art. 9º.** Serão consideradas outras fontes de financiamento as resultantes da participação da sociedade na consecução dos objetivos, desde que não se constituam receita orçamentária e sejam representadas por bens ou serviços que, avaliados, serão considerados receitas extraorçamentárias, em contrapartida com a despesa na mesma categoria e valor.

**Art. 10.** O Plano Plurianual indicará o órgão responsável pela execução do programa, projeto ou atividade, e as fontes de recursos para o seu financiamento.

**Art. 11.** Ficam criados os programas constantes do Anexo XIV desta Lei para inclusão nos orçamentos fiscal e da seguridade social para o exercício de 2023.

**Parágrafo único.** Os programas criados na forma deste artigo e que não constem no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 serão incluídos ao mesmo, bem como, as ações, projetos e atividades a eles vinculadas.

#### DAS METAS ESTABELECIDAS PARA O EXERCÍCIO

**Art. 12.** As metas fiscais para o exercício de 2023 serão as definidas nesta Lei e as metas físicas, quantitativas e qualitativas, são as definidas na Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações.

#### DAS METAS FICAIS

**Art. 13.** Integram esta Lei os anexos de metas fiscais de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, constituindo ainda metas fiscais para o exercício de 2023, as seguintes:

- I - geração de resultado primário positivo;
- II - geração de resultado nominal positivo;
- III - redução do montante da dívida fundada;
- IV - redução do montante de precatórios judiciais;
- V - manutenção das despesas de pessoal dentro dos limites fixados;
- VI - redução do montante dos restos a pagar;
- VII - aumento da arrecadação própria do município;
- VIII - retomada das ações de investimentos em obras de infraestrutura;
- IX - redução do déficit financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
- X - redução do montante da dívida ativa através da efetiva cobrança.

**Parágrafo Único.** A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2023 deverá levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidos no Anexo IV, demonstrativos de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Art. 14.** A meta de superávit primário a que se refere o artigo anterior pode ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, em decorrência do custeio de programações, que serão identificadas no Projeto e na Lei Orçamentária de 2023 com identificador de Resultado Primário.

#### DAS METAS FÍSICAS

**Art. 15.** As metas físicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual são as constantes do Plano Plurianual, atualizadas para a realidade atual e aquelas decorrentes de ações limitadas no tempo, não incluídas no Plano Plurianual.

**Parágrafo único.** As metas físicas devem ser indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo o projeto, a atividade ou a operação especial, e estabelecida em função do custo.

#### DAS ALTERAÇÕES NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**Art. 16.** As alterações na proposta orçamentárias serão feitas através de emendas parlamentares, observados os limites e vedações legais, ou através de solicitação do Chefe do Poder Executivo, enquanto não votada a parte a ser alterada.

#### DAS EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 17.** As proposições legislativas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento da despesa deverão estar acompanhadas de estimativas dos efeitos no exercício e nos dois subsequentes, quando de caráter continuado, detalhando na memória de cálculo a correspondente compensação.

§ 1º. Será considerada incompatível a proposição que:

- I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa do Prefeito;
- II - altere gastos que resultem em aumento da despesa total com pessoal.

§ 2º. As proposições de alteração do Projeto de Lei Orçamentária ou suas modificações, para sua aprovação, devem:

- I - Ser compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
- II - indicar os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas:
  - a) dotações para pessoal e seus encargos;
  - b) amortização da dívida; ou
- III - sejam relacionadas:
  - a) com a correção de erros ou omissões;
  - b) com dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º. As emendas individuais apresentadas pelos membros do Poder Legislativo são de execução obrigatória, de forma igualitária e impessoal, independente de autoria, podendo, quando da sua execução, ser reduzidas proporcionalmente em caso de frustração de receitas.

§ 4º. As categorias de programação modificadas ou incluídas pela Câmara Municipal por meio de emendas deverão ser detalhadas, contendo o código de classificação funcional e programática.

§ 5º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal e dos procedimentos previstos neste artigo serão ajustados, por decreto do Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante anulação de dotações orçamentárias, ficando o Executivo desde já para tanto autorizado, não se sujeitando ao limite autorizado na Lei Orçamentária para os demais créditos suplementares.

**Art. 18.** Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do autógrafa do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, por meio de

processamento eletrônico, os dados e as informações relativos ao autógrafo, no qual indicaráo:

I - em relação a cada categoria de programação do projeto original, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos realizados pela Câmara Municipal; e

II - as novas categorias de programação com as respectivas denominações.

**Parágrafo único.** As categorias de programação modificadas ou incluídas pela Câmara Municipal por meio de emendas individuais deverão ser detalhadas com as informações contendo: a identificação de cada emenda; o autor; o número e o ano da emenda, além do respectivo código da classificação funcional e programática, do subtítulo e da dotação aprovada pela Câmara Municipal.

**Art. 19.** O Poder executivo poderá decretar a abertura de créditos adicionais especiais, autorizados por lei, para despesas não dotadas, e extraordinários, para despesas urgentes e imprevistas em casos de calamidade pública, e créditos adicionais suplementares, autorizados na lei orçamentária ou em lei específica, para despesas insuficientemente dotadas, utilizando, para sua cobertura, os recursos definidos pelo art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Na abertura dos créditos na forma do disposto no caput, fica vedado o cancelamento de despesas financeiras para suplementação de despesas primárias.

## DAS MODIFICAÇÕES PELO PODER EXECUTIVO

**Art. 20.** O Prefeito poderá apresentar à Câmara Municipal, Projeto de Lei para modificação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com repercussão na Lei Orçamentária Anual, até quinze dias antes da apresentação da Proposta Orçamentária.

**Art. 21.** O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos Projetos de Lei Orçamentária e de abertura de Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação pela Câmara, da parte cuja alteração é proposta.

**Parágrafo Único** – Recebida, pelo Poder Legislativo, a mensagem propondo modificações no Projeto de Lei Orçamentária ou de Créditos Adicionais, o projeto será devolvido para introdução das modificações, sem interrupção do prazo para sua aprovação.

**Art. 22.** Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, bem como os saldos orçamentários e de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, e as alterações de suas competências ou atribuições, ou decorrente da conclusão de obras, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 31 desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento, por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

**Parágrafo único.** Para os efeitos deste artigo entende-se como:

I – Transposição, realocação dos saldos orçamentários, através de lei específica, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão, em razão da não realização de projetos e atividades previstas;

II – Remanejamento, realocação dos saldos das dotações orçamentárias para manutenção dos projetos e atividades previstas, resultantes da extinção de um órgão e criação de um novo órgão visando melhor organizar a estrutura administrativa, mantendo-se a mesma categoria de programação;

III – Transferência, utilização dos saldos orçamentários remanescentes, resultantes de conclusão de obras, conclusão de ações,

projetos ou atividades, dentro do mesmo órgão, de uma categoria de programação para outra, no mesmo programa de trabalho.

## DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 23.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até 30 de novembro de 2022, projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, se necessário, especialmente sobre:

I – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias;

II – adequação da legislação tributária municipal para atendimento da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003 e legislação posterior;

III – adequação da legislação tributária municipal para atendimento da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte) e legislação posterior.

IV – adequação da legislação tributária municipal para atendimento da Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008 e legislação posterior.

**Art. 24.** As proposições que criem ou prorroguem incentivos ou benefícios tributários devem estar acompanhadas dos objetivos, metas e indicadores relativos às políticas públicas atendidas, bem como da indicação do órgão responsável pela supervisão, acompanhamento e avaliação.

§ 1º. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira e as proposições que tratem de renúncia de receita devem estar acompanhadas do estudo de impacto orçamentário e financeiro, da indicação da correspondente compensação e observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, ou que vinculem receitas, deverão conter cláusula de vigência máximo de cinco anos.

**Art. 25.** A criação ou alteração de tributos cuja receita esteja passível de vinculação deverá ser acompanhada de justificativa de sua necessidade para oferecimento do serviço público ao contribuinte.

**Art. 26.** As anistias e isenções de caráter não geral, os incentivos ou benefícios, a redução de alíquotas ou da base de cálculo dos tributos são consideradas como renúncia de receita e devem estar acompanhadas da estimativa do impacto orçamentário e das medidas de compensação, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Não constitui renúncia de receita o cancelamento de créditos tributários por prescrição, cujo valor do crédito e seus acréscimos sejam inferiores aos custos da cobrança.

§ 2º. Não constitui renúncia de receita o cancelamento de créditos inscritos na Dívida Tributária, cujo valor não justifique os gastos do município para a sua obtenção através da cobrança judicial.

**Art. 27.** A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, no exercício de 2023, limitar-se-á as previsões contidas no Código Tributário Municipal.

**Parágrafo Único.** O ato que conceder ou ampliar incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária ou financeira de receita já constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.

## DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 28.** O Projeto de Lei do Orçamento será elaborado de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelas Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional,

obedecerá a estrutura administrativa instituída por Lei e será composto por:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento dos seguintes Fundos:
  - a) Fundo de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente;
  - b) Fundo Municipal de Saúde;
  - c) Fundo Municipal de Assistência Social;
  - d) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e

da Valorização do Magistério – FUNDEB;

- e) Fundo de Desenvolvimento do Município de Angelim;
- f) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso;
- IV – Fundo de Previdência do Município de Angelim-FUNPREVI.

§ 1º. Os Fundos Especiais constituirão Recursos Financeiros vinculados, identificados, para efeito de classificação orçamentária institucional, com o dígito 9 (nove) e ordem sequencial.

§ 2º. Os fundos especiais terão orçamentos próprios que serão incluídos no orçamento geral do Município, vinculados aos respectivos órgãos.

§ 3º. Para consolidação de orçamentos de Fundos Especiais na Proposta Orçamentária para 2023, os mesmos deverão estar criados até o dia 30 de agosto de 2022.

§ 4º. São consideradas unidades gestoras aquelas unidades orçamentárias com orçamento próprio, subordinadas a um determinado gestor, definido por lei ou mediante delegação de competência.

**Art. 29.** A criação de fundos especiais no exercício de 2023 dependerá da existência de recursos orçamentários para supri-los, mediante abertura de créditos adicionais especiais, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 30.** O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de modo a identificar, através de codificação própria, a classificação das receitas, a classificação institucional, os projetos e atividades programadas através de classificação funcional e os elementos de despesa, pela classificação econômica.

§ 1º. A Classificação da receita obedecerá às especificações constantes do Anexo I a Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, alterada pelas portarias nº 650 de 24 de setembro de 2019, 923 de 08 de julho de 2021 e 1.128 de 04 de novembro de 2021, com desdobramento de classificação por natureza orçamentária constante da portaria nº 831 de 07 de maio de 2021, e 1.446 de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º. A despesa obedecerá à classificação funcional programática, introduzida pela Portaria n.º 42 de 14 de abril de 1999 e todas as alterações posteriores.

§ 3º. A função “Encargos Especiais” engloba as despesas orçamentárias em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, representando uma agregação neutra tais como:

- I - dívidas,
- II - ressarcimentos,
- III – indenizações; e
- IV – outras afins.

§ 4º. As receitas decorrentes de Transferências Patronais feitas pelos Poderes e órgãos do Município ao Regime Próprio de Previdência Social serão classificadas de acordo com o art. 2º da Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006.

**Art. 31.** As despesas quanto a sua natureza serão classificadas por categorias econômicas, grupos de despesa, modalidade de aplicação, e elementos de despesas obedecendo ao disposto na Portaria

Interministerial nº 163/2001 e suas alterações posteriores, promovidas pelo do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

§ 1º. As despesas decorrentes de Transferências Patronais ao Regime Próprio de Previdência Social serão classificadas na modalidade de aplicação 91, de acordo com o art. 1º da Portaria Interministerial nº 688 de 14 de outubro de 2005.

§ 2º. A Lei Orçamentária Anual incluirá na elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social para o exercício de 2023 os Programas criados para inclusão no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

**Art. 32.** Os órgãos e Unidades Orçamentárias terão sua classificação institucional acoplada a uma codificação composta por seis dígitos, onde os dois primeiros dígitos indicam o Poder, o segundo e o terceiro dígitos indicam o órgão, o quarto dígito indica a Unidade Orçamentária e o quinto dígito indica a unidade administrativa ou gestora.

**Art. 33.** A estrutura orçamentária do município de Angelim, para o exercício de 2023, será composta pelos órgãos e unidades orçamentárias abaixo especificada e constará da estrutura administrativa instituída por Lei Municipal, com a codificação institucional obedecendo a seguinte ordem:

#### **I – 10.00.00 – PODER LEGISLATIVO**

- a) 10.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
- 1) 10.01.10 - CÂMARA MUNICIPAL

#### **II – 20.00.00 – PODER EXECUTIVO**

##### **20.01.00 – GABINETE DO PREFEITO**

- 20.01.10 – GABINETE DO PREFEITO
- 20.01.20 – ASSESSORIA EXECUTIVA
- 20.01.30 – PROCURADORIA MUNICIPAL
- 20.01.40 – COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
- 20.01.50 – COORDENADORIA DA MULHER
- 20.01.91 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### **20.02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

- 20.02.10 - SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

##### **-----c) 20.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 1) 20.03.10 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL
- 2) 20.03.20 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

##### **d) 20.04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

- 1) 20.04.10 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
- 2) 20.04.20 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
- 3) 20.04.92 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

##### **e) 20.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 1) 20.05.10 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 2) 20.05.20 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
- 3) 20.05.30 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 4) 20.05.93 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

##### **f) 20.06.00 SECRETARIA DE SAÚDE**

- 1) 20.06.10 – SECRETARIA DE SAÚDE
- 2) 20.06.94 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### **g) – 20.07.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO RURAL**

- 1) 20.07.10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 2) 20.07.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

##### **h) – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

- 1) 20.08.10 – DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA

- 2) 20.08.95 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3) 20.08.96 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

**i) 20.09.00 - SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DA JUVENTUDE, ESPORTES E CULTURA**

- 20.09.10 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS  
 20.09.20 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER  
 20.09.30 – DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

**j) 20.10.00 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ANGELIM – FUNPREVI**

- 20.10.10 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE  
 20.10.20 – FUNPREVI

**Art. 34.** Os órgãos são identificados pelos quatro primeiros dígitos, complementados com dois zeros, obedecendo à organização da Estrutura Administrativa do Poder ao qual estão vinculados.

**Art. 35.** Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - órgão orçamentário - o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;  
 II – Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos esses como os de maior nível de classificação institucional;  
 III - unidade desconcentrada - o órgão da administração pública municipal dependente recebedora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros, com subordinação;  
 IV - unidade descentralizadora - o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia dependente detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;  
 V - concedente - o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do município destinados à execução de ações orçamentárias;  
 VI - conveniente - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como a organização da sociedade civil, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações orçamentárias com transferência de recursos financeiros;  
 VII – programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.  
 VIII – projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;  
 IX – atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;  
 X - operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.  
 XI - meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;  
 XII - produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;  
 XIII - unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;  
 XIV – Resultado Primário - diferença positiva entre as receitas não financeiras e as despesas não financeiras, demonstrando que as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras no exercício.  
 XV – Resultado Nominal - representa a diferença do saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de 2022 em relação ao apurado em 31 de dezembro de 2021.

**§ 1º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por funções, subfunções, programas, projetos e atividades ou operações especiais.

**§ 2º.** A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o projeto, a atividade ou operação especial, devendo ser estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e montante de recursos alocados.

**§ 3º.** No Projeto de Lei Orçamentária de 2023, deve ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código sequencial, que não constará da respectiva Lei.

**§ 4º.** As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

**§ 5º.** O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

**§ 6º.** Cada projeto e atividade identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**§ 7º.** A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.

**§ 8º.** As ações orçamentárias, entendidas como atividades, projetos ou operações especiais, devem identificar a função e a subfunção às quais se vinculam e referir-se a um único produto.

**§ 9º.** As modificações propostas nos termos da Lei Orgânica Municipal deverão preservar os códigos sequências da proposta original.

**Art. 36.** As eventuais alterações na Estrutura Administrativa do Município, para efeito de introdução na estrutura orçamentária, deverão estar em vigor até o dia 30 de agosto de 2022.

**Parágrafo Único.** As modificações introduzidas na estrutura administrativa que afetem a estrutura orçamentária no decorrer do exercício financeiro serão feitas através de transposição no mesmo órgão ou, através de remanejamento de recursos de um órgão para outro, mediante autorização legislativa, ou ainda pela abertura de Créditos Adicionais Especiais na forma da Lei.

**Art. 37.** Além do texto da Lei e dos quadros demonstrativos da Receita e da Despesa de que trata a Lei Federal n.º 4.320/64, o Orçamento deverá apresentar os quadros que demonstrem:

- I – Discriminação da legislação da receita e da despesa;  
 II – Demonstrativo da Receita e Despesas Segundo as Categorias Econômicas;  
 III – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;  
 IV – A evolução de receita;  
 V – A evolução de despesa;  
 VI – Consolidação da receita por fontes;  
 VII – Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas;  
 VIII – Consolidação Geral da Despesa;  
 IX – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;  
 X – Demonstrativo da despesa por funções consolidando Grupos de Natureza;  
 XI – Demonstrativo da despesa por programas consolidando projetos e atividades;  
 XII – Demonstrativo da origem dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino;  
 XIII – Demonstrativo dos recursos vinculados a ações de saúde;  
 XIV – Demonstrativo da despesa por funções, subfunção e fonte de recursos;  
 XV – Demonstrativo da despesa por órgãos, consolidando projetos e atividades;  
 XVI – Demonstrativo da despesa por órgãos, consolidando grupos de despesas;  
 XVII – Demonstrativo da despesa por órgãos, consolidando modalidade de aplicação;  
 XVIII – Demonstrativo da despesa por órgãos, consolidando categorias econômicas;  
 XIX – Demonstrativo da despesa por funções consolidando projetos e

Atividades.

§ 1º. Os quadros da evolução da Receita e tabelas explicativas da despesa abrangerão no mínimo quatro exercícios para a receita e três para a despesa.

§ 2º. Os orçamentos dos Fundos e do Regime Próprio de Previdência Social de Angelim demonstrarão a evolução da receita e da despesa realizada nos três últimos exercícios e previstas para o exercício de 2023.

§ 3º. Acompanharão a proposta orçamentária além dos quadros constantes dos incisos deste artigo:

I – demonstrativo da receita Corrente Líquida do último quadrimestre;  
II – demonstrativo da Despesa Total com pessoal no último quadrimestre.

**Art. 38.** Os documentos referidos nos incisos do artigo anterior serão encaminhados com o original impresso autografado pelo Prefeito, na forma em que se constituirá na Lei de Orçamento, após aprovação pela Câmara Municipal e serão disponibilizados na "Internet", em quadros simplificados, de acordo com o art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único.** O original do Projeto de Lei Orçamentária que será entregue ao Poder Legislativo e devolvido para sanção também será disponibilizado em mídia digital ou através de processamento eletrônico.

## DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

**Art. 39.** O Orçamento evidenciará a fonte e a destinação dos recursos orçamentários especificando os recursos ordinários e vinculados, especialmente os de vinculação obrigatória a determinados gastos públicos.

§ 1º. Os códigos que identificarão as fontes de financiamento dos gastos públicos no Município de Angelim no exercício de 2023 serão compostos por 03 níveis e atenderão ao disposto na Portaria nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, da seguinte forma:

I - Nível 01: identificação do exercício;  
II – Nível 02: bloco de vinculação; e  
III – Nível 03: quadro de marcadores.

§ 2º. O detalhamento da destinação dos recursos é o seguinte:

### I - Nível 01 - Identificação do Exercício

1 – Recursos do Exercício Corrente;  
2 – Recursos de Exercícios Anteriores;  
9 – Recursos Condicionados.

### II - Nível 02 - Blocos de Vinculações

#### Recursos do Tesouro

500 - Recursos não vinculados de impostos;  
501 – Outros recursos não vinculados.

#### Recursos Vinculados:

##### Recursos vinculados de transferências da União:

##### Recursos do FUNDEB Profissionais da Educação Básica:

540 - recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;  
541 - recursos do FUNDEB - complementação VAAF;  
542 - recursos do FUNDEB - complementação VAAT;  
543 - recursos do FUNDEB - complementação VAAR;

##### Recursos de Precatório de FUNDEF:

544 – Recursos de Precatório de FUNDEF.

##### Outras Transferências do FNDE:

550 – transferência do Salário Educação;  
551 – transferência do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;

552 – transferência do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;  
553 – transferência do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;  
569 – outras transferências do FNDE.

##### Outras Transferências e Convênios:

570 – Transferências do Governo Federal referente a convênios e congêneres vinculados à Educação;  
571 – Transferências do Governo Estadual referente a convênios e congêneres vinculados à Educação;  
572 – Transferências de Municípios referente a convênios e congêneres vinculados à Educação;  
573 – Royalties do petróleo e gás natural vinculados à Educação;  
574 – operações de crédito vinculadas à Educação;

##### Recursos Vinculados a Saúde

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;  
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;  
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;  
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;  
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;  
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais;  
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;  
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;  
633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;  
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde;  
635 - Royalties do Petróleo e Gás Natural, vinculados à Saúde;  
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde;

##### Recursos Vinculados à Assistência Social

660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;  
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social;  
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

##### Demais Vinculações Decorrentes de Transferências

700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;  
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;  
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios;  
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades;  
704 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;  
705 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;  
706 - Transferência Especial da União;  
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020;  
749 - Outras vinculações de transferências

##### Demais Vinculações Legais

750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;  
 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;  
 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito;  
 753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições;  
 754 - Recursos de Operações de Crédito;  
 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta;  
 756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta;  
 757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte;  
 758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte;  
 759 - Recursos Vinculados a Fundos;  
 760 - Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais;  
 799 - Outras Vinculações Legais.

#### **Recursos Vinculados a Previdência Social**

800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário);  
 801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro);  
 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração;  
 803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM);

#### **Recursos Extraorçamentários**

860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios;  
 861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais;  
 862 - Recursos de Depósitos de Terceiros;  
 869 - Outros Recursos Extraorçamentários.

#### **Outras Vinculações**

880 - Recursos Próprios dos Consórcios;  
 898 - Recursos a Classificar;  
 899 - Outros Recursos Vinculados.

### **III - Nível 03 - Quadro de Marcadores**

1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;  
 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;  
 1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;  
 1111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário);  
 2111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)  
 3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  
 3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2023, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação tenham sido aprovadas, será efetuada no prazo de até trinta dias após a publicação das referidas alterações legislativas.

§ 4º. Ocorrendo supressão, inclusão de novas fontes ou modificações nas fontes de financiamento no decorrer da execução orçamentária, ou havendo ajustes nos demonstrativos contábeis, as fontes de financiamento constantes dos incisos I, II e III do § 1º serão ajustadas por decreto do Prefeito.

### **DA ELABORAÇÃO DA TRAMITAÇÃO E DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 40.** O orçamento anual do Município de Angelim observará o princípio da unidade e abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias, Órgãos e Entidades.

§ 1º. O montante das despesas fixadas, considerado o resultado primário previsto, não poderá ser superior ao das Receitas orçadas, exceto para o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, cujo déficit será coberto por aportes financeiros.

§ 2º. As unidades orçamentárias projetarão as suas despesas, tomando por base os gastos realizados no primeiro semestre do exercício corrente e nos preços praticados no mercado, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a estimativa da receita.

§ 3º. O valor estimado da Receita será obtido com base na análise das demonstrações da previsão de arrecadação para o corrente exercício, reprogramada se necessário, e da receita arrecadada nos quatro últimos exercícios, considerando-se os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de novembro de 2022 e promulgada antes do encerramento do exercício, para vigência a partir do exercício seguinte, bem como, as circunstâncias de ordem conjuntural que possam afetar a arrecadação de cada fonte de receita.

§ 4º. Poderão ser previstas despesas a serem financiadas por transferências voluntárias da União ou do Estado através de convênios, podendo, neste caso, as receitas previstas superarem o valor constante da estimativa de receita de que trata o art. 48 desta Lei.

§ 5º. Os projetos em fase de execução e obras inacabadas terão prioridade sobre novos projetos.

§ 6º. O Montante da despesa será obtido mediante estimativa de custos dos Projetos e atividades, considerando-se o valor destinado a Reserva de Contingência.

§ 7º. Caberá ao Poder Executivo, elaborar um Projeto de Lei orçamentária contendo obras e serviços com possibilidade de serem realizadas durante o exercício ou que as parcelas a serem transferidas para o exercício seguinte estejam cobertas pela transferência de saldos financeiros ou ainda que sejam contempladas no Plano Plurianual para inclusão no orçamento seguinte.

§ 8º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do governo.

**Art. 41.** Os orçamentos dos Fundos e da autarquia deverão ser apresentados até o dia 10 de setembro de 2022, para inclusão no Orçamento Geral do Município, acompanhados de parecer de caráter opinativo dos respectivos Conselhos.

**Art. 42.** São vedadas despesas com aquisição e manutenção de veículos de representação, ressalvadas as destinadas a atenderem ao Prefeito e ao Presidente do Poder Legislativo.

**Art. 43.** A elaboração e a tramitação dos Projetos da Lei Orçamentária para 2023 e dos créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas.

**Parágrafo único.** A transparência durante o período de elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 será promovida mediante incentivo à participação popular na realização de audiências públicas, mesmo que de forma remota.

**Art. 44.** Será assegurada, mediante consulta, a participação popular no processo de elaboração da proposta orçamentária e nas modificações do Plano Plurianual.

**Parágrafo único.** O Projeto ou Atividade originária da participação popular não sofrerá emendas que resultem na modificação do seu objeto.

**Art. 45.** Ressalvadas as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 deverá ser enviado à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2022, e devolvido pelo Poder Legislativo para sanção até o dia 5 de dezembro do mesmo ano.

**Art. 46.** A tramitação do Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal obedecerá ao que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno do Poder Legislativo.

**Art. 47.** Não sendo o Projeto de Lei Orçamentária aprovado até o dia 5 de dezembro de 2022, a Câmara Municipal será de imediato, convocada extraordinariamente pelo Presidente, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, em sessões diárias e sucessivas até que seja o Projeto aprovado.

**Art. 48.** O Poder Executivo disponibilizará à disposição da Câmara Municipal, antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 49.** O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo para tanto, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do Governo.

**Art. 50.** Serão contemplados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, todos os programas instituídos por Lei até a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 51.** Na fixação das despesas e dos investimentos serão observadas as prioridades constantes do Anexo I desta Lei, dando-se preferência aos projetos que estejam em fase de execução.

§ 1º. Não poderão ser programados novos projetos:

I - A custa de anulação de dotações destinadas aos investimentos em andamento, desde que tenham sido executados 10% (dez por cento), do projeto.

II - Sem prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

§ 2º. Entre os projetos terão precedência na alocação de recursos aqueles que estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e apresentarem maior percentual de execução física.

**Art. 52.** Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 dotações relativas a operações de créditos contratadas, sendo as autorizadas no decorrer do exercício, realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais.

**Art. 53.** Os valores das receitas e das despesas contidas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e nos quadros que a integram, serão expressos em valores correntes.

**Art. 54.** Os projetos constantes do Orçamento vigente, cuja execução no atual exercício não seja possível, serão transferidos para a proposta orçamentária do exercício de 2023, com previsão de novos valores, para garantia da observância do Plano Plurianual.

**Art. 55.** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência limitada a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Não serão consideradas, para os efeitos do caput, as eventuais reservas de receitas próprias e vinculadas para atender programação ou necessidade específica.

§ 2º. A reserva de contingência será constituída pela reserva financeira resultante do superávit financeiro mensal do orçamento fiscal.

§ 3º. Não sendo utilizada a reserva de contingência até o segundo quadrimestre do exercício, os valores lançados na proposta orçamentária poderão ser utilizados como recursos para abertura de

créditos adicionais para realização de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas.

§ 4º. Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2023.

**Art. 56.** Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária para 2023, assim como a respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária de 2022, exceto os resultantes das alterações introduzidas por esta Lei.

**Art. 57.** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo V desta Lei.

§ 1º. Os Riscos Fiscais serão representados em demonstrativo próprio evidenciando os passivos contingentes, representados por obrigações decorrentes de compromissos firmados que dependem de eventos futuros, e, pelos demais riscos fiscais passivos, decorrentes de eventos imprevistos que venham impactar negativamente as contas públicas no exercício.

§ 2º. Consideram-se como riscos e eventos fiscais imprevistos, a insuficiência de dotações orçamentárias para o custeio de despesas obrigatórias.

**Art. 58.** A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterá um resumo da política econômica do país, análise da conjuntura econômica, indicação do cenário macroeconômico para 2022, e suas implicações sobre a proposta orçamentária de 2023.

## DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 59.** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e autarquia, devendo a correspondente previsão e a execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registradas de forma consolidada.

## DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 60.** O Orçamento Fiscal do Município de Angelim para o exercício de 2023 compreende o Orçamento dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive seus órgãos, fundos e autarquias.

**Art. 61.** O Orçamento Fiscal compreende todas as receitas destinadas a custear as despesas com pessoal e encargos sociais, outros custeios administrativos e operacionais, as transferências correntes, outras despesas correntes e os investimentos em obras e instalações, equipamentos e material permanente, inversões financeiras, transferências de capital e amortização da dívida, não contempladas no orçamento da seguridade social.

**Art. 62.** O orçamento fiscal discriminará as despesas por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o programa, o projeto ou a atividades, ainda que de operações especiais, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e os elementos de despesa detalhados ao menor nível.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, representado pela letra ‘F’ ou da seguridade social, representado pela letra ‘S’.

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gastos a seguir discriminados:

I – pessoal e Encargos Sociais (GND 1);

II – juros e encargos da dívida (GND 2);

III – outras despesas Correntes (GND 3);

IV – investimentos (GND 4);

V – inversões financeiras (GND 5);

VI – amortização da dívida (GND 6);

VII – Reserva do RPPS (GND 9); e  
VIII – Reserva de Contingência (GND 9).

§ 3º. A classificação da Reserva de Contingência, prevista no art. 55 desta Lei e a Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social, quanto à natureza da despesa, serão identificadas pelo código 9.9.99.99, no que se refere ao grupo de natureza de despesa, pelo dígito 9.

§ 4º. A modalidade de aplicação – MA se destina a indicar se os recursos serão aplicados diretamente, indiretamente mediante transferência, ou indiretamente mediante delegação.

§ 5º. A especificação da modalidade de aplicação observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – Transferências a União – 20;
- II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III – Transferências a Municípios – 40;
- IV - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 46;
- V – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – 50;
- VI – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos – 60;
- VII – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;
- VIII – Transferências a consórcios públicos – 71;
- IX – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos – 72;
- X - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 73;
- XI - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 74;
- XII – Aplicação direta - 90.
- XIII – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
- XIV – A Definir - 99.

§ 6º. As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, exceto transferências para execução desconcentrada, serão realizadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei 4.320/64, na modalidade de aplicação 91.

§ 7º. O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação “a definir” (MA 99).

## DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 63.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 64.** O orçamento da seguridade social discriminará as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o programa, os projetos ou as atividades, as operações especiais, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e os elementos de despesa detalhados ao menor nível, ainda que de fundos especiais.

**Parágrafo único.** As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento da seguridade social, exceto transferências para execução desconcentrada, serão realizadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei 4.320/64, na modalidade de aplicação 91, constituindo receita intraorçamentária no órgão receptor.

**Art. 65.** Consideram-se exclusivamente como ações e serviços básicos de saúde, para os efeitos do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a totalidade das dotações incluídas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, exceto aquelas custeadas com recursos provenientes de

transferências do SUS, transferências voluntárias, transferências de emendas parlamentares e de convênios com a União ou Estado.

## DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Art. 66.** O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Angelim constitui órgão da administração indireta, terá orçamento próprio incluído no orçamento geral do Município, e sua execução será feita de forma descentralizada.

**Art. 67.** As receitas do Regime Próprio de Previdência Social são constituídas por Contribuições dos Servidores, Contribuições Patronais dos órgãos da administração, aportes financeiros e atuarias e alíquotas complementares, quando necessárias, definidas em avaliação atuarial e instituídas por lei, compensações previdenciárias e as receitas decorrentes de encargos na forma da lei e rendimentos de aplicações.

§ 1º. Para o lançamento das receitas do Regime Próprio de Previdência Social na proposta orçamentária observar-se-á as leis que as instituíram e serão definidas como Receitas Orçamentárias e Receitas Intraorçamentárias, sendo consideradas:

- I – Receita Orçamentária, aquelas cuja origem independe do orçamento do ente;
- II – Receitas Intraorçamentárias, aquelas cuja origem provém do orçamento do ente.

§ 2º. Consideram-se receitas do Regime Próprio de Previdência Social os rendimentos das aplicações financeiras dos seus recursos, os acréscimos decorrentes de atrasos no recolhimento de contribuições, e o resultado obtido com a venda de títulos públicos com aquisição autorizada pelo Conselho Monetário Nacional.

**Art. 68.** As receitas de contribuições destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social e os acréscimos legais, bem como os rendimentos resultantes da aplicação do seu patrimônio, somente poderão ser utilizados para pagamento dos benefícios previdenciários previstos em Lei e das suas despesas administrativas, observado, para estas, o limite legalmente pré-determinado.

§ 1º. As despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social ficam limitadas a 3,00% (três por cento) do total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 2º. Os saldos financeiros pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social serão aplicados no mercado financeiro, observadas as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

**Art. 69.** Os recursos provenientes das contribuições previdenciárias são considerados vinculados à finalidade específica, não se sujeitando a nenhuma desvinculação.

**Art. 70.** O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Angelim será executado pelos gestores do Instituto de Previdência do Município que observarão as normas de direito financeiro e previdenciário.

§ 1º. A alíquota da taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social para receitas e despesas é a indicada na avaliação atuarial anual e definida na lei que fixar as alíquotas de contribuição.

§ 2º. A taxa de Administração do Regime Geral de Previdência Social constitui fonte de financiamento para as despesas administrativas e terá controle separado dos recursos destinados aos benefícios previdenciários.

§ 3º. As sobras resultantes da aplicação da taxa de administração no custeio das despesas administrativas de cada exercício constituem fundo de reserva financeira para ser utilizada em exercícios seguintes, nos mesmos fins a que se destinam.

**Art. 71.** O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social incluirá em suas dotações previsões para assegurar os reajustes dos benefícios previdenciários, os quais ficam autorizados, observada em todos os casos a legislação vigente.

**Art. 72.** O regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo será contemplado com dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de benefícios complementares de aposentadorias e pensões dos servidores municipais, no orçamento do Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 73.** O Regime Próprio de Previdência Social realizará avaliação atuarial anual para definição das alíquotas de contribuição, das alíquotas complementares, dos aportes financeiros, aportes para cobertura do déficit atuarial e da reserva matemática para manutenção dos benefícios.

## DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

**Art. 74.** Os benefícios previdenciários serão assegurados aos servidores efetivos do município de Angelim nos termos definidos na legislação previdenciária municipal e serão concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município.

**Art. 75.** Os benefícios previdenciários custeados pelo orçamento do Regime Próprio de Previdência Social limitar-se-ão a aposentadorias e pensões por morte.

**Art. 76.** A Lei Orçamentária não conterà dotação para o custeio de benefícios assistenciais, não contemplados na Lei do Regime Próprio de Previdência Social, assegurados aos seus servidores.

**Art. 77.** Será divulgado, a partir do 1º bimestre de 2023, junto com o relatório resumido de execução orçamentária, demonstrativo das receitas e despesas destinadas à seguridade social.

**Art. 78.** São vedadas as instituições de benefícios decorrentes da concessão de pensões especiais previstas na forma do art. 128 desta lei, a serem custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social, por não constituírem benefícios previdenciários.

## DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

**Art. 79.** O orçamento da seguridade social contemplará programas com o objetivo de assistir a população carente em suas necessidades básicas, visando promover o bem estar e reduzir a desigualdade social, para observância do disposto nos incisos III e IV, do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 80.** Constituem outros benefícios assistenciais, custeados com recursos orçamentários dos órgãos empregadores, o auxílio doença, o salário maternidade, o salário família e o auxílio reclusão concedidos aos servidores, observadas as regras definidas pelo regime Geral de Previdência Social.

**Art. 81.** A Assistência Social, integrada ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visa o desenvolvimento de Serviços e Programas voltados à atenção básica, e a proteção especial de média e alta complexidade.

**Art. 82.** Os benefícios sociais obedecerão às normas estabelecidas em Lei Municipal e serão geridas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

## DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 83.** A execução orçamentária do exercício de 2023 será feita de forma concentrada, em Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, nos termos do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, de forma definitiva, observada a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo e dos demais órgãos.

**§ 1º.** Entende-se por sistema único, o sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

**§ 2º.** O orçamento será executado em observância ao disposto na Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e demais normas relacionadas com finanças públicas, matéria tributária e contabilidade pública.

**Art. 84.** As despesas deverão apresentar equilíbrio com relação às receitas previstas, podendo, excepcionalmente, no decorrer do exercício, superar as receitas, desde que o excesso da despesa seja financiado pelo saldo das disponibilidades financeiras transferido do exercício anterior.

**Art. 85.** Na execução orçamentária serão consideradas prioritárias para pagamento, as despesas com:

- I - Pessoal;
- II - Encargos Sociais e Obrigações Patronais;
- III - Precatórios Judiciais;
- IV - Pagamento da dívida fundada
- V - Parcelamento de débitos para com Institutos de Previdência;
- VI - PASEP.

## DA EDUCAÇÃO

**Art. 86.** A Lei Orçamentária do município de Angelim, no exercício de 2023, contemplará dotações na função Educação, prioritariamente para o ensino fundamental e para a educação infantil.

**Art. 87.** O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**§ 1º.** Do total resultante da aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as receitas resultantes de impostos a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município destinará, no exercício de 2023, valores correspondentes aos percentuais definidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal para a formação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

**Art. 88.** A educação será custeada com os seguintes recursos:

- I – recursos resultantes de impostos e transferências constitucionais;
- II – recursos do FUNDEB principal;
- III – recursos do FUNDEB, complementação da União;
- IV – recursos do Salário Educação;
- V – recursos do PNATE;
- VI – recursos do Programa Caminho da Escola;
- VII – recursos de Convênios com a União;
- VIII – recursos de Convênios com o Estado;
- IX – recursos do PDDE
- X – recursos do PNAE.

**Art. 89.** O orçamento demonstrará, em separado, a programação da despesa a ser custeada com recursos recebidos através de transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB e incluirá no orçamento da educação os recursos destinados a função educação, especificando as subfunções e programas.

**Art. 90.** Dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício de 2023, a Lei Orçamentária destinará, no mínimo, 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da educação básica.

**Art. 91.** Dos recursos recebidos da Complementação da União, correspondente à complementação VAAT, 15% (quinze por cento) será destinada à despesa de capital e 50% (cinquenta por cento) será destinada à educação infantil, nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 92.** Os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino serão colocados à disposição do órgão responsável pela educação, de acordo com o disposto no § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, ou depositado em conta específica, observada a programação financeira e o cronograma de desembolso do exercício.

**Art. 93.** Quando a rede oficial de ensino for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidos auxílios financeiros, através de convênios, a instituições privadas, ou contratados estabelecimentos da rede particular, mediante pagamento por aluno/ano, cujo valor não poderá exceder ao fixado para repasse dos recursos do FUNDEB, para reforço do número de vagas.

**Parágrafo único.** Não havendo interessados em oferecer vagas no setor privado em decorrência do valor fixado para os recursos do FUNDEB, poderá ser realizada chamada pública mediante oferta de preço.

#### DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 94.** As ações de saúde serão realizadas através do Fundo Municipal de Saúde e as ações de assistência social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, exceto aquelas direcionadas diretamente à criança e ao adolescente que serão realizadas através de fundo próprio, bem como outras ações vinculadas a fundos que vierem a ser criados, com suas finalidades e destinações.

#### DA SAÚDE

**Art. 95.** As ações de saúde, serão realizadas através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 77, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 96.** Do total das Receitas Resultantes de Impostos, será destinado, no mínimo, 15% (quinze por cento) para as ações de Saúde, que será aplicado através do Fundo Municipal de Saúde, observado o disposto no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Os recursos destinados às ações de saúde serão colocados à disposição do Fundo Municipal de Saúde ou depositados em conta específica.

**Art. 97.** Quando a rede oficial de saúde for insuficiente para atender a sua demanda, ou nos casos em que não haja possibilidade de disponibilização dos serviços, poderão ser concedidos auxílios financeiros através de convênios, termos de fomento e colaboração, contrato de gestão com instituições privadas para prestar atendimento, ou contratados estabelecimentos da rede particular, mediante pagamento por atendimento ou hora de serviço, observado o disposto nas Leis Federais nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 98.** As ações de assistência social, serão realizadas através de fundos especiais, criados para atendimento de suas finalidades.

**Art. 99.** As ações de assistência Social serão realizadas através do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social contemplará recursos destinados a custear despesas com programas para valorização humana, apoio à cidadania e à família, alimentação e moradia digna, apoio ao idoso e aos portadores de necessidades especiais, geração de emprego e renda mínima, serviços voluntários com qualificação da mão de obra, cursos profissionalizantes e combate aos efeitos da seca.

**Art. 100.** As ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente serão realizadas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contemplará recursos destinados a custear despesas com programas de apoio ao adolescente em situação de risco, apoio para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho através da realização de cursos profissionalizantes.

**Art. 101.** Consideram-se ações de assistência social a totalidade das dotações incluídas nos orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

#### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

**Art. 102.** Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo elaborará o quadro de metas bimestrais de arrecadação, por fonte e rubrica de receita, especificando as medidas para combater a evasão e a sonegação, e informará:

- I – a quantidade e os valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa;
- II – montante dos créditos tributários em cobrança administrativa;
- III – montante de débitos parcelados;
- IV – ações finalizadas.

**Art. 103.** No mesmo prazo, após a publicação do orçamento anual, para cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o Chefe do Executivo estabelecerá através de decreto, a programação financeira bimestral e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do disposto nos artigos 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64.

**Parágrafo Único.** Os recursos vinculados as finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, nos termos do art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 104.** Ultrapassada a programação financeira determinada para um bimestre, caso seja necessário, será procedida à limitação de empenho e movimentação financeira visando o enquadramento das despesas nos trinta dias subsequentes, não se incluindo como objeto de limitação às obrigações legais e constitucionais do Poder, bem como as despesas definidas como prioritárias na forma do art. 85 desta lei.

**§ 1º.** A limitação de empenho de que trata o caput deste artigo, também será procedida caso o montante da dívida consolidada ultrapasse o limite definido pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 ao final de cada quadrimestre.

**§ 2º.** A limitação de empenho será definida por decreto do executivo, sendo o montante indisponível para empenho e movimentação financeira apurado até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, respeitadas as despesas livres de limitação nos termos desta Lei.

**§ 3º.** O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada órgão no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas:

- I – as destinadas ao Poder Legislativo;
- II – custeadas com recursos de transferência voluntárias e convênios.

**§ 4º.** No caso de limitação de empenho, o Poder Legislativo, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do bimestre respectivo editará norma estabelecendo o montante indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§ 5º.** O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser feito a qualquer tempo, mediante decreto do Prefeito, observadas as metas previstas para obtenção do resultado primário.

**Art. 105.** Em caso de insuficiência de Caixa durante o exercício, o Poder Executivo poderá contratar, junto a instituições financeiras, operações de crédito por antecipação da receita, observados os limites legais definidos em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 106.** Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança da legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da Lei Orçamentária de 2023 da seguinte forma:

- I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
- II – incorporando receitas não previstas;
- III – reduzindo ou não realizando despesas previstas.

**Art. 107.** As receitas resultantes da alienação de bens integrantes do patrimônio público não serão aplicadas no financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, aos regimes de previdência social.

**Art. 108.** A criação ou expansão de ações governamentais que acarrete aumento de despesa deverá constar do plano plurianual ou ter sua inclusão autorizada e estar contemplada nas prioridades constantes no anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único.** Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, àquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento da despesa, cujo valor seja inferior ao definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 1.213 de 20 de dezembro de 2013.

#### DA EXECUÇÃO DA RECEITA

**Art. 109.** As receitas serão realizadas observando os estágios de lançamento, arrecadação e recolhimento, sendo assim considerado:

- I – lançamento: o estágio de verificação do fato gerador, matéria tributária, valor do tributo e o sujeito passivo;
- II – arrecadação: a entrada dos recursos devidos na tesouraria do município, instituições financeiras autorizadas ou agentes arrecadadores credenciados;
- III – recolhimento: as transferências dos valores arrecadados para as contas específicas do sistema financeiro do Município.

**§ 1º.** Não são objeto de lançamento antecipado as receitas que não tenham vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato, que terão o seu lançamento realizado no momento da apuração do fato gerador.

**§ 2º.** Consideram-se arrecadadas as receitas recebidas mediante desconto na fonte quando do pagamento da despesa realizado pelo órgão ou fundo pagador.

**Art. 110.** As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a sua natureza, origem, espécie, rubrica, alínea e subalínea.

#### DA EXECUÇÃO DA DESPESA

**Art. 111.** As unidades orçamentárias, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho e liquidarão a despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

**Art. 112.** São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

**Art. 113.** É obrigatório o registro, em tempo integral, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, por todos os órgãos que integram o orçamento municipal no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

**Art. 114.** As locações ou arrendamentos de imóveis comerciais ou residenciais para instalação de órgãos da administração deverão estar

relacionadas com as prioridades estabelecidas nesta Lei, serem destinadas a instalações de sedes de Secretarias, por necessidade, em razão de excepcional interesse público, ou, localizados em outras cidades, para servirem de apoio as pessoas em tratamento de saúde fora do domicílio.

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 115.** A despesa total com pessoal da administração direta e indireta, inclusive autarquias e fundações, fixadas na Lei Orçamentária ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**§ 1º.** O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos dos Poderes Legislativo e Executivo nas seguintes despesas:

- I - Remuneração do pessoal ativo a qualquer título e seus adicionais;
- II - Proventos de pensionistas;
- III - Remunerações de mandatos eletivos;
- IV - Subsídios de membros dos Poderes;
- V - Salário Família;
- VI - Encargos sociais e contribuições previdenciárias; e
- VII - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização;
- VIII - Outras despesas de pessoal.

**§ 2º.** Serão consideradas despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoa física ou jurídica para substituição de servidores pertencentes aos quadros funcionais abrangidos pelos planos de cargos e carreiras dos servidores municipais sendo tais despesas contabilizadas como outras despesas de pessoal.

**§ 3º.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintas, total ou parcialmente;
- III – não caracterizem relação direta de emprego.
- IV – sejam realizados com pessoas físicas para execução de trabalhos de forma autônoma e eventual, sem dependência ou subordinação jurídica;
- V – Realização de oficinas, treinamentos e minis cursos com duração de até 6 (seis) meses, executados por profissionais, de forma autônoma e sem dependência ou subordinação jurídica e com relação estritamente contratual;
- VI – serviços de consultorias e assessorias técnicas.

**§ 4º.** Serão deduzidas das Despesas Total com Pessoal do poder executivo os valores dos pagamentos de vencimentos ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates a endemias, vinculadas aos recursos transferidos pelo Governo Federal para esse fim.

**Art. 116.** Para efeito da apuração da Despesa Total com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18 da Lei Complementar nº 101, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal e apresente subordinação, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de material ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa não será classificada no elemento de despesas destinado a Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

**Art. 117.** Os Poderes Executivo e Legislativo projetarão a despesa de pessoal para o exercício de 2023 tomando por base a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2022, com a projeção de eventuais acréscimos.

**Parágrafo único.** Havendo extrapolação do limite de pessoal de que trata o art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 em exercícios anteriores, a projeção das despesas de pessoal para o exercício de 2023 projetarão redução de, no mínimo, 10% do montante da extrapolação, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 178 de 13 de janeiro de 2021.

**Art. 118.** O limite estabelecido no *caput* do art. 101 será distribuído entre os Poderes na forma abaixo, observado o disposto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:

I – Poder Legislativo, 6% (seis por cento);

II – Poder Executivo, 54% (cinquenta e quatro por cento).

**§ 1º.** Ultrapassado o limite previsto nos incisos I e II, deste artigo, os Poderes expedirão medidas de contenção de despesas com pessoal visando o retorno ao percentual permitido, o que deverá ocorrer até o segundo quadrimestre seguinte, reduzindo-se a despesa em, pelo menos, um terço, no primeiro quadrimestre seguinte, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

**§ 2º.** A Câmara Municipal observará o disposto no art. 29 A, § 1º da Constituição Federal, quanto aos gastos com folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos Vereadores.

**Art. 119.** Para adequação do quadro de pessoal às necessidades do serviço público, cumprir dispositivos constitucionais e legais, e manter o equilíbrio da despesa com o pessoal, ficam autorizadas as criações, transformações e extinções de cargos públicos no exercício de 2023, implantação ou reajustes de pisos salariais de categorias profissionais no município, bem como, nomeação de servidores aprovados em concurso público, reajustes ou aumentos de vencimentos, criação de vantagens pessoais, gratificações, incentivos, concessões de abonos e implantações ou modificações de planos de carreira de servidores no Poder Executivo, observada a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**§ 1º -** Para que sejam realizadas as criações, transformações de cargos nos termos do *caput* e extinções dos cargos, será necessária autorização Legislativa.

**§ 2º -** Para adequação das despesas de pessoal aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, poderá ser adotado o processo de disponibilidade de servidores com pagamento de salário proporcional ao tempo de efetivo serviço, mediante extinção de cargos, na forma do art. 41, § 3º. da Constituição Federal.

**Art. 120.** A criação de cargos públicos, quando permitida, será feita por Lei específica, respeitada a iniciativa privativa de cada poder, e deverá obedecer a necessidade dos serviços ou a necessidade provocada por calamidade pública, observando a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas dela decorrentes.

**Art. 121.** Os cargos ou empregos públicos, cuja vacância ocorrer no exercício de 2023, poderão ser preenchidos nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, ou mediante contrato temporário por excepcional interesse público, na forma da Lei, desde que não acarretem aumento da despesa com pessoal.

**Art. 122.** Ficam autorizadas as contratações de pessoal por tempo determinado para atender excepcional interesse público decorrentes de situação de emergência ou calamidade pública.

**Parágrafo Único –** As contratações temporárias por excepcional interesse público observarão a existência de dotação orçamentária específica.

**Art. 123.** Fica autorizada a manutenção de Conselhos Tutelares, com os cargos de Conselheiros Tutelares já existentes, remunerados e custeados pelas dotações do orçamento da Seguridade Social.

**Art. 124.** Ficam autorizadas as celebrações de convênios com instituições de ensino para realização de estágios, remunerados ou não, desde que observadas as normas contidas na legislação pertinente.

**Art. 125.** Não se incluem nas vedações de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, pagamento de horas extras contratadas para atender urgência dos serviços nas áreas de educação, saúde e limpeza pública, ou situações de emergência e de excepcional interesse público.

**Art. 126.** A realização de serviços extraordinários durante o exercício de 2023, no âmbito do Poder Executivo, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, só poderá ocorrer mediante autorização expressa do Prefeito.

**Art. 127.** Ficam autorizadas as contratações de consultorias e assessorias técnicas, através de pessoas físicas ou jurídicas, na forma da lei, para execução de atividades e serviços que não possam ser realizadas por servidores ou empregados do quadro dos órgãos da administração municipal ou quando o serviço exigir especialidade para a sua execução, cujas despesas não integrarão a Despesa Total com Pessoal.

**Art. 128.** As despesas decorrentes da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas, concedidas em razão de relevantes serviços públicos prestados ao município, por necessidade do beneficiário, não serão consideradas como benefícios previdenciários e não serão classificadas como despesas de pessoal, compondo o grupo de outras despesas correntes.

**Art. 129.** Serão previstas na Lei Orçamentária anual despesas específicas para formação, treinamento e capacitação profissional dos servidores e a realização de certames, processo seletivo e concursos públicos, tendo em vista as disposições legais, para melhoria da carreira e preenchimento de vagas no quadro de cargos e carreiras, respeitadas as vedações impostas.

**Art. 130.** Os Poderes Executivo e Legislativo disponibilizarão e manterão atualizados, em seus sítios eletrônicos e no Portal da Transparência, informações sobre recursos humanos, indicando quantidade de cargos vagos e ocupados, quantidade de cargos em comissão, servidores estáveis e não estáveis, ativos e inativos, além de outras informações de interesse do público, exceto as informações de acesso restrito.

## DAS DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO

**Art. 131.** As despesas com o Poder Legislativo não serão superiores a 7% (sete por cento) do valor das receitas tributária e de natureza tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício de 2022, excluídos os gastos com inativos.

**Art. 132.** Os recursos destinados ao Poder Legislativo serão colocados, mensalmente, à disposição do mesmo, de uma só vez, salvo motivos de força maior justificável, até o dia vinte de cada mês, com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$X = \frac{R}{y}$$

Onde: X = Duodécimo mensal;  
R = 7% (sete por cento) da Receita do ano anterior (art. 29-A da Constituição Federal);  
y = Meses do ano.

**Parágrafo único.** Em caso de contingenciamento de despesa, a destinação de recursos ao Poder Legislativo obedecerá à programação financeira decretada pelo Poder Executivo, respeitada a equivalência orçamentária de que trata o art. 29-A, § 2º, inciso III, da Constituição Federal.

**Art. 133.** A proposta parcial do Poder Legislativo para 2023 será elaborada de acordo com os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei e em consonância com os limites fixados nos termos do art. 29 A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional 25, de 14 de fevereiro de 2000, devendo ser encaminhada até 10 de setembro de 2022 à Secretaria de Finanças, para efeito de consolidação da proposta orçamentária geral.

**Art. 134.** Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a deduzir dos repasses financeiros e duodécimos mensais destinados à Câmara Municipal os valores equivalentes às contribuições previdenciárias de responsabilidade do Poder Legislativo recolhidas mediante descontos das cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou de outros créditos do Município.

**Parágrafo único.** Os valores serão contabilizados em conta própria do ativo, conforme o caso, em contrapartida com a variação patrimonial por ocasião dos respectivos lançamentos.

## DA EXECUÇÃO DE OBRAS

**Art. 135.** A execução física, orçamentária e financeira dos contratos para realização de obras no Município de Angelim fica condicionada a existência de dotação orçamentária suficiente para empenhamento da despesa, exceto conveniadas, cronograma de execução física e cronograma de desembolso financeiro.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I – execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço na sua totalidade;
- II – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar, quando for o caso;
- III – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

§ 2º. Na execução de contratos de obras ou serviços de longo prazo, assim compreendidos aqueles que ultrapassem a execução orçamentária do exercício, considera-se contraída a obrigação no ato da liquidação da despesa.

§ 3º. A inclusão no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e na respectiva Lei Orçamentária, assim como nos créditos adicionais, de obras e serviços de engenharia obedecerá, sempre que possível, a mesma classificação orçamentária constante da Lei Orçamentária anterior, ajustada à Lei do Plano Plurianual, conforme o caso.

§ 4º. Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, no que couber, às alterações decorrentes de créditos adicionais e à execução física, orçamentária e financeira de contratos e parcelas de obras cujas despesas foram inscritas em restos a pagar.

§ 5º. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obras serão realizados pelo corpo técnico de engenharia que considerará relevante, sem prejuízo de outros, os seguintes dados:

- I - a classificação institucional, funcional e programática atualizada de acordo com a Lei Orçamentária de 2023;
- II – a localização e especificação, com as etapas, parcelas, trechos e subtrecos compatíveis com os contratos e convênios firmados, conforme o caso;
- III – o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e a razão social da empresa responsável pela execução da obra ou do serviço;
- IV – o percentual de execução física-financeira;

V – o cumprimento das normas e resolução do Conselho CONFEA/CREA;

VI – o cumprimento das resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 6º. Os órgãos e as entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social disponibilizarão no Portal da Transparência e através dos sistemas do Tribunal de Contas do Estado os contratos firmados durante o exercício da execução do orçamento.

## DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

**Art. 136.** As despesas com cooperação técnica e financeira do Município com outros níveis de Governo far-se-á em categoria de programação específica, classificada exclusivamente na modalidade transferências, mediante convênio.

**Parágrafo Único.** As despesas realizadas como contribuições financeiras para manutenção de serviços básicos de interesse da população, mantidos pelo poder público, e de outras esferas de governo, serão classificadas como despesas de custeio, no elemento de despesa apropriado, só podendo ser realizadas mediante convênio.

**Art. 137.** As subvenções sociais e subvenções econômicas, quando for o caso, dependerão da existência de dotação orçamentária e autorização Legislativa, apresentação de Plano de Aplicação e prestação de contas, ressalvadas as definidas na Lei Orçamentária, que dependerão apenas de apresentação dos planos de aplicação e prestação de contas.

**Parágrafo Único.** A inclusão de dotações na Lei Orçamentária a título de subvenções e auxílios para entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

- I – apresentação dos documentos de constituição da entidade;
- II – registro no órgão federal, estadual ou municipal competente;
- III – comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- IV – prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

**Art. 138.** As transferências de recursos para o setor privado para atender necessidades de pessoas físicas ou jurídicas obedecerão à regulamentação através de lei específica.

**Art. 139.** As contribuições financeiras destinadas a pessoas jurídicas dependerão de autorização Legislativa, apresentação de Plano de Aplicação e prestação de contas.

**Art. 140.** O Município poderá conceder auxílio financeiro a estudantes universitários para o custeio das despesas com transporte, quando o Município não oferecer a modalidade do ensino ou não oferecer meios de transporte, bem como bolsa escolar para o pagamento de estudos universitários, cujos critérios serão definidos em lei específica e classificados como Encargos Especiais.

**Art. 141.** Ficam autorizadas as concessões de contribuições financeiras a entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam ações de saúde e assistência social, através de dotações orçamentárias próprias, especialmente destinadas ao atendimento à saúde e a assistência social.

**Art. 142.** A destinação de recursos a entidades privadas não será permitida nos casos em que agente político dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigente do órgão ou entidade da administração pública, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados:

- I – Conselho Nacional de Secretarias Municipais da Saúde – CONASEMS e o Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED.
- II – as associações de entes federativos da esfera municipal;

**Art. 143.** O Município poderá firmar termo de parceria com entidades qualificadas, na forma da Lei, como Organizações Não

Governamentais - ONG, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público o OSCIPs, Organização da Sociedade Civil - OSC ou Organizações Sociais - OS, visando a execução de programas e ações desenvolvidas pelo Município que contribuam diretamente para o alcance das prioridades constantes do anexo I desta Lei, e os objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

**Art. 144.** Não poderão ser destinados recursos ou realizados pagamentos, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário, na função de gerência ou administração, servidor público municipal da ativa e empregado público do município, inclusive por serviços prestados.

**Art. 145.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à pessoas físicas para o custeio de despesas urgentes, aquisição de alimentos, medicamentos não fornecidos pelo município e manutenção da moradia, bem como bolsas as pessoas inscritas em programas criados na forma da Lei municipal para melhoria da qualidade de vida das pessoas.

**Art. 146.** As transferências a Fundos serão feitas mediante inclusão dos orçamentos dos mesmos no Orçamento Geral do Município e obedecerão ao disposto no título VII da Lei Federal n.º 4.320/64.

### DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

**Art. 147.** O município poderá participar na formação de Consórcios Públicos, instituídos na forma da legislação federal específica e mediante autorização legislativa, através contrato de rateio para realização de programas, projetos e atividades previstas no orçamento ou incluídas durante a sua execução através de créditos adicionais.

**Art. 148.** As transferências de recursos para realização de despesas através de consórcios públicos serão incluídas no orçamento para o exercício de 2023, mediante destinação de dotação específica, classificada a nível de elemento de despesa e as despesas serão contabilizadas no elemento correspondente, mediante apresentação do balanço de rateio expedido pela administração do consórcio.

**Parágrafo único.** As transferências realizadas para consórcios públicos do qual o município faça parte são classificadas como despesa, em elemento próprio de despesa, nas seguintes modalidades de aplicação:

- I - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio;
- II - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos;
- III - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012;
- IV - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

**Art. 149.** Os recursos transferidos a Consórcios Públicos serão aplicados exclusivamente no objeto da atividade consorciada.

**Parágrafo único.** A taxa de administração dos consórcios do qual o município participe, será previamente definida e repassada mediante assinatura de contrato de rateio.

**Art. 150.** Ao final de cada exercício financeiro, os Consórcios Públicos dos quais o município de Angelim participe apresentarão, para compatibilização dos balanços, os seguintes demonstrativos:

- I – Balanço Financeiro
- II – Balanço Patrimonial;
- III – Demonstração das Variações Patrimoniais;
- IV – Demonstrativo da formação do patrimônio líquido evidenciando: valor da participação do município no Patrimônio Líquido; número de quotas de participação do município; valor de cada quota; número de quotas acrescidas ou reduzidas no exercício;

notas explicativas evidenciando a participação aumentativa ou diminutiva do município com as explicações necessárias ao esclarecimento do evento contábil.

V – valor da participação no saldo financeiro do exercício, demonstrando saldo do objeto consorciado e da taxa de administração.

### DOS PRECATÓRIOS

**Art. 151.** Constará no Orçamento Programa, dotação específica destinada ao pagamento de precatórios e/ou sentenças judiciais.

**Art. 152.** A Procuradoria do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até o dia 30 de agosto de 2022, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais emitidos até o dia 31 de julho de 2022 para serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

- I - número do processo;
- II - número do precatório;
- III - data da expedição do precatório;
- IV - nome do beneficiário;
- V - valor do precatório a ser pago.

**Parágrafo único.** A informação sobre os valores dos precatórios e sua atualização monetária a serem lançados na proposta orçamentária é de responsabilidade da Procuradoria Municipal, órgão ou servidor equivalente, bem como eventuais omissões ou divergências.

**Art. 153.** A inclusão de dotações para pagamento de precatórios dependerá da apresentação de certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, e da execução ou através de certidão de crédito expedida pelo juízo competente.

**Art. 154.** Os precatórios cujo valor individual seja superior ao valor equivalente a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, quando não parcelados na forma da Lei, terão seu pagamento dividido em tantas parcelas quantas forem necessárias para quitação do mesmo, dentro do limite de que trata este artigo.

**§ 1º.** O pagamento de precatórios judiciais obedecerá rigorosamente à ordem cronológica e aqueles não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada do Município.

**§ 2º.** Não se sujeitarão à ordem cronológica de que trata o parágrafo anterior os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais, na data de expedição do precatório ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, sendo o restante pago na ordem cronológica de apresentação.

**§ 3º.** Os débitos de natureza alimentícia, assim entendidos aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo.

**§ 4º.** As despesas com pagamento de precatórios judiciais não excederão, no exercício, a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida apurada quadrimestralmente e divulgada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

**§ 5º.** Em caso de pagamento parcelado, as parcelas apuradas serão pagas até o décimo dia útil do mês subsequente.

**Art. 155.** Ficam definidas como obrigações de pequeno valor para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal, aquelas definidas em legislação municipal específica.

**Parágrafo único.** O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor)

devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

**Art. 156.** Nos casos em que o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo anterior, o pagamento será sempre por meio de precatório, exceto se o credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no parágrafo único do artigo anterior.

**Art. 157.** A administração manterá controle dos precatórios recebidos em registros onde conste pelo menos:

- I – número do Precatório;
- II – nome do beneficiário e o número de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- III – número da ação originária;
- IV – data do recebimento do precatório;
- V – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
- VI – data do pagamento;
- VII – valor pago;
- VIII – saldo a pagar.

**Art. 158.** As dotações alocadas na lei orçamentária destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, quando houver precatórios a pagar, só poderão ser anuladas para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante autorização específica do Poder Legislativo, depois de comprovado o valor excedente.

**Art. 159.** O pagamento de Precatórios, inclusive os decorrentes de contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social, e requisição de pequeno valor devido pelo município será realizado por meio de programação específica classificada como Encargos Especiais.

**Art. 160.** Por ocasião do pagamento dos precatórios serão deduzidos os valores devidos ao município, inclusive aqueles já lançados em Dívida Ativa.

#### DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 161.** Consideram-se obrigações financeiras contraídas as despesas empenhadas no exercício até o dia 31 de dezembro, inscritas em Restos a Pagar processados e não processados.

**§ 1º.** Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas empenhadas, liquidadas e não pagas no exercício financeiro, cujo serviço ou obra tenha sido realizada ou o material contratado tenha sido entregue e aceito pelo município, pendente apenas de pagamento, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

**§ 2º.** Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício, nas seguintes condições:

- I - O serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro do exercício financeiro em fase de liquidação do direito adquirido pelo credor;
- II - O prazo do contrato para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente e não conste, no orçamento do exercício seguinte, dotação para continuidade do contrato.

#### DO CONTROLE DO PODER LEGISLATIVO

**Art. 162.** O controle externo da execução orçamentária é realizado pelo Poder Legislativo com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 71 da Constituição Federal, art. 86 da Constituição do Estado de Pernambuco e art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 163.** É assegurado à Câmara Municipal através da Comissão competente, o acesso irrestrito às informações contábeis, financeiras e

orçamentárias, para cumprimento do disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

#### DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

**Art. 164.** Para fins de transparência da gestão e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponível na Internet, página oficial do Município, para acesso público, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual, acompanhadas dos seus anexos.

**Art. 165.** Os Poderes Executivo e Legislativo disponibilizarão na internet por meio do SICONFI, SAGRES, SIOPS e SIOPE, e das suas próprias páginas, bimestralmente, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, quadrimestralmente, o Relatório de Gestão Fiscal e, mensalmente, as informações relacionadas com a execução orçamentária e financeira do mês anterior.

**§ 1º.** Para assegurar a transparência durante a execução orçamentária o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até três dias antes da realização da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro os Relatórios de Gestão Fiscal dos respectivos quadrimestres para avaliação dos índices fiscais.

**§ 2º.** Nos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano serão disponibilizados na página do Município na Internet os demonstrativos de avaliação do cumprimento das metas fiscais, logo após a realização da audiência pública na Comissão competente na Câmara Municipal.

**Art. 166.** Os instrumentos de contratação para o fornecimento de mão de obra deverão prever o fornecimento, pela empresa contratada, de informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos seus empregados na contratante, para fins de divulgação em sítio eletrônico.

**Art. 167.** Os órgãos do Poder Executivo divulgarão e manterão atualizada, no sítio eletrônico do órgão concedente, relação das entidades privadas beneficiadas nos termos do disposto nos art. 137 e 138, contendo, pelo menos:

- I - a identificação da empresa;
- II – a identificação dos seus titulares;
- III – a forma da seleção, quando for o caso;
- IV – objetivo da transferência;
- V – valor transferido.

**Parágrafo único.** A divulgação prevista caput do art. 166 e no inciso II do art. 167 deverá ocultar os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores do CPF.

**Art. 168.** A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos da administração pública deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo as despesas destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação e análise.

**Art. 169.** Para fins de controle e transparência o município manterá em funcionamento a ouvidoria municipal, instituída na forma da lei 13.460 de 26 de junho de 2017.

**Art. 170.** O atendimento ao cidadão, para cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, quando relacionado com a execução orçamentária, será feito através da ouvidoria municipal.

**Parágrafo único.** Os órgãos responsáveis pela execução orçamentária encaminharão à ouvidoria do município os dados solicitados de modo a oferecer condições para o atendimento ao cidadão dentro dos prazos estabelecido por lei.

#### DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 171.** O Poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Relatório Resumido da Execução Orçamentária a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição, composto do seguinte:

I – o balanço orçamentário evidenciando a execução da receita e da despesa até o período;

II – Demonstrativo da Execução da Despesa por função e subfunção;

III – demonstrativo da apuração da receita corrente líquida;

IV – demonstrativo da receita e despesa previdenciária;

V – demonstração do resultado primário e nominal;

VI – demonstrativo dos restos a pagar detalhado por órgão e poder, evidenciando os valores inscritos, pagos e a pagar.

VII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;

VIII – Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IX – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos.

**Art. 172.** O Relatório Resumido da Execução Orçamentária será publicado na página oficial do município na internet, no SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, e em local de fácil acesso da Prefeitura e da Câmara Municipal.

### DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**Art. 173.** O Relatório de Gestão Fiscal será publicado até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º. O Relatório de Gestão Fiscal de que trata o caput informará, além dos limites de que trata a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o demonstrativo da apuração da Receita Corrente Líquida e da Despesa Total com Pessoal apurada por competência.

§ 2º. Na apuração da Receita Corrente Líquida, observar-se-á o disposto no art. 2º, inciso IV, e §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º. Serão deduzidas das receitas correntes líquidas apuradas os valores recebidos através de emendas parlamentares individuais ou de bancada, e os recursos financeiros repassados pela união para pagamento de vencimentos ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates a endemias, bem como o valor correspondente as despesas de pessoal vinculadas aos recursos transferidos para esse fim.

§ 4º. O relatório será divulgado em modelos padronizados editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Art. 174.** O Relatório de Gestão Fiscal será publicado na página oficial do município na internet, no SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade em local de fácil acesso da Prefeitura e da Câmara Municipal.

### CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

**Art. 175.** A dívida pública é formada por todos os compromissos financeiros assumidos pelo Governo, acrescidos dos juros, inclusive precatórios emitidos antes de 05 de maio de 2002.

**Art. 176.** Dívida Consolidada, para efeito de apuração dos limites estabelecidos pela Resolução nº 43 de 09 de abril de 2002 do Senado Federal é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do município para com terceiros, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses e as assim consideradas, nos termos do art. 3º, da Resolução nº 43 do Senado Federal, e os precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2002.

§ 1º. Integram a dívida pública consolidada as operações de crédito por antecipação da receita, de prazo inferior a doze meses, cujas receitas tenham constado do orçamento.

§ 2º. Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

**Art. 177.** A dívida Consolidada do município de Angelim observará os limites definidos pelo Senado Federal.

**Art. 178.** A apuração dos limites da Dívida Consolidada para fins de verificação do atendimento a Resolução do Senado Federal será feita ao final de cada quadrimestre e divulgado como parte do Relatório de Gestão Fiscal.

**Art. 179.** Na hipótese de a Dívida Consolidada ultrapassar o limite estabelecido pelo senado federal, o Poder Executivo tomará as medidas necessárias para a sua recondução nos três quadrimestres seguintes.

### DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS

**Art. 180.** A proposta orçamentária será elaborada identificando os produtos por projetos e atividades, de modo a oferecer condições de avaliar seus custos por grupos para definição dos valores dos programas e o custo das unidades administrativas.

§ 1º. O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º. Na composição dos custos serão consideradas as despesas de custeio pela sua totalidade, acrescido da utilização do valor depreciado dos bens utilizados, ambas pelo regime de competência, no desenvolvimento da atividade ou da ação.

§ 3º. As despesas administrativas das unidades e da administração geral, durante o exercício de 2023, serão apropriadas, nas diversas atividades e ações por meio de rateios, observado o método de custeio por absorção.

§ 4º. Os custos dos produtos serão avaliados mediante apropriação dos custos diretos e indiretos, através da aplicação das normas técnicas atualmente vigentes.

§ 5º. Para obtenção dos custos considera-se, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, e os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas de governo.

### DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

**Art. 181.** O Município não disporá de Agências Financeiras Oficiais de Fomento, atuando nas ações desenvolvidas prioritariamente pelas Agências Financeiras Federais de Fomento, na forma de parceria visando:

I – redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida da população em situação de pobreza;

II – estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos de consumo;

III – redução das desigualdades regionais, sociais, étnico-raciais e de gênero, por meio de apoio à implantação das atividades produtivas.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 182.** A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação das despesas, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada e a contratação de operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da receita estimada, nos termos da

legislação em vigor, vedada à utilização dos recursos provenientes da operação de crédito por antecipação da receita para pagamento de despesas com pessoal.

**Art. 183.** Os créditos adicionais serão contabilizados como créditos suplementares, especiais e extraordinários, independente da fonte de recursos.

§ 1º. O reforço de crédito especial e de crédito extraordinário abertos no exercício dar-se-á, respectivamente, pela abertura de crédito especial, mediante autorização legislativa que poderá ser feita na própria lei de abertura de cada crédito, e no decreto de abertura de crédito extraordinário.

§ 2º. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, no limite dos seus saldos, por Decreto do Prefeito.

**Art. 184.** As insuficiências de dotações do grupo de despesas de pessoal e encargos sociais e as destinadas ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, serão atendidas mediante abertura de créditos suplementares, não impactando no limite definido no art. 182 desta lei, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias, ficando o chefe do Poder Executivo, para tanto, desde já autorizado.

**Art. 185.** As insuficiências orçamentárias para execução de convênios firmados entre o Município de Angelim, a União e o Estado de Pernambuco, inclusive as contrapartidas serão supridas e desde já autorizadas, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 186.** Os valores expressos na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados monetariamente, mediante decreto do Prefeito, nos meses de abril, julho e outubro, com base na variação do INPC acumulada no período, no caso de índices inflacionários superiores aos previstos para estimativa da receita.

**Art. 187.** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da programação dele constante até o montante das respectivas dotações alocadas para o atendimento de:

- I – despesas de natureza continuada para manutenção dos serviços essenciais à população;
- II – despesas com pagamento de pessoal e encargos;
- III – ações em andamento iniciadas no exercício anterior para cuja continuidade haja dotação orçamentária no orçamento para 2022;
- IV – dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços de saúde e educação;
- V – despesas contratualmente assumidas no exercício anterior;
- VI – despesas com contrapartida para realização de obras e serviços através de convênios firmados com a União e o Estado.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no inciso V deste artigo as dotações orçamentárias destinadas para transferências voluntárias.

§ 2º. O Prefeito decretará a programação financeira com base nos valores nela contidos e executará a sua programação obedecendo aos limites mensais dos créditos orçamentários.

§ 3º. As programações não contempladas nos incisos de I a VI deste artigo poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto em cada dotação constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2023, multiplicados pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

**Art. 188.** Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de obrigações ou compromissos assumidos, inclusive obrigações previdenciárias, motivado por insuficiência de tesouraria, relacionada com os recursos destinados às respectivas despesas.

**Art. 189.** O Poder Executivo, poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esportes, lazer, turismo, saúde, assistência social, segurança, infraestrutura urbana, agricultura, transportes, comunicações, meio ambiente, ou para desenvolver quaisquer programas que possam ser implantados ou implementados na área de atuação do Município ou para a manutenção de serviços básicos de interesse coletivo, ficando desde já autorizado.

**Art. 190.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 191.** Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Angelim – PE, 04 de Outubro de 2022.**

**MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laura Luana de Amorim Cysneiros

**Código Identificador:**62CA9559

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 036/2022

NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada visando serviços especializados para realização de exames por imagem (mamografia bilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento aos usuários do sus, por intermédio da secretaria municipal de saúde de Araripina, Estado de Pernambuco, de acordo com as quantidades estimadas, especificações constantes do presente termo referência (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 06 de OUTUBRO de 2022 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 19 de OUTUBRO de 2022 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 19 de OUTUBRO de 2022 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor Total Estimado: R\$ 15.760,80 (quinze mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail [cpl@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl@araripina.pe.gov.br) e/ou [cplararipina.saude@gmail.com](mailto:cplararipina.saude@gmail.com), de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site [www.araripina.pe.gov.br](http://www.araripina.pe.gov.br).

**LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**38255666

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2022 .PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022. OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão a contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Araripina/PE, conforme especificações de rotas e quantitativos constantes no edital (anexo I). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 19/10/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 19/10/2022. LOCAL: Portal LICITANET licitações online [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor Total Estimado: R\$

370.636,20 (Trezentos e Setenta Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Vinte Centavos.) **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina - PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail [cpl.educacao@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl.educacao@araripina.pe.gov.br), de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site [www.araripina.pe.gov.br](http://www.araripina.pe.gov.br).

**BRENDA GRANJA DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**FA2A3949

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 051/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022. OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de mobiliário para atender as necessidades das unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino, assim como da secretaria municipal de educação de Araripina-pe. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:00 horas do dia 24/10/2022, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 24/10/2022. **LOCAL:** Portal LICITANET licitações online [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor Total Estimado: R\$ 9.188.933,86 (Nove Milhões, Cento e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos), **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina - PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail [cpl.educacao@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl.educacao@araripina.pe.gov.br), de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site [www.araripina.pe.gov.br](http://www.araripina.pe.gov.br).

**BRENDA GRANJA DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**970C36A2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA PORTARIA Nº 274/2022

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 028/2022**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte vitalícia, a contar de 23 de julho de 2022 (data do óbito), com duração vitalícia, em favor do Sr. Valdemar Filipe Pereira da Silva, portador da identidade nº 4.035.416 – SSP/PI, cadastrado no CPF/MF sob o nº 048.069.724-87, na condição de cônjuge supérstite, dependente da ex-servidora pública municipal, Sra. Maria Jordinha das Neves, portadora da identidade nº 1.162.335 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 020.696.424-29, outrora aposentada no cargo efetivo de Professor Municipal, matrícula nº 36-1, cujo óbito se deu em 23 de julho de 2022.

**Art. 2º** - A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988 (redações dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e pela Emenda Constitucional nº 70/2012), art. 9º, I e § 2º c/c art. 28, I e II, art. 29, § 1º e art. 31, § 2º, V, “c”, todos da Lei Municipal nº 3.009/2021, que instituiu a Reforma da

Previdência no Município de Araripina, dispositivos vigentes, conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC nº 103/2019. O benefício deverá ser reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ocupantes do mesmo cargo em que se aposentou a ex-servidora falecida.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 23 de julho de 2022 (data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

#### DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria de nº 274/2022**, que concedeu benefício de Pensão por Morte, com duração vitalícia, nos termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988 (redações dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e pela Emenda Constitucional nº 70/2012), art. 9º, I e § 2º c/c art. 28, I e II, art. 29, § 1º e art. 31, § 2º, V, “c”, todos da Lei Municipal nº 3.009/2021, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Araripina, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC nº 103/2019, a contar de 23 de julho de 2022 (data do óbito), em favor do Sr. Valdemar Filipe Pereira da Silva, portador da identidade nº 4.035.416 – SSP/PI, cadastrado no CPF/MF sob o nº 048.069.724-87, na condição de cônjuge supérstite, dependente da ex-servidora pública municipal, Sra. Maria Jordinha das Neves, portadora da identidade nº 1.162.335 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 020.696.424-29, outrora aposentada no cargo efetivo de Professora Municipal, matrícula nº 36-1, cujo óbito se deu em 23 de julho de 2022, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 30/09/2022, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2022 (data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**D1701794

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA PORTARIA Nº 273/2022

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 032/2022**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Ivonete Maria da Silva Holanda, portadora do RG nº 843.780 SDS/PE, cadastrada no CPF nº 209.095.275-04, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe 3, Nível 3, 150h/a, matrícula nº 5633, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, dispositivo vigente conforme preceituam os arts. 3º e 4º, §9º da EC nº 103/2019.

**Art. 2º** -O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos art. 40, § 8º da CF/88.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a **Portaria nº 273/2022**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1.994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Ivonete Maria da Silva Holanda, portadora do RG nº 843.780 SDS/PE, cadastrada no CPF nº 209.095.275-04, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe 3, Nível 3, 150h/a, matrícula nº 5633, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. nº 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, dispositivo vigente conforme preceituam os arts. 3º e 4º, §9º da EC nº 103/2019, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 30/09/2022, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:92BACD23

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 009/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 061/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP SS Nº 036/2022**

*OBJETO: Contratação de empresa para aquisição Materiais odontológicos e consumo para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, postos de apoio, unidade móvel, Centro do Idoso e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, por um período de 12 meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedores Registrados; 1 CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 10.978.106/0001-18, Valor global R\$ 49.315,75 (quarenta e nove mil trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos); 2: DENTAL MARIA LTDA, CNPJ nº 09.222.369/0001-13, Valor global R\$ 136.267,20 (cento e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); 3: HOSPITALARE-MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 18.063.588/0001-98, Valor global de R\$ 37.231,40 (trinta e sete mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos); 4: ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI, CNPJ nº 27.616.822/0001-58, Valor global de R\$ 256.010,90 (Duzentos e cinquenta e seis mil, dez reais e noventa centavos).*

Arcoverde, 26 de Setembro de 2022

**MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA ASSIS**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Gabriel dos Santos Barreto  
Código Identificador:5897F52B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 061/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP SS Nº 036/2022**

*OBJETO: Contratação de empresa para aquisição Materiais odontológicos e consumo para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, postos de apoio, unidade móvel, Centro do Idoso e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde, por um período de 12 meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedores Registrados:1 CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 10.978.106/0001-18, Valor global R\$ 49.315,75 (quarenta e nove mil trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos); 2: DENTAL MARIA LTDA, CNPJ nº 09.222.369/0001-13, Valor global R\$ 136.267,20 (cento e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); 3: HOSPITALARE-MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 18.063.588/0001-98, Valor global de R\$ 37.231,40 (trinta e sete mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos); 4: ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI, CNPJ nº 27.616.822/0001-58, Valor global de R\$ 256.010,90 (Duzentos e cinquenta e seis mil, dez reais e noventa centavos).*

Arcoverde, 26 de Setembro de 2022

**MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA ASSIS**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Gabriel dos Santos Barreto  
Código Identificador:D78A21CD

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Diretora Presidente do REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCOVERDE - ARCOPREV, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido da DISPENSA DE LICITAÇÃO ARCOPREV N003/2022 - Proc n 03/2022 a seguir:

**OBJETO:** Contratar pessoa física ou jurídica especializada na prestação de consultoria previdenciária atuarial para o REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCOVERDE - ARCOPREV.

**FAVORECIDA...**SALES GROWTH Assessoria Atuarial e Comercial LTDA, inscrita no CNPJ/MF n29.176.588/001-10.

**VALOR GLOBAL.....**R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)  
**VALOR MENSAL.....**R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.24, inciso II, da Lei n 8.66/93.

Arcoverde, 01 de Setembro de 2022.

Diretora Presidente - ARCOPREV

**Publicado por:**  
Paula Iara Pereira da Silva Albuquerque  
Código Identificador:E577A0CC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS MATERIAL EXPEDIENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COTAÇÃO DE PREÇOS

contratação de empresa para fornecimento de material de expediente , atendendo a demanda das Diversas Secretarias do Município de Barreiros- PE

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 06/10/2022.**  
**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 12/10/2022 -**  
 As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 05 de Outubro de 2022.

**JAMES ROGERIO DA S CORREIA –**  
 Auxiliar Administrativo.

**Publicado por:**  
 Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**23287D8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS MERENDA ESCOLAR**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

contratação de empresa para fornecimento parcelado de generos alimenticios destinado a Merenda Escolar, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barreiros- PE  
**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 05/10/2022.**  
**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 12/10/2022 -**  
 As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 05 de Outubro de 2022.

**JAMES ROGERIO DA S CORREIA –**  
 Auxiliar Administrativo.

**Publicado por:**  
 Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**C87A6F5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS AGRICULTURA FAMILIAR**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

contratação de empresa para fornecimento parcelado de generos alimenticios da Agricultura Familiar , atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barreiros- PE  
**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 05/10/2022.**  
**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 12/10/2022 -**  
 As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 05 de Outubro de 2022.

**JAMES ROGERIO DA S CORREIA –**  
 Auxiliar Administrativo.

**Publicado por:**  
 Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**73C6A5EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 08/2022 – PROC. Nº 10/2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIROS**  
**Aviso de Extrato de Homologação**

**Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 08/2022 – Proc. Nº 10/2022.** Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGOo Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 02.671.595/0002-13, **valor total de R\$ 26.211.408/0001-04; REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO PERIODO DE 12 MESES DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDER AOS PACIENTES COM AÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA.,**

BARREIROS, em 05 de outubro de 2022 –

**MARLENE APARECIDA DA SILVA COUTO**  
 Gestoura do Fundo Municipal de Saude

**Publicado por:**  
 Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**8ABAF72E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 09/2022 – PROC. Nº 11/2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIROS**  
**Aviso de Extrato de Homologação**

**Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 09/2022 – Proc. Nº 11/2022.** Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGOo Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: **LUCIANO SERGIO GUIMARAES SÁ BARRETO CNPJ: 35.785.276/0001-07, valor total de R\$ 19.250,00; MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS CNPJ: 39.537.400/0001-76, valor total de R\$ 12.689,60; J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 17.918.110/0001-30, valor total de R\$ 64.109,00; MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 07.631.411/0001-24, valor total de R\$ 16.557,50; MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS. CNPJ: 41.043.317/0001-92, valor total de R\$ 136.250,00; VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ: 26.958.780/0001-70, valor total de R\$ 27.300,00. MT COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ: 07.946.534/0001-54, valor total de R\$ 15.300,20; POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 03.247.233/0001-81, valor total de R\$ 92.250,00; GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ: 36.521.392/0001-81, valor total de R\$ 60.590,80. J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.176.111/0001-38, valor total de R\$ 104.887,00; EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59, valor total de R\$ 8.500,00; KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 09.251.627/0001-90, valor total de R\$ 37.500,00. **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE EM GERAL TIPO: MOBILIARIO, ELETROELETRONICO E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, ,****

BARREIROS, em 05 de outubro de 2022.

**MARLENE APARECIDA DA SILVA COUTO –**  
 Gestoura do Fundo Municipal de Saude

**Publicado por:**  
 Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**167AA505

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM  
TERMO DE JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM.**

**I - RELATÓRIO**

Após a realização da sessão de abertura e o julgamento da fase de habilitação, realizado no dia 08/09/2022, restaram HABILITADAS e seguiram para a fase de julgamento das propostas de preços as empresas **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.353.785/0001-25; **CAVI EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.495.671/0001-67; e **A. G. F. SILVA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.101.039/0001-14; tendo sido INABILITADA a empresa **IGOR LUIZ CORDEIRO PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.735.281/0001-04, conforme julgamento referente a fase de habilitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE em 12/09/2022 (Edição 3172).

Interposto recurso pela empresa inabilitada, foram os interessados intimados para contrarrazoarem, conforme publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE em 16/09/2022 (Edição 3176), e, decorridos os prazos, o feito foi concluso para a CPL que ao analisar os argumentos recursais, no mérito, manteve a decisão de origem acerca da inabilitação declarada, tendo o feito subido devidamente informado para a Autoridade Superior que, após analisar os argumentos recursais e o posicionamento da CPL, **DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso**, para o fim de afastar a declaração de inabilitação referente ao descumprimento do item 5.4, letra "l" do Edital, mantendo incólume os dois outros fundamentos da decisão originária de inabilitação, portanto, **MANTENDO-SE a INABILITAÇÃO da empresa IGOR LUIZ CORDEIRO PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.735.281/0001-04, por ter descumprido as exigências constantes do item 5.4, letras "k" (não apresentou Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial de processos físicos, tampouco de processos eletrônicos de 2º grau) e "m" (não juntou a exigida garantia de participação, seja em depósito, fiança bancária ou seguro-garantia).**

Publicado o resultado do julgamento do recurso, na mesma oportunidade, fora redesignada a data da sessão de continuidade do certame, para abertura das propostas comerciais das licitantes habilitadas, conforme publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE em 28/09/2022 (Edição 3184).

Realizada a sessão pública de continuidade para julgamento das propostas comerciais, em 30 de setembro de 2022, apenas uma das quatro empresas participante se fez representar na sessão pública de continuidade, sendo ela a licitante habilitada **A. G. F. SILVA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.101.039/0001-14. Restaram ausentes os representantes das empresas também habilitadas **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.353.785/0001-25 e **CAVI EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.495.671/0001-67; assim como o representante da empresa inabilitada **IGOR LUIZ CORDEIRO PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.735.281/0001-04.

Abertos, compulsados e rubricados os conteúdos dos envelopes de propostas de preços das três empresas habilitadas, apurou-se que a licitante **A. G. F. SILVA ENGENHARIA** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 71.879,65 (setenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e cinco centavos); a licitante **CAVI EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**

apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 74.780,74 (setenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos); e a licitante **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 84.977,31 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos). Verificou-se que todas as licitantes apresentaram proposta com valores compatíveis com o valor estimado para o certame, orçado em R\$ 99.185,38 (noventa e nove mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Apurou-se que a empresa **A. G. F. SILVA ENGENHARIA**, apresentou a proposta de preço mais econômica com o valor global de R\$ 71.879,65 (setenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Facultada a palavra ao representante da licitante da única empresa presente para registro de eventual impugnação ou outros questionamentos, não foram consignados registros.

Ato contínuo, o Presidente da CPL, arriado no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de classificação e do apontamento registrado, resolveu encerrar a sessão, fazendo o registro de que o julgamento da fase de classificação e a divulgação do resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e aviado por e-mail as empresas interessadas, após análise meritória e aprovação das propostas comerciais pela Equipe Técnica de Engenharia do Município de Belo Jardim, que atuará *Ad Hoc* neste procedimento, em atendimento ao pedido de cessão formulado pela Presidência e consequentemente autorizado pelo Prefeito.

Instada a se manifestar acerca das especificações técnicas decorrentes das Propostas de Preços das Licitantes habilitadas, sobretudo daquela detentora da proposta mais econômica para a administração pública, a Equipe Técnica de Engenharia do Município de Belo Jardim, na pessoa do Dr. Augusto Lins e Silva Filho – CREA nº 51.200/PE, emitiu parecer técnico favorável à classificação de todas as propostas, consignando:

**"(...) Considerando as documentações apresentadas pelas empresas acima citadas referente a proposta de preço, consta todos os elementos necessários para análise dos preços unitários, de modo que todas as empresas apresentaram a proposta conforme as exigências para o serviço de engenharia.**

Contudo conclui-se que a empresa **AGF SILVA ENGENHARIA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.101.039/0001-14 ganha por apresentar a proposta mais vantajosa, sendo ele de R\$ 71.879,65 e está apta em todas as exigências para o serviço."

**II - JULGAMENTO DE MÉRITO**

Compulsando e acatando o teor do parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, Dr. Augusto Lins e Silva Filho – CREA nº 51.200/PE, após análise dos autos administrativo, à míngua de vícios ou omissões quanto a proposta comercial melhor classificada, a qual foi tida como apta e conforme todas as exigências do serviço, esta CPL conclui declarando-a classificada, assim como as outras duas propostas comerciais das empresas habilitadas.

Ato contínuo, levando em conta o critério de julgamento, por ter apresentado a proposta comercial mais econômica, e não havendo indícios de inexequibilidade, a CPL declara a empresa **A. G. F. SILVA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.101.039/0001-14, vencedora do certame.

Por conseguinte, determinamos a publicação do presente resultado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação deste julgamento através do e-mail das empresas interessadas, com o efetivo envio deste termo de julgamento e do respectivo parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

**III - CONCLUSÃO**

Desta feita, sem maiores digressões retóricas, acatando o parecer técnico de engenharia, a CPL decide:

I – Declarar CLASSIFICADAS as propostas comerciais das empresas **A. G. F. SILVA ENGENHARIA; CAVI EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA INHUMAS LTDA;** e

II – Em atenção ao critério de julgamento do certame, DECLARAR a empresa **A. G. F. SILVA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.101.039/0001-14, **vencedora do certame**, por ter apresentado a proposta de preços mais econômica, no valor global de R\$ 71.879,65 (setenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

De igual sorte, para fins de garantia dos prazos recursais da fase de classificação, **determinamos a publicação deste resultado do julgamento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE**, assim como, por cautela, a comunicação deste através dos e-mails de todas as empresas interessadas, com o efetivo envio do presente termo de julgamento e do parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ultrapassado o prazo recursal, ou formalizado o pedido de desistência do interesse recursal pelas empresas interessadas, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, será publicado ato de convocação da empresa habilitada, classificada e declarada vencedora do certame para que compareça perante a autoridade promotora do certame com o objetivo de assinatura do reflexivo contrato, no prazo editalício.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se, e publique-se.

Belo Jardim-PE, em 05 de outubro de 2022.

**JÚLIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO**

Presidente

**FRANCISCO MENDES DOS SANTOS**

Secretário

**ANÁLIA CANDIDA RODRIGUES SILVA ESPÍNDULA**

Membro

**Publicado por:**

Julio Augusto de Souza Carvalho  
Código Identificador:60ADFB24

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2022. Processo Nº: 087/2021.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2021.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, conforme preço semanal/quinzenal do Sistema de Levantamento de Preços, da ANP, do município do serviço, além de lavagem simples, troca de fluidos (óleo, lubrificantes e congêneres), para atender a frota da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis. Empresa contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11. Valor acrescido: R\$ 977.040,22.

Belo Jardim, 05 de outubro de 2022.

**LEANDRO CARNEIRO MATOS.**

Sec. Mun. de Gestão Pública.

**ANA KARINA DE ANDRADA VERÍSSIMO GOMES.**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Eventos e Empreendedorismo.

**ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.**

Sec. Mun. de Saúde.

**ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO.**

Belo Jardim PREV.

**AMANDA FARIAS QUEIROZ DE OLIVEIRA.**

Sec. de Pol. Púb. Para a Mulher.

**GERALDO DE MAGELA SILVA.**

Sec. Mun. de Assist. Social.

**FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS.**

Sec. de Defesa Cidadã.

**LETÍCIA DA SILVA ARAÚJO SEVERO.**

Sec. de Juventude.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES.**

Sec. de Agricultura.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO.**

Sec. de Educação.

**DJAILDA BARBOSA DE ALMEIDA.**

Controladoria Geral do Município.

**JOEDNA DE SOUZA SANTOS.**

Sec. de Gov. e Art. Política.

**EDUARDO JOSÉ GUSMÃO DANDA.**

Procurador Geral do Município.

**MARIA DAS MERCÊS COSTA.**

AEB.

**MANOEL MARTINIANO ALBUQUERQUE DA SILVEIRA.**

Gabinete do Vice Prefeito.

**FELIPE DE OLIVEIRA VIEIRA.**

Gabinete.

**VALDOMIRO TENÓRIO ALVES.**

Sec. de Infraestrutura e Urbanismo.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva  
Código Identificador:E5E5F2C8

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo Nº: 089/2022.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 61/2022.Objet Nat: Aquisição de Gás liquefeito de Petróleo – GLP para atender a Prefeitura Municipal de Belo Jardim referente a demanda de suas Secretarias. Registrado: CNPJ: 11.310.685/0002-70-PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI - R\$ 230.320,00. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 05 de outubro de 2022.

**WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO.**

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva  
Código Identificador:B05841D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 470/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSE NILDO DA SILVA**, efetivo Guarda Municipal, 06 (seis) meses de licença prêmio a contar do dia 18/07/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 13/01/2023, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 18 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**19A69DD4

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 471/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **READAPTAR** a servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA**, efetiva Agente de limpeza pública, 180 (cento e oitenta) dias de readaptação de suas atividades a contar do dia 18/07/2022 com retorno a sua função de origem em 13/01/2023, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme Laudo Médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 18 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**2C37A939

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 472/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º -**CONCEDER** a servidora **JOSEFA LENI ALVES DE CALDAS**, efetiva Agente Administrativa, 01 (mês) mês de licença prêmio a contar do dia 18/07/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 17/08/2022, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 18 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**3DD81002

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 473/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º -**CONCEDER** ao servidor **LUAN DE SOUZA SILVA**, contratado Agente de Endemias 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019 a contar do dia 18/07/2022 com retorno em 18/08/2022 lotado na Secretaria de Saúde, Assistência Comunitária conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 19 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**6E33A488

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 474/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º -**CONCEDER** a servidora **EVILAINE MARIA DA SILVA**, contrato, Técnica em Enfermagem, 180 (cento e oitenta ) dias de licença a maternidade a contar do dia 08/06/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/12/2022, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 08/06/2022.

Betânia, 19 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**97D84FCE

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 475/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º -**CONCEDER** a servidora **MARGARETE LEITE DE CALDAS**, efetiva professora, 60 (sessenta) dias de licença médica, para o tratamento de saúde a contar do dia 18/07/2022 com retorno em 19/09/2022 lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 18/07/2022.

Betânia, 19 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**AAFDBF2C

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 476/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º -**CONCEDER** ao servidor **GENILSON JOEL DA SILVA**, comissionado 30 coordenador II, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020 a contar do dia 20/07/2022 com retorno em 18/08/2022 lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 20 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**F577CC43

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 477/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º -**CONCEDER** ao servidor **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, comissionado 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018 a contar do dia 20/07/2022 com retorno em 22/08/2022 lotado na Secretaria de Gabinete do Prefeito conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 20 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**9FFE7AEA

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 478/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **KÁTIA DAYANE ALVES GOMES**, efetiva Professora Primário, a diferença salarial, retroativo a janeiro/2020 a janeiro/2022 lotada na Secretaria de Educação, Ciência e tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 20 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**1CAE3093

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 479/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º -**CONCEDER** a servidora **MARIA DA PENHA FERRAZ**, efetiva Professora Primário 15 (quinze) dias de licença médica para tratamento de saúde, a contar do dia 22/07/2022 com retorno em 05/08/2022 lotada na Secretaria de Educação conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 22 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**CBD76086

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 480/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º -**CONCEDER** a servidora **MARIA GRACIETE DA SILVA**, efetiva 01 (um) mês de licença prêmio a contar do dia 25/07/2022 com retorno em 25/08/2022 lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 25 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**7A02FBDC

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 481/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º -**CONCEDER** ao servidor **FÁBIO GOMES DE LIMA**, comissionado 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativos ao exercício 2021/2022 a contar do dia 01/07/2022 com retorno em 01/08/2022 lotado na Secretaria de Saúde, Assistência Comunitária conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/07/2022.

Betânia, 25 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**F680540C

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 482/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **QUITÉRIA FERREIRA TAVARES**, efetiva 120 (cento e vinte) dias de afastamento de suas funções para o tratamento de saúde, a contar do dia 25/07/2022 com retorno em 21/11/2022 lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 25 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**D208C080

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 483/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO JACIEL DOS SANTOS**, comissionado 30 (trinta) dias de férias, regulamentares referentes ao exercício de 2021/2022 a contar do dia 25/07/2022 lotado na Secretaria de Saúde, Assistência Comunitária conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 25 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**7E7B9692

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 484/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º -**CONCEDER** a servidora **CREUZA LEITE DE CALDAS**, efetiva Professora Primário, 60 (sessenta) dias de licença médica, para o tratamento de saúde a contar do dia 26/07/2022 com retorno em 26/09./2022 lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 26 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**142FF4F1

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 485/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA APARACIDA DA SILVA**, efetiva 07 (sete) dias de licença médica para o tratamento de saúde a contar do dia 27/07/2022 com retorno as suas atividades em 03/08/2022 lotado na Secretaria de Saúde, Assistência Comunitária conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 27 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**937E5E62

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 486/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA JOSELÚZIA PEREIRA ROCHA**, efetiva, Professora Primário, exclusão do **SIMPRO** lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 27 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**D5D8844D

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 486/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **EDILENE MARIA DOS SANTOS**, contratada, Auxiliar de Serviços Gerais 07 (sete) dias de licença médica a contar do dia 28/07/2022 com retorno em dia 08/08/2022 lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**8030D4F7

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 488/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **LUZIA MARIA DOS SANTOS SILVA** efetiva, Professora Primário, auxílio locomoção no valor de R\$144,23, visto percorrer 42 km, saindo da sua residência (Sítio Maravilha) á Escola Antônia Martins da Conceição Araújo-Vila São Caetano, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**C753237C

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 489/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **WELINGTON DE SOUZA SILVA** comissionado, 07 (sete) dias de licença médica, para tratamento de saúde a contar do dia 12/07/2022, com retorno em 18/07/2022 lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 12/07/2022.

Betânia, 28 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**A5634A1D

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 490/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ALCIONE PESSOA DO NASCIMENTO ALVES** efetiva, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 01/07/2022, com retorno em 31/07/2022 lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/07/2022.

Betânia, 28 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**12BE5548

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 491/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOÃO ALVES DE BARROS** efetivo, 30 (trinta) dias de licença médica, para tratamento de saúde a contar do dia 07/07/2022, com retorno em 06/08/2022 lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 07/07/2022.

Betânia, 28 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**8EE03688

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 492/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ELIZABETE DE SOUZA TELES** efetiva, 60 (sessenta) dias de licença médica, para tratamento de saúde a contar do dia 05/07/2022, com retorno em 03/09/2022 lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 05/07/2022.

Betânia, 28 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**DB875397

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 493/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSENILDO ARMANDO DA SILVA** efetivo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 01/08/2022, com retorno em 31/08/2022 lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 29 de julho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**BB55BE05

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
14006/2022- FMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14006/2022, UASG 982337 OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de confecção de fardamento, destinados a suprir às necessidades das secretarias do Município de Bezerros-PE. **Licitação com Itens Exclusivos e Reserva de Cota de até 25% para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI.** Valor total estimado **R\$ 359.619,02.** A Sessão acontecerá através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a abertura da sessão terá início no dia **19/10/2022 às 09h.** Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com), retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

**JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

John Christiann Lima do Amaral

**Código Identificador:**4CC91A19

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
REVOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Bonito, no uso de suas atribuições, resolve **REVOGAR** o Processo nº 071/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022.** Que tem como seu objeto: a Contratação de empresas para locação de máquinas pesadas e veículos, com motorista e combustível, para recuperação das estradas vicinais do Município e terraplanagem para execução de pavimentação do tipo asfalto nas áreas urbanas e rurais no Município de Bonito/PE. Considerando o interesse público, cuja finalidade é readequação do termo de referência, Revogo. Nos termos do Art. 49, da Lei 8666/93.

**BONITO - PE, 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR**

Prefeito.

**Publicado por:**

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

**Código Identificador:**D5A2ED39

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 002/2022.**

**RESOLUÇÃO**

Nº 002/2022.

*“Dispõe sobre a aprovação do 2º Demonstrativo Sintético Quadrimestral referente ao período do ano de 2022”.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Brejinho - PE, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 136/1996**, e considerando:

- apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
- portaria de número 601/2021, Artigo 1;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- portaria SDSCJ Nº 042, DE ABRIL DE 2021
- Orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

**RESOLVE,**

**APROVAR** o 2º Demonstrativo Sintético Quadrimestral referentes ao ano de 2022, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Brejinho – PE, inscrita no CNPJ nº 12.063.662/0001-90.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 03 de outubro de 2022.

**AUCILENE DELFINO DE SOUSA LAUREANO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**629867D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 212/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, à Servidora Pública Municipal, Sra **Juliene Costa da Silva**, Matrícula Funcional nº 143011, **LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 23/09/2022 à 23/01/2022.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**85AC8B9A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 213/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

#### PORTARIA Nº 213/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, à Servidora Pública Municipal, Sra **Izabel Francisca De Albuquerque Brito**, Matrícula Funcional nº 142457, **LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 27/09/2022 à 27/01/2022.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**84D2E848

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2021

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato 023/2021. Processo Licitatório nº 006/2021. Tomada de Preços nº 002/2021.** Cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública, assessoria e consultoria contábil, para a execução dos serviços especificados no termo de referência, afim de atender as diversas demandas das Secretarias Municipais de Brejo da Madre de Deus.* Contrato firmado com a empresa **TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTAO PUBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **04.882.433/0001-79**, O presente Termo Aditivo reequilibra o valor mensal para R\$ 3.443,04 (três mil, quatrocentos e quarenta e três e quatro centavos) conforme análise da

variação do IGPM e terá seu termo inicial em 14/04/2022 e seu termo final em 13/04/2023.

**SÔNIA MARIA CATEL GERNER** –

Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

**Código Identificador:**6FABB011

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 018/2021

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato 018/2021. Processo Licitatório nº 006/2021. Tomada de Preços nº 002/2021.** Cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública, assessoria e consultoria contábil, para a execução dos serviços especificados no termo de referência, afim de atender as diversas demandas das Secretarias Municipais de Brejo da Madre de Deus.* Contrato firmado com a empresa **TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTAO PUBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **04.882.433/0001-79**, O presente Termo Aditivo reequilibra o valor mensal para R\$ 6.312,23 (seis mil, trezentos e doze reais e vinte e três centavos) conforme análise da variação do IGPM e terá seu termo inicial em 14/04/2022 e seu termo final em 13/04/2023.

**ANNE GABRIELLE BEZERRA** –

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

**Código Identificador:**8E184698

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 052/2021

Primeiro Termo Aditivo de Prazo e valor ao **Contrato 052/2021. Processo Licitatório nº 008/2021. Inexigibilidade nº 002/2021.** Cujo objeto é: *Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, para atuação em: a) Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitação e Contratos Administrativos. Defesa administrativa do Município e de atos legítimos de agentes públicos, inclusive em demandas administrativas relacionadas a Licitação e Contratos Administrativos; b) Emissão de pareceres nos processos licitatórios e acompanhamento de eventuais recursos interpostos por qualquer dos interessados; c) Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas pelo Prefeito e Secretários Municipais, versando sobre matérias afetas ao trabalho do Poder Executivo Municipal e da Administração Pública em geral; d) Atendimento às consultas relacionadas aos diversos requerimentos formulados pelos servidores públicos; e) Elaboração de pareceres técnicos referentes a projetos de lei e atos normativos que emanam do Poder Executivo; f) Assessoria jurídica junto à Secretaria de Educação nas matérias relacionadas ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; g) Assessoria nas questões relacionadas ao Fundo Nacional de Saúde – FNS; h) Assessoria nas questões relacionadas ao MDS – Ministério do Desenvolvimento Social, de forma a suprir as demandas do Município de Brejo da Madre de Deus.*

Contrato firmado com a empresa **PORTO & RODRIGUES - ADVOCACIA & CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.141.519/0001-92**, O presente Termo Aditivo reequilibra o valor para R\$ 14.920,10 (quatorze mil, novecentos e vinte reais e dez centavos) conforme análise da variação do IGPM e terá seu termo inicial em 05/04/2022 e seu termo final em 04/04/2023.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

**Código Identificador:**2B98034A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2021

Primeiro Termo Aditivo de Prazo e valor ao **Contrato 044/2021. Processo Licitatório nº 007/2021. Inexigibilidade nº 001/2021.** Cujo objeto é: *Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada nos Ramos do Direito Administrativo e Tributário, para prestação de serviços relativos à assessoria jurídica, gestão do acervo processual judicial e defesa contenciosa dos interesses do Município, desempenhando-se atividades como propositura das demandas judiciais necessárias, realização de audiências e sustentações orais, confecção de peças, especialmente junto aos Tribunais situados em Recife, Caruaru e Brasília, tais como TJPE, TRF5ªR, TRT6ªR, STJ e STF, ora em auxílio à Procuradoria Municipal e ao Controle Interno Municipal, para suprir as demandas do Município de Brejo da Madre de Deus; e, ainda, a atuação administrativa e judicial perante as Delegacias e Agências da Receita Federal do Brasil, para promover a regularidade ininterrupta da Edilidade no CAUC, de forma a suprir as demandas do Município de Brejo da Madre de Deus.* Contrato firmado com a empresa **FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.401.997/0001-15**, O presente Termo Aditivo reequilibra o valor para R\$ 17.215,20 (dezesete mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos) conforme análise da variação do IGPM e terá seu termo inicial em 31/03/2022 e seu termo final em 30/03/2023.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA** -  
Prefeito.

**Publicado por:**

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:CA7193B5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 055/2021**

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato 055/2021. Processo Licitatório nº 003/2021. Tomada de Preços nº 001/2021.** Cujo objeto é: *Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil para atender as diversas demandas do município de Brejo da Madre de Deus/PE para a execução dos serviços especificados no termo de referência.* Contrato firmado com a empresa **JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ de nº **03.844.196/0001-99**, O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial em 21/05/2022 e seu termo final em 20/05/2023.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:F84E3300**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 047/2021**

Primeiro Termo Aditivo de Prazo e valor ao **Contrato 047/2021. Processo Licitatório nº 006/2021. Tomada de Preços nº 002/2021.** Cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública, assessoria e consultoria contábil, para a execução dos serviços especificados no termo de referência, afim de atender as diversas demandas das Secretarias Municipais de Brejo da Madre de Deus.* Contrato firmado com a empresa **TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTAO PUBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **04.882.433/0001-79**, O presente Termo Aditivo reequilibra o valor mensal para R\$ 12.624,47 (doze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) conforme análise da variação do IGPM e terá seu termo inicial em 14/03/2022 e seu termo final em 13/03/2023

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:A23BFECB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 140/2021**

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato 140/2021. Processo Licitatório nº 018/2021. Tomada de Preços nº 005/2021.** Cujo objeto é: *Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços para a conclusão da construção de uma unidade de ensino em São Domingos - Brejo Madre de Deus/PE, com fornecimento de material e mão de obra.* Contrato firmado com a empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ de nº **20.935.844/0001-31**, O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial em 23/05/2022 e seu termo final em 19/11/2022.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:758933B4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO 140/2021**

Segundo Termo Aditivo de reprogramação ao **Contrato 140/2021. Processo Licitatório nº 018/2021. Tomada de Preços nº 005/2021.** Cujo objeto é: *Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços para a conclusão da construção de uma unidade de ensino em São Domingos - Brejo Madre de Deus/PE, com fornecimento de material e mão de obra.* Contrato firmado com a empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ de nº **20.935.844/0001-31**, O presente Termo Aditivo reequilibra o valor inicial do contrato em aproximadamente 8,41% aditamento de R\$ 65.279,46 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:5364EAC0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2022**

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato 44/2022. Processo Licitatório nº 015/2022 Dispensa nº 001/2022.** Cujo objeto é: *Contratação de empresa para a conclusão da revitalização da entrada da sede do município localizada na Rua Ananias Felix Ramos, Rodovia PE- 145- Brejo da Madre de Deus-PE.* Contrato firmado com a empresa **TNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 37.624.694/0001-48**, O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial em 30/04/2022 e seu termo final em 31/05/2022.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA** –  
Prefeito.

**Publicado por:**

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:A79AF499**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2022**

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato 44/2022. Processo Licitatório nº 015/2022 Dispensa nº 001/2022.** Cujo objeto é: *Contratação de empresa para a conclusão da revitalização da entrada da sede do município localizada na Rua Ananias Felix Ramos, Rodovia PE- 145- Brejo da Madre de Deus-PE.* Contrato firmado com a empresa **TNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 37.624.694/0001-48**, O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial em 31/05/2022 e seu termo final em 30/06/2022.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**4312C4DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**044/2022**

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 44/2022. Processo Licitatório nº 015/2022 Dispensa nº 001/2022. Cujo objeto é: *Contratação de empresa para a conclusão da revitalização da entrada da sede do município localizada na Rua Ananias Felix Ramos, Rodovia PE- 145- Brejo da Madre de Deus-PE.* Contrato firmado com a empresa **TNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 37.624.694/0001-48**, O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial em 30/06/2022 e seu termo final em 31/07/2022.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**863F55A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais:

**Considerando** a Convocação que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 05 de setembro de 2022, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022.

**Considerando** que, o candidato manifestou falta de interesse em assumir o cargo para o qual foi aprovado no concurso público 001/2019 da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Resolve:

**DESCLASSIFICAR** o candidato **FÁBIO ALCÂNTARA ROMEIRO**, inscrito no CPF nº 038.516.594-30, candidato aprovado e classificado em 8º Lugar para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para provimento de função efetiva por interesse público, da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme resultado final publicado em 18 de fevereiro de 2020, referente ao concurso público 001/2019

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, 05 de outubro de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**1C4EE91A

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022**

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, ante a previsão constante no item 16 do Edital de Concurso Público nº 01/2019 **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica **CONVOCADA** a candidata abaixo para a **apresentação da documentação constante no item 16.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2019, no Departamento de Pessoal da Câmara**

**Municipal do Cabo de Santo Agostinho de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, em um prazo de 15 dias:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
CINTIA BEZERRA DE OLIVEIRA	9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NENHUMA

**I - É responsabilidade da candidata verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital.**

**Art. 2º** A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de outubro de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**1AB9BE7A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 714/2022.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 24.354 – SEARH de 30/09/2022, Requerimento feito pela servidora **MARCIA MARIA DA SILVA** de 30/09/2022 e despacho GRH de 04/10/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** à Sr.ª **MÁRCIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº **34.287** do cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais–SMPROS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 05 de outubro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**C2E2E495

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 715/2022.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 24.349 – SEARH de 30/09/2022, Requerimento feito pela servidora ANDREZZA SORAYA MOURA FONSECA de 26/09/2022 e despacho GRH de 04/10/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** à Sr.<sup>a</sup> **ANDREZZA SORAYA MOURA FONSECA**, matrícula nº **33.664** do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais– SMPROS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 05 de outubro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**3C443F43

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 716/2022.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 24.359 – SEARH de 30/09/2022, Requerimento feito pela servidora ESTEFANIA MIRELLY DE LIMA SILVA de 30/09/2022 e despacho GRH de 04/10/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** à Sr.<sup>a</sup> **ESTEFANIA MIRELLY DE LIMA SILVA**, matrícula nº **33.221** do cargo de **AUX AMBIENTAL**, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 05 de outubro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**EB264626

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**  
**PORTARIA SEARH Nº 537/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

**A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2116/22 - SMS de 20/09/2022, Processo nº 21.627 – SMS de 28/06/2022, Processo nº 21.627 – SEARH de 13/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.527 - COLEG/SEARH de 17/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.627 - SEARH de 17/05/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **MARIA SALOME SALGUEIRO**, mat. **6837**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**84119A57

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**  
**PORTARIA SEARH Nº 588/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

**A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 950/2022 - SMPROS de 12/09/2022, Processo nº 21.653 – SEARH de 18/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.653 - COLEG/SEARH de 06/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.653 - SEARH de 06/05/2022 e Despacho GRH de 19/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **MARCIO CARLOS DA SILVA**, mat. **32.201**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Combate as Drogas - SECOD.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**2C9F71B5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 579/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16, Considerando a C.I nº 2095/22 - SMS de 15/09/2022, Processo nº 22.221 - SMS de 29/07/2022, Processo nº 22.221 - SEARH de 13/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.221 - COLEG/SEARH de 17/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.221 - SEARH de 17/06/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **RENATA ALVES CESAR FERNANDES**, mat. **30.508**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, por **01 (um) mês**, restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:3E205877**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 572/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2077/22 - SMS de 15/09/2022, Processo nº 23.247 - SMS de 12/09/2022, Processo nº 23.247 - SEARH de 20/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.247 - COLEG/SEARH de 15/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.247 - SEARH de 15/08/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **MARLUCE MARIA DO NASCIMENTO**, mat. **6614**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:4968B79F**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 571/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2079/22 - SMS de 15/09/2022, Processo nº 23.177 - SMS de 12/09/2022, Processo nº 23.177 - SEARH de 15/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.177 - COLEG/SEARH de 11/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.177 - SEARH de 11/08/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **EDILMA DANTAS NACRE DA SILVA**, mat. **7351**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:9FFD552F**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 569/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2091/22- SMS de 15/09/2022, Processo nº 23.150 - SEARH de 14/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.150 - COLEG/SEARH de 15/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.150 - SEARH de 15/08/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **MARCILEIDE MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, mat. **7484**, no cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**30AE3A80

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 563/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2076/22- SMS de 15/09/2022, Processo nº 22.650 – SEARH de 08/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.650 - COLEG/SEARH de 14/07/2022, Anexo Requerimento nº 22.650- SEARH de 14/07/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **HELOYLZE DANIELLY GOMES OLIVEIRA E SILVA**, mat. **31.263**, no cargo **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**A69D3251

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 559/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 23.940 – SEARH de 02/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.940 - COLEG/SEARH de 21/09/2022, Anexo Requerimento nº 23.940- SEARH de 21/09/2022 e Despacho GRH de 22/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **AMAURI JOSE DA SILVA**, mat. **33.125**, no cargo **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**1AD1D5A6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 570/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2093/22- SMS de 15/09/2022, Processo nº 23.078 – SEARH de 11/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.078 - COLEG/SEARH de 02/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.078 - SEARH de 02/08/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **VERONICA SIQUEIRA DA SILVA**, mat. **11.635**, no cargo **FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA**, por **01 (um) mês**, referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**612E9D2F

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 585/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2102/22 - SMS de 16/09/2022, Processo nº 22.222 - SMS de 09/09/2022, Processo nº 22.222 - SEARH de 13/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.222 - COLEG/SEARH de 14/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.222 - SEARH de 14/06/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **GILBERTO DE MELO SILVA**, mat. **32.460**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:A4A0D7AC**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 586/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2104/22 - SMS de 16/09/2022, Processo nº 20.398 - SMS de 20/07/2022, Processo nº 20.398 - SEARH de 17/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.398 - COLEG/SEARH de 01/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.398 - SEARH de 01/03/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.ª **CASSIANA BISPO DOS SANTOS**, mat. **8990**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:A1D9C52C**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 596/2022.**

*Ementa: Retificar portaria SEARH nº 060/2022 e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria **SEARH Nº 060/2022** da Sr.ª **BEATRIZ XAVIER CUNHA**, mat. nº **34.020**, de 28 de março de 2022.

**Onde se lê:** Art. 1º - lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para a Secretaria Executiva da Mulher – SEMUL.

**Leia-se:** Art. 1º - lotada na Secretaria Executiva da Mulher - SEMUL, para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:835F810E**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 584/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 119 - SMDS de 04/02/2022, Processo nº 15.756 - SEARH de 10/03/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 15.756 - COLEG/SEARH de 05/04/2021, Anexo Requerimento nº 15756 - SEARH de 05/04/2021 e Despacho GRH de 11/02/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.ª **INES BEZERRA DA SILVA**, mat. **32.517**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**F31E0F3D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 587/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2101/22 - SMS de 16/09/2022, Processo nº 22.799 – SMS de 13/09/2022, Processo nº 22.799 – SEARH de 17/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.799 - COLEG/SEARH de 15/08/2022, Anexo Requerimento nº 22.799 - SEARH de 15/08/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **MINERVINA VIEIRA DA SILVA**, mat. **31.996**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**41F56572

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 589/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 973/2022 - SMPROS de 15/09/2022, Processo nº 22.677 – SEARH de 09/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.677 - COLEG/SEARH de 28/07/2022, Anexo Requerimento nº 22.677 - SEARH de 28/07/2022 e Despacho GRH de 19/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **MARCONE PEREIRA DA SILVA**, mat. **33.058**, no cargo de **AUX**

**ADMINISTRATIVO**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**9EFE4B30

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 590/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 950/2022 - SMPROS de 12/09/2022, Processo nº 20.127 – SEARH de 03/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.127 - COLEG/SEARH de 11/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.127 - SEARH de 11/02/2022 e Despacho GRH de 19/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **JENNIFER EWELY BATISTA DA SILVA**, mat. **32.278**, no cargo de **AUX DE LAVANDERIA DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**6A81A801

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 591/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2131/22 - SMS de 26/09/2022, Processo nº 23.274 - SEARH de 21/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.274 - COLEG/SEARH de 16/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.274 - SEARH de 16/08/2022 e Despacho GRH de 28/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **ANA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, mat. **31.487**, no cargo de **TÉC DE LABORATÓRIO PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**504A4D1D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 592/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2132/22 - SMS de 26/09/2022, Processo nº 23.380 - SEARH de 27/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.380 - COLEG/SEARH de 09/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.380 - SEARH de 09/08/2022 e Despacho GRH de 28/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **VANUSA VIANA DE GOIS BRITO**, mat. **30.753**, no cargo de **BIOMÉDICO PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**44608F82

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 593/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2074/22 - SMS de 15/09/2022, Processo nº 22.644 - SEARH de 08/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.644 - COLEG/SEARH de 26/07/2022, Anexo Requerimento nº 22.644 - SEARH de 26/07/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **MARCELO MAURICIO DA SILVA PEREIRA**, mat. **32.647**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**D12F001A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 594/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2097/22 - SMS de 15/09/2022, Processo nº 21.720 - SEARH de 20/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.720 - COLEG/SEARH de 10/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.720 - SEARH de 10/05/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **ANDREIA MARIA DE SANTANA**, mat. **6353**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTE**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**5E7691B8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 595/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2094/22 - SMS de 15/09/2022, Processo nº 21.933 - SEARH de 04/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.933 - COLEG/SEARH de 19/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.933 - SEARH de 19/05/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **ROSINEIDE DA SILVA MOURA**, mat. **31.871**, no cargo de **TÉC EM ENFERMAGEM PLANT 12X6**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**D315E197

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 583/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 723 - SMDS de 05/07/2022, Processo nº 20.620 - SEARH de 02/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.620 - COLEG/SEARH de 16/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.620 - SEARH de 16/03/2022 e Despacho GRH de 06/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **ADRIELE PAULINO DOS SANTOS**, mat. **33063**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**BE155F8A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 582/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2103/22 - SMS de 16/09/2022, Processo nº 20.578 - SMS de 20/08/2022, Processo nº 20.578 - SEARH de 28/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.578 - COLEG/SEARH de 22/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.578 - SEARH de 22/03/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **LUCIANA MARIA DE SOUZA**, mat. **6504**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **01 (um) mês**, restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**138EBF62

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 581/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2105/22 - SMS de 16/09/2022, Processo nº 22.613 - SMS de 13/09/2022, Processo nº 22.613 - SEARH de 08/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.613 - COLEG/SEARH de 12/07/2022, Anexo Requerimento nº 22.613 - SEARH de 12/07/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **MARIA TEIXEIRA DA SILVA**, mat. **6606**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um)**

mês restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**A8E927A3

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 580/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2098/22 - SMS de 15/09/2022, Processo nº 22.986 – SMS de 09/09/2022, Processo nº 22.986 – SEARH de 04/07/2022, Anexo Requerimento nº 22.986 - SEARH de 28/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.986 - COLEG/SEARH de 28/07/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **SANDRA LOPES DA SILVA**, mat. **32.118**, no cargo de **RECEPCIONISTA PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**32C676D3

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 578/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2099/22 - SMS de 15/09/2022, Processo nº 15.514 – SMS de 09/09/2022, Processo nº 15.514 – SEARH de 12/02/2021, Anexo Requerimento nº 15.514 - SEARH de 15/03/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 15.514 - COLEG/SEARH de 15/03/2021, e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **WELLINGTON JOSE BRUM**, mat. **1131**, no cargo de **MÉDICO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**AE40EAAA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 577/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2092/22 - SMS de 15/09/2022, Processo nº 15.565 – SMS de 31/03/2022, Processo nº 15.565 – SEARH de 19/02/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 15.565 - COLEG/SEARH de 15/03/2021, Anexo Requerimento nº 15.565 - SEARH de 15/03/2021 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **SANDRA MARIA DA SILVA PEREIRA**, mat. **32.437**, no cargo de **AUX DE LAVANDERIA DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**5686F316

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 576/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2082/22 - SMS de 15/09/2022, Processo nº 23.050 – SMS de 16/08/2022, Processo nº 23.050 – SEARH de 07/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.050 - COLEG/SEARH de 25/07/2022, Anexo Requerimento nº 23.050 - SEARH de 25/07/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **MARIA DO SOCORRO CATANHO PEREIRA DE LYRA**, mat. **32.353**, no cargo de **CIRURGIÃO DENT ESP DISF T DO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**496FDECA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 575/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2081/22 - SMS de 15/09/2022, Processo nº 21.111 – SMS de 09/01/2022, Processo nº 21.111 – SEARH de 24/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.111 - COLEG/SEARH de 04/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.111 - SEARH de 07/04/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **ALVARO JOSE DIAS COUTINHO**, mat. **32.413**, no cargo de **PORTEIRO DIARISTA**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**4C3DF3D4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 574/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2085/22 - SMS de 15/09/2022, Processo nº 23.094 – SMS de 31/08/2022, Processo nº 23.094 – SEARH de 11/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.094 - COLEG/SEARH de 21/07/2022, Anexo Requerimento nº 23.094 - SEARH de 21/07/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, mat. **32.455**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**EBBE42C5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 573/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2096/22 - SMS de 15/09/2022, Processo nº 22.184 – SMS de 17/08/2022, Processo nº 22.184 – SEARH de 12/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.184 - COLEG/SEARH de 14/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.184 - SEARH de 14/06/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **ANDERSON FIGUEIREDO DE MELO**, mat. **32.657**, no cargo de **DIGITADOR**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**6E19D61D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA GAPRE Nº 713/2022.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 24.278 – SEARH de 28/09/2022, Requerimento feito pelo servidor RAFAEL ALMEIDA DE ANDRADE LIMA BRITO de 27/09/2022 e despacho GRH de 04/10/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **RAFAEL ALMEIDA DE ANDRADE LIMA BRITO**, matrícula nº **33.976** do cargo de **AGENTE REDUTOR DE DANOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 05 de outubro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**E1ADE21D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 025/PMCSA-SME/2022. **Processo Licitatório** nº 112/PMCSA-SME/2022. **Processo Administrativo** nº 201/2022. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas diárias e final de semana de jornal de grande circulação estadual, para as escolas e professores da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** DJ Comunicação e Publicidade LTDA., CNPJ/MF nº 40.495.477/0001-00, situada à Rua da Aurora, 325, apt. 1404, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-000 **Valor Total:**

R\$ 338.984,00 (trezentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de outubro de 2022.

**HERBERT LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Heitor Fernando Epitácio Ferreira  
**Código Identificador:**02889BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/FMS/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde, **Homologa o - Processo Administrativo:** Nº 141/2022 – **Processo Licitatório:** 042/FMS/2022- **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 038/FMS/2022. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO OFTALMOLÓGICO, via Registro de Preços, para atender a necessidade de regulamentar a atenção em oftalmologia, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Termo de Referência, **conforme segue: DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
2	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5 MG/ML + 1,0 MG/ML	FRASCO 5 ML	1000

**DISPUTA AMPLA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
12	CLORIDRATO DE BENOXINATO (OXIBUPROCAINA) 4 MG/ML	FRASCO 10 ML	3750

Sagrando-se vencedoras as empresas:

- 1- MEDICINALE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ Nº 20.918.668/0001-20, ARREMATANTE DO ITEM: 2 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 13.900,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
- 2- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, ARREMATANTE DO ITEM: 12 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R\$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**320A367D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
AVISO DE PREGÃO DESERTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Pregoeiro, informa que o **Processo Administrativo:** Nº 104/2022 - **Processo Licitatório:** 033/FMS/2022 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 031/FMS/2022. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de duas unidades móveis sendo uma de ginecologia e outra de odontologia para suporte da rede de atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, foi **DESERTO**, por não acudirem interessados no processo em tela. **Informações:** Centro Administrativo Municipal –

Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180, através do Fone/Fax: (81) 3524-9075/3521-6619, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2022.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**E3A16801

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2022 -  
CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023  
RATIFICAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Larissa Daniele Barreto Silva em cumprimento ao que determina a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em especial o caput do Art. 25, RATIFICA de acordo com o Termo de Credenciamento exarado nos autos do Processo Licitatório n.º 016/2022, tipo Chamada Pública – Credenciamento – Inexigibilidade Nº003/2022, do Fundo Municipal de Saúde tendo como objetivo: Contratação da empresa: JANE DAYSE DE ALMEIDA ESPINDOLA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.805.108/0001-75, instalada na Rua Siqueira Campos, 157 - Centro – Cachoeirinha/PE, com um valor de R\$155.921,50, para Prestação de serviços especializados em PATOLOGIA CLÍNICA, para coleta e análise de exames laboratoriais, destinados à população do município, por um período de 12 meses. Tendo o credenciamento se realizado rigorosamente nos termos da Lei e seguido às orientações do Parecer Jurídico RATIFICO o presente e autorizo a emissão dos termos contratuais para que se produzam os efeitos.

Cachoeirinha, 05 de outubro de 2022.

**LARISSA DANILELE BARRETO SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Eliane Marliete de Macedo

**Código Identificador:**C6254E8E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -  
SEDUC  
2º AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADA: SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA – EPP**, estabelecida à R. Luiz Borges, nº 121, Severiano Moraes Filho, na cidade de Garanhuns/PE, CEP nº55.299-505, endereço eletrônico: saojorgealimentosgus@gmail.com, Fone: (87) 9.8856-1096, inscrita no CNPJ sob o nº 44.658.012/0001-83.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Pelo Presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a este subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou da disputa referente ao Processo Licitatório nº 014/2022 – PMC, Pregão Eletrônico nº 010/2022 – PMC, o qual foi realizado no dia 10 de maio do ano em curso, tendo sido sagrada vencedora dos itens 18, 21, 30 e 31 (Cominho moído, extrato de tomate, margarina e munguzá). Por conseguinte, após a assinatura do devido contrato fora enviado por esta secretaria, através do e-mail

sojorgealimentosgus@gmail.com, o pedido, para que alguns itens fossem entregues, de forma parcelada, como bem preceitua instrumento o contratual.

Ocorre que, mesmo após algumas tentativas do ente licitante objetivando a entrega dos referidos itens, a notificada não respondeu aos e-mails enviados, nem tampouco realizou a entrega dos gêneros alimentícios, o que vem causando transtornos no que tange ao oferecimento cotidiano da merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Caetés/PE, tendo em vista que essa é a finalidade precípua do contrato em epígrafe.

Por conseguinte, diante dos fatos anteriormente narrados, objetivando alcançar a entrega dos gêneros alimentícios, objetos do contrato nº 043/2022, foi enviado ao e-mail saojorgealimentosgus@gmail.com o 1º Aviso de Notificação, assim como publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) em 21 de setembro do ano em curso.

Não obstante, mesmo após o envio e publicação da referida notificação, transcorrido o prazo para resposta, a empresa notificada se manteve inerte, ou seja, não apresentou nenhum posicionamento ou justificativa ao presente ato.

Desse modo, considerando que este contrato é de extrema importância para as necessidades desta Secretaria, especialmente pelo fato de que se trata de gêneros alimentícios, os quais são destinados à alimentação escolar, sendo esta ofertada diariamente aos alunos da Rede Municipal, e o não fornecimento dos referidos alimentos pode acarretar prejuízos imensuráveis à administração pública e à coletividade escolar que se beneficia diariamente com os serviços educacionais. **Assim sendo, RESTA evidente que a não entrega dos itens alimentícios solicitados, caracteriza, indubitavelmente, a inexecução da avença.**

Isto posto, visto que a “clausula décima segunda” do instrumento contratual estabelece que **OS PRODUTOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, DIARIAMENTE E SEMANALMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SETOR RESPONSÁVEL, O QUAL FORMULARÁ OS PEDIDOS VIA E-MAIL (OU OUTROS MEIOS ADEQUADOS E LEGAIS), TENDO A CONTRATADA O PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 (OUARENTA E OITO) HORAS PARA ENTREGAR OS PRODUTOS SOLICITADOS.** emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, diante da inexecução da avença, uma vez que entre a data do pedido (18/08/2022), até o presente momento já foi transcorrido mais de 48 horas sem qualquer manifestação da referida empresa, além da inércia da empresa notificada em não apresentar resposta ao primeiro aviso de notificação, uma vez que já foi transcorrido o prazo de cinco dias para a referida conduta, tendo em vista que a primeira notificação fora realizada no dia 21 de setembro do ano em curso.

Assim sendo, fica a Notificada ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada envie, de forma parcelada, os itens alimentícios do contrato nº 043/2022, consoante solicitação feita no dia 18/08/2022, ou venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, **oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.**

Por fim, esclarece-se que em caso de manifestação defensiva, esta deverá ser protocolada por e-mail, no endereço eletrônico: cplcaetes@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se a

notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Fica, desde já, a empresa **SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA – EPP** cientificada de que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo em acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Caetés, 04 de Outubro de 2022.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**  
Prefeito de Caetés/PE.

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**ED25BBD9

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -  
SEDUC**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 085/2022 – PMC.** Processo 024/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 018/2022 – PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, mesas/bancadas para computadores e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e da Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE, incluindo a montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia. **CONTRATADA: VIA NOVITA LTDA.** CNPJ Nº 04.447.180/0001-05 pelo valor global de **R\$ 4.623,68** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 05/10/2022.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**  
Prefeito de Caetés/PE.

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**41228CBF

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -  
SEDUC**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 083/2022 – PMC.** Processo 024/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 018/2022 – PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, mesas/bancadas para computadores e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e da Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE, incluindo a montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia. **CONTRATADA: LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO.** CNPJ Nº 35.785.276/0001-07 pelo valor global de **R\$ 102.775,20.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 05/10/2022.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**  
Prefeito de Caetés/PE.

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**A2CC7111

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -  
SEDUC**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 086/2022 – PMC.** Processo 024/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 018/2022 – PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, mesas/bancadas para computadores e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e da Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE, incluindo a montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia. **CONTRATADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.** CNPJ Nº 01.590.728/0009-30 pelo valor global de **R\$ 56.476,95.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 05/10/2022.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**  
Prefeito de Caetés/PE.

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**6678EC7B

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -  
SEDUC**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 084/2022 – PMC.** Processo 024/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 018/2022 – PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, mesas/bancadas para computadores e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e da Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE, incluindo a montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia. **CONTRATADA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA.** CNPJ Nº 24.675.507/0001-03 pelo valor global de **R\$ 39.632,00** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 05/10/2022.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**  
Prefeito de Caetés/PE.

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**712F99AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO DE VALOR GLOBAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CALUMBI, E A EMPRESA MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - EIRELE, com inscrição no CNPJ sob o n.º 32.219.949/0001-73.**

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob o n.º 12.070.754/0001-05, neste ato representada pela sua gestora a Sra. **SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, funcionária Pública, inscrita no CPF/MF nº 698.407.924-15 e RG n.º 3934074 SDS/PE, residente e domiciliado, nesta cidade e de outro lado, como **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à\_ com endereço na 2ª Travessa São Cristóvão, 115, São Rafael, na cidade de Bom Conselho-PE, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.219.949/0001-73** e com inscrição estadual n.º 26600225285, neste ato representada por seu titular, o Sr. **Maurício Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 857.199.781-00 e da CNH n.º 04.848994910-Detran/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, partes já devidamente qualificadas no Contrato Institucional registrado sob o n.º **001/2022**, resolvem de comum acordo, celebrar o

presente termo aditivo para correção do valor global e prorrogação do prazo contratual, nos termos dos art. 57, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

1.1. Nos termos do Contrato registrado sob o nº 001/2022, será alterado, devido às correções, o valor global do contrato de R\$ 58.195,89 (cinquenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), para R\$ 72.735,30 (setenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), o aumento do quantitativo previsto é de 24,98% (vinte e quatro, virgula noventa e oito por cento). Esta alteração produzirá efeitos a partir da data da assinatura do presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Considerando as justificativas presentes nos autos o prazo de vigência contratual fica prorrogado, com respaldo no disposto no art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 27 de setembro de 2022 à 26 de novembro de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2022.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, MUNICÍPIO e CONTRATADA.

CALUMBI, 22 de setembro de 2022.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

Maufrs Construção de Edifícios –EIRELE

**MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA**

Contratada

Publicado por:  
Andréia de Carvalho Brito  
Código Identificador: 133FCA61

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura do Município de Calumbi-PE, comunica aos interessados, que realizará: Tomada de Preços n.º 001/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ACADEMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE. Valor Máximo Aceitável R\$ 78.246,58. Data: 26/10/2022 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro Siqueira, s/n.º, centro – Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

Calumbi, 05 de outubro de 2022.

**JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR-**

Presidente da CPL

Publicado por:  
Andréia de Carvalho Brito  
Código Identificador: BFE8AF9D

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE ITENS E INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

**Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos (hospitalar, atenção básica e controlado), de “a” a “z” constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantidades constantes da relação dos itens da licitação e termo de referência.

**Notificada:** D M Comercial Médica Ltda., CNPJ nº 35.880.234/0001-55

**Endereço:** Rua Pedro Américo, nº 1100, Conjunto Pajuçara, Quadra 02, Lote 03, Poço, Maceió, Alagoas.

O MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e:

**CONSIDERANDO** que a empresa ora notificada sagrou-se vencedora dos itens do Termo de Referência constante no Processo Licitatório nº 003/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, Ata de Registro nº 001/2022, no valor de R\$ 99.685,00 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais);

**CONSIDERANDO** que os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que a cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços, a qual dispõe o prazo de entrega dos itens objeto do Certame;

**CONSIDERANDO** que o referido prazo não vem sendo cumprido, o que vem acarretando em graves transtornos aos munícipes, uma vez que tratam-se de medicamentos;

**CONSIDERANDO** que ao participar do Certame, detinha a empresa total conhecimento de todas as regras do Edital, inclusive em relação as penalidades a serem aplicadas em eventual descumprimento das disposições do edital, com relação à entrega dos itens, e, demais legislações aplicáveis;

**CONSIDERANDO** que de acordo com as cláusulas 6ª e 7ª da Ata de Registro de Preços, bem como, a Lei Federal nº 8.666/93, preveem a possibilidade de cancelamento da Ata e sanção pelo descumprimento das regras nela previstas;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **D M COMERCIAL MÉDICA LTDA.**, CNPJ nº 35.880.234/0001-55, situada na Rua Pedro Américo, nº 1100, Conjunto Pajuçara, Quadra 02, Lote 03, Poço, Maceió, Alagoas, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Washington Silva Freire dos Santos, portador do RG nº 35959258 SSP/AL e do CPF nº 111.344.674-94, para que cumpra o objeto do Contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas o Cancelamento da referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos itens, o qual, caberá ao Município de Calumbi/PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada o cancelamento da referida Ata de Registro de Preços nº 001/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Calumbi/PE, 05 de outubro de 2022

**ALISSON JOSÉ DA SILVA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**527A39B7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 098/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2022**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço em por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo nº 098/2022 - Pregão Eletrônico nº 014/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, conforme a necessidade da Secretaria de Segurança Pública, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência. ( anexo 1). julgamento menor preço por item. Valor estimado:R\$ 121.019,32 (Cento e vinte e um mil, e dezenove reais e trinta e dois centavos), ficando definido o dia 20/10/2022, às 10h parainício da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br). O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) e no site da prefeitura em [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br).**

**GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Givalnildo Medeiros do Nascimento  
**Código Identificador:**87786B04

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 087/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**11/2022**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo nº 087/2022 - Pregão Eletrônico nº 11/2022, para **contratação de empresa para aquisição de equipamentos para instalação de playground nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Camaragibe - PE, com condições e infra-estruturais adequadas para o funcionamento com um bom desenvolvimento das atividades educacionais, conforme especificações e estimativas de consumo conforme Termo de Referência ( anexo 1). julgamento menor preço por item. Valor estimado:349.146,10 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos), ficando definido o dia 24/10/2022, às 10h parainício da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa**

Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br). O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) e no site da prefeitura em [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br).

**GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Givalnildo Medeiros do Nascimento  
**Código Identificador:**CF2D3FA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**090/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2022 - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 001/2022

CONTRATADA: STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,  
ESTABELECID A AVENIDA RUI BARBOSA, 715, SALA 101  
EDF EMP RUI BARBOSA – GRAÇAS – RECIFE - PE – CNPJ Nº  
36.575.014/0001-80.

OBJETIVO CONTRATADO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE  
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE  
CANHOTINHO/PE (EMENDA PARLAMENTAR Nº  
39130006/GF/2021

DO TERMO ADITIVO:

DO PREÇO: Aumento do valor contratado em mais R\$ 84.581,50 (oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um seis reais e cinquenta centavos), gerando assim um aumento total de valor da obra de R\$ R\$ 551.518,16 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos), conforme planilha e memória de cálculo em anexo, aumento total correspondente a 17,99 %. Ficando o valor total contratado em R\$ 3.617.011,40 (três milhões, seiscentos e dezessete mil, onze reais e quarenta centavos).

DO PRAZO: O prazo de entrega dos serviços permanece o mesmo.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Devido algumas alterações técnicas necessárias ao desenvolvimento do projeto da recuperação do asfalto, tivemos alterações de quantidades previstas e inclusão de alguns novos serviços, sendo assim necessário aumento do valor contratado. O prazo de execução permanece o mesmo. Fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Canhotinho, 04 de outubro de 2022.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**044B76DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022

EXTRATO DE CONTRATO **164/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3167/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**. Objeto: O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, através da Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SEAD DO ESTADO DE SERGIPE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado: **DISMOBILE COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE MOVEIS EIRELI**. Valor total de **R\$ 121.527,61 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)**. Data de assinatura do contrato: **04/10/2022**. Prazo de duração: **12 (Doze) meses**.

Carnaíba PE, 04 de Outubro de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:82C5E42E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.367.414/0001-70, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000, através do Prefeito o Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, torna publico que aderiu como “carona” a ata de registro de preços oriundo do processo licitatório Nº 3167/2021-COMPRAS.GOV-SEAD PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, através da Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SEAD DO ESTADO DE SERGIPE, para contratação da empresa **DISMOBILE COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº **15.766.175/0001-81**, estabelecida na Av Augusto Maynard Nº 306, Loja 04 Terreo, Sao Jose, Aracaju SE, CEP: 49.015-380, neste ato representada pela Sra. **Taisa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.965.259 – DTP/PR, inscrita no CPF Nº **696.910.450-87**, residente na Rua Maria Helena Mandarino Nº 208, Bloco 01, Apto 001, Jabotiana, CEP: 49.096-140, Curitiba-PR, visando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. O valor total do objeto deste contratado será de **R\$ 121.527,61 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)**.

Carnaíba - PE, 04 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Carnaíba

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:CFB0E6BC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, Processo Administrativo nº 056/2022, em favor da Pessoa Jurídica contratação de Show Artístico com a Pessoa Jurídica: empresa

**DANIEL TEXEIRA DOS SANTOS 04829505443-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 13.182.045/0001-76, para apresentação da **“PATRULHA CANINA”** no dia 12 de outubro de 2022 às 15:00h, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), show artístico em comemoração ao dia das Crianças

Justificativa: por se tratar de bandas consagradas pela opinião pública e de grande conhecimento regional e nacional.

Amparo legal: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Carnaubeira da Penha, 05 de outubro de 2022.

**ELÍZIO SOARES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:584EB2A2**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2022

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: **DANIEL TEXEIRA DOS SANTOS 04829505443-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 13.182.045/0001-76

OBJETIVO: apresentação de **PATRULHA CANINA** no dia 12 de outubro de 2022, show artístico em comemoração ao dia das Crianças no centro da Cidade de Carnaubeira da Penha.

VALOR: de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

DATA: 05/10/2022

VIGÊNCIA: 30 DIAS

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:27CF831E**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**029/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**. Objeto: contratação de laboratório visando à Realização de Exames para atendimento das atividades fins do Fundo Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha. **Tipo:** menor preço por item; **Início recebimento de propostas:** 07/10/2022 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 18/10/2022 às 09h00m; **Abertura:** 18/10/2022 às 09h00m; **Disputa:** 18/10/2022 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 227.252,85 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Carnaubeira da Penha, 05 de agosto de 2022.

**VANDERLEI AFONSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vanderlei Afonso da Silva  
**Código Identificador:2928B34B**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**021/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços veterinários através de profissional de nível superior devidamente autorizado, com o objetivo de atender as demandas do município. **Tipo:** menor preço; **Início recebimento de propostas:** 07/10/2022 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 18/10/2022 às 12h00m; **Abertura:** 18/10/2022 às 12h00m; **Disputa:** 18/10/2022 às 12h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 227.252,85 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Carnaubeira da Penha, 05 de agosto de 2022.

**VANDERLEI AFONSO DA SILVA /**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vanderlei Afonso da Silva  
**Código Identificador:**AEF33AED

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
---- PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE ---- AVISO  
DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CARPINA – PE E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a empresas interessadas em participar, deverão apresentar Cotação/Proposta de Preços, com base nas Planilhas constantes do Termo de Referência.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES: 06.10.2022  
LIMITE DO ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES: 14.10.2022**

As empresas interessadas em participar da COTAÇÃO DE PREÇOS, deverão requisitar a planilha com quantitativos e descrição dos produtos através do e-mail licitacaocarpina@gmail.com. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 05/10/2022.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo  
**Código Identificador:**9261CEDD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00038/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2022, para Contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Atenção Básica do município de Casinhas – PE, durante o exercício de 2022. Itens 3, 5, 6, 7: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 29.312.896/0001-26, pelo valor de R\$25.760,00; Item 2: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA–EPP. CNPJ: 07.897.039/0001-00, pelo valor de R\$48.000,00; Item 1: IDEALINE COMERCIAL LTDA – ME. CNPJ: 06.331.320/0001-00, pelo valor de R\$19.025,00; Item 8: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R\$16.499,71.

Casinhas, 05/10/2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**A733611D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.PROCESSO Nº 11/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022 – Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos Básicos, Hospitalares e Psicotrópicos destinados às Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista Dr. João Mayrink e demais Unidades Gestoras, deste Município de Catende/PE, para o período de 12(doze) meses, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I. Valor estimado R\$ 3.989.293,60. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 06/10/2022. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 19/10/2022. Início da sessão de disputa: a partir das 14h00minh do dia 19/10/2022. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: <http://catende.pe.gov.br/> e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/> Outras informações pelo E-mail: [prefcatende.cpl@gmail.com](mailto:prefcatende.cpl@gmail.com).

Catende/PE, 05 de outubro de 2022.

**ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS**  
Secretario de Saúde do município de Catende/PE

**Publicado por:**  
Paulo Alves Ferreira  
**Código Identificador:**7920509A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 048/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021 - PMCG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021 - PMCG  
CONTRATO FMAS Nº 048/2022  
BENEFICIÁRIO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE  
FERREIRA E CIA LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº  
33.613.876/0001-62.**

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 5.643,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2022.

**ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**8BA513F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 228/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021  
CONTRATO FMS Nº 228/2022  
BENEFICIÁRIO: LOGER DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 27.600.270/0001-90.**

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as

necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (itens fracassados, desertos e desistência do Pregão Eletrônico Nº 011/2021)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 567,00 (Quinhentos e sessenta e sete reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande – PE, 16 de setembro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**393F07ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 229/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021 - PMCG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021 - PMCG**

**CONTRATO FMS Nº 229/2022**

**BENEFICIÁRIO: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **01.222.778/0001-08.**

**OBJETO:** Contratação de Empresas especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 11.057,00 (Onze mil e cinquenta e sete reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**98BCB291

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 230/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021 - PMCG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021 - PMCG**

**CONTRATO FMS Nº 230/2022**

**BENEFICIÁRIO: R C GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **03.773.896/0001-30.**

**OBJETO:** Contratação de Empresas especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**E7F17A38

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 231/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021**

**CONTRATO FMS Nº 231/2022**

**BENEFICIÁRIO: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **06.132.785/0001-32.**

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (itens fracassados, desertos e desistência do Pregão Eletrônico Nº 011/2021)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 8.723,00 (Oito mil, setecentos e vinte e três reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 20 de setembro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**B35E9567

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021**

**CONTRATO Nº 295/2022**

**BENEFICIÁRIO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **33.613.876/0001-62.**

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 28.505,18 (Vinte e oito mil, quinhentos e cinco reais e dezoito centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**42F60A40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022**

**CONTRATO Nº 303/2022**

**BENEFICIÁRIO: ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.994.803/0001-00.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 6.620,00 (Seis mil, seiscentos e vinte reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 29 de setembro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa  
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:F0DB428B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021****CONTRATO Nº 296/2022**

**BENEFICIÁRIO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 2.642,50 (Dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:57333516

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021****CONTRATO Nº 297/2022**

**BENEFICIÁRIO: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Eletrodomésticos e Eletroportáteis, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:22197D44

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022****CONTRATO Nº 298/2022**

**BENEFICIÁRIO: SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 19.450.370/0001-59.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 15.361,00 (Quinze mil, trezentos e sessenta e um reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 26 de setembro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:93D07AC3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022****CONTRATO Nº 299/2022**

**BENEFICIÁRIO: L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 39.379.675/0001-29.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 46.262,70 (Quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 26 de setembro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:24A3CF78

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022****CONTRATO Nº 300/2022**

**BENEFICIÁRIO: RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 13.379,00 (Treze mil, trezentos e setenta e nove reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 26 de setembro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:D7A4552C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022**  
**CONTRATO Nº 301/2022**  
**BENEFICIÁRIO: J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **36.369.954/0001-13.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios** destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 11.691,00 (Onze mil, seiscentos e noventa e um reais).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 26 de setembro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**42EA4D1A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022**  
**CONTRATO Nº 302/2022**  
**BENEFICIÁRIO: CAROATÁ ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **35.564.405/0001-37.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios** destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 12.390,00 (Doze mil, trezentos e noventa reais).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 26 de setembro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**33D80B3B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021**  
**CONTRATO Nº 304/2022**  
**BENEFICIÁRIO: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **19.771.678/0001-04.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 16.104,00 (Dezesseis mil, cento e quatro reais).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 29 de setembro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**FFE313DC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021**  
**CONTRATO Nº 305/2022**  
**BENEFICIÁRIO: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.265.371/0001-38.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 11.585,60 (Onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 29 de setembro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**22BDB0A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO ADITIVO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
030/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 006/2019**

3º Termo Aditivo ao contrato nº. 030/2019. Processo Licitatório nº. 019/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº. 006/2019. Alteração no prazo do contrato referente à: Execução dos Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos automotores do Município de Correntes; Contratado: Aparecido Tenório - Me; CNPJ: 18.240.118/0001-52; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 30/08/2022 à 30/08/2023.

Correntes, 29 de agosto de 2022.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**75493235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO ADITIVO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
030/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 006/2019**

3º Termo Aditivo ao contrato nº. 030/2019. Processo Licitatório nº. 019/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº. 006/2019. Alteração no prazo do contrato referente à: Execução dos Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos automotores do Município de Correntes; Contratado: Aparecido Tenório - Me; CNPJ: 18.240.118/0001-52; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 30/08/2022 à 30/08/2023.

Correntes, 29 de agosto de 2022.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**8280864E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 016/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene. Valor máximo aceitável R\$ 1.823.730,08 (Um milhão oitocentos e vinte e três mil setecentos e trinta reais e oito centavos), início de acolhimento de Propostas a partir 06/10/2022 as 09h30min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 20/10/2022 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 24/10/2022 as 08h00min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, [www.correntes.pe.transparencia1.com.br](http://www.correntes.pe.transparencia1.com.br) [cplcorrentes@hotmail.com.br](mailto:cplcorrentes@hotmail.com.br) ou na Prefeitura Municipal das Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 05/10/2022.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**0180083F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022 –  
INSCRIÇÃO DE EQUIPE: SICAP FUTSAL – SITUAÇÃO:  
REGULARIZAÇÃO**

**NOME COMPLETO DA EQUIPE:** SICAP FUTSAL

**ABREVIÇÃO DO NOME DA EQUIPE:** SICAP

**MUNICÍPIO SEDE DA EQUIPE:** CORTÊS-PE

**COMPETIÇÃO A QUAL A EQUIPE ESTÁ REGULARIZADA:**  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022.

**CORTÊS-PE, 05/10/2022.**

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**09E452BB

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022 –  
INSCRIÇÃO DE EQUIPE - BOCA JUNIOR'S FUTSAL –  
SITUAÇÃO - REGULARIZAÇÃO**

**NOME COMPLETO DA EQUIPE:** BOCA JUNIOR'S FUTSAL

**ABREVIÇÃO DO NOME DA EQUIPE:** BOCA JUNIOR'S

**MUNICÍPIO SEDE DA EQUIPE:** CORTÊS-PE

**COMPETIÇÃO A QUAL A EQUIPE ESTÁ REGULARIZADA:**  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022.

**CORTÊS-PE, 05/10/2022.**

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**2DB9935B

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022 –  
INSCRIÇÃO DE EQUIPE - MARJOSPORTS FUTSAL –  
SITUAÇÃO - REGULARIZAÇÃO**

**NOME COMPLETO DA EQUIPE:** MARJOSPORTS FUTSAL

**ABREVIÇÃO DO NOME DA EQUIPE:** MARJOSPORTS

**MUNICÍPIO SEDE DA EQUIPE:** CORTÊS-PE– DISTRITO DE BARRA DE JANGADA

**COMPETIÇÃO A QUAL A EQUIPE ESTÁ REGULARIZADA:**  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022.

**CORTÊS-PE, 05/10/2022.**

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**9BD5E17E

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022 –  
INSCRIÇÃO DE EQUIPE – JUVENTUS A – SITUAÇÃO -  
REGULARIZAÇÃO**

**NOME COMPLETO DA EQUIPE:** JUVENTUS A

**ABREVIÇÃO DO NOME DA EQUIPE:** JUVENTUS A

**MUNICÍPIO SEDE DA EQUIPE:** CORTÊS-PE

**COMPETIÇÃO A QUAL A EQUIPE ESTÁ REGULARIZADA:**  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022.

**CORTÊS-PE, 05/10/2022.**

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**B6879CD3

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022 –  
INSCRIÇÃO DE EQUIPE – JUVENTUS B – SITUAÇÃO -  
REGULARIZAÇÃO**

**NOME COMPLETO DA EQUIPE:** JUVENTUS B

**ABREVIÇÃO DO NOME DA EQUIPE:** JUVENTUS B

**MUNICÍPIO SEDE DA EQUIPE:** CORTÊS-PE

**COMPETIÇÃO A QUAL A EQUIPE ESTÁ REGULARIZADA:**  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022.

**CORTÊS-PE, 05/10/2022.**

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**D6461715

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022 –  
INSCRIÇÃO DE EQUIPE – PSG CORTÊS – SITUAÇÃO -  
REGULARIZAÇÃO**

**NOME COMPLETO DA EQUIPE:** PSG CORTÊS

**ABREVIÇÃO DO NOME DA EQUIPE:** PSG CORTÊS

**MUNICÍPIO SEDE DA EQUIPE:** CORTÊS-PE

**COMPETIÇÃO A QUAL A EQUIPE ESTÁ REGULARIZADA:**  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022.

**CORTÊS-PE, 05/10/2022.**

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**92FEACBB

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022 –  
INSCRIÇÃO DE EQUIPE – BARCELONA ST – SITUAÇÃO -  
REGULARIZAÇÃO**

**NOME COMPLETO DA EQUIPE:** BARCELONA ST

**ABREVIÇÃO DO NOME DA EQUIPE:** BARCELONA ST

**MUNICÍPIO SEDE DA EQUIPE:** CORTÊS-PE

**COMPETIÇÃO A QUAL A EQUIPE ESTÁ REGULARIZADA:**  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022.

**CORTÊS-PE, 05/10/2022.**

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**16A4A7BA

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022 –  
INSCRIÇÃO DE EQUIPE - GRÊMIO BJ FUTSAL –  
SITUAÇÃO - REGULARIZAÇÃO**

**NOME COMPLETO DA EQUIPE:** GRÊMIO BJ FUTSAL

**ABREVIÇÃO DO NOME DA EQUIPE:** GRÊMIO

**MUNICÍPIO SEDE DA EQUIPE:** CORTÊS-PE – DISTRITO DE  
BARRA DE JANGADA

**COMPETIÇÃO A QUAL A EQUIPE ESTÁ REGULARIZADA:**  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022.

**CORTÊS-PE, 05/10/2022.**

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**D67AF7F9

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022 –  
INSCRIÇÃO DE EQUIPE - CARGA PESADA – SITUAÇÃO -  
REGULARIZAÇÃO**

**NOME COMPLETO DA EQUIPE:** CARGA PESADA

**ABREVIÇÃO DO NOME DA EQUIPE:** CARGA PESADA

**MUNICÍPIO SEDE DA EQUIPE:** CORTÊS-PE

**COMPETIÇÃO A QUAL A EQUIPE ESTÁ REGULARIZADA:**  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022.

**CORTÊS-PE, 05/10/2022.**

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**A62EAB2C

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022 –  
INSCRIÇÃO DE EQUIPE - AGCLUB7 FUTSAL – SITUAÇÃO -  
REGULARIZAÇÃO**

**NOME COMPLETO DA EQUIPE:** AGCLUB7 FUTSAL

**ABREVIÇÃO DO NOME DA EQUIPE:** AGC7

**MUNICÍPIO SEDE DA EQUIPE:** CORTÊS-PE

**COMPETIÇÃO A QUAL A EQUIPE ESTÁ REGULARIZADA:**  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022.

**CORTÊS-PE, 05/10/2022.**

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**8333E891

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022 –  
INSCRIÇÃO DE EQUIPE – AÇAÍ FUTSAL – SITUAÇÃO -  
REGULARIZAÇÃO**

**NOME COMPLETO DA EQUIPE:** AÇAÍ FUTSAL

**ABREVIÇÃO DO NOME DA EQUIPE:** AÇAÍ

**MUNICÍPIO SEDE DA EQUIPE:** CORTÊS-PE

**COMPETIÇÃO A QUAL A EQUIPE ESTÁ REGULARIZADA:**  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022.

**CORTÊS-PE, 05/10/2022**

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**AEC717D7

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022 –  
INSCRIÇÃO DE EQUIPE - POEIRA BARRA DE JANGADA –  
SITUAÇÃO - REGULARIZAÇÃO**

**NOME COMPLETO DA EQUIPE:** POEIRA BARRA DE  
JANGADA

**ABREVIÇÃO DO NOME DA EQUIPE:** POEIRA BJ

**MUNICÍPIO SEDE DA EQUIPE:** CORTÊS-PE – DISTRITO DE  
BARRA DE JANGADA

**COMPETIÇÃO A QUAL A EQUIPE ESTÁ REGULARIZADA:**  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022.

**CORTÊS-PE, 05/10/2022.**

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**9D9F21F1

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022 –  
INSCRIÇÃO DE EQUIPE - SELEÇÃO PELADA JJ BEBIDAS –  
SITUAÇÃO - REGULARIZAÇÃO**

**NOME COMPLETO DA EQUIPE:** SELEÇÃO PELADA JJ  
BEBIDAS

**ABREVIÇÃO DO NOME DA EQUIPE:** JJ BEBIDAS

**MUNICÍPIO SEDE DA EQUIPE:** RIBEIRÃO-PE

**COMPETIÇÃO A QUAL A EQUIPE ESTÁ REGULARIZADA:**  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022.

**CORTÊS-PE, 05/10/2022.**

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**E0182C92

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022 –  
INSCRIÇÃO DE EQUIPE - RAUL BEBIDAS RIBEIRÃO –  
SITUAÇÃO - REGULARIZAÇÃO**

**NOME COMPLETO DA EQUIPE:** RAUL BEBIDAS RIBEIRÃO

**ABREVIACÃO DO NOME DA EQUIPE:** RAUL BEBIDAS

**MUNICÍPIO SEDE DA EQUIPE:** RIBEIRÃO-PE

**COMPETIÇÃO A QUAL A EQUIPE ESTÁ REGULARIZADA:**  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022.

**CORTÊS-PE, 05/10/2022.**

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**0A9D4D31

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022 –  
INSCRIÇÃO DE EQUIPE - PAPA-LÉGUAS BARRA DE  
GUABIRABA – SITUAÇÃO - REGULARIZAÇÃO**

**NOME COMPLETO DA EQUIPE:** PAPA-LÉGUAS BARRA DE GUABIRABA

**ABREVIACÃO DO NOME DA EQUIPE:** PAPA-LÉGUAS

**MUNICÍPIO SEDE DA EQUIPE:** BARRA DE GUABIRABA-PE

**COMPETIÇÃO A QUAL A EQUIPE ESTÁ REGULARIZADA:**  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022.

**CORTÊS-PE, 05/10/2022.**

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**329EAA39

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022 –  
INSCRIÇÃO DE EQUIPE - BAHIA BARRA DE GUABIRABA –  
SITUAÇÃO - REGULARIZAÇÃO**

**NOME COMPLETO DA EQUIPE:** BAHIA BARRA DE GUABIRABA

**ABREVIACÃO DO NOME DA EQUIPE:** BAHIA

**MUNICÍPIO SEDE DA EQUIPE:** BARRA DE GUABIRABA-PE

**COMPETIÇÃO A QUAL A EQUIPE ESTÁ REGULARIZADA:**  
CAMPEONATO CORTESENSE DE FUTSAL 2022.

**CORTÊS-PE, 05/10/2022.**

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**804C88E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO n° 063/2022** - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a Locação de veículos tipo passeio com km livre, sem combustível e sem motorista, o veículo ora objeto deste contrato, está destinado a prestar serviços para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atender as demandas do Programa Criança Feliz. Empresa Contratada: **I E S DA ROCHA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o

n° 04.189.240/0001-37. Valor Total Contratado: R\$ 9.087,76. Data de vigência: 01/09/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, n° 135, 1° Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

**Publicado por:**  
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior  
**Código Identificador:**95E36FFD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório n° 002/2022 – Dispensa de Licitação n° 001/2022.** Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de 08 cursos de capacitação/ qualificação profissional para 160 alunos, a fim de propiciar aquisição de competência profissionais, inclusão social e a inserção no mercado de trabalho dos cidadãos do Município de Cupira - PE. **CONTRATO n° 064/2022;** Empresa Contratada: **SENAC/PE SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.485.324/0001-55. Valor Total Contratado: R\$ 140.000,00. Data de vigência: 30/09/2022 a 30/03/2023. Fundamento na Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, n° 135, 1° Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**  
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior  
**Código Identificador:**DA2BC2F5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** N° 002/ 2022;  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N° 001/2022;  
**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação para contratação do SENAC/PE – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para realização de cursos;

A ordenadora de despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Sr.<sup>a</sup> **MARIA VERÔNICA DE MELO SILVA**, usando das atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº8.666/93:

**RATIFICA** por este termo, a dispensa de licitação n° 001/2022, que tem como objeto a contratação do **SENAC/PE – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, para **realização dos cursos de:** cabelereiro, cabelereiro assistente, depilador, básico de depilador, manicure e pedicure, técnicas de manicure, básico de manicure, desing de sobrancelhas com henna, inscrita no CNPJ N° 03.485.324/0001-55, sediada na Avenida Visconde de Suassuna n° 500, Bairro/Santo Amaro, Recife/PE, no valor total de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, com base no inciso XIII, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo n° 002/2022.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Assistência Social;

**UNIDADE EXECUTORA:** Secretária de Assistência Social;

**FUNCIONAL:** PAIF – Proteção Social e Atendimento Integral a Família;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

**FONTE DE RECURSOS:** SIGT – Estrutura do SUAS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cupira, em 22 setembro de 2022.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,  
CNPJ nº 13.048.025/0001-07  
Secretária:  
**MARIA VERÔNICA DE MELO SILVA**  
CPF nº 022.854.994-93

**Publicado por:**  
Susena Nayara Brito Cavalcanti  
**Código Identificador:**DE10BDB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº: 021/2022-FME. TOMADA DE PREÇOS Nº  
009/2022-FME**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 021/2022-FME. Tomada de Preços Nº 009/2022-FME. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA CREUZA ARCOVERDE DE FREITAS CAVALCANTI. LICITANTES HABILITADOS: A B ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 47.255.285/0001-75. BEZERRA & VALERIANO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.CNPJ: 19.625.913/0001-21. BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.CNPJ: 14.780.722/0001-10. CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 42.876.135/0001-65. CHAVES DINIZ & MELO CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 29.933.380/0001-07. J. N. CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 21.641.207/0001-15. LICITANTE INABILITADO: J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI.CNPJ: 27.014.788/0001-41. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/10/2022, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 06/10/2022.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**  
Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**75340F33

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PL Nº 049/2022 AVISO  
DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA. VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.000.000,00**  
Cadastro das propostas: a partir de 06/10/2022 as 12h00min até o dia 24/10/2022 às 08h00min. Abertura das Propostas: 24/10/2022 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 24/10/2022 às 09h00min, horário de Brasília, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: [cpl.escadape@gmail.com](mailto:cpl.escadape@gmail.com)

Escada PE, 05 de Outubro de 2022.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**  
Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**DE8BC180

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 054/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022. CONTRATO Nº  
130/2022.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS DE ACESSO AOS PRÉDIOS SEDE DO PLEITO ELEITORAL DE 2022, MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: C.P.B. CONSTRUTORA PAULO BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.604.375/0001-26. Valor total: **R\$ 81.051,39 (oitenta e um mil cinquenta e um reais e trinta e nove centavos)**. Vigência: 30 (TRINTA) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 124 e 190, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 06 de setembro de 2022.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário de Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**E9194DE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 056/2022.  
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022. CONTRATO Nº 127/2022.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RAPHAELA SANTOS – A FAVORITA, ATRAVÉS DA EMPRESA IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DA PADROEIRA SANTA TEREZINHA, NO DISTRITO DE FREXEIRAS, NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.924.119/0001-30. Valor total: **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste contrato.

Escada/PE, 16 de setembro de 2022.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário de Des. Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**603F45C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 052/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. CONTRATO Nº  
134/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR,**

**PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79. Valor total: R\$ **188.190,00 (cento e oitenta e oito mil cento e noventa reais)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 23 de setembro de 2022.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário de Des. Institucional  
Ordenador de despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**1E23C208

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 053/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. CONTRATO Nº 129/2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE PINTURA DE PRÉDIOS SEDE DO PLEITO ELEITORAL DE 2022, MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **C.P.B. CONSTRUTORA PAULO BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.604.375/0001-26. Valor total: R\$ **95.561,47 (noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)**. Vigência: 30 (TRINTA) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 124 e 190, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 06 de setembro de 2022.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**18A89B00

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2022.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022. CONTRATO Nº 135/2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA TORNADO DO BRASIL, ATRAVÉS DA EMPRESA W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DO DIA DAS CRIANÇAS, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.163.880/0001-39. Valor total: R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.

Escada/PE, 05 de outubro de 2022.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário de Des. Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**63D4784B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 063/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 19/10/2022, às 12:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CAMPEONATO EXUENSE DE FUTEBOL AMADOR PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÃO, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA TURISMO DE DESPORTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R\$ 54.681,04. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenossoftistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

**PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**75C3851C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00001/2022. CPL.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022.**

Processo Nº: 00001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE, por um período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Feira Nova e Repassados pelo SUS: 3 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.1003 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2060.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Programa Saúde da Família –10.301.1003.2062.0000 NASF – 10.301.1003.2150.0000 Manutenção do Hospital – 10.302.1004.2064.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde – 10.302.1004.2151.0000 Vigilância Sanitária – 10.303.1006.2069.0000 Controle Epidemiológico e Saúde Ambiental – 10.305.1007.2072.0000. Contrato Nº: 00016/2022. Contratado: Ezequias Vieira da Silva. CNPJ: 23.265.304/0001-86. Valor R\$4.860,00. Vigência: de 22/02/2022 a 31/12/2022. Feira Nova, 22/02/2022. Contrato Nº: 00017/2022. Contratado: Ijm Comercio de Alimentos Eireli. CNPJ: 37.928.022/0001-26. Valor R\$251.434,00. Vigência: de 22/02/2022 a 31/12/2022. Feira Nova, 22/02/2022. Contrato Nº: 00018/2022. Contratado: Litoral Norte Comercio e Serviços Eireli. CNPJ: 20.693.777/0001-96. Valor R\$54.880,00. Vigência: de 22/02/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 22/02/2022.

**DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Edilson Severino da Silva  
**Código Identificador:**A2E9103B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00009/2022. CPL.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022**

Processo Nº: 00009/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, do tipo: Carnes, Aves e Ovos, para atender as

necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, por um período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 3 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.1003.3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2060.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Programa Saúde da Família –10.301.1003.2062.0000 NASF – 10.301.1003.2150.0000 Manutenção do Hospital – 10.302.1004.2064.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde – 10.302.1004.2151.0000 Vigilância Sanitária – 10.303.1006.2069.0000 Controle Epidemiológico e Saúde Ambiental – 10.305.1007.2072.0000. Contrato Nº: 00020/2022. Contratado: Ijm Comercio de Alimentos Eireli. CNPJ: 37.928.022/0001-26. Valor R\$74.917,50. Vigência: de 14/03/2022 a 31/12/2022. Feira Nova, 14/03/2022. Contrato Nº: 00021/2022. Contratado: Renato Jose Bezerra de Paula. CNPJ: 21.693.051/0001-16. Valor R\$137.800,50. Vigência: de 14/03/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 14/03/2022.

**DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Edilson Severino da Silva

**Código Identificador:**FBB7D9B6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00022/2021. CPL.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021.**

Processo Nº: 00022/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2021. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza (Itens Remanescentes), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE, por um período de 12 meses. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Feira Nova: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 1030110032060000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 10301100320620000 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 10302100420640000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL 10302100420660000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10302100121510000 – MANUTENÇÃO DO CAPS 10304100720700000 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10305100720720000 – CONTROLE EPIDEMIOLOGICO E SAUDE AMBIENTAL 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 00022/2022. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor R\$22.909,56. Vigência: de 17/03/2022 a 31/12/2022. Feira Nova, 17/03/2022. Contrato Nº: 00023/2022. Contratado: M.a. de Lima Distribuição e Serviços - ME. CNPJ: 10.409.559/0001-23. Valor R\$50.975,00. Vigência: de 17/03/2022 a 31/12/2022. Feira Nova, 17/03/2022. Contrato Nº: 00024/2022. Contratado: Wanderley Roberto da Paz. CNPJ: 23.454.329/0001-28. Valor R\$23.850,00. Vigência: de 17/03/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 17/03/2022.

**DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Edilson Severino da Silva

**Código Identificador:**944304F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00039/2022. CPL. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00010/2022**

Processo Nº: 00039/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, QUE ATUA COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Adjudicação

do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00010/2022, da seguinte maneira: Item 1: Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco. CNPJ: 10.998.292/0001-57, pelo valor de R\$15.300,00.

Feira Nova, 05/10/2022.

**APARECIDA GOMES DA SILVA.**

Pregoeira Oficial. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Aparecida Gomes da Silva

**Código Identificador:**94E5314E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00039/2022. CPL.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022**

Processo Nº: 00039/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2022, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, QUE ATUA COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Item 1: Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco. CNPJ: 10.998.292/0001-57, pelo valor de R\$15.300,00.

Feira Nova, 05/10/2022.

**JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.**

Secretário Municipal de Administração. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Aparecida Gomes da Silva

**Código Identificador:**C16BD1A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
DECRETO Nº 029 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 029 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

*EMENTA: ESTABELECE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Flores, estado de Pernambuco, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nas Leis Municipais nº 799/2004, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 14 da lei 9.394/96 que dispõe que os sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece na Meta 19 que, até 2016, deveria se efetivar a “gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho”;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga

dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei municipal 1.031/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação – PME e estabelece na Meta 19 que estabelece que os cargos previstos na Lei perceberão direito à crescimento na carreira;

**CONSIDERANDO** que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria Municipal de Educação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam instituídos nos termos deste Decreto e nos demais instrumentos normativos que dele derivarem, os critérios para à escolha de profissionais que ocuparão o cargo ou a função gratificada de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que possuam unidade executora.

**Parágrafo único.** A escolha de profissionais para a gestão das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á mediante processo de Seleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino.

**Art. 2º** O processo de Seleção de profissionais para a Gestão das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino será coordenado por Comissão Avaliadora nomeada através de ato do poder executivo municipal, composta por:

- I – Secretário Municipal de Educação;
- II - Secretário Municipal de Administração;
- III - Representante da Procuradoria Jurídica;
- IV – Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- V – Representante do Conselho do FUNDEB.

§1º. Os representantes da Comissão Avaliadora, descritos nos incisos IV e V deste artigo, não poderão estar exercendo ou representando a categoria de Gestor Escolar no respectivo Conselho.

§ 2º No caso de constatação da situação de que trata o § 1º, deverá aquele representante ser substituído por outro membro nato.

§ 3º O processo de Seleção de profissionais para a Gestão das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser conduzido por pessoa jurídica de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim, supervisionada pela Comissão Avaliadora.

**Art. 3º** Poderão candidatar-se a função gratificada de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, os Profissionais da Educação do quadro permanente em atividade ou que tenha exercido docência junto as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Flores, para exercício exclusivo do cargo ou função de Gestor Escolar e atenderem aos seguintes pré-requisitos:

- I - possuir certificação em graduação de Licenciatura plena em Pedagogia ou outra graduação na área de ensino;
- II - ter exercido à docência por no mínimo 04 anos na rede pública municipal de Flores;
- III - não possuir outro vínculo;
- IV- possuir curso de formação com certificação em gestão escolar com o mínimo de 20 horas;
- V - esteja em dia com as obrigações eleitorais;
- VI - não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

Parágrafo único. Fica impedido de participar da escolha o candidato que:

- I - esteja respondendo a inquérito administrativo;
- II - tenha participação comprovada em irregularidades administrativas;
- III - esteja em período de licença sem vencimento a mais de 6 meses;
- IV - esteja em período de licença prêmio;
- V - esteja em processo de readaptação de função por qualquer motivação.

**Art. 4º** Em caso de recondução ao cargo ou função de gestores das unidades escolares, serão considerados inaptos ao processo de seleção subsequente, os gestores que não estiverem com as prestações de contas das verbas federais em dia e aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção.

**Art. 5º** O candidato só poderá inscrever-se para concorrer ao cargo ou função gratificada de Gestor em apenas uma unidade escolar.

§ 1º Não será exigência que o candidato inscrito esteja ou tenha sido lotado na Unidade Escolar pretendida.

§ 2º No momento da inscrição, o candidato deverá comprovar o atendimento das condições de acesso ao processo elencadas nos arts. 2º e 3º, e apresentar seu Plano de Gestão de acordo com as diretrizes estabelecidas no edital de seleção, publicado pela Secretaria Municipal de Educação Flores.

**Art. 6º** O processo de seleção realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:

I - Primeira etapa de caráter eliminatório: apresentação do Plano de Gestão, atendendo todas as exigências contidas no edital de seleção, o qual será avaliado pela Comissão instituída nos termos do art. 2º deste decreto, sobre seu atendimento às exigências do edital.

II - Segunda etapa de caráter eliminatório e classificatório: entrevista realizada por uma comissão especial indicada pela Comissão Avaliadora de que trata o art. 2º deste Decreto, para validação do Plano de Gestão, cuja pontuação máxima será de 60 (sessenta) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(a), o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 40 (quarenta) pontos ou não comparecer a entrevista.

III - Terceira etapa de caráter classificatório: Análise curricular, para pontuação de Títulos dos candidatos classificados, através de pontuação dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 40(quarenta) pontos, distribuídos conforme edital de seleção.

**Art. 7º** Havendo empate, será considerado vencedor o Gestor que preencher os seguintes critérios:

- I - mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- II - mais tempo de serviço, na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;

**Art. 8º** A nomeação ou contratação dos profissionais que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função gratificada de Gestor Escolar, bem como sua destituição, findo o mandato, será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§1º O exercício do cargo ou função gratificada de Gestor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência do gestor ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração do mesmo.

§2º Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado, ou ainda, em caso de desistência do candidato, para ocupar o cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao Chefe do Poder Executivo a nomeação de um Gestor Escolar até o término do mandato;

§3º Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Remuneração, será nomeado Gestor Escolar substituto “pro-tempore”, pelo período que durar o impedimento do titular.

**Art. 9º** A ocupação do cargo ou função gratificada de Gestor Escolar dar-se-á para um período de três anos, permitida apenas uma recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos.

**Art. 10** As escolas constituídas após a realização do processo seletivo terão seus gestores indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 11** A gratificação percebida pelo cargo ou função gratificada de Gestor Escolar, é definida em lei específica do Plano de Cargos e Remuneração e/ou Estatuto do Magistério, em vigência no município.

**Art. 12** No ato da posse, o gestor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, de acordo com a lei do

Plano de Cargos e Remuneração e/ou Estatuto do Magistério, em vigência no município.

**Art. 13** A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão apresentado pelo gestor selecionado, por meio da realização de reuniões semestrais com o Conselho Escolar da respectiva unidade, bem como, por meio de supervisão *in loco* na unidade Escolar, através de equipe da Secretaria de Educação.

**Parágrafo único.** O Plano de Gestão apresentado deverá ser reavaliado, e, se necessário, atualizado, anualmente.

**Art. 14** Os Gestores Escolares selecionados perderão automaticamente seus mandatos por descumprimento de suas atribuições ou prática de ato infracional devidamente apurado através de processo administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo único.** O Gestor Escolar que perder o mandato em decorrência da prática de ato previsto no *caput* deste artigo, ficará impedido de concorrer às futuras seleções.

**Art. 15** O Gestor Escolar reconduzido terá o interstício de 01 (um) mandato para uma nova candidatura.

**Art. 16** Este Decreto entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Flores, 05 de outubro de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tercio Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**84C8025E

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 071/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 021/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição parcelada de protetores e câmeras de Ar para suprir a necessidade da máquina motoniveladora XCMG da Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbanismo, do Município de Flores - PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 6.305,68 (seis mil trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, Início do acolhimento das propostas: 06/10/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/10/2022 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 19/10/2022, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Flores, 05/10/2022.

**NASSON A. BEZERRA NETO**–  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**60532019

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 072/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 022/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição parcelada de Material de Expediente destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 174.875,14 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)**, Início

do acolhimento das propostas: 06/10/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/10/2022 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 19/10/2022, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Flores, 05/10/2022.

**NASSON A. BEZERRA NETO**–  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**12933474

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 073/2022 PMF TOMADA DE PREÇO PMF Nº 012/2022 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos em ruas do Distrito de Fátima no Município de Flores conforme segue as ruas beneficiadas: complemento da Presidente Getúlio Vargas; Travessas 1, 2 e 3 da Presidente Getúlio Vargas; Complemento da Rua Dom João Mota; Rua David Alves; complemento da rua Ozael Batista; complemento da Rua Honório Batista; complemento da Rua Eptácio Pessoa conforme Convênio de Cooperação Financeiro nº 085/2022 entre o Estado de Pernambuco e o Município de Flores- PE.** Valor máximo aceitável: **R\$ 1.294.693,64 (Um milhão duzentos e noventa e quatro mil seiscientos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)**. Local e data da Sessão de Abertura: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, abertura no **dia 21 de outubro de 2022 às 10:00 horas**, maiores informações podendo ser adquirido através do e-mail [cplflores.pe@hotmail.com](mailto:cplflores.pe@hotmail.com) ou ser baixado pelo site [www.flores.pe.gov.br](http://www.flores.pe.gov.br).

Flores 05 de outubro de 2022.

**NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**86FE81F2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 062/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 016/2022. Objeto Nat.: **Serviços** Objeto Descr: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de equipe de arbitragem de futebol de campo e equipe de apoio técnico, para compor a comissão do campeonato de futebol amador das comunidades rurais do Município de Flores - PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **Pajeu Entretenimento & Locação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.422.741/0001-87**, vencedora do certame com o valor global **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**; A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 05/10/2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**87AE752D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 569/2022**

Exonera a pedido o servidor municipal IGO JOSÉ DA SILVA, do cargo de CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **EXONERADO A PEDIDO** o servidor municipal **IGO JOSÉ DA SILVA**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO- CC2**, portaria 506/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 12/09/2022.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 22 de setembro de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**4F40C3D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 020/2022; CPL; Tomada de Preços nº. 004/2022; Obras; Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma e Ampliação do Prédio da Creche CEMAL no Município da Gameleira.** Valor Estimado: R\$ 206.762,61 (Duzentos e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos). Data de Sessão de abertura: **24/10/2022 às 09h00min.** Local da Sessão: Sede da Prefeitura, situada na Rua José Barradas, 95 - Centro, Gameleira/PE – CEP: 55530-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na sala da CPL, sede da Prefeitura ou através do E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 05/10/2022.

**FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**C2460729

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0258/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**

**EMENTA** – Contrata professora por excepcional interesse público, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

**CONSIDERANDO**, a necessidade apresentada pela Coordenação do curso Direito, em virtude do pedido de desligamento da Professora contratada **Natália Felizardo Barbosa**;

**CONSIDERANDO**, o Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Unidade Gestora mediante o Edital CESP Nº 001/2019, para contratação de Professor para ministrar aulas nos cursos de Direito e de Arquitetura e Urbanismo;

**CONSIDERANDO**, o resultado final do aludido Processo homologado em 11 de fevereiro de 2019, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), obedecendo a ordem classificatória do certame;

**CONSIDERANDO**, a convocação da candidata classificada em terceiro lugar no certame, por meio da Portaria nº 0236/2022, de 08 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Contratar por excepcional interesse público, a partir do dia **12 de agosto de 2022**, a professora **Maria Lucia do Amaral Marinho**, inscrita no RG nº 5827825 SSP/PE e CPF 041.308.854-56, para ministrar aulas no curso de Direito da AESGA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2022.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Republicada**

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**05F355A7

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 042/2022 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a). MARIA JOSE DA SILVA GUSMÃO".

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **MARIA JOSE DA SILVA GUSMÃO**, no cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE- 06, Matrícula Funcional n.º 2302, portador(a) do RG n.º 2.851.089 SDS/PE e CPF/MF n.º 402.562.784-15, lotado na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N.º 47/2005.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se (republicada por incorreção).**

Garanhuns, 01 de outubro de 2022.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSPG
Portaria n.º 010/2021 – GAB	Portaria n.º 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**0BA3B0EB

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Processo Licitatório para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financieiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até três dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 05 de outubro de 2022.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
Portaria n.º 004/2021 GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**1661B60C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022**

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014), Decreto Municipal n.º 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei n.º 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório N.º 104/2022 – Pregão Eletrônico N.º 070/2022. Menor preço por item. Aquisição. Objeto: Constitui objeto deste edital: *Registro de Preço* para aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições deste *Termo de Referência*. Valor Global Estimado: R\$ 1.214.366,71 (Um milhão, duzentos e quatorze mil, trezentos e

sessenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 06/10/2022 à partir das 09:00h. Local: Site <https://bnc.org.br/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 20/10/2022 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 20/10/2022 às 10:30h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto e Fechado. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N.º56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Garanhuns/PE, 05 de Outubro de 2022.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsca Lins Calado  
**Código Identificador:**5FB9CE2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 3272/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA DE ARAUJO LIMA, Recepcionista**, Matrícula n.º **7661**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de março de 2009 a 03 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n.º. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **10/10/2022 a 08/11/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**A45C09DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 3273/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:

CONCEDER a **AERICA FERNANDA BEZERRA DOS ANJOS, Professor I**, Matrícula n.º **11618**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu irmão: Emanuel Messias Bezerra dos Anjos, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei n.º 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n.º. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **16/09/2022 a 23/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de outubro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**CC3AD019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3274/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **PAULA DANIELE BEZERRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **91193**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/06/2022 a 22/06/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**55B0DAF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3275/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JUCILEIDE SOARES DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3838**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/06/2022 a 29/06/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D525024B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3276/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **KATHIA MICHELLE LOPES DE LIMA, Recepcionista**, Matrícula nº **7737**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/06/2022 a 17/06/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**F7F32EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3277/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **KLEBER FERREIRA DE MELO, Prof. Português-II**, Matrícula nº **7154**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/07/2022 a 17/07/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**64A5601A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3278/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SONIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **5436**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/05/2022 a 03/06/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**C118A9C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3279/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO SEVERIANO SOUZA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **4181**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada

pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/06/2022 a 03/07/2022**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**F8000FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3280/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CELY DE SOUZA LUNA SILVA, Agente Disciplina**, Matrícula nº **9312**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/05/2022 a 18/06/2022**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**BB512890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3281/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CELY DE SOUZA LUNA SILVA, Agente Disciplina**, Matrícula nº **9312**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/07/2022 a 27/07/2022**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**13191D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3282/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CELY DE SOUZA LUNA SILVA, Agente Disciplina**, Matrícula nº **9312**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/07/2022 a 12/08/2022**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**0DEA31C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3283/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **IRANILDA SOARES DA COSTA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7083**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/07/2022 a 14/07/2022**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**EA135B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3284/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JANAINA SATIRO DA SILVA ROCHA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7620**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/07/2022 a 10/07/2022**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**261DCDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3285/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **KAROLINA LUCAS BARBOSA LOPES MILFONT, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 11007, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/06/2022 a 25/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:018C3721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3286/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DE SOUZA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 183, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(65) sessenta e cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/06/2022 a 23/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:7421AA90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3287/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANA LIVIA CORDEIRO DE LIMA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 5375, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/08/2022 a 16/11/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:8D57F545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3288/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **TATIANE FERREIRA DA ROCHA, Técnica de enfermagem**, Matrícula nº 92478, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(29) vinte e nove dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/07/2022 a 07/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:5CF3A59F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3289/2022-SAD**

**PORTARIA Nº 3289/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DANIELLE PEREIRA DA SILVA ELIAS, Recepcionista**, Matrícula nº 18419, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/07/2022 a 15/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:F58A6AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3290/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FABIO LUCAS DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 92986, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado

com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/06/2022 a 13/06/2022**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**0BAB5002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3291/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LILIANA KELLY SANTANA DE ALMEIDA, Professor Temporário Substituto I**, Matrícula nº **18151**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/07/2022 a 18/07/2022**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**10F66BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3292/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO MENDES DA SILVA, Aux Sv Gerais(Contrato)**, Matrícula nº **16716**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/07/2022 a 28/07/2022**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**A2728D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3293/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DANIELA CRISTINA BARBOSA DE MORAES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **19809**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/07/2022 a 17/07/2022**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**A0D27661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3294/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANA PATRICIA DE MUNIZ BARRETO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **93038**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/08/2022 a 16/08/2022**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**585A8DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3295/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LAIS HAWANA RIGUEIRA CARVALHO, Auxiliar administrativo**, Matrícula nº **18634**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/07/2022 a 11/07/2022**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**F4705DC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3296/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CLAUCIO NEVES DE AZEVEDO, Fisioterapeuta**, Matrícula nº **93264**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/07/2022 a 10/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:71D6EE19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3297/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **RAIANE DE SOUZA SILVA, Psicólogo**, Matrícula nº **92366**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/06/2022 a 03/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:836E4CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3298/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **PATRICIA CARVALHO DE SANTANA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **19771**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(04) quatro dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/07/2022 a 22/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:06D3A315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3299/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JANAINA DA SILVA FEITOSA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **16100**, lotada na **Secretaria de Educação**, **Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **02/07/2022 a 28/10/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:D0034AAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3300/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **AYMONE FLAVIA DE QUEIROZ MORAES E LIMA, Assistente Social**, Matrícula nº **90982**, lotada na **Secretaria de Saúde**, **Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **01/06/2022 a 28/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:8B10C251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 160/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022**

**CONTRATO Nº 160/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.604.460/0001-30. Objeto: a contratação de serviços e aquisição de materiais para eventos a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. VALOR: R\$ 188.727,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 06 de setembro de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:8208C558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à aquisição dos itens **AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML, MANTEIGA COMPOSTA POR GORDURA LÁCTEA E SAL 250G e MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G**. As empresas interessadas em apresentar proposta de preço e certidões regulares, têm o prazo de 48 horas para solicitar a planilha descritiva através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) e do telefone: (87) 3025 1177 e mais 24 horas para apresentação dos mesmos, contados a partir da data desta publicação.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 013/2021 GP

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à aquisição dos itens: **AGENDA, TIPO ANUAL, CAPA DE COURO SINTÉTICO AZUL COM ANO, PAPEL MIOLO OFF-SET, GRAMATURA 63G/M2, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, CALENDÁRIO 2020, 2021 E 2022, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, MEDINDO NO MÍNIMO, 145X205MM, ARGILA 500G; BALÃO DE SOPRO – PACOTE COM 50 UNIDADES – COLORIDO; BALÃO DE SOPRO, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR AZUL; BALÃO DE SOPRO, PACOTE COM 50 UNIDADES – ROSA; BORRACHA TIPO PONTEIRA - BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DO LÁPIS; CALCULADORA DIGITAL, PORTÁTIL, COM BATERIA, CAPACIDADE DE MESA 10 DÍGITOS, COM AS 04 OPERAÇÕES; CARBONO A4 01 FACE, COM 100 FLS; CARTOLINA 150G – 50X66, CORES MISTAS (PACOTE COM 10 UNIDADES); CLIPES Nº 3 - CLIPS NIQUELADO NÚMERO 03, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO, EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES; COLA BRANCA LAVÁVEL – TUBO COM 90G; COLA BRANCA PVA DE ALTA ADERÊNCIA; COLA QUENTE, BASTÃO FINO; COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO; ELÁSTICO DE BORRACHA - PACOTE C/ 01 KG; EMBORRACHADO COLORIDO - FOLHA DE EVA 2MM, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA MEDINDO NO MÍNIMO 57X40CM (PCTE C/ 10 UNID.); ENVELOPE A4 BRANCO; ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO 114X229MM; GIZÃO DE CERA, CAIXA C/ 12 UNIDADES; LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 17,5CM COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA C/ 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; LÁPIS HIDROCOR COM 12 CORES – CANETA HIDROGRÁFICA RESISTENTE, PONTA POROSA, ATÓXICA,, COMPOSIÇÃO: PONTA DE NYLON, RESINAS PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA LAVÁVEL. EMBALAGEM EM ESTOJO DE PVC TRANSPARENTE COM DOZE CORES VARIADAS. LÁPIS MARCADOR DE CD AZUL OU PRETO, PONTA DE IMM. LÁPIS PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, RECARREGÁVEL – CORES**

**VARIADAS (PRETO E VERMELHO); LIVRO DE ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2. ORGANIZADOR DE MESA ESCRITÓRIO (CLIFE, LÁPIS, ETC.) EM ACRÍLICO. PAPEL 40 KG. PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO FINA (TRANSPARENTE). PASTA GRAMPO TRILHO (TRANSPARENTE). PASTA POLIONDA ARQUIVO MORTO. PASTA SUSPensa, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37X24CM, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 9CM, NA COR MARMORIZADA, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS. PENDRIVE 32GB – DIMENSÕES MÍNIMAS: 5,4 (COMPRIMENTO), 1,9 (LARGURA) E 0,08 (ALTURA). PILHAS PALITO AAA ALCALINA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA. PILHAS PEQUENA AA ALCALINA - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA. PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, RECARREGÁVEL – CORES VARIADAS (AZUL, PRETA E VERMELHA) – C// 12 UNID. PLACA DE ISOPOR 50X100CM X 20MM. RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO de 30 cm, TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 21 CM. TNT GRAMATURA 40G – TAMANHO: 1,4 X 50M, CORES VARIADAS (AZUL MARINHO, AZUL NATURAL, ROSA CLARO E ROSA PINK). REFIL DE TINTA ORIGINAL – IMPRESSORA EPSON SÉRIE L355/365/375 – MAGENTA REFIL DE TINTA ORIGINAL – IMPRESSORA EPSON SÉRIE L355/365/375 – CYAN REFIL DE TINTA ORIGINAL – IMPRESSORA EPSON SÉRIE L355/365/375 – YELLOW REFIL DE TINTA ORIGINAL – IMPRESSORA EPSON SÉRIE L355/365/375 - BLACK.**

**TONER MANUFATURADO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG M2885FW (MLT – D116L) COM GARANTIA INTEGRAL DO FABRICANTE E DO IMPORTADOR. CARTUCHO 100% NOVO, PARA PRIMEIRO USO, PRODUZIDO COM INSUMOS PRÉ-TESTADOS, DE ORIGEM CONTROLADA, E NÃO UTILIZA NENHUM COMPONENTE RECICLADO, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001/2008 E PREVIAMENTE TESTADO. TONER MANUFATURADO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP P1102W/M1132 (85A) COM GARANTIA INTEGRAL DO FABRICANTE E DO IMPORTADOR. CARTUCHO 100% NOVO, PARA PRIMEIRO USO, PRODUZIDO COM INSUMOS PRÉ-TESTADOS, DE ORIGEM CONTROLADA, E NÃO UTILIZA NENHUM COMPONENTE RECICLADO, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001/2008 E PREVIAMENTE TESTADO. SACO PLÁSTICO BRANCO 15 CM X 20 CM; CANETA ESFEROGRÁFICA DIVERSAS CORES (AZUL, PRETA E VERMELHA) -CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA GROSSA, COM 50 UNID. PAPEL OFÍCIO ALTA ALVURA, FORMATO A-4, DIMENSÕES 610X297MM, GRAMATURA 180 G/M2. EMBALAGEM: RESMA COM 500 FOLHAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.**

As empresas interessadas em apresentar proposta de preço e certidões regulares, têm o prazo de 48 horas para solicitar a planilha descritiva através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) e do telefone: (87) 3025 1177 e mais 24 horas para apresentação dos mesmos, contados a partir da data desta publicação.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 013/2021 GP

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à aquisição dos itens **OVO DE GALINHA, BRANCO, BANDEJA COM 30 UND; ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA KG; CHUCHU IN NATURA, FORNECIMENTO EM UNIDADE**. As empresas interessadas em

apresentar proposta de preço e certidões regulares, têm o prazo de 48 horas para solicitar a planilha descritiva através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) e do telefone: (87) 3025 1177 e mais 24 horas para apresentação dos mesmos, contados a partir da data desta publicação.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 013/2021 GP

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**A18D23D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) para a aquisição de artigos de papelaria e escritório, suprimentos de Informática e materiais descartáveis, para entrega parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. A planilha com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) e ou pelo telefone: (87) 3762-0571 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 05 de setembro de 2022.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 013/2021 GP

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**9B7FDC4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N  
º016/2022-FMS**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 016/2022 – FMS, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica sob o nº 016/2022 - FMS**, cujo objeto trata-se da **aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, bengalas, colchões caixa de ovo e andadores), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, em favor as empresas **CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ nº13.441.051/0002-81, pelo valor de **R\$ 56.450,00** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME**, CNPJ nº 21.510.857/0001-21, pelo valor de **R\$ 7.025,00** (sete mil e vinte e cinco reais), **GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 40.368.186/0001-50, pelo valor de **R\$ 86.802,00** (oitenta e seis mil, oitocentos e dois reais), **M. N BEZERRA ALVES EIRELI – ME**, CNPJ nº31.687.766/0001-10, pelo valor de **R\$ 4.125,00** (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 17.238.558/0001-02, pelo valor de **R\$ 10.737,79** (dez mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº44.037.882/0001-35, pelo valor de **R\$ 69.227,30** (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Garanhuns, 22 de Agosto de 2022

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

Portaria nº013/2021-GP

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**89994531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-FMS**

**CONTRATO Nº 095/2022 - CPLC. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº13.441.051/0002-81. **OBJETO:** Aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 56.450,00 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.**

Garanhuns, 22 de Agosto de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**F3F5287C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-FMS**

**CONTRATO Nº 098/2022 - CPLC. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** M. N BEZERRA ALVES EIRELI – ME, CNPJ nº31.687.766/0001-10. **OBJETO:** Aquisição parcelada fraldas descartáveis, destinadas ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 4.125,00 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.**

Garanhuns, 22 de Agosto de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**8A5A8064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-FMS**

**CONTRATO Nº 100/2022 - CPLC. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº44.037.882/0001-35. **OBJETO:** Aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (muletas, bengalas, colchões caixa de ovo), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$**

69.227,30. **VIGÊNCIA: 06** (seis) meses, contados a partir da assinatura.

Garanhuns, 22 de Agosto de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**BC2AD7CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 123/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO  
005/2022**

O Município de Goiana-PE, através do Fundo Municipal de Saúde e por intermédio da CPL, decide **ABRIR** o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para credenciamento de empresa especializada para realização de exames diagnósticos de média e alta complexidade para atender as necessidades do município de Goiana, de acordo com as quantidades e especificações constantes no item III do Termo de Referência – Anexo I – deste edital. A entrega dos envelopes fica marcado para o **dia 26.10.2022, às 09:30 hs, na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana-PE.**

Goiana, Estado de Pernambuco, em 05 de outubro de 2022.

**EMÍLIA DE FÁTIMA CARNEIRO GADELHA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Robson Silva de Souza

**Código Identificador:**BA177E96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.391/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.642.114 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 709.459.184-53, do cargo em comissão de Diretor de Vigilância a Saúde, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de outubro de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

**Código Identificador:**DB717519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO N.º 077 /2022**

*Declara Ponto Facultativo no expediente do dia 07 de outubro de 2022, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a tradição religiosa da festividade em comemoração a Nossa Senhora do Rosário, que é comemorado no dia 07 de outubro de 2022, e, também, levando em consideração a importância de tal data, vez que, Nossa Senhora do Rosário é a Padroeira do Município de Goiana/PE;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarado **Ponto Facultativo**, nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 07 de outubro de 2022, em razão da comemoração ao dia de Nossa Senhora do Rosário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O disposto no caput deste artigo não se aplica:

**I** – Aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;

**II** – Aos serviços desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro Municipal e suas equipes, em razão das atividades inadiáveis que terão que ser realizadas nesses dias;

**III** – A todos serviços essenciais de urgência e emergência, unidades de saúde que trabalham em regime de Plantão, e serviços cuja as atividades não possam sofrer descontinuidade;

**IV** – limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 04 de Outubro de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

**Código Identificador:**A460E0AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2022**

**CONTRATANTE:** Gabinete do Prefeito/ Secretaria Municipal de Educação e Inovação / Secretaria Municipal De Políticas Sociais e Desportos / Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal De Arrecadação e Finanças / Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural / Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade/ Secretaria Municipal De Agricultura Pesca e Meio Ambiente / Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte Urbano / Secretaria Municipal De Manutenção Geral, Abastecimento E Serviços Públicos/ Secretaria Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico / Agência de Desenvolvimento de Goiana – AD Goiana / Secretaria de Esportes e Juventude / Secretaria de Planejamento / Procuradoria Geral / Secretaria de Comunicação de Goiana/PE.  
**CONTRATADA:** **NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.796.694/0001-71. **OBJETO:** Prestação De Serviço De Comunicação Multimídia (Scm), Na Modalidade Links De Ip (Internet Protocolo Dedicado De Internet E Links De Ip Na Modalidade Compartilhado De Internet, Ambos Via Fibra Ótica Nas Unidades Administrativas, De Saúde E De Educação, Da Prefeitura Municipal De Goiana, Contemplando Suporte Técnico, Instalação, Ativação E Configuração Dos Equipamentos, Visando Acessos Completos À Rede Mundial De Computadores (Internet), tendo em vista constante e decidido na Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 061/2022, Processo Licitatório nº 098/2022. Valor total contratual é de R\$ 253.470,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação: 04.122.0112.2003.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 04.122.0208.2015.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 04.122.0223.2032.000 0/ Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 04.122.0276.2041.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 04.122.0237.2053.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 04.122.0223.2068.000 0/ Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação:

12.361.0245.2087.0000/	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:
08.122.0210.2113.0000 /	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:
15.122.0223.2116.0000/	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:
15.452.0226.2135.0000/	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:
04.122.0264.2148.0000 /	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:
27.813.0285.4019.0000 /	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:
13.392.0097.2158.0000 /	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:
04.122.0276.2163.0000 /	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:
10.301.0102.2225.0000 /	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:
10.301.0102.2226.0000 /	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:
10.301.0102.2228.0000 /	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:
10.302.0105.2231.0000 /	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:
10.302.0105.2234.0000 /	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:
10.302.0105.2235.0000 /	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:
10.302.0105.2236.0000 /	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:
10.302.0105.2239.0000 /	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:
10.302.0105.2241.0000 /	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:
10.304.0106.2247.0000 /	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:
10.302.0105.2301.0000 /	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:
10.302.0105.2303.0000 /	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:
10.303.0108.2244.0000 /	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:
10.305.0106.2246.0000 /	Elemento:	3.3.90.39.00.	Dotação:

Goiana, 06 de setembro de 2022.

**GEORGIA MARIA M. DE SOUSA PIMENTEL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito Goiana/PE.

**MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA**  
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

**CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA**  
Secretária De Políticas Sociais e Desportos

**LÍCIA DA SILVA MACIEL**  
Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**ANTÔNIA LÚCIA RODRIGUÊS PONTUAL**  
Secretária De Arrecadação e Finanças de Goiana/PE.

**LUCIANA CESAR DE PETRIBU.**  
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

**JONES JOSÉ CORREIA PIMENTEL**  
Secretário de Administração e Gestão de Qualidade

**ARISTEU ALVES DOS SANTOS FILHO**  
Secretário De Agricultura Pesca e Meio Ambiente.

**ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS**  
Secretário Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte Urbano.

**ELIANE DA SILVA**  
Secretária De Manutenção Geral, Abastecimento E Serviços Públicos.

**ISABELLA SOARES LOPES**  
Secretária Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico.

**CARLOS GILBERTO GODIM TORES FILHO**  
Agência de Desenvolvimento de Goiana – AD Goiana.

**GILBERTO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR**  
Secretário de Esportes e Juventude.

**ADRIANA ALVES DA SILVA MOLA**  
Secretária de Planejamento.

**GILMAR JOSÉ MENEZES SERRA JUNIOR**  
Procurador Geral do Município de Goiana

**VILMAR GOMES DE MOURA FILHO**  
Secretário de Comunicação

**Publicado por:**  
Joane Silva Barbosa  
**Código Identificador:**02CB126F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Arrecadação E Finanças | Secretaria De Agricultura Pesca E Meio Ambiente | Secretaria De Políticas Sociais E Desportos | Secretaria De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico | | Secretaria De Manutenção Geral, Abastecimento E Serviços Públicos | Secretaria De Educação E Inovação | Secretaria Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde | Secretaria De Segurança Cidadã, Trânsito E Transporte Urbano | Agência De Desenvolvimento De Goiana – AD de Goiana/PE.  
CONTRATADA: **LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, o qual tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento de frota através de sistema informatizado e operacionalizado via internet, através da tecnologia de cartão ou sistema web através de senhas e logins individuais, com estabelecimentos credenciados para o fornecimento contínuo e ininterrupto para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem de filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento e balanceamento, serviços de chaveiro para atender as necessidades da frota de veículos, tendo em vista constante e decidido na Lei Federal nº 8.666/93. Valor total contratual é de R\$ 461.588,45 (Quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito Reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 90 (noventa) dias tendo por início o dia 19/08/2022 e prazo final em 19/11/2022.

Goiana, 12 de agosto de 2022.

**ANTONIA LUCIA RODRIGUES PONTUAL**  
Secretária De Arrecadação E Finanças

**ARISTEU ALVES DOS SANTOS FILHO**  
Secretário De Agricultura Pesca E Meio Ambiente

**CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA**  
Secretária De Políticas Sociais E Desportos

**ISABELLA SOARES LOPES**  
Secretária De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico

**ELIANE DA SILVA**  
Secretária De Manutenção Geral, Abastecimento E Serviços Públicos

**MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA**  
Secretária De Educação E Inovação

**LÍCIA DA SILVA MACIEL**  
Secretária Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde

**ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS**  
Secretário De Segurança Cidadã, Trânsito E Transporte Urbano

**CARLOS GIBERTO GODIM TORRES FILHO**  
Agência De Desenvolvimento De Goiana – Ad Goiana

**Publicado por:**  
Joane Silva Barbosa  
**Código Identificador:**D1682F4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.****Modalidade:** Pregão Eletrônico – 048/2022**Base Legal:** Leis nº8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020**Processo Licitatório:** nº 076/2022**Contratante:** Secretaria de Educação e Inovação representada por Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana**Contratada:** NATURE MAX CNPJ:37.627.260/0001-00**Objeto:** Referente a contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades do CMEÍ'S (Centro Municipal de Educação Infantil), para atender as necessidades das Unidades das Secretaria de Educação e a Rede Municipal de Ensino de Goiana/PE.**Valor da Contratação:** R\$ 47.093,70 (quarenta e sete mil, noventa e três reais e setenta centavos)**Prazo:** 12 (doze) meses**Dotações Orçamentárias:** 12.361.0016.2168.0000; 12.361.0245.2177.0000; 12.365.0245.2185.0000**Elemento:** 3.3.90.30.00**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 01 de setembro de 2023**

Goiana, 05 de setembro de 2022

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos

**Código Identificador:**300BB205**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022, FIRMADO EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.****Modalidade:** Pregão Eletrônico – 021/2022**Base Legal:** Leis nº8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020**Processo Licitatório:** nº 031/2022**Contratante:** Secretaria de Educação e Inovação representada por Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana**Contratada:** LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE AS BARRETO ME, CNPJ-Nº: 35.785.276/0001-07**Objeto:** Referente a contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de mobiliário (mesas de trabalho, cadeiras, móveis de aço, conjuntos FNDE e móveis para berçário) para atender as necessidades da CMEI'S – centro Municipal de Educação Infantil, através da Secretaria de Educação Goiana/PE.**Valor da Contratação:** R\$ 15.889,89 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**Prazo:** 12 (doze) meses**Dotações Orçamentárias:** 12.361.0245.2177.0000; 12.365.0245.2185.0000; 12.361.0245.2087.0000**Elemento:** 4.4.90.52.00**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 08 de setembro de 2023**

Goiana, 12 de setembro de 2022

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos

**Código Identificador:**30EA62B2**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022, FIRMADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.****Modalidade:** Pregão Eletrônico – 021/2022**Base Legal:** Leis nº8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020**Processo Licitatório:** nº 031/2022**Contratante:** Secretaria de Educação e Inovação representada por Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana**Contratada:** NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA EPP, CNPJ-Nº: 42.381.030/0001-35**Objeto:** Referente a contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de mobiliário (mesas de trabalho, cadeiras, móveis de aço, conjuntos FNDE e móveis para berçário) para atender as necessidades da CMEI'S – centro Municipal de Educação Infantil, através da Secretaria de Educação Goiana/PE.**Valor da Contratação:** R\$ 160.961,94 (Cento e sessenta mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)**Prazo:** 12 (doze) meses**Dotações Orçamentárias:** 12.361.0245.2177.0000; 12.365.0245.2185.0000; 12.361.0245.2087.0000**Elemento:** 4.4.90.52.00**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 09 de setembro de 2023**

Goiana, 12 de setembro de 2022

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos

**Código Identificador:**676DF90B**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022, FIRMADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.****Modalidade:** Pregão Eletrônico – 034/2022**Base Legal:** Leis nº8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020**Processo Licitatório:** nº 052/2022**Contratante:** Secretaria de Educação e Inovação representada por Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana**Contratada:** OFICIAL SUBLIMAÇÕES E CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA ME, CNPJ-Nº: 07.631.411/0001-24**Objeto:** Referente a contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de enxoval (lençol, toalhas, cobertas) e acessórios (colchonetes, cadeira de alimentação, bebê conforto, mamadeiras, pratos e copos) para atender as necessidades da CMEI'S – centro Municipal de Educação Infantil, através da Secretaria de Educação Goiana/PE.**Valor da Contratação:** R\$ 30.768,00 (Trinta mil, setecentos e sessenta e oito reais)**Prazo:** 12 (doze) meses**Dotações Orçamentárias:** 12.361.0245.2177.0000; 12.365.0245.2185.0000; 12.361.0245.2087.0000**Elemento:** 4.4.90.52.00**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 09 de setembro de 2023**

Goiana, 12 de setembro de 2022

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos

**Código Identificador:**A6337748**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022, FIRMADO EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.****Modalidade:** Pregão Eletrônico – 021/2022

**Base Legal:** Leis nº8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

**Processo Licitatório:** nº 031/2022

**Contratante:** Secretaria de Educação e Inovação representada por Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana

**Contratada:** MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI ME, CNPJ-Nº: 07.631.411/0001-24

**Objeto:** Referente a contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de mobiliário (mesas de trabalho, cadeiras, móveis de aço, conjuntos FNDE e móveis para berçário) para atender as necessidades da CMEI'S – centro Municipal de Educação Infantil, através da Secretaria de Educação Goiana/PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 98.364,82 (Noventa e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Dotações Orçamentárias:** 12.361.0245.2177.0000; 12.365.0245.2185.0000; 12.361.0245.2087.0000

**Elemento:** 4.4.90.52.00

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 08 de setembro de 2023**

Goiana, 12 de setembro de 2022

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**E12DF634

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022,  
FIRMADO EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico – 021/2022

**Base Legal:** Leis nº8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

**Processo Licitatório:** nº 031/2022

**Contratante:** Secretaria de Educação e Inovação representada por Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana

**Contratada:** WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ-Nº: 43.838.684/0001-08

**Objeto:** Referente a contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de mobiliário (mesas de trabalho, cadeiras, móveis de aço, conjuntos FNDE e móveis para berçário) para atender as necessidades da CMEI'S – centro Municipal de Educação Infantil, através da Secretaria de Educação Goiana/PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 37.889,84 (Trinta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Dotações Orçamentárias:**

12.361.0245.2177.0000;

12.365.0245.2185.0000;

12.361.0245.2087.0000

**Elemento:** 4.4.90.52.00

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 08 de setembro de 2023**

Goiana, 12 de setembro de 2022

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**88342040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022,  
FIRMADO EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico – 021/2022

**Base Legal:** Leis nº8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

**Processo Licitatório:** nº 031/2022

**Contratante:** Secretaria de Educação e Inovação representada por Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana

**Contratada:** MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI ME, CNPJ-Nº: 39.537.400/0001-76

**Objeto:** Referente a contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de mobiliário (mesas de trabalho, cadeiras, móveis de aço, conjuntos FNDE e móveis para berçário) para atender as necessidades da CMEI'S – centro Municipal de Educação Infantil, através da Secretaria de Educação Goiana/PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 53.130,00(Cinquenta e três mil, cento e trinta reais)

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Dotações Orçamentárias:** 12.361.0245.2177.0000; 12.365.0245.2185.0000; 12.361.0245.2087.0000

**Elemento:** 4.4.90.52.00

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 08 de setembro de 2023**

Goiana, 12 de setembro de 2022

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**A6616F4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022,  
FIRMADO EM 09 DE AGOSTO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 060/2022 – Ata de Registro de Preço nº 228/2022.

**Base Legal:** Lei nº8.666/93 e Lei nº10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 097/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05, representante: Maria do Carmo de Lima e Silva.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (sondas, equipos, cânulas, fios, lâminas) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 113.728,95 (cento e treze mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHAS:** 734/735

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO

**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 597

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 710

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 718

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 725

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 228/2022:** 09 de agosto de 2023.

Goiana, 09 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**76033832

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022,  
FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 060/2022 – Ata de Registro de Preço nº 229/2022.

**Base Legal:** Lei nº8.666/93 e Lei nº10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 097/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** MEGA LIFE COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 41.549.006/0001-08, representante: Amanda Carneiro Melo.

**Objeto** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (sondas, equipamentos, cânulas, fios, lâminas) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 13.848,00 (treze mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHAS:** 734/735

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO

**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 597

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 710

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 718

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 725

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 229/2022:** 01 de setembro de 2023.

Goiana, 09 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**D2C32C41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022,  
FIRMADO EM 08 DE AGOSTO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 060/2022 – Ata de Registro de Preço nº 230/2022.

**Base Legal:** Lei nº8.666/93 e Lei nº10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 097/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.199.135/0001-77, representantes: Jairo Robson Alves da Rocha e José Conte.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (sondas, equipamentos, cânulas, fios, lâminas) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 58.587,98 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHAS:** 734/735

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO

**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 597

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 710

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 718

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 725

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 230/2022:** 08 de agosto de 2023.

Goiana, 09 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**FFD89BB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022, FIRMADO EM 16 DE AGOSTO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 060/2022 – Ata de Registro de Preço nº 231/2022.

**Base Legal:** Lei nº8.666/93 e Lei nº10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 097/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.782.385/0001-40, representante: **Adriano Holanda Ferreira**.

**Objeto** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (sondas, equipamentos, cânulas, fios, lâminas) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 41.994,42 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHAS:** 734/735

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO

**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 597

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 710

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 718

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 725

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 231/2022:** 16 de agosto de 2023.

Goiana, 09 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**DCF950FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022, FIRMADO EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 060/2022 – Ata de Registro de Preço nº 232/2022.

**Base Legal:** Lei nº8.666/93 e Lei nº10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 097/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 10.978.106/0001-18, representante: **Lindemberg Cavalcanti Laurentino**.

**Objeto** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (sondas, equipamentos, cânulas, fios, lâminas) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 2.796,60 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHAS:** 734/735

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO

**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 597

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 710

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 718

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 725

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 232/2022:** 31 de agosto de 2023.

Goiana, 09 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**08CB4D65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022, FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 060/2022 – Ata de Registro de Preço nº 233/2022.

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 097/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 39.500.536/0001-01, representante: Rodolfo Guilherme dos Santos Oliveira.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (sondas, equipamentos, cânulas, fios, lâminas) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 12.246,40 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHAS:** 734/735

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO

**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 597

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 710

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 718

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 725

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 233/2022:** 10 de agosto de 2023.

Goiana, 09 de setembro de 2022.

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos

**Código Identificador:**458833E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022,  
FIRMADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 055/2022 – Ata de Registro de Preço nº 213/2022.

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 089/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 44.037.882/0001-35, representante: Thiago Gonçalves da Silva.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (seringas, agulhas, cateter, scalp) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 542.437,08 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oito centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHAS:** 734/735

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO

**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 597

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 710

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 718

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 725

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 213/2022:** 13 de setembro de 2023.

Goiana, 22 de setembro de 2022.

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos

**Código Identificador:**F4C26D51

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 32, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**EMENTA: DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” A ÁREA DO MUNICÍPIO DE GRANITO – PE AFETADO POR ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROV**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 32, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**EMENTA:** Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município de Granito – PE afetado por estiagem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do

artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposições legais e vigentes e, em especial nesse município,

**CONSIDERANDO** que o município de Granito-PE está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido à má distribuição pluviométricas;

**CONSIDERANDO** que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais;

**CONSIDERANDO** ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Granito-PE, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretária de Agricultura Municipal, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

**Art. 3º** - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 05 de setembro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito Municipal de Granito-PE

**Publicado por:**

Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros

**Código Identificador:**F2A96795

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE EDITAL Nº 001/2020  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022 - CONCURSO  
PÚBLICO**

**CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE  
EDITAL Nº 001/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022 - CONCURSO  
PÚBLICO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO**, no uso das suas atribuições legais,

e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2020 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados e classificados no certame, para preenchimento de cargos vagos na estrutura administrativa do Município, cujo resultado foi homologado através do **Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021** e portarias de nomeações publicadas no Diário Oficial do Município.

Os convocados deverão comparecer a Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, conforme art. 16 da Lei Municipal nº 067/90, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme estatui o Capítulo XV do Edital 001/2020 e tomarem posse em seus respectivos cargos, bem como no que solicita o ANEXO II.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Secretaria Municipal de Administração convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, nos termos do Capítulo XV, do Edital Regulador, de 27 de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura de Granito/PE, 05 de outubro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito de Granito/PE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE**

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 05/10/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

*Dou fé,*

**Publicado por:**

Julia Raquel dos Santos Moreira

**Código Identificador:**4E6A600C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS  
CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE EDITAL Nº 001/2020**

**ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

**CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE  
EDITAL Nº 001/2020**

CANDIDATO(A)	CLASS.	CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
HELOISA MORGANA ALVES DA ILVA	8º	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA	94329	HOSPITAL MARIA SENHORINHA DE SOUZA - SEC. DE SAÚDE

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura de Granito/PE, 05 de outubro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito de Granito/PE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE**

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 05/10/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

*Dou fé,*

**Publicado por:**

Julia Raquel dos Santos Moreira

**Código Identificador:**0C485B60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
ANEXO II – EDITAL Nº 013/2022 - DOCUMENTAÇÃO  
ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO 001/2020**

**ANEXO II – EDITAL Nº 013/2022 - DOCUMENTAÇÃO  
ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO 001/2020**

- RG – Registro Geral de Identificação com a data de expedição;**
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;**
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou na Caixa Econômica Federal, se PIS);
- Título de Eleitor com comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

- f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação) ou digital;
- g) Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- h) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome ou declaração de residência se for no nome de outrem ou em caso de o comprovante ser em nome de parente comprovar o vínculo;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento, Divórcio (se for o caso);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
- k) Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos e, se entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo com Instituição de Ensino, no caso de guarda judicial ou adoção, apresentar decisão devidamente assinado pelo responsável da vara judicial;
- l) Cartão do Banco ou Contrato da Conta, em caso de já ser correntista titular do Bradesco.
- m) Diploma do Curso, registrado no MEC, e/ou Certificado de Especialização (quando tiver);
- n) Carteira do Conselho da Categoria Profissional;
- m) Laudo médico (Aptidão física e mental) à (Necessário apresentar somente após validação da documentação exigida no presente);
- n) Se for ACS, deverá apresentar Declaração ou Certificado de conclusão de curso na área, bem como o Certificado de Qualificação Básica com aproveitamento de 75% das horas das atividades do curso de formação;
- o) Se for **Téc. de Enfermagem**, deverá apresentar Declaração ou Certificado de conclusão de curso na área;
- p) Comprovação de Vacinação COVID-19;
- q) 02 fotografias 3x4 recentes;
- r) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;

**ATENÇÃO: EM CASO DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO:**

- a) declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado, (assinado pelo chefe imediato);
- b) último extrato de pagamento (contracheque);
- c) comprovante do pedido de exoneração do cargo comissionado sem vínculo, quando couber;
- d) comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura de Granito/PE, 05 de outubro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
 Prefeito de Granito/PE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE**

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 05/10/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Dou fê,

**Publicado por:**  
 Julia Raquel dos Santos Moreira  
**Código Identificador:909FEC36**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo licitatório nº 087/2022 – Pregão Eletrônico nº 038/2022 - BB 965626 – objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS**

**RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS NOS TERMOS DO DISPOSTO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 186.800,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos reais). Início de acolhimento de propostas - 03/10/2022 às 08:30 h; limite de acolhimento de propostas - 18/10/2022 às 08:30 h; abertura das propostas – 18/10/2022 às 08:30 h; início da disputa - 18/10/2022 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: [cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br).**

Gravatá, 05 de Outubro de 2022.

**VICTOR HUGO DE MENEZES,**  
 Presidente/Pregoeiro-CPL.

**Publicado por:**  
 João Bosco Medeiros de Lima  
**Código Identificador:73F9F2B9**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PREFEITURA DE IBIMIRIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094.2022.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056.2022. CPL**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de consumo de informática destinados às secretarias de administração, agricultura, desenvolvimento econômico, finanças, infraestrutura e da mulher do Município de Ibirimir/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 87.834,10 (Oitenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos). LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 06.10.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 20.10.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 20.10.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 20.10.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 06 de Outubro de 2022

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**  
 Pregoeiro Público

**Publicado por:**  
 George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:9AEE7E40**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 PORTARIA Nº 111/2022**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Nelcinda Mendes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 717.623.294-68, como gestor(a) do contrato relativo as notas de empenho nº 765/000, 763/000, 762/000, 764/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Dinamerico Carlos Celestino do Rego, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.646.404-51, como fiscal do contrato relativo as notas de empenho nº 765/000, 763/000, 762/000, 764/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as notas de empenho nº 765/000, 763/000, 762/000, 764/000, referente ao pagamento em favor da empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58, tendo em vista o Processo nº 035/2022 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE Nº 017/2022 que tem como objeto o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, PARA COMPOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, O CENTRO DE ATENDIMENTO DO PROFESSOR DE IGARASSU, AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 019/2022.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a

contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 04 de outubro de 2022

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

**Código Identificador:**2392EA65

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 112/2022

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Nelcinda Mendes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 717.623.294-68, como gestor(a) do contrato relativo as notas de empenho nº 766/000, 767/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Dinamerico Carlos Celestino do Rego, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.646.404-51, como fiscal do contrato relativo as notas de empenho nº 766/000, 767/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as notas de empenho nº 766/000, 767/000, referente ao pagamento em favor da empresa E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.708.262/0001-73, tendo em vista o Processo nº 035/2022 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE Nº017/2022 que tem como objeto o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, PARA COMPOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, O CENTRO DE ATENDIMENTO DO PROFESSOR DE IGARASSU, AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 020/2022.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar a contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS; orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato; receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados; realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato; acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços; informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar; manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos; negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado; solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste; elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato; prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico; analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação; registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato; manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 04 de outubro de 2022

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

**Código Identificador:**AF71447F

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. Nº 019/2022 - PROCESSO  
Nº 039/2022.**

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, em favor das empresas: **R. J. DE SOUZA CHAVES**, inscrita no CNPJ Nº **36.959.748/0001-63**, com sede na Av. João Pessoa, 179, Centro, Itapissuma/PE, CEP: 53.700-000, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09 e 10 com o valor de R\$ 42.056,20 (quarenta e dois mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **02.472.396/0002-86**, com sede na Rua Palmeiras, 39, Quadra 10, Lote 08, Sala 01, Setor Central, Campestre de Goiás/Goiás, CEP: 75.385-000, vencedora dos itens: 03 e 07 com valor de R\$ 15.350,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total GLOBAL do processo de **R\$ 57.406,20 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e seis reais e vinte centavos)**; com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 04 de outubro de 2022.

**ANA MARIA GUEDES VANDERLEI**,

Secretária Especial da Mulher de Igarassu

**Publicado por:**

Aline Adriele de Lima

**Código Identificador:**883D2A75

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2022, EDITAL DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – REGISTRO DE  
PREÇOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO  
Nº 23034.035045/2021-46**

**OBJETO:** O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominados de **ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE)**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **06.020.318/0001-10 VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.075.000,00** (Dois milhões, setenta e cinco mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000 Unidade: 40.100 Projeto/Atividade: 2.069 Elemento de Despesa: 44.90.52.00 Fonte: 500.1001 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada **vigera pelo período de 280 dias**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

**Código Identificador:**FA0FD282

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 597/2022, ATRAVÉS DA  
ADESÃO Nº 005/2022 CPL I, FIRMADO EM DECORRÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 001/2022, PROCESSO Nº 001/2022, DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE.**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE IGARASSU/PE** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**. CONTRATADA: **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.291.944/0001-89. VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 211.224,00 (duzentos e onze mil, duzentos e vinte e quatro reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 41.000 Unidade: 41.300 Programa: 0618230062.089 / 0309110532.090 Natureza: 33.90.39.00, Fonte: 701.0001/ 500.0000. VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de setembro de 2022.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE IGARASSU/PE** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**. CONTRATADA: **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.291.944/0001-89. VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 211.224,00 (duzentos e onze mil, duzentos e vinte e quatro reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 41.000 Unidade: 41.300 Programa: 0618230062.089 / 0309110532.090 Natureza: 33.90.39.00, Fonte: 701.0001/ 500.0000. VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**E9E89F7E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 581/2022, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA. CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.294.882/0001-06. **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de R\$ 1.553,55 (Mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 30.000, Unidade: 30.100, Programa: 0412260002.006, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**552F03D8

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 579/2022, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA. CONTRATADA: MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.081.283/0001-50. **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de R\$ 6.118,75 (Seis Mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 30.000, Unidade: 30.100, Programa: 0412260002.006, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**7931C51A

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 580/2022, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS**

**NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA. CONTRATADA: MILKMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.416.437/0001-95. **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de R\$ 2.606,50 (Dois mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 30.000, Unidade: 30.100, Programa: 0412260002.006, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**366DB16D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 572/2022, REALIZADO**  
**CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MINISTRAÇÃO DE OFICINAS DE AULAS MUSICAIS, AULAS DE CANTO, ENSAIO DE CORAIS, TEORIA MUSICAL E SOLFEJO, TÉCNICA VOCAL E DE USO DE INSTRUMENTOS, INCLUÍDOS OS INSTRUMENTOS PRÓPRIOS, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: ABRAÃO DAVI DE MESQUITA COUTO 79682693420, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.338.681/0001-59. **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 41.000 Unidade: 41.100, Programa: 0824430262.073, Natureza: 33.90.39.00, Fonte: 660.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**1A0CB1FF

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 546/2022, REALIZADO**  
**CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.081.283/0001-50. **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de R\$ 36.591,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 41.000 Unidade: 41.100/41.200/41.300/41.700/41.600, Programa:

2.152/2.073/2.084/2.096/2.090/2.157 Natureza: 33.90.39.00, Fonte: 660.0000/500.0000 VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**430F98F9

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 546/2022, REALIZADO**  
**CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.081.283/0001-50. VALOR DO CONTRATO: o valor total de R\$ 36.591,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 41.000 Unidade: 41.100/41.200/41.300/41.700/41.600, Programa: 2.152/2.073/2.084/2.096/2.090/2.157 Natureza: 33.90.39.00, Fonte: 660.0000/500.0000 VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**79B141FF

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 553/2022, REALIZADO**  
**CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 E DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE 20.000 (VINTE MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013 E RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2017, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. CONTRATADA: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, CNPJ Nº 07.526.979/0001-85. VALOR DO CONTRATO: o valor total de R\$ 1.813.500,00 (Um milhão, oitocentos e treze mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade Orçamentária: 41.100 Ação Governamental: 0824430162.072 Despesa Orçamentária: 33.90.32.00 Fonte de Recurso: 500.0000 VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**7A8B6066

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 015/2022**  
**LOCAÇÃO DE REBOQUE**

A Secretaria de Gestão Integrada de Igarassu, solicita a apresentação de cotações para Locação de reboque, do tipo caminhão “prancha”, para remoção de veículos leve, deverá ser capaz de transportar um veículo na plataforma, com translado dentro do município de Igarassu. Com motorista e combustível incluso, serão 05(cinco) diárias.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 07/10/2022 para o e-mail: [setordecomprasgi@gmail.com](mailto:setordecomprasgi@gmail.com)

Igarassu, 05 de agosto de 2022.

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**169658D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO 004/ 2022**

Biênio 2022/2024

RESOLUÇÃO 004/ 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Igaracy/PE (CMSI), no uso de suas atribuições copuladas pela Lei Federal nº 8.080, Lei Federal nº 8.142, e Lei Municipal Nº 312/2011, bem como as prerrogativas regimentais e em consonância as deliberações do Plenário da 178ª, reunião ordinária em 28 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde – 2022-2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Igaracy/PE;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Igaracy, 28 de setembro de 2022

**MARIA ALVES DE LIMA**  
Presidente da Sessão

Homologo a Resolução 004/2022 do Plenário 178/2022 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.142/90 (Art 1º, & 2º) e do regimento Interno do Conselho (Art 8º XI).

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**6D6ABA91

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão da frota de máquinas e veículos do Município de Itacuruba - PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimento credenciado para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, retífica, conserto vulcanizado de pneus, solda elétrica, serviços de torneiro,

**funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo e abastecimento da frota com óleo diesel S10 e gasolina comum, sob o regime de execução indireta no município de Itacuruba.**

**Fim do Recebimento das propostas: 19/10/2022 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília).**

**Início da sessão de disputa de preços: 19/10/2022 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília),** pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

Endereço eletrônico do sistema: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – “Acesso identificado” Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**Valor Total Estimado Anual:** R\$ 3.749.458,24 (três milhões setecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba - PE, Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, CEP: 56.430-00 Tel: (87) 3893-1142 | e-mail: [cplicitacuruba@hotmail.com](mailto:cplicitacuruba@hotmail.com), de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

**MIKELLE CAROLINE LIMA**

Pregoeira

**Publicado por:**

David José de Santana

**Código Identificador:**9D10F693

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ITACURUBA PREV EXTRATO DE PORTARIA Nº 004/2022**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 010/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 001/2014 e nº 068/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais**, à servidora **ZÉLIA GOMES DE MENEZES ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 238.715.044-91, investida no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula funcional nº 091.350, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal com a redação da ECF 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itacuruba, 04 de outubro de 2022.

**ANDRÉZA FERREIRA BORBA CANTARELLI**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

David José de Santana

**Código Identificador:**6FBFB8FB

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

#### **GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 0093/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00036/2022. Compra. Contratação para eventual aquisição de materiais de expediente para utilização nas escolas de Educação Infantil (Creche), referente ao Programa Apoio a Creches (brasil carinhoso), em razão do Pregão Eletrônico nº. 00032/2022 ter sido fracassado. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00036/2022, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3: J S Lopes do Nascimento. CNPJ: 33.241.564/0001-75, pelo valor de R\$5.205,00.

Itapetim, 04/10/2022.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**2BC053EE

#### **GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 0093/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00036/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00036/2022, para Contratação para eventual aquisição de materiais de expediente para utilização nas escolas de Educação Infantil (Creche), referente ao Programa Apoio a Creches (brasil carinhoso), em razão do Pregão Eletrônico nº. 00032/2022 ter sido fracassado. Itens 1, 2, 3: J S Lopes do Nascimento. CNPJ: 33.241.564/0001-75, pelo valor de R\$5.205,00.

Itapetim, 05/10/2022.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**C7AB6F1C

#### **GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 0064/2022. SDL. Tomada de Preços Nº 00011/2022. Obra. Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação (murada, entrada e sala de administração) da Escola Municipal Antônio Pianco Sobrinho – EMAPS, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais de consumo, insumo e mão de obra. Valor: R\$339.252,40. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Luciana Maria Paulino, Secretária, como Gestora; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00011/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 30/09/2022.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**5A3CDB4F

#### **GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 0093/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00036/2022. Compra. Contratação para eventual aquisição de materiais de expediente para utilização nas escolas de Educação Infantil (Creche), referente ao Programa Apoio a Creches (brasil carinhoso), em razão do Pregão Eletrônico nº. 00032/2022 ter sido fracassado. Valor: R\$5.291,70. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Luciana Maria Paulino, Secretária, como Gestor; e Úrsula Roberta Batista de Sousa Lopes, Supervisora Educacional, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Itapetim, 05/10/2022.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**A99EA92C

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00134/2022. Processo Nº: 0064/2022. SDL. Tomada de Preços Nº 00011/2022. Obra. Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação (murada, entrada e sala de administração) da Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho – EMAPS, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais de consumo, insumo e mão de obra. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 471/21, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, em: Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Educação 1011 – Ampliação/ Construção de Escolas Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações Ficha: 169.. Contratado: Carvalho Construtora Eireli. CNPJ: 37.167.914/0001-51. Valor R\$334.185,93. Vigência: de 30/09/2022 a 30/11/2022.

Itapetim, 30/09/2022.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**F27738A3

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00135/2022. Processo Nº: 0093/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00036/2022. Compra. Contratação para eventual aquisição de materiais de expediente para utilização nas escolas de Educação Infantil (Creche), referente ao Programa Apoio a Creches (brasil carinhoso), em razão do Pregão Eletrônico nº. 00032/2022 ter sido fracassado. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 471/21, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, em: Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Educação 2031 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 2033 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Ficha: 197,203. . Contratado: J S Lopes do Nascimento. CNPJ: 33.241.564/0001-75. Valor R\$5.205,00. Vigência: de 05/10/2022 a 31/12/2022.

Itapetim, 05/10/2022.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**DC0C87F2

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 009/2022 - PROCESSO 155 /2022

O Município de Itapissuma, torna público a classificação de proposta no processo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: LOTE 01 – REFORMA DO CENTRO DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO, LOTE 02 – REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.**

**EMPRESAS HABILITADAS**

**LOTE 01:**

**1º lugar: CONSTRUTORA LSG – ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, com proposta no valor total de R\$ 38.268,35 (trinta e oito mil. Duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**

**2º lugar: CONSTRU-FORMAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;, com proposta no valor total de R\$ 39.954,39 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**

**LOTE 02:**

**1º lugar: CONSTRUTORA LSG – ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, com proposta no valor total de R\$ 237.700,66 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos reais e sessenta e seis centavos)**

**2º lugar: CONSTRU-FORMAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;, com proposta no valor total de R\$ 245.237,13 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e treze centavos)**

Fica aberto prazo recursal.

**Itapissuma, 04 de outubro de 2022.**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**

Andrea Cristina Xavier André

**Código Identificador:**CF233982

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 014/2022 - PROCESSO 227/2022

O Município de Itapissuma, torna público o resultado de classificação de proposta no processo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS GRANÍTICOS DA RUA A, NO BAIRRO NOVA ITAPISSUMA - ITAPISSUMA-PE**

**1º lugar: CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA ME com proposta no valor de R\$ 157.061,42 (cento e cinquenta e sete mil, sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)**

**3º lugar: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI com proposta no valor de R\$ 163.996,09 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e nove centavos)**

**2º lugar: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI com proposta no valor de R\$ 170.131,66 (cento e setenta mil, cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**

Fica aberto prazo recursal.

**Itapissuma, 22 de setembro de 2022.**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**

Andrea Cristina Xavier André

**Código Identificador:**BACDDDD4

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº. 011/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2022**

**ARP Nº 014/2022**

**OBJETO: Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para Eventual Contratação de empresa(s) para fornecimento de fórmulas nutricionais e especiais e demandas judiciais, disponibilizadas pela secretaria de saúde do município de Itaquitinga**

**GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente 40.368.168/0001-50 com o valor R\$ 567.963,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais)

Data do Contrato: 21/07/2022,  
Vigência do Contrato: 12 (dose) meses

**DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**

Gestora.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº. 011/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2022  
ARP Nº 015/2022

**OBJETO:** Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para Eventual Contratação de empresa(s) para fornecimento de fórmulas nutricionais e especiais e demandas judiciais, disponibilizadas pela secretaria de saúde do município de Itaquitanga

**FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente 21.510.857/0001-21 com o valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Data do Contrato: 21/07/2022,  
Vigência do Contrato: 12 (dose) meses

**DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**

Gestora.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº. 011/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2022  
ARP Nº 016/2022

**OBJETO:** Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para Eventual Contratação de empresa(s) para fornecimento de fórmulas nutricionais e especiais e demandas judiciais, disponibilizadas pela secretaria de saúde do município de Itaquitanga

**TIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente 44.037.882/0001-35 com o valor R\$ 285.436,20 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

Data do Contrato: 21/07/2022,  
Vigência do Contrato: 12 (dose) meses

**DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**

Gestora.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº. 011/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2022  
ARP Nº 017/2022

**OBJETO:** Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para Eventual Contratação de empresa(s) para fornecimento de fórmulas nutricionais e especiais e demandas judiciais, disponibilizadas pela secretaria de saúde do município de Itaquitanga

**CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente 13.441.051/0002-81 com o valor R\$ 174.799,20 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Data do Contrato: 21/07/2022,  
Vigência do Contrato: 12 (dose) meses

**DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**

Gestora.

**Publicado por:**  
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
**Código Identificador:**E15D5D15

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADM Nº. 010/2022  
DISPENSA Nº. 010/2022  
CONTRATO Nº 040/2022

**OBJETO:** contratação de empresa(s) para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Itaquitanga – PE.

**JOSE MADSON A. DE MELO PAPELARIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente R\$ 33.865,00. (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

Data do Contrato: 26/08/2022,  
Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2022

**DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**

Gestora.

**Publicado por:**  
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
**Código Identificador:**7215E756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADM Nº. 019/2022  
DISPENSA Nº. 019/2022  
CONTRATO Nº 040-A/2022

**OBJETO:** contratação de empresa(s) para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias Solicitantes do Município de Itaquitanga – PE.

**JOSE MADSON A. DE MELO PAPELARIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente R\$ 35.749,00 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

Data do Contrato: 26/08/2022,  
Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2022

**ELIELSON JOSÉ DO NASCIMENTO**

Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
**Código Identificador:**30C9CF3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Contratação de empresa especializada Elaboração de Projetos de Engenharia visando a melhoria da infraestrutura para o município de Itaquitanga – PE e demais documentações (ART de projeto, memorial descritivo e ou especificações técnicas e composição de BDI, para construção de 10 (dez) Praças em diversas localidades, Município de Itaquitanga-PE, onde-se-lê , para construção de 10 (dez) Praças, Leia-se, para reforma de 10 (dez) Praças em diversas localidades, Município de Itaquitanga-PE,

Itaquitanga, 15 de setembro de 2022

**PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
**Código Identificador:**771CF93D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório FMS nº 020/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº 013/2022.** Compra. Homologação do Pregão nº 013/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN, MINIVAN E HATCH, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **LOCALIZAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº09.653.769/0001-83, que sagrou-se vencedora de todos os **itens de 1 a 3**, pelo valor total de R\$678.967,80(seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Tudo conforme realidade consignada na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas apresentadas. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL no prazo de 3 (três) dias úteis, para assinar o reflexivo contrato.

Jaqueira (PE), 05 de outubro de 2022.

**THAÍS CIBELLE DE MACÊDO OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde | Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:**D31A5390

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00003/2022. Processo Nº: 00010/2022. SDL. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO LIXO HOSPITALAR E BIOLÓGICO, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA.** Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Brascon Gestao Ambiental Ltda. CNPJ: 11.863.530/0001-80. Valor R\$22.440,00.

Jataúba, 19/09/2022.

**CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**B34ED4B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00046/2022**

Contrato Nº: 00046/2022. Processo Nº: 00010/2022. SDL. Dispensa Nº DV00003/2022. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO LIXO HOSPITALAR E BIOLÓGICO, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA.** Contratado: Brascon Gestao Ambiental Ltda. CNPJ: 11.863.530/0001-80. Valor R\$22.440,00. Vigência: de 20/09/2022 a 20/09/2023.

Jataúba, 20/09/2022.

**CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**CDDC380B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2022. Processo Nº: 00009/2022. SDL. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DO ARQUIVO PASSIVO E ATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE.** Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: R & T Licitacoes Assessoria e Consultoria Ltda. CNPJ: 34.593.203/0001-50. Valor R\$54.000,00.

Jataúba, 23/08/2022.

**CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**29DCEABD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00026/2022. Processo Nº: 00009/2022. SDL. Dispensa Nº DV00002/2022. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DO ARQUIVO PASSIVO E ATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE.** Contratado: R & T Licitacoes Assessoria e Consultoria Ltda. CNPJ: 34.593.203/0001-50. Valor R\$54.000,00. Vigência: de 24/08/2022 a 31/12/2022.

Jataúba, 24/08/2022.

**CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**32659BAA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) AMBULÂNCIAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE.** Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00006/2022, da seguinte maneira: Item 1: Italiana Automóveis do Recife Ltda. CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R\$620.000,00. Jataúba, 28/06/2022.

**JOSE LEONARDO DA SILVA.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**347A47F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) AMBULÂNCIAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE.** Item 1: Italiana Automóveis do Recife Ltda. CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R\$620.000,00.

Jataúba, 01/07/2022.

**CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**257AA708

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2022. Processo Nº: 00012/2022. SDL. Compra. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Adaias Jonatas de Paiva Daniel. CNPJ: 40.981.758/0001-72. Valor R\$33.650,00.

Jataúba, 22/09/2022.

**CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**09C719BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00047/2022. Processo Nº: 00012/2022. SDL. Dispensa Nº DV00004/2022. Compra. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. Contratado: Adaias Jonatas de Paiva Daniel. CNPJ: 40.981.758/0001-72. Valor R\$33.650,00. Vigência: de 23/09/2022 a 23/09/2023.

Jataúba, 23/09/2022.

**CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**F25AA442

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2022. Processo Nº: 00013/2022. SDL. Compra. AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Adaias Jonatas de Paiva Daniel. CNPJ: 40.981.758/0001-72. Valor R\$34.500,00.

Jataúba, 22/09/2022.

**CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**E2686DFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00048/2022. Processo Nº: 00013/2022. SDL. Dispensa Nº DV00005/2022. Compra. AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. Contratado: Adaias Jonatas de Paiva Daniel. CNPJ: 40.981.758/0001-72. Valor R\$34.500,00. Vigência: de 23/09/2022 a 23/09/2023.

Jataúba, 23/09/2022.

**CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**098EC08A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS- FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA-PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 085/2022 - SMS de 17 de agosto de 2022, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS, conforme procedimentos elencadas no ANEXO I deste Edital. O EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA-PE: <https://jatauba.pe.gov.br>. **SESSÃO DE ABERTURA: 08 de novembro de 2022, às 9:00h**, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba-PE, situada à Rua Vereador Pedro Doca Filho, Sn - Centro - Jataúba - PE - CEP: 55180-000 - CNPJ: 10.480.557/0001-54.

Jataúba-PE, 05 de outubro de 2022.

**CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**67AE46F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00035/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Valor: R\$1.852.199,05. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 20 de Outubro de 2022. No site [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [jatauba.pe.gov.br](http://jatauba.pe.gov.br) ou através do Fone: (81) 98114-5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 05/10/2022.

**JOSE LEONARDO DA SILVA.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**7D92D0DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 054/2022/PMJ  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará a partir do dia período de 06/10/2022 a partir das 07:30 às 13:30 até 12/10/2022 das 07:30 as 13:30, no Setor de Licitações da cidade de JATOBÁ-PE, localizado na Avenida Olinda S/N – CEP: 56470-000, abertura de Credenciamento nº 004/2022. Objeto: Credenciamento tem como objeto credenciar pessoas físicas para cadastramento dos interessados em se credenciar, junto à Prefeitura Municipal, como prestadores de **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA BRUTA, PARA ABASTECIMENTO DE RESERVÁTORIOS, MANUTENÇÃO DE JARDINS E ARBORIZAÇÃO, LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS, FEIRA LIVRE E LIMPEZAS EM GERAL, ATRAVÉS DE CARROS PIPAS, COM TRANSPORTE, ABASTECIMENTO, ENTREGA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.** Os interessados devem apresentar se neste dia com a documentação exigida, e demais informações conforme edital e seus anexos. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 07:30 às 13:30h de segunda a sexta feira. Fone: (87) 3851-3116 – ramal 208. Licitaoespmj2021@gmail.com.

JATOBÁ - PE, 05 de outubro de 2022.

**SIMONE ALVES DE SOUZA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**F4D2E4A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 TOMADA DE PREÇO  
005/2022 –PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - TERMO  
DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, através da Secretaria de Infraestrutura, devidamente representada pelo Senhor Secretário, JOSÉ AUGUSTO CARVALHO, Ratifica a Tomada de Preço de Licitação Nº 005/2022 com base no resultado do Processo Licitatório Nº 048/2022, obedecidos os prazos de recurso. Obra Engenharia: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PSF DO SÍTIO BEM QUERER DE BAIXO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**, no Valor de: **R\$ 237.125,83 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e três Centavos)**, em nome da empresa vencedora: **COSIL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME. CNPJ Nº 08.176.032/0001-54**, por menor preço por empreitada global. Cumprindo assim o princípio da economicidade, e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

JATOBÁ, 05 de outubro de 2022.

Homologação: **Tomada de Preço 005/2022.**

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ AUGUSTO CARVALHO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**5407388E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 033/2022**

**EMENTA:** Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município de Jatobá/PE afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

**CONSIDERANDO** que o município de Jatobá/PE está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido à má distribuição pluviométricas.

**CONSIDERANDO** que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

**CONSIDERANDO** ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Parecer Técnico nº 01/2022, datado de 03 de outubro de 2022, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Jatobá-PE, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

**Art. 3º** - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Portaria 040/2022

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**60F30B15

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022-  
CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-CPL/PMJA  
– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- **OBJETO Nat.:** Serviços - **OBJETO Descr:** Contratação de empresa destinada aos serviços de apoio operacional, com fornecimento de mão-de-obra, nos eventos e festejos culturais do Município de João Alfredo/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidos no edital e seus anexos. - Empresa vencedora / valor total: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI- CNPJ: 20.737.267/0001-73, no valor total de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

João Alfredo, 05 de outubro de 2022.

**JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**8A7C3C06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 025/2022-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2022-CPL/PMJA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- **OBJETO Nat.:** Serviços - **OBJETO Descr:** Contratação de empresa destinada aos serviços de apoio operacional, com fornecimento de mão-de-obra, nos eventos e festejos culturais do Município de João Alfredo/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidos no edital e seus anexos. - Empresa adjudicada / valor total: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI- CNPJ: 20.737.267/0001-73, no valor total de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

João Alfredo, 05 de outubro de 2022.

**JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**2CF6134E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 025/2022-CPL/PMJA – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2022-CPL/PMJA – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

- **OBJETO Nat.:** Serviços - **OBJETO Descr:** Contratação de empresa destinada aos serviços de apoio operacional, com fornecimento de mão-de-obra, nos eventos e festejos culturais do Município de João Alfredo/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidos no edital e seus anexos. - Empresa vencedora / valor total: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI- CNPJ: 20.737.267/0001-73, no valor total de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

João Alfredo, 05 de outubro de 2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**6356ED86

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 TOMADA DE PREÇO  
Nº 004/2022**

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da CPL, nomeada pela Portaria de nº 002/2022, formada pela Sra. Ana Paula de Araújo Menezes (Presidente), Alessandra Maria de Oliveira e Jessica Tamires Oliveira da Silva (equipe de membros), referente ao Processo Licitatório nº 063/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 004/2022, **Objeto Contratação de empresa de engenharia para Construção de Pavimentação em pedras graníticas e escadarias em diversas localidades no Município de Joaquim Nabuco/PE.** Após a abertura dos envelopes de proposta de preço, as empresas apresentaram os seguintes valores: **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, com o valor de **R\$ 1.547.120,28** (Um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e vinte reais e vinte e oito centavos); **AGIL CONSTRUTORA EIRELI**, com o valor de **R\$ 1.582.299,67** (Um milhão quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos); **LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO** com o valor de **R\$ 1.599.502,47** (Um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta e sete centavos); **WL ENGENHARIA**, com o valor de **R\$ 1.600.022,68** (Um milhão, seiscentos mil, vinte e dois reais e sessenta e oito centavos); **VMB ENGENHARIA**, com o valor de **R\$ 1.600.080,99** (Um milhão, seiscentos mil, oitenta reais e noventa e nove centavos); **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor de **R\$ 1.689.380,07** (Um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e sete centavos); **NORDESTE EMPREEDIMENTOS EIRELI-EPP**, com o valor de **R\$ 1.778.337,18** (Um milhão, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos); **BARROS CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor de **R\$ 1.778.337,18** (Um milhão, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos); **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP**, com o valor de **R\$ 1.778.337,18** (Um milhão, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos). A sessão fora suspensa para análise e emissão de parecer pelo setor de engenharia, onde ficou proferido o seguinte julgamento: Empresas **INABILITADAS:** **BARROS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: Nº13.962.001/0001-69, por não apresentar a composição de custo unitário correspondente ao item 8.5.1.4; **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI- EPP**, CNPJ nº 02.951.249/0001-08, por não apresentar a validade de 90 dias da proposta correspondente ao item 8.8.1.3 e por deixar de apresentar composição de custo unitário corresponde a todos os itens da planilha orçamentária; **TUDO AQUI CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ:41.111.808/0001-23, por não apresentar a composição de custo unitário correspondente ao item 8.5.1.4; **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ:11.888.179/0001-81, por não apresentar a composição de custo unitário correspondente ao item 8.5.1.4, de todos os itens presentes na planilha orçamentária. Empresas **HABILITADAS:** **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº 32.336.123/0001-94; **LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO**, CNPJ: 39.536.723/0001-45; **AGIL CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 36.376.673/0001-98; **WL ENGENHARIA**, CNPJ: 42.831.657/0001-40; **VMB ENGENHARIA**, CNPJ: 44.948.531/0001-86, conforme parecer em anexo. Fica a empresa **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, declarada vencedora do certame por apresentar proposta de preço no valor de **R\$ 1.547.120,28** (Um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e vinte reais e vinte e oito centavos) e por apresentar maior vantajosidade para administração pública. Esta ata será publicada na AMUPE (Diário Oficial dos Municípios), ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, ciente de mais 05 (cinco) dias úteis para contra razões, conforme preceitua o art. 109, I da Lei 8.666/93. Sem mais.

**Publicado por:**  
Jessica Tamires Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**2C5077D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2022/FMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2022/FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos em geral. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 19/10/2022. Horário: 10:h00min, VALOR MÁXIMO: R\$ 6.688.473,80 (seis milhões seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa do Ouro em, 05 de outubro de 2022.

**ALEXSANDRO GOMES SILVA** –  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Alexsandro Gomes Silva  
**Código Identificador:**35465A23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 009/2022 PROCESSO Nº 050/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**

Ratifico e homologo a Inexigibilidade nº 009/2022, cujo objeto é Celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividade em saúde do SUS, em favor do: INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL -IDAB, inscrita no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, com sede no Povoado de Timbaúba, s/n, Zona Rural de Cacimbinhas, alagoas, CEP: 57.570-000, que apresentou proposta no valor mensal de R\$ 422.421,60 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), com valor estimado para 12 (doze) meses de **R\$ 5.069.059,20** (cinco milhões sessenta e nove mil cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Lagoa do Ouro, 05 de outubro de 2022.

**NATANAEL ALVES DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Sílvia de Oliveira Torres Machado  
**Código Identificador:**F9B04D25

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1.192, 21 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA OCUPANTES DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DOS GATOS - PE NA PERSPECTIVA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal de 1988, e, por conseguinte, o Art. 3º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ao definirem a Gestão Democrática como um dos Princípios da Educação Pública no Brasil;

**CONSIDERANDO** o Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que traz à tona a obrigatoriedade das Redes e ou Sistemas Públicos de Ensino definirem as normas da gestão democrática na educação básica;

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, inciso VI da Lei n.º 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024), ao definir como uma das suas diretrizes a “promoção do princípio da gestão democrática da educação pública”, bem como seu Art. 9º, determinando as funções dos municípios, dos estados e do Distrito Federal em relação à aprovação de leis específicas direcionadas aos “sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade”, consolidadas na Meta 19 do Anexo da referida Lei;

**CONSIDERANDO** o alinhamento do Plano Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos –262/2015 às prerrogativas impostas pelo Plano Nacional de Educação, Lei n.º 13.005/2014 e pelo Plano Estadual de Educação de Pernambuco, Lei n.º 15.533/2015 concernentes à instituição da Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a Gestão Democrática como pilar essencial para a concretização do documento normativo da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologado em 2018 pelo Ministro da Educação, cuja pertinência é definida nos Artigos n.º 210 da Constituição Federal de 1988, n.º 26 da LDB, Lei n.º 9394/96 e nas Estratégias Essenciais para o atingimento das Metas 1, 2, 3 e 7 dos Planos Nacional e Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto na Lei Orgânica de Lagoa dos Gatos - PE, compete ao Prefeito, por Decreto, promover a criação, alteração e extinção de órgãos do Poder Executivo, bem como a definição de competência destes e das atribuições dos servidores do Poder Executivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece a instituição da Gestão Democrática nas Unidades Escolares subordinadas à Rede Municipal de Ensino de Lagoa dos Gatos - PE, cuja nomeação de Gestores passa a ser associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.

**Parágrafo Único.** Para a Gestão Democrática, são preceitos gerenciais os direcionamentos à produção de resultados e responsabilização compartilhada, bem como o aprimoramento mediante o planejamento e a transparência de suas atividades, ações administrativas e atos de gestão.

**Art. 2º.** O cargo de Gestor Escolar, em conformidade ao arcabouço legal vigente, sobretudo em observância aos Artigos 64 e 67 da LDB, Lei n.º 9.384/96, passará a ser de caráter técnico e somente será provido por servidor público municipal com função de Professor, Formação em Licenciatura em Pedagogia ou em Áreas Específicas das demais licenciaturas, desde que esteja cursando ou seja detentor de especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

**Art. 3º.** O Gestor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação em Processo de Qualificação a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, culminando em escolha entre os 03 (três) candidatos que demonstrarem maior qualificação ao término do processo seletivo.

**§1º** - O presente certame terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por mais um único período.

§2º - A designação do Gestor Escolar se dará para o período de 02 anos, podendo haver recondução pelo mesmo período pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º - Nenhuma designação de Gestor Escolar ultrapassará o dia 31/12 do último ano do mandato do Prefeito sob o qual ocorreu a nomeação, situação na qual o mandato de que trata o parágrafo anterior será imediatamente interrompido.

§4º - Para fins de continuidade do serviço, o Chefe do Poder Executivo da Gestão subsequente, poderá promover a nova nomeação dos mesmos classificados no processo de qualificação anterior, por mais um período de 06 (seis) meses, a fim de que se conclua um novo certame, independentemente de que a soma dos períodos ultrapasse o máximo de 04 (quatro) anos da primeira nomeação.

**Art. 4º.** As Unidades de Ensino deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, democráticas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

**Art. 5º.** O Gestor Escolar será monitorado e avaliado, anualmente, por uma Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, cujos critérios serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos - PE.

**Art. 6º.** À Secretária Municipal de Educação caberá a indicação dos ocupantes do cargo de Diretor de Escola, independentemente de processo de qualificação, nos seguintes casos:

- I - Processo deserto pela ausência de candidatos ou ausência de classificados;
- II - Término da lista de classificados;
- III - Mandato tampão de, no máximo, 06 (seis) meses.

**Art. 7º.** Caberá ao candidato apresentar seu Plano de Gestão na forma apregoada pelo Edital.

§1º - Caberá à Banca Examinadora a avaliação, aprovação e pontuação dos Planos de Gestão, na forma consignada no Edital do certame.

§2º - A defesa do Plano de Gestão deverá ser realizada na Etapa da Entrevista, a ser definida pelo Plano de Implantação da Gestão Democrática.

**Art. 8º.** Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação constituir a Comissão Municipal de Gestão Escolar que tem a incumbência de:

- I - Elaborar os Editais relativos ao Processo de Qualificação dos Planos de Gestão com critérios de inscrição, Plano de Gestão e Avaliação;
- II - Definir a composição da Banca Examinadora;
- III - Elaborar os critérios do Plano de Gestão;
- IV - Homologar ou não a inscrição do (a) candidato(a);
- V - Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;
- VI - Elaborar o Cronograma de Atividades relativas ao processo de seleção, estabelecendo as datas de inscrição dos planos, os prazos para recurso e a data das sessões públicas de apresentação e votação dos Planos;
- VII - Estabelecer Normas Complementares, caso sejam necessárias;
- VIII - Homologar o resultado do processo de seleção;
- IX - Homologar a nominata dos Planos de Gestão selecionados;
- X - Processar e julgar os recursos impetrados por candidatos concorrentes;
- XI - Receber e protocolizar os pedidos de inscrição dos candidatos, dando recibo;
- XII - Analisar o preenchimento dos requisitos exigidos por este Decreto e pelo Edital pelo Candidato, exceto o Plano de Gestão Escolar, e indeferir, no prazo apregoado, a inscrição daqueles que não os preencher;
- XIII - Promover a publicação de seus atos na forma regulamentar;
- XIV - Resolver os Casos Omissos relativos ao Processo de Seleção dos Gestores.

**Art. 9º.** A Banca examinadora será composta por representantes especificados no Edital, mediados pelo(a) Presidente da Comissão

Municipal de Gestão Escolar, os quais irão avaliar e atribuir pontuação a todas as etapas do processo seletivo, conforme aspectos a serem especificados no edital.

**Art.10.** São atribuições do Gestor escolar, dentre outras previstas neste Decreto e na legislação, as que seguem:

I - Da Gestão Pedagógica:

- a) Coordenar Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes;
- b) realizar Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade Ano, Evasão e Reprovação dos Estudantes;
- c) acompanhar diariamente a Frequência de alunos, seguindo as Orientações do Serviço Social;
- d) Planejar ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem;
- e) Garantir que seja realizada a Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem;
- f) Zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município;
- g) Acompanhar o Planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado;
- h) Planejar, a partir dos Indicadores das Avaliações de Larga Escala, ações para alcançar e superar as Metas Projetadas pela Unidade de Ensino;
- i) Coordenar a Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;
- j) Orientar os Professores quanto à Resolução da Avaliação da Rede Municipal;
- k) Promover Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem;
- l) Responsabilizar-se pela Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc.), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação;
- m) Aderir e implementar os Projetos e Programas Elaborados e/ou Divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;
- n) Acompanhar o Cumprimento e a Execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e as 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.

II - Da Gestão Democrática:

- a) Elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar;
- b) Elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;
- c) Divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar;
- d) Oportunizar a Atuação Efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmios Estudantil, quando houver) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;
- e) Realizar Conselho de Classe Participativo, envolvendo os Segmentos da Comunidade Escolar na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem;
- f) Estimular a Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino;
- g) Divulgar à Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente;
- h) Divulgar a Movimentação Financeira (Federal e Municipal) da Escola para a Comunidade Escolar;
- i) Propiciar um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;
- j) Garantir que todas as Ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.

III - Da Gestão Administrativa:

- a) Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento;
- b) Responder, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função;

- c) Gerenciar Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responde;
- d) Providenciar a Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino;
- e) Manter atualizado o Inventário dos Bens Públicos, em conjunto com todos os Segmentos da Comunidade Escolar;
- f) Elaborar toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;
- g) Manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação - SME, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento Escolar, o Regimento/Estatuto do Colegiado Escolar e as Atas de Registros;
- h) Organizar e gerenciar o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores;
- i) Certificar e validar o Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos;
- j) Adotar as Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade;
- k) Garantir o correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados, observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades;
- l) Tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

**IV - Da Gestão Financeira:**

- a) Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, aplicando e utilizando os Recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
- b) Utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Uniforme Escolar, Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros); c) Realizar Ações Participativas de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos Financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública;
- d) Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente, de forma Transparente;

**Art. 11.** As despesas oriundas do presente Decreto correrão a conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 12.** Os critérios de implementação da Gestão Democrática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa dos Gatos - PE serão definidos em Plano de Ação aprovado pelo Prefeito e pela Secretária Municipal de Educação, devendo o processo seletivo, em todas as suas etapas, ser finalizado até o mês de dezembro de 2022.

**Art. 13.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2022.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eline Morais Pinheiro  
**Código Identificador:**2FF09245

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº: 43-2022. Processo Nº: 070-2022. CPL. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação com instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de máquinas copiadoras e multifuncionais, incluindo a reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo (cartuchos e tonner), conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, resolve REVOGAR o processo Nº 70-2022 e Pregão Eletrônico Nº 43-2022**

**Lagoa Grande/PE, 05 de outubro de 2022.**

**CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudenice Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**4F3014E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**AVISO DE RESCISÃO**

Chamamento Público PML nº 001/2022, tendo por Objeto: **Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de magarefes no Município de Lajedo/PE.** Torna público a rescisão unilateral do contrato nº 061/2022, operada com fundamento no artigo 79, Inciso I da lei 8666/93. Informações pelo e-mail: cplpml@hotmail.com.br ou pelo Fone: (87) 3773-4732.

Lajedo, 05/10/2022.

**ALEX FRAZÃO MUNIZ**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**11A1905C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**DECRETO Nº 216 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 216 de 04 de outubro de 2022**

Declara Situação Anormal caracterizada como situação de emergência em toda a Zona Rural do Município de Lajedo-PE afetadas por Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 80, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do DECRETO Nº 10.593, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020, do Conselho Nacional de defesa Civil, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, resolve:

**CONSIDERANDO** que o município de Lajedo-PE se encontra com drástica redução de fontes d'água potável nas comunidades rurais;

**CONSIDERANDO** que em decorrência do evento adverso resultam em causas e feitos do desastre, bem como prejuízos seguintes econômicos públicos e privados, conforme Formulário de Informações de Desastre – FIDE, e elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC;

**CONSIDERANDO** o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**;

**CONSIDERANDO** competir ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 212 de 19 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal José Ferreira Rosa, em 04 de outubro de 2022.

**ERIVALDO RODRIGUES AMORIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**8A0509D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ** sob o número **22.327.120/0001-30**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente as Ordens de Fornecimento nº 001/2022; 002/2022 e 003/2022, que até a presente data não entregou os ITENS, oriunda da Ata de Registro de Preço PML nº 032/2022, Processo Licitatório PML nº 45/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 013/2022-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 05 de Outubro de 2022.

**ALEX FRAZÃO MUNIZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**E8D11B85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o número **20.008.831/0001-17**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente as Ordens de Fornecimento nº 001/2022; 002/2022; 003/2022 e 004/2022, que até a presente data não entregou os ITENS, oriunda da Ata de Registro de Preço PML nº 033/2022, Processo Licitatório PML nº 045/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 013/2022-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 05 de Outubro de 2022.

**ALEX FRAZÃO MUNIZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**89901F03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 30.926.420/0001-64** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **T.I. TECNOLOGIA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ** sob o número **42.950.835/0001-52**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento nº 001/2022, que até a presente data não entregou ITEM: 02 – COMPUTADOR DE MESA (desktop), pertencente a Ata de Registro de Preço SME nº 022/2022, Processo Licitatório SME nº 021/2022 – Pregão Eletrônico SME nº 005/2022-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 05 de Outubro de 2022.

**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**37090940

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA-ME**, inscrita no **CNPJ** sob o número **21.693.051/0001-16**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento nº 005/2022, que até a presente data não entregou os ITENS, oriunda da Ata de Registro de Preço PML nº 014/2022 Processo Licitatório PML nº 024/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 006/2022-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 05 de Outubro de 2022.

**ALEX FRAZÃO MUNIZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**C6F0FDCC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**015A/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**015A/2022-FME**

**FORNECEDOR: PROSPERAR PRODUTOS EIRELI CNPJ Nº 30.802.043/0001-51. Objeto:** Constitui objeto desta Ata para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 009/2022-FME, Pregão Eletrônico nº 006/2022. Valor Global: R\$ 86.715,00. Prazo:** de 12 (doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 23 de Maio de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E9A89BD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022-  
FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022-  
FMS**

**FORNECEDOR: C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.734/0001-72. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. Processo Licitatório nº 026/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 025/2022. Valor Global: R\$ 162.240,00. Prazo: 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.**

Limoeiro, 28 de Setembro de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**FB3A5DBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 058/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 058/2022**

**CONTRATO Nº 058/2022. Processo Licitatório Nº 043/2021 – Pregão Eletrônico Nº 029/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PREMOLDADOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: J A T CAVALCANTI – ME. CNPJ: 15.712.074/0001-28. VALOR TOTAL: R\$ 236.650,10. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.**

Limoeiro, 01 de Setembro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**FCA09BA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
052/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
052/2021**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021. Nos termos da Dispensa Nº 007/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACESSORAMENTO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E AFINS, ATRAVÉS DA PLATAFORMA MAIS BRASIL.**

**Contratada: NATÁLIA MARIA DOS SANTOS. CPF: 076.227.514-64. Prazo: 05 (CINCO) MESES. Valor Mensal: R\$ 4.600,00. Valor Total: R\$ 23.000,00. Nova Vigência: 05/06/2022 a 05/11/2022.**

Limoeiro, 03 de Junho de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**EF8ED0A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
020/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
020/2022-FME**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 012/2022 – Pregão Eletrônico Nº 009/2022PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO. Contratada: E DA MOTA BORBA EIRELI. CNPJ Nº 23.086.786/0001-07. Percentual do Reequilíbrio: 3%. Valor Reajustado do Item 1: R\$ 5,67.**

Limoeiro, 01 de Agosto de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2705D5B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
020/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
020/2022-FME**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 012/2022 – Pregão Eletrônico Nº 009/2022PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO. Contratada: E DA MOTA BORBA EIRELI. CNPJ Nº 23.086.786/0001-07. Percentual do Reequilíbrio: 10,58%. Valor Reajustado do Item 1: R\$ 5,07.**

Limoeiro, 16 de Agosto de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**338EA345

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
016/2022**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
016/2022**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 012/2022 – Pregão Eletrônico Nº 009/2022 PML. Objeto:** Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA DE LIMOEIRO-PE. **Contratada:** J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. **Percentual do Reequilíbrio:** 1,47%. **Valor Reajustado do Item 1:** R\$ 6,69.

Limoeiro, 06 de Setembro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**57C0C4E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
019/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
019/2022-FME**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 012/2022 – Pregão Eletrônico Nº 009/2022PML. Objeto:** Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO. **Contratada:** J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. **Percentual do Reequilíbrio:** 1,47%. **Valor Reajustado do Item 1:** R\$ 6,69.

Limoeiro, 06 de Setembro de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**81BE2A76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 010/2022-FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 010/2022-FMAS**

**CONTRATO Nº 010/2022-FMAS. Processo Licitatório Nº 012/2021 – Pregão Eletrônico Nº 004/2021. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. **CONTRATADA:** PLADE – SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. CNPJ Nº 08.957.410/0001-37. **VALOR TOTAL:** R\$ 182.460,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 12 de Setembro de 2022.

**FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -**  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A427FE64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº 033/2022 -  
FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Município de Limoeiro/PE, através do Fundo Municipal de Educação, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório** Nº: 033/2022. **Dispensa de Licitação** Nº 003/2022 **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr:** Locação de imóvel localizado na Rua do Oiti nº 184, Bairro São Sebastião, Limoeiro-PE, para sediar a Escola Nossa Senhora dos Anjos, por um período de 24 (Meses). Em favor da: **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA MARISTELLA DO BRASIL**, CNPJ: 11.810.603/0001-75, com o valor mensal R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais) totalizando um valor global de R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil setecentos e sessenta reais), pelo período de 24 (Vinte e quatro) Meses. **Fundamentação:** Inciso X do Art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 05 de Setembro de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO.**  
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A58A1007

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº 034/2022 -  
FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Município de Limoeiro/PE, através do Fundo Municipal de Educação, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório** Nº: 034/2022. **Dispensa de Licitação** Nº 004/2022 **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr:** Locação de imóvel localizado na Rua Bela Vista, nº 131, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Limoeiro-PE, para sediar o Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Marta de Melo, por um período de 24 (Meses). Em favor de: **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA MARISTELLA DO BRASIL**, CNPJ: 11.810.603/0001-75, com o valor mensal R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais) totalizando um valor global de R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil setecentos e sessenta reais), pelo período de 24 (Vinte e quatro) Meses. **Fundamentação:** Inciso X do Art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 05 de Setembro de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO.**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4C0E7305

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
LIMOEIRO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

O Município de Limoeiro/PE, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, vem informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Período de Inscrição do Credenciamento:** A PARTIR DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2023

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a Praça Comendador Pestana, 113,

Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

O Edital estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.limoeiro.pe.gov.br/licitacoes/> ou na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000, outras informações podem ser obtidas através do E-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com).

Limoeiro, 05 de Outubro de 2022.

**LAURO BANDEIRA TEOBALDO**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Limoeiro

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**39CFFC16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.  
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2022 - FME**

O Município de Limoeiro/PE, através do Fundo Municipal de Educação-FME, vem informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM E DEMAIS PROFISSIONAIS PARA AS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO.**

**Período de Inscrição do Credenciamento:** A PARTIR DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022 DAS 08:00 ÀS 13:00 HORAS.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

O Edital estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.limoeiro.pe.gov.br/licitacoes/> ou na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000, outras informações podem ser obtidas através do E-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com).

Limoeiro, 05 de Outubro de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**

Secretário de Educação de Limoeiro

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D574F6A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 269, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**EMENTA:** EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora e o Ofício GS nº 637/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** a pedido, a servidora **SILVIA CAROLINA RAMOS DOS SANTOS**, matrícula nº 100091, do cargo efetivo de

Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - Determinar** à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

**Art. 4º - Ficam revogadas** as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 05 de outubro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**CE681127

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**À Empresa**

**NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ sob o nº 07.253.536/0001-68**

Limoeiro, 05 de Outubro de 2022

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do **contraditório e da ampla defesa.**

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega dos produtos constantes na OF nº 04/2022 - Pregão nº 013/2022 – FMS	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado Procedimento Administrativo, para apurar o descumprimento da entrega dos produtos, descritos na ordem de fornecimento emitida no dia 18/08/2022, correspondente ao Processo Licitatório nº 013/2022 - Pregão Eletrônico Nº 013/2022, do Fundo Municipal de Saúde, em razão de ter praticado a seguinte conduta:

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo, está disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, SN – Centro – CEP 55.700-000, Limoeiro - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

Atenciosamente,

**VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO**  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**Publicado por:**  
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino  
**Código Identificador:**3A43DA0A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00037/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2022, para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Formação Técnica, Treinamentos e Aperfeiçoamento aos Profissionais da Rede Municipal de Saúde do município de Machados – PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: COONSULT COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS. CNPJ: 07.878.284/0001-62, pelo valor de R\$243.455,00.

Machados, 29/09/2022.

**LEANGELA DE SOUZA PEGADO.**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**DF0AE1B3

**PREFEITURA**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00086/2022. CPL. Convite Nº 00008/2022. Serviço. Homologação do Convite Nº 00008/2022, para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços : para a prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo em convênios com o Governo Federal, Estadual e Autarquias através do FEM, Repasse Fundo a Fundo Transferências Especiais e Emendas Parlamentares, bem como contratos de Repasse através da Caixa Econômica Federal e prestação de contas manuais dos recursos concedidos, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Debora Maria de Araujo. CNPJ: 47.538.668/0001-50, pelo valor de R\$59.400,00.

Machados, 05/10/2022.

**JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**E44353D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Contrato nº.037/2022-FMS**

**Processo nº 035/2022**  
**DISPENSA nº 004/2022**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no CNPJ/MF: 05.146.968/0001-44, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, nº 213 A, Vila de Fátima, Serrinha/BA.

OBJETO Contratação de empresa especializada na organização e realização de Processo Seletivo junto ao Fundo Municipal de Saúde de Manari-PE.

O valor de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**.

A vigência do presente Contrato será até 20 de setembro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 20 de setembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde De Manari /PE- FMS  
CNPJ: 11.819.732/0001-24  
**JUCIANNY MARIA DE CARVALHO**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**C4809404

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**DECRETO Nº 028/2022**

**DECRETO Nº 28/2022**

**EMENTA:** Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município de Manari afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

**CONSIDERANDO** que o município de Manari está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido a má distribuição pluviométricas.

**CONSIDERANDO** que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

**CONSIDERANDO** ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Parecer Técnico nº 01/2022, datado de 16 de setembro de 2022, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Petrolina, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

**Art. 3º** - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

**AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**52263874

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO**

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**  
**Processo Administrativo Nº 016/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.**

O Município de Maraial-PE torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 016/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia **07/10/2022** às 09:00hrs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Maraial-PE. Comissão Permanente de Licitação de Maraial - PE.

Maraial/PE, 05 de outubro de 2022.

**JACKSON FERNANDO TORRES T. DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Campêlo Guerra  
**Código Identificador:**5AE5D4F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N 136-2022**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aviso de Dispensa

PL nº 136/2022. DL nº 055/2022. Objeto: Contratação de Prestação de serviços de engenharia para Secretaria de Educação. Empresa Contratada: IVISON DANILO ENG. EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA ME CNPJ Nº 47.611.337/000107. Valor mensal R\$ 2.800,00. Prazo até 31/12/2022.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**6156685C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N 137-2022**

Aviso de Dispensa

PL nº 137/2022. DL nº 056/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Elebarão do Georreferenciamento de Rotas para Transporte Escolar do Município. Empresa Contratada: CLÁUDIO E. G. DE ASSUÇÃO DIGITAL ME CNPJ Nº 27.252.697/0001-44 Valor mensal R\$ 11.400,00. Prazo 30 dias.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**ECAAC731

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N 138-2022**

Aviso de Dispensa

PL nº 138/2022. DL nº 057/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Elebarão de Projeto Básico Financeiro do Transporte Escolar do Município. Empresa Contratada: CLÁUDIO E. G. DE ASSUÇÃO DIGITAL ME CNPJ Nº 27.252.697/0001-44 Valor mensal R\$ 15.000,00. Prazo 30 dias.

**MARCILENE DAVID TORRES**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**0B8199B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 212, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de Setembro de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de Setembro de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	600	3.600,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
<b>Total</b>		<b>3.600,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	600	3.600,00
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		

DO SUS PROVENIENTES DO	
Total	3.600,00

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
Código Identificador: B5EC5EE2

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
030/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET, COM LINK'S DEDICADOS COM REDUNDÂNCIA, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E DE LINK'S ASSIMÉTRICOS, VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, ILIMITADOS, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS CONSTANTES GERAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO/PE.** O Pregoeiro da Comissão Especial do Pregão torna público que a licitação em epígrafe foi declarada **FRACASSADA**.

Moreno, 05 de outubro de 2022.

**GIVALDO TORRES.**  
Pregoeiro CEP/PMM.

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador: 8D98150D

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 031/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, o PROCESSO LICITATÓRIO nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022, cujo objeto consistena **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE MORENO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO (LOTE 1) E FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICO (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU EQUIVALENTE) (LOTE 2), PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO - PMM, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. e **ADJUDICO**o objeto à licitante:**

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede à Rua Calçada Canopo, 11 – Andar 2 – Sala 3, Alphaville – Santana de Parnaíba - SP, CEP: 06.541-078, com uma taxa de administração no

valor de **2,90% (dois vírgula nove por cento)** vencedora do aludido processo licitatório.

Moreno, 04 de Outubro de 2022.

**ERIGERSON NEGROMONTE**  
Secretaria de Administração e Defesa Social

**MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS**  
Secretaria Municipal de Educação

**LADYODEYSE SANTIAGO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**CIRO REIS FREITAS**  
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador: AC78EEF4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA  
DECRETO LEGISLATIVO 14/2022**

Concede o “Troféu Cultural Luiz Gonzaga, o Rei do Baião” a **QUADRILHA RAI0 DE SOL**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

**Art. 1º** - Fica concedido o “Troféu Cultural Luiz Gonzaga, o Rei do Baião”, a **QUADRILHA RAI0 DE SOL**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra e vigor na data de sua publicação.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de julho de 2022.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo de Oliveira Barros  
Código Identificador: COE904E5

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA  
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 21/2022  
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

*Acrescenta o art. 101-A à Lei Orgânica do Município de Olinda.*

*A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, com esteio no artigo 31, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda PROMULGA:*

**Art. 1º** - A Lei Orgânica do Município de Olinda passa a vigorar acrescida do artigo 101-A com a seguinte redação:

**“Art. 101-A.** As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

**§ 1º** - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no caput, inclusive custeio, será computada para

fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º - É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.

§ 3º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 4º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos no caput deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 5º - Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no caput deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 6º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.”

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício financeiro subsequente.

**Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 03 de maio de 2022.**

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**VLADIMIR LABANCA BARATA DE MORAES**  
1º Vice-Presidente

**JOSIAS CORREIA GUERRA**  
2º Vice-Presidente

**RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA**  
1º Secretário

**DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO**  
2ª Secretária

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo de Oliveira Barros  
**Código Identificador:**A7C3D60D

### **CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Cumprindo o que preceitua o Art. 25, inciso II, e o Art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Câmara Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica e tudo o mais que consta no **Processo Administrativo nº 031/2021**. Vem **RECONHECER, RATIFICAR** e tornar público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021** que trata da contratação do Advogado **JOSÉ LEOPOLDO AFONSO NETO, RG nº 4504686 SDS/PE, CPF nº 023.296.444-00, OAB nº 40190**, para prestação de serviços de consultoria e assessoramento às Comissões Técnicas Permanentes do Poder Legislativo Municipal de Olinda, pelo período de 12 meses, a um custo total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Tais despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação programática: 01.122.7001. 808. 0020 – 3.3.90.35. Todo

processo será efetuado conforme especificações dispostas nos autos do Processo Administrativo nº 031/2021, determinando que se proceda com a publicação do devido extrato em diário oficial do município.

Olinda, 30 de dezembro de 2021.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Wladimir Garcia Maçano  
**Código Identificador:**0139FA22

### **CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Cumprindo o que preceitua o Art. 25, inciso II, e o Art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Câmara Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica e tudo o mais que consta no **Processo Administrativo nº 030/2021**. Vem **RECONHECER, RATIFICAR** e tornar público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021** que trata da contratação da empresa **Espaço Capacitar Treinamentos e Consultoria de Gestão Contábil LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ nº 28.554.650/0001-06**, para prestação de serviços assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Olinda, pelo período de 12 meses, a um custo total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Tais despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação programática: 01.122.7001. 808. 0020 – 3.3.90.35. Todo processo será efetuado conforme especificações dispostas nos autos do Processo Administrativo nº 030/2021, determinando que se proceda com a publicação do devido extrato em diário oficial do município.

Olinda, 27 de dezembro de 2021.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Wladimir Garcia Maçano  
**Código Identificador:**7B97FB38

### **COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 - PMO - CPL II - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 - SECOM (ABERTURA SESSÃO: PROPOSTA PREÇOS E HABILITAÇÃO)**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 - PMO - CPL II  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 - SECOM**

**RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS  
E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**SERVIÇOS. OBJETO:** Contratação de uma agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceitualização, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa no Município de Olinda, conforme normas e especificações aqui descritas e nos demais anexos deste Edital. **ABERTURA: 10/10/2022, às 10:00 horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Mais informações podem ser obtidas na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, no endereço acima citado e pelos **Fones:** (81) 3439-3593 / 99242-5459, segunda à sexta-feira das 8h às 14h, ou ainda por **E-mail:** cpl\_olinda@hotmail.com.

**Olinda, 05 de outubro de 2022.**

**MÔNICA BATISTA PEREIRA**

Presidente da CPL II

**Publicado por:**

Edmilson Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**C958D0A6

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**

**ALTERAÇÃO DO RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022-SGPA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PMO - CPL II**

**CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022- SGPA PREGÃO ELETRÔNICO nº002/2022 - PMO - CPL II**

**ALTERAÇÃO DO RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**COMPRAS. OBJETO:** Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, de forma parcelada, para um período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Olinda, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Em virtude da desistência de assinar Ata de Registro de Preço, por parte das empresas **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, BLUE LIFE DISTRIBUIDORA LTDA, DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA, MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI e AUSTRÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA**, convocamos as empresas remanescentes dos itens, conforme a seguinte descrição: A empresa **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ Nº 31.202.451/0001-35**, assumiu como vencedora remanescente no valor total de **R\$ 143.312,16(cento e quarenta e três mil, tezentos e doze reais e dezesseis centavos)** os **ITENS: 52(PAPEL HIGIENICO P/DISPENSER de 1ª qualidade, apresentando folha dupla, gofrado, na cor branca, fragrancia neutra, medindo 10 cm x 300 m (l x c))(cota principal), 53 (PAPEL HIGIENICO P/DISPENSER de 1ª qualidade, apresentando folha dupla, gofrado, na cor branca, fragrancia neutra, medindo 10 cm x 300 m (l x c))(cota reservada),75 (Vassoura de piaçava tipo leque, superfície de utilização medindo 13 cm, cerdas medindo 14 cm e cabo em madeira revestido com material plástico medindo 1,18 m.) (cota exclusiva) e, 76 (Vassoura tipo gari robusta, cepa rígida de madeira de 40 cm.com cerdas rígidas de piaçava de no mínimo 10 cm de comprimento, cabo de madeira reforçado comprimento 1,2m) (cota exclusiva).**

A empresa **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI , CNPJ Nº 09.617.964/0001-58**, assumiu como vencedora remanescente no valor total de **R\$ 74.164,28 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte oito centavos)** os **ITENS: 48 (Papel higiênico 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm)(cota principal) e, 49 (Papel higiênico 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm)(cota reservada) .**

A empresa **POINT COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 28.389.995/0001-43**, assumiu como vencedora remanescente no valor total de **R\$ 435.181,37(quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e sete centavos)** os **ITENS: 16 (Copo descartável, POLIPROPILENO, PP com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml) )(cota principal), 40 (lixeira, material polipropileno, capacidade 30 litros, com pedal, tampa e, altura 60 a 70 cm, diâmetro base 21 cm a 30 cm, diâmetro boca 21 a 30 cm) )(cota exclusiva), 50 (Papel higiênico 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca),**

neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm)(cota principal) e, **51 (Papel higiênico 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm). )(cota ereservada). ITEM CANCELADO: 73 (Suporte para rolo de papel higiênico porta-papel dispenser plástico de papel higiênico, tipo rolo 300 a 600 m) )(cota exclusiva).**

**Olinda, 05 de outubro de 2022.**

**MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA**

Pregoeira da CPL II.

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo esta alteração e consolidação em todos os sés termos.

**AÉCIO LUIZ DA GRANJA DOS SANTOS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas e Administração.

**Publicado por:**

Clarice Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**371342FE

**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO**

SECRETARIA DE GOVERNO

GOVERNADORIA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 257/2022

Contratante: Município de Olinda

Contratada: DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA

Objeto: Fornecimento de garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral, água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 litros e água mineral, sem gás, em garrafa de 500 ml, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria de Governo do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no contrato.

Valor R\$: R\$ 11.932,80 (onze mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência: 12 meses (03/10/2022 a 02/10/2023)

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2022

Assinam: Pelo Município de Olinda: Evandro José Moreira de Avelar – Secretário de Governo.

Pela empresa DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA: Douglas Ribeiro da Silva – Empresário

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**89443DE4

**GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 1130/2022**

**O Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DEP. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, Símbolo **CC-1 – EMILIA CRISTINA DE LUCAS VELOZO**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 772.234.034-20, a partir de 01 de setembro de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de setembro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**25128A69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 1133/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a servidora **CÉLIA MARIA MACIEL BELFORT CAMPOS**, matrícula nº 20052-2/1, do cargo efetivo de Médica, na Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **20 de junho de 2022**, conforme processo nº 12715/2022 de 20.06.2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 04 de outubro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**80B046FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 1134/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar o servidor **SEVERINO PEREIRA LEITE JÚNIOR**, matrícula nº 71692-8 com o cargo de Secretário Executivo de Comunicação, Símbolo **CC-SE**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, Símbolo **CC-S** em substituição a titular **PATRÍCIA DOS SANTOS DA CUNHA**, matrícula nº 70039-8, em gozo de férias no período de 15 a 29 de setembro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**9AAE7402

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 1128/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo **CC-3** – **ARTUR JOSE DE FIQUEIROA PAES**, a partir de **01 de setembro de 2022**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de setembro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**E1941E84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 1127/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo **CC-2** – **JOSELIA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **707.735.994-87**, a partir de **01 de setembro de 2022**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de setembro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**5C7E6EAA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA Nº 24/2022**

Pelo presente solicitamos a V. Sa. Que nos seja fornecida cotação de preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar – sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Olinda. Estarão incluídos no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

Os interessados deverão enviar a solicitação do Termo de Referência referente ao presente processo, com a finalidade de apresentação da cotação de preços, para a Diretoria de Gestão Administrativa, através do Setor de Compras e Licitação, no horário de 08h00 as 14h00, na Rua Gastão Villarim, Nº 109, Jardim Atlântico, Olinda-PE, ou através do email: [compras.seej@gmail.com](mailto:compras.seej@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, que se finda no dia 10/09/2022.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

- 01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
- 02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
- 03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**33C4C533

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO N 150/2018**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO N 150/2018**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, Decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2017 – Processo Administrativo nº 278/2018. Constitui Objeto deste instrumento o acréscimo de 24,49% (vinte e quatro e quarenta e nove por cento) na prestação de serviços de empresa especializadas em locação de estações de trabalho, para atendimento as diversas Secretarias do Município.. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.363,40 (Dois mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). **CONTRATADA:** INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 01.579.387/0001-45

Olinda, 29 de julho de 2022

**MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA**  
Secretaria da Fazenda

**Publicado por:**  
Ada ney Agra Coutelo  
**Código Identificador:**04D249C8

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 128/2020**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 128/2020**

**Extrato do Segundo Termo Aditivo, Decorrente do Processo Licitatório nº 219/2020 – Pregão Eletrônico nº 001/2020.** Constitui objeto a renovação do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **vigência** 02/09/2022 a 01/09/2023 **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo ao Contrato tem fundamento no inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.. **CONTRATADA:** TINUS INFORMATICA LTDA EIRELI, **CNPJ:** 35.408.525/0001-45

**Olinda, 08 de setembro de 2022**

**MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA**  
Secretaria da Fazenda

**Publicado por:**  
Ada ney Agra Coutelo  
**Código Identificador:**061F0242

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA  
EMENTA - RELATÓRIO FINAL DECISÃO  
ADMINISTRATIVA**

**EMENTA - Relatório Final**

Objeto: Acidente com veículo locado pela Secretaria de Gestão Urbana/SGU.

Foi instaurada sindicância administrativa mediante Portaria nº 040, de 26 de agosto de 2022, acerca de acidente com veículo locado pela Secretaria de Gestão Urbana, segundo informações constantes da comunicação interna n. 083/2022, datada de 11/08/2022 – DAF/SGU. A comunicação trouxe a informação de acidente com o veículo saveiro, de placa QYS-2E80, locado por esta Secretaria Municipal, conduzido por João Vitor Soares de Oliveira, e veículo Hyundai HB20, de placa RZJ – 8131, cuja proprietária é a Sra. Renata Verçosa Meira de Vasconcelos, fato este ocorrido na Av. Manoel Herculano de Souza, Jardim Atlântico, em frente à casa da Sra. Renata, por volta das 14:30h.

Tendo em consideração que toda e qualquer atividade que cause, ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas, também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa, mostrou-se importante a análise de eventual responsabilidade da Administração Pública ao caso, bem como do servidor que deu causa ao fato, pautando-se o processo administrativo na ampla defesa e contraditório, garantias constitucionais.

Após regular procedimento administrativo, nos termos do art. 175, II, da Lei Complementar 01/1990, foi atribuído culpa ao Sr. João Vitor Soares de Oliveira pelo fato, motivo pelo qual foi determinado sua suspensão das atividades pelo período de 02 (dois) dias, seu afastamento imediato da função de motorista - a qual exercia equivocadamente, e comunicação à Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES o qual está vinculado. Quanto ao Sr. Maycksueyd Ferreira de Oliveira, vislumbrou-se também haver culpa, motivo pelo qual fica determinado sua suspensão das atividades pelo período de 02 (dois) dias.

Comunique-se aos demais órgãos, ou a quem de direito, para o devido cumprimento.

Publique-se.

Olinda, 03 de outubro de 2022.

**MARCONI MADRUGA**  
Secretário de Gestão Urbana

**Publicado por:**  
Wemilton Ramos Teixeira Júnior  
**Código Identificador:**FDAECE1D

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE INCLUSÃO  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
OLINDA, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 019/2022 –  
SDSDH, TORNA PÚBLICO:**

**RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS DA SOCIEDADE CIVIL  
PARA O CONSELHO DE INCLUSÃO DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA DE OLINDA 2022-2024**

**TITULARES**

**NOME REPRESENTAÇÃO**

1. Geziel Bezerra da Silva  
CPF: 014.241.534-09 Instituto de Inclusão e cidadania de Pernambuco  
CNPJ nº 38.494.523/0001-04
2. Angelle Freitas Pereira da Silva  
CPF: 047.411.114-82 Pessoa com Deficiência Visual
3. José cordeiro Trigueiro  
CPF: 135.829.334-15 Pessoa com Deficiência Física
4. Joselma Bispo dos Santos  
CPF: 546.629.234-65 Pessoa com Deficiência Intelectual
5. Alessandra Pessoa Spineli  
CPF: 032.622.644-88 Profissional Pedagoga
6. Giselli Bezerra Vilela da Silva  
CPF: 070.754.224-30 Profissional Fisioterapeuta

**SUPLENTE**

**NOME REPRESENTAÇÃO**

1. Rivany Cristine Crispim Burgo Oliveira  
CPF: 068.313.094-37 Associação dos Deficientes Físicos de Peixinhos  
CNPJ nº 03.578.817/0001-30
2. Jiuseppe do Nascimento Cordeiro  
CPF: 974.197.454-04 Pessoa com Deficiência Física
3. Cláudia Mendes de Abreu  
CPF: 036.836.284-13 Mãe de Deficiente Intelectual
4. Jaqueline Martins da Silva  
CPF: 058.320.734.02 Profissional interprete de LIBRAS

Olinda, 04 de outubro de 2022

**COMISSÃO ELEITORAL**

**Publicado por:**  
Jackeline Fernandes  
**Código Identificador:**121A9839

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de Estações de Trabalho (desktops e notebooks completos), para atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH) e suas unidades, conforme condições e exigências constantes em Termo de Referência.

Considerando que a solicitação anterior publicada em 26/08/2022, Código Identificador 788D722F, não logou o êxito esperado. Considerando que as especificações técnicas dos equipamentos foram alteradas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão obter informações no Setor de Compras, através do e-mail:

scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3429-6777 ramal 205/212, no horário das 8h às 16h, em dias úteis.

Prazo para acolhimento das cotações: até 13/10/2022. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio departamento localizado à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53030-010.

**POLLYANA NASCIMENTO**

Diretora Administrativa e Financeira

**Publicado por:**  
Jackeline Fernandes  
**Código Identificador:**7A0A2128

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 – TOMADA DE PREÇOS  
Nº 013/2022

OBJETO: Lote 01- Construção da Praça da avenida no Povoado de Santa Rita, no Município de Ouricuri-PE, Zona Rural, é de R\$ 730.267,78 (setecentos e trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) e para o Lote 02- Construção da Praça do Trevo no Povoado de Santa Rita, Ouricuri-PE, Zona Rural, é de R\$ 982.079,17 (novecentos e oitenta e dois mil, setenta e nove reais e dezessete centavos) de conformidade com planilhas orçamentária base, que fazem parte integrante deste edital, como se transcritos aqui fosse. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 21 de outubro de 2022, às 08h00min (horário local), LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000 e-mail: cplouricuri2017@gmail.com, telefone (87) 3874-1238. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: www.ouricuri.pe.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 13h00min.

Ressalte-se que as sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes

Ouricuri (PE), 05 de outubro de 2022.

**CEZAR MILTON DE ASSIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Cezar Milton de Assis  
**Código Identificador:**6DC9372C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 – TOMADA DE PREÇOS  
Nº 014/2022

OBJETO: Construção de Escola Educativo Urbano de 08 Salas de Aula é de R\$ 3.291.449,29 ( três milhões, duzentos e noventa e um mil reais, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove

centavos) de conformidade com planilhas orçamentária base, que fazem parte integrante deste edital, como se transcritos aqui fosse. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 24 de outubro de 2022, às 08h00min (horário local), LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000 e-mail: cplouricuri2017@gmail.com, telefone (87) 3874-1238. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: www.ouricuri.pe.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 13h00min.

Ressalte-se que as sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes

Ouricuri (PE), 05 de outubro de 2022.

**CEZAR MILTON DE ASSIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Cezar Milton de Assis  
**Código Identificador:**7B6FE4A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICRO EMPRESA INDIVIDUAL (MEI).

OBJETO: O objeto do presente termo de referência é o Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

Valor Total: R\$ 1.838.166,67 (Um milhão oitocentos e trinta e oito mil cento sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de outubro de 2022, as 12h00min(horário local). LOCAL: PLATAFORMA BLL.

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1238, por e-mail: pregoesouricuri@gmail.com ou através do site: http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri, 05 de outubro de 2022.

**RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Ritta de Cássia de Macêdo Soares  
**Código Identificador:**DD6D35EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2022**

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E

TÉCNICOS NA ÁREA ESPORTIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "COPA DE FUTEBOL E FUTSAL DE OURICURI, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO".

Valor Total: R\$ 718.174,40 (Setecentos e dezoito mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de Outubro de 2022, as 08h00min(horário local). LOCAL: PLATAFORMA BLL.

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1238, por e-mail: pregoesouricuri@gmail.com ou através do site: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite>, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri, 03 de outubro de 2022.

**RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ritta de Cássia de Macêdo Soares

**Código Identificador:**5DE481D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura contratação de empresa para aquisição de mochilas e estojos escolares personalizados, para a Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

Valor Total: R\$ 831.000,00 (Oitocentos e trinta e um mil reais).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de Outubro de 2022, as 10h00min(horário local). LOCAL: PLATAFORMA BLL.

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1238, por e-mail: pregoesouricuri@gmail.com ou através do site: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite>, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri, 03 de outubro de 2022.

**RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ritta de Cássia de Macêdo Soares

**Código Identificador:**65A94D3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 036/2022**

EMENTA: HOMOLOGA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1801/2008 QUE AUTORIZOU A INSTITUIR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seu artigo 30, e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologada a Lei Municipal de nº 1801/2008, aprovada pela Câmara de Vereadores dos Palmares e pelo prefeito da época sancionada, a autorização do Poder Executivo a criar o **Fundo Municipal da Pessoa Idosa**, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na

implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do Município dos Palmares.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palmares - PE, 29 de setembro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**

Prefeito do Município Dos Palmares

**Publicado por:**

Noel de Paula do Nascimento Filho

**Código Identificador:**D53CE606

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2022, homologado em 10/06/2022, integrante do Processo Administrativo nº 26/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**, CNPJ nº 18.258.209/0001-15, com endereço RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50, CEP 88132230, representada por **JOSIE MARIA DOS SANTOS**, Carteira de identidade nº 46172378, inscrito no CPF nº 036.997.159-06, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de medicamentos, material penso, hospitalar, farmácia básica e laboratório, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranatama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

#### **5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

#### **6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação

federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

#### **7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade do órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

#### **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

#### **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a

ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### 10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

#### 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### 12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

**JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

**CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**

PARANATAMA, 10 de junho de 2022

#### DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

<b>LOTE 660</b>	Quant.: 1	Num: 085	170,99	<b>Total: 854,95</b>
Item: 660	Unidade: UNIDADES	Marca: XIAMEN COMPOWER	Modelo: CP661111	
Descrição: AMBU C/ MASCARA ADULTO				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 170,99		Total Item: 854,95	
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>			<b>854,95</b>	

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**4ED91E66

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021/2022

Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o município de Paranatama-PE afetado por estiagem.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, Prefeito do Município de Paranatama, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 12.340/2010, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.257/2010.

**CONSIDERANDO**, a drástica redução das precipitações pluviométricas que vem assolando o nosso município com redução das chuvas para níveis consideravelmente inferiores ao da média climatológica;

**CONSIDERANDO** ainda a queda intensificada das reservas hídricas em decorrência do exposto acima;

**CONSIDERANDO** que o exposto vem ocasionando danos humanos e prejuízos econômicos, conforme consta no Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este decreto;

#### DECRETA

**Art. 1º. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o município de Paranatama-PE, afetado por estiagem.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paranatama, 05 de outubro de 2022.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Poliana Maria Reis Albuquerque

**Código Identificador:**658CA742

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PASSIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO FMASP Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 007/2022

**OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza para Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades Socioassistenciais, para o período de 12 (doze) meses. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora **dos itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 a empresa: **MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI-ME**, CNPJ: **26.739.555/0001-43**, no valor total de **R\$ 85.282,95** (oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

**Dos Itens 25, 26, 27 e 28 a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIREL-EPP**, CNPJ: **06.536.960/0001-57**, no valor de **R\$ 5.409,60** (cinco mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 90.692,55** (noventa mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h (81) 3651-1124 ou através do endereço: [licitacao@portalpassira.com.br](mailto:licitacao@portalpassira.com.br).

Passira, 05 de outubro de 2022.

**EDUARDO MANOEL DA CRUZ**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Maria Ângela de Andrade Silva  
**Código Identificador:**BA7B83A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 002/2022 – FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**  
**AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 002/2022 – FMS**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTOS DE FARDAMENTOS DESTINADOS PARA OS AGENTES DE COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS DESTE MUNICIPIO**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos:**  
**11/10/2022 às 14:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: paudalho.compras@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.paudalho.pe.gov.br/portal/compras-diretas/> ou através do E-mail: paudalho.compras@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Paudalho, 05 de Outubro de 2022

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**CF1815D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.049/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

**LEI Nº 1.049/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

*Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação para aquisição de uniforme dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS de Paudalho e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 50, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, gratificação para aquisição de uniforme, a ser pago aos servidores que integram o quadro de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde de Paudalho, denominada “Auxílio Uniforme”, desde que estejam em efetivo exercício da função.

**Art. 2º.** A gratificação para aquisição do uniforme, será pago ao Agente Comunitário de Saúde a título de indenização, anualmente,

entre os meses de agosto à dezembro de cada ano, mês esse a ser determinado através do Decreto regulamentador.

**Art. 3º.** Os Agentes Comunitários de Saúde deverão comprar o uniforme de acordo com as especificações designadas através do Decreto e posteriormente apresentar as notas fiscais de compra do uniforme, quando solicitado, a partir do recebimento da referida gratificação, a fim de provar a sua aquisição.

**Parágrafo Único:** A não prestação de contas acarretará na suspensão do benefício, bem como, a devolução integral do valor recebido.

**Art. 4º.** Fica a Administração Pública Municipal, desobrigada de fornecer e realizar a manutenção de uniformes dos servidores que receberem a gratificação para a aquisição de uniformes, estabelecidos no artigo 1º deste desta lei.

**Art. 5º.** O Agente Comunitário de Saúde em efetivo exercício da função, receberá o valor do auxílio uniforme, o qual será regulamentado por decreto, revertido em verba de natureza indenizatória.

**Parágrafo Único:** A verba mencionada no caput deste artigo, não será em hipótese alguma, incorporada a remuneração ou proventos dos servidores em efetivo exercício, bem como, não sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das Dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Paudalho-PE, 05 de outubro de 2022.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maryelle de Fátima Oliveira  
**Código Identificador:**1305E957

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.047/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**LEI Nº 1.047/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

*Ementa: “Dispõe sobre denominação de Praça Pública localizada em frente ao posto médico em Chã de Cruz, neste município”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 50, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dispõe sobre denominar-se de “ **Praça Recreio Cambuim**” em frente ao posto médico em Chã de Cruz, neste município.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Paudalho-PE, 22 de setembro de 2022.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maryelle de Fátima Oliveira  
**Código Identificador:**353022EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.048/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**LEI Nº 1.048/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

*Ementa:* “Institui a “Semana Municipal de Educação no Trânsito” e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 50, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Municipal de Educação no Trânsito”, no Município de Paudalho-PE.

**Parágrafo único** Serão realizadas, anualmente, ações alusivas à “Semana Municipal de Educação no Trânsito”, entre os dias anteriores e ou posteriores ao dia 25 de setembro, que coincide com a Semana Nacional de Trânsito.

**Art. 2º** A semana, instituída pelo art. 1º desta Lei, poderá conter programação que incentive a educação e conscientização no trânsito, servindo de orientação tanto para motoristas quanto para pedestres, através de eventos e outras ações que envolvam toda comunidade, a Autarquia de Trânsito e Casas de Ensino.

**Art. 3º** A “Semana Municipal de Educação no Trânsito” passa a integrar o calendário de eventos do município.

**Art. 4º** Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Paudalho-PE, 22 de setembro de 2022.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maryelle de Fátima Oliveira  
**Código Identificador:**5B82CEF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.050/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

**LEI Nº 1.050/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

*Ementa:* “Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Paudalho a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 50, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Paudalho a Semana Municipal da Juventude, que será realizada, na semana que comemora o aniversário da casa das juventudes Mailson Francisco da Silva, celebrado no dia 10 de setembro.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel de cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

**Art. 3º** Na Semana Municipal da Juventude poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvido no âmbito do Município e extensivos a toda juventude, abrangendo os seguintes temas:

- I** – Problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- II** – Doenças sexualmente transmissíveis;
- III** – Relacionamento familiar;

**IV** – Promover a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;

**V** – Promover a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

**Parágrafo único.** Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Durante essa Semana, o Município, em parceria com a iniciativa privada, promoverá palestras, gincanas, festivais, apresentação teatrais, shows, atividades esportivas e de lazer, competições nas diversas modalidades, apresentação de esporte radicais, todos dirigidos a juventudes.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal da Juventude

**Art. 5º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Paudalho-PE, 05 de outubro de 2022.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maryelle de Fátima Oliveira  
**Código Identificador:**38061D11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 122 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Ementa:* Dispõe sobre a designação de Servidor para acumular interinamente a Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017 e,

**CONSIDERANDO** o período de férias do **Secretário Municipal de Chefia de Gabinete, Sr. Duffles de Azevedo Pires**, portador da Cédula de Identidade nº 1.732.962, inscrito no CPF (MF) sob nº 257.120.204-91;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 507/2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **MAYANNE RUTH DE OLIVEIRA**, Assessora Jurídica II, matrícula nº 48.152, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.329.914 SDS/PE, inscrita no CPF (MF) nº 089.600.754-50, para **ACUMULAR INTERINAMENTE** o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**, pelo período de **03 de outubro de 2022 a 02 de novembro de 2022.**

**Art. 2º** A nomeação far-se-á com fundamento no art. 34, inciso 2º e parágrafo único da Lei Municipal 507/2001.

**Art. 3º** Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de outubro de 2022.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 05 de outubro de 2022.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maryelle de Fátima Oliveira

**Código Identificador:**3D694243**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº  
052/2022/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2022-PMP**

-Processo Nº: 052/2022/PMP

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 011/2022.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: tipo show abrilhantando a 17ª Festa de Nossa Senhora do Rosário, Povoado Cacimbão – Zona Rural de Pesqueira, no dia 08/10/2022 com apresentação do artista Jota Santos.- Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste município, e bem assim cumprindo as determinações do art. 25, iii, da lei federal nº 8.666/93. - Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da apresentação artística: JOTA SANTOS, com o valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), através da empresa: FORROZÃO PROMOÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.005.210/0001-35. Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3835-8708, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 05 de outubro de 2022.

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal em Exercício (\*)

**Publicado por:**

João Vítor Lopes de Paiva

**Código Identificador:**08CE3EA2**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 026/2022/FMS**

Processo nº 026/2022/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 022/2022. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R\$ 502.803,85. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 06/10/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 19/10/2022. Início da Sessão de disputa: às 09:30 h. do dia 19/10/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 05 de Outubro de 2022.

**ALAN THIAGO DE SOUZA**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza

**Código Identificador:**B678C758**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
024/2022/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

-Processo Nº: 024/2022/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 020/2022.

Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Carnes, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 65.000,00.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 020/2022, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF nº 19.407.359/0001-06, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2 e 3, com o valor global de R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 05 de Outubro de 2022.

**ALAN THIAGO DE SOUZA**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza

**Código Identificador:**A7DD5618**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 024/2022/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

-Processo Nº: 024/2022/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 020/2022.

Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Carnes, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 65.000,00.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 020/2022, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF nº 19.407.359/0001-06, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2 e 3, com o valor global de R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais)

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 05 de Outubro de 2022.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza

**Código Identificador:**AAFB11CB**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2022 - CONTRATO Nº  
033/2021/PMP**

-Processo Nº 021/2021/PMP.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 004/2021.

-Objeto Nat.: Obras.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para manutenção de escolas e creches da rede municipal de ensino do município de Poção - PE.

-Contrato Nº: 033/2021/PMP.

-Contratado: MGA CONSTRUTORA LTDA.

- CNPJ/MF nº 38.217.008/0001-87.

-Valor Contratado: R\$ 207.062,94 (duzentos e sete mil, sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

-Termo Aditivo Nº: 003/2022

-Valor acrescido: R\$ 27.925,02 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos), correspondente ao percentual de 13,48% (treze vírgula quarenta e oito por cento) do valor inicialmente contratado.

Poção - PE, 14 de Setembro de 2022.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza

**Código Identificador:**C194777F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 092/2022**

DECRETO N.º 092, de 05 de outubro do ano de 2022. **DECRETO REGULAMENTADOR DA LEI MUNICIPAL INSTITUIDORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, LEI Nº 1032/07, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ- PE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na forma do presente Decreto. **Art. 2º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada com a Secretaria Municipal de Assistência Social através da contabilidade geral do município. **Parágrafo único.** A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente. **Art. 4º** - O Fundo será regido administrativamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômico-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. **§ 1º** - A Secretaria ou Órgão Municipal Gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dando vistas e prestando informações sempre quando solicitado pelo Conselho. **§ 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o Fundo. **Art. 5º** - Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa: **I** - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social; **II** - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa; **III** - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas; **IV** - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, assegurando-se obrigatoriamente acessibilidade plena; **V** - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa; **VI** - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços a pessoas idosas. **Art. 6º** - O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência

do representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social o qual está vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, nomeado pelo Prefeito Municipal através de Portaria. **Art. 7º** - O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. **§ 1º** - As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo a legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. **§ 2º** - Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso. **Art. 8º** - Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária. **Parágrafo único.** Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei. **Art. 9º** - O Fundo terá vigência indeterminada. **Art. 10º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito do Município de Quipapá-PE, 05 de outubro de 2022.

**ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.**

Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

**Publicado por:**

Maria Merielly de Amorim Lopes

**Código Identificador:**09444181

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 046/2022. TOMADA DE PREÇOS. Nº. 006/2022.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, torna público o resultado da licitação em epígrafe que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedos graníticos no município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do contrato de repasse nº 910867/2021MDR/CAIXA, OPERAÇÃO 10764011-75. **EMPRESA VENCEDORA:** CRS AMBIENTAL EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ: 27.348.365/0001-68. Foi declarada vencedora do certame em questão, por apresentar a Proposta no valor **R\$ 539.534,53** (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Riacho das Almas/PE, 05 de outubro de 2022.

**MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES**

Presidente CPL.

**Publicado por:**

Gabrielle Paula de Lima

**Código Identificador:**F5EAF3CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo 022/2021 – Prefeitura**

**Tomada de Preços nº003/2022**

Objeto Nat.: Serviços.

Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos, de vias públicas na Vila UNICAP, neste município, com Recursos do Desenvolvimento Regional-Operacional: 1.065.647-66-SICONV:889115, Caixa Econômica

Federal, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

Prazo do Contrato: 04 meses

Prazo do 1º Termo Aditivo: 04 meses

Contratada: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**

CNPJ nº: 29.505.771/0001-12

Rio Formoso, 26 de janeiro de 2022.

**ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**

Prefeita

**Publicado por:**

Robério Melo de Oliveira

**Código Identificador:**1BAB8A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 014/2022, Pregão Eletrônico Nº 005//2022, Formação Continuada de Professores. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 005//2022, Objeto: Constitui objeto do presente Certame Licitatório a Contratação de empresa para organização e execução de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental e Modalidades da Educação Básica; Formação de Professores da Educação Infantil; Primeira Etapa da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Formoso (PE), em conformidade com o disposto no Termo de Referência e normas constantes do instrumento convocatório. Data da Sessão de abertura: 20/10/2022 às 09:00hs. O presente adiamento decorreu a correção do valor do Termo de Referência II do Edital. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso-PE. CEP: 55.570-000 - Telefone (081) 3678-1179, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com.

**JULIANA RÚBIA FONSÊCA SILVA**

Pregoeira da CPL.

**Publicado por:**

Robério Melo de Oliveira

**Código Identificador:**F219307C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMAS nº 003/2022. Processo PMS nº 016/2022, Pregão Eletrônico SRP UNIFICADO nº 002/2022, OBJETO: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de **combustíveis** destinados à frota de veículos do município de Sairé/PE, incluindo todas as suas Secretarias e Fundos municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital. CONTRATADA: **T.T.T. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.921.718/0001-08, pelo valor global de **R\$ 53.389,00 (cinquenta e três mil trezentos e oitenta e nove reais)**. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. Data da celebração: 07/06/2022.

Sairé(PE), 07 de junho de 2022.

**VALDETE BEZERRA DA SILVA NEVES**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**955F7DF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATO DE  
RETIFICAÇÃO**

Na publicação de EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DEDISPENSA E CONTRATO - realizada no <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>, em 23.08.2022, edição 3159 Cod. Identificador: 306D80E1. **Onde se ler:** CONTRATO FMAS Nº 001/2022. **Leia-se:** CONTRATO FMAS Nº 002/2022.

Sairé(PE), 04 de outubro de 2022.

**VALDETE BEZERRA DA SILVA NEVES**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**599B8C84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 002/2022**

**PROCESSO Nº 003/2022 – PREGAO ELETRONICO Nº  
002/2022**

Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância, TIPO FURGAO, veículo automotor novo, zero quilometro (sem uso anterior), ano/modelo 2021/2021 ou posterior, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Sairé/PE, a fim de viabilizar o objeto da Emenda Parlamentar (Proposta nº 13428.757000/1210-03), conforme especificado no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I) do Edital **CONTRATADO:** VIA SUL VEICULOS S/A. - CNPJ nº 40.841.736/0002-98, valor total **R\$ 258.900,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais)**, **CONTRATO FMS Nº 002/2022**. Vigência: 11/04/22 à 31/12/2022.

Sairé(PE), 11 de abril de 2022.

**PAULO FLORENCIO DE QUEIROZ**

Secretario Mun. de Saude

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**58371000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 003/2022**

**PROCESSO Nº 004/2022 – PREGAO ELETRONICO Nº  
003/2022**

Objeto: Aquisição de 06 (seis) veículos tipo HATCH, automotores novos, zero quilometro (sem uso anterior), ano/modelo 2021/2022 ou posterior, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Sairé/PE, a fim de viabilizar o objeto da Emenda Parlamentar (Proposta nº 13428.757000/1210-04), conforme especificado no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I) do Edital **CONTRATADO:** FIORI VEICULOS S.A. - CNPJ nº 35.715.234/0001-08, valor total **R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)**, **CONTRATO FMS Nº 003/2022**. Vigência: 25/04/22 à 31/12/2022.

Sairé(PE), 25 de abril de 2022.

**PAULO FLORENCIO DE QUEIROZ**

Secretario Mun. de Saude

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**797B2B3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMS nº 010/2022. Processo PMS nº 016/2022, Pregão Eletrônico SRP UNIFICADO nº 002/2022, OBJETO: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de **combustíveis** destinados à frota de veículos do município de Sairé/PE, incluindo todas as suas Secretarias e Fundos municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital. CONTRATADA: **T.T.T. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.921.718/0001-08, pelo valor global de **R\$ 838.957,00(oitocentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais)**. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. Data da celebração: 07/06/2022.

Sairé(PE), 07 de junho de 2022.

**PAULO FLORENCIO DE QUEIROZ**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 José Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**D708FED9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMS nº 013/2022. Processo FMS nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022, **OBJETO:** contratação de empresa especializada com Vistas à prestação dos seguintes serviços: a) Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas destinados aos usuários do SUS do município de Sairé - PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. CONTRATADA: **FELIPE DA SILVA ARRUDA DIAGNOSTICO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.036.104/0001-84, pelo valor global de **R\$ 181.505,62 (cento e oitenta e um mil quinhentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)**. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. Data da celebração: 29/08/2022.

Sairé(PE), 29 de agosto de 2022.

**PAULO FLORENCIO DE QUEIROZ**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 José Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**BFC46472

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMS nº 014/2022. Processo FMS nº 007/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de manutenção nos prédios das Unidades de Saúde Urbana do Abrigo, PSF Boa Vista, PSF Vale Verde, PSF Mario Firmo (Cunha), PSF Professora Nely Alves de Lima (Anexo PSF Boa Vista), Núcleo de Apoio Municipal (PSF do Retiro), PSF Severino Pessoa Pontes (Brejo Velho), Unidade de Saúde da família Manoel Teixeira de Lima (Insurreição), Unidade de Saúde Severino Ferreira Pontes (Sitio Limeira), Localizados na Zona Urbana e Rural do Município de Sairé/PE. CONTRATADA: **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ/MF** sob o n.º **28.796.562/0001-02**, pelo valor global de **R\$ 258.484,56 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. Data da celebração: 01/09/2022. Prazo de Execução: 180(cento e oitenta) dias.

Sairé(PE), 01 de setembro de 2022.

**PAULO FLORENCIO DE QUEIROZ**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 José Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**A6044D12

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PL 121 - PE 068**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº **121/2022** - Pregão Eletrônico Nº **068/2022**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos no intuito de atender as necessidades das Unidades de Saúde e outros serviços especializados de odontologia, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. Contratado/Empresa vencedora: **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI** CNPJ: 29.312.896/0001-26 nos itens 01 e 09 pelo valor Global: 28.100,00; **DENTAL MARIA ME** CNPJ: 09.222.369/0001-13 no item 03 pelo valor Global de R\$ 1.303,36; **SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 32.630.250/0001-00 no item 04 pelo valor Global de R\$ 1.700,00; **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 31.770.650/0001-40 no item 05 pelo valor Global de R\$ 3.580,00; **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO** CNPJ: 26.697.721/0001-96 no item 08 pelo valor Global de R\$ 1.500,00. Foram FRACASSADOS os itens 02,06,07 e 10. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 04/10/2022, o processo acima referido processo.

Salgueiro/PE, 05 de outubro de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Lúcia Rodrigues  
**Código Identificador:**B0553EC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 074/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 135/2022 – Pregão Eletrônico Nº 074/2022. **Tipo: Serviço. Objeto:** .contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação e reparos de traves de campo de futebol, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R\$ 9.081,85 (nove mil , oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**. Abertura da sessão no Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Recebimento das propostas: **06/10/2022** até dia **21/10/2022** às **08h00**. Data de Abertura da sessão: **21/10/2022** às **09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de **08:00** às **12:00h** ou no site da Prefeitura: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Salgueiro/PE, 05 de outubro de 2022.

**MARIA LÚCIA RODRIGUES**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Maria Lúcia Rodrigues  
**Código Identificador:**11E868B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 072/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 046/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 072/2022 - Pregão Eletrônico Nº 046/2022**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Registro de preço para aquisição de notebooks para professores das Escolas da Rede Municipal, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. R\$ 1.856.800,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais). Contratado /Empresa vencedora: **B.DANIEL INFORMÁTICA CNPJ: 11.607.273.0001-15** no valor total: R\$ R\$ 1.856.800,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 04/10/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 05 de outubro de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Lúcia Rodrigues  
**Código Identificador:F7C6DDC0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 – CONCORRÊNCIA  
Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **SUSPENSÃO** de abertura dos envelopes de Proposta de Preço do **Processo Licitatório Nº 078/2022 – Concorrência nº 002/2022**, prevista para o dia 07/10/2022. Objeto: contratação de empresa para a execução de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas no Município de Salgueiro - PE, objeto do convênio de cooperação financeira nº 073/2022 – SEDUH, tendo em vista o recebimento de recursos referentes ao julgamento de habilitação. A nova data será divulgada posteriormente, após julgamento recursal.

Salgueiro/PE, 05 de outubro de 2022.

**JÉSSICA ALINE DA SILVA -**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jessica Aline da Silva  
**Código Identificador:FABC0EBD**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TOMADA DE PREÇOS  
00001/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00031/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2022, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos Distritos, Sítios e Sede, no Município de Sanharó/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Construtora Inhumas Ltda. CNPJ: 07.353.785/0001-25, pelo valor de R\$352.361,18.

Sanharó, 04/10/2022.

**MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:B19BFDD9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO  
PREFEITO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS – 2º  
QUADRIMESTRE DE 2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sanharó, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00, art. 9º, § 4º, torna público e convoca as Associações, Sindicatos e Comunidade em geral para Audiência Pública que tratará sobre a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do segundo quadrimestre de 2022, a realizar-se às 10:00h do dia 07 de outubro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal (Praça Prefeito Antônio Cordeiro de Souza - Centro).

Sanharó, 05 de outubro de 2022

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:0B4CF527**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2022: o Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **CYNTIA RAQUEL VIEIRA MEDEIROS 03926854421**, inscrita no CNPJ/MF **41.274.298/0001-05**, tendo como OBJETO a Contratação de empresa especializada na prestação de Cursos de formação para capacitação sobre o Sistema Único de Assistência Social com o objetivo de qualificar toda a equipe que faz esse setor, e assim, atendendo a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social. Valor Global: **R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)**. Com Vigência iniciada em **09/09/2022** e com termo final em **09/09/2023**.**

**CLOVIS GONÇALVES DIAS**  
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Iago Augusto de Araújo Moura  
**Código Identificador:80CE54DB**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ERRATA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**ERRATA**

Na publicação realizada dia **05/10/2021**, através da Edição **ANO XIII nº 3189, código identificador: 4DF1F8CB**, ocorreu erro de informação quanto a informação do contratado. **Onde se lê: “CONTRATADO: THIAGO DOS S FERREIRA; CNPJ: 19.590.267/0001-04”; LEIA-SE CORRETAMENTE: “CONTRATADO: ELAINE DOS SANTOS SILVA; CPF: 094.692.254-30”.**

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 05 de Outubro de 2022 –

**IAGO AUGUSTO DE ARAÚJO MOURA**

**Publicado por:**  
Iago Augusto de Araújo Moura  
**Código Identificador:**0FDFEF3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA**  
**LEI N.º 471/2022**

Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Reajusta os Vencimentos dos Cargos, Empregos e Funções do Poder Legislativo Municipal, constantes nas tabelas dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 424 de 20 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** O salário mínimo dos Servidores Câmara Municipal fica fixado em R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).

§ 1º. Caso o **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**, sofra alteração, o Poder Legislativo Municipal fica autorizado a majorar ou minorar o valor mencionado no caput para acompanhar o salário mínimo nacionalmente fixado.

**Art. 3º** O impacto Orçamentário e financeiro de que tratam os arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício, cujas despesas não acarretam elevação Orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliações de ações.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 19 de setembro de 2022.

**GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS**  
Vereador Presidente

**VALDIR TEIXEIRA DELMONTES**  
Vereador vice-presidente

**AILTON DE SOUZA COSTA**  
Vereador - 1ª Secretário

**ANEXO I**  
**CARGOS EFETIVOS**

**GRUPO I – ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO**

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	VENCIMENTO/R\$
AGENTE ADMINISTRATIVO	CE - 2	01	1.500,00
AGENTE Financeiro Executivo	CE - 1	01	1.212,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	CE - 1	01	1.212,00

**GRUPO II – ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR**

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	VENCIMENTO/R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CE - 3	02	1.212,00
MOTORISTA	CE - 3	01	1.212,00

**GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS**  
Vereador Presidente

**VALDIR TEIXEIRA DELMONTES**  
Vereador vice-presidente

**AILTON DE SOUZA COSTA**  
Vereador - 1ª Secretário

**ANEXO II**  
**CARGOS COMISSIONADOS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
COORDENADOR DE CONT. INTERNO	CC - 1	01	2.000,00
DIRETOR GERAL	CC - 1	01	2.000,00
DIRETOR TESOUREIRA	CC - 1	01	2.000,00
CHEFE DE GABINETE	CC - 2	01	2.185,94
ASSESSOR LEGISLATIVO	CC - 2	01	1.500,00
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	CC - 3	01	1.500,00
CHEFE DE PATRIMÔNIO	CC-3	01	1.212,00
CHEFE DE SERVIÇOS	CC-3	01	1.212,00
CHEFE DE SEGURANÇA	CC - 3	01	1.212,00
CHEFE DE SERTOR PESSOAL	CC-3	01	1.212,00

**GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS**  
Vereador Presidente

**VALDIR TEIXEIRA DELMONTES**  
Vereador vice-presidente

**AILTON DE SOUZA COSTA**  
Vereador - 1ª Secretário

**Publicado por:**  
Walnry José Lino Araújo  
**Código Identificador:**14B1FBF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA**  
**EXTRATOS DE CONTRATO 026/2022**

Contrato nº 026/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico nº 015/2022, Processo Licitatório nº 022/2022. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de Equipamentos Médico hospitalares, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo. Contratada: **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 00.029.372/0002-21. Valor global: R\$ 134.900,00 (Cento e trinta e quatro mil e novecentos reais). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Filomena/PE, 15 de julho de 2022.

**HAECKEL RAY JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

**Publicado por:**  
Carlos Alberto de Souza Macedo  
**Código Identificador:**745BB799

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA**  
**EXTRATOS DE CONTRATO 027/2022**

Contrato nº 027/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico nº 015/2022, Processo Licitatório nº 022/2022. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de Equipamentos Médico hospitalares, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo. Contratada: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA-LTDA**, CNPJ: 44.037.882/0001-35. Valor global: R\$ 589,00 (Quinhentos e oitenta e nove reais). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Filomena/PE, 15 de julho de 2022.

**HAECKEL RAY JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

**Publicado por:**  
Carlos Alberto de Souza Macedo  
**Código Identificador:**48772576

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA**  
**EXTRATOS DE CONTRATO 028/2022**

Contrato nº 028/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico nº 015/2022, Processo Licitatório nº 022/2022. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de Equipamentos Médico hospitalares, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo. Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS-LTDA**, CNPJ: 20.008.831/0001-17. R\$ 1.585,90 (Um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Filomena/PE, 15 de julho de 2022.

**HAECKEL RAY JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

**Publicado por:**

Carlos Alberto de Souza Macedo

**Código Identificador:**60425E16

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 042/2022**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 042/2022, Processo Administrativo n.º 084/2022, tipo: “**MENOR PREÇO**” por item, modo de disputa “**ABERTO**”. **Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE**, conforme especificações/quantitativos do Anexo I. **Das datas e horários do certame: - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/10/2022 á 20/10/2022 as 09 horas. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2022, às 09 horas - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:20/10/2022, às 10 horas.** O valor global máximo admitido será de **R\$ 4.660.810,00 (quatro milhões seiscentos e sessenta mil oitocentos e dez reais)**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br>, ou e-mail: [cpl.boavista@gmail.com](mailto:cpl.boavista@gmail.com).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de outubro de 2022.

**HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Humberto Batista Varjão Yoyo

**Código Identificador:**7860D833

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2021  
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021 EXTRATO DO 1º TERMO  
ADITIVO AO ONTRATO N.º 072/2021**

Primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo n.º 072/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE FINANÇAS** e a empresa **ATUAL SISTEMAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA**.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal n.º 072/2021, assinado em 29 de julho de 2021, o qual tem como objeto contratação de empresa de assessoria contábil, para atender as necessidades da prefeitura municipal quanto aos serviços de contabilidade junto ao serviço público.

**PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** O valor mensal da contratação será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de julho de 2022.

**MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO**

Secretária de Finanças

**Publicado por:**

Monica da Silva Alencar

**Código Identificador:**A708D32E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2021  
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021 EXTRATO DO 1º TERMO  
ADITIVO AO ONTRATO N.º 071/2021**

Primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo n.º 071/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ATUAL SISTEMAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA**.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal n.º 071/2021, assinado em 29 de julho de 2021, o qual tem como objeto contratação de empresa de assessoria contábil, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde quanto aos serviços de contabilidade junto a este fundo.

**PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** O valor mensal da contratação será de R\$ 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de julho de 2022.

**AURELIANO GONÇALVES FILHO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Monica da Silva Alencar

**Código Identificador:**75DFF78B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2021  
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021 EXTRATO DO 1º TERMO  
ADITIVO AO ONTRATO N.º 070/2021**

Primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo n.º 070/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ATUAL SISTEMAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA**.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal n.º 070/2021, assinado em 29 de julho de 2021, o qual tem como objeto contratação de empresa de assessoria contábil, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação quanto aos serviços de contabilidade junto a este fundo.

**PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** O valor mensal da contratação será de R\$ 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de julho de 2022.

**CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO**

Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Monica da Silva Alencar  
**Código Identificador:**1D6CB12B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2021  
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021 EXTRATO DO 1º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2021**

Primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo n.º 069/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa ATUAL SISTEMAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal n.º 069/2021, assinado em 29 de julho de 2021, o qual tem como objeto contratação de empresa de assessoria contábil, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social quanto aos serviços de contabilidade junto a este fundo.

**PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** O valor mensal da contratação será de R\$ 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de julho de 2022.

**GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA**  
Secretária do Fundo de Assistência Social

**Publicado por:**  
Monica da Silva Alencar  
**Código Identificador:**D7A8F2BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 036/2022 CONTRATO N.º: 158/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.

**CONTRATADA:** M V LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N.º 05.525.459/0001-22.

**OBJETO:** Prestação de serviços de Locação de veículo visando Transporte de resíduos sólidos urbanos coletados no município de Santa Maria da Boa Vista/PE para o aterro sanitário CTR Petrolina, com caminhão basculante de 12m, com motorista – conforme Termo de Referência do Edital.

**VALOR MENSAL:** R\$ 71.679,00 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 860.148,00 (oitocentos e sessenta mil, cento e quarenta e oito reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Monica da Silva Alencar  
**Código Identificador:**B60BEDB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 036/2022 CONTRATO N.º: 158/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.

**CONTRATADA:** M V LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N.º 05.525.459/0001-22.

**OBJETO:** Prestação de serviços de Locação de veículo visando Transporte de resíduos sólidos urbanos coletados no município de Santa Maria da Boa Vista/PE para o aterro sanitário CTR Petrolina, com caminhão basculante de 12m, com motorista – conforme Termo de Referência do Edital.

**VALOR MENSAL:** R\$ 71.679,00 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 860.148,00 (oitocentos e sessenta mil, cento e quarenta e oito reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Monica da Silva Alencar  
**Código Identificador:**62E2FE7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
018/2021 CONTRATO N.º 073/2021**

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal n.º 073/2021, assinado em 23 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de faturamento de AIH e Assessoria no Planejamento, controle e avaliação, incluindo os sistemas SAI, BPA, FPO, CNES, SISAIH01, RAAS ESHD, a fim de suprir as necessidades DO Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no Termo de Referência, parte integrante do contrato.

**CONTRATADA:** RAISE TELECOMUNICAÇÕES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º 40.500.376/0001-80.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.

**PRORROGADO:** 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de agosto de 2022.

**AURELIANO GONÇALVES FILHO**  
Secretário do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Monica da Silva Alencar  
**Código Identificador:**76677820

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 017/2022 - PMSBU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo licitatório n.º 041/2022, Pregão Eletrônico n.º 017/2022, **Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de itens de madeira** em geral, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração Municipal, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital, Valor Máximo admitido **pela U.G. R\$ 513.945,79 (Quinhentos e treze mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min** do dia **20 de outubro de 2022**, abertura das propostas será às **09h20min** do dia **20 de outubro de 2022**, início da sessão de disputa de preço será às **09h30min** do dia **20 de outubro de 2022** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site

www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 05 de outubro de 2022

**DAIANE GALDINO PEREIRA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
Código Identificador:27952342

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PROC. ADMINISTRATIVO 002/2022 - TERMO DE ADESÃO 001/2022 - ATA DE REGISTRO 013/2022 - PREG. ELET. 013/2022 - CONSORCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL - FME.-**

#### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL**

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE.

A Secretária do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR a adesão à ata de registro de preços na condição “CARONA” que consiste na aquisição de mobiliário escolar para o Fundo Municipal de Educação do município de São Bento do Una, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, tendo como vencedora a Empresa **SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ Nº 22.579.608/0001-55**, situada na Avenida Morumbi, nº 8155, sala 27, CEP 04.703-004, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa,

São Bento do Una, 05 de outubro de 2022.

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS -**  
Secretária do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:80193375

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO 142/2022 - PROC. 016/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº142/2022 – Processo nº 016/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP.**

**Contrato nº142/2022 – Processo nº 016/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº005/2022 - CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de capinação e poda de árvores nas unidades escolares, deste Município; Contratado (a): L A DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 46.593.322/0001-**

**92; Valor Global: R\$ 80.899,78 (oitenta mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 04/10/2022 à 03/10/2023.**

São Bento do Una, 04/10/2022.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES**  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:D082F87E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO 141/2022 - PROC. 016/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº0141/2022 – Processo nº 016/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP.**

**Contrato nº0141/2022 – Processo nº 016/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº005/2022 - CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotivos, deste Município; Contratado (a): I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 10.776.647/0001-63; Valor Global: R\$ 23.701,92 (vinte e três mil setecentos e um reais e noventa e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/09/2022 à 22/09/2023.**

São Bento do Una, 23/09/2022.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES**  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:7D9E400C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO 140/2022 - PROC. 016/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº140/2022 – Processo nº 016/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP.**

**Contrato nº140/2022 – Processo nº 016/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº005/2022 - CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotivos, deste Município; Contratado (a): F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ: 05.613.414/0001-00; Valor Global: R\$ 97.136,16 (noventa e sete mil cento e tinta e seis reais e dezesseis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/09/2022 à 22/09/2023.**

São Bento do Una, 23/09/2022.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES**  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:B2FDE380

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 044/2022 – Concorrência nº 003/2022**

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de capeamento asfáltico de diversas ruas do Município de São Caetano-PE, com recursos do Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, Convenio nº 86/2022.

Valor máximo aceitável: **R\$ 4.683.235,88 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano/PE em **07/11/2022 às 09:30 horas**.

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: [www.saocaetano.pe.gov.br](http://www.saocaetano.pe.gov.br).

São Caetano, 05 de outubro de 2022.

**IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jonas Jobson da Silva  
**Código Identificador:**A5A83BB3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO  
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 036/2022. Pregão Eletrônico: 026/2022. Objeto Nat Fornecimento de luminárias com tecnologia led destinados à manutenção e eficiência energética do sistema de iluminação pública da cidade de São João/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 2.907.512,50. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 06 outubro de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 20 de outubro de 2022. Início da sessão de disputa: Às 11:00hs do dia 20 de abril de 2022. Informações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: [cpl.saojoaope@gmail.com](mailto:cpl.saojoaope@gmail.com). 05 de outubro de 2022-

**ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES**

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Martha Pollyanna Araujo da Silva  
**Código Identificador:**7D292DF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO  
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 005/2022. Processo Nº: 035/2022. Com fundamento nos art 25, inc. III da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de atrações artísticas para abrilhantar as Festividades Emancipação Política na cidade de São João/PE. Em favor da empresa: Zé Vaqueiro original Music Ltda - Cantor: Zé Vaqueiro, com valor global de R\$ 250.000,00.

São João - PE, 05 de outubro de 2022.

**ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA**

Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Martha Pollyanna Araujo da Silva  
**Código Identificador:**46DC0654

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO  
MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 040/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022. OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de veículos diversos para atender as necessidades das ações e demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 116/2022. Contratada: GRANVIA VEÍCULOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.946.886/0001-40. Valor Contratado: R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais). Vigência: 15/09/2022 à 15/09/2023.

**BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS**

Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 05/10/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**3A3D2B3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO  
MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 009/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em patologia clínica, tudo conforme especificações descritas no Edital e anexos da Chamada Pública do Credenciamento nº 001/2022, parte integrante deste instrumento. Contrato nº 118 /2022. Contratado: BERIVALDO JUVENCIO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº36.192.167/0001-49. Valor Contratado: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, os valores constantes da Tabela Unificada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme especificações e valores constantes no ANEXO I deste instrumento, que deverão ser pagos apenas após a conclusão e posterior confirmação das quantidades e dos serviços prestados pela CONTRATADA. Os serviços prestados não poderão ultrapassar os valores máximos admitidos e tabelados pelo município. Vigência: 19/09/2022 à 19/09/2023.

**BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS**

Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 05/10/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**3653C8D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO  
MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022. OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição parcelada de mobiliário e eletrodomésticos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte - PE, conforme condições estabelecidas no edital. Contrato nº 119/2022. Contratada:

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37. Valor Contratado: R\$ 95.939,40 (noventa e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 21/09/2022 à 21/09/2023.

**BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS**  
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 05/10/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**

Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**24E62A44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO  
MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022. OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição parcelada de mobiliário e eletrodomésticos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte - PE, conforme condições estabelecidas no edital. Contrato nº 120/2022. Contratada: LUCIANO SERGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.785.276/0001-07. Valor Contratado: R\$ 16.174,50 (dezesesseis mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 21/09/2022 à 21/09/2023.

**BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS**  
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 05/10/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**

Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**ECB9E584

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO  
MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. OBJETO Constitui objeto do presente contrato a escolha da proposta vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição parcelada de equipamentos, instrumental e mobiliário hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada pela contratada, Contrato nº 122/2022 objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2022. NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/NP sob o nº 20.782.880/0001-02. Valor Contratado: de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais). Vigência: 22/09/2022 à 22/09/2023.

**BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS**  
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 05/10/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**

Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**FA8A5CDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 035/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. **OBJETO:** Constitui por objeto Recuperação do muro da Creche Monsenhor, reforma e manutenção da Creche Monsenhor e da Escola Pedro Ananias, em São Joaquim do Monte - PE, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital. Contrato nº 255/2022. Contratado B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.725.233/0001-45. R\$ 670.449,56 (seiscentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 22/09/2022 à 22/01/2023.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 05/10/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

**Publicado por:**

Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**62EF3260

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Prorroga a declaração SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte — PE, em virtude da estiagem, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE**, no uso das atribuições, constitucionais, legais e normativas, fundamentada no art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012 e pelo Decreto Federal nº 7.257, de 04 de Agosto de 2010.

**CONSIDERANDO** a competência dos Municípios para declarar a situação de emergência, prevista na Lei Federal nº 12.608, em seu art. 8º, inciso VI e pelo Decreto Federal nº 7.257, de 04 de Agosto de 2010, em seu art. 7º;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em que se encontra o município de São Joaquim do Monte devido à seca prolongada;

**CONSIDERANDO** que a sobredita falta de água, vem ocasionando, indiretamente, a falta de alimentos para consumo humano e animal, em consequência do grave quadro de estiagem verificado;

**CONSIDERANDO** a precariedade da prefeitura em dispor de recursos financeiros destinados à prestação de socorro às famílias prejudicadas;

**CONSIDERANDO** que a situação de emergência se caracteriza pela urgência no atendimento de situações que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, exigindo providências eficazes da administração para minorar as consequências lesivas a comunidade;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de tomar medidas administrativas junto ao Governo do Estado e a União Federal para combate à seca.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a declaração da situação anormal de emergência no Município de São Joaquim do Monte, provocada pela grave estiagem, a contar da publicação deste decreto.

Parágrafo único. A prorrogação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º.** A situação de emergência a que se refere o art. 1º, é válida, apenas para as áreas comprovadamente afetadas pela estiagem.

**Art. 3º.** Fica autorizada à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais à resolução da situação de emergência causada pela seca, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, sempre respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como realizando cotações e a justificativa da contratação.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Joaquim do Monte - PE, em 05 de outubro de 2022.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Franciele Maria da Silva

**Código Identificador:**B4B2724A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº: 034/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00026/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 034/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2022. Compra. Tipo menor preço. Aquisição Imediata de Equipamentos para Confecção de Manilhas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Valor: R\$84.455,00. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 20 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 20 de Outubro de 2022. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.saojosedoegito.pe.gov.br](http://www.saojosedoegito.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 05/10/2022.

**JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

José Bernardes Neto Muniz

**Código Identificador:**80D32A02

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Enxoval Hospitalar para o Hospital e Maternidade Petronila Campos, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Município de São Lourenço da Mata, através da sua Pregoeira, informa que: tendo em vista alterações realizadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, fica a data da abertura do certame adiada, passando a ser da seguinte forma; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 20/10/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 20/10/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 20/10/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital alterado na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site-Portal da Transparência: [saoulourencodamata.pe.gov.br](http://saoulourencodamata.pe.gov.br). Ficando mantidas as demais informações.

São Lourenço da Mata, 06 de outubro de 2022.

**JOSELANE MARIA SILVA -**

Pregoeira

**Publicado por:**

Joselane Maria Silva

**Código Identificador:**9F2028F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS  
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO SINE DIE - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, através COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE, torna público o aviso de adiamento “SINE DIE” da Sessão Pública que seria realizada no dia 18/10/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Considerando a necessidade de revisão do Projeto Básico para adequação aos ditames técnicos. Sendo assim, por segurança jurídica do processo, fica adiada a sessão para data a ser devidamente oficializada pelo Município.

São Lourenço da Mata, 05/10/2022.

**CAROLINE RODRIGUES PORTO.**

Presidente da CPLOSE (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

**Código Identificador:**A08230B5

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 09 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E A LISTA DE BENEFICIÁRIOS QUE FORAM APROVADOS PELO CONTROLE SOCIAL DO MUNICÍPIO, DEVIDO A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELAS CHUVAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RESOLUÇÃO nº 09 de 06 de abril de 2022.

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Execução e a lista de beneficiários que foram aprovados pelo controle social do município, devido a situação de calamidade pública causada pelas chuvas e outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata - PE, em Reunião Extraordinária, realizada presencialmente em

06 de abril de 2022 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.898/1966;

CONSIDERANDO, o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto

da proteção social da população em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, decorrente do estado de calamidade pública que o município está submetido, conforme Decreto Municipal nº015/2022 de 24 de março de 2022, devidamente reconhecido pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social, precisam se ater as dimensões de vulnerabilidade social e devem ser ofertados de modo a restaurar a segurança social de indivíduos e famílias em situação de insegurança social, que foram acometidas por um evento, uma calamidade, uma contingência, que ocasionou ou agravou uma situação de vulnerabilidade social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o relatório de execução e a lista de beneficiários aprovados pelo controle social do município de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) cestas básicas de alimentos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 06 de abril de 2022.

**RIZETE SERAFIM COSTA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata

**Publicado por:**

Maria Eduarda Abreu Wanderley

**Código Identificador:**21236961

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 10 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E A LISTA DE  
BENEFICIÁRIOS QUE FORAM APROVADOS PELO  
CONTROLE SOCIAL DO MUNICÍPIO, DEVIDO A  
SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELAS  
CHUVAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RESOLUÇÃO nº 10 de 04 de junho de 2022.

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Execução e a lista de beneficiários que foram aprovados pelo controle social do município, devido a situação de calamidade pública causada pelas chuvas e outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata - PE, em Reunião Extraordinária, realizada presencialmente em 04 de junho de 2022 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.898/1966;

CONSIDERANDO, o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da proteção social da população em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, decorrente do estado de calamidade pública que o município está submetido, conforme Decreto Municipal nº022/2022 de 28 de maio de 2022, devidamente reconhecido pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social, precisam se ater as dimensões de vulnerabilidade social e devem ser ofertados de modo a restaurar a segurança social de indivíduos e famílias em situação de insegurança social, que foram acometidas por um evento, uma calamidade, uma contingência, que ocasionou ou agravou uma situação de vulnerabilidade social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o relatório de execução e a lista de beneficiários aprovados pelo controle social do município de 1.100 (Hum mil e cem) cestas básicas de alimentos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 04 de junho de 2022.

**RIZETE SERAFIM COSTA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata

**Publicado por:**

Maria Eduarda Abreu Wanderley

**Código Identificador:**20A4EC9A

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
AVISO DE EDITAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2022  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE  
SOCIAL – REURB-S VILA DOURADA**

O Município de **SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, localizada na Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CPE: 54.735-565, neste ato, representada pelo seu **SECRETÁRIO**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado **VILA DOURADA**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação e Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço da Mata/PE.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Vila Dourada é localizada no município de São Lourenço da Mata/PE, com a seguinte descrição: compreendido por toda a região situada ao Norte com o Loteamento Jardim Roncaria e com as Terras da Usina; ao Sul com o Loteamento Caiará; ao Leste com os Terrenos de Terceiros e Reserva Atlântica Jatobás; e a Oeste com o Loteamento Jardim Roncaria.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Sede da Reurb São Lourenço da Mata, localizada na rua Otávio Coutinho, nº 26, Centro, 54.735-785, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO CORRÊA DE ARAÚJO**

– Secretário de Desenvolvimento Econômico –

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**0D0EFB2A

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00032/2022. Processo Administrativo Nº: 008/2022. SM CETLJ/SLM. Dispensa Nº DVPA008/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL COM FINS DE FUTURAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE – SM CETLJ, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de São Lourenço da Mata: 02.00 – PODER EXECUTIVO; 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 1545100251.123 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS; 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: JM DE MORAIS EMPREENDIMENTOS. CNPJ: 32.984.335/0001-28. Valor R\$ 24.211,53. Vigência: de 29/09/2022 a 29/10/2022.

São Lourenço da Mata, 29/09/2022.

**TARCÍSIO CRUZ MUNIZ**  
Secretário de Infraestrutura. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**33670156

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
33/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
015/2022-PMSVF**

-Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R\$ 902.477,58 (novecentos e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>. -Abertura das Propostas: 19.10.2022 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 19.10.2022 às 10:00h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 05 de outubro de 2022.

**ROBSON DE LIMA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**72DAE8F8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 05/2022-FME**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19, resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório nº. 08/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 05/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS**

**ALIMENTÍCIOS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CARDÁPIOS ESPECIAIS DA CRECHE DESTE MUNICÍPIO**, tendo como adjudicada a empresa: **HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MÓDICOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.346.727/0001-09, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 157-A, Centro, São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.735-330, no valor global de R\$ 27.449,70 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

**FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.**

São Vicente Férrer, 06 de outubro de 2022.

**OSIAS MARTINS DE LIMA**  
Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**65B904DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO  
DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 029/2022. Pregão Eletrônico nº. 020/2022. CPL. Compras. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MACA RESTRÁTIL, PARA UTILIZAÇÃO NAS AMBULÂNCIAS (TIPO FIORINO), DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES. Valor Estimado: **R\$ 62.126,60**. Data e Local da Sessão de Abertura: 19.10.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com).

Sertânia, 05 de Outubro de 2022.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**  
Pregoeira.\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**569B69CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO  
DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 030/2022. Pregão Eletrônico nº. 021/2022. CPL. Compras. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS ENGARRAFADO GLP P13 (GÁS DE COZINHA) E BOTIÃO (VASILHAME) DE GÁS GLP P13, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE. Valor Estimado: R\$ 35.056,90. Data e Local da Sessão de Abertura: 20.10.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com).

Sertânia, 05 de Outubro de 2022.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**  
Pregoeira.(\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**40E6A626

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -  
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

Processo Nº: 028/2022. Chamada Pública nº. 001/2022-FMS. CPL. Serviços. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA CIDADE DE SERTÂNIA(PE). CREDENCIADA: a empresa J E DE MOURA JUNIOR LTDA – CNPJ: 31.810.304/0001-48, pelo cumprimento de todas as exigências editalícias.

Sertânia, 30 de Setembro de 2022.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**  
Presidente da CPL Em Exercício. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**6A6D9F43

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2019. PROCESSO Nº 002/2018. CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VISANDO À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE). Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – CNPJ nº 41.246.950/0001-88. Valor Acrescido: R\$10.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 50.000,00.

Sertânia (PE), 06 de Dezembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**19C71234

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2018. PROCESSO Nº 002/2018. CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. ALTERAÇÃO NO PRAZO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VISANDO À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE). Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – CNPJ nº 41.246.950/0001-88. Prazo prorrogado de 03.01.2022 a 31.12.2022.

Sertânia (PE), 23 de Dezembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**334EC29D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2019. PROCESSO Nº 002/2018. CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. ALTERAÇÃO NO PRAZO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VISANDO À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE). Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – CNPJ nº 41.246.950/0001-88. Prazo prorrogado de 03.01.2022 a 31.12.2022.

Sertânia (PE), 23 de Dezembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**609DC83B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2019. PROCESSO Nº 002/2018. CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VISANDO À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE). Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – CNPJ nº 41.246.950/0001-88. Valor Acrescido: R\$4.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 24.000,00.

Sertânia (PE), 25 de Outubro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A057E66C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 093/2021. Processo nº 033/2021. Pregão Eletrônico nº 027/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) INTEGRADA PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO BÁSICA COM ÊNFASE NO **PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, E-SUS AB**, INCLUINDO AS LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE, OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS EM REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO A PREPARAÇÃO DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS NECESSÁRIOS PARA PERMITIR O PROCESSAMENTO DA COLETA DE DADOS, ALÉM DA HOSPEDAGEM EM NUVEM DO E-SUS APS PARA ASSEGURAR REGISTRO DE POSSÍVEIS

OCORRÊNCIAS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA (PE). Contratada: **ITYHY CONSULTORIA LTDA - EPP** – CNPJ: 01.502.402/0001-57. Prazo prorrogado até o dia 29.09.2023, a contar do dia 29.09.2022.

Sertânia (PE), 26 de Setembro de 2022.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3ADD507C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 131/2018. PROCESSO Nº 002/2018. CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VISANDO À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE). Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – CNPJ nº 41.246.950/0001-88. Valor Acrescido: R\$8.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 48.000,00.

Sertânia (PE), 06 de Dezembro de 2021.

**ANTONIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**EF530786

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 055/2019. PROCESSO Nº 002/2018. CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VISANDO À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE). Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – CNPJ nº 41.246.950/0001-88. Valor Acrescido: R\$10.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 60.000,00.

Sertânia (PE), 06 de Dezembro de 2021.

**ANTONIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D2BB9C30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 131/2018. PROCESSO Nº 002/2018. CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. ALTERAÇÃO NO PRAZO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO

FEDERAL, VISANDO À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE). Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – CNPJ nº 41.246.950/0001-88. Prazo prorrogado de 03.01.2022 a 31.12.2022.

Sertânia (PE), 23 de Dezembro de 2021.

**ANTONIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**1A9F4D6A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 122/2018. PROCESSO Nº 002/2018. CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. ALTERAÇÃO NO PRAZO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VISANDO À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE). Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – CNPJ nº 41.246.950/0001-88. Prazo prorrogado de 03.01.2022 a 31.12.2022.

Sertânia (PE), 23 de Dezembro de 2021.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E1A58042

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/2019. PROCESSO Nº 002/2018. CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. ALTERAÇÃO NO PRAZO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VISANDO À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE). Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – CNPJ nº 41.246.950/0001-88. Prazo prorrogado de 03.01.2022 a 31.12.2022.

Sertânia (PE), 23 de Dezembro de 2021.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**6B90168B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2022**

Processo 050/2022, Pregão Eletrônico: 020/2022, CONTRATO: 087/2022. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em produção de eventos para locação de estrutura, para cobertura dos eventos festivos das tradicionais festas dos Distritos de Pelo Sinal e

São Francisco, nos dias: 24/09/22 e 29/10/22 e da festa cultural na sede de Solidão – PE, no dia 03/09/22. Objeto do 1º termo Aditivo: Alteração da data de realização da tradicional festa do distrito e São Francisco para o dia 22 de outubro de 2022 e acréscimo de valor de R\$ 13.405,00, devido ao aumento de mais 1 dia de evento festivo no Pv de Pelo Sinal, para assim atender o anseio da população local, para realização de apresentações e homenagens de estilo aos grandes nomes do povoado. Contrata: ROGERIO FERREIRA TERÇO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.216.067/0001-09. Valor Global Atualizado do Contrato: R\$ 68.320,00.

Solidão – PE, em 22/09/2022

**DJALMA ALVES DE SOUZA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**314BDCE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**122/2022 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, comunica a abertura do **Processo Administrativo Nº 122/2022 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 016/2022**. **Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS**, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, mais especificamente à Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Valor máximo aceitável **R\$ 2.220.522,67 (dois milhões duzentos e vinte mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)**. Abertura das Propostas: 20/10/2022 às 10:00h. Início da Disputa: 20/10/2022 às 10:15h. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica [www.surubim.pe.gov.br](http://www.surubim.pe.gov.br), ou via e-mail ([cpl.surubim.2@outlook.com](mailto:cpl.surubim.2@outlook.com)), mediante solicitação.

Surubim/PE, 05 de outubro de 2022.

**MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Regina Maciel de Arruda  
**Código Identificador:**AD3BEE37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**093/2022 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, comunica a abertura do **Processo Administrativo Nº 093/2022 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 013/2022**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, de acordo com o Projeto Básico e demais Anexos do Edital. Valor máximo aceitável: **R\$ 7.378.955,40 (sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**. Abertura das Propostas: 09/11/2022 às 10:00h. Início da Disputa: 09/11/2022 às 10:15h. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica [www.surubim.pe.gov.br](http://www.surubim.pe.gov.br), ou via e-mail ([cpl.surubim.2@outlook.com](mailto:cpl.surubim.2@outlook.com)), mediante solicitação.

Surubim/PE, 05 de outubro de 2022.

**MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Regina Maciel de Arruda  
**Código Identificador:**CF1AC2F1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 052 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

DECRETO Nº052/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**EMENTA:** Decreta situação de Emergência, em toda Zona Rural do município de Surubim/PE afetada pela estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

Ana Célia Cabral de Farias, prefeita municipal de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 68, inciso IV da lei orgânica municipal.

**CONSIDERANDOS:**

I – A COMPESA, concessionária de serviço público do Estado para abastecimento de água, tem uma cobertura incipiente na ZONA RURAL do Município, alcançando pouquíssimas áreas;

II – Há uma redução das precipitações pluviométricas no nosso município, causando a queda das reservas hídricas de superfície na ZONA RURAL;

II – A ausência de água potável para as comunidades afetadas pela estiagem e, conseqüentemente, a possibilidade de ingestão e utilização de água imprópria para o consumo humano que pode se tornar um vetor na proliferação de doenças;

III – Continua precário o abastecimento de água potável, diante da ausência de tratamento adequado para atender às necessidades emergenciais na Zona Rural;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação de Emergência, nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria n.º260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000) em situação de emergência, **devidamente comprovada junto aos tribunais de contas, conforme decisão plenária 347/1994 do TCU**. Se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.5. De acordo com a Lei Nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 5.113, 22.06.2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres, pois autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS;

Art. 6. De acordo com o Decreto Nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, **reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto de Propriedade Rural – ITR**, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 7. De acordo com a legislação vigente, o reconhecimento Federal **permite ainda alterar prazos processuais** (Código de Processo Civil – Lei Nº 13.105, de 16.03.2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art.8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 9. Revogam-se as disposições em contrário.

Surubim, 04 de outubro de 2022.

**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**

Prefeita

**Publicado por:**

Larissa Cecília Cavalcanti Félix  
Código Identificador:504BF00A

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EXTRATO AO CONTRATO 098/2022**

**Contrato nº 098/2022**

**Contratante:**MUNICÍPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 41.862.461/0001-50

**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de uma Unidade Básica De Saúde (UBS) Porte 2 – bairro nova esperança – município de Surubim/PE

**Data de Assinatura:**23/09/2022

**Publicado por:**

Aline Maria Lopes da Silva  
Código Identificador:D53FD470

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SMET Nº 100/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SMET Nº 038/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Aquisição de 01 (um) veículo 0km tipo utilitário com capacidade mínima de 07 (sete) lugares para atender a demanda da Secretaria de Educação de Tabira – PE.** Julgamento**menor preço por item**, Valor máximo aceitável global para o item:**R\$ 132.886,90 (cento e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 06/10/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/10/2022 às 10:00h. Abertura da sessão de lances: 19/10/2022, às 11:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tabira, 05 de outubro de 2022

**VINICIUS CARVALHO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo  
Código Identificador:7FE3CE4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SMET Nº 101/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SMET Nº 039/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Aquisição de 10 (dez) conjuntos de bancas escolares hexagonal em atendimento as demandas das escolas da rede municipal de ensino do Município de Tabira/PE.** Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para o item**R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais)**. Início do acolhimento das propostas: 06/10/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/10/2022 às 12:00h. Abertura da sessão de lances: 19/10/2022, às 13:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tabira, 05 de outubro de 2022

**VINICIUS CARVALHO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo  
Código Identificador:6B8DF1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO SMET Nº 081/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SMET Nº 032/2022. Objeto Nat.: **Compras Objeto Descr: Aquisição de conjunto de bancas escolares em atendimento as demandas das escolas da rede municipal de ensino do Município de Tabira/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, vencedora do certame com o valor global **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil) referente aos 500 (quinhentos) conjuntos licitados;** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado a Secretaria de Educação do Município de Tabira, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 05/10/2022.

**LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO**

Secretária de Educação de Tabira-PE.

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo  
Código Identificador:EA92C917

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados .VALOR:R\$ 165.053,00. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:06/10/2022 às 08:00h.LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA 19/10/2022 às 08:00h. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:19/10/2022 às 09:00h.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 19/10/2022 às 10:00h. Edital disponível no site Bolsa Nacional de Compras (BNC) -<https://bnc.org.br/>. Mais informações poder ser adquiridas através do e-mail: [cplterezinha@gmail.com](mailto:cplterezinha@gmail.com) ou na sala de licitação de Terezinha, na sede da prefeitura municipal de Terezinha-PE, Rua avenida Getúlio Vargas, S/N, Terezinha -PE, DAS 08:00 AS 13:00. Torna sem efeito a publicação feita no dia 04 de outubro de 2022.

Terezinha-PE, 04 de outubro de 2022.

**RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
Código Identificador:F34A908D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO(REPUBLICAÇÃO)**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (REPUBLICAÇÃO) SEDUC Nº 003/2022.**  
Objeto: Fornecimento integral de equipamentos de multimídia para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Poder Executivo do Município de Toritama-PE. Valor total máximo aceitável de **R\$ 986.287,50 (novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Data e hora da abertura: **20/10/2022 às 09:00 horas** (horário de Brasília/DF), no sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br) Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com).

Toritama/PE, 05 de outubro de 2022.

**MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Marcela Karyne de Araujo Cabral  
**Código Identificador:**A5FA9928

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO**

À  
Empresa: **INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.537.689/0001-26**.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo SEDUC nº 02/2022, para Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 05/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 10.003/2022 do Consórcio para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONDRI, cujo objeto é a Aquisição de material lúdico Pedagógico e Laboratórios Multidisciplinares Fundamental I e II, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama – PE, no valor de **R\$ 1.105.860,00 (um milhão, cento e cinco mil, oitocentos e sessenta reais)**.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços,

Considerando o item 04.02 do Termo de Referência do Processo Administrativo SEDUC 002/2022, a empresa acima qualificada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**FC9831EF

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA Nº. 113/2022**

**Processo Licitatório PMT:** 056/2022  
**Pregão Eletrônico PMTnº:** 033/2022

**Objeto:** Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE

**DETENTORA:** **MATHEUS S CABRAL ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.703.210/0001-00.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.510,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e dez reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2022

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**D0E2186D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA Nº. 114/2022**

**Processo Licitatório PMT:** 056/2022

**Pregão Eletrônico PMTnº:** 033/2022

**Objeto:** Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE

**DETENTORA:** **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.829.590/0001-58.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 53.950,00 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2022

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**DBDC9F65

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA Nº. 115/2022**

**Processo Licitatório PMT:** 056/2022

**Pregão Eletrônico PMTnº:** 033/2022

**Objeto:** Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE

**DETENTORA:** **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.708.262/0001-73.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.019,60 (cinquenta e quatro mil, noventa e seis reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2022

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**F9C396ED

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA Nº. 116/2022**

**Processo Licitatório PMT:** 056/2022

**Pregão Eletrônico PMTnº:** 033/2022

**Objeto:** Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE

**DETENTORA:** FERRUD COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.360,00 ( vinte quatro mil, trezentos e sessenta reais.)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2022

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**A6996FF4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
COMUNICADO DE JULGAMENTO**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 185 de Maio de 2022, torna Público o resultado do processo licitatório acima mencionado, referente à aquisição de Materiais de Informática para atender os departamentos Gestão de Saúde, Atenção Básica e Média e Alta Complexidade, no Município de Triunfo, sendo vencedora as empresas: **P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 31.557.186/0001-08, para o item 01 no valor R\$ 11.340,00; **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 45.538.349/000-10 para o item 02, no valor R\$ 150,00 e item 08, no valor R\$ 433,50; perfazendo valor global de R\$ 583,50; **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS – ME**, para o item 03, no valor R\$ 270,00; item 04 no valor R\$ 90,00; item 05 no valor R\$ 90,00; item 06 no valor R\$ 90,00; item 07 no valor R\$ 90,00; e item 09 no valor R\$ 1.200,00, perfazendo valor global de R\$ 1.830,00; **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, CNPJ nº 08.692.456/0001-71, para o item 10, no valor R\$ 1.454,50.

Triunfo, 05 de Outubro de 2022.

**MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza

**Código Identificador:**3F013A4D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 080, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica

Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Servidor Público Municipal **DERNIVAL BERNARDO DA SILVA**, Zelador(a) Hospitalar, matrícula 0000656, lotada na Secretaria de Saúde, portador do RG nº 6556508 SSP/PE e inscrito no CPF nº 030.708.974-60, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL)**, referente ao decênio 1999-2009, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 1º de setembro de 2022 ao dia 31 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 12 de setembro de 2022.

**CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**

Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros

**Código Identificador:**372FFBF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 081, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Servidora Pública Municipal **ADALCI ALVES DA SILVA**, Zelador(a) Hospitalar, matrícula 0000619, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do RG nº 6595871 SSP/PE e inscrita no CPF nº 024.369.874-75, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL)**, referente ao decênio 1999-2009, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 1º de junho de 2022 ao dia 1º de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 12 de setembro de 2022.

**CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**

Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros

**Código Identificador:**B1E21736

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 082, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 082, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Servidora Pública Municipal **MARIA ELIANE DE LIMA FERNANDES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 000979, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do RG nº 4688831 SDS/PE e inscrita no CPF nº 825.760.174-87, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL)**, referente ao decênio 1992-2002, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 1º de novembro de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 12 de setembro de 2022.

**CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**  
Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cleidejane Soares de Barros  
**Código Identificador:**F165FAA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 083, DE 20 SETEMBRO DE 2022**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente

avaliado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

**CONSIDERANDO** que o Município está priorizando os servidores que estão em processo de aposentadoria ou na iminência dessa, para gozo de licença prêmio;

**CONSIDERANDO** por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

**CONSIDERANDO** o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR**, a Servidora Pública Municipal **MARIA EVÂNIA LEITE DA SILVA**, Professora, matrículas 0000146, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5042802 SSP/PE e inscrita no CPF nº 024.056.254-23, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa que não gere aumento de despesa para o Município.

**Art. 2º** - Após transcorrido o lapso temporal de 180 dias, a servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 20 de setembro de 2022.

**CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**  
Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cleidejane Soares de Barros  
**Código Identificador:**F21AA53D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 084, DE 30 SETEMBRO DE 2022**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei

Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avaliado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

**CONSIDERANDO** que o Município está priorizando os servidores que estão em processo de aposentadoria ou na iminência dessa, para gozo de licença prêmio;

**CONSIDERANDO** por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

**CONSIDERANDO** o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR**, ao Servidor Público Municipal **JOSÉ ADEILTON LEITE**, Professora, matrículas 0001142, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, portadora do RG nº 6987952 SSP/PE e inscrita no CPF nº 046.011.364-07, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa que não gere aumento de despesa para o Município.

**Art. 2º** - Após transcorrido o lapso temporal de 180 dias, ao servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 30 de setembro de 2022.

**CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**

Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros

**Código Identificador:**6FA4CD21

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 174/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

**EMENTA:** Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município de Venturosa - PE afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

**CONSIDERANDO** que o município de VENTUROSA está experimentando um quadro crítico de estiagem que vem assolando a região devido à má distribuição pluviométrica.

**CONSIDERANDO** que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

**CONSIDERANDO** ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Parecer Técnico nº 002/2022, datado de 04 de OUTUBRO de 2022, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Venturosa, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

**Art. 3º** O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 04 de outubro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**F41BBDBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 186/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 040/2022 celebrado entre a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Caruaru, e o Município de Venturosa, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao Município de Venturosa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, o servidor LUIZ FERREIRA BISPO FILHO, CPF Nº \*\*\*.576.414-\*\*, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV, que terá o dever de gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 040/2022.

Parágrafo Único – Fica designados ainda na condição de Colaboradores(as), o servidor KLEBER SIQUEIRA PONTES, matrícula nº 1988, CPF nº \*\*\*.031.974-\*\* e a servidora ELIELMA SOARES DE HOLANDA, CPF nº \*\*\*.107.944-\*\* cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 040/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**AB8B2CF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 002/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2022, para Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério. Itens 1, 2: Petrosur Comercio Representacoes e Parcipacoes Ltda – EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20, pelo valor de R\$23.966,40.

Vertente do Lério, 05/10/2022.

**TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.**

Secretário de Assistência Social.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**6DA602E5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022. Compra. Aquisição de materiais de construção destinados a pavimentação em vias do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos : 20.800 Secretaria de Infraestrutura 15.451.1503.10177.0000– Pavimentação de Vias e Acesso, Incluindo Calçamento e Meio Fio 33.90.30 Material de Consumo. Contrato Nº: 00035/2022. Contratado: Casa Duarte Ltda. CNPJ: 23.680.099/0001-15. Valor R\$148.335,00. Vigência: de 15/09/2022 a 31/12/2022. Contrato Nº: 00036/2022. Contratado: Joao Batista da Silva. CNPJ: 12.423.684/0001-13. Valor R\$44.800,00. Vigência: de 15/09/2022 a 31/12/2022.

Vertente do Lério, 15/09/2022.

**RENATO LIMA DE SALES.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**50D7621F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO -  
CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO –  
CASA DIOGO DE BRAGA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

A Câmara Municipal da Vitoria de Santo Antão, através do seu Presidente, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 (ZERO) KM DE PRIMEIRO USO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA DE SANTO ANTÃO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.935.826/0001-30**, no Valor Global de 130.500,00 (Cento e trinta mil e quinhentos reais)

I

sto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Vitoria de Santo Antão, 05 de outubro de 2022.

**ANDRE SAULO DOS SANTOS ALVES**

Presidente

**Publicado por:**

Leone Patriota Santos

**Código Identificador:**787C537F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022. BB - 964157.** O pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que a sessão que está marcada para o dia 12/10/2022 às 09:00 Horas, Fica remarcada para o dia 18/10/2022 Às 09:00 Horas, decorrente do feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida.

Vitória de Santo Antão, 05 de Outubro de 2022

**GESIEL G. T. DE ARAÚJO**

Pregoeiro da CPL/PMV

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**A416B41B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.** Homologação do Pregão Eletrônico nº 025/2022 - Compra - cujo objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Insumos Odontológicos, itens desertos/fracassados no pregão nº 022/2022, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Policlínica da Criança e os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO do Município da Vitória de Santo Antão/PE, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 1/3; MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 25.341.162/0001-14, pelo Valor de R\$ 11.409,25 (onze mil e quatrocentos e nove reais e vinte e cinco centavos); **Itens: 2/4/5/6/7/8/10/11/12/13; M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**, inscrita no CNPJ: 37.205.854/0001-14, pelo Valor de R\$ 136.068,00 (cento e trinta e seis mil e sessenta e oito reais) e **Item: 9; E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 24.708.262/0001-73, pelo Valor de R\$ 22.475,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). **Valor Total: R\$ 169.952,25 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).**

Vitória de Santo Antão, 05 de outubro de 2022.

**BRUNA DORNELAS MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**1B6E2498

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022-CONCORRÊNCIA Nº 006/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para implantação do parque ambiental no Bairro do Cedro, Município da Vitória de Santo Antão, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor do **Consórcio EIP Serviços de Iluminação, CNPJ nº 03.834.750/0001-57 & Construtora Avance Ltda, CNPJ nº 45.922.384/0001-38**, localizada na Rua Asterio Rufino Alves, nº 100, Santana. Recife-PE, CEP 52060-470., com **valor global de R\$ 5.737.562,99** (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Vitória de Santo Antão, 05 de outubro de 2022.

**LAILA DUARTE**  
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**876984ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA - PL Nº 120/2022 - TP Nº 008/2022**

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações, e;  
**ADJUDICO** seu objeto nos termos contidas no Edital, pelo critério **MENOR PREÇO**, em favor da empresa: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.221.997/0001-38, conforme proposta apresentada e julgada **VENCEDORA**, com menor valor global de R\$ 546.837,67 (Quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) visando a **“PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA IRLANDA E TRAVESSA IRLANDA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA/PE”**, sob o regime de empreitada por preço unitário, com execução indireta de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamento e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos nos anexos, para o período de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses corridos e o prazo de vigência 12 (doze) meses corridos, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Projeto Básico) que integra o presente Processo Licitatório, na conformidade: Valor Global Estimado é de R\$ 616.144,09 (seiscentos e dezesseis mil, cento e quarenta e quatro reais e nove centavos).

**Onde se lê: PL Nº 120/2022 - TP Nº 008/2022  
LEIA SE: PL Nº 120/2021 - TP Nº 008/2021**

Demais informações permanecem inalteradas!!

Paulista/PE, 05 de setembro de 2022.

CPL Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE.

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**3E4E709F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA - PL Nº 070/2022 - CV Nº 004/2022**

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações, e;  
**ADJUDICO** seu objeto nos termos contidas no Edital, pelo critério **MENOR PREÇO**, em favor da empresa: **CONSTRUTORA CAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ 12.587.177/0001-15), conforme proposta apresentada e julgada **VENCEDORA**, com menor valor global de R\$ R\$ 324.090,57 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Noventa Reais e Cinquenta e Sete Centavos). Visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO GABINETE DO PREFEITO – PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, LOCALIZADO NO CENTRO DE PAULISTA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE”**. Sob o regime de empreitada por preço unitário, com execução indireta de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamento e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos nos anexos, para o período de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses corridos e o prazo de vigência 12 (doze) meses corridos, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Projeto Básico) que

integra o presente Processo Licitatório, na conformidade: Valor Global Estimado é de R\$ 329.025,96 (Trezentos e Vinte e Nove mil, Vinte e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

**Onde se lê: R\$ R\$ 324.090,57 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Noventa Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

**Leia se :R\$ R\$ 324.090,47 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Noventa Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

Demais informações permanecem inalteradas!!

PAULISTA/PE, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS**

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva

**Código Identificador: 88D10BB9**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2022**

**CONTRATO Nº.: 050/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022;**

**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 2166/2021, de 12/11/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONTRATADA: AJG NASCIMENTO FILHO  
DISTRIBUIDORA EIRELI**

**CNPJ/MF: 22.475.861/0001-69**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA OS ALUNOS VINCULADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA/PE**

**VALOR TOTAL: R\$ 379.484,58 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**

**NOTA(S) DE EMPENHO: 2022-955, 2022-956**

**ATIVIDADE(S): 4009 – Alimentação nas Escolas / ELEMENTO(S): 33903000 – Material de Consumo / FONTE(S): 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**TIPO DE EMPENHOS: Estimativo**

**PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 10 de junho de 2022 a 10 de junho de 2023**

**ASSINATURA: 10/06/2022**

**JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Anna Karolina Barbosa de Moura

**Código Identificador: 2511991F**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2020**

**3º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº: 123 /2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 090/2020**

**MODALIDADE: Dispensa nº 031/2020**

**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 075/2020, datada de 21 de janeiro de 2020**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: MARIA JOSÉ GALDINO**

**CPF: 823.797.184-15**

**OBJETO: Termo Aditivo de Renovação com Reajuste ao Contrato nº 123/2020, cujo objeto contratual é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR A ESCOLA RADIALISTA EDVALDO MORAIS, SITUADO NA RUA 76, 135, LOTE 39 - QUADRA 55, MARANGUAPE I, PAULISTA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir 13 de agosto de 2022 a 12 de agosto de 2024, bem como reajustado pelo Índice Geral de Preço de Mercado IGP-M, correspondendo ao percentual de 10,07% (dez virgula zero sete por cento), passando o valor mensal de R\$ 6.859,58 (seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para o valor mensal reajustado de R\$ 7.550,67 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) e valor total reajustado de R\$ 90.608,04 (noventa mil, seiscentos e oito reais e quatro centavos), tendo como fundamento suas cláusula sexta e sétima nos termos da Lei 8.666/1993.**

**Parágrafo Único – Justifica-se pela necessidade de continuidade do contrato face ao imóvel atender satisfatoriamente o funcionamento da unidade de ensino.**

**Nota de Empenho nº 2022-1376**

**Atividade:** 4017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental; **Elemento:** 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte:** 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Valor Empenhado:** R\$ 42.232,50 (quarenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

**Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2023.**

**ASSINATURA: 11/08/2022**

**JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA**

Secretário de Educação do Município do Paulista

**Publicado por:**

Anna Karolina Barbosa de Moura

**Código Identificador: 863FA4DB**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 005/2022**

**SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 005/2022 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, dos candidatos abaixo relacionados, para o preenchimento das vagas em aberto, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**MÉDICO GENERALISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF 40HS****Convoca-se os seguintes Candidatos**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	FUNÇÃO	TOTAL
5218	JULIA DE ARAUJO VIANNA	107.233.964-18	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0
5216	CELIA CARVALHO OZIAS	111.313.664-25	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0
5214	CAMILLA FLACH WEINMANN	058.872.134-42	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0
5198	CLARA TEODORO DE MELO	105.758.484-30	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0
5196	CAMILLA ALVES PACAS DE OLIVEIRA	089.259.434-92	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0
5253	Ingrid Jackel	097.354.794-43	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0
5079	Gabriella da Conceição Cerqueira	053.266.264-46	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0
5255	LUCAS MONTEIRO BARROS NUNES	092.445.334-64	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0
5258	Allisson Rainierle de Souza Coelho	062.052.865-64	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0
5039	Maria Vanessa Dias da Silva	117.551.674-07	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0
5264	Maria Laura Cabral Dantas	110.079.480-00	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0
5029	Hugo Leonardo de Oliveira Cabral Acioli	058.166.264-42	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0
5022	Rita de Cássia de Oliveira Brayner	167.409.634-87	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0
5019	JULIA TELES DUARTE DE MORAES	095.670.604-52	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**3C957E77

**GABINETE DO PREFEITO  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 002/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, resolve CONVOCAR nos termos do Edital nº 002/2022 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os respectivos candidatos classificados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para o seguinte cargo abaixo, sob o regime de contrato administrativo destinado a Secretaria de Educação de Abreu e Lima/PE, em virtude da necessidade do preenchimento das vagas que ainda constam em aberto e da desistência/não comparecimento de alguns candidatos.

O CONVOCADO DEVERÁ SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**EM VIRTUDE DA DESISTÊNCIA DAS CANDIDATAS ABAIXO - ZONA RURAL – 300 HS**

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
4338	ANTONIA FORTUNATO DOS SANTOS	50
5054	SEVERINA CASSIANO DO NASCIMENTO	59

**CONVOCA O SEGUINTE CANDIDATO:**

Inscrição	Nome do candidato	Pontuação
4739	Sumaia dos Santos Copque	42
5097	EDNA SILVA BARRETO	41

**EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO - ZONA RURAL 150 HS**

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
5065	NATALIA VILELA OHIRA SALES	65	Desistiu por telefone

**CONVOCA O SEGUINTE CANDIDATO:**

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
4552	REGINA MENDES DE PAIVA	65

**EM VIRTUDE DA DESISTÊNCIA POR TELEFONE/ PRESENCIAL / NÃO COMPARECIMENTO - ZONA URBANA 300 HS**

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
4866	LADJANE BISPO DOS SANTOS	48
4855	MARIA JOSÉ CAVALCANTI FELICIANO	48
4719	ALDA LÚCIA DO NASCIMENTO	48
5035	LEIDIANE MARIA DA SILVA CABRAL	48
5166	SILVIA DE ALENCAR BARROSO	48
4433	ALANA NATHALY DA SILVA SANTOS	47
5400	JACIARA VIEIRA ROCHA DA SILVA	47

**CONVOCA-SE OS SEGUINTE CANDIDATOS:**

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
5553	PAULO JOFESON SANTOS DA SILVA	47
5557	ANA WALKÍRIA JUVENCIO DA SILVA	47
4619	GILVANEIDE SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	47
5570	KENATE CARLOS OLIVEIRA DE LIMA	47
5201	POLIANA CONCEIÇÃO DE LIMA	47
4296	NIVANIA MARIA CORDEIRO DA SILVA	47
4317	ALBA VALÉRIA RODRIGUES	47

DIANTE DA NECESSIDADE DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS EM ABERTO FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4753	DEYZE MARIA DE SANTANA	47
5485	MARIA BETÂNIA OLIVEIRA DE SANTANA MELO	47
4803	PATRICIA MARIA DA ROCHA ALBUQUERQUE	47
5644	EDJANE FRANCISCA MENEZES DA CRUZ	47
4381	SIMONE MARIA GOMES DA SILVA	47
5316	JOSENILDO BARBOSA DA SILVA	47
4302	MARIA JOSÉ DA SILVA	47
5064	MANACELIA SEVERINA VITOR DA SILVA	47
5370	HOSANA MARIA DE SOUZA	46
4495	MAURICEA FERREIRA DA SILVA SOUZA	46

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**44088158

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO EÇETRÔNICO Nº 040/FMS/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde, **Homologa o - Processo Administrativo:** Nº 149/2022 – **Processo Licitatório:** 044/FMS/2022- **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 040/FMS/2022. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição com fornecimento parcelado de INSUMOS DE ENFERMAGEM (Equipo) para Bomba de Infusão, com cessão de equipamentos em comodato, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme segue:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	<b>EQUIPO PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBAS DE INFUSÃO, PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> COM TAMANHO APROXIMADO NO MÍNIMO DE 230CM DE COMPRIMENTO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR, INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO E FOTOPROTETOR, POSSUI CAPA PROTETORA DA SOLUÇÃO PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS . EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GC , ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE . CONTA EXTREMAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA , Nº DE LOTE, Nº DO REGISTRO MS, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	600
2	<b>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, SIMPLES , DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL) ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGÊNICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 2,30M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TUBO EM PVC, INTERMEDIADO POR SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO, CONTENDO AINDA PINÇA CORTA FLUXO ( TIPO ROLETE), INJETOR LATERAL ( TIPO Y) COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE POR FILTRO DE SOLUÇÃO ( 15 UM ) E CONECTOR TERMINAL COM CAPAS PROTETORAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIAS PARENTERAIS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIÉSTER, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA , PROCEDÊNCIA , NÚMERO DE LOTE , DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EQUIPO ORIGINAL ESPECIFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE.	UND.	5000

Sagrando-se vencedora a empresa:

1- SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 58.426.628/0001-33, ARREMATANTE DO LOTE: 1 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R\$ 123.800,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6DD521E9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2022**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Assistência Social, a Srª **SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, funcionária Pública, inscrita no CPF/MF nº 698.407.924-15 e RG nº 3934074 SDS/PE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, CNPJ Nº **09.061.057/0001-75**, inscrição estadual nº26600156232, estabelecida à Rua Projetada 06, nº 165 – BAIRRO: Augusto de Alencar Sampaio, na cidade de Salgueiro- PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. Evandro dos Santos Silva**, portador do RG nº 5465106 SSP/PE, e do CPF de nº 007.713.814-76, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme quantidades, especificações, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MÉDIA	TOTAL
1	ARROZ PARABOLIZADO DE QUALIDADE; POLIDO; GRÃOS INTEIROS, LONGOS E FINOS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 01KG	KG	288	R\$ 2,24	R\$ 645,12
2	ARROZVERMELHOQUALIDADE; POLIDO; GRÃOSINTEIROS, LONGOS E FINOS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 01KG	KG	96	R\$ 5,40	R\$ 518,40
3	MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO VITAMINADO, TIPO SÊMOLA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G	PCT	240	R\$ 3,55	R\$ 852,00
4	FEIJÃO CARIOCA: CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CAPACIDADE DE 1KG.	KG	180	R\$ 7,89	R\$ 1.420,20
5	FEIJÃO VERDE, TIPO 1, EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	KG	72	R\$ 7,53	R\$ 542,16
7	MILHO PARA MUNGUNZA DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR ARDIDO, MOFADO, CARUNCHADO OU NÃO DESGERMINADO	PCT	192	R\$ 2,90	R\$ 556,80
9	FARINHA, DE TRIGO, COM FERMENTO, ESPECIAL, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE 1,0 QUILOGRAMAS	KG	72	R\$ 6,55	R\$ 471,60
10	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, 1º QUALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ-ABIC, EMBALAGEM A VÁCUO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA 451/97, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA, PACOTE 250,0 GRAMAS	PCT	288	R\$ 8,00	R\$ 2.304,00
11	SAL REFINADO DE MESA IODATO: SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO), IODATO DE POTÁSSIO, ANTI-UMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO INS 535, NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E VEDADO COM CAPACIDADE DE 1000G	KG	48	R\$ 1,20	R\$ 57,60
12	LEITE EM PÓ: LEITE EM PÓ INTEGRAL, CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS, EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, OU EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO NO MÍNIMO 200G.	PCT	240	R\$ 8,30	R\$ 1.992,00
13	IOGURTE, MORANGO , CONSISTÊNCIA CREMOSA, EMBALAGEM ATÓXICA, ESTÉRIL, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA 30 DIAS, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/ SIF/ SIE/DIPOA, GARRAFA 900,0 GRAMAS	GRF	192	R\$ 7,34	R\$ 1.409,28
14	SUCO FRUTAS CÍTRICAS, COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 1,5 L	GRF	384	R\$ 6,60	R\$ 2.534,40
15	IOGURTE, MAMÃO , CONSISTÊNCIA CREMOSA, EMBALAGEM ATÓXICA, ESTÉRIL, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA 30 DIAS, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/ SIF/ SIE/DIPOA, GARRAFA 900,0 GRAMAS	GRF	192	R\$ 7,35	R\$ 1.411,20
16	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, ASPECTO SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, PACOTE 1,0 QUILOGRAMAS	KG	96	R\$ 4,50	R\$ 432,00
17	BISCOITO, SALGADO INTEGRAL, CONSISTÊNCIA CROCANTE, MÍNIMO 4 G DE FIBRA EM 100 G DE BISCOITO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, DUPLA PROTEÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 8 MESES, PACOTE 400,0 GRAMAS	PCT	480	R\$ 6,20	R\$ 2.976,00
18	VINAGRE, ALCOOL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FRASCO 500,0 MILILITROS	GRF	144	R\$ 3,00	R\$ 432,00
19	MARGARINA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, POTE 500,0 GRAMAS	UND	48	R\$ 6,65	R\$ 319,20
20	ÓLEO COMESTÍVEL: ÓLEO DE SOJA REFINADO OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, 0% DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 900ML	GRF	84	R\$ 12,50	R\$ 1.050,00
21	CREME DE LEITE: ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTE, CELULOSE CRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, CARRAGENA, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO DISSÓDICO HOMOGENEIZADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: TETRA PACK, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CÓDIGO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: DE 200 GRAMAS	UND	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00
22	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 130GRS. EXTRATO DE TOMATE 130G, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 130GR.	UND	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
23	CALDO DE GALINHA – CONTENDO BASICAMENTE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, SAL, GLUTAMATO, MONOSSÓDIO, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS NA EMBALAGEM. O TABLETE DEVERÁ SER DE 19 A 21G, EMBALADO EM POLIETILENO ATÓXICO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM 12 TUBOS, ROTULAGEM NUTRICIONAL, COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	CX	48	R\$ 8,95	R\$ 429,60
24	TEMPERO EM PÓ SABORES VARIADOS (FEIJÃO, SALADA, LEGUMES, ARROZ, MASSAS, PEIXES, CARNE E FRANGO)	PCT	48	R\$ 4,20	R\$ 201,60
25	COLORAU : EM PÓ . PARÂMETRO DE QUALIDADE DE 1º.PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 100G.	PCT	96	R\$ 2,30	R\$ 220,80
26	PIMENTA DO REINO MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, PURA, SECA, FINA, SEM GRUMOS OU CONDIÇÃO ESTRANHA AO PRODUTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS E BOLORES, DE COR UNIFORME, ODOOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, RESISTENTE, LIMPAA NÃO VIOLADA. PRAZO DE VALIDADEMÍNIMO: 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	96	R\$ 3,20	R\$ 307,20
27	FERMENTO EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO SECO, PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS DE ROSCA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 45G EMBALAGEM.	UND	36	R\$ 3,70	R\$ 133,20
28	AMACIANTE DE CARNE INDUSTRIALIZADO, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, INTEGRAL, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE	UND	36	R\$ 6,53	R\$ 235,08
29	CARNE MOÍDA: TIPO MOÍDA DIANTEIRA SEM OSSO, TIPOPALETA, COXÃO MOLE OU ACÉM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, SEM SEBO,	PCT	240	R\$	R\$

	COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA 500G.				13,00	3.120,00
30	FRANGO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, ADIÇÃO DE AGUA MÁXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, CONGELADO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, PEITO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS.	KG	240	R\$ 11,50	R\$ 2.760,00	
31	SALSICHA CONGELADA AS SALSICHAS DEVERÃO TER O PESO UNITÁRIO DE 40GR A 50GR, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 3KG À 5KG POR EMBALAGEM, ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CARIMBO Nº DO SIF. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS.	KG	96	R\$ 10,00	R\$ 960,00	
32	LINGUIÇA CALABRESA COZIDA E DEFUMADA COMPONENTES, INCLUINDO TIPOS E CÓDIGOS DE ADITIVOS, QUANDO UTILIZADOS: CARNE SUÍNA, GORDURA SU IR A, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, PROTEÍNA TEXTURIZAÇÃO DE SOJA, SAL, AÇÚCAR, PIMENTA CALABRESA, PIMENTA PRETA, REGULADORES DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO (INS 325), E CITRA- O DE SÓDIO (INS 331III), ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I), TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I) E PIROFOSFATO CISSÓDICI (INS 450I), ANTIOXIDANTE ISOASCORBATO DE SÁDIO MS 316), AROMATIZARDES: AROMA RATELAI DE FUMAÇA AROMA NATURAL DE ALHO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO	KG	48	R\$ 29,00	R\$ 1.392,00	
33	OVO, DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, PESO APROXIMADAMENTE 50G, UNIDADES RECOBERTAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CERTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. BDJ COM 15 UND	BDJ	96	R\$ 15,90	R\$ 1.526,40	
34	CARNE BOVINA, ACÉM, SEM OSSO, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, SEGUNDA, CONGELADA, COM DESCONGELAMENTO EM TORNO DE 8%, PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, FILME PVC 1.0 QUILOGRAMAS	KG	384	R\$ 33,00	R\$ 12.672,00	
35	SOJA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA 500G.	PCT	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00	
36	CARNE DE CAPRINO, 1ª QUALIDADE, CONGELADA OU RESFRIADA, SEM PELE E SEM APARAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PROPRIADAS, SELO DO SIF, SIE OU SIM, EMBALAGEM 1.0 UILOGRAMA	KG	120	R\$ 20,05	R\$ 2.406,00	
37	LARANJA, PERA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCA, INTEGRAS, FIRME, GRAU DE MATUREZAÇÃO MÉDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	384	R\$ 4,00	R\$ 1.536,00	
38	MELÃO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATUREZAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIA TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, IDENTIFICAÇÃO DO PESO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	307	R\$ 3,55	R\$ 1.089,85	
39	MELANCIA 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATUREZAÇÃO ADEQUADO, ISENTOS DE SUBSTANCIA TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	307	R\$ 4,28	R\$ 1.313,96	
40	CEBOLA, BRANCA, FRESCA, INTEGRAS E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00	
41	ALHO, TIPO BRANCO, EM CABEÇAS, COMPACTO E FIRME, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO VAZADO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	KG	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00	
42	PIMENTÃO, VERDE, 1ª QUALIDADE, ÍNTEGROS, FRESCOS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	36	R\$ 6,11	R\$ 219,96	
43	CEBOLINHA, COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM, AVULSO 1.0 UNIDADE	KG	48	R\$ 10,93	R\$ 524,64	
44	COENTRO, COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND	250	R\$ 2,38	R\$ 595,00	
45	TOMATE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATUREZAÇÃO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00	
46	ALFACE, CRESPA, 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 KG	KG	48	R\$ 12,15	R\$ 583,20	
47	BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, BRANCA OU ROXA, TAMANHO MÉDIO, INTEGRAS E FRESCA, CASCA SA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00	
48	MACAXEIRA, 1ª QUALIDADE, SEM AMASSADOS, SEM RACHADURAS, SEM PARTES ESCURAS, COM PELE INTEGRAS, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	240	R\$ 4,84	R\$ 1.161,60	
49	CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	96	R\$ 7,57	R\$ 726,72	
50	BATATA INGLESA, 1ª QUALIDADE, GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, ISENTA DE SUJIDADES, FRESCA, INTEGRAS E FIRME, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	144	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00	
						R\$ 60.602,77

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS –** Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município de CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5º-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado na Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I; O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**V)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VI)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados

no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FUNCIONAL: 08 122 2009 2071 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FUNCIONAL: 08 241 2009 2073 0000 – PROJETO VIVER E CONVIVER – FUNDO DO IDOSO  
 FUNCIONAL: 08 243 2009 2074 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 FUNCIONAL: 08 2442009 2079 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 de agosto de 2022**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 de agosto de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 29 de agosto de 2022.

Município De Calumbi  
**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito

**SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA**  
 Secretária Municipal De Assistência Social

Evandro Dos Santos Silva Feirante EIRELI  
**EVANDRO DOS SANTOS SILVA**  
 Empresa Licitante  
 CPF: 007.713.814-76  
 RG n.º 5465106 SSP/PE

**Publicado por:**  
 Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:** 1614532C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2022**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Assistência Social, a Srª **SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, funcionária Pública, inscrita no CPF/MF nº 698.407.924-15 e RG nº 3934074 SDS/PE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ANA PAULA DE LIMA NUNES**, inscrita no CPNJ nº 26.739.486/0001-78, com sede na Rua João de Melo Matos, Centro – Calumbi/PE, representada pela Sra. **Ana Paula de Lima Nunes**, inscrito no CPF 088.915.314-05, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, conforme quantidades, especificações, abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MÉDIA	TOTAL
6	XERÉM DE MILHO A BASE DE MILHO TRITURADO, EMBALAGEM COM 500G.COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES NA ANVISA.	PCT	240	R\$ 2,60	R\$ 624,00
8	FARINHA, DE MILHO, PRÉ COZIDA, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO 6 MESES, SACO PLÁSTICO 500,0 GRAMAS	PCT	240	R\$ 2,00	R\$ 480,00
					<b>R\$ 1.104,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS –** Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município de CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado na Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I; O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**V)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VI)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08 122 2009 2071 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FUNCIONAL: 08 241 2009 2073 0000 – PROJETO VIVER E CONVIVER – FUNDO DO IDOSO  
 FUNCIONAL: 08 243 2009 2074 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 FUNCIONAL: 08 2442009 2079 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 de agosto de 2022**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 de agosto de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 29 de agosto de 2022.

Município De Calumbi  
**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito

**SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA**  
 Secretária Municipal De Assistência Social

Ana Paula De Lima Nunes  
 CPNJ Nº 26.739.486/0001-78  
**ANA PAULA DE LIMA NUNES**  
 CPF 088.915.314-05

**Publicado por:**  
 Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:8855EB1B**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00039/2022**

Aos **30 dias do mês de Setembro de 2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais odontológicos para atender as demandas das unidades básicas de saúde do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN  
 CNPJ: 02.911.193/0001-68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ADESIVO DENTAL, TIPO: ATIVADOR P, AUTOPOLIMERIZAÇÃO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FRASCO COM 0,6 G.	Biodinamica	FR	120	25,80	3.096,00
12	BROCA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PONTA ATIVA: LANÇA, TIPO: LISA, DIÂMETRO: 9 MM, ENCAIXE: HUDSON, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P, TRÉPANO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Champion	UND	120	14,90	1.788,00
13	CETILPIRIDÍNIO CLORETO, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO BUCAL.	Freedent	UND	120	16,50	1.980,00
16	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	Aaf	UND	40	28,30	1.132,00
20	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37 % + CLOREXIDINA 2%, ASPECTO FÍSICO: GEL, SERINGA COM 2,5 ML.	Iodontosul	SRG	170	1,68	285,60
22	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR: TUTTI-FRUTTI, TIPO: INFANTIL, CAPACIDADE: 50 G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL.	Freedent	UND	70	1,95	136,50
23	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II: LIQUINASE E ENDOLASE, frasco c/ 1,000ml	Kelldrin	FAM	80	25,00	2.000,00
27	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: MICROTUFO, USO: CONTRA-ÂNGULO	Aaf	UND	70	1,53	107,10
28	ESPELHO PLANO BUCAL Nº5	Iodontosul	UND	330	3,15	1.039,50
33	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO.	Iodontosul	UND	130	6,90	897,00
35	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO, MODELO: ELÁSTICO NUCA, COR: SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 60 G,M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Abl	PC	500	10,60	5.300,00
40	KIT PARA ESCOVAÇÃO ADULTO (ESCOVA, PASTA E FIO DENTAL)	Hillo	UND	1000	7,95	7.950,00
41	KIT PARA ESCOVAÇÃO INFANTIL (ESCOVA, PASTA E FIO DENTAL)	Hillo	UND	1000	7,75	7.750,00
53	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	Kdent	UND	80	1,90	152,00
54	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000.	Dla	UND	100	3,35	335,00
56	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	Imperio	UND	60	3,75	225,00
59	PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 25 G,G + 25 G,G, FORMA FARMACEUTICA: CREME, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM BANDAGENS.	Dla	UND	50	4,98	249,00
67	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO " BULK FILL ", ASPECTO FÍSICO: FLUÍDA, ALTA VISCOSIDADE, SERINGA COM 4G	Fgm	SRG	80	61,90	4.952,00
69	SUGADOR, MATERIAL: RESINA ABS, POLIPROPILENO, PVC, TIPO: CIRÚRGICO COLETOR DE OSSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, FILTRO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Maquira	UND	800	10,90	8.720,00
70	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: CERCA DE 3 MM, APRESENTAÇÃO: SERRILHADA, TIPO USO: ESTERILIZÁVEL.	Maquira	UND	130	6,99	908,70
71	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, APRESENTAÇÃO: ROLO COM DISPENSADOR, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	Imperio	UND	130	15,10	1.963,00
<b>TOTAL</b>						<b>50.966,40</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN.

CNPJ nº 02.911.193/0001-68

Valor: R\$ 50.966,40

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 30 de setembro de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**54A30D54

**Aos 30 dias do mês de Setembro de 2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais odontológicos para atender as demandas das unidades básicas de saúde do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: DMH – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 05.044.056/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
24	EMBALAGEM P. ESTERILIZAÇÃO. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G.M2. APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, AUTOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 5 X 20 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO.	ADDDPAK/AMCOR	RL	100	115,00	11.500,00
<b>TOTAL</b>						11.500,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DMH – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ nº 05.044.056/0001-61  
Valor: R\$ 11.500,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 30 de setembro de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**E2394159

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2022

**Aos 30 dias do mês de Setembro de 2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais odontológicos para atender as demandas das unidades básicas de saúde do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 20.008.831/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALCOOL 70% FRASCO C/ 1 LITRO	BELLOBELLA	UND	350	5,40	1.890,00
45	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ISENTA DE LÁTEX	ABL	PAR	200	2,43	486,00
<b>TOTAL</b>						2.376,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ nº 20.008.831/0001-17

Valor: R\$ 2.376,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 30 de setembro de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**A4CFE362

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00046/2022

Aos 30 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais odontológicos para atender as demandas das unidades básicas de saúde do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA						
CNPJ: 44.037.882/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	AGULHA ODONTOLÓGICA, CAIXA COM 100 MUNIDADES, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 30G CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTÁVEL, C/, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	MAQUIRA	CX	100	40,12	4.012,00
5	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: LONGA.	FGM	UND	120	9,70	1.164,00
30	FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO.	MEDFIO	UND	90	12,46	1.121,40
44	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, ABERTURA ASSÉPTICA.	LEMGRUBER	PAR	100	1,47	147,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.444,40</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.  
44.037.882/0001-35  
Valor: R\$ 6.444,40

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 30 de setembro de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**8A4D3F0D

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

Ao 23º (vigésimo terceiro) dia do mês de setembro de 2022, de um lado **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 22/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, CNPJ Nº 02.472.105/0001-79, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2156, Imbiribeira – Recife/PE, CEP: 51.180-001, Telefone (81) 2121-1100, representada por seu Procurador, Sr. **ARISTÓTELS OLIVEIRA DE MENESES**, brasileiro, divorciado, RG Nº 317.475 - SSP/SE, CPF/MF Nº 138.092.455-34.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	VEÍCULO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CARROCEIRA ABERTA, CÂMBIO AUTOMÁTICA, 9 MACHAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA, 2.0 16V, 4X4, PINTURA, METÁLICA, (COR BRANCO), 2022/2022 OU SUPERIOR. MOTORIZAÇÃO: ELETRÔNICA DE 2.0, POTÊNCIA MÉDIA 170, CV, TORQUE A PARTIR DE 35,69 KGFM, CILINDRADA: 2.0 CM³, TRANSMISSÃO/CÂMBIO: AUTOMÁTICA 9 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COM TANQUE 60 LITROS, FREIOS: DISCO VENTILADO, ABS COM EBD, TRACÇÃO: 4X4, DIREÇÃO: ELÉTRICA, COR: BRANCA, PINTURA SÓLIDA, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: 1.000 KG, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, AIR BAG: 2 DIANTEIROS. AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS: ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, TRAVAS: ALÉTRICAS NAS 4 PORTAS, GARANTIA DE 03 ANOS DE FÁBRICA INDEPENDENTE DE KM. EQUIPADO COM CAPOTA MARÍTIMA E TAPETE DE CAÇAMBA (EMBORRACHADO).	Unidade	1	FIAT TORO ENDURANCE 2.0 4X4 AT9	188.190,00	188.190,00

**Valor Total registrado: R\$ 188.190,00 (cento e oitenta e oito mil cento e noventa reais).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 033/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 033/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Italiana Automóveis De Recife Ltda
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 02.472.105/0001-79
<b>JANDELSON GOUVEIA DA SILVA</b>	<b>ARISTÓTELIS OLIVEIRA DE MENESES</b>
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Procurador
Ordenador de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**A4D11DE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2022**

Aos 05 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova, Município de Feira Nova-pe, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 04 de Janeiro de 2016; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2022 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, QUE ATUA COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.097.243/0001-06.**

VENCEDOR: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO						
CNPJ: 10.998.292/0001-57						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica, que atua como agente de integração, para operacionalização e intermediação de programa de estágios junto aos estabelecimentos de ensino público ou privado para atender as necessidades do município de Feira Nova – PE – Valor nominal da taxa administrativa da prestação de serviços para um total de 85 vagas de estagios/mês. O valor estimado da taxa administrativa refere-se a R\$ 16,31 por vaga de estágio/mês.	N/C	MÊS	12	1.275,00	15.300,00
<b>TOTAL</b>						15.300,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO.

10.998.292/0001-57

Valor: R\$ 15.300,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 05 de Outubro de 2022

**JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ -**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
Código Identificador:43BA908A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**O Município de Feira Nova e a Fundação Vale do Piauí – FUNVAPI, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para contratação dos cargos/funções públicas para o Quadro da Prefeitura Municipal de Feira Nova,**

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2 O Concurso Público será realizado pela FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no ANEXO I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.

1.3 A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 165 de 16 de agosto de 2022 acompanhará toda a execução do certame.

1.4 O Concurso Público constará da seguinte etapa:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA
01	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos
02	Prova de Títulos	Todos os cargos de professor.

1.5 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6 Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.

1.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Quadro de Cargos, Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Vencimentos;

ANEXO II – Descrição e Atribuições do Cargo/Função Pública;

ANEXO III – Estrutura das Provas;

ANEXO IV – Conteúdos Programáticos;

ANEXO V – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição

ANEXO VI - Declaração de Hipossuficiência;

ANEXO VII – Requerimento de Tratamento Diferenciado;

ANEXO VIII – Cronograma de atividades.

1.8 A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9 O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br) e [www.feiranova.pe.gov.br](http://www.feiranova.pe.gov.br).

1.10 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.11 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Este Concurso Público oferta um total de 170 (cento e setenta vagas) conforme ANEXO I deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) assim especificadas:

**2.2.1** Em atendimento ao disposto no art. 37, inc. VIII, da Constituição Federal será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscrever neste concurso público, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, conforme o Art. 97, Inciso VI, alínea “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, conforme Anexo I deste Edital.

**2.2.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Acórdão do TCE/PE nº 411/2019 desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.

**2.2.1.2** A primeira vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será aquela correspondente à segunda vaga aberta para o cargo e segunda vaga especial ocorrerá logo que surgir posição em que a aplicação do percentual resultar em valor fracionário superior a um inteiro tendo em vista que a primeira vaga já teria sido provida quando do arredondamento anterior

2.3 O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

2.4 A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato PcD classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com deficiência (PcD) aprovados, serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 10(dez) vagas e observada a ordem de classificação, conforme item 6.1.20.

**3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICA**

3.1 As atribuições gerais do cargo/função pública constam do ANEXO II deste Edital.

3.2 A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo/função pública está discriminada no ANEXO I deste Edital.

3.3 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o ANEXO I deste Edital.

3.3.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias.

3.4 A jornada de trabalho dos candidatos contratados encontra-se determinada no ANEXO I desse Edital.

3.4.1 A jornada de trabalho é definida pelo MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA e previstas no ANEXO I, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.5 O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA à luz de seus interesses e necessidades.

3.6 O salário inicial do cargo/função encontra-se discriminada no ANEXO I.

3.7 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Feira Nova

3.8 O exercício do cargo/função pública poderá implicar a necessidade de viagem do servidor, a critério do MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.

## 4. DA INSCRIÇÃO

### 4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br), por meio do link correspondente às inscrições no período compreendido entre 08h00min do dia 10 de outubro de 2022 às 23h59min do dia de 06 de novembro 2022, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.**

4.1.2. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, nº de documento, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

4.1.2.1.1. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela banca organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Concurso Público.

4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

- a) Não poderá mudar de cargo/função pública sem outro Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do ANEXO I;
- c) Deverá ser respeitado o planejamento do MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade o Concurso Público;
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.4. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função pública de escolha.

4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA a FUNVAPI de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexistente ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pública pretendida, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de solicitar a devida correção.

4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.7. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.8. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.9.1. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.

**4.1.9.2. Será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo/função pública.**

**4.1.9.3. Caso o candidato inscreva-se em mais de um cargo/função pública, o mesmo deverá observar se a data e/ou o turno das provas destes cargos se estão em dia e horário diferentes, para que possa realizar as respectivas provas.**

4.1.9.4. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função pública realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.10. É vedada a participação, de membros da comissão como candidatos nesse Concurso Público.

4.1.11. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição não serão aceitos:

- a) Alteração no cargo/função pública indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência - PcD.

4.1.12. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

### 4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

**4.2.1 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br), no período compreendido entre 08h00min do dia 10 de outubro e 23:59min. de 06 de novembro de 2022, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.**

4.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br) por meio do link INSCRIÇÕES durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;

d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem

4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;

e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia até às 17h00. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.3 O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 60,00
NÍVEL MÉDIO	R\$ 70,00
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 100,00

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a **data limite de 14 de novembro de 2022**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.

4.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das do dia útil seguinte ao término do prazo para pagamento das taxas de inscrições.

**4.2.8. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de 14 de novembro de 2022.**

4.2.9. O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA E A FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.10. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via outro tipo de impressora que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA E A FUNVAPI de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.11. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.

4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.11 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**4.2.13. As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br), até a data de 14 de novembro de 2022.**

4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

### 4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- Cancelamento e suspensão do Concurso Público;
- Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
- Exclusão de funções públicas oferecidas;
- Alteração da data da prova;
- Na hipótese de indeferimento da inscrição julgada pela banca avaliadora.

4.3.2. Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do e-mail: [concursopmfeiranova2022@gmail.com](mailto:concursopmfeiranova2022@gmail.com)

4.3.3 A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30(trinta) dias úteis seguintes da data de solicitação.

### 4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

4.4.1.1. Em hipótese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo site: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br) e [www.feiranova.pe.gov.br](http://www.feiranova.pe.gov.br).

4.4.2. Toda comunicação, seja da FUNVAPI para com o candidato, seja do candidato para como FUNVAPI, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo e-mail:

4.4.2.1 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

4.4.2.2. A FUNVAPI não atende candidatos de forma presencial, sendo assim, no período de realização desse certame, não haverá atendimento presencial, **apenas pelo e-mail:**

4.4.3 As redes sociais não são os canais oficiais para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. A FUNVAPI utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo e-mail: [concursopmfeiranova2022@gmail.com](mailto:concursopmfeiranova2022@gmail.com) pelo nosso **WhatsApp Buzines 86 8884 8018**.

4.4.4. Os sites de Reclamação não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital.

4.4.5. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, recessos e feriados.

4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.

4.4.7. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.

## 5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

### 5.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 08h00min do dia 10 a 11.10 de 2022.

5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição é o previsto no Anexo V deste Edital.

5.2 Poderá ser pleiteada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008 e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e os doadores de medula óssea cadastrados no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula e ainda os doadores regulares de sangue.

**5.2.1 Os candidatos pleiteantes da isenção da taxa de inscrição, devem realizar sua inscrição no site [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br), em seguida, devem juntar os documentos abaixo relacionados, digitalizar todos E JUNTAR NUM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF e enviar no e-mail: [concursopmfeiranova2022@gmail.com](mailto:concursopmfeiranova2022@gmail.com) no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso:**

#### 5.2.1.1 – Candidatos inscritos no Cadastro Único – Hipossuficientes:

- Comprovante de Inscrição;
- Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V, com a indicação do número do NIS;
- Declaração de Hipossuficiência conforme modelo do Anexo VI;
- Cédula de Identidade(RG);
- Comprovante de Endereço;
- Resultado da consulta simples impressa no site: meu cadúnico.

#### g) 5.2.2 - Candidatos doadores de sangue e de medula óssea:

- Comprovante de Inscrição;
- Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V;
- Cédula de Identidade(RG);
- Comprovante de Endereço;
- Comprovante de doação de sangue feita até um ano atrás a contar da data da inscrição, ou, comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula, bem como, comprovante de doação de medula.

5.3 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido terá um prazo de um dia para impetrar recursos contra o indeferimento, o qual deve ser enviado no e-mail: [concursopmfeiranova2022@gmail.com](mailto:concursopmfeiranova2022@gmail.com), dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

5.4 O candidato que tiver seu recurso indeferido deverá efetivar sua inscrição com o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

### 5.5 O candidato só poderá requerer isenção para apenas uma taxa de inscrição.

5.6 As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- Fraudar e/ou falsificar documentos;
- Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos nos Itens 5.2.1.1 e 5.2.2 deste Edital e seus subitens;
- Não atender as especificações do item 5.2;**
- Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.**
- Deixar de remeter os quaisquer um dos documentos listados nos Itens 5.2.1.1 e 5.2.2.**

5.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação.

5.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via correio ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.11. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.12 O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br), até o dia 31.08.2022

5.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 5.3 deste Edital.

5.14. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for INDEFERIDA, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 5.3 deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.15. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

**5.16. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br) durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia 07.11.2022**

5.17. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for DEFERIDA estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5.17.1. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá a isenção cancelada, sem direito a restituição da inscrição paga.

5.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

**6 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD).**

**6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):** 6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências. 6.1.2. Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei Federal nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

6.1.3. Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função pública com a deficiência apresentada.

6.1.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função pública.

6.1.5. O candidato com deficiência (PcD) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.1.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, o candidato com deficiência (PcD) que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.1.7. O candidato com deficiência (PcD), durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD).

6.1.8. O candidato com deficiência (PcD) que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.9. O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (PcD), conforme disposição legal.

**6.1.10. O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar até o dia os documentos a seguir:**

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível.

6.1.10.1. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.1.9, o candidato deverá enviar para o e-mail: a documentação comprobatória, informando no assunto: CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – EDITAL Nº 001/2022 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO.

6.1.11. O Laudo Médico citado no subitem 6.1.10, alínea “b”, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1.1 deste Edital.

6.1.12. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.1.13. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da FUNVAPI.

6.1.14. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados a seguir:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.1.10; ou
- d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6.1 e seus subitens;
- e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID; f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

6.1.15. O MUNICÍPIO FEIRA NOVA designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função pública a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente. 6.1.16. O candidato com deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.
- 6.1.17. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PcD) será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.
- 6.1.18. O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: colocando no CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – PE - EDITAL Nº 001/2022. O requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.1.10.
- 6.1.19. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.1.20. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.
- 6.1.21. Para a contratação, os candidatos com deficiência (PcD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pelo MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA e análise de equipe multiprofissional designada pelo MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.1.22. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.1.23. O candidato contratado como Pessoa com Deficiência (PcD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pública que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 6.1.24. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: [www.feiranova.pe.gov.br](http://www.feiranova.pe.gov.br).
- 6.1.25. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea “c”, deste Edital.
- 6.1.26. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.1.27. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## 7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. As condições especiais para a realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, apresentem necessidade.
- 7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
- 7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.
- 7.4. A FUNVAPI assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5. O candidato com deficiência (PcD) deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA e a FUNVAPI serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- 7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar a FUNVAPI, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.
- 7.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação a FUNVAPI previamente, nos moldes do subitem 7.7 deste Edital.

### 7.10 DA CANDIDATA LACTANTE

- 7.10.1 A candidata lactante deverá submeter-se às regras da LEI FEDERAL Nº 13.872, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
- 7.10.2 A candidata lactante deverá solicitar a condição especial de lactante em até 48 horas após ter realizado sua inscrição no concurso, devendo para tanto, enviar e-mail: [concursofpmfeiranova2022@gmail.com](mailto:concursofpmfeiranova2022@gmail.com), anexando a certidão de nascimento do filho como meio de comprovação da idade do mesmo, que deverá ser de até 6 (seis) meses.
- 7.10.3 Terá o direito previsto nos subitens 7.10.5 e 7.10.6 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova objetiva do concurso público.
- 7.10.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho durante a realização das provas deverá levar um acompanhante adulto de sua confiança, o qual terá acesso ao centro de aplicação de prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, e ficará em sala reservada

para essa finalidade, bem como, será o responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa, exceto fiscal volante que a acompanhará no traslado e na sala de amamentação.

7.10.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.10.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

## 8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 Não será enviado, via Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05(cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br).

8.1.1. Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o site: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br), através do “Portal do Candidato”, utilizando o nº do CPF e sua inscrição. A partir do prazo descrito no item 8.1, o CDI estará disponibilizado na aba “Portal do Candidato” - “Local de Aplicação”, na respectiva inscrição para o cargo/função pública ao qual concorre, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas.

8.1.2. Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no site: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br) dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a FUNVAPI, pelo e-mail: [concursopmfeiranova2022@gmail.com](mailto:concursopmfeiranova2022@gmail.com). A resposta do e-mail tem um prazo de até 48(quarenta e oito) horas úteis para atendimento.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

8.5.2. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.5.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, para o fornecimento da ficha de correção.

8.5.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função pública, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

## 9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVA

9.1. A etapa do Concurso Público será:

I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório.

9.2. Será publicado no endereço eletrônico: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br), no link correspondente ao CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – EDITAL Nº 001/2022, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

9.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br).

**9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o MUNICÍPIO FEIRA NOVA – PE e a FUNVAPI reservam-se ao direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.**

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção, álcool 70% em recipiente pequeno e transparente sem rótulos e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

9.4.1. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente o material definido no item 9.4, ou seja, usar a máscara cobrindo a boca e o nariz.

9.4.2. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova. 9.4.3. Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Concurso Público, descrita no Comprovante de Definitivo de Inscrição (CDI).

9.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme item 10.1.7.1 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.5.1. Em função do impacto da pandemia do COVID-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso Público durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado deste Concurso Público.

9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.

9.7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:

a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);

**c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG), não sendo permitido o uso da CNH digital em consonância com o Item 9.10.2.**

d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;

e) Carteira de Trabalho com foto;

f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.

9.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.3. O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.

9.7.4. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pela FUNVAPI.

9.8. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante em seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento apresentado não ser assinado da mesma forma.

9.9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.10. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

9.10.1. O descumprimento da instrução especificada em 9.10 implicará a eliminação do candidato.

**9.10.2 – SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO O CANDIDATO QUE PORTAR TELEFONE CELULAR DENTRO DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS.**

9.11. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.10, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

9.12. É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

**9.13. A FUNVAPI recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção, álcool 70% para uso individual e o Comprovante Definitivo de Inscrição para a realização das provas.**

**9.14. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.**

9.15. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

9.16. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNVAPI, salvo os membros da Comissão Municipal.

9.17. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.18. Poderá ser eliminado o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;

e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) Não acatar a determinação contida nos itens 9.4 deste Edital;

**g) Não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;**

h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;

j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;

k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;

l) Não permitir a coleta de sua assinatura;

**m) Não assinar a Folha de Respostas da Prova Objetiva;**

n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metais;

o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

r) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pela FUNVAPI

9.19 O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA e a FUNVAPI esclarece que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.

9.20 O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, a FUNVAPI comunicará o fato aos candidatos através do seu site.

9.21 A FUNVAPI não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% aos candidatos no dia de prova.

9.22 A FUNVAPI adotará as seguintes medidas preventivas para a aplicação das provas:

**a) Recomendação para que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, que estejam com a máscara durante todo o tempo e, quando precisarem espirrar ou tossir, cubram o nariz e a boca com o braço;**

**b) Recomendação para que os candidatos usem calçados fechados, evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;**

**c) Recomendação para que os candidatos levem sua garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água utilizando copos descartáveis ou recipientes de uso individual;**

**d) Dentro do local de prova, durante o período de aplicação:**

I. Para a chegada do candidato, na abertura do portão, a FUNVAPI estabelecerá a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento entre as pessoas, evitando proximidades e aglomerações, conforme descrito no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);

II. Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de realização de prova e sanitários;

III. Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;  
 IV. Manterá portas e janelas das salas de realização das provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;  
 V. Fará a aferição de temperatura de todos os candidatos na entrada e colocará em espaço isolado aqueles que porventura apresentarem febre acima de 37,5°;  
 VI. Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de 1,0(um) metro lateral para esquerda, direita, frente e costa, para cada candidato.

## 10 DAS PROVAS

### 10.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

10.1.1. Este Concurso Público será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e Prova de Títulos para os cargos de Professor.

10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá no número de questões, conforme descrito no ANEXO III deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D, E) sendo uma só correta.

10.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo/função pública respectivo, conforme descrito no ANEXO IV deste Edital.

10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	DIA 11.12.2022 HORÁRIO: 8:00H ÀS 12:00 HORÁRIO: 14:00H ÀS 18:00HH
CARGOS DE PROFESSOR DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	DIA 18.12.2022 HORÁRIO: 8:00H ÀS 12:00 HORÁRIO: 14:00H ÀS 18:00HH

10.1.5. A Prova Objetiva será realizada no Estado de Pernambuco, na cidade de **Feira Nova**.

**10.1.5.1. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, a FUNVAPI se reserva no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.**

10.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

10.1.7. A duração das provas será de 04h00min (quatro horas), incluído nesse tempo a distribuição da prova, a leitura das instruções e o preenchimento da Folha de Respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

10.1.7.1. Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados **IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze)** minutos antes do início da prova.

10.1.7.2. As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 10.1.7 e o horário oficial de Brasília/DF.

10.1.7.3. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

**10.1.8 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br), a partir de 28.11.2022.**

10.1.9. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

10.1.10. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu documento de identificação.

**10.1.10.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do Concurso Público.**

10.1.11. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.

10.1.12 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

10.1.13. Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.

10.1.14. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

10.1.15. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas), preenchimento de quadros no espaço da inscrição ou código do cargo produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.

10.1.16. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

10.1.17. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNVAPI durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.1.18. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

10.1.19. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01(uma) hora de seu início até o prazo de 15(quinze) minutos antes do seu término, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

10.1.20. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.1.21. Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após decorridos 120 minutos do início da prova.

10.1.21.1. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.1.22. Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo 60% (sessenta por cento) da maior nota obtida no cargo pleiteado, de acordo com o total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalências de pesos previstas no ANEXO III - Quadro de Provas.

10.1.23. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica.

10.1.24. Os gabaritos oficiais da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br), um dia após a realização da prova.

10.1.25. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br), na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

## 10.2 DA PROVA DE TÍTULOS

**10.2.1** Para a prova de títulos serão convocados candidatos dos cargos de PROFESSOR, que obtiverem no mínimo 60% (cinquenta) por cento do total de pontos na prova objetiva, **até 05 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas, para preenchimento imediato e para o cadastro de reserva.

**10.2.2. Os candidatos que ficarem de fora da linha de corte prevista no item anterior, serão eliminados do Concurso.**

**10.2.3 Os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva conforme o item 7.4.1 do edital, deverão digitalizar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios em um único arquivo no formato PDF e enviá-los via e-mail pessoal do candidato para o endereço eletrônico: [concursopmfeiranova2022@gmail.com](mailto:concursopmfeiranova2022@gmail.com), DEVENDO AINDA, NO MESMO PRAZO REMETER VIA POSTAL, os mesmos documentos devidamente autenticados em cartório e com as páginas numeradas e rubricadas pelo candidato, para fins de pontuação nessa fase de avaliação, no período de 13 a 17 de janeiro de 2023, para a Fundação Vale do Piauí, Rua Espírito Santo, nº 533, Acarape, Teresina/Piauí, CEP: 64003-750, através de AR (Aviso de Recebimento), devendo ser anexado ao e-mail acima citado o comprovante de postagem via AR.**

**10.2.4 Só serão aceitos os títulos postados e enviados por e-mail até a data limite estabelecido no Cronograma de Execução – ANEXO VI.**

**10.2.5** A prova de títulos, de caráter classificatório, terá pontuação máxima de 17 (dezessete) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possam superar esse valor.

**10.2.6** Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

**10.2.7** Não serão computados como títulos os pré-requisitos relacionados a cada cargo. No entanto, é facultada a apresentação dos mesmos com um único objeto, de dirimir dúvidas, quanto à sua realização para a pontuação de títulos.

**10.2.8** Os documentos referentes a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o Português, por tradutor juramentado e devidamente revalidados por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

**10.2.9** Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diploma ou declarações, os quais devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelionato público.

**10.2.10** Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

**10.3.11 A apresentação dos títulos e dos documentos correspondentes deverá ser remetida pelos candidatos em envelope lacrado, devidamente identificado com seu nome por extenso, número do documento de identidade e opção de cargo.**

**10.2.12 Todos os documentos comprobatórios deverão ser autenticados em cartório.**

**10.2.13** Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, bem como, de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

**10.2.14** Os casos não previstos neste item, serão avaliados pela comissão organizadora do Concurso Público, sendo dada a publicidade necessária dos fatos.

**10, 2.15** Os títulos a serem considerados são os constantes dos quadros abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
<b>1 – Pós Graduação Lato Sensu</b>			
1.1 – Especialização com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta) horas, na área de conhecimento do cargo para a qual se inscreveu.	2,0	4,0	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.
<b>2 – pós-graduação stricto sensu</b>			
2.1 – Mestrado	6,0	6,0	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.
2.2 – Doutorado	8,0	8,0	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.
<b>3 – Tempo de Serviço</b>			
Experiência de trabalho na área do cargo, seja na esfera pública ou iniciativa privada.	1,0 por ano trabalhado	4,0	Declaração/certidão de tempo de serviço com firma reconhecida em cartório do emitente ou cópia da CTPS anotada com a capa onde consta a foto, ambos autenticados em cartório.
<b>4 – Qualificação Extracurricular</b>			
4.1 - Cursos de qualificação extracurricular na área pretendida do cargo com carga horária de 40 horas/aula, realizado nos últimos 2 anos a contar da data da publicação do presente edital.	1,0 por curso	2,0	Certificado emitido por instituição/escola/faculdade autenticado em cartório.
4.2 - Cursos de qualificação extracurricular na área pretendida do cargo com carga horária de 60 horas/aula, realizado nos últimos 2 anos a contar da data da publicação do presente edital.	1,5 por curso	3,0	Certificado emitido por instituição/escola/faculdade autenticado em cartório.
4.3 - Cursos de qualificação extracurricular na área pretendida do cargo com carga horária de 120 horas/aula, realizado nos últimos 2 anos a contar da data da publicação do presente edital.	2,0 Por curso	4,0	Certificado emitido por instituição/escola/faculdade autenticado em cartório.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>31</b>	

## 11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**11.1** Será considerado classificado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a prova objetiva.

**11.1.2** Não haverá arredondamento de notas.

**11.1.3** O candidato NÃO CLASSIFICADO será **excluído** do Concurso Público.

**11.1.4** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima.

**11.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos exceto para os cargo de Professor.

**11.2.1** A classificação final dos candidatos aos cargos de Professor será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova de Títulos.

**11.3.** O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no ANEXO III.

**11.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimento Específico;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa para os cargos que não tem conhecimento específico;
- d) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08, devendo encaminhar cópia autenticada do respectivo comprovante para a FUNVAPI, pelo correio ou pelo e-mail: , até o último dia de inscrição;
- e) Idade maior;

11.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, a FUNVAPI, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

11.6. No Resultado deste Concurso Público, os candidatos aprovados e classificados constarão na ordem crescente de classificação.

11.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br) e [www.feiranova.pe.gov.br](http://www.feiranova.pe.gov.br), o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

11.8. A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA, nos sites: [www.feiranova.pe.gov.br](http://www.feiranova.pe.gov.br) e [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br), onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.9. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará na lista de Classificação Final.

11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br) no link: portal do candidato após a publicação dos resultados.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 **Caberá interposição de recurso fundamentado** no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min às 23h59min, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra o indeferimento da solicitação do valor da Taxa de Inscrição;
- b) Contra o indeferimento da inscrição;
- c) Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
- d) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- e) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- f) Outras situações previstas em Lei.

12.1.1 No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail:, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet pelo endereço eletrônico [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br), acessando o “Portal do Candidato”, indo na opção “Recurso”, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 16h00min do segundo dia recursal.

12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, Discursiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na bibliografia referenciada nesse Edital, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irrisignação se origina;
- d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irrisignação, e o ato decisório objeto do recurso;
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

12.4. Para a situação mencionada no item 12.1, alínea “c” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico, com sua citação;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via telegrama ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido neste Edital;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- h) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
- i) Apresentarem teor contra terceiros;
- j) Forem encaminhados de forma coletiva;
- k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.

**l) Recursos impetrados na fase que não lhe diz respeito não serão analisados, ou seja recurso contra o gabarito impetrado na fase de recurso do resultado, serão indeferidos.**

12.6.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000(três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.

12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

- 12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br).
- 12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via internet ficará disponível para consulta no endereço eletrônico: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br).
- 12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.
- 12.12.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.14. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12 e 12.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.15. Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.
- 12.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 12.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.18. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br).
- 12.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 12.20. O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA e a FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

### **13 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

- 13.1 O resultado do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito de Feira Nova.
- 13.2 O ato de homologação do resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado nos endereços eletrônicos: [www.feiranova.pe.gov.br](http://www.feiranova.pe.gov.br) e [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br).

### **14 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 14.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA e deverão atender às seguintes exigências:
- Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
  - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72.
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
  - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
  - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação.
  - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública para a qual concorreu e se classificou, comprovadas pela perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Feira Nova – PE.
  - Possuir a habilitação exigida para o cargo/função pública estabelecida, conforme ANEXO I deste Edital;
  - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
  - Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;
  - Não ter sido demitido/exonerado do MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.
- 14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a contratação do candidato.
- 14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

### **15 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

#### **15.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 15.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função pública.
- 15.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
  - Documento original de identidade, com foto e assinatura; c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 15.1.3 Para a emissão definitiva do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o candidato, deverá realizar exames complementares, que serão solicitados a critério do Médico do Trabalho do Município, definidos de acordo com a área de atuação do candidato.
- 15.1.3.1 Os exames complementares deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de sua livre escolha e apresentados em até 05(cinco) dias úteis após o Exame Médico Pré-Admissional.
- 15.1.4 Nos resultados dos exames complementares a serem solicitados deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 15.1.5 Não serão aceitos resultados dos exames complementares emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados.
- 15.1.6 No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

#### **15.2 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):**

15.2.1. Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.1.10, alínea “b”, e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.

15.2.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência (PcD) e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.

15.2.3. A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo/função pública para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da contratação, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

15.2.4. Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 12 (doze) meses da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

15.2.5. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função pública para o qual concorre.

15.2.6. A perícia será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública.

15.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2.6 deste Edital.

15.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

15.2.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

## 16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES:

16.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.

16.3. O candidato deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da publicação do ato de contratação do cargo/função pública, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

16.4. Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

16.5. O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

a) ASO (ATESTADO ADMISSIONAL), sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Feira Nova. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo/função pública;

b) 02 fotos 3x4 recentes;

c) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;

d) Disponibilização de e-mail e número de telefone;

e) Carteira de Trabalho;

f) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);

g) CPF próprio;

h) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;

i) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

j) Certificado de reservista, se do sexo masculino;

k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;

l) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);

m) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;

n) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);

o) Comprovante de Residência Atualizado;

p) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

q) Número da conta Corrente (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);

16.6. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br);

b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Feira Nova e no endereço eletrônico: [www.feiranova.pe.gov.br](http://www.feiranova.pe.gov.br).

17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Feira Nova e no site: [www.feiranova.pe.gov.br](http://www.feiranova.pe.gov.br).

17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br).

17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA e da FUNVAPI não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

17.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

17.7. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUNVAPI. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUNVAPI, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

17.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita:

- a) Quando enviado por e-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
- b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope;
- c) Quando entregue pessoalmente: pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/função pública para o qual concorre e a data de entrega.

17.11.1. O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhada via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

17.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do e-mail;
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto a FUNVAPI via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à FUNVAPI, Rua Espírito Santo 533 – ACARAPE – 64.003 – 750 – Teresina – Piauí.
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA – PE, Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Urbano Barbosa, – Centro – Feira Nova - PE, no horário das 08:30 às 12:00 (exceto sábados, domingos e feriados).

17.14. A atualização de dados pessoais junto ao MUNICÍPIO não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.15. O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA e a FUNVAPI não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

17.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUNVAPI até o encerramento do Concurso Público.

17.17. O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA e a FUNVAPI não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

17.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados no endereço eletrônico: [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br).

17.19. O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA E A FUNVAPI não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.20. Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.

17.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

17.22. Será eliminado do Concurso Público, por ato da FUNVAPI, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.21;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares da FUNVAPI, pertinentes ao Concurso Público.

17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.24. A FUNVAPI fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

17.25. Após o término do certame, a FUNVAPI encaminhará toda a documentação referente a este Concurso Público ao MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, para arquivamento.

17.26. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com e www.feiranova.pe.gov.br.

17.31. O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

17.32. Os parentes consanguíneos até 3º grau dos colaboradores da FUNVAPI não poderão se inscrever no concurso.

17.32. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA e pela FUNVAPI, no que a cada um couber.

### Feira Nova (PE), 06 de outubro de 2022

#### DANILSON CANDIDO GONZAGA

Prefeito Municipal

Comissão Especial Do Concurso

#### MOACIR JOÃO DA SILVA

#### MÁRCIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO

#### ELISÂNGELA CRISTINA DE MELO ARAÚJO

### ANEXO I -

### QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO

#### LEI DE CRIAÇÃO DOS CARGOS – LEI MUNICIPAL Nº 661/2021

cargo	ESCOLARIDADE	Carga Horária SEMANAL	total de VAGAS	VAGAS AMPLAS	vagas pne	VENCIMENTO
ASSISTENTE SOCIAL	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CRESS.	15h	01	01	-	R\$ 1.212,00
Agente de trânsito	ENSINO MÉDIO + CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	40h	03	02	01	R\$ 1.212,00
Agente de vigilância sanitária	ENSINO MÉDIO	40h	03	02	01	R\$ 1.212,00
atendente - psf	ENSINO MÉDIO	40h	04	03	01	R\$ 1.212,00
auxiliar de consultório dentário - acd	ENSINO FUNDAMENTAL, + CURSO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E REGISTRO NO CRO.	40h	04	03	01	R\$ 1.212,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	40h	02	01	01	R\$ 1.212,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	ENSINO MÉDIO	02 PLANTÕES 24H/ SEMANAIS	04	03	01	R\$ 1.212,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	ENSINO MÉDIO	40h	06	05	01	R\$ 1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 5º ANO CONCLUÍDO.	40h	16	14	02	R\$ 1.212,00
BIOMÉDICO	GRADUAÇÃO SUPERIOR EM BIOMEDICINA + REGISTRO NO CRBM.	15h	01	01	-	R\$ 1.212,00
contador	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS + REGISTRO NO CRC	20h	01	01	-	R\$ 1.500,00
COVEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – QUALQUER ANO CONCLUÍDO	40h	01	01	-	R\$ 1.212,00
EDUCADOR FÍSICO	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO CREF	40h	01	01	-	R\$ 2.500,00
ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.	BACHARELADO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN	Plantão de 12h por 36h	03	02	01	R\$ 1.400,00
ENFERMEIRO – PSF	BACHARELADO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN	40H	05	04	01	R\$ 3.500,00
ENFERMEIRO – PLANTONISTA	BACHARELADO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN	01 PLANTÃO DE 24H SEMANAL/120 HORAS	04	03	01	R\$ 1.700,00
FARMACEUTICO	BACHARELADO EM FARMÁCIA + REGISTRO NO CRF	14H	01	01	-	R\$ 1.212,00
FISCAL DE TRIBUTOS	ENSINO MÉDIO	40H	01	01	-	R\$ 1.212,00
FISIOTERAPEUTA	BACHARELADO EM FISIOTERAPIA + REGISTRO NO CREFITO	12H	01	01	-	R\$ 1.212,00
GUARDA MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	40h	08	07	01	R\$ 1.212,00
INSPEÇÃO SANITÁRIO	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA + REGISTRO NO CREA OU MEDICINA VETERINÁRIA + REGISTRO NO CRMV.	15H	01	01	-	R\$ 1.212,00
MÉDICO ANESTESISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIA + REGISTRO NO CRM	pLANTÃO DE 6H SEMANAIS/30H MENSAIS	01	01	-	R\$ 4.000,00
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL + REGISTRO NO CRM	pLANTÃO DE 24H SEMANAIS/120H MENSAIS	01	01	-	R\$ 6.000,00
MÉDICO CLINICO GERAL - PSF	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM	40 HORAS	04	03	-	R\$ 8.000,00
MÉDICO GINECOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA + REGISTRO NO CRM	5H SEMANAIS	01	01	-	R\$ 4.000,00
MÉDICO PEDIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA + REGISTRO NO CRM	5H SEMANAIS	01	01	-	R\$ 4.000,00
MÉDICO PLANTONISTA	BACHARELADO EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM	Plantão 24H SEMANAL/ 120horas MENSAIS	05	04	01	R\$ 1.900,00
MÉDICO PSIQUIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA MAIS ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA + REGISTRO NO CRM	5h	01	01	-	R\$ 4.000,00
MÉDICO VETERINÁRIO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA + REGISTRO NO CRMV	15h	01	01	-	R\$ 1.500,00

MOTORISTA – CATEGORIA “B” E “C”.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ATÉ O 9º ANO.	40h	05	04	01	R\$ 1.212,00
MOTORISTA – CATEGORIA “D” E “E”.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ATÉ O 9º ANO.	40h	05	04	01	R\$ 1.300,00
NUTRICIONISTA	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CRN	15h	01	01	-	R\$ 1.212,00
NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CRN	20h	01	01	-	R\$ 1500,00
ODONTÓLOGO - PSF	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CRO	20h	09	08	01	R\$ 3.300,00
PROFESSOR EDUC. 1º AO 5º ANO	Normal médio ou Magistério ou Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	carga horária mínima: 150h/aula	15	13	02	Valor da hora/aula: R\$ 19,22
PROFESSOR EDUC. 6º AO 9º ANO e médio – língua portuguesa	Licenciatura em Letras/Português.	carga horária mínima: 150h/aula	05	04	01	Valor da hora/aula: R\$ 19,22
PROFESSOR EDUC. 6º AO 9º ANO e médio – MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática	carga horária mínima: 150h/aula	04	03	01	Valor da hora/aula: R\$ 19,22
PROFESSOR EDUC. 6º AO 9º ANO e médio – HISTÓRIA	Licenciatura em História	carga horária mínima: 150h/aula	01	01	-	Valor da hora/aula: R\$ 19,22
PROFESSOR EDUC. 6º AO 9º ANO e médio – EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF	carga horária mínima: 150h/aula	04	03	01	Valor da hora/aula: R\$ 19,22
PROFESSOR EDUC. infantil	Normal médio ou Magistério ou Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	carga horária mínima: 150h/aula	15	13	02	Valor da hora/aula: R\$ 19,22
psicólogo	BACHARELADO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CRP	15h	02	01	01	R\$ 1.212,00
psicólogo EDUCACIONAL	BACHARELADO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CRP	15h	01	01	-	R\$ 1.212,00
PSICOPEDAGOGO	Curso de graduação em Psicologia ou Pedagogia ou áreas da Educação + especialização em Psicopedagogia	15h	01	01	-	R\$ 1.212,00
SANITARISTA	Curso Superior em Ciências da Saúde ou em Saúde Coletiva	15h	01	01	-	R\$ 1.500,00
Técnico de laboratório	Curso Técnico em Laboratório + Registro no CRF	40h	01	01	-	R\$ 1.212,00
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	Bacharelado em Direito, ou, Bacharelado em Ciências Contábeis, ou Bacharelado em Administração, ou, Bacharelado em Economia.	25h	01	01	-	R\$ 2.000,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no CRF	Plantão 24H SEMANAL/ 120horas MENSALS	08	07	01	R\$ 1.500,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no CRF	40H	05	04	01	R\$ 1.500,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	15h	01	01	-	R\$ 1.212,00

## ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

**ATRIBUIÇÕES:** Executar a fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente, orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestre, bem como a concernente a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais, orientar ciclistas e condutores de animais, auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito com ênfase a segurança. Finalizar o cumprimento em relação a sinalização de trânsito. Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre circulação de veículos e pedestres. Lavrar as ocorrências de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores. Finalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, táxis, ambulâncias e veículos especiais. Participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito. Vistoriar veículos em questão de segurança, higiene, manutenção, carga, etc. Demais atividades afins. Coletar amostras para análise fiscal e também para o monitoramento da qualidade da água para consumo humano; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.

### CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços de fiscalização sanitária em estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e outros; Inspeccionar imóveis novos ou reformados tendo em vista o cumprimento das condições sanitárias adequadas à sua habilitação; Inspeccionar fábricas de produtos alimentícios, armazéns, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares verificando as condições sanitárias dos interiores a manipulação e estocagem dos alimentos e a limpeza dos equipamentos utilizados; Verificar dispositivos para escoamento de águas pluviais e o estado de conservação de divisórias, paredes, telhados, portas, janelas dos estabelecimentos visitados; inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e comestíveis fornecidos aos alunos para assegurar as medidas profiláticas necessárias; Orientar a direção dos estabelecimentos no que diz respeito às condições de asseio e saúde indispensáveis ao bom funcionamento; Participar de avaliações junto aos engenheiros e médicos do trabalho dos Municípios, Estados e União; Executar fiscalização preventiva, tendo em vista a participação no controle das condições de trabalho e ambiente físico nos estabelecimentos públicos e privados dos Municípios; Estados e União; Emitir o termo de fiscalização, assim como notificações e memorandos; Executar interdições decorrentes de seus trabalhos em estabelecimentos fiscalizados; informar processos sobre assuntos relativos às notificações, infrações, interdições, intimações e outros; Emitir parecer técnico sobre assuntos de sua competência; Redigir relatórios mensais das atividades desenvolvidas; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos documentos, equipamentos e materiais colocados a sua disposição.

### CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

**ATRIBUIÇÕES:** Efetuar levantamento de dados e identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, elaborar projetos e programas na área de assistência social, coordenar programas, projetos e serviços sociais cuja operacionalização seja de responsabilidade do governo municipal, e/ou participar de campanhas educativas, monitorar e avaliar os programas e serviços na área de assistência social desenvolvidas por entidades não governamentais, responsabiliza-se pela triagem socioeconômica dos postulantes a benefícios e serviços de natureza assistencial, realizar estudos de situações familiares e COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO emitir pareceres sociais, facilitar o acesso dos excluídos a benefícios e serviços através de articulações com diferentes recursos sociais, encaminhando os serviços e ou orientação aos usuários, executar outras atividades afins.

**CARGO: ATENDENTE – PSF**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar tarefas auxiliares nas unidades de assistência Médica, preparar salas para a realização de consultas; auxiliar o médico em curativos; fazer organização do ambiente de trabalho, atender telefone; distribuir fichas; revisar o preenchimento de fichas, prestar informações a pacientes e acompanhantes; marcar consultas; realizar outras atividades compatíveis com o cargo.

**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar tarefas auxiliares nas unidades de assistência Médica, preparar salas para a realização de consultas; auxiliar o médico em curativos; fazer organização do ambiente de trabalho, atender telefone; distribuir fichas; revisar o preenchimento de fichas, prestar informações a pacientes e acompanhantes; marcar consultas; realizar outras atividades compatíveis com o cargo.

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**ATRIBUIÇÕES:** : Realizar atividades de apoio à administração da entidade onde está lotado; sob a orientação, supervisão e avaliação do chefe imediato; Alimentar o computador com dados específicos e listar as respostas fornecidas pelo mesmo; realizar operação de computador; Atender pessoas, funcionários e dirigentes da Prefeitura; orientar sobre horários e atividades exercidas na Prefeitura Municipal; manter a documentação organizada; atender telefones; enviar documentos e recebe-los, fazendo seu encaminhamento ao órgão competente; elaborar relatórios das atividades exercidas; participar de reuniões; realizar o controle de chamadas telefônicas recebidas e realizadas, segundo normas de procedimento previamente determinadas; operar aparelhos de rádio, que mantenham contato com veículos da frota municipal; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; realizar o atendimento de PABX com ramais e troncos; realizar outras atribuições correlatas.

**CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA**

**ATRIBUIÇÕES:** Compreende o conjunto de atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; controlar estoques, separar requisições e receitas; providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saída de medicamentos, fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; cumprir e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

**CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar atividades de apoio à administração da entidade onde está lotado, sob a orientação, supervisão e avaliação do chefe imediato; Alimentar o computador com dados específicos e listar as respostas fornecidas pelo mesmo; realizar operação de computador; Atender pessoas, funcionários e dirigentes da Câmara Municipal; orientar sobre horários e atividades exercidas na Prefeitura Municipal; manter a documentação organizada; atender telefones; enviar documentos e recebe-los fazendo seu encaminhamento ao órgão competente; elaborar relatórios das atividades exercidas; participar de reuniões; realizar o controle de chamadas telefônicas recebidas e realizadas, segundo normas de procedimento previamente determinadas; operar aparelhos de rádio, que mantenham contato com veículos da frota municipal; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; realizar o atendimento de PABX com ramais e troncos; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GERAIS**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Administração Municipal; exercer eventuais mandados; servir café e água; fazer merenda; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; controlar o acesso de pessoas aos prédios de acordo com as instruções recebidas; informar ao público sobre horários de funcionamento; registrar ocorrências e comunicar a chefia; solicitar imediata colaboração dos serviços de urgência médica, policial em casos de acidentes e incêndios; selar pelo equipamento de trabalho sob sua responsabilidade; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

**CARGO: BIOMÉDICO**

**ATRIBUIÇÕES:** Compete atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos, realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para saneamento do meio ambiente, realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação, atuando sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outras para os quais esteja legalmente habilitado, planejar e executar pesquisas científicas em instruções públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional e a realização clínico laboratorial, assinando os respectivos laudos.

**CARGO: CONTADOR**

**ATRIBUIÇÕES:** Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; prepara a declaração de imposto de renda da Prefeitura, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais

ou extrajudiciais. Planeja sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento. Inspecciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem. Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros. Orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações. Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão. Elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

#### **CARGO: COVEIRO**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar serviços funerários nos cemitérios públicos no município; auxiliar na manutenção do cemitério; remover e/ou incinerar o lixo do cemitério; limpar catacumbas; executar outras atividades afins.

#### **CARGO: EDUCADOR FÍSICO**

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade, através dos diversos tipos de equipamentos sociais, como Academia da Saúde; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às Unidades Básicas de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelos Programas de Saúde da Família na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Unidades Básicas de Saúde e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

#### **CARGO: ENFERMEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar o acolhimento dos pacientes que procuram o Pronto Socorro logo na sua chegada; avaliar e identificar os sintomas e necessidades do paciente, fazendo com que o mesmo seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade, reduzindo o tempo para o atendimento médico; promover ampla informação sobre os serviços aos usuários; humanização do atendimento.

#### **CARGO: ENFERMEIRO – PSF**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada: Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as Disposições, legais da profissão, planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar o USF, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida, adolescente, mulher, adultos e idoso, no nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e quando necessário, no domicílio, realizar as atividades corretamente as áreas prioritárias de intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001, aliar a atuação, clínica à prática da saúde coletiva, Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc, supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

#### **CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir, organizar, planejar, executar e avaliar atividades de assistência de enfermagem individual e/ou em equipe de saúde, usando para isso processos de rotina e/ou específico para prover a recuperação individual e coletiva, realizar também atividades de educação sanitária da população assistida, fazendo a prescrição e/ou administrando medicamentos preestabelecidos bem como aplicar medidas em função do controle sistemático das doenças e infecções em hospitais, executar ou outras atribuições compatíveis com o cargo.

#### **CARGO: FARMACEUTICO**

**ATRIBUIÇÕES:** Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda, controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas, emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação a compra de medicamentos, controlar psicotrópicos e fazer boletim de acordo com a vigilância sanitária, planejar e coordenar a execução de assistência farmacêutica no Município, coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos e imunológicos, microbiológico e outros aparelhos e reagentes apropriados, orientar e supervisionar profissionais de nível técnico, médio e básico, quanto a procedimentos adequados em laboratórios, responsabilizar – se pela introdução de novos métodos para a realização de exames, elaborar e promover os instrumentos necessários objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde, avaliar o custo do consumo de medicamentos, realizar supervisão técnico-administrativa em unidades de saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização realizar treinamento e orientar os profissionais da área, dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelo funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar acompanhamento do uso ( farmacovigilância), realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados acompanhar a validade dos medicamentos: fiscalizar farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário, executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação, subministrar produtos médicos e cirúrgico, seguindo receituário médico, executar outras atividades afins.

#### **CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS**

**ATRIBUIÇÕES:** Fiscalizar o mercado público e feira livre no tocante a higiene e limpeza; fiscalizar e receber o pagamento de taxas; fiscalizar o pagamento de tributos municipais referentes ao uso do espaço público e outros; prestar informações aos feirantes, visitantes e clientes; elaborar relatórios das atividades executadas; prestar imediata informação de ocorrências ao chefe imediato; exercer outras atividades correlatas.

#### **CARGO: FISIOTERAPEUTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendendo como avaliação físico funcional, sendo esta um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os desvios físico- funcionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e parâmentar as alterações apresentadas, considerando os desvios dos graus de normalidade para o para os de anormalidades, prescrever, baseado no constatando na avaliação físico funcional as técnicas próprias da fisioterapia, qualificando – as e no constatado na avaliação físico funcional as técnicas da Fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as, dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêutica indicadas, induzir o processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêutica indicadas, introduzir o processo terapêutico no paciente, dar altas nos serviços de Fisioterapia, utilizando o critério de reavaliação sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade dessas práticas terapêuticas, auxiliar o secretário de saúde, exercer outras atividades correntes.

#### **CARGO: GUARDA MUNICIPAL**

**ATRIBUIÇÕES:** Preservar a segurança do patrimônio público municipal; garantir a segurança dos serviços prestados pelo Governo Municipal; preservar a segurança e tranquilidade dos logradouros públicos, com apoio das Policias do Estado, assegurar a tranquilidade pública dos eventos sociais, culturais e esportivos realizados na jurisdição Municipal; apoiar as atividades de trânsito com a participação da Polícia Militar e do Departamento de Transito; exercer os serviços de segurança nas feiras livres e nos mercados públicos municipais; preservar e manter sob ordem logradouros públicos , escolar, hospitais e demais patrimônios municipais; exercer atividades correlatas determinadas pelo seu chefe imediato. Executar rondas diurnas e noturnas nos prédios públicos municipais, verificando o fechamento de portas, janelas, portões e outras vias de acesso. Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências dos prédios públicos municipais. Prestar informações quando solicitado. Controlar a movimentação de veículos, anotando número da placa, nome do motorista e horários de entrada e saída e fazer anotações de ocorrências. Comunicar a autoridade competente qualquer anormalidade ocorrida durante a ronda. Inibir a ação de vândalos, pichadores e outros, nos prédios públicos municipais. Adotar providencias para evitar furtos, incêndios e depredações do patrimônio municipal, acionando a polícia, quando necessário. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

#### **CARGO: INSPETOR SANITÁRIO**

**ATRIBUIÇÕES:** Fiscalizar habitações e/ou edificações para atividades comerciais de interesse da saúde, fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito ( de clubes, condomínios, escolas, associações hotéis, motéis e congêneres) fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais e de esgotos, fiscalizar quanto a regularização das ligações de água e esgoto à rede pública, fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho e sauna, massagem terapêutica, estabelecimentos esportivos ( de ginástica, cultura física, natação) e creches, fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, águas minerais e de fontes, bem como empresas que manipulem alimentos, fiscalizar estabelecimentos que fabriquem gêneros alimentícios, encaminhar análise alimentos e outros produtos para fins de controle de qualidade, encaminhar à análise e retirar do comércio alimentos e outros produtos considerados deteriorados ou falsificados, elaborar relatórios, comunicações e outros documentos relacionados com a fiscalização sanitária, expedir notificações termos de interdição, autos de apreensão, de coleta de amostras de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica, fiscalizar a produção ou a extração, armazenamento, transporte e distribuição de substâncias, produtos, máquinas e equipamentos que possam apresentar riscos à saúde da população, fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor, executar ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de vigilância epidemiológica e atenção à saúde , incluindo as relativa à saúde do trabalhador e o meio ambiente, relatar e proferir voto nos processos relativos aos créditos não tributários. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

#### **CARGO: MÉDICO ANESTESISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar procedimentos anestésicos, consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes e clientes, implementar ações para promoção de saúde, coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

#### **CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar consultas e atendimentos médicos, realizar procedimentos cirúrgicos, implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, perícias, auditorias e sindicância médicas, elaborar documentos e difundir conhecimento da área médica e exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

#### **CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizar consultas e procedimentos n USF e, quando necessário no domicílio, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias as intervenção na atenção básica definidas na Norma Operacional da Assistência – NOAS 2001, avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Realizar o ponto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, verificar e atestar óbito.

#### **CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV – respeitar a ética médica; V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço

público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

#### **CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho. O médico pediatra deve ser capaz de realizar atendimento assistencial específico às crianças, desde o nascimento até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde, em serviços de emergência pediátrica, unidades de internação, atendimento ambulatorial e atenção domiciliar, além de executar atividades de cuidado paliativo; atendimento ao recém-nascido em sala de parto e em alojamento conjunto; realizar remoções/transporte dos pacientes.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Efetuar exames clínicos, diagnosticar e prescrever medicações, analisar e interpretar exames laboratoriais e radiológicos, conceder atestados de saúde, coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde, exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

#### **CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA**

**ATRIBUIÇÕES:** Efetuar exames clínicos diagnosticar e prescrever medicações, analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos, conceder atestados de saúde, coordenar e auxiliar atividades dos serviços de saúde assessorar o Prefeito e o Secretário de Saúde, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

#### **CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

**ATRIBUIÇÕES:** Participar de equipe multiprofissional atinentes à atenção básica e saúde da família e vigilância sanitária. Conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controlar de acidentes com animais peçonhentos. Elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária. Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município. Participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças. Participar das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância epidemiológica e vigilância sanitária Participar de equipe multiprofissional na investigação de Saúde do Trabalhador nas áreas afins de sua profissão (abatedouros, frigoríficos, biotérios, zoológicos, entre outras). Fiscalizar e orientar empresas alimentícias quanto a segurança alimentar, conforme a legislação vigente. Instaurar processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos. Promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças. Analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do município. Proceder a coleta para análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos. . Planejar, desenvolver e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes. Colaborar na defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies silvestres, bem como de seus produtos. Instaurar processo administrativo ambiental. Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses - UVZ, nos Centros de Acolhimento e Abrigo para Animais (de produção, domésticos e silvestres) e zoológicos de responsabilidade municipal. Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência. Auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e o cooperativismo. Desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controlar de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores. Elaborar, coordenar, assessorar e executar programas para o combate e controle de vetores e fauna sinantrópica; controlar e combater pragas e vetores em áreas urbanas, peri-urbanas e rurais. Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos. . Realizar eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses. . Promover a educação ambiental. Avaliar condições de bem-estar animal. Atuar na direção dos segmentos da administração pública relacionados às ciências veterinárias. Participar de análises e avaliação de riscos ambientais. Elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional e bem-estar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente; promover ações com outras secretarias municipais . Auxiliar nas pesquisas no campo da biologia e da etologia. Participar na formulação de políticas públicas. Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o município sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos. Proceder a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais; notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal.

#### **CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA “B” e “C”.**

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir veículos transportando cargas ou passageiros, conduzindo-os conforme necessidade do setor de trabalho, observando as normas de trânsito e operando os equipamentos inerentes ao veículo.

#### **CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA “D e ‘E”**

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir veículos transportando cargas ou passageiros, conduzindo-os conforme necessidade do setor de trabalho, observando as normas de trânsito e operando os equipamentos inerentes ao veículo.

**CARGO: NUTRICIONISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar e orientar a alimentação nas escolas e hospitais do Município, elaborar programas de combate à subnutrição e corrigir hábitos alimentares da população carente, realizar pesquisa alimentar junto à comunidade, incentivar a utilização de produtos regionais no cardápio familiar, ajudar na definição e orientação dos pacientes em hospitais, assessorar o Prefeito e o Secretário de saúde, exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

**CARGO: NUTRICIONISTA EDUCACIONAL**

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver e executar atividades referentes a Nutrição; Compete ao nutricionista responsável-técnico pelo Programa, coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes, planejar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação, bem como propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas.

**CARGO: ODONTÓLOGO PSF**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita, realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS), realizar o tratamento integral no âmbito da atenção básica para a população adstrita, encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexo a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento, realizar atendimentos de primeiros cuidados urgências, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local, coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal, programar e supervisionar o fornecimento de insumos para ações coletivas, capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal, supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO – 1º AO 5º ANO**

**ATRIBUIÇÕES:** Lecionar matérias que integram o currículo do ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano da Educação Infantil e do EJA transmitindo os conteúdos correspondentes e participando de atividades, participar de capacitações, elaborar projetos e aulas, exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO E MÉDIO: (LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA E EDUCAÇÃO FÍSICA).**

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer a docência em classes da educação básica do 6º ao 9º anos do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino, planejar e ministrar aulas em turmas de educação infantil, de educação de jovens e adultos em disciplinas do currículo do ensino fundamental, participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula supervisionar a utilização de equipamentos de laboratório e salas-ambientes, acompanhar e orientar o trabalho de estagiário analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos, participar da elaboração execução e avaliação da proposta administração – pedagógica da escola, coordenar as atividades de bibliotecas escolares, participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino, coordenar, formular, executar e avaliar a política educacional, coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico, participar de elaboração e avaliação das propostas curriculares, participar, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino, normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional, planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação, produzir textos pedagógicos, participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais, participar na escolha do livro didático, articular atividades interescolares, emitir parecer técnico, participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação, participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas, executar outras atividades correlatas.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ATRIBUIÇÕES:** Lecionar matérias que integram o currículo da Educação Infantil transmitindo os conteúdos correspondentes e participando de atividades, participar de capacitações, elaborar projetos e aulas, exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

**CARGO: PSICÓLOGO**

**ATRIBUIÇÕES:** Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação, diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhamento os pacientes durante o processo de tratamento ou cura, investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins.

**CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL**

**ATRIBUIÇÕES:** Favorecer condições ao professor de analisar os mecanismos do desenvolvimento cognitivo, linguístico sócio afetivo, emocional e psicomotor, contribuir com a equipe técnica docente para uma maior compreensão do processo de aprendizagem e sua avaliação, participar de sessões de estudo em grupo, prevenir, detectar e trabalhar as dificuldades apresentadas pelos alunos nas áreas cognitivas, afetiva, emocional e psicomotora, encaminhando-os para outros profissionais, quando necessário, acompanhar o aluno direta e/ou indiretamente afim de prevenir e orientar dificuldades psicopedagógica de ajustamento, manter um trabalho paralelo com os pais de alunos em atendimento para orientação psicológica, levando a uma maior adequação na assistência a seus filhos, atuar junto a pacientes em processos pré-operatórios, transoperatórios e pós operatórios, bem como no processo de reabilitação e reintegração sócio familiar, atuar a pacientes terminais e com seus familiares de modo

individual ou em grupo, desenvolver trabalhos intra-hospitalares dentro da saúde mental desenvolver atividades terapêuticas aplicadas nos CAPS – Centro de Atenção Psicossocial em forma de e em atendimentos individuais, executar outras atividades inerentes ao cargo.

#### **CARGO: PSICOPEDAGOGO**

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, implementar, orientar e coordenar tarefas relativas a projetos e trabalhos especializados no campo da psicopedagogia, desempenhar outras tarefas de mesma natureza e complexidade.

#### **CARGO: SANITARISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar documentos e implantar os requisitos necessários para o fortalecimento da gestão do SUS municipal, coordenar equipes de inspeção na área de serviços de interesse à saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas nos serviços de saúde; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe; acompanhar a situação de saúde do município, de acordo com sistemas de informações epidemiológicas, analisar e controlar situação de saúde, programação, planejamento e avaliação das ações; analisar e acompanhar o comportamento epidemiológico das doenças, agravos e eventos sobre vigilância; elaborar e divulgar informações epidemiológicas; planejar, coordenar, operacionalizar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica e dos sistemas de informações epidemiológicas no âmbito do município, em seus diversos níveis, propor medidas de prevenção e controle; desenvolver ações de prevenção, promoções, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar.

#### **CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

**ATRIBUIÇÕES:** Efetuar coleta de sangue e outros materiais, preparando-os para exame; preparar meios de cultura, soluções e reativos; efetuar classificação, testes e provas dos grupos sanguíneos; redeterminar os grupos sanguíneos com hemácias conhecidas; auxiliar na realização de determinações químicas, como: ureia, glicose, colesterol e outros; realizar exames hematimétricos, tais como: contagem de glóbulos vermelhos, brancos, hematócitos, hemoglobina e outros; fazer exame físico em Urinálise; preparar plasmas sanguíneos; realizar provas de compatibilidade sanguínea dos exames laboratoriais das sangrias efetuadas; realizar enchimento, embalagem e rotulação de vidros, como proveta e pipeta; fazer assepsia de agulhas e vidraria; limpar instrumentos e pares; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; registrar resultados em papeletas e livros de registro; executar tarefas afins.

#### **CARGO: TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar tarefas específicas de apoio às chefias em assuntos de ordem administrativa, chefiar seções administrativas, coordenar, orientar e controlar tarefas específicas de sua responsabilidade, executar tarefas de conferência, organizar processos, elaborar relatórios de atividades, proceder registros relativos às ações de administração de pessoal, material e patrimônio, elaborar relações de despesas e pedidos de material, organizar prestações de contas, prestar informações sobre processos, realizar auditoria em processos licitatórios, de pessoal e de material, exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

#### **CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar tarefas auxiliares nas unidades de assistência médica, odontologia e fisioterapia, preparar doentes para exames de diagnóstico; realizar curativos, aplicar injeções; medir pressão arterial; esterilizar ou supervisionar a esterilização de instrumentos; efetuar a revelação de radiografias; fazer controle de temperatura dos pacientes; revisar o preenchimento de fichas e laudos dos exames; fazer imobilizações simples; prestar assistência a gestante durante o pré –natal fazendo exame sumário da paciente quando não existir médico; prestar assistência durante o parto e principalmente no período de expulsão; solicitar a presença do médico quando necessário; assistir a púberes, fazendo exames de rotina; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

#### **CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSF**

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência a gestante durante o Pré – natal fazendo exame sumário da paciente quando não existir médico; prestar assistência durante o parto e principalmente no período de expulsão; solicitar a presença do médico quando necessário; assistir a púberes, fazendo exames de rotina; auxiliar nas rotinas dos hospitais e postos de saúde; exercer atividades de chefia sob a responsabilidade do enfermeiro; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

#### **CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**ATRIBUIÇÕES:** Exerce atividades administrativas relacionadas com a gestão educacional; apoio técnico operacional e de secretariado escolar, tais como: escrituração, digitação, arquivo, documentação e protocolo, elaboração de planilhas, estatísticas e relatórios, assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, de planejamento, orçamento e finanças, de manutenção e controle da infraestrutura, controle e operação de multimeios didáticos, equipamentos audiovisuais e eletrônicos (computador, calculadora, fotocopiadora, projetor e outros recursos didáticos de uso especial), atuando ainda, na organização e controle dos laboratórios, ambientes informatizados, salas de ciências e de leitura ou bibliotecas.

#### **ANEXO III**

#### **ESTRUTURA DAS PROVAS**

#### **ESTRUTURA DAS PROVAS POR CARGO**

**NÍVEL SUPERIOR:** ASSISTENTE SOCIAL, BIOMÉDICO, CONTADOR, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FISIOTERAPEUTA, INSPETOR SANITÁRIO, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL- PSF, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, NUTRICIONISTA EDUCACIONAL, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, PSICÓLOGO EDUCACIONAL, PSICOPEDAGOGO, SANITARISTA E TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>100</b>

**NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR EDUCAÇÃO 1º AO 5º ANO E PROFESSOR EDUCAÇÃO 6º AO 9º ANO: (MATEMÁTICA, HISTÓRIA, E EDUCAÇÃO FÍSICA).**

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>100</b>

**NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO 6º AO 9º ANO: (LÍNGUA PORTUGUESA)**

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	10	1,0	10,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	3,0	90,0
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>100</b>

**NÍVEL MÉDIO COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO: AGENTE DE TRÂNSITO, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FISCAL DE TRIBUTOS, TÉCNICO EM LABORATÓRIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICO	20	3,0	60,0
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>100</b>

**NÍVEL MÉDIO: ATENDENTE – PSF, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE SECRETARIA E TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR.**

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA	20	3,0	60,0
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>100</b>

**NÍVEL FUNDAMENTAL COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E MOTORISTA**

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICO	20	3,0	60,0
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>100</b>

**NÍVEL FUNDAMENTAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GUARDA MUNICIPAL E COVEIRO**

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	20	3,0	60,0
MATEMÁTICA	20	2,0	40,0
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>100</b>

**ANEXO IV**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS**

**PORTUGUÊS COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

1. Interpretação de texto. 2. Acentuação gráfica. 3. Ortografia. 4. Encontros vocálicos. 5. Sinais de pontuação. 6. Classes de palavras: substantivo (gênero, número e grau), adjetivo (tipos, gênero, número e grau), artigo (classificação). 7. Separação de sílabas. 8. Tipos de frases

**LÍNGUA PORTUGUESA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Morfologia: classes de palavras e suas flexões. 3. Período composto por coordenação e subordinação. 4. Colocação de pronomes oblíquos átonos. 5. Uso da crase. 6. Sinais de pontuação. 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Substantivo. 9. Adjetivo

**PORTUGUÊS COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

**PORTUGUÊS COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

1. Análise e compreensão de texto. 2. Coesão: conceitos e mecanismos. 3. Coerência textual: informatividade, intertextualidade e inferências. 4. Tipos de textos e gêneros textuais. 5. Variação linguística: linguagem formal e informal. 6. Semântica: linguagem figurada e figuras de linguagem. 7. Semântica: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. 8. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão. 9. Estrutura e formação de palavras. 10. Vocativo e aposto. 11. Sintaxe de regência, concordância e colocação. 12. Ocorrência de crase. 13. Ortografia oficial. 14. Acentuação gráfica. 15. A linguagem e os tipos de discursos. 16. A comunicação e seus elementos

**MATEMÁTICA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

Números e Numeral; 2. Dobro; 3. Triplo; 4. Sistemas de numeração - Operações fundamentais com números naturais; 5. Adição; 6. Subtração; 7. Multiplicação; 8. Divisão; 9. Problemas envolvendo as quatro operações

### **MATEMÁTICA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

1. Conjuntos. 2. Razão e proporção. 3. Regra de três simples e composta. 4. Porcentagem. 5. Juros simples e composto. 6. Descontos simples e composto. 7. Equações e inequações. 8. Sistemas e problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º graus. 9. Relações métricas e trigonométricas no triângulo. 10. Problemas que envolvem figuras planas. 11. Funções. 12. Sistemas legais de medidas. 13. O conceito de módulo; Distância entre dois pontos do eixo real; Módulo de um número real; Propriedades dos módulos; Função modular. 14. Função exponencial; Conceituação; Propriedades da função exponencial; Equação exponencial; Inequação exponencial. 15. - Logaritmo; Nomenclatura; Convenção; Propriedades dos logaritmos; Função logarítmica; Equação logarítmica; Inequação logarítmica.

### **RACIOCÍNIO LÓGICO**

Problemas envolvendo: 1.1 – A lógica na organização das sequências numéricas simples; 1.2 – Raciocínio Lógico na Teoria dos Conjuntos: trabalhar situações envolvendo os conceitos das operações básicas entre conjuntos; 1.3 – A lógica nas aplicações das propriedades das operações básicas aritméticas e fracionárias. 2. A correlação entre elementos de um certo universo: 2.1 - Trabalhando problemas lógicos de nível fácil; 2.2 – Trabalhando problemas lógicos de nível intermediário. 3. Resolvendo Problemas Interdisciplinares: 3.1 – A importância do Raciocínio Lógico na solução de problemas que contemplem diversas áreas do conhecimento. 4. Proposições Compostas. Conectivos: 4.1 - Bi-condicional. Diagramas. Tabela-Verdade. Negação da Bi-condicional; 4.2 - Equivalências. Lógicas da Bi-condicional. Análise do “se”, “somente se” e “se e somente se”; 4.3 - Tautologia, Contradição, Contingência. Contradição como ferramenta do Raciocínio Lógico; 4.4 - Técnica da Contradição para resolver problemas de verdades, mentiras e culpados. 5. Lógica Sentencial ou Proposicional; 5.1 - Proposições, Sentenças Abertas, Declarações Monovalente; 5.2 - Tabelas Verdade. Número de linhas de uma tabela-verdade com n proposições; 5.3 - Proposições Simples. Negação de uma Proposição Simples e Composta. Negação da Negação. Proposições Categóricas. Conclusões. 6. Raciocínio Lógico e Matemático - Probabilidades, Análise Combinatória: Arranjo, Permutação e Combinação, Álgebra Linear, Noções de Geometria Básica, geométricos, matriciais e leis de Morgan

### **FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO – COMUM A TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR**

Lei 9394/96 (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais; Parâmetros Curriculares Nacionais; Concepções e Tendências Pedagógicas Contemporâneas: Projeto Pedagógico Tradicional, Projeto Pedagógico Escola Nova, Projeto Pedagógico Técnico, Projeto pedagógico Progressista; Concepções da teoria sócio construtivista; Planejamento Escolar Elaboração de planos de ensino e de projetos; O planejamento escolar como organizador da ação educativa; Contribuições da Psicologia para o processo de ensino aprendizagem na Educação; Avaliação Escolar (concepções, funções, instrumentos). A Escola e sua função social. Novas Tecnologias (função e apoio na prática pedagógica). Processo de ensino aprendizagem nas dimensões cognitiva, sócio afetiva e Cultural. Gestão Escolar e Processo Político Pedagógico numa perspectiva de inclusão, autonomia e qualidade social. Constituição de competências e processo de avaliação da aprendizagem. Lei 10.639/2003, que trata do ensino obrigatório da História da África e da Cultura Afro-brasileira nas redes de educação básica, públicas e privadas. Legislação da EJA (Decreto nº 4834 de 08/09/2003; Decreto nº 5475 de 22/06/2005; Portaria 2645 de 22/09/2003; Portaria 602 de 07/03/2006 e Portaria 1352 de 20/07/2006). Lei 11.494 de 20 de junho de 2007 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos 2007. Democratização da Escola: participação popular, eleições nas Unidades de Ensino

### **CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA**

1 - Noções de sistemas operacionais – Windows 10 (32-64 bits) e ambiente Linux (SUSE SLES 15 SP2) 2 - Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office – Word, Excel e PowerPoint - versão O365). 3 - Segurança da informação: fundamentos, conceitos e mecanismos de segurança. 4 - Proteção de estações de trabalho: Controle de dispositivos USB, hardening, antimalware e firewall pessoal. 5 - Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 6 - Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 7 - Navegador Web (Microsoft Edge versão 91 e Mozilla Firefox versão 78 ESR), busca e pesquisa na Web. 8 - Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. 9 - Redes Sociais (Twitter, Facebook, LinkedIn, WhatsApp, YouTube, Instagram e Telegram). 10 - Visão geral sobre sistemas de suporte à decisão e inteligência de negócio. 11 - Fundamentos sobre análise de dados. 12 - Conceitos de educação a distância. 13 - Conceitos de tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo. 14 - Ferramentas de produtividade e trabalho a distância (Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Hangout, Google Drive e Skype).

## **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS**

### **ASSISTENTE SOCIAL**

1. Os fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do serviço social; 2. O serviço social na contemporaneidade; 3. A questão social na sociedade capitalista e o serviço social; 4. As políticas sociais e o serviço social; 5. O projeto ético-político do serviço social; 6. A dimensão investigativa do trabalho do/a assistente social; 7. Instrumentos e técnicas em serviço social; 8. A Lei que regulamenta a profissão de assistente social (Lei 8.662/93); 9. Código de ética profissional do/a assistente social de 1993; 10. As diretrizes curriculares para o curso de serviço social de 1996; 11. Os debates do neoliberalismo para as políticas sociais; 12. As condições éticas e técnicas do exercício profissional do/a assistente social (Resolução CFESS 493/2006); 13. A emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais (Resolução CFESS Nº 557/2009). 14. O Sistema Único de Assistência Social; 15. Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **AGENTE DE TRÂNSITO**

Sistema Nacional de Trânsito: Finalidade. Composição. Competências. Noções de Direção Defensiva; Educação no Trânsito; Uso correto do veículo. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito. Habilitação: Requisitos, Aprendizagem, Exames, Permissão para Dirigir, Categorias. Sinalização de Trânsito. Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Sistema Nacional do Trânsito. Normas Gerais de circulação e Conduta. Pedestres e Condutores de Veículos não Motorizados. Cidadão. Educação para o Trânsito. Sinalização de Trânsito. Operação, da Fiscalização e do Policiamento Ostensivo de Trânsito. Veículos. Condução de Escolares. Habilitação. Infrações. Penalidades e Multas. Medidas administrativas. Processo Administrativo. Crimes de Trânsito. Conceitos e Definições. Sinalização. A Legislação de Trânsito, inclusive as Resoluções do CONTRAN, especialmente a Resolução do CONTRAN nº 371 de 10 de dezembro de 2010.

### **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má

oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

### **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento. Sistemas de abastecimento de água. Qualidade da água. Tratamento de água de abastecimento. Controle de poluição da água. Sistemas de esgotos sanitários. Tratamento de águas residuais. Resíduos sólidos e limpeza pública. Sistemas de drenagem urbana. Vigilância em saúde sanitária. Controle de zoonoses. Educação ambiental. Vigilância Sanitária e Ambiental. Combate a doenças, doenças epidêmicas. Cuidados com a saúde. Hábitos alimentares. Higiene. Conhecimentos inerentes ao Programa Saúde da Família. Fatores relacionados à qualidade de vida. Relações Humanas. Atendimento ao Público. Atendimento às famílias. Saúde preventiva.

### **BIOMÉDICO**

1 Bioquímica. 1.1 Dosagens hormonais e de enzimas. 1.2 Eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas. 1.3 Equilíbrio ácido-base. 1.4 Propriedades da água. 1.5 Radicais livres. 2 Hematologia. 2.1 Testes hematológicos. 2.2 Automação em hematologia. 3 Imunologia. 3.1 Alergias. 3.2 Avaliação da função imune. 3.3 Carcinogênese. 3.4 Doenças autoimunes. 3.5 Leucemias. 4 Microbiologia da água e dos alimentos. 4.1 Métodos de análise. 4.2 Parâmetros legais. 5 Microbiologia médica. 5.1 Bacteriologia, virologia e micologia. 6 Urinálise. EAS. Bioquímica. Cultura. Teste de gravidez. 7 Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. 8 Preparo de vidraria, reagentes e soluções. 9 Preparo de meios de cultura. 10 Equipamentos: princípios e fundamentos. 10.1 Potenciômetros. 10.2 Autoclaves e fornos. 10.3 Microscópios. 10.4 Centrífugas. 10.5 Espectrofotômetros e leitores de Elisa. 10.6 Termocicladores. 10.7 Citômetros de fluxo. 10.8 Filtros, destiladores e purificação de água. 10.9 Cromatografia e eletroforese.

### **CONTADOR**

Contabilidade Geral: Conceito, objetivos, campo de atuação, princípios fundamentais e as normas brasileiras de contabilidade. O Sistema de informações contábeis. Patrimônio: formação, composição, Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, Equações e Variações Patrimoniais. Escrituração: Plano de Contas e Lançamentos Contábeis - Métodos, Sistemas e Elementos básicos. Receitas, Despesas. Principais aspectos Contábeis das Contas Patrimoniais: Ajustes de Exercícios Anteriores. Operações com mercadorias, Avaliação dos Estoques. Tributos incidentes sobre compras e vendas de mercadorias/produtos. Investimentos Permanentes: pelo método do custo e de equivalência patrimonial. Depreciação, Amortização e Exaustão. Reservas, Provisões e Retenção de Lucros: conceitos, tipos, contabilização e apresentação. Variações Monetárias Ativas e Passivas. Reavaliação de Ativos. Ações em Tesouraria, Dividendos. Estrutura e Elaboração das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração da Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado - conceitos, objetivos e forma de apresentação. Procedimentos contábeis: duplicatas descontadas, despesas antecipadas, empréstimos e financiamentos, provisão para o imposto de renda e contribuição social. 2. Contabilidade de Custos: Conceitos, terminologia e nomenclatura usada, classificação; Esquema básico da contabilidade de custos; Rateio dos custos indiretos, departamentalização; aplicação de custos indiretos de fabricação; Análise dos Custos de Fabricação: Materiais diretos, mão-de-obra direta e custos indiretos de fabricação; Sistema de acumulação de custos de produção: por ordem, produção contínua e produção conjunta; critérios de custeio por absorção e direto ou variável; custeio baseado em atividades; contribuição marginal; custo de reposição; Margem de Contribuição e limitações na capacidade de produção; relação custo/volume/lucro; custo-padrão; Ponto de Equilíbrio; Margem de Segurança. 3. Noções de Orçamento Público: conceito, noções gerais, campo de atuação. Orçamento Público: Orçamento Anual, Ciclo Orçamentário, Exercício Financeiro, Princípios Orçamentários, Créditos Adicionais. Orçamento-Programa, Receita Pública: Conceito, Receita Orçamentária e Extra orçamentária. Classificação orçamentária. Estágios da Receita. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito - Despesa Orçamentária e Extra orçamentária. Classificação Orçamentária. Estágios da Despesa. Restos a Pagar ou Dívida Passiva. Adiantamento ou Suprimento de Fundos. Despesas de Exercício Anteriores. Dívida Pública

### **EDUCADOR FÍSICO**

Educação do corpo e do movimento humano, Conhecimento e procedimentos de atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade, Conceitos de ginástica, jogo, dança e esporte, dentro das diversas formas que se apresentam, quer o âmbito individual quer no âmbito coletivo, Corporeidade/ Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço-temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação viso-motora, Aptidão motora, Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Políticas Públicas para a Educação especial, Criação de espaços de inclusão social, por meio Página 14 de 34. da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais, educação permanente em atividade físico-práticas corporais, Nutrição e saúde, Utilização dos espaços públicos de convivência, atividades físico-práticas corporais em equipamentos públicos, Avaliação física dos indivíduos, Planejamento e montagem de séries de atividades físicas, Necessidades e capacidades físicas, Testes de avaliação física; Noções de educação em saúde, práticas corporais, nutrição e saúde, Fisiologia e neuropsicológica do exercício, Formação do profissional consciente, ético e comprometido com a sociedade e o cidadão. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Portaria 2488 de 21 de Outubro de 2011 e a 154/2008 do Ministério da Saúde.

### **ENFERMEIRO**

1. Anatomia, histologia e fisiologia do corpo humano: diagnóstico geral, anamnese e exame clínico, exames complementares, microbiologia e bioquímica geral. 2. Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. 3. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. 4. Legislação profissional – COREN. 5. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. 6. Cadeia de frio. 7. Meios de desinfecção e esterilização. 8. Administração aplicada à enfermagem: administração em Enfermagem. 9. Supervisão em Enfermagem. 10. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. 11. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrólitos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. 12. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). 13. Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). 14. Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus). 15. Assistência de enfermagem em queimaduras; Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos); Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). 16. Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. 17. Visita domiciliar, ações educativas. 18. Relação população/serviços de saúde; Relação paciente/profissional. 19. Conhecimento do estatuto do idoso; Conhecimento do ECA. 20. Biossegurança. 21. Gestão de Qualidade. 22. Conhecimentos sobre as normas e os procedimentos da legislação básica da área de atuação e das ferramentas de controle e avaliação que subsidiam o planejamento e desenvolvimento do sistema único de saúde.

### **FISIOTERAPEUTA**

Anatomia: Anatomia do corpo humano; planos e eixos anatômicos; esqueleto axial; ossos, juntas, músculos, vasos e nervos; sistema circulatório; sistema respiratório; sistema esquelético; sistema articular; sistema muscular. Neuroanatomia: Anatomia funcional do sistema nervoso, organização e classificação, estrutura macroscópica e microscópica do sistema nervoso central e periférico. Aspectos gerais do sistema nervoso autônomo. Vias aferentes e eferentes do sistema nervoso central. Vascularização do sistema nervoso central. Fisiologia geral: Fisiologia celular. Fisiologia muscular.

Contração do músculo. Placa motora. Potenciais de membrana e transmissão nervosa. Sinapse e os circuitos neuronais básicos. Fisiologia dos receptores. Fisiologia do sistema nervoso, muscular, cardiovascular e respiratório. Cinesioterapia: Aplicação das leis e grandezas físicas na compreensão do movimento humano, no diagnóstico e na terapêutica relativa à fisioterapia. Princípios e estudo biomecânico do movimento humano (cinética e cinemática do movimento humano normal e adaptado na execução das atividades de vida diária). Equilíbrio do corpo humano. Efeitos da força de gravidade, centro de gravidade do corpo. Mecânica da coluna vertebral. Goniometria. Avaliação muscular: provas de força e flexibilidade. Cinesioterapia: Aplicação do movimento sob forma terapêutica. Ganho de força muscular e amplitude de movimento: métodos, técnicas e recursos fisioterápicos. Fisioterapia aplicada à ortopedia e traumatologia: Semiologia Ortopédica. Noções de tratamento clínico e cirúrgico das doenças ortopédicas e traumáticas, assim como no tratamento em diferentes fases de doenças infecciosas e degenerativas de músculos, ossos e articulações. Disfunções da coluna vertebral. Fraturas e luxações. Avaliação, planejamento, prescrição e execução de tratamento fisioterápico. Fisioterapia aplicada à pediatria: Exame neurológico da criança. Desenvolvimento neuropsicomotor. Paralisia cerebral. Paralisia braquial obstétrica. Mielomeningocele. Doenças neuromusculares e síndromes de regressão neurológica. Repercussão das doenças cerebrovasculares e traumatismo cranioencefálico na infância. Avaliação física, definição de objetivos e condutas, indicação de tratamento fisioterápico e abordagem em equipe interdisciplinar de crianças com alterações no desenvolvimento. Fisioterapia aplicada à neurologia: Semiologia neurológica. Lesão de plexo braquial, plexo lombossacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de Guillain Barré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo cranioencefálico. Doenças degenerativas. Avaliação física, definição de objetivos e condutas, indicação de tratamento fisioterápico e abordagem em equipe interdisciplinar de indivíduos adultos com doenças e disfunções neurológicas. Fisioterapia aplicada à pneumologia: Semiologia do aparelho respiratório. Patologias pulmonares mais frequentes, incluindo avaliação, classificação, quadro clínico, complicações, evolução e tratamento. Avaliação da função pulmonar: mecânica respiratória, ventilometria, espirometria e pressões respiratórias. Técnicas específicas em fisioterapia respiratória ambulatorial e de UTI. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. Métodos e técnicas de fisioterapia, empregados na reabilitação pulmonar (desobstrução, reexpansão e treinamento muscular). Prótese e órtese: Indicação e características das órteses de membros inferiores, superiores e de tronco; próteses de membros inferiores. Indicação e tipos de auxílio-locomoção.

#### **FARMACEUTICO**

Atribuições Profissionais e Noções de Ética Profissional. Aquisição de medicamentos. Gestão de estoque. Padronização de medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos. Política de medicamentos legislação para o setor farmacêutico. Problemas relacionados a medicamentos. Dispensação hospitalar e ambulatorial. Farmacocinética e mecanismos de ação de fármacos. Farmacologia clínica e terapêutica. Interação medicamento-farmacocinética e farmácia clínica. A farmácia e o controle de infecções hospitalares. Farmacovigilância. Bioquímica. Dosagens hormonais e de enzimas. Eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas. Equilíbrio ácido-base. Automação em Bioquímica. Hematologia. Testes hematológicos. Automação em Hematologia. Imunologia. Alergias. Avaliação da função imune. Doenças autoimunes. Leucemias. Urinálise. EAS. Bioquímica. Cultura. Teste de gravidez. Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. Preparo de vidraria, reagentes e soluções. Preparo de meios de cultura. Equipamentos (princípios e fundamentos). Autoclaves e fornos. Microscópios. Centrífugas. Espectrofotômetros e leitores de Elisa. Citômetros de fluxo. Filtros, destiladores e purificação de água. Controle de qualidade no laboratório clínico.

#### **FISCAL DE TRIBUTOS**

Conhecimentos Básicos de Direito Tributário – conceito e classificação. Limitações constitucionais do poder de tributar. Tributos de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Obrigação tributária principal e acessória. Fato gerador da obrigação tributária. Sujeição ativa e passiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: conceito e constituição. Lançamento: conceito e modalidades de lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidão negativa, certidão negativa com efeito de positiva. Lei Complementar nº 116 de 31 de Julho de 2003 (dispõe sobre o imposto sobre serviços de qualquer natureza). Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Lei nº 1.259/2004 – Código Tributário Municipal. Conhecimentos Básicos em Auditoria Contábil/Fiscal – conceito de auditoria. Auditoria interna e auditoria independente. Procedimentos de Auditoria. Papéis de Trabalho. Fraude e erro. Planejamento de Auditoria. Relevância. Risco de Auditoria. Supervisão e controle de qualidade. Avaliação dos controles internos. Avaliação do sistema contábil. Aplicação de procedimentos de auditoria. Amostragem estatística em auditoria. Estimativas Contábeis. Relatório circunstanciado. Normas de auditoria independente. Normas de auditoria interna. Conhecimentos Básicos de Contabilidade Geral – conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuário e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial: apresentação e composição. Apresentação da demonstração do resultado. Tipos de sociedades.

#### **INSPETOR SANITÁRIO**

O meio ambiente na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco, e na Lei Orgânica do Município de Feira Nova. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/81 e sua regulamentação): objetivos; diretrizes; conceitos e instrumentos da política nacional de meio ambiente. SISNAMA: organização, finalidades e competências. Infrações ambientais. Poluição sonora e proteção do sossego público. Resolução Conama 01/90 e ABNT: NBR O meio ambiente na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Orgânica do Município de Feira Nova. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/81 e sua regulamentação): objetivos; diretrizes; conceitos e instrumentos da política nacional de meio ambiente. SISNAMA: organização, finalidades e competências. Lei dos Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/98) e sua regulamentação: infrações ambientais. Administração Pública: princípios, organização e poder de polícia. Código de Posturas do Município de Feira Nova. Plano. Resolução Conama 01/90 e ABNT: NBR.

#### **MÉDICOPLANTONISTA e MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Abordagem da Família (a criança, o adolescente, o adulto, o idoso no contexto familiar). 2. Promoção à Saúde. 3. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). 4. Sistema de Informação da Atenção Básica. 5. Noções Básicas de Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Epidemiologia das Doenças Transmissíveis. 6. Abordagem Ambulatorial do Paciente com: Enfermidades do Aparelho Digestivo (alterações da cavidade oral, sintomas dispépticos, esofagites, gastrite, úlceras, câncer); Enfermidades do Aparelho Cardiovascular (cardiopatia isquêmica, Insuficiência cardíaca, Arteriosclerose, Hipertensão arterial, tromboflebite); Enfermidades do Aparelho Respiratório (Doenças das vias Respiratórias Superior, Insuficiência Respiratória, Asma Brônquica, Doença Pulmonar Obstrutiva. Pneumonias, Câncer de Pulmão); Enfermidades dos Rins e Vias Biliares (Litíase Renal, GNDA, Infecção Urinária); Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidente Vascular Cerebral, Meningites, Epilepsia, Vertigens, Cefaleia); Enfermidades Hematológicas (Anemias, Distúrbios da Hemostasia, Leucemia); Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Mellitus, Hipotireoidismo, Hipertireoidismo Dislipidemias, Obesidade, Hipoavitaminose, Desnutrição); Doenças Infecciosas e Parasitárias, Doenças Sexualmente Transmissíveis; Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumática, Febre Reumática); Enfermidades Osteoarticulares (Dores musculoesqueléticas, Afecção da Coluna Cervical, Lombalgia, Osteoporose); Enfermidades Dermatológicas (Micoses da Pele, Dermatites, Eczema, Escabiose, Pediculose, Urticária); Enfermidades Psiquiátricas (Transtornos Ansiosos, Depressão). 7. Atenção do Médico nos Programas de Saúde Pública: Tuberculose, Hanseníase, Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente, Atenção a Saúde da Mulher, Atenção a Saúde do Adulto e do Idoso. 8. Vacinação na Criança e no Adulto. 9. Tabagismo, Alcoolismo, Dependência às Drogas. 10. Saúde do Trabalhador. 11. Saúde da Família na busca da Humanização e da Ética na Atenção a Saúde. 12. Atenção do Médico da ESF nas Emergências: Cardiovasculares, Respiratórias, Ginecológicas, Obstétricas, Neurológicas, Metabólicas, Endocrinológicas e Gastroenterológicas, das Doenças Infecciosas, dos Estados Alérgicos, dos Poli traumatizados; Promoção a Saúde. 13. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). 14. Sistema de Informação da Atenção Básica.

**MÉDICO ANESTESISTA**

Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. Fisiologia e anatomia do sistema nervoso. Fisiologia, anatomia e farmacologia do sistema nervoso autônomo. Farmacologia geral. Farmacologia do sistema nervoso central. Anatomia e fisiologia cardiocirculatória e renal. Farmacologia cardiocirculatória e renal. Anatomia, fisiologia e farmacologia respiratória. Bloqueio neuromuscular e transmissão. Anestesia local. Anestesia geral inalatória. Anestesia venosa. Monitorização. Equilíbrio hidroeletrólítico e reposição volêmica. Equilíbrio ácido-base. Parada cardiorrespiratória e reanimação. Dor. Avaliação pré-anestésica e recuperação. Transfusão sanguínea. Bloqueios espinhais. Anestesia na criança e no idoso. Anestesia cardiotorácica e vascular. Anestesia em neurocirurgia. Bloqueios periféricos. Anestesia para otorrinolaringologia, oftalmologia e bucomaxilofacial. Anestesia em obstetrícia. Anestesia para cirurgia abdominal. Anestesia em ortopedia, no queimado e em cirurgia plástica. Anestesia ambulatorial e para procedimentos diagnósticos. Anestesia no cardiopata, no pneumopata e no renal crônico. Em situações de urgência. Choque. Assistência respiratória. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 1.931/2009.

**MÉDICO PEDIATRA**

Interpretação de sinais e sintomas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, pulmonares, digestivas, renais, metabólicas e endocrinológicas, hematológicas, reumatológicas, neurológicas, infecto-contagiosas, dermatológicas e vulvovaginais. Avaliação clínica-cirúrgica do paciente da urgência (abdome agudo, apendicite, derrame pleural, fraturas). Noções de atendimento ao traumatismo crânio encefálico. Tratamento inicial do queimado. Saúde materno-infantil: o recém-nascido normal e patológico, crescimento e desenvolvimento, desnutrição proteico-calórica, aleitamento materno, doenças infecto-contagiosas mais frequentes na infância, vacinação. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica. Crescimento e desenvolvimento: problemas do crescimento e desenvolvimento do recém-nascido à puberdade (adolescência); imunizações (vacinação); alimentação da criança. Distúrbios nutritivos: desidratação aguda por diarreia e vômitos; desnutrição proteico-calórica. Problemas neurológicos: meningites; meninge encefalites; tumores intracranianos; pálpebras; tétano; convulsões. Problemas oftalmológicos: conjuntivites; alterações oculares nas hipovitaminoses. Problemas do ouvido, nariz, boca e garganta: otites; infecções das vias aéreas superiores; rinites; sinusites; adenóides e amedallite. Distúrbios respiratórios: bronquiolite; bronquites; asma; tuberculose pulmonar; pneumonias; fibrose cística (mucoviscidose). Distúrbios cardiológicos: cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas; endocardite infecciosa; miocardite; doença de Chagas. Problemas do aparelho digestivo: vômitos e diarreia; diarreia crônica; doença celíaca; alergia alimentar; parasitoses intestinais; patologias cirúrgicas; hepatites; diabetes infanto-juvenil. Problemas urinários: infecções do trato urinário; hematúria; glomerulonefrite difusa aguda e glomerulopatias; síndrome nefrótica; refluxo vesíco-ureteral; válvulas da uretra posterior. Problemas hematológicos: anemias carenciais; anemia aplástica; anemia falciforme; anemias hemolíticas; leucemias; púrpuras (trombocitopênica e anafilactóide); hemofilia. Hepatoesplenomegalia e adenomegalia: mononucleose; adenite cervical; toxoplasmose; citomegalovirus, calazar; blastomicose. A febre e as infecções na infância: a criança febril; febre tifóide; salmonelose; malária; brucelose; interpretação e conduta na criança com reação de Mantoux positivo; síndromes de deficiência imunológica na infância. Tumores na infância: tumor de Wilms; neuroblastoma; doença de Hodgkin; linfomas; rhabdomyosarcoma. Antibióticos e quimioterápicos. Intoxicação Exógena e Prevenção de Acidentes

**MÉDICO GINECOLOGISTA**

Interpretação de sinais e sintomas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças ginecológicas. Avaliação clínica-cirúrgica do paciente da urgência. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual. Disfunções menstruais. Bioesteroidogênese. Histopatologia cíclica do aparelho genital. Anomalias congênitas e intersexo. Distúrbios do desenvolvimento puberal. Climatério. Vulvovaginites e cervicites. Doenças inflamatórias pélvica aguda e crônica. Doenças sexualmente transmissíveis. Abdômen agudo em ginecologia. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas: da vulva, da vagina, do útero, do ovário. Anatomia, embriologia, semiologia e patologias benignas da mama. Rastreamento do câncer de mama e do colo do útero. Esterilidade conjugal. Planejamento familiar. Anatomia e fisiologia da gestação. Diagnóstico de gravidez e determinação da idade gestacional. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação do risco obstétrico. Diagnóstico das malformações fetais. Aborto, gravidez ectópica e mola hidatiforme. Transmissão materno-fetal de infecções. Pré-eclâmpsia. Diabetes e outras intercorrências clínicas na gestação. Hemorragias do III trimestre. Sofrimentos fetal crônico e agudo. Prevenção da prematuridade. Ética médica em ginecologia.

**MÉDICO PSIQUIATRA**

Diagnóstico em Psiquiatria. Psicopatologia. Transtornos mentais orgânicos, incluindo sintomáticos. Transtornos mentais e do comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Política Nacional de Drogas. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos do humor. Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Transtornos de personalidade e de comportamento em adultos. Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência. Psicogeriatría. Psicofarmacologia e psicofarmacoterapia. Tratamentos biológicos em psiquiatria. Psicoterapias. Reabilitação psicossocial. Emergências psiquiátricas. Psiquiatria de ligação e interconsulta. Saúde mental da mulher.

**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**

Fundamentos Básicos de Cirurgia e Técnica Operatória. Fios de Sutura. Cirurgia Baseada em Evidências. Biologia Molecular e Celular. Respostas endócrino-metabólicas ao trauma. Resposta Inflamatória. Cicatrização de Feridas. Nutrição em Cirurgia. Estimativa e Avaliação das Necessidades Energéticas no Paciente Cirúrgico. Queimaduras: classificação; tipos; avaliação da superfície corporal queimada; tratamento local. Distúrbios hidroeletrólítico e acidobásico. Choques. Hemostasia. Falência Múltipla de Órgãos. Complicações cirúrgicas no pós-operatório. Tromboembolismo Pulmonar. Controle da Dor e Princípios de Anestesiologia. Exames de Imagem no Paciente Cirúrgico. Anatomia, Embriologia e Fisiologia do Pescoço, do Tórax e do Aparelho Digestório. Atendimento inicial ao Poli traumatizado Traumatismos Cervicais. Traumatismos abdominais. Traumatismos Retroperitoniais e Pélvicos. Traumatismos Torácicos. Trauma crânio-encefálico e raquimedular. Traumatismos vasculares. Abdome agudo. Afecções Cirúrgicas Congênitas do Pescoço. Afecções cirúrgicas da tireoide, da parótida, das paratireoides e das adrenais. Neoplasias endócrinas múltiplas. Afecções cirúrgicas do baço. Afecções cirúrgicas do diafragma. Afecções cirúrgicas do Fígado. Hipertensão Portal. Afecções cirúrgicas do pâncreas e das vias biliares. Afecções cirúrgicas do Esôfago, Estômago, Duodeno, Intestino Delgado, Cólon, Reto e Ânus. Hérnia hiatal e doença do refluxo gastroesofágico. Complicações cirúrgicas no pós-operatório. Hemorragias digestivas. Hérnias da parede abdominal. Infecções e uso de antibióticos em cirurgia. Cirurgia Bariátrica: Fundamentos Teóricos, Técnicas e Legislação do Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde (Portaria 492 de 31 de agosto de 2007). Transplante de Órgãos. Princípios Básicos. Oncologia cirúrgica do aparelho digestório, estadiamento, tratamento e síndromes paraneoplásicas. Afecções cirúrgicas do retroperitônio. Melanoma e malignidades cutâneas. Tumores de Partes Moles. Cirurgia Videolaparoscópica do Aparelho Digestório.

**MÉDICO VETERINÁRIO**

Diagnóstico clínico e tratamento de patologias em animais de produção, companhia, silvestres e exóticos. Controle e fiscalização sanitária de patologias com potencial zoonótico. Controle e elaboração de programa de imunização de animais de produção, companhia, silvestres e exóticos. Combate de vetores e transmissões de zoonoses. Controle, elaboração de pareceres de informe técnicos veterinários para toxinfecção, envenenamento alimentar e por animais peçonhentos. Controle epidemiológico e de investigação epidemiológica. Controle de qualidade de alimentos de origem animal e os também usados em alimentação animal.

**MOTORISTA**

Relações Públicas e Humanas: Opinião Pública; As Relações Humanas, os indivíduos e o grupo. 2. Legislação do Trânsito: Administração de Trânsito; Sistemática de Habilitação; Pontuação do CTB (Código de Trânsito Brasileiro); Multas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro); Penalidades do CTB (Código de Trânsito Brasileiro). 3. Noções de Engenharia de Trânsito: Característica do Trânsito; Classificação das Vias

Públicas; Sinalização de Trânsito. 4. Direção Defensiva (preventiva). 5. Noções de Primeiros Socorros. 6. Noções de Meio Ambiente e Cidadania (Crimes Ambientais no Trânsito). 7. Regras de Circulação: Comportamento no Trânsito; Condutor e Via Travessias: o condutor, o pedestre e a via. 8. Princípios da Mecânica a diesel; Noções Básicas de Motor de Máquinas Pesadas; Teoria de Funcionamento; Embreagem/câmbio/diferencial; Freio: manutenção e diagnóstico de falhas.

#### **NUTRICIONISTA E NUTRICIONISTA EDUCACIONAL**

**NUTRIÇÃO NOS CICLOS DA VIDA:** Conceito de Alimentação e Nutrição; Nutrientes: Definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares; Alimentação nos Ciclos da Vida (0 a 2 anos, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto e idoso); Guia Alimentar para a População Brasileira; Guia Alimentar para crianças menores de 2 anos; Alimentação da Gestante; Alimentação da Nutriz; Aleitamento Materno: composição do leite materno, fatores que interferem na sua produção e técnicas de aleitamento.

**NUTRIÇÃO CLÍNICA:** Modificações da dieta normal; Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral (Portaria nº 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998 e RDC nº 63, de 6 de julho de 2000); Desnutrição; Doenças Gastrointestinais; Doenças Endócrinas; Doenças Cardiovasculares; Doenças Renais; Doenças Hepáticas; Doenças do Sistema Musculoesquelético; Síndromes de Má Absorção; Erros inatos do metabolismo; Neoplasias; Interação entre medicamentos e nutrientes; Transtornos comportamentais que afetam a ingestão de alimentos.

**TÉCNICA DIETÉTICA:** Conceito, classificação e composição química de alimentos, Higiene de alimentos, parâmetros e critérios de controle higiênico-sanitário, utilização de procedimentos operacionais padrão; Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. **NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA:** Transição epidemiológica; Transição Nutricional; Perfil Nutricional e Consumo Alimentar da população brasileira; Fatores determinantes do estado nutricional da população; Carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; Padrão de morbimortalidade no Brasil; Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção a saúde; Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SAN); Conceito; Vigilância Alimentar e Nutricional; Avaliação Nutricional; Vigilância em Saúde.

#### **ODONTÓLOGO**

Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador a traumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

#### **PSICÓLOGO E PSICÓLOGO EDUCACIONAL**

A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Psicologia Hospitalar: teoria e prática; Saúde Mental: conceito de normal e patológico; contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamentos com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Políticas de Saúde (SUS) e propostas para a Saúde Mental. Ética Profissional. Projeto Político Pedagógico. Pedagogia de Projetos. Teoria de Piaget e Emília Ferreiro. Estudos de Vygotsky.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO 1º AO 5º ANO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O Projeto Político Pedagógico da Escola. Questões Práticas sobre o ensino de Matemática nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Questões Práticas sobre o ensino da História nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Questões Práticas sobre o ensino de Ciências nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Questões Práticas sobre o ensino da História nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Questões Práticas sobre o ensino da Língua Portuguesa nas séries iniciais do Ensino Fundamental. TIC'S (tecnologia de informação e comunicação nas séries iniciais do Ensino Fundamental. **COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL.**

. Constituição Federal (1998) Título Educação. Leis e Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB 9394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Relação afetiva criança/adulto. Organização do tempo e do espaço na educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. O lúdico e a imaginação na infância. Formação e ética profissional do educador infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Aprendizagem e desenvolvimento infantil. As relações do ensino e aprendizagem na sala de aula. Importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil. **COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM A BASE COMUM CURRICULAR - SÉRIES INICIAIS.**

#### **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA**

**NÚMEROS:** Sistema de numeração decimal: características, leitura, escrita e comparação de números naturais e de números racionais representados na forma decimal; operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação) com números naturais; Múltiplos e divisores de um número natural; Números primos e compostos; Frações: significados (parte/todo, quociente), equivalência, comparação, adição e subtração; cálculo da fração de um número natural; adição e subtração de frações; Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação) com números racionais; Múltiplos e divisores de um número natural; Números racionais na representação fracionária e na decimal: usos, ordenação e associação com pontos da reta numérica e operações; Potenciação e radiciação; Porcentagens, Dízimas periódicas: fração geratriz. **ÁLGEBRA:** Propriedades da igualdade; Problemas envolvendo grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente proporcionais; Equações polinomiais do 1º grau; Sistema de equações polinomiais de 1º grau: resolução algébrica e representação no plano cartesiano; Valor numérico de expressões algébricas; Equação polinomial de 2º grau do tipo  $ax^2 = b$ ; Funções: representações numérica, algébrica e gráfica; Grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente proporcionais; Expressões algébricas: fatoração e produtos notáveis; Resolução de equações polinomiais do 2º grau por meio de fatorações. **GEOMETRIA:** Plano cartesiano: associação dos vértices de um polígono a pares ordenados; Polígonos; A circunferência como lugar geométrico; Relações entre os ângulos formados por retas paralelas intersectadas por uma transversal; Triângulos; Construções geométricas: ângulos de 90°, 60°, 45° e 30° e polígonos regulares; Mediatriz e bissetriz como lugares geométricos: construção e problemas; Relações entre arcos e ângulos na circunferência de um círculo. **GRANDEZAS E MEDIDAS:** Problemas sobre medidas envolvendo grandezas como comprimento, massa, tempo, temperatura, área, capacidade e volume. Ângulos: noção, usos e medida; Perímetro de um quadrado como grandeza proporcional à medida do lado;

Medida do comprimento da circunferência; Área de figuras planas; Área do círculo e comprimento de sua circunferência; Volume de cilindro reto; Medidas de capacidade; Unidades de medida para medir distâncias muito grandes e muito pequenas; Unidades de medida utilizadas na informática; Volume de prismas e cilindros. **PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA:** Cálculo de probabilidade; Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (de colunas ou barras simples ou múltiplas) referentes a variáveis categóricas e variáveis numéricas; Estatística: média e amplitude de um conjunto de dados; Pesquisas censitária ou amostral; Análise de probabilidade de eventos aleatórios: eventos dependentes e independentes

#### **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA**

1. Educação Física: história, evolução, características e importância social. 2. O papel pedagógico da Educação Física na construção dos sujeitos, sociedade e do mundo. 3. Tendências pedagógicas da Educação Física escolar: construtivista, desenvolvimentista, crítico-superadora, crítico-emancipatória e saúde/aptidão física. 4. As diferentes manifestações da cultura corporal: jogos e brincadeiras da cultura popular, função e classificação, ginásticas, esportes, danças, lutas: clássicas e as de matrizes indígenas e africanas. 5. Práticas corporais de aventura. 6. Conhecimento sobre o corpo. 7. Atividades Rítmicas e Expressivas. 8. Psicomotricidade como abordagem de ensino em Educação Física. 9. Educação Física inclusiva. 10. Aspectos didáticos pedagógicos das manifestações da cultura corporal no contexto escolar. 11. Aspectos específicos da Educação Física na Base Nacional Comum Curricular. 12. Processo de ensino e avaliação em Educação Física escolar. 13. saúde e qualidade de vida.

#### **PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA**

Fundamentos teóricos do pensamento histórico - História Positivista, Marxista, Nova História e as correntes atuais do pensamento historiográfico. TRABALHO E SOCIEDADE - Organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na Modernidade. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. CULTURA - Representações culturais, mudanças culturais relacionadas aos meios de comunicação e aos movimentos sociais. Conceito de mestiçagem cultural. IDEIAS E PRÁTICAS REVOLUCIONÁRIAS - Tecnológicas: industrial e dos meios de comunicação. Sociais: movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado; as lutas étnicas. Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação. PODER E VIOLÊNCIA - Regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios. GLOBALIZAÇÃO - Meios de comunicação e transporte. A invenção da imprensa e divulgação de ideias. Novas formas de integração e desintegração econômica e distribuição de poder. A modernização do Brasil. NAÇÃO E NACIONALIDADE - O princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. Culturas e identidades. Disputas étnicas no Brasil, África e Europa. CIDADANIA - O Estado e a participação política do cidadão. Cidadania e liberdade: escravidão na Antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania e manifestações culturais. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais. A construção de noções de temporalidade na história ensinada.

#### **PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto 2. Fonética e fonologia: Tipos de fonema, variantes combinatórias ou alofones, neutralização, arquifonema, letra, dígrafo, Encontros vocálicos, ortografia, acentuação gráfica, ortoepia e prosódia 3. Morfologia: Classes de palavras e suas flexões, Processos de formação de palavras, Elementos estruturais da palavra 4. Sintaxe: Introdução à sintaxe (frase, oração e período), Termos relacionados ao verbo, Termos relacionados a nomes e vocativo, Período composto por coordenação e subordinação, Pontuação, Concordância verbal e nominal, colocação pronominal, Regência nominal e verbal e crase. 5. Problemas gerais da língua culta: uso dos porquês, onde/aonde, mal/mau, que/quê, senão/se não, ao encontro de/de encontro a afim/a fim, demais/de mais, a/há, acerca de/há cerca de, ao invés de/em vez de, dia-a-dia/dia a dia, tampouco/tão pouco, mas/mais, a par/ao par, cessão/sessão/secção e uso do hífen.

#### **PSICOPEDAGOGO**

Psicopedagogia: Conceitos e Importância; Diagnóstico e Tratamento dos Problemas de Aprendizagem; Leitura, Teoria, Avaliação e Desenvolvimento; Jogos em Grupo na Educação Infantil; Psicogênese da Língua Escrita; A Criança e o Número; Puberdade e Adolescência, Desenvolvimento Biopsicossocial; A Integração de Pessoas com Deficiência; A Criança em Desenvolvimento; A Criança e sua Arte; A Formação Social da Mente; Desenvolvimento Cognitivo; Práticas psicopedagógicas: considerações teóricas. Avaliação psicopedagógica da criança de 0 a 6 anos. A brincadeira e o desenho da criança de 0 a 6 anos. Contribuições da psicanálise para a avaliação psicopedagógica. Avaliação neuropsicológica na infância. Avaliação psicomotora no contexto psicopedagógico. Avaliação da linguagem pelo psicopedagogo. Programação de atividades pedagógicas para a faixa etária de 0 a 6 anos. A família diante das dificuldades escolares dos filhos. Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação. Psicologia do desenvolvimento da criança; Conhecimentos Gerais sobre Educação e Atualidades; Currículo e Ensino; Relações interativas em sala de aula; A prática educativa; O Construtivismo; A atenção à diversidade; O desenvolvimento moral e afetivo; O papel do jogo e do brinquedo na atuação psicopedagógica. Desenvolvimento cognitivo - Piaget e Vygotsky. Modalidades de aprendizagem. Desenvolvimento psicomotor e o processo de aprendizagem. Desenvolvimento afetivo-emocional - Teoria Psicanalítica (Freud). O primeiro ano de vida (Spitz). Desenvolvimento neurológico e aprendizagem. Transtornos e dificuldades de aprendizagem. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Problemas específicos relacionados ao aprendizado escolar. Relações familiares e o processo de aprendizagem. Psicopatologia e aprendizagem. Psicopedagogia e as relações interpessoais. Fundamentos da Psicopedagogia, Fundamentos Biopsicossociais do Desenvolvimento Humano, Psicologia e Aprendizagem.

#### **SANTARISTA**

Políticas e Sistemas de Saúde. Gestão, Planejamento, Programação, Avaliação e Regulação em Saúde. Ações e Programas em Saúde. Saúde, Ambiente e Trabalho. Epidemiologia Descritiva e Analítica. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Ambiental, Sanitária e em Saúde do Trabalhador). Educação em Saúde, Educação Permanente em Saúde. Ética em Pesquisa com Seres Humanos. Legislação em Saúde do SUS. Município de Feira Nova: Relatório de Gestão Anual, Programação Anual de Saúde, Planejamento Regional, Legislação Ambiental.

#### **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**

Administração Pública : Disposições Gerais (Constituição Federal, Título III, Capítulo VII). 2. Agente Público: função pública, atendimento ao cidadão. 3. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de FEIRA NOVA - PE – Direitos, deveres, proibições e responsabilidades. 4. Ética na Administração Pública Federal (Decreto nº 1.171, de 22/06/1994) e sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito (Lei nº 8429, de 02/06/1992). 5. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de FEIRA NOVA - PE. 6. Processo Administrativo: normas básicas. 7. Administração Pública: financeira, de recursos humanos, de material e patrimônio. 8. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades e tipos, revogação e anulação; sanções. (Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 10.520, de 17/07/2002). 9. Controle Interno e Controle Externo na Administração Pública: conceito e abrangência. 10. Sistema Tributário Nacional e Finanças Públicas. Contabilidade Geral: Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001 e legislação Complementar; princípios e convenções contábeis; plano de contas; elaboração de demonstrações contábeis; efeitos inflacionários sobre o patrimônio das empresas; consolidação de demonstrações contábeis; avaliação e contabilização de investimentos; ativo imobilizado; ativo diferido; passivos exigíveis; constituição de provisões; resultado de exercícios futuros; patrimônio líquido; demonstração do resultado do exercício; demonstração do fluxo de caixa; método direto e indireto. Auditoria: normas de Auditoria; auditoria contábil, de gestão, de programas, operacional e de sistemas; licitação. Análise Econômico-Financeira: análise vertical e horizontal das demonstrações financeiras; índices econômico-financeiros de estrutura, liquidez e rentabilidade; e análise dos prazos médios e do ciclo financeiro. Contabilidade de Custos: classificação de custos - diretos, indiretos, fixos e variáveis, separação entre custos e despesas; apropriação de custos - material, mão-de-obra e rateio de custos indiretos; rateio de custos na departamentalização. Métodos de custeio: por absorção e variável; e custos para controle, custo-padrão. Contabilidade Tributária: legislação tributária; IRRF; ICMS; contribuição social sobre o lucro; destinação de resultado; imposto de renda de pessoa jurídica; participações governamentais - PIS, PASEP e COFINS; créditos tributários; e tributos diretos e indiretos. Impostos e contribuições incidentes sobre folha de

pagamento. Matemática Financeira: Juros simples e compostos - capitalização e desconto; taxas de juros - nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente; rendas uniformes e variáveis; planos de amortização de empréstimos e financiamentos; cálculo financeiro - custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Contabilidade Pública: Legislação básica (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986); receita e despesa pública; receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias: interferências passivas e mutações ativas; plano de contas da administração federal; sistemática dos eventos; balanços financeiros, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

Exercício e ética profissional. Biossegurança. Educação em saúde. Obtenção e conservação de amostras biológicas destinadas à análise: técnicas, anticoagulantes usados, fatores de interferência na qualidade das análises. Equipamentos de uso em laboratório, pesagens, volumétrica, microscopia (fotometria - leis de absorção da luz). Princípios bioquímicos implicados nas principais dosagens sanguíneas: glicídios, lipídios, protídeos, componentes inorgânicos, ureia, creatinina, bilirrubinas e enzimas hepáticas. Urina: análise qualitativa, quantitativa e sedimento. Parasitologia Humana: principais métodos para pesquisa de parasitas intestinais; Hematozoários: características morfológicas e ciclo evolutivo. Bacteriologia Humana: métodos bacteriológicos de identificação dos principais agentes etiológicos das infecções genitais, urinárias, respiratórias e das meningites; principais meios de cultura, técnicas de coloração, coprocultura, teste de sensibilidade a antibióticos; hemocultura. Imunologia Clínica: reação de precipitação; fixação de complemento; aglutinação. Técnicas Hematológicas: câmara de contagem; identificação e contagem das células sanguíneas: glóbulos vermelhos, glóbulos brancos e principais células do sangue periférico; contagem de plaquetas e reticulócitos; principais colorações; métodos de dosagem da hemoglobina; hematócrito; índices hematimétricos; prova de falcização; curva de resistência globular osmótica; Coagulação: tempo de sangramento e de coagulação; prova do laço; retração do coágulo; tempo de protombina; tempo de tromboplastina parcial ativada; tempo de trombina; fibrinogênio. Tipagem Sanguínea: sistema ABO; fator Rh Noções de higiene e assepsia.

#### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Exercício e ética profissional: Código de ética dos profissionais de enfermagem. Regulamentação do exercício profissional. Biossegurança. Educação em saúde. Relações humanas. Higiene e profilaxia. Anatomia e fisiologia humanas. Microbiologia e parasitologia. Atendimento de emergência e primeiros socorros. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais, Mensuração de altura e peso, Assepsia e controle de infecção. Biossegurança. Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise). Prevenção de úlceras de pressão. Sondagens gástrica e vesical. Coleta de material para exames laboratoriais. Oxigenioterapia. Curativo. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético. Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas. Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, préparto, parto e puerpério. Crescimento e desenvolvimento da criança. Aleitamento materno. Legislação do Sistema Único de Saúde.

<b>ANEXO V</b>		
<b>REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA</b>		
NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº		
ENDEREÇO (RUA, N, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
E-MAIL	NIS	

O(a) candidato(a) acima identificado(a), tendo em vista os dispositivos constantes do Edital nº 001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE, relativo ao Concurso Público de Provas para provimento de cargos efetivos, requer de Vossa Senhorias as providências necessárias para que lhe seja concedida a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, para o que anexa a seguinte documentação:

#### **TERMO DE CIÊNCIA**

Declaro estar ciente dos termos do EDITAL Nº 001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados, de acordo com a categoria escolhida, nos horários e locais especificados no Edital

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)

FEIRA NOVA (PE) \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

ASSINATURA DO CANDIDATO

#### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

#### **DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Concurso da Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA - PE, inscrição nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penalidades da lei, para fins de aplicação da isenção prevista na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do valor da taxa cobrada para inscrição no Concurso da Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA, conforme Edital Nº 001/2022 A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de possuir perfil de renda familiar de até meio salário mínimo.

FEIRA NOVA (PE) \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2021

#### **ANEXO VII**

#### **REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

*Para uso de candidatos portadores de necessidades especiais*

NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº:		
ENDEREÇO (RUA, N, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
E-MAIL		

Candidato(a)Inscrito (a) para o cargo de: \_\_\_\_\_, Código \_\_\_\_\_, portador da necessidade especial \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condições especiais (\*) para realização da prova objetiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA - PE conforme Edital nº 001/2022, anexando para tanto laudo médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recursos:

FEIRA NOVA (PE) \_\_\_de \_\_\_\_\_de 2022.

Assinatura

## ANEXO VIII CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS

ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	06.10.2022
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO AOS ITENS DO EDITAL	07 a 10.2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	10.10.2022 a 06.11.2022
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	10 a 11.10.2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	19.10.2022
PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	20 a 21.10.2022
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	25.10.2022
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS INSCRIÇÕES INCLUSIVE AS QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	07.11.2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	14.11.2022
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO	28.11.2022
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	11.12.2022 MANHÃ: 8h às 12:00h Cargos de Nível Fundamental TARDE: 14:00h às 18:00h Cargos de Nível Médio.
	18.12.2022 MANHÃ: 8h às 12:00h Cargos de Nível Superior TARDE: 14:00h às 18:00h Cargos de Professor
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	19.12.2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	20 a 21.12.2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	03.01.2023
RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO	04.01.2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	05 a 06.01.2023
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	10.01.2023
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	11.01.2023
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS	12.01.2023
REMESSA DE TÍTULOS	13 a 17.01.2023
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	23.01.2023
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	24 a 25.01.2023
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	27.01.2023
RESULTADO FINAL	30.01.2023

Publicado por:  
Aparecida Gomes da Silva  
Código Identificador:7498F328

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

#### AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0298/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa de Bolsa PROUNI, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Programa Pernambuco na Universidade (PROUNI-PE), ofertado Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI aos alunos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, os Editais de Processo Seletivo, para a concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais, Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES) ou Instituições Privadas, sediadas no Estado de Pernambuco, denominadas de Instituições de Ensino Superior – IES, do PROUNI-PE, conforme disposto na Lei Estadual nº 17.157, de 07 de janeiro de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.463, de 29 de outubro DE 2021;

COSIDERANDO, a solicitação encaminhada pela Coordenação Acadêmica do PROUNI-PE para designação dos Professores Orientadores e seus respectivos discentes bolsistas, para o semestre letivo **2022.2**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar os Professores abaixo relacionados para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida educacional submetidos a plataforma do PROUNI, no semestre letivo **2022.2**, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

Professor	Discentes Bolsistas
ADEMILTO CORREIA DOS SANTOS	ANATYELLY MARIA CORDEIRO PINTO DA ROCHA
	HELOÍSA NEVES SILVA
	JANAILSON ALVES DE ARAUJO
	VIVIANE CORREIA DE AZEVEDO
	FELIPE ALLEF DE OLIVEIRA FREITAS
ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO	MARIA GABRIELA DE FARIAS QUINTINO
	PALOMA PEREIRA GAMA
	PEDRO EDUARDO DOS SANTOS
	SEVERINO WAGNER CAETANO BRAZ
	TAMIRES TENORIO MONTEIRO
CLAUDIA FERNANDA DE MELO	BIANCA CAETANO DA SILVA
	GABRIELLY MARIA FEITOSA DE ANDRADE
	AUGUSTO HENRIQUE SAN MIGUEL DE LIMA
	EMANUEL VITOR BARBOZA DA SILVA
	IGOR MONTEIRO TAVEIRA DE MELO
	JEFFERSON VICTOR MAGALHÃES
	MÁRIO HENRIQUE ARAÚJO FARIAS
	SARA RAQUEL BARRETO ARAUJO SILVA
	SERGIO ALEXANDRE SILVESTRE DE SOUZA FILHO
	SHAYANE ALVES DA SILVA
DIEGO RODRIGO SILVA DE FARIAS	ANA RUTE CORDEIRO AVELINO DOS SANTOS
	JHONY JONATAS DA SILVA
	MARCONDES LUÍS DA SILVA
	RAYSSA DE ARAUJO PORTELA
	VICTOR MANOEL SANTOS GALVAO NETO
HELENE FERREIRA CAVALCANTI	DIEGO DE SOUZA SANCHES
	LARA TAINÁ PIRES ALVES
	CAMILA ROSÁRIA DA SILVA MELO
	CRISLAINE PEREIRA DO NASCIMENTO
	IVANDESCLEY SOUTO DA SILVA FILHO
ELISANGELA DE SOUSA BRANCO	ANDRESSA SILVA BARBOSA
	FELIPE GUILHERME DUQUE PONTES
	GIOVANI JEOVA CANDIDO DE ALMEIDA
	JOANA EMANUELLE GOMES TENORIO
	MATEUS MANOEL DE MEDEIROS
	MATHEUS CARVALHO ARAUJO
	VINICIUS RICARDO DUQUE GOMES
	ISNAEL DE OLIVEIRA TENORIO SANTOS
GABRIELA FERNANDA VALENÇA DE ALCÂNTARA PAIVA	EMANOELA RAMOS DE SALES LIMA
	JOYCE DE BARROS SILVA
	MARISA SILVA GALINDO
	VITÓRIA LINDIANE DA SILVA VERÍSSIMO
	ADRIANE RODRIGUES GOMES
HUGO DE BARROS CHIANCA	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE LIMA
	DENIS ROCHA DE MELO
	DIOGO RAMON MARQUES BARBOSA
	EVELYN ARIANE SANTOS DORNELAS
	GUSTAVO DE MORAES PIMENTEL
JAILTON DE MELO ELIAS	BIANCA GUILHERME DO AMARAL
	BRUNA SABRINA DE LIMA FREITAS
	INGRID GUILHERMINA TENÓRIO MINERVINO
	NATALIA BESERRA DA ROCHA
JESSYCA PRISCYLLA DE ALMEIDA NUNES FERNANDES	FELIPE CESARIO DE OLIVEIRA
	GABRIEL TENORIO SILVA
	GIOVANNA CAMILLY DE ALMEIDA XAVIER
	JOSÉ JÚNIOR MATIAS SILVA
	WÁDSON MARTINS RAMOS
	LAISA PEREIRA DE MELO
JOÃO CARLOS PINTO DE BARROS	CHAKIRA DA SILVA FAUSTINO
	DEBORA ANDREZA GALINDO DE MELO
	EVERTON FERREIRA EVANGELISTA
	MARIA PRISCYLA LIMA FERREIRA
	MARLON ALVES DE MELO FERREIRA
	NATALY SUANNY CARDOSO
	PAULO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR
	ROBERTA FERNANDA DA SILVA BARROS
	TAUANY DE SOUZA OLIVEIRA
	YASMINE FEITOSA ESPÍNOLA VICENTE DA SILVA
JOÃO SALES DE SOUZA FILHO	ISSAC DA SILVA RODRIGUES
	PHILPE ANDREY DE MELO SANTOS
	ALISSON DA ROCHA FERREIRA LUZ
	ANA LUIZA NASCIMENTO LEAL
	DARLAN VICENTE DA SILVA
	LARISSA RAYANE PEREIRA DA SILVA
	MATEUS GOMES TENORIO DA SILVA
	BENEDITO ROBERTO BATISTA ARAGÃO
THIAGO HENRIQUE RODRIGUES MORAIS	
JOSÉ CLÁUDIO CAVALCANTI SILVA	MARIA EDUARDA AZEVEDO VITAL

	MARIA GEYSIANE SILVA FELIX DOS SANTOS MARIA JULIANA DOS SANTOS LIMA MARIANA RODRIGUES DE MEDEIROS VIVIANE EMILIA GRIGORIO OLIVEIRA TORRES
JOSÉ EMERSON ALVES DA SILVA	GILLRAYNNER SOUZA CASSIANO HYCARO NELTON MIRANDA DE OLIVEIRA JOÃO AMADOR MONTEIRO NETO JOSÉ GOMES SIQUEIRA NETO JOAO VICTOR ALVES DE ARAUJO
KAIKE MANOEL BARROS DO NASCIMENTO	BRENO MARCONDES DA COSTA ALMEIDA KENNEDY ELISANDER DOS SANTOS RAMOS PAULO RENAN BRAGA DA SILVA RAIANNY RODRIGUES DOS SANTOS SILVA VITÓRIA ARIEL DE OLIVEIRA SANTOS DANIEL BEZERRA DE MELO
LAHYS KARARINA DE BARROS ALVES	JOSÉ WAGNER DA SILVA LUCAS DE MELO ARAUJO PAULO SERGIO ALBUQUERQUE ALVES PEDRO AUGUSTO GALINDO LINS NETO JEFFERSON CINTRA DE CARVALHO
LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA	IHANN DAVID MELO DE ALMEIDA EULLER CAMILO DE SIQUEIRA MARIA GABRIELLA DA SILVA FERREIRA NATHALIA ESPINDOLA AUGUSTO SILVA VICTORIA LETICIA BEZERRA LACERDA MIRELLY FERNANDA SANTOS GONÇALVES
MARCELA BARBOSA LEITE	BEATRIZ MELO VASCONCELOS CARLA IAPONYRA DO CARMO SARAIVA ERIKA DA SILVA BRITO FRANCYELLE DE OLIVEIRA PIMENTEL GABRIEL RODRIGUES DE LIRA
MÁRCIO TENÓRIO CHAVES	BRENNA MANUELY FELIX GOMES DE SOUZA HUGO CAETANO SILVA MARIA CINTIA DOS SANTOS PEDRO HENRIQUE DA SILVA GOMES SAMARA REGINA MARTINS ALEXANDRE
MARCOS IGOR CARNEIRO DE FREITAS	ELVECIO ESPINHARA NETO FELIPE SALOMÃO MATIAS RODRIGUES GUILHERME CALADO DOS SANTOS JAILTON JOSE DA SILVA FILHO LARA ESMERALDA SOUZA DE LIMA MARCIO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA MAYRON BERNADO FERREIRA SARA FERNANDA P. LIMA SUYANNE DE BARROS TEIXEIRA THALYNY AYLÁ GODEZ FERRAZ DE SIQUEIRA
MARIA IZABEL PEREIRA DE SOUZA CORREIA	EVONIELE FALCAO DA SILVA JOSÉ ERIVALDO RIBEIRO DA SILVA MANOEL EDUARDO FARIAS DE MACEDO MARIA RITA FERREIRA DA SILVA SAMMYRA VITÓRIA MORAIS DA SILVA
MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES	GABRIEL HENRIQUE LIMA NEVES TALISSON DIEGO FELIX BERNARDO CLEITON IVAN LIMA JUNIOR
NADISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO	GABRIEL FERREIRA ZUMBA GABRIEL VICTOR ALVES DE BARROS RUAN GUILHERME AZEVEDO DA SILVA TATIANA CANDIDO DA SILVA GERALDO DA SILVA LEITE
PAULA CALÁBRIA DA SILVA	HADASSA MARÍLIA CHAVES SILVA JÉSSICA DE ANDRADE ALEXANDRE LAÍS PEREIRA DE MELO LAISA BEZERRA PEREIRA LIDIA PINTO TEIXEIRA
PAULA RENATA PEREIRA PRYSTHON	DARIO DA SILVA SANTOS FILHO ERMANO CÉSAR DOS SANTOS SILVA CASSIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS CLARA RISALVA FARIAS DE OLIVEIRA HERCULES BOMFIM DA SILVA
RAISSA BRAGA CAMPELO	AYARA SILVA DE ARAÚJO ISRAEL SIMÃO TENÓRIO JORGE LUIZ DE MELO LEITE LUCAS LUCENA MUNIZ MATHEUS MOREIRA ROCHA
RAYANNA LARISSA DE GOES FERNANDES	LETÍCIA SABRINA GOIS MARQUES LUCAS GOMES FERREIRA LUCAS TORRES CARVALHO MARCELO ALVES DE ALBUQUERQUE FILHO MARIA GIOVANNA DE MELO LEITE MARIA LAURA DE AZEVEDO SOUTO MARIANI ISABELY DA SILVA MAYARA ALVES FERREIRA PEDRO JOSÉ GOMES CARDOSO SILVA THAYLAINE RANIELLY ALBUQUERQUE ALVES
REINALDO ALVES PEREIRA	BARBARA NICOLE FELICIANO DA SILVA JOSEMILDO ANTUNES BEZERRA JUSSARA CRISTINA GOMES DA SILVA KAREN SAMPAIO CALAÇA KARLLA RANIELLY TENORIO DA SILVA

	LARISSA RODRIGUES ALMEIDA
	LOUISE VIEIRA DE LIMA LUCENA
	MARIA APARECIDA COSTA BEZERRA
	MARIANA DA COSTA SANTOS
	MILLENA ROZANA LEITE ACIOLE
RICARDO JOSE LIMA BEZERRA	ARTHUR DE LIMA SANTANA
	BEATRIZ RAMOS FERREIRA
	CAIO BRITO DOS SANTOS
	CARLOS EDUARDO MENDES FELIX
	IARA IVANI VITOR E SILVA
	JOANE ISABELE AMARAL VILAÇA
	MARCOS HENRIQUE DOUGLAS H. BARBOSA
	MARIA ALICE MELO GRIGÓRIO SILVA
	MARIA JOYCILANE DA SILVA
RICARDO SEVERINO OLIVEIRA	BRENDA EMANUELLE DE MELO RAMOS
	DAVI TAVARES CORREIA
	FLAVIA NICOLLE GOMES FÉLIX
	JOSEANE DA SILVA LEITE OLIVEIRA
	IRINEU VITOR COSTA SILVA
TAFNES DA SILVA ANDRADE	MIRELLE KEROLLAYNE BENTO BASTOS
	EDSON SILVA DE BARROS
	LARYSSA MICHELLE DE OLIVEIRA LIBERATO
	PABLO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
THAYZE PINTO CANDIDO PADILHA	LORENA PRADO AGUIAR ARAUJO LEITE
	THALYTA LEITE SOARES
THOMAS FERNANDES DA SILVA	EWERTHON NUNES DE MORAES SANTOS
	JEFFERSON MIGUEL DOS SANTOS SILVA
	WILLAN DO NASCIMENTO SILVA
	IAGOR ARAUJO LUCENA SILVA
	MATHEUS MOREIRA DOS SANTOS MARINHO*
VERALUCIA MARIA DE ALBUQUERQUE BARBOSA	DANIEL BARRETO RODRIGUES
	GUSTAVO AQUINO DE MELO OLIVEIRA
	LARISSA KATARINE DE SOUZA OLIVEIRA
	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
	MARIA EDUARDA DE CARVALHO CERQUEIRA SILVA
VIRGÍNIA SPINASSÉ DE MELO	HELAINÉ CABRAL DE MELO LIMA
	JOSÉ ROBSON VILELA MENEZES
	LUIS FILIPE DOS SANTOS
	JOSE MATHEUS SANTOS COSTA
	LAURA SAMYLE DA SILVA OLIVEIRA

\*O discente *Matheus Moreira dos Santos Marinho*, vinculado ao Professor *Thomas Fernandes da Silva*, colou grau em julho/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**E5FE4AEF

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 0300/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

EMENTA – Altera a Portaria nº 0298/2022 que designa Professores para supervisão do Programa Pernambuco na Universidade (PROUNI-PE), conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, Programa Pernambuco na Universidade (PROUNI-PE), ofertado Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI aos alunos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, os Editais de Processo Seletivo, para a concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais, Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES) ou Instituições Privadas, sediadas no Estado de Pernambuco, denominadas de Instituições de Ensino Superior – IES, do PROUNI-PE, conforme disposto na Lei Estadual nº 17.157, de 07 de janeiro de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.463, de 29 de outubro DE 2021;

COSIDERANDO, a solicitação encaminhada pela Coordenação do PROUNI-PE solicitando atualização da relação de Professores Orientadores e seus respectivos discentes bolsistas, tendo em vista algumas desvinculações ao programa, ocorridas em 26 de agosto do corrente ano.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Alterar a relação de Professores designados para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida educacional submetidos a plataforma do PROUNI, no semestre letivo 2022.2, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

Professor	Discentes Bolsistas
ADEMILTO CORREIA DOS SANTOS	ANATYELLY MARIA CORDEIRO PINTO DA ROCHA
	HELOÍSA NEVES SILVA
	JANAILSON ALVES DE ARAUJO
	VIVIANE CORREIA DE AZEVEDO
ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO	MARIA GABRIELA DE FARIAS QUINTINO
	PALOMA PEREIRA GAMA
	PEDRO EDUARDO DOS SANTOS
	SEVERINO WAGNER CAETANO BRAZ
	TAMIRES TENORIO MONTEIRO
CLAUDIA FERNANDA DE MELO	BIANCA CAETANO DA SILVA
	GABRIELLY MARIA FEITOSA DE ANDRADE
	AUGUSTO HENRIQUE SAN MIGUEL DE LIMA
	EMANUEL VITOR BARBOZA DA SILVA
	IGOR MONTEIRO TAVEIRA DE MELO
	JEFFERSON VICTOR MAGALHÃES
	MÁRIO HENRIQUE ARAÚJO FARIAS
	SARA RAQUEL BARRETO ARAUJO SILVA
	SERGIO ALEXANDRE SILVESTRE DE SOUZA FILHO
	SHAYANE ALVES DA SILVA
DIEGO RODRIGO SILVA DE FARIAS	ANA RUTE CORDEIRO AVELINO DOS SANTOS
	JHONY JONATAS DA SILVA
	MARCONDES LUÍS DA SILVA
	RAYSSA DE ARAUJO PORTELA
	VICTOR MANOEL SANTOS GALVAO NETO
	DIEGO DE SOUZA SANCHES
	LARA TAINÁ PIRES ALVES
	CAMILA ROSÁRIA DA SILVA MELO
	CRISLAINE PEREIRA DO NASCIMENTO
ELISANGELA DE SOUSA BRANCO	ANDRESSA SILVA BARBOSA
	FELIPE GUILHERME DUQUE PONTES
	GIOVANI JEOVA CANDIDO DE ALMEIDA
	JOANA EMANUELLE GOMES TENORIO
	MATEUS MANOEL DE MEDEIROS
GABRIELA FERNANDA VALENÇA DE ALCÂNTARA PAIVA	MATHEUS CARVALHO ARAUJO
	VINICIUS RICARDO DUQUE GOMES
	EMANOELA RAMOS DE SALES LIMA
	JOYCE DE BARROS SILVA
	MARISA SILVA GALINDO
HUGO DE BARROS CHIANCA	VITÓRIA LINDIANE DA SILVA VERÍSSIMO
	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE LIMA
	DENIS ROCHA DE MELO
	DIOGO RAMON MARQUES BARBOSA
	EVELYN ARIANE SANTOS DORNELAS
JAILTON DE MELO ELIAS	GUSTAVO DE MORAES PIMENTEL
	BIANCA GUILHERME DO AMARAL
	BRUNA SABRINA DE LIMA FREITAS
	INGRID GUILHERMINA TENÓRIO MINERVINO
	NATALIA BESERRA DA ROCHA
JESSYCA PRISCYLLA DE ALMEIDA NUNES FERNANDES	FELIPE CESARIO DE OLIVEIRA
	GABRIEL TENORIO SILVA
	GIOVANNA CAMILLY DE ALMEIDA XAVIER
	JOSÉ JÚNIOR MATIAS SILVA
	WÁDSON MARTINS RAMOS
JOÃO CARLOS PINTO DE BARROS	CHAKIRA DA SILVA FAUSTINO
	DEBORA ANDREZA GALINDO DE MELO
	EVERTON FERREIRA EVANGELISTA
	MARIA PRISCYLA LIMA FERREIRA
	MARLON ALVES DE MELO FERREIRA
	NATALY SUANNY CARDOSO
	PAULO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR
	ROBERTA FERNANDA DA SILVA BARROS
	TAUANY DE SOUZA OLIVEIRA
YASMINE FEITOSA ESPÍNOLA VICENTE DA SILVA	
JOÃO SALES DE SOUZA FILHO	ISSAC DA SILVA RODRIGUES
	PHILIFE ANDREY DE MELO SANTOS
	ALISSON DA ROCHA FERREIRA LUZ
	ANA LUIZA NASCIMENTO LEAL
	DARLAN VICENTE DA SILVA
	LARISSA RAYANE PEREIRA DA SILVA
JOSÉ CLÁUDIO CAVALCANTI SILVA	MATEUS GOMES TENÓRIO DA SILVA
	MARIA EDUARDA AZEVEDO VITAL
	MARIA GEYSIANE SILVA FELIX DOS SANTOS
	MARIA JULIANA DOS SANTOS LIMA
	MARIANA RODRIGUES DE MEDEIROS
JOSÉ EMERSON ALVES DA SILVA	VIVIANE EMÍLIA GRIGÓRIO OLIVEIRA TORRES
	GILLRAYNNER SOUZA CASSIANO
	HYCARO NELTON MIRANDA DE OLIVEIRA
	JOÃO AMADOR MONTEIRO NETO
	JOSÉ GOMES SIQUEIRA NETO
KAIKE MANOEL BARROS DO NASCIMENTO	BRENO MARCONDES DA COSTA ALMEIDA
	KENNEDY ELISANDER DOS SANTOS RAMOS
	PAULO RENAN BRAGA DA SILVA
	RAIANNY RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
	VITÓRIA ARIEL DE OLIVEIRA SANTOS

LAHYS KARARINA DE BARROS ALVES	JOSÉ WAGNER DA SILVA
	LUCAS DE MELO ARAUJO
	PAULO SERGIO ALBUQUERQUE ALVES
	PEDRO AUGUSTO GALINDO LINS NETO
LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA	IHANN DAVID MELO DE ALMEIDA
	EULLER CAMILO DE SIQUEIRA
	MARIA GABRIELLA DA SILVA FERREIRA
	NATHALIA ESPINDOLA AUGUSTO SILVA
	VICTORIA LETICIA BEZERRA LACERDA
MARCELA BARBOSA LEITE	BEATRIZ MELO VASCONCELOS
	CARLA IAPONYRA DO CARMO SARAIVA
	ERIKA DA SILVA BRITO
	FRANCYELLE DE OLIVEIRA PIMENTEL
MÁRCIO TENÓRIO CHAVES	GABRIEL RODRIGUES DE LIRA
	BRENNA MANUELY FELIX GOMES DE SOUZA
	HUGO CAETANO SILVA
	MARIA CINTIA DOS SANTOS
	PEDRO HENRIQUE DA SILVA GOMES
MARCOS IGOR CARNEIRO DE FREITAS	SAMARA REGINA MARTINS ALEXANDRE
	ELVECIO ESPINHARA NETO
	FELIPE SALOMÃO MATIAS RODRIGUES
	GUILHERME CALADO DOS SANTOS
	JAILTON JOSE DA SILVA FILHO
	LARA ESMERALDA SOUZA DE LIMA
	MARCIO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA
	MAYRON BERNADO FERREIRA
	SARA FERNANDA P. LIMA
	SUYANNE DE BARROS TEIXEIRA
	THALYNY AYLÁ GODEZ FERRAZ DE SIQUEIRA
MARIA IZABEL PEREIRA DE SOUZA CORREIA	EVONIELE FALCAO DA SLVA
	JOSÉ ERIVALDO RIBEIRO DA SILVA
	MANOEL EDUARDO FARIAS DE MACEDO
	MARIA RITA FERREIRA DA SILVA
	SAMMYRA VITÓRIA MORAIS DA SILVA
MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES	GABRIEL HENRIQUE LIMA NEVES
	TALISSON DIEGO FELIX BERNARDO
NADISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO	GABRIEL FERREIRA ZUMBA
	GABRIEL VICTOR ALVES DE BARROS
	RUAN GUILHERME AZEVEDO DA SILVA
	TATIANA CANDIDO DA SILVA
PAULA CALÁBRIA DA SILVA	HADASSA MARÍLIA CHAVES SILVA
	JÉSSICA DE ANDRADE ALEXANDRE
	LAÍS PEREIRA DE MELO
	LAISA BEZERRA PEREIRA
PAULA RENATA PEREIRA PRYSTHON	LIDIA PINTO TEIXEIRA
	DARIO DA SILVA SANTOS FILHO
	ERMANO CÉSAR DOS SANTOS SILVA
RAISSA BRAGA CAMPELO	ISRAEL SIMÃO TENÓRIO
	JORGE LUIZ DE MELO LEITE
	LUCAS LUCENA MUNIZ
	MATHEUS MOREIRA ROCHA
RAYANNA LARISSA DE GOES FERNANDES	LETÍCIA SABRINA GÓIS MARQUES
	LUCAS GOMES FERREIRA
	LUCAS TORRES CARVALHO
	MARCELO ALVES DE ALBUQUERQUE FILHO
	MARIA GIOVANNA DE MELO LEITE
	MARIA LAURA DE AZEVEDO SOUTO
	MARIANI ISABELY DA SILVA
	MAYARA ALVES FERREIRA
	PEDRO JOSÉ GOMES CARDOSO SILVA
	THAYLAINE RANIELLY ALBUQUERQUE ALVES
	REINALDO ALVES PEREIRA
JOSEMILDO ANTUNES BEZERRA	
JUSSARA CRISTINA GOMES DA SILVA	
KAREN SAMPAIO CALAÇA	
KARLLA RANIELLY TENORIO DA SILVA	
LARISSA RODRIGUES ALMEIDA	
LOUISE VIEIRA DE LIMA LUCENA	
MARIA APARECIDA COSTA BEZERRA	
MARIANA DA COSTA SANTOS	
MILLENA ROZANA LEITE ACIOLE	
RICARDO JOSE LIMA BEZERRA	
	BEATRIZ RAMOS FERREIRA
	CAIO BRITO DOS SANTOS
	CARLOS EDUARDO MENDES FELIX
	IARA IVANI VITOR E SILVA
	JOANE ISABELE AMARAL VILAÇA
	MARCOS HENRIQUE DOUGLAS H. BARBOSA
	MARIA ALICE MELO GRIGÓRIO SILVA
MARIA JOYCILANE DA SILVA	
RICARDO SEVERINO OLIVEIRA	BRENDA EMANUELLE DE MELO RAMOS
	DAVI TAVARES CORREIA
	FLAVIA NICOLLE GOMES FÉLIX
	JOSEANE DA SILVA LEITE OLIVEIRA
	IRINEU VITOR COSTA SILVA
TAFNES DA SILVA ANDRADE	MIRELLE KEROLLAYNE BENTO BASTOS
THAYZE PINTO CANDIDO PADILHA	LORENA PRADO AGUIAR ARAUJO LEITE
THOMAS FERNANDES DA SILVA	THALYTA LEITE SOARES
	EWERTHON NUNES DE MORAES SANTOS

	JEFFERSON MIGUEL DOS SANTOS SILVA
	WILLAN DO NASCIMENTO SILVA
VERALUCIA MARIA DE ALBUQUERQUE BARBOSA	DANIEL BARRETO RODRIGUES
	GUSTAVO AQUINO DE MELO OLIVEIRA
	LARISSA KATARINE DE SOUZA OLIVEIRA
	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
	MARIA EDUARDA DE CARVALHO CERQUEIRA SILVA
VIRGÍNIA SPINASSÉ DE MELO	HELAINÉ CABRAL DE MELO LIMA
	JOSÉ ROBSON VILELA MENEZES
	LUIS FILIPE DOS SANTOS

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**5FE5674C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ERRATA Nº 01**

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

EDITAL Nº 002/2022-SEDUC

No item **4.1** onde se lê:

As funções objeto de provimento neste processo de seleção simplificada interna estão devidamente especificadas na tabela a seguir:

Função	Número de vagas	Etapa de Ensino	Requisitos	Escolas por Etapa de Ensino
Gestor Escolar	11	Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas com pós-graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	ESCOLA CABO COBRINHA
				CMEI GIRLANE LIRA DE SANTANA
				ESCOLA PADRE GABRIEL HOFSTEDÉ
ESCOLA JOÃO PESSOA				
ESCOLA PROFESSORA LUZINETTE LAPORTE DE CARVALHO				
ESCOLA MUNICIPAL INSTITUTO BÍBLICO DO NORTE - IBN				
CRECHE REVERENDO EZEQUIEL VENTURA DOS SANTOS				
CRECHE PROFESSOR RODRIGO FREITAS DE SANTANA				
CRECHE MUNICIPAL ZILDA ARNS NEUMANN				
CMEI GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR (MIGUELZINHO)				
CENTRO DE EDUC. INF. PROFESSORA MARIA VICENTE DE SOUZA				
Gestor Escolar	14	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas com pós-graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	ESC. MUN. PROFª AMÉLIA MARIA C. DE MELO TAVARES
				ESCOLA MUNICIPAL GENERAL SAMPAIO
				ESCOLA MUN. PROF. LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO
				ESCOLA MUNICIPAL ARTUR BRASILIENSE MAIA
				ESCOLA MUNICIPAL SÃO CAMILO
				ESCOLA MARIA TAVARES DO NASCIMENTO
				ESCOLA MONSENHOR TARCÍSIO FALCÃO
				ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GISELDA VIEIRA BELO
				ESCOLA MUNICIPAL PADRE DEHON
				ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
				ESCOLA PROF. PETRÔNIO FERNANDES DA SILVA
				ESCOLA ANTONIO ALVES CAVALCANTE
				ESCOLA OSCAR FRANCISCO DA SILVA
				ESCOLA ABÍLIO CAMILO VALENÇA
				ESCOLA MUNICIPAL INSTITUTO PRESBITERIANO DE HELIÓPOLIS
				ESC. MUN. PROF. ANTONIO GONÇALVES DIAS - CAIC
				ESCOLA MUNICIPAL JAIME LUNA
				ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GABRIELA MISTRAL
COLÉGIO MUNICIPAL PADRE AGOVAR VALENÇA				
ESCOLA PROFESSOR MÁRIO MATOS				
ESCOLA SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA				
ESCOLA RANSER ALEXANDRE GOMES				
ESC. MUN. JOSÉ BRASILEIRO VILA NOVA				
ESCOLA PROF. LETÁCIO BRITO PESSOA				
ESCOLA MANOEL CORREIA EVANGELISTA				
ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA				
ESCOLA MUN. JULIANO CAPITÓ FILHO				
ESCOLA VIRGÍLIA GARCIA BESSA				

Leia-se:

As funções objeto de provimento neste processo de seleção simplificada interna estão devidamente especificadas na tabela a seguir:

Função	Número de vagas	Etapa de Ensino	Requisitos	Escolas por Etapa de Ensino
Gestor Escolar	11	Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas com pós-graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	ESCOLA CABO COBRINHA
				CMEI GIRLANE LIRA DE SANTANA
				ESCOLA PADRE GABRIEL HOFSTEDÉ
ESCOLA JOAO PESSOA				
ESCOLA PROFESSORA LUZINETTE LAPORTE DE CARVALHO				
ESCOLA MUNICIPAL INSTITUTO BIBLICO DO NORTE - IBN				
CRECHE REVERENDO EZEQUIEL VENTURA DOS SANTOS				
CRECHE PROFESSOR RODRIGO FREITAS DE SANTANA				
CRECHE MUNICIPAL ZILDA ARNS NEUMANN				
CMEI GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR (MIGUELZINHO)				
CENTRO DE EDUC. INF. PROFESSORA MARIA VICENTE DE SOUZA				
14	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas com pós-graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	ESC. MUN. PROFª AMÉLIA MARIA C. DE MELO TAVARES	
			ESCOLA MUNICIPAL GENERAL SAMPAIO	
			ESCOLA MUN. PROF. LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO	
			ESCOLA MUNICIPAL ARTUR BRASILENSE MAIA	
			ESCOLA MUNICIPAL SÃO CAMILO	
			ESCOLA MARIA TAVARES DO NASCIMENTO	
			ESCOLA MONSENHOR TARCÍSIO FALCÃO	
			ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GISELDA VIEIRA BELO	
			ESCOLA MUNICIPAL PADRE DEHON	
			ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
			ESCOLA PROF. PETRÔNIO FERNANDES DA SILVA	
			ESCOLA ANTONIO ALVES CAVALCANTE	
			ESCOLA OSCAR FRANCISCO DA SILVA	
			ESCOLA ABÍLIO CAMILO VALENÇA	
14	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas	ESCOLA MUNICIPAL INSTITUTO PRESBITERIANO DE HELIÓPOLIS	
			ESC. MUN. PROF. ANTONIO GONÇALVES DIAS - CAIC	
			ESCOLA MUNICIPAL JAIME LUNA	
			ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GABRIELA MISTRAL	
			COLÉGIO MUNICIPAL PADRE AGOBAR VALENÇA	
			ESCOLA PROFESSOR MÁRIOMATOS	
			ESCOLA SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA	
			ESCOLA RANSER ALEXANDRE GOMES	
			ESC. MUN. JOSÉ BRASILEIRO VILA NOVA	
			ESCOLA PROF. LETÁCIO BRITO PESSOA	
			ESCOLA MANOEL CORREIA EVANGELISTA	
			ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA	
			ESCOLA MUN. JULIAO CAPITÓ FILHO	
			ESCOLA VIRGÍLIA GARCIA BESSA	

Garanhuns, 05 de outubro de 2021.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

Secretária Municipal de Educação – Portaria nº 015/2021-GP (D.O.M. 06.01.2021)

Tendo em vista a Escola Professora Luzinette Laporte de Carvalho ser uma escola de Educação Infantil que já nasceu tendo como referência a abordagem Reggio Emiliana, compreendemos que a mesma ficará de fora deste certame para que tenha a oportunidade de fechar o ciclo de 3 anos de consolidação.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**37D7EB7C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2022**

Ementa: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Igarassu de que trata a LCM 23/2012 em conformidade com a EC nº 103/2019 e dá outras providencias.

**A Prefeita do Município de Igarassu,**

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I  
DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS**

**Art. 1º** Esta Lei reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Igarassu - RPPS de que trata o art. 40 da Constituição Federal, fixando os princípios, a forma de custeio, os benefícios e os beneficiários nos termos da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** O Regime Próprio de Previdência Social visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários nela definidos, exclusivamente aos eventos das aposentadorias e da pensão por morte do segurado.

**Art. 3º** O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Igarassu tem como entidade gestora o IGAPREV autarquia municipal criado pela Lei Municipal 2.391/2001, com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município com autonomia administrativa e financeira, cuja execução orçamentária está vinculada aos repasses das receitas previdenciárias do orçamento municipal e outras legalmente instituídas.

**Parágrafo único.** O controle finalístico das atividades do IGAPREV é vinculado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Os recursos afetados ao Plano Financeiro e ao Plano Previdenciário estabelecidos pela Lei Municipal 2.815/2013 que trata da segregação de massa previdenciária destinam-se exclusivamente ao custeio dos benefícios previdenciários dos beneficiários vinculados a cada plano.

## **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 5º** A reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Igarassu tem como objetivo os seguintes princípios:

**I** - Desenvolver a política previdenciária para os segurados e seus dependentes;

**II** – Manter o caráter contributivo e solidário;

**III** - Garantir o pagamento dos benefícios aos segurados e seus dependentes;

**IV** – Aplicar os recursos previdenciários seguindo os princípios da eficiência, segurança, rentabilidade e liquidez, em observância das necessidades e do equilíbrio financeiro e atuarial.

**V** - Garantir o pleno acesso e monitoramento permanente dos beneficiários e das entidades representativas dos servidores às informações relativas à gestão previdenciária;

**VI** - Manter a política de formação e especialização profissional do seu corpo funcional;

**VII** - Assegurar aos beneficiários, às entidades representativas dos servidores municipais e à sociedade civil, a realização de audiência pública sobre a Previdência Municipal a ser realizada anualmente.

## **CAPÍTULO III DOS BENEFICIÁRIOS**

**Art. 6º** São filiados ao IGAPREV na qualidade de beneficiários, os servidores vinculados ao quadro funcional permanente do Município de Igarassu como segurados obrigatórios e seus dependentes.

**Parágrafo único.** Os servidores que na data da criação do IGAPREV estabelecida pela lei 2.391 de 28 de dezembro de 2001, já estavam aposentados permanecem vinculados ao Órgão/Poder que instituiu sua aposentadoria, assim como seus dependentes.

### **Seção I Dos Segurados**

**Art.7º** São segurados do Regime Próprio de Previdência Social:

**I** - O servidor público pertencente ao quadro funcional fixo, efetivo e estável dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, e das entidades da administração indireta municipal.

**II** - Os servidores aposentados e pensionistas do IGAPREV.

**Parágrafo único.** Na hipótese de acumulação legal remunerada, o servidor será necessariamente segurado em relação a cada um dos cargos ocupados.

**Art. 8º** Permanece filiado ao Regime Próprio de Previdência Social na qualidade de segurado, o servidor do quadro permanente que estiver:

**I** - Cedido a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federativo, com ou sem ônus para o Município;

**a)** Em se tratando de cessão de segurados com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade cessionária a retenção da contribuição previdenciária devida pelo servidor, bem como a contribuição patronal para o IGAPREV, devendo constar tais responsabilidades no termo de cessão do segurado.

**II** - Afastado ou licenciado, inclusive para mandato eletivo, desde que realize o pagamento das contribuições previdenciárias patronal e do servidor.

**III** - A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração, demissão ou cassação da aposentadoria.

### **Seção II Dos Dependentes**

**Art. 9º** São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na condição de dependente do segurado:

**I** – O cônjuge; o companheiro ou companheira desde que comprovada união estável na forma da lei civil;

**II** - O cônjuge separado ou divorciado e o ex-companheiro em união estável, desde que seja credor de alimentos judiciais;

**III** - O filho do segurado desde que preencha as seguintes condições:

- a) Menor de 18 anos;
- b) Pessoa com deficiência grave, intelectual ou mental, desde que atestado por junta médica oficial e a deficiência ocorra antes da idade prevista na alínea anterior;
- c) Equipara-se ao filho do segurado o menor tutelado ou curatelado, desde que comprovada dependência econômica.

**IV** - Os pais desde que comprovada dependência econômica do segurado.

**V** - O irmão que comprove dependência econômica do segurado e atenda aos requisitos do inciso III.

**§1º** - A existência de dependentes previstos nos incisos I a III, exclui da qualidade de dependente para fins previdenciários os constantes nos incisos IV e V, bem como o dependente declinado no inciso IV exclui dessa qualidade o do inciso V.

**§2º** - A comprovação administrativa da união estável se dará por escritura pública, registrada há pelo menos três anos ou, se o companheiro (a) sobrevivente constar como dependente nas três últimas declarações de imposto de renda do extinto, caso contrário, será comprovada por decisão judicial.

**I** - A existência de filhos em comum não constitui prova suficiente da união estável.

**§3º** - A dependência econômica do cônjuge, companheiro (a) e filho é presumida, dos demais deverá ser comprovada.

**I** - A dependência econômica para os pais ou irmão do segurado será comprovada pela residência em comum com o segurado e pelo sustento alimentar desse, desde que o beneficiário não receba renda de seus bens superior ao menor vencimento pago pelo Município.

**Art. 10** A perda da qualidade de dependente para os fins previdenciários previstos na presente lei, ocorre:

**I** - Para o cônjuge:

- a) Pela separação judicial ou de fato e pelo divórcio quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
- b) Pela anulação do casamento;

**II** - Para o convivente em união estável pela cessação da convivência quando não for assegurada a prestação de alimentos;

**III** - Para o filho, ao completar 18 (dezoito) anos de idade ou se este se enquadrar em uma das hipóteses previstas no art. 5º, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

**IV** - Para o filho inválido pela cessação da invalidez que será avaliada por junta médica oficial;

**V** - Para os demais dependentes pela cessação da dependência econômico-financeira;

**VI** - Para os dependentes em geral pelo falecimento;

**VII** - A pensão terá seu pagamento suspenso se o beneficiário for denunciado judicialmente pela morte do segurado e, será cancelada com a comprovação criminal transitada em julgado.

### **Seção III Das Inscrições**

**Art. 11** A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo público efetivo, tornando-se definitiva quando avaliada a legalidade da investidura pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 12** Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se o segurado falecer sem tê-la efetivado.

**§ 1º** - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica a ser efetuada por junta médica da Administração Pública Municipal.

**§ 2º** - A perda da condição de segurado, implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes, não implicando esse desligamento ao direito de retirada das contribuições vertidas ao RPPS.

## **CAPÍTULO IV DO CUSTEIO**

### **Seção I Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição**

**Art. 13** O Regime Próprio de Previdência Social será custeado, além de outras receitas previstas em Lei, pelas contribuições dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas, e do Município, englobando os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, tendo por base plano de custeio que será revisto anualmente em função de critérios técnicos que objetivem a promoção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

**§ 1º** - A reavaliação atuarial será realizada por atuário regularmente inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária, com objetivo de traçar estratégias que auxiliem o Chefe do Poder Executivo no planejamento atuarial do IGAPREV, cuja autoridade detém a competência constitucional para formulação legal das fontes de financiamento e equilíbrio financeiro e atuarial do IGAPREV.

§ 2º - O plano de custeio será revisto anualmente, observadas as normas técnicas atuariais, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto, a revisão das alíquotas previdenciárias com base no resultado da reavaliação atuarial anual.

§ 3º - O Município é responsável pela cobertura de insuficiências financeiras do RPPS para custeio das despesas previdenciárias.

**Art. 14** São vedadas ações que comprometam o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, especialmente mediante:

**I** - A criação ou assunção de benefícios sem o anterior ajuste do plano de custeio;

**II** - A alteração do regime de pagamento de recursos aportados para cobertura de déficit financeiro, contribuições extraordinárias e das contribuições previdenciárias ordinárias;

**III** - A dissociação da política de pessoal com a política previdenciária na tomada de decisões que impactam as finanças do RPPS sem aferir os impactos atuariais resultantes das transformações e alterações de carreiras, criação de gratificações e aumento de remuneração.

**IV** - A utilização de recursos vinculados ao RPPS para qualquer finalidade diversa do pagamento dos benefícios previdenciários, exceto as finalidades previstas para despesas administrativas e a compensação financeira de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

**Art. 15** São contribuintes do Regime Próprio de Previdência Municipal:

**I** - Os segurados elencados no art. 7º da presente lei, ativos e inativos.

**II** - Os pensionistas;

**III** - O Município, incluídos os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações.

§ 1º - Os aposentados e pensionistas do RPPS municipal contribuirão com 14% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensão por morte que supere o teto do regime geral de previdência social – RGPS.

**I** - Ficam isentas de contribuições as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata este parágrafo, quando o beneficiário, na forma da legislação aplicável ao Imposto de Renda, for portador de doença incapacitante.

§ 2º A comprovação da existência da moléstia da qual decorre o direito à isenção de que trata o § 1º deste artigo far-se-á mediante exame médico-pericial a cargo de junta médica da Administração Pública Municipal.

**Art. 16** Serão também consideradas receitas previdenciárias as decorrentes de investimentos e as patrimoniais, as advindas da compensação previdenciária, os aportes financeiros realizados pelo Município, a destinação financeira de dívidas tributárias em fase administrativa podendo ser autorizadas por decreto do Poder Executivo, o Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF retido dos aposentados e pensionistas, e outras dotações previstas na Lei Orçamentária Anual.

## **Seção II**

### **Da Base de Cálculo das Contribuições**

**Art. 17** A base de cálculo das contribuições previdenciária de que trata esta Lei corresponde:

**I** - Para o servidor ativo ao valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei e dos adicionais de caráter individual.

**II** - Enquanto houver déficit atuarial, para o aposentado e o pensionista, a base de cálculo da contribuição corresponderá a parcela que supere o valor de **2 (dois) salários-mínimos**, conforme previsto no § 1º-A do art. 149 da Constituição Federal, exceto para o aposentado portador de doença grave, que será isento de contribuição previdenciária.

**III** - Para a contribuição patronal do Município, onde se inclui o Poder Executivo, o Poder Legislativo e os órgãos da administração direta e indireta, a base de cálculo será o valor total da folha de pagamento, excluindo-se as rubricas constantes nos incisos do art. 19 desta lei.

**Art. 18** Integram ainda a base de cálculo das contribuições dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e do Município o auxílio-doença, o salário-maternidade e os valores percebidos em razão de decisão judicial ou administrativa relativa a direitos decorrentes do vínculo funcional.

**Art. 19** Não integrarão a base de cálculo para alíquota de contribuição do servidor:

**I** - O salário-família;

**II** - As diárias de viagem;

**III** - A indenização por despesas de transporte;

**IV** - Outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei;

**V** - O abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o §5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**VI** - As parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança.

**VII** - A rubrica correspondente ao terço constitucional de férias e horas extraordinárias, adicional noturno e adicional de insalubridade.

**§1º** - As parcelas remuneratórias de cargos comissionados ou funções gratificadas, quando percebidas por servidor público ocupante de cargo efetivo não integrarão a base de incidência da contribuição previdenciária devida, entretanto, o servidor poderá optar pela tributação, para fins de concessão do benefício de aposentadoria exclusivamente para proventos com base na média da remuneração de contribuição.

**§ 2º** - Na hipótese de acumulação legal de cargos ou funções, a base de cálculo da contribuição do segurado terá incidência no vencimento de ambos os cargos, acrescidos das vantagens pessoais permanentes auferidas pelo segurado.

**Art. 20** A contribuição dos segurados ativos, inativos e pensionistas para o IGAPREV será a alíquota uniforme de 14%, por determinação do § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

**Parágrafo único.** Será fixada por lei a contribuição extraordinária, conforme previsto no § 1º-B do art. 149 da Constituição Federal, com base na reavaliação atuarial em opção para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, que será instituída simultaneamente com outras medidas para equacionamento do déficit e vigorará por período determinado.

**Art. 21** A contribuição ordinária patronal será de **24% (vinte e quatro por cento)** e, sofrerá acréscimo de um ponto percentual a cada ano, iniciando a partir do exercício de 2023, já incluída a taxa administrativa, tendo como limite máximo o dobro da alíquota do servidor, como medida de equacionamento do déficit previdenciário.

**Parágrafo único.** Os segurados do IGAPREV licenciados sem remuneração, poderão continuar a contribuir para o RPPS em montantes equivalentes àquele que seria recolhido como somatório da contribuição do segurado e patronal.

**Art. 22** Cabe aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal proceder o desconto da contribuição do segurado em folha de pagamento e recolhê-la acrescida da contribuição patronal, cujas alíquotas são previstas nos artigos 21 e 22 desta lei, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao que a contribuição corresponder.

**Parágrafo único.** O não recolhimento no prazo estabelecido no caput, implicará em atualização pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, juros simples de 0,5% (meio por cento) *pro rata die*, acrescido de multa de 2,00% (dois inteiros por cento) aplicável uma única vez.

**Art. 23** O parcelamento de débito previdenciário não poderá ultrapassar 60 (sessenta meses) nos termos do §11 do art. 195 da Constituição Federal, conforme previsto no art. 9º §9º da EC 103/2019.

**§ 1º** - É vedado o parcelamento de contribuição do segurado.

**§ 2º** - A atualização do débito previdenciário para fins de parcelamento será na forma do artigo anterior.

**§ 3º** - As prestações vincendas do parcelamento serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**§ 4º** - As prestações vencidas de parcelamentos serão atualizadas pelo IPCA/IBGE, acrescida de juros simples de 1,00% (um inteiro por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois inteiros por cento).

**§ 5º** - Fica autorizada como garantia de repasse dos parcelamentos, a vinculação ao FPM – Fundo de Participação do Município, devendo essa garantia constar no termo de parcelamento e reparcelamento, ficando o agente bancário autorizado a efetuar a transferência do valor à conta bancária indicada pelo IGAPREV.

### Seção III

#### Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

**Art. 24.** A receita previdenciária destina-se ao pagamento dos benefícios previdenciários do RPPS, devendo a taxa de administração para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento do IGAPREV observar o limite de até 3,00% (três inteiros por cento) aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, nos termos da Portaria 19.451 de 18 de agosto de 2020 da SPREV- Ministério da Economia, Lei Federal 9.717/98 e Índice de Situação Previdenciária da SPREV, e seu percentual será fixado por Decreto do Executivo.

**§1º** - A diferença positiva da taxa de administração do exercício anterior será apropriada contabilmente para custeio de despesas do exercício subsequente para a mesma finalidade, podendo, a critério da autoridade competente, ser revertida para custeio de benefício previdenciário.

**§ 2º** - Os recursos da taxa de administração serão recolhidos em conta separada das demais disponibilidades do IGAPREV e aplicadas nas mesmas condições dos demais investimentos.

### CAPÍTULO V

#### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SUPERIOR

##### Seção I

##### Dos Órgãos

**Art. 25** A estrutura administrativa superior do IGAPREV terá a seguinte composição:

**I** - Conselho de gerenciamento e deliberação, composto pelos Conselho deliberativo e Conselho fiscal.

**II** – Diretoria Executivo-administrativa superior, composto por:

- a) Gerência geral de Previdência;
- b) Subgerência de Previdência.

**III** - Assessoria administrativa complementar, composta por:

- a) Assessoria de Arrecadação e Investimentos;
- b) Assessoria de Articulação Institucional;
- c) Assessoria de Previdência Social;
- d) Assessoria de assunto jurídico-previdenciário;

**Art. 26** Os cargos de Gerente Geral de Previdência e Subgerente de Previdência serão de provimento de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, escolhidos entre servidores do quadro permanente de funcionários ativos ou inativos do Município de Igarassu.

§ 1º - O cargo de Gerente Geral de Previdência deverá ser ocupado por pessoa que possua certificação CPA-10 ou certificação equivalente para que desempenhe a função de Gestor de Investimento.

§ 2º - O Gerente Geral de Previdência responde diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977 e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - O servidor investido no cargo de Gerente Geral de Previdência perceberá remuneração equivalente à de Secretário Municipal.

**Art. 27** Nos termos das normas gerais do RPPS, os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos requisitos mínimos exigidos no art. 8º-B da Lei Nacional nº 9717/98 com alterações da Lei 13.846/2019:

**I** - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

**II** - Possuir certificação e habilitação comprovadas, sendo no mínimo a CPA-10 - nos termos definidos em parâmetros gerais da SPREV.

**III** - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

**IV** - Ter formação superior.

§1º - As exigências que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal.

§2º - O mandato dos membros dos conselhos será de quatro anos, podendo haver recondução.

§3º - Aos membros dos conselhos será permitido pagamento de verba indenizatória correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do salário-mínimo vigente.

§4º - Os membros dos conselhos previdenciários não serão afastados de suas funções *ad nutum*, só o podendo por ausência injustificada a três reuniões anuais intercaladas ou não.

**Art. 28** A composição do conselho de gerenciamento e deliberação se dará da seguinte forma:

**I** – O Conselho Deliberativo será composto por quatro representantes dentre servidores efetivos ou inativos e seus respectivos suplentes, sendo uma indicação para o Poder Legislativo, duas para o Poder Executivo e uma indicação para o sindicato de servidores do município, possuindo as atribuições de deliberar sobre:

- a) As diretrizes gerais de atuação do IGAPREV e a proposta orçamentária da instituição;
- b) A prestação de contas e os relatórios de execução orçamentária;
- c) A nota técnica atuarial, inclusive podendo propor alteração do plano de custeio dos benefícios, de aplicações e investimentos;
- d) Sobre o recolhimento das contribuições, verificando a base de cálculo e aplicação das alíquotas;
- e) A correta aplicação do saldo dos recursos quanto à forma, prazo e a natureza dos investimentos;
- f) Aprovar junto com o comitê de investimentos, a política de investimentos dos recursos previdenciários para cada exercício;
- g) O pleno acesso das informações referentes aos atos de gestão do IGAPREV para os segurados e a sociedade civil;
- h) O relatório anual de atuação do conselho e da gestão previdenciária, dando publicidade a seus atos;
- i) Os balancetes mensais, bem como o balanço e as contas anuais da instituição;
- j) Eleger seu presidente, bem como deliberar sobre outros assuntos de interesse do IGAPREV.

**II** – O Conselho Fiscal, será composto por três representantes e seus respectivos suplentes, dentre servidores ativos ou aposentado, sendo uma indicação para o Poder Legislativo, uma para o Poder Executivo e, uma para o sindicato de servidores do município, e terá a seguintes competências:

- a) Atuar como órgão fiscalizador e de controle interno, com poderes de revisão das contas e da administração dos recursos financeiros dos planos e, demais ativos das operações financeiras;
- b) Emitir parecer anual sobre balanços e prestação de contas anual, podendo requisitar informações da escrituração contábil;
- c) Emitir parecer sobre as contas dos administradores e sobre a constituição de reservas;
- d) Atender as notificações e consultas dos órgãos de controle externo, informando em caso de inadimplência governamental com o repasse das receitas previdenciárias;

- e) Comunicar aos órgãos de controle interno e externo as irregularidades e deficiências encontradas nas atividades institucionais do IGAPREV;
- f) Participar e deliberar sobre a política de investimentos dos recursos previdenciários.

**Art. 29** Competirá à Diretoria Executivo-Administrativa Superior:

**I - Do Gerente de Previdência:**

- a) Representar o IGAPREV administrativa e judicialmente;
- b) Exercer a administração superior hierárquica do IGAPREV;
- c) Autorizar conjuntamente com o assessor de aplicações, as aplicações e investimentos dos recursos previdenciários;
- d) Elaborar e gerenciar a execução orçamentária;
- e) Celebrar contratos e convênios, contratações e atos de pessoal em geral;
- f) Realizar movimentações bancárias conjuntamente com a subgerência;
- g) Encaminhar aos Poderes Legislativo e Executivo, Tribunal do Contas do Estado de Pernambuco a prestação de contas anual;
- h) Garantir amplo acesso dos Conselhos as informações institucionais, aos servidores e aos Poderes constituídos;
- i) Editar atos inerentes a concessão e anulação de benefícios previdenciários;
- j) Ordenar as despesas institucionais do IGAPREV;
- k) Exercer as deliberações superiores de gerência e gestão institucional do IGAPREV.

**II – Do Subgerente de Previdência:**

- a) Auxiliar o gerente de previdência no exercício de suas funções;
- b) Acompanhar e fiscalizar os contratos celebrados pela instituição;
- c) Gerenciar os serviços administrativos;
- d) Fiscalizar a arrecadação previdenciárias e o resultado das aplicações financeiras;
- e) Exercer a supervisão geral do controle interno institucional;
- f) Supervisionar o cálculo dos benefícios previdenciários inicial e exercer a fiscalização contínua do pagamento dos benefícios;
- g) Acompanhar a efetivação do relatório estatístico dos benefícios previdenciários a conceder de acordo com as diretrizes da avaliação atuarial anual;
- h) Substituir o Gerente de Previdência em todas as atribuições legais, em seus afastamentos e impedimentos.

**Art. 30** Constituem obrigações das secretarias e órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Legislativo e Executivo, remeter todos os documentos e informações necessárias e requisitadas pelo IGAPREV, com finalidade de verificar a correta transferência de recursos previdenciários.

**Parágrafo único.** Cabe à Secretaria de Gestão de Pessoas manter atualizada a base cadastral atualizada dos servidores ativos, contendo suas informações funcionais e previdenciárias e de seus dependentes.

**Art. 31** Os cargos vinculados ao IGAPREV são os constantes o Anexo Único da presente Lei.

**Art. 32** Fica autorizada a cessão de servidor efetivo, sem perda dos direitos e vantagens remuneratórias, para exercer suas atividades no IGAPREV.

## **CAPÍTULO VI DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

**Art. 33** Os benefícios do Sistema de Previdência Social dos segurados do IGAPREV, observando, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral da Previdência Social serão:

**I - Quanto ao segurado:**

- a) Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) Aposentadoria compulsória;
- c) Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) Aposentadoria especial a pessoa com deficiência.

**II - Quanto ao dependente:**

- a) Pensão por morte;

§ 1º - Os benefícios previdenciários concedidos na forma e condições definidas nesta Lei, estão sujeitos ao controle de legalidade dos atos concessivos pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, competindo privativamente ao gerente de previdência determinar eventual majoração de seus valores, ressalvada a hipótese de controle pelo Poder Judiciário.

§ 2º - A utilização de tempo de contribuição em cargo ou emprego público no Município, ainda que se trate de tempo de contribuição para o RGPS, acarreta o rompimento do vínculo com a administração pública municipal, ressalvada a concessão de aposentadoria pelo RGPS até a data de entrada em vigor da EC nº 103/2019.

### **Seção I Das Aposentadorias**

#### **Subseção I Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**

**Art. 34** O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por exame médico-pericial inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição.

**Parágrafo único.** A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo

**Art. 35** O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deverá ser mantido enquanto subsistir a situação de incapacidade que lhe deu causa, devendo o segurado menor de 65 (sessenta e cinco) anos, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a avaliação periódica, a critério do IGAPREV, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo.

§ 1º - A avaliação periódica de que trata o *caput* deste artigo poderá ser dispensada nas hipóteses em que o exame médico-pericial declare a absoluta incapacidade de recuperação da higidez física ou mental.

§ 2º - O IGAPREV, ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, procederá de imediato com a instauração de processo administrativo objetivando a suspensão do benefício.

§ 3º - O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que recuperar sua capacidade para o exercício do cargo será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo

**Art. 36** Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições ao RPPS, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, correspondendo o valor da aposentadoria a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida neste parágrafo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 1º - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o *caput* deste artigo, caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 2º - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

**I** – O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; e

**II** – O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; e
- f) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

**III** – O acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município do Igarassu/PE para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo Município de Igarassu/PE dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º - Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º - Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com 100% (cem por cento) da média de que trata o *caput* deste artigo, consideram-se moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º - O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso, o requerente do benefício será o curador do segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§ 6º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do *caput* deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

## **Subseção II**

### **Da Aposentadoria Compulsória**

**Art. 37** O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

§ 1º - Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições ao RPPS, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, correspondendo o valor da aposentadoria a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida neste parágrafo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do *caput* deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º - Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

§ 4º - Serão imediatamente canceladas quaisquer verbas de caráter transitório, bem como o abono de permanência, quando o servidor completar a idade limite de aposentadoria compulsória, sob pena de responsabilidade funcional e devolução das quantias recebidas a maior, desde que comprovada má-fé do servidor.

### Subseção III

#### Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

**Art. 38** O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município de Igarassu/PE a partir da publicação da presente Lei fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I-** 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

**II-** 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido tempo mínimo de 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

**III-** (Suprimido).

§ 1º - Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições ao RPPS, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, correspondendo o valor da aposentadoria a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida neste parágrafo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do *caput* deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

### Subseção IV

#### Da Aposentadoria de Pessoa com Deficiência

**Art. 39** A aposentadoria do servidor público com deficiência será voluntária a pedido, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público no município de Igarassu e de 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observando-se os seguintes critérios:

**I** - Aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

**II** - Aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

**III** - Aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

**IV** - Aos 60 (sessenta) anos de idade se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º - Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º - O grau de deficiência será atestado por exame médico-pericial por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

§ 3º - A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º - A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º - Se o segurado, após a filiação ao IGAPREV, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

§ 6º - Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência, os mesmos critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

§ 7º - Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições ao RPPS, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, correspondendo o valor da aposentadoria a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida neste parágrafo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 15 (quinze) anos de contribuição.

§ 8º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

#### **Subseção V**

##### **Da Aposentadoria por Exposição a Agentes Químicos, Físicos e Biológicos Prejudiciais à Saúde**

**Art. 40** O servidor cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria funcional ou ocupação, será aposentado voluntariamente desde que cumpridos os seguintes requisitos:

**I-** 60 anos de idade;

**II-** 25 anos de contribuição e efetiva exposição nesse período a agentes nocivos prejudiciais à saúde;

**III-** 15 anos de efetivo exercício e contribuição no serviço público municipal;

**IV-** 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

§ 1º - O recebimento de adicionais de insalubridade, periculosidade ou risco de vida não serão suficientes para a concessão da aposentadoria descrita no presente artigo.

§ 2º - O valor dos proventos da aposentadoria de que trata este artigo corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela.

§ 3º - A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial são os definidos nas Normas Regulamentares nº 15 e 16 do MTE.

§ 4º - A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante a apresentação de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, acompanhado do respectivo Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, expedido pelo profissional competente, que se responsabilizará pela fidedignidade das informações.

#### **Subseção VI**

##### **Da Aposentadoria Especial do Professor**

**Art. 41** O professor que tiver comprovado tempo de efetivo exercício em funções de magistério, terá o tempo de contribuição e a idade diminuídos em 05 (cinco) anos.

**Parágrafo único.** São consideradas funções de magistério as exercidas pelos professores em atividades educativas definidas na Lei Federal.

#### **Subseção VII**

##### **Das Regras de Transição**

**Art. 42** O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do Município de Igarassu/PE poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I -** 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;

**II -** 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

**III -** 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

**IV –** Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º - A partir de 1º de janeiro de 2023, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º - A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso IV do *caput* será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso IV do *caput* e o § 2º.

§ 4º - Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério nos termos descrito nessa lei, os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão:

**I** - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

**II** - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

**III** - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 5º - O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso IV do *caput* para os professores, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º - O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

**I** – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.

**II** – para os servidores não contemplados no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições ao RPPS, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, correspondendo o valor da aposentadoria a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida neste inciso, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 7º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

**I** – De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6º deste artigo; ou

**II** – Anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

**Art. 43** O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do Município de Igarassu/PE até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

**II** – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

**III** – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

**IV** – Pedágio de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º - Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

**I** – Em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

**II** – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições ao RPPS, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, correspondendo o valor da aposentadoria a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

**I** – De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º deste artigo; e

**II** – Anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

**Art. 44** O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do Município do Igarassu/PE até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá se aposentar quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

**I** – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

**II** – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

**III** – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º - A partir de 1º de janeiro de 2023, as pontuações a que se referem os incisos I a III do *caput* deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 2º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o *caput* e o § 1º deste artigo.

§ 3º - Para cálculo dos proventos de que trata o *caput* deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições ao RPPS, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, correspondendo o valor da aposentadoria a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 4º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do *caput* deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 45** A aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público do Município de Igarassu/PE até a data de entrada em vigor desta Lei, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

**I** - Aos 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

**II** - Aos 60 (sessenta) anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

**III** - Aos 60 (sessenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

**IV** - Aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§1º - O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

**I** – Em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

**II** – em relação aos demais servidores públicos de que trata o *caput* deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições ao RPPS, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, correspondendo o valor da aposentadoria a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 15 (quinze) anos de contribuição.

§ 2º - O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e será reajustado:

**I** – De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; e

**II** – Anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 1º deste artigo.

**Art. 46** Ao servidor que cumpriu todos os critérios para aposentadoria e que opte por permanecer em atividade, será assegurada, a qualquer tempo, a concessão do benefício, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão do benefício.

## Seção II

### Da Pensão por Morte

**Art. 47** A pensão por morte concedida a dependente de segurado do IGAPREV será equivalente a uma cota familiar de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

§ 4º - Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* deste artigo será equivalente a:

**I** – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

**II** – Uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 5º - Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* deste artigo.

§ 6º - Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico-pericial.

§ 7º - Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.

§ 8º - O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, mental ou grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo IGAPREV para avaliação das referidas condições.

**Art. 48** A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

**I** - Do dia do óbito, se requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;

**II** - A partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I;

**III** – Da data sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

**IV** - Da data da ocorrência do desaparecimento do segurado em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

§ 1º - No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º - O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, da decisão judicial ou nada data da ocorrência do desaparecimento, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

**Art. 49** O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:

§ 1º - Se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos parágrafos §2º e 3º deste artigo.

§ 2º - Em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

§ 3º - Transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

**I** - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

**II** - 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

**III** - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 30 (trinta) anos de idade;

**IV** - 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

**V** – 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

**VI** - vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

§ 4º - Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no §1º ou os prazos previstos no § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 5º - O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata o § 2º e o § 3º deste artigo.

**Art. 50** Na concessão da pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro será aplicada a vedação à acumulação e os preceitos previstos no Art. 24 da EC nº 103/2019.

### **Seção III** **Do Direito Adquirido**

**Art. 51** A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º - Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o *caput* e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º - É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

### **Seção IV** **Do Abono de Permanência**

**Art. 52** O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

## **CAPÍTULO VII** **DA GRATIFICAÇÃO NATALINA**

**Art. 53** A gratificação natalina será devida àquele que durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte.

§ 1º - A gratificação de que trata o *caput* deste artigo será proporcional em cada ano ao número de meses de benefícios, vencimentos ou subsídios, pagos conforme o caso, pelo IGAPREV, em que cada mês corresponderá a um doze avos, incluído o mês em que for paga a gratificação e terá por base o valor da remuneração ou benefício mensal.

§ 2º - A gratificação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser paga antecipadamente dentro do exercício financeiro a ela correspondente.

## **CAPÍTULO VIII** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 54** As vantagens pecuniárias permanentes incorporadas ao patrimônio jurídico do servidor até a data da promulgação da EC 103/2019, para fins de cálculo de proventos de aposentadoria ou pensão, as quais incidirem contribuição previdenciária serão computadas na seguinte forma:

**I** - Se a vantagem pecuniária permanente for variável por se vincular a indicador de desempenho, atividade, produtividade, carga horária ou situação similar, seu valor integrará o cálculo da aposentadoria do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação da média aritmética simples, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

**II** - É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo para fins de proventos de aposentadoria, ressalvadas as incorporações efetivadas até a data de entrada em vigor da EC nº 103/2019, conforme art. 39, §9º da Constituição Federal.

**Art. 55** O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

§ 1º - Concedida a aposentadoria ou pensão pelo IGAPREV na forma da lei, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º - Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto, sendo promovidas pelo IGAPREV as medidas administrativas pertinentes, inclusive se couber recurso junto ao órgão de controle externo, sem prejuízo de cobrança de valores indevidamente recebido pelo segurado/beneficiário.

**Art. 56** Sem prejuízo do direito ao benefício, não haverá pagamento de atrasados se este não for requerido no prazo de 05 (cinco) anos previsto no Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, alterado pelo Decreto-Lei nº 4.597, de 19 de agosto de 1942, contados da data em que deveria ter sido pago.

**Art. 57** O benefício devido ao segurado inativo ou pensionista e por ele não recebido em vida, inclusive a gratificação natalina na proporção do número de meses, será pago em procedimento administrativo somente aos dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, nos casos em que o valor não ultrapasse cinco salários-mínimos.

**Art. 58** Poderão ser descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos pensionistas:

**I** - As contribuições devidas ao IGAPREV;

**II** – A restituição de valores pagos indevidamente;

**III** - O imposto de renda retido na fonte;

**IV** - Pensão alimentícia;

**V** - As contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos segurados e pensionistas;

**VI** - Outros valores autorizados pelos segurados, na forma prevista em contrato celebrado entre o IGAPREV e a entidade credora de valores consignados.

§ 1º - Na hipótese do inciso II, o desconto será feito em parcelas mensais correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total do benefício.

§ 2º - No caso de má-fé, devidamente comprovada por pagamento em duplicidade de benefício ou outra forma dolosa, o percentual a que se refere o parágrafo anterior poderá chegar a 50% (cinquenta por cento).

§ 3º - O somatório dos valores de que tratam os incisos V e VI deste artigo não poderá exceder ao percentual trinta por cento do total do benefício.

**Art. 59** O Poder Executivo incluirá no plano plurianual municipal, da lei de diretrizes orçamentárias, e da lei orçamentária anual:

**I**- Dotação orçamentária necessária ao pagamento da contribuição patronal.

**II**- Dotação orçamentária específica para a constituição da reserva técnica extraordinária de amortização do passivo atuarial existente na data de inscrição do segurado no IGAPREV demonstrada em avaliação atuarial anual, a ser constituída em prazo não superior a 35 (trinta e cinco) anos.

**III**- As dotações orçamentárias próprias do IGAPREV para custeio das despesas.

**Art. 60** Será mantido pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo registro individualizado dos segurados do RPPS, que conterà as seguintes informações

**I** – Nome e dados pessoais dos servidores e de seus dependentes;

**II** – Matrículas e dados funcionais;

**III** - Remuneração de contribuição mês a mês;

**IV**- Valores mensais da contribuição do segurado;

**V** - Valores mensais da contribuição patronal

**Parágrafo único.** Os Poderes Legislativo e Executivo, por seus órgãos, encaminharão mensalmente ao IGAPREV relação nominal dos segurados e seus dependentes, folha de remuneração de contribuição e contribuições respectivas.

**Art. 61** Aos atuais mandatários dos cargos da Gerência de previdência, nomeados nos termos da Lei Complementar nº 23/2012, fica garantido o exercício do mandato até o fim deste, após isto, os cargos serão nomeados nos termos do art. 26, *caput*, da presente Lei.

**Parágrafo único.** Os servidores investidos nos cargos de Gerente de Previdência e Assistente Administrativo-Financeiro perceberão seus vencimentos de acordo com os símbolos DAS-1 e DAS-2, respectivamente.

**Art. 62** No caso de extinção de regime próprio de previdência social, o Município assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à extinção do regime próprio de previdência social, nos termos da Lei Federal 9.717/98.

**Parágrafo único.** Havendo insuficiência financeira de qualquer dos planos de benefício previdenciário previsto nesta lei, a folha de pagamento de benefícios previdenciários será paga na mesma data de pagamento dos servidores ativos, com repasses custeados pelo Tesouro Municipal.

**Art. 63** A limitação do valor dos proventos de aposentadoria ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS somente será aplicável após a instituição do Regime de Previdência Complementar de que trata a Lei Municipal nº 3.412/2022, sendo considerada a data de instituição a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar.

**Parágrafo único.** A limitação de que trata o caput deste artigo não se aplica aos servidores que tenham ingressado no serviço público do Município de Igarassu até a data de instituição do Regime de Previdência Complementar, salvo mediante prévia e expressa opção em contrário.

**Art. 64** Fica referendada integralmente a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 149 da Constituição Federal, bem como à revogação do § 21 do art. 40, dos artigos 2º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, promovida pela alínea “a” do inciso I e pelos incisos III e IV do art. 35º da Emenda Constitucional Federal nº 103 de 12 de novembro de 2019.

**Art. 65** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do inciso II do art. 17, que entrará em vigor no 1º dia útil do 4º mês subsequente à publicação desta Lei.

**Art. 66** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei Complementar nº 23/2012 e a Lei Complementar nº 113/2020.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 16 de agosto de 2022.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**

Prefeita do Município de Igarassu

**ANEXO ÚNICO**

Cargo/quantidade	Atribuições	Identificação
Gerente Geral de Previdência - 01	Definidas no art. 29, inc. I da presente Lei.	DAS-1
Subgerente de Previdência - 01	Definidas no art. 29, inc. II da presente Lei.	DAS-2
Assessor Jurídico da Gerência Geral de Previdência - 01	Exercer as atividades exclusivas de advogado com isenção técnica, prestando assessoria à gerência geral de previdência e realizar defesa no contencioso judicial ou qualquer contencioso administrativo, bem como ingressar com ação judicial em qualquer instância a fim de preservar os interesses da instituição	DAS-2
Assessor Geral de Recursos Humanos - 01	Exercer o controle e monitoramento das atividades de pessoal, estruturação de programas de desenvolvimento e treinamento, estabelecer diretrizes para implantação e desenvolvimento de programa de administração de benefício. Treinar, desenvolver, planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de recursos humanos.	DAS-2
Assessor de aplicações financeiras - 01	Se responsabilizar pela política de investimentos dos recursos previdenciários, seguindo as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Previdência, notadamente as Portarias Ministeriais regulamentadoras das políticas de investimento.	DAS-2
Diretor de Controle Interno - 01	Realizar atos de controle interno, aferindo a legalidade dos atos administrativos expedidos. Expedir relatório de controle interno a cada bimestre.	DAS-2
Chefe do Depto. Do COMPREV - 01	Verificar, enviar e compatibilizar os processos de aposentadoria e pensão julgados pelo TCE/PE com direito a crédito de compensação previdenciária junto ao RGPS e outros RPPS.	DAS-3
Chefe de Depto. Técnico atuarial - 01	Fazer análise e acompanhamento do material técnica para avaliação atuarial do RPPS, abrangendo os riscos previsíveis, incluindo aposentadoria, sobrevivência e invalidez, do quadro geral dos servidores efetivos do Município.	DAS-3
Gerente de Análise de Benefícios - 01	Realizar levantamento individualizado de tempo de contribuição dos beneficiários, inclusive, se houver, do tempo de contribuição ao RGPS ou outros RPPS.	DAS-4
Coordenador Cadastral do SIPREV - 01	Realizar inclusão dos servidores efetivos e seus respectivos dependentes ao Sistema Cadastral Previdenciário do Ministério do Trabalho e Previdência	DAS-4
Ger. Revisão de Benefícios - 01	Gerenciar os procedimentos administrativos de revisão de benefícios previdenciários.	DAS-4

**Publicado por:**  
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues  
**Código Identificador:**65C097E7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 209, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02 de Setembro de 2022.

Moreno, 23 de Setembro de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>34.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
1236111041.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	540	122.000,00
540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
1236111061.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	420.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	550	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>592.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>34.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
1230611052.236 - ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS 200 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 552 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	552	330.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1001	262.000,00

500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
<b>Total</b>		<b>592.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**4A417CE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 213, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de Setembro de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 29 de Setembro de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1		
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>		
1545108102.995 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	20.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1751208061.563 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MACRODRENAGEM, MICRODRENAGEM, ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500	60.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>TOTAL</b>		<b>80.000,00</b>

ANEXO 2		
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>		
2678208082.304 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS MUNICIPAIS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	80.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>Total</b>		<b>80.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**5A8E62DE

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022**

**- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF 069.979.844-28. sob o n.º

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.867.301/0001-45**.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA /PROCEDÊNCIA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	abraçadeira galvanizada para eletroduto de 1.1/4"	25	unidades	OLIVO	R\$ 2,26	R\$ 56,50
2	adaptador em pvc de 25mm x 3/4"	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 1,05	R\$ 52,50
3	alicate universal 8"	20	unidades	TRAMONTINA	R\$ 25,52	R\$ 510,40
4	ancinho - ciscador - leve de 14 dentes	10	unidades	TRAMONTINA	R\$ 29,21	R\$ 292,10
5	areia de fingir	100	metros	AREIAL	R\$ 98,45	R\$ 9.845,00

6	areia fina com barro	100	metros	AREIAL	R\$ 108,93	R\$ 10.893,00
7	areia lavada	100	metros	AREIAL	R\$ 119,75	R\$ 11.975,00
8	argamassa acii 20kg	300	unidades	GLOBO	R\$ 25,83	R\$ 7.749,00
9	bacia sanitária simples	50	unidades	LUZART	R\$ 149,91	R\$ 7.495,50
10	bloco de espuma para pedreiro	10	unidades	TRAMONTINA	R\$ 6,54	R\$ 65,40
11	bocal de louça e-27	30	unidades	TRAMONTINA	R\$ 4,38	R\$ 131,40
12	boia para caixa d'água, haste latão, balão plástico.	30	unidades	TRAMONTINA	R\$ 24,76	R\$ 742,80
13	bomba para poço submersa vibratória 70 450watts monofásica 127v	20	unidades	SCHNAIDER	R\$ 1.517,37	R\$ 30.347,40
14	botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 39	10	unidades	WAVAI	R\$ 54,67	R\$ 546,70
15	botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 40	10	unidades	WAVAI	R\$ 53,00	R\$ 530,00
16	botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 41	10	unidades	WAVAI	R\$ 49,83	R\$ 498,30
17	botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 42	5	unidades	WAVAI	R\$ 50,00	R\$ 250,00
18	botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 43	5	unidades	WAVAI	R\$ 52,57	R\$ 262,85
19	brita nº 19	50	metros	BRITEL	R\$ 101,10	R\$ 5.055,00
20	broxa retangular para pintar, base madeira, 16,5x5,8cm, cerdas	10	unidades	OLIVO	R\$ 6,89	R\$ 68,90
21	bucha em pvc de redução curta 32x25mm	50	unidades	OLIVO	R\$ 1,63	R\$ 81,50
22	bucha em pvc de redução curta 50x40mm	50	unidades	OLIVO	R\$ 2,98	R\$ 149,00
23	bucha em pvc n10, para aplicações em madeira e paredes.	250	unidades	OLIVO	R\$ 0,62	R\$ 155,00
24	cabo 4mm de alumínio com alma	100	quilogramas	OLIVO	R\$ 119,12	R\$ 11.912,00
25	cabo 4mm de alumínio sem alma	100	quilogramas	OLIVO	R\$ 119,12	R\$ 11.912,00
26	cadeado nº 30	50	unidades	RAPAIZ	R\$ 15,32	R\$ 766,00
27	cadeado nº 35	50	unidades	RAPAIZ	R\$ 25,81	R\$ 1.290,50
28	cadeado nº 50	100	unidades	RAPAIZ	R\$ 25,61	R\$ 2.561,00
29	caixa 30x30 com tampa cega em pvc	20	unidades	PLASTUBO	R\$ 11,35	R\$ 227,00
30	caixa d'água fibra capacidade 1.000l	15	unidades	RESINORT	R\$ 413,15	R\$ 6.197,25
32	caixa descarga plástica completa	25	unidades	RESINORT	R\$ 45,64	R\$ 1.141,00
33	caixa plástica octogonal tampa móvel, para laje	25	unidades	ATLAS	R\$ 7,48	R\$ 187,00
34	caixa plástica para disjuntor trifásico	10	unidades	ATLAS	R\$ 28,40	R\$ 284,00
35	caixa sinfonada de pvc 100x100x50mm	25	unidades	ATLAS	R\$ 15,50	R\$ 387,50
36	cal de pintura saco com 5kg	100	unidades	HIDROTINTAS	R\$ 11,01	R\$ 1.101,00
37	cal de pintura saco com 10kg	100	sacos	HIDROTINTAS	R\$ 15,72	R\$ 1.572,00
38	cal hidratada ch-i para reboco- saco 20kg	50	unidades	HIDROTINTAS	R\$ 13,90	R\$ 695,00
39	calha para lâmpada fluorescente 1x40w	100	unidades	EXATRON	R\$ 26,88	R\$ 2.688,00
40	calha para lâmpada fluorescente 2x20w	20	unidades	EXATRON	R\$ 20,52	R\$ 410,40
41	calha para lâmpada fluorescente 2x40w	100	peças	EXATRON	R\$ 47,84	R\$ 4.784,00
42	cantoneira de ferro 1 3/16x1" galvanizado 6mt	10	unidades	BELGO	R\$ 65,97	R\$ 659,70
43	cantoneira de ferro 1 abas iguais de 1"x1/8"6mt	10	unidades	BELGO	R\$ 76,66	R\$ 766,60
44	cantoneira de ferro 1 abas iguais de 1.1/2"x1/8"6mt	10	unidades	BELGO	R\$ 71,70	R\$ 717,00
45	cantoneira de ferro 1 abas iguais de 2"x1/8"6mt	10	unidades	BELGO	R\$ 137,30	R\$ 1.373,00
46	cantoneira de ferro para poste com 1,0m galvanizado	10	unidades	BELGO	R\$ 12,15	R\$ 121,50
47	cerâmica branca 34x34 tipo a	800	metros cúbicos	PORTO RICO	R\$ 25,93	R\$ 20.744,00
48	chave de grifo de 12"	4	unidades	OLIVO	R\$ 38,88	R\$ 155,52
49	chibanca simples larga sem cabo	5	unidades	TRAMONTINA	R\$ 61,80	R\$ 309,00
50	cimento branco com 1,0kg	50	unidades	GLOBO	R\$ 6,12	R\$ 306,00
51	cimento cp ii 50kg	300	unidades	NACIONAL	R\$ 33,56	R\$ 10.068,00
52	colher de pedreiro cabo redondo de 09"	10	unidades	TRAMONTINA	R\$ 15,23	R\$ 152,30
53	colher de pedreiro cabo redondo de 10"	10	unidades	TRAMONTINA	R\$ 25,22	R\$ 252,20
54	conector para haste de aterramento	100	unidades	TRAMONTINA	R\$ 6,10	R\$ 610,00
55	conjunto arstop de 20"	25	unidades	TRAMONTINA	R\$ 22,62	R\$ 565,50
56	cotovelo 90º latão 1/2	100	unidades	TRAMONTINA	R\$ 3,97	R\$ 397,00
57	disco de desbaste industrial de 4.½"	10	unidades	TRAMONTINA	R\$ 6,29	R\$ 62,90
58	disco lixa 7" nº 80	20	unidades	TRAMONTINA	R\$ 11,02	R\$ 220,40
59	disjuntor monofásico de 60a	5	unidades	SOPRANO	R\$ 48,07	R\$ 240,35
60	disjuntor din 16 a - monopolar, curva "c", 220/400 v	50	unidades	SOPRANO	R\$ 9,27	R\$ 463,50
61	disjuntor din 20 a - monopolar, curva "c", 220/400 v	50	unidades	SOPRANO	R\$ 9,15	R\$ 457,50
62	disjuntor din 32 a - monopolar, curva "c", 220/400 v	50	unidades	SOPRANO	R\$ 21,05	R\$ 1.052,50
63	disjuntor din 40 a - monopolar, curva "c", 220/400 v	50	unidades	SOPRANO	R\$ 32,37	R\$ 1.618,50
64	disjuntor trifásico de 50 amperes	10	unidades	SOPRANO	R\$ 53,07	R\$ 530,70
65	dobradiça vai e vem cart. com duas unidades	50	unidades	SILVANA	R\$ 60,68	R\$ 3.034,00
66	enxada estreita de 3,0l com cabo	5	unidades	TRAMONTINA	R\$ 71,30	R\$ 356,50
67	enxada estreito de 2,5l com cabo	5	unidades	TRAMONTINA	R\$ 27,56	R\$ 137,80
68	escada extensiva profissional com 5m	1	unidade	TRAMONTINA	R\$ 668,09	R\$ 668,09
69	esmalte sintético - galão 3,6l cor a definir	50	unidades	STARLUX	R\$ 78,23	R\$ 3.911,50
70	extensão 4 saídas 2p+tt com 5m	50	unidades	STARLUX	R\$ 5,32	R\$ 266,00
71	fechadura de cilindro para porta	50	unidades	SILVANA	R\$ 50,39	R\$ 2.519,50
72	fechadura de sobrepôr para gaveta ou armário com cilindro longo - 31mm	50	unidades	SILVANA	R\$ 9,34	R\$ 467,00
73	fechadura externa zincado e inox - profund. 3,8cm	20	unidades	SILVANA	R\$ 54,29	R\$ 1.085,80
74	fechadura interna para porta	50	unidades	SILVANA	R\$ 45,66	R\$ 2.283,00
75	fechadura linha cromada para banheiro	30	unidades	SILVANA	R\$ 57,31	R\$ 1.719,30
76	fechadura para porta de divisória - tubular chave e trava	20	unidades	SILVANA	R\$ 81,23	R\$ 1.624,60
77	fechadura para portão de ferro - 100mm, modelo fl500	20	unidades	SILVANA	R\$ 42,55	R\$ 851,00
78	ferro ca 60 5.0 reto	50	unidades	SILVANA	R\$ 53,74	R\$ 2.687,00
79	ferrolho 5" em ferro cromado com parafuso	20	unidades	SILVANA	R\$ 18,48	R\$ 369,60
80	ferrolho chato aço (cromado-zincado) 4"	20	unidades	SILVANA	R\$ 7,58	R\$ 151,60
81	filtro de linha 4 saídas 2p+tt com 1,3m	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 38,05	R\$ 1.902,50
82	fio flexível torcido 2x14	15	peças	COBRECOM	R\$ 426,17	R\$ 6.392,55
83	fio paralelo 1.5	30	peças	COBRECOM	R\$ 3,77	R\$ 113,10
84	fita crepe uso geral 19x50m	50	unidades	3M	R\$ 5,51	R\$ 275,50
85	fita zebra 70x200m	50	unidades	3M	R\$ 10,25	R\$ 512,50
86	furadeira de impacto 550w	5	unidades	MONDIAL	R\$ 372,46	R\$ 1.862,30

87	haste de cobre de 1/2" com 2,0m	5	unidades	OLIVO	R\$ 61,50	R\$ 307,50
88	joelho de 45° de 50mm esgoto	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 3,37	R\$ 168,50
89	joelho em pvc 100mm 90° esgoto	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 6,61	R\$ 330,50
90	joelho em pvc 32mm 45° soldável	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 6,55	R\$ 327,50
91	joelho em pvc 32mm 90° soldável	100	unidades	PLASTUBO	R\$ 4,78	R\$ 478,00
92	joelho em pvc 40mm 90° esgoto	100	unidades	PLASTUBO	R\$ 3,01	R\$ 301,00
93	joelho em pvc 40mm 90° soldável	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 3,25	R\$ 162,50
94	joelho em pvc 50mm 90° - esgoto	100	unidades	PLASTUBO	R\$ 2,73	R\$ 273,00
95	joelho em pvc 50mm 90° soldável	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 2,73	R\$ 136,50
96	kit de reparo para caixa acoplada	80	unidades	PLASTUBO	R\$ 103,76	R\$ 8.300,80
97	kit reparo universal p/ caixa descarga acoplada - acionamento superior	100	unidades	PLASTUBO	R\$ 75,63	R\$ 7.563,00
98	lâmpada de led 12w	200	unidades	EMPALUX	R\$ 12,98	R\$ 2.596,00
99	lâmpada de led 23w	200	unidades	EMPALUX	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
100	lampada de led rosçável 220v - 18w luz branca - super economica	200	unidades	EMPALUX	R\$ 19,76	R\$ 3.952,00
101	lampada de led rosçável 220v - 25w luz branca - super economica	100	unidades	EMPALUX	R\$ 32,20	R\$ 3.220,00
102	lampada de led rosçável 220v - 50w luz branca - super economica	50	unidades	EMPALUX	R\$ 47,23	R\$ 2.361,50
103	lavatório de louça simples	20	unidades	LUZART	R\$ 163,30	R\$ 3.266,00
104	lavatório plástico completo	20	unidades	LUZART	R\$ 88,05	R\$ 1.761,00
105	lixa de madeira de 100	100	unidades	NORTON	R\$ 0,82	R\$ 82,00
106	lixa de madeira de 150	100	unidades	NORTON	R\$ 0,78	R\$ 78,00
107	lixa de madeira fina n°100; 120; 140	100	folhas	NORTON	R\$ 1,36	R\$ 136,00
108	lixa de madeira grossa n°60;80	100	folhas	NORTON	R\$ 2,12	R\$ 212,00
109	lixa ferro n° 80	100	unidades	NORTON	R\$ 2,19	R\$ 219,00
110	lixa massa n° 80	100	unidades	NORTON	R\$ 1,03	R\$ 103,00
111	lixeira plástica com pedal com 50 litros	50	unidades	ATLAS	R\$ 80,44	R\$ 4.022,00
112	luva de algodão	20	unidades	ATLAS	R\$ 4,59	R\$ 91,80
113	luva de pvc 100mm esgoto	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 6,15	R\$ 307,50
114	luva de pvc 150mm esgoto	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 30,68	R\$ 1.534,00
115	luva de pvc 20mm soldável	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 0,79	R\$ 39,50
116	luva de pvc 25mm soldável	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 0,72	R\$ 36,00
117	luva de pvc 32mm soldável	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 1,56	R\$ 78,00
118	luva de pvc 40mm soldável	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 2,21	R\$ 110,50
119	luva de pvc 50mm esgoto	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 8,03	R\$ 401,50
120	luva de pvc 50mm soldável	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 3,84	R\$ 192,00
121	luva de pvc 60mm soldável	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 8,57	R\$ 428,50
122	luva em pvc com 02 anéis de borracha 32mm	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 1,59	R\$ 79,50
123	luva rosqueavel de cobre de 1/2	10	unidades	PLASTUBO	R\$ 1,37	R\$ 13,70
124	luva soldável em pvc rosca e cola 25mm 3/4	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 1,37	R\$ 68,50
125	mangueira cristal 1/2" (rolo com 30 metros); com adaptador e/engate e esguincho	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 35,64	R\$ 1.782,00
126	mangueira cristal 1/2" (rolo com 50 metros); com adaptador e/engate e esguincho	30	unidades	PLASTUBO	R\$ 222,09	R\$ 6.662,70
127	martelo de unha 27mm	10	unidades	TRAMONTINA	R\$ 23,39	R\$ 233,90
128	massa acrílica interior e exterior com 18lt	50	latas	STARLUX	R\$ 26,17	R\$ 1.308,50
129	massa acrílica interior e exterior com 3,6l	100	latas	STARLUX	R\$ 22,92	R\$ 2.292,00
130	massa corrida interior com 18lt	100	unidades	STARLUX	R\$ 36,13	R\$ 3.613,00
131	massa corrida interior com 3,6l	100	unidades	STARLUX	R\$ 38,43	R\$ 3.843,00
132	massa fina para reboco 20kg	100	sacos	GLOBO	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
133	nível de bolha em alumínio com 30cm	10	unidades	TRAMONTINA	R\$ 25,32	R\$ 253,20
134	nível de madeira	10	unidades	TRAMONTINA	R\$ 17,85	R\$ 178,50
135	oculos de proteção incolor	50	unidades	TRAMONTINA	R\$ 13,33	R\$ 666,50
136	pá de bico	10	unidades	TRAMONTINA	R\$ 33,04	R\$ 330,40
137	parafuso latão de bacia sanitária com bucha n° 10	50	unidades	OLIVO	R\$ 3,77	R\$ 188,50
138	pia de cozinha medindo 1,50x50m	20	unidades	LUZART	R\$ 363,28	R\$ 7.265,60
139	picareta simples estreita com cabo	5	unidades	TRAMONTINA	R\$ 59,94	R\$ 299,70
140	pinçel de rolo de espuma com 15cm	50	unidades	ATLAS	R\$ 5,64	R\$ 282,00
141	pinçel de rolo pele de carneiro com 15cm	50	unidades	ATLAS	R\$ 14,21	R\$ 710,50
142	pinçel de rolo pele de carneiro com 23cm	50	unidades	ATLAS	R\$ 21,88	R\$ 1.094,00
143	pinçel trincha 2.1/2"	50	unidades	ATLAS	R\$ 7,45	R\$ 372,50
144	placa de gesso 65x65cm	150	unidades	GESSO	R\$ 6,36	R\$ 954,00
145	pó de brita	50	unidades	BRITEL	R\$ 66,03	R\$ 3.301,50
146	porta semi-oca de 1,0m	5	unidades	MISTA	R\$ 213,30	R\$ 1.066,50
147	porta semi-oca de 60cm	10	unidades	MISTA	R\$ 219,32	R\$ 2.193,20
148	porta semi-oca de 70cm	30	unidades	MISTA	R\$ 197,03	R\$ 5.910,90
149	porta semi-oca de 80cm	30	unidades	MISTA	R\$ 204,32	R\$ 6.129,60
150	porta semi-oca de 90cm	30	unidades	MISTA	R\$ 194,44	R\$ 5.833,20
151	prateleira 100x35 branca em mdf branca	50	unidades	MISTA	R\$ 56,36	R\$ 2.818,00
152	prego com cabeça, 13 x 15, pacote 1 kg	10	quilogramas	BELGO	R\$ 15,96	R\$ 159,60
153	prego tamanho 15x18	10	quilogramas	BELGO	R\$ 18,11	R\$ 181,10
154	quadro para 6 a 8 disjuntores	5	unidades	ATLAS	R\$ 31,82	R\$ 159,10
155	reator para lâmpada vapor de sódio externo 400w	10	unidades	IDEAL	R\$ 152,05	R\$ 1.520,50
156	rebitador manual	2	unidades	OLIVO	R\$ 34,13	R\$ 68,26
157	rebite de alumínio 3,2mm x 10mm	200	unidades	OLIVO	R\$ 13,55	R\$ 2.710,00
158	rebite de alumínio 3,2mm x 22mm	200	unidades	OLIVO	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
159	registro de esfera sol - 32	50	unidades	OLIVO	R\$ 21,78	R\$ 1.089,00
160	registro de esfera sol - 40	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 32,42	R\$ 1.621,00
161	registro de metal 1/2" pressão canopla	10	unidades	PLASTUBO	R\$ 30,61	R\$ 306,10
162	registro de metal 3/4" pressão canopla	10	unidades	PLASTUBO	R\$ 50,80	R\$ 508,00
163	registro de pressão soldável em pvc de 20mm	10	unidades	PLASTUBO	R\$ 6,99	R\$ 69,90
164	registro de pressão soldável em pvc de 25mm	10	unidades	PLASTUBO	R\$ 9,35	R\$ 93,50
165	registro de pressão soldável em pvc de 32mm	10	unidades	PLASTUBO	R\$ 16,65	R\$ 166,50
166	registro de pvc 3/4 esfera	10	unidades	PLASTUBO	R\$ 8,21	R\$ 82,10
167	removedor de tintas líquido	10	unidades	STARLUX	R\$ 51,52	R\$ 515,20
168	ripa madeira mista 1,5cm	100	unidades	MISTA	R\$ 2,68	R\$ 268,00
169	serrote profissional 24"	5	unidades	TRAMONTINA	R\$ 47,80	R\$ 239,00

170	sifão de pvc sanfonado flexível	200	unidades	PLASTUBO	R\$ 8,71	R\$ 1.742,00
171	suporte para prateleira em metal tipo francesa 30cm	100	unidades	ATLAS	R\$ 17,12	R\$ 1.712,00
172	talhadeira redondo em aço de 10"	20	unidades	ATLAS	R\$ 12,18	R\$ 243,60
173	tampa cega 4x2	50	unidades	ATLAS	R\$ 2,93	R\$ 146,50
174	te de pvc 100mm esgoto	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 12,75	R\$ 637,50
175	te de pvc 20mmx1/2 azul	100	unidades	PLASTUBO	R\$ 8,33	R\$ 833,00
176	te de pvc 20mmx1/2" soldável	100	unidades	PLASTUBO	R\$ 8,33	R\$ 833,00
177	tê de pvc 25mmx1/2 azul	100	unidades	PLASTUBO	R\$ 8,73	R\$ 873,00
178	te de pvc 25mmx1/2" soldável	100	unidades	PLASTUBO	R\$ 9,81	R\$ 981,00
179	te de pvc 40mm esgoto	100	unidades	PLASTUBO	R\$ 4,43	R\$ 443,00
180	te de pvc 50mm esgoto	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 6,35	R\$ 317,50
181	te de pvc 50mm soldável	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 6,94	R\$ 347,00
182	telha de fibrocimento 1.83x1.10m 5mm	200	unidades	MULITI	R\$ 59,38	R\$ 11.876,00
183	telha de fibrocimento 2.44x0.50m 4mm	200	unidades	MULITI	R\$ 19,63	R\$ 3.926,00
184	tesoura para podar	5	unidades	TRAMONTINA	R\$ 37,79	R\$ 188,95
185	tijolo cerâmico 8 furos 20x20x10cm	20	milhares	NATURAL	R\$ 810,54	R\$ 16.210,80
186	tinta interior acrílica 18lt	100	unidades	STARLUX	R\$ 207,61	R\$ 20.761,00
187	tinta latex externa 18l	50	unidades	STARLUX	R\$ 101,42	R\$ 5.071,00
188	tinta óleo 1/4 esmalte sintético	80	unidades	STARLUX	R\$ 65,71	R\$ 5.256,80
189	tomada dupla 2p+t	60	unidades	PLASTUBO	R\$ 10,06	R\$ 603,60
190	tomada embutida 2p+t - universal na cor branca. 10a 2 sessões	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 6,47	R\$ 323,50
191	tomada sistema x rj11	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 8,98	R\$ 449,00
192	tomada sistema x rj45	80	unidades	PLASTUBO	R\$ 22,37	R\$ 1.789,60
193	torneira 1/2" para balcão	60	unidades	PLASTUBO	R\$ 41,93	R\$ 2.515,80
194	torneira 1/2" para jardim	50	unidades	PLASTUBO	R\$ 5,19	R\$ 259,50
195	trena curta de 10m	10	unidades	PLASTUBO	R\$ 31,27	R\$ 312,70
196	trena de 5m	10	unidades	PLASTUBO	R\$ 15,97	R\$ 159,70
197	tubo em pvc 20mm com 6m	30	unidades	PLASTUBO	R\$ 19,66	R\$ 589,80
198	tubo em pvc 32mm com 6m	30	unidades	PLASTUBO	R\$ 37,33	R\$ 1.119,90
199	tubo em pvc 40mm com 6m	30	unidades	PLASTUBO	R\$ 42,17	R\$ 1.265,10
200	tubo em pvc 40mm esgoto com 6m	30	unidades	PLASTUBO	R\$ 34,32	R\$ 1.029,60
201	tubo galvanizado 3/4" chapa 16" com 6m	10	unidades	PLASTUBO	R\$ 174,40	R\$ 1.744,00
202	válvula 3/4" para retenção de água	20	unidades	PLASTUBO	R\$ 25,50	R\$ 510,00
203	válvula de retenção horizontal 1"	20	unidades	PLASTUBO	R\$ 47,51	R\$ 950,20
204	válvula de retenção horizontal 3/4"	20	unidades	PLASTUBO	R\$ 64,35	R\$ 1.287,00
205	válvula de retenção vertical 1"	20	unidades	PLASTUBO	R\$ 49,03	R\$ 980,60
206	válvula de retenção vertical 3/4"	20	unidades	PLASTUBO	R\$ 27,59	R\$ 551,80
207	válvula pvc p/ lavatório - longa - s/ladrão	20	unidades	PLASTUBO	R\$ 8,78	R\$ 175,60
208	vassoura de piaçava simples	150	unidades	PERNAMBUCO	R\$ 11,13	R\$ 1.669,50
209	vassourão de garí de 40cm	50	unidades	PERNAMBUCO	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
210	bloco de gesso	500	unidades	GESSO	R\$ 67,78	R\$ 33.890,00
211	estribo 7x17	2.100	unidades	MISTA	R\$ 1,62	R\$ 3.402,00
212	arame cozido 1.6mm	50	quilogramas	BELGO	R\$ 21,16	R\$ 1.058,00
213	fita isolante 18mm x 10m	100	unidades	IMPERIAL	R\$ 7,39	R\$ 739,00
214	bucha 10 mm	100	unidades	OLIVO	R\$ 0,27	R\$ 27,00
215	bucha 8 mm	100	unidades	OLIVO	R\$ 0,45	R\$ 45,00
216	dobradiça 3 polegadas	100	unidades	OLIVO	R\$ 5,88	R\$ 588,00
217	cola instantânea	100	unidades	OLIVO	R\$ 7,85	R\$ 785,00
218	bucha 10 c/parafuso	200	unidades	OLIVO	R\$ 1,05	R\$ 210,00
219	arruela lisa	50	unidades	OLIVO	R\$ 0,88	R\$ 44,00
220	borrifador	50	unidades	OLIVO	R\$ 8,39	R\$ 419,50
221	parafuso de cabeça chata com bucha de nylon bemfixa 8mm	50	unidades	OLIVO	R\$ 1,03	R\$ 51,50
222	plafon	200	unidades	PLASTUBO	R\$ 4,43	R\$ 886,00
223	cola de cano pequena	200	unidades	PLASTUBO	R\$ 4,47	R\$ 894,00
224	cabo pp 2x1	200	metros	COBRECOM	R\$ 4,21	R\$ 842,00
225	canaletas sistema x adesiva	200	unidades	ATLAS	R\$ 9,54	R\$ 1.908,00
226	canaleta adesiva	100	unidades	ATLAS	R\$ 6,89	R\$ 689,00
227	cartela fixa fio	50	pacotes	ATLAS	R\$ 2,92	R\$ 146,00
228	gancho nº10	200	unidades	ATLAS	R\$ 1,35	R\$ 270,00
229	bucha para gesso	50	unidades	ATLAS	R\$ 1,29	R\$ 64,50
230	silicone 50g	50	unidades	ATLAS	R\$ 8,66	R\$ 433,00
231	peneira para pedreiro 40 x 60 cm de malha	20	unidades	ATLAS	R\$ 27,33	R\$ 546,60
232	corrente galvanizadas 1/8" 3 mm	10	metros	ATLAS	R\$ 8,14	R\$ 81,40
233	saco de estopa com 1 kg	20	pacotes	ATLAS	R\$ 99,83	R\$ 1.996,60
234	fita de teflon	30	unidades	ATLAS	R\$ 4,43	R\$ 132,90
235	saco de gesso	200	quilogramas	GESSO	R\$ 22,94	R\$ 4.588,00
236	união 3/4	25	unidades	ATLAS	R\$ 1,98	R\$ 49,50
237	vara de cano 3/4	20	unidades	PLASTUBO	R\$ 41,57	R\$ 831,40
238	bomba periférica ferrari acquapump 1/2cv - 220v	5	unidades	SCHNAIDER	R\$ 288,45	R\$ 1.442,25
239	spray limpa contato 300ml m500	10	latas	STARLUX	R\$ 16,60	R\$ 166,00
241	chaves de fenda e phillips cromo vanádio jogo com 6 peças eda	2	unidades	ATLAS	R\$ 36,43	R\$ 72,86
242	trincha 1 1/2" seda plus cerdas sintéticas - série 670	5	unidades	ATLAS	R\$ 3,97	R\$ 19,85
243	alicate universal 8"	5	unidades	ATLAS	R\$ 22,37	R\$ 111,85
244	alicate para eletrônica com mola tipo corte diagonal	5	unidades	ATLAS	R\$ 26,08	R\$ 130,40
245	alicate crimpador de cabos rj45/rj11/rj12	5	unidades	ATLAS	R\$ 74,50	R\$ 372,50
246	alicate para 210c sem trava crimpar 8x8c rj45	5	unidades	ATLAS	R\$ 40,05	R\$ 200,25
247	fixa fio 10/12 branco + prego 1,8x25	1.000	unidades	ATLAS	R\$ 6,66	R\$ 6.660,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 486.488,88</b>

Publicado por:  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:546CC20A

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.191.620/0001-00.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA / FABRICANTE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
4	Ácido Ascórbico 100Mg/ML, Injetável	ampola 5ml	5000	FARMACE	R\$ 3,13	R\$ 15.650,00
12	Água Bidestilada Sol.Inj. - 10Ml	ampola 10ml	24000	FARMACE	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
16	Ambroxol 3mg/ml	frasco	5000	FARMACE	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
41	Benzilpenicilina Benzatina Susp. Inj 600.000 Ui + Diluente	frasco-ampola	2000	TEUTO	R\$ 10,12	R\$ 20.240,00
43	brometo de ipratrópio 0,25mg/ml, solução para inalação	frasco	3000	TEUTO	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
51	Cefalexina 50Mg/ML Susp. Oral - 60Ml	frasco 60ml	9600	TEUTO	R\$ 5,89	R\$ 56.544,00
81	Diclofenaco Sódico Sol.Inj. 75Mg - 3Ml	ampola 3ml	6000	FARMACE	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00
89	Dobutamina Cloridrato 12,5 Mg/ ML Inj.	ampola 250mg/20ml	300	TEUTO	R\$ 6,37	R\$ 1.911,00
186	Paracetamol 200Mg/ML Sol.Oral - 15Ml	frasco 15ml	20000	FARMACE	R\$ 1,33	R\$ 26.600,00
234	Carbamazepina 200Mg	comprimido	125000	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 25.000,00
248	Diazepam 5Mg/ML Sol. Inj. - 2Ml	ampola 2ml	4800	TEUTO	R\$ 0,97	R\$ 4.656,00
258	Fluoxetina, Cloridrato 20Mg	cápsula	500000	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 45.000,00
268	Midazolam 5Mg/ML - Sol. Inj. 3 Ml	ampola 3ml	7000	TEUTO	R\$ 4,65	R\$ 32.550,00
278	Tramadol Sol. Inj. 50Mg/ML - 2Ml	ampola 2ml	3000	TEUTO	R\$ 2,56	R\$ 7.680,00
284	Baclofeno 10 Mg	Comprimido	5000	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 269.351,00</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**F14A75AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE OBRAS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO DEFINITIVO - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS E ASSISTENTE SOCIAL, DA PREFEITURA DE OLINDA**

ARQUITETURA E URBANISMO SEC. OBRAS				
Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	DESEMPATE
01	ANDREA SIMONE G CAMPOS	APROVADA	95	
02	DEBORA K M S OLIVEIRA	APROVADA	90	
03	CIBELY R BASTO SILVA	APROVADA	85	16 anos
04	ZENAIDE NEVES	APROVADA	85	15 anos
05	ALINE BEATRIZ P F VALENTIN	APROVADA	85	5 anos
06	DANUZA GUSMÃO	CLASSIFICADO	80	
07	CELSO VINICIUS R. SALES	CLASSIFICADO	80	
08	DIEGO LINS DA SILVA	CLASSIFICADO	80	
09	LUZIANA DE OLIVEIRA CARVALHO	CLASSIFICADO	80	
10	ANA PAULA VALENÇA	CLASSIFICADO	75	
11	ADAUTO LYRA MOTA	CLASSIFICADO	70	
12	ANGELITA SILVEIRA DE FARIAS	CLASSIFICADO	70	
13	CLEITON CABRAL DOS SANTOS	CLASSIFICADO	70	
14	GERALDO FERREIRA DE LIMA JR	CLASSIFICADO	70	
15	KASSIA CARNEIRO DA S SANTANA	CLASSIFICADO	70	
16	LISCIA S. BEZERRA	CLASSIFICADO	70	
17	MARIANGELA MELO	CLASSIFICADO	70	
18	RAUL Gonzales SOLIS	CLASSIFICADO	70	
19	SEVERINA CECI	CLASSIFICADO	70	
20	AMANDA SANTOS CAVALCANTI	CLASSIFICADO	65	
21	GERLANY LACERDA DIAS	CLASSIFICADO	65	
22	GUSTAVO J. CAUÁS E. DE Q. GATIS	CLASSIFICADO	65	
23	KARLA DOMINGUES DE LIMA	CLASSIFICADO	65	
24	MARIA MILLET PINHEIRO	CLASSIFICADO	65	
25	OLGA LETICIA	CLASSIFICADO	65	
26	CIBELLY DA S. BEZERRA	CLASSIFICADO	60	
27	EMANUELLE CARVALHO DA COSTA	CLASSIFICADO	60	
28	PRISCILA SILVEIRA	CLASSIFICADO	60	
29	REBECA CAMPOS	CLASSIFICADO	60	
30	STEPHANIE CARVALHO	CLASSIFICADO	60	
31	SUZIENE FARIAS	CLASSIFICADO	60	
32	ANA KARENINA SANTOS	CLASSIFICADO	55	
33	EDILSON DA COSTA TAVARES JR	CLASSIFICADO	55	
34	IOLANDA CRISTINA R. DE SOUZA	CLASSIFICADO	55	
35	JOSÉ CARLOS G. DOS SANTOS JR	CLASSIFICADO	55	
36	MÁRIA CYNTHIA DE A. URBANO	CLASSIFICADO	55	
37	NATHALIA MARIA	CLASSIFICADO	55	
38	NATHALIA MESQUITA	CLASSIFICADO	55	

39	ALINE D DE BARROS	CLASSIFICADO	50	
40	ANGELICA PEIXOTO P DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	50	
41	CAMILA REGINA DE ARAUJO	CLASSIFICADO	50	
42	CARLOS HENRIQUE LAVIGNE L. FILHO	CLASSIFICADO	50	
43	CELINA IZAR C DE LIMA	CLASSIFICADO	50	
44	DANIELE LINS SA CARNEIRO	CLASSIFICADO	50	
45	HILMA DE O. SANTOS	CLASSIFICADO	50	
46	JACKELINE JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADO	50	
47	JESSICA DE PAULA NERY SANTOS	CLASSIFICADO	50	
48	JOSIVAN MANDU ORDONHO	CLASSIFICADO	50	
49	JULIANA APARECIDA J. GONÇALVES	CLASSIFICADO	50	
50	JULIANA TAVARES PESSOA	CLASSIFICADO	50	
51	LIEUX F GONDIM PIPOLO	CLASSIFICADO	50	
52	LILIANA SOUZA ADRIÃO	CLASSIFICADO	50	
53	MARCIO PITANGUEIRA	CLASSIFICADO	50	
54	MARIA DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO	50	
55	MARIA ESTELA ROQUE	CLASSIFICADO	50	
56	MIRAKILANIA AUTA DOS S. SILVA	CLASSIFICADO	50	
57	NIEDJA MESQUITA	CLASSIFICADO	50	
58	PEDRO GOMES	CLASSIFICADO	50	
59	RODRIGO LOPES MOURA	CLASSIFICADO	50	
60	TEREZA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	50	
61	VIVIANE MEDEIROS	CLASSIFICADO	50	
62	ALICE MARY TOLEDO GUILARDUCCI	CLASSIFICADO	45	
63	ANA CAROLINA DA G.GAMACHO	CLASSIFICADO	45	
64	ANA ELIZABETH CHAVES	CLASSIFICADO	45	
65	ANDRÉ CANI D NOBRE	CLASSIFICADO	45	
66	CAROLINA SANTOS SOUZA	CLASSIFICADO	45	
67	DANILO SANTOS DE ARRUDA	CLASSIFICADO	45	
68	EMANOELY BARBOSA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	45	
69	GLADIS VASCONCELOS DANTAS	CLASSIFICADO	45	
70	JAIRSON CARMO	CLASSIFICADO	45	
71	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	45	
72	JOICE LOUISE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	45	
73	LISCIA CAVALCANTI	CLASSIFICADO	45	
74	LUCIO TARSIO DE SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO	45	
75	MARCELA F. MARTINS	CLASSIFICADO	45	
76	MARIA EUGENIA VASCONCELOS	CLASSIFICADO	45	
77	MICHELE F L CAMPOS	CLASSIFICADO	45	
78	PERLA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	45	
79	RENATA LOPES	CLASSIFICADO	45	
80	VICTOR HENRIQUE RAMOS	CLASSIFICADO	45	
81	ANDREA CAROLINO DO MONTE	CLASSIFICADO	40	
82	ANDREA NOBREGA CRUZ	CLASSIFICADO	40	
83	BRUNO ITALO DE SOUZA	CLASSIFICADO	40	
84	BRUNO S DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	40	
85	ERICA FRANÇA C. ELOI DANTAS	CLASSIFICADO	40	
86	HADASSA MARIA DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO	40	
87	INGRID J. CARVALHO M. SILVA	CLASSIFICADO	40	
88	JEANE P. SEABRA DE PAIVA	CLASSIFICADO	40	
89	JULIANA ALVES DE MELO	CLASSIFICADO	40	
90	KARLA K. F. RIBEIRO	CLASSIFICADO	40	
91	LETICIA MENDES	CLASSIFICADO	40	
92	MAIARA COSTA MOTA	CLASSIFICADO	40	
93	MONICA GUERRA PINHEIRO	CLASSIFICADO	40	
94	MONIQUE P. VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	40	
95	PAULA RAMIRES	CLASSIFICADO	40	
96	PAULA VANUSCA GOMES S. DE ARRUDA	CLASSIFICADO	40	
97	ADEILSON BARBOSA DE LIMA JUNIOR	CLASSIFICADO	35	
98	ANA CLAUDIA MAGALHAES	CLASSIFICADO	35	
99	EDILEUZA OLIVEIRA B. DOS SANTOS	CLASSIFICADO	35	
100	EDVALDO MENDONÇA	CLASSIFICADO	35	
101	GABRIELLY R. PEREIRA GALINDO	CLASSIFICADO	35	
102	GILSON MELO G SILVA	CLASSIFICADO	35	
103	JOSE HEITOR DA S. FERREIRA	CLASSIFICADO	35	
104	JULIANA LEAL	CLASSIFICADO	35	
105	KARINA DA SILVA SOUZA	CLASSIFICADO	35	
106	KARLA SIMONETT B. PINTO SOARES	CLASSIFICADO	35	
107	LAURENICE FREIRE	CLASSIFICADO	35	
108	MARIANA DE A. SEIDEL	CLASSIFICADO	35	
109	RAFAEL TEIVE	CLASSIFICADO	35	
110	TARCIO FERNANDES	CLASSIFICADO	35	
111	ISABELA G LUCENA	CLASSIFICADO	30	
112	CINTIA JORDÃO DE O SANTOS	CLASSIFICADO	30	
113	DEBORA PACHECO	CLASSIFICADO	30	
114	DENIZ PAULO O SANTOS	CLASSIFICADO	30	
115	ESTEFANIA M. MONTARROYOS	CLASSIFICADO	30	
116	HELENA P. SANTOS FRAGA	CLASSIFICADO	30	
117	HONÓRIO PINTO NETO	CLASSIFICADO	30	
118	JOÃO BATISTA M DA SILVA JR	CLASSIFICADO	30	
119	LIS S. BRANCO PEREIRA	CLASSIFICADO	30	
120	LUIS FELIPE VASCONCELOS	CLASSIFICADO	30	
121	MARIA LUIZA DE O CORDEIRO	CLASSIFICADO	30	
122	MARIANA CRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADO	30	
123	PAULA LIMA	CLASSIFICADO	30	
124	RANIERI LEMOS	CLASSIFICADO	30	
125	TARCIO FARIAS CASTELO BRANCO	CLASSIFICADO	30	
126	VANESSA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	30	
127	ANA CLARA MARQUES BEZERRA	CLASSIFICADO	25	

128	CLAUDIA SOLTO M PIFANO	CLASSIFICADO	25	
129	DIEGO S. COSTA	CLASSIFICADO	25	
130	GABRIELA SANTOS SOUZA	CLASSIFICADO	25	
131	GRAZIELLE ALBUQUERQUE COUTINHO	CLASSIFICADO	25	
132	GRAZIELLE CARLA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	25	
133	IVAVI T. LIMA TORRES	CLASSIFICADO	25	
134	JOANA SANTANA	CLASSIFICADO	25	
135	JULIANA MARIANO DE SOUZA	CLASSIFICADO	25	
136	MAIARA MOTA CORDEIRO	CLASSIFICADO	25	
137	MARIANA SAMPAIO DE CASTRO	CLASSIFICADO	25	
138	NATHALIA DUQUINI	CLASSIFICADO	25	
139	PABLO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	25	
140	RENALLY MARIA	CLASSIFICADO	25	
141	RENATA BARROS DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO	25	
142	SIMONE NETO MARINHO	CLASSIFICADO	25	
143	THAYANE MALTA	CLASSIFICADO	25	
144	WENDYLA DA SILVA	CLASSIFICADO	25	
145	ALEXANDRE DE MELO FIGUEREDO	CLASSIFICADO	20	
146	ARIADNE VALENÇA BEZERRA	CLASSIFICADO	20	
147	BRENDA DE PAULA CALIFE	CLASSIFICADO	20	
148	CHRISTIANE M. O. MARROCOS DA SILVA	CLASSIFICADO	20	
149	EDSON FERNANDES	CLASSIFICADO	20	
150	ESDRAS HONORATO DA SILVA	CLASSIFICADO	20	
151	FELIPE EUGENIO DA SILVA	CLASSIFICADO	20	
152	FERNANDA PACHECO	CLASSIFICADO	20	
153	GABRIELA C. RODRIGUES DE ANDRADE	CLASSIFICADO	20	
154	INGRID VAZQUEZ	CLASSIFICADO	20	
155	JULIANA LOPES	CLASSIFICADO	20	
156	JULIENE M. M. DE MAGALHÃES	CLASSIFICADO	20	
157	LILIANE DE MORAIS	CLASSIFICADO	20	
158	MARIA GABRIELA NUMERIANO	CLASSIFICADO	20	
159	MILENA DE SÁ BRAGA	CLASSIFICADO	20	
160	POLIANA GALDINO	CLASSIFICADO	20	
161	POLYANA BARBOSA	CLASSIFICADO	20	
162	RAFAELLA BULHOES	CLASSIFICADO	20	
163	SYCLEZIA SILVA	CLASSIFICADO	20	
164	THAYANE VASCONCELOS	CLASSIFICADO	20	
165	THIAGO GIBO	CLASSIFICADO	20	
166	ADRIANA PAULA DA SILVA BONFIM	CLASSIFICADO	15	
167	ALAN PORTO	CLASSIFICADO	15	
168	ANA KAROLINE CABRAL DA SILVA	CLASSIFICADO	15	
169	CARLA CRISTIANE	CLASSIFICADO	15	
170	GABRIELA R GOMES	CLASSIFICADO	15	
171	GISLENE MARIA PIRES PEREIRA	CLASSIFICADO	15	
172	JADE SANTOS L. SOARES	CLASSIFICADO	15	
173	JOSUÉ SOARES MELO	CLASSIFICADO	15	
174	MARIA CLARA GUARANA	CLASSIFICADO	15	
175	MARIA JULIA O RIBEIRO	CLASSIFICADO	15	
176	RODRIGO NUNES GUEDES	CLASSIFICADO	15	
177	THOMAS M. LEAL	CLASSIFICADO	15	
178	ANA PAULA ALENCAR	CLASSIFICADO	10	
179	ANTONY GEBSON	CLASSIFICADO	10	
180	CARLYSSON DE FRANÇA PORPINO	CLASSIFICADO	10	
181	JADIEL LOPES SOARES	CLASSIFICADO	10	
182	MARILIA MARTINS	CLASSIFICADO	10	
183	NAIARA VIVIANE SILVA	CLASSIFICADO	10	
184	RAYANE FARIAS REIS	CLASSIFICADO	10	
185	ROBERTA LILIAN BEZERRA	CLASSIFICADO	10	
186	RONALD DAVI	CLASSIFICADO	10	
187	SORAIA SHOENEMAN BUARQUE	CLASSIFICADO	10	
188	ALINE ASSIRIA	CLASSIFICADO	5	
189	AMANDA ALVES DE MELO	CLASSIFICADO	5	
190	AMANDA DE A LIMA BELO	CLASSIFICADO	5	
191	CRISTELI CORREIA DA SILVA	CLASSIFICADO	5	
192	GESSICA M SOARES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	5	
193	MARCELA MARTINEZ	CLASSIFICADO	5	
194	WYRDALLEY S DE ARRUDA	CLASSIFICADO	5	
195	YASMIN NITHARA RROCHA	CLASSIFICADO	5	
196	ANA CAROLINA CABRAL	CLASSIFICADO	0	
197	BEATRICE ROCHA	CLASSIFICADO	0	
198	BEATRIZ R M MARANHÃO	CLASSIFICADO	0	
199	MILENA BRAGA	CLASSIFICADO	0	
200	TACIANA LIMA	CLASSIFICADO	0	
201	RENATA MENDONÇA	CLASSIFICADO	0	
202	BRENO THINÉ	DESCCLASSIFICADO		
203	JOÃO PAULO LEMOS	DESCCLASSIFICADO		
204	EMYLLE R CONRADO	DESCCLASSIFICADO		
205	BRUNA CARVALHO	DESCCLASSIFICADO		
206	CLEITON CABRAL DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO		
207	DÁLIA NOGUEIRA	DESCCLASSIFICADO		
208	THALITA AYROLA	DESCCLASSIFICADO		
209	WAGNER GUIMARAES	DESCCLASSIFICADO		
210	ANTHONY KLAYTON E S C.	DESCCLASSIFICADO		
211	FERNANDA DE JESUS	DESCCLASSIFICADO		
212	THALINE MARIA S SANTANA	DESCCLASSIFICADO		
213	PEDRO IGOR	DESCCLASSIFICADO		
214	REBECA CAVALCANTI	DESCCLASSIFICADO		
215	WILKA JAQUELINE	DESCCLASSIFICADO		
216	YARA MABELL G PATRIOTA	DESCCLASSIFICADO		

217	AMANDA DORNELAS	DESCCLASSIFICADO		
218	ANDRESSA ALVES	DESCCLASSIFICADO		
219	CAMILA ALBUQUERQUE	DESCCLASSIFICADO		
220	carlos v b souza	DESCCLASSIFICADO		
221	DANIELE FELIPE E DE CARVALHO	DESCCLASSIFICADO		
222	DENIS ESTHER	DESCCLASSIFICADO		
223	FERNANDO J DOMINGUES	DESCCLASSIFICADO		
224	GABRIELA FERREIRA PINTO	DESCCLASSIFICADO		
225	GUILHERME CESAR COLAÇO BEZERRA	DESCCLASSIFICADO		
226	ISABELA MOURA DONATO	DESCCLASSIFICADO		
227	JESSICA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO		
228	KEILA KAROLINE N. DA SILVA	DESCCLASSIFICADO		
229	LAIS BEZERRA	DESCCLASSIFICADO		
230	LEONARDO FALCONI	DESCCLASSIFICADO		
231	LUCAS FIAZ	DESCCLASSIFICADO		
232	MARCOS SULTANUM	DESCCLASSIFICADO		
233	MARIA EDUARDA S ROCHA	DESCCLASSIFICADO		
234	MARIA EDUARDO BRASILEIRO	DESCCLASSIFICADO		
235	MAXWELL SILVA LAURENTINO	DESCCLASSIFICADO		
236	MIKAEL MULLER DE S ARRUDA	DESCCLASSIFICADO		
237	MILENA CEDRIM DE FREITAS	DESCCLASSIFICADO		
238	NAIR ARAUJO	DESCCLASSIFICADO		
239	PATRICIA E VASCONCELOS	DESCCLASSIFICADO		
240	RAFAEL DEUD	DESCCLASSIFICADO		
241	RAFAELA VIANA	DESCCLASSIFICADO		
242	RAISSA NUNES	DESCCLASSIFICADO		
243	RAUL PIMENTEL	DESCCLASSIFICADO		
244	SARA MAIA	DESCCLASSIFICADO		
245	SUZIENE CAMPELO	DESCCLASSIFICADO		
246	TARCILA FARIAS B R	DESCCLASSIFICADO		
247	THAIS MOTA	DESCCLASSIFICADO		
248	VITORIA ANDRADE SOUZA	DESCCLASSIFICADO		
249	VIVIANE KUBO	DESCCLASSIFICADO		
250	WALENSON ALVES	DESCCLASSIFICADO		
251	WANDECKOCK VANDERLEY	DESCCLASSIFICADO		
<b>ARQUITETURA E URBANISMO- PCD SEC. OBRAS</b>				
001	SUELY BRASILEIRO	APROVADA	50	
002	FRANCISCO HUERLEY FERNANDES	CLASSIFICADO	35	
003	DEBORA ADABO TESSEROLI	CLASSIFICADO	30	
004	KELLY JOVITA	CLASSIFICADO	30	
005	MAIRA TAVARES DANTAS	CLASSIFICADO	30	

**Publicado por:**  
Carla Gabriela dos Santos Cunha  
**Código Identificador:**A8C912F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída **via Portaria conjunta nº 06, de 03 de outubro de 2022, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde**, composta pelos servidores: RICARDO JOSÉ DA SILVA, GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022**, destinado a selecionar candidatos para auxiliarem na demanda do serviço público municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais Médicos Plantonistas para auxiliarem na demanda dos serviços da Unidade Básica de Saúde de Matinadas - 24hs, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Orobó.
- 1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31/12/2022.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
- 1.4. Para a Análise da Experiência e de Títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
  - 1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
  - 1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
  - 1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico na Secretaria Municipal de Saúde, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
  - 1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000. Além disso, elas podem ser realizadas pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerado, para tanto, a data de envio pela agência receptora.

## **3. DOS REQUISITOS:**

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- 3.2. Apresentar cópia do RG e CPF (Cópias autenticadas em cartório);
- 3.3. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou Diploma exigido para o cargo, e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional (Cópias autenticadas em cartório);
- 3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- 3.5. Apresentar Certidão de quitação e crimes eleitorais;
- 3.6. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
- 3.7. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;
- 3.8. Certificado de reservista/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 3.9. Apresentar Declaração de Improbidade Administrativa (CNJ).

## **4. DA SELEÇÃO:**

- 4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
- 4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 02 (dois) a 06 (seis) meses = 1,5 ponto; de 07 (sete) a 12 (doze) meses = 3,0 pontos; de 13 (treze) meses ou período posterior = 5,0 (cinco) pontos.
- 4.4. Para fins de TÍTULOS, a pontuação será dada da seguinte forma: Graduação = 1,5 ponto; Especialização = 2,5 pontos; Mestrado = 3,5 pontos; Doutorado = 5,0 pontos.
- 4.5. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos para fins de comprovação de titulação e experiência docente.
- 4.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
- 4.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
  - a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso;
  - b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão e cargo específico para o qual está concorrendo;
  - c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
- 5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
- 5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - I- O candidato com maior escolaridade;
  - II- O candidato com maior tempo de experiência comprovada;
  - III - O candidato mais idoso;
  - IV- Ter sido jurado.
- 5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
- 5.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no mural da Prefeitura de Orobó e no Diário Oficial da Amupe.

## **6. DOS RECURSOS:**

- 6.1. O candidato que de alguma forma discordar do resultado da seleção poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital. Além disso, o recurso pode ser assinado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído.
- 6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com, presencialmente ou através dos correios no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
- 6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

## **7. DA CONVOCAÇÃO:**

- 7.1. O candidato classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e/ou Correios, no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;
- 7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

## **8. DA CONTRATAÇÃO:**

- 8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31/12/2022, e as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades especiais).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 04 de outubro de 2022.

**RICARDO JOSÉ DA SILVA**

Comissão Organizadora

**GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA**

Comissão Organizadora

**PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA**

Comissão Organizadora

### ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2022)

#### DAS VAGAS OFERECIDAS

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
MÉDICO(A) PLANTONISTA (Unidade de Saúde de Matinadas - 24 horas)	02 vagas	01 vaga	01 vaga	Ao médico plantonista cabe atender os pacientes que procuram as urgências/emergências, podendo proceder a internação do paciente para outro médico assistente responsável. Outras atribuições feitas ao médico clínico-geral. Sua responsabilidade vai até a ciência do caso pelo médico responsável. <b>Requisitos:</b> Graduação em Medicina e registro no conselho competente.	24 HORAS POR PLANTÃO	R\$ 2.000,00 + Adicional de 500,00 (ajuda de custo) POR PLANTÃO (SAB. E DOM.)

### ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2022)

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA</b> Nº 06/2022.			
Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022.			
<b>I-IDENTIFICAÇÃO</b>			
Nome do Candidato(a): _____			
Endereço: _____			E-mail: _____
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____	UF: _____
RG: _____	Orgão Emissor: _____	Data de Emissão: _____	
CPF: _____			
<b>II-CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA:</b> _____			Assinatura do candidato(a)
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

ESPECIFICAR:

( ) MOTORA

( ) FONO-AUDITIVA

( ) VISUAL

( ) OUTRAS \_\_\_\_\_.

### ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2022)

#### CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios.	De 06/10/2022 a 13/10/2022 Das 08h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 14/10/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	Do dia 17/10/2022 até o dia 18/10/2022 Das 09h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE. Endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com.
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 19/10/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 20/10/2022	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

**ANEXO IV**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2022)

**TABELA DE PONTUAÇÃO****ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ N.º de Inscrição: \_\_\_\_\_

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**ANEXO V**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2022)

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado à contratação de profissionais Médicos Plantonistas para auxiliarem na demanda dos serviços da Unidade Básica de Saúde de Matinadas - 24hs, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Orobó.

PREZADOS SENHORES,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_ localidade \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 06/2022 da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato: \_\_\_\_\_

**RAZÕES DO RECURSO**

\_\_\_\_\_

Orobó/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato(a). \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Graciele Maria de Moura Evaristo  
**Código Identificador:**515A8157

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço Praça João Correia de Assis, s/n, Centro, na cidade de Paranatama/pe, neste ato representado pelo ordenador, **Valdir Pimentel de Góis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 11/2015, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2022, homologado em 16/09/2022, integrante do Processo Administrativo nº 042/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M TESTA CONFECÇÃO ME**, CNPJ nº 23.829.339/0001-09, com endereço AVENIDA GENEI UEHARA 1263, REDIDENCIAL NOVA ITALIA, CIANORTE-PR, Cep. 87.203-196, representada por MARINA TESTA, Carteira de identidade nº 95359933 SSP PR, inscrita no CPF nº 064.458.499-89, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Registro de preços para aquisição de material penso e odontológico para atender as necessidades da Saúde bucal do Município**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua assinatura;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 11/2015, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os valor inicial desta ATA, não cabendo reajuste durante o período de vigência;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum medicamentos, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) medicamento(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos medicamentos desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

## **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Paratama/PE, por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

## **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega dos medicamentos, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

#### **11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Paranatama, 19 de Setembro de 2022.

**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS**

Secretário de Saúde

**M TESTA CONFECÇÃO ME**

#### **ANEXO - DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
42	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ADAPTADOR NASAL, C/ ELÁSTICO. CX COM 50 UNIDADES	CAIXAS	PROPRIO	MASCARA	350	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.575,00</b>

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço Praça João Correia de Assis, s/n, Centro, na cidade de Paranatama/pe, neste ato representado pelo ordenador, **Valdir Pimentel de Góis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 11/2015, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2022, homologado em 16/09/2022, integrante do Processo Administrativo nº 042/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DENTAL MARIA-ME**, CNPJ nº 09.222.369/0001-13, com endereço RUA ERÊ,34, Prado, BELO HORIZONTE-MG, Cep. 30.411-052, representada por GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA, Carteira de identidade nº 8.826.276, inscrita no CPF nº 027.400.146-27, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Registro de preços para aquisição de material penso e odontológico para atender as necessidades da Saúde bucal do Município**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua assinatura;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 11/2015, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os valor inicial desta ATA, não cabendo reajuste durante o período de vigência;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum medicamentos, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) medicamento(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos medicamentos desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

#### **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Paratama/PE, por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

#### **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega dos medicamentos, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

#### **11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Paranatama, 19 de Setembro de 2022.

**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS**

Secretário De Saúde

**DENTAL MARIA-ME**

ANEXO - DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl Total
26	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA- 10 ML.	FRASCOS	VISUPLAC	MAQUIRA	15	R\$ 4,98	RS 74,70
28	FITA MATRIZ 5MM.	ROLOS	MAQUIRA	MAQUIRA	100	R\$ 1,80	RS 180,00
29	FITA MATRIZ 7MM.	ROLOS	MAQUIRA	MAQUIRA	100	R\$ 1,80	RS 180,00
71	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADES	MICRODONT	MICRODONT	200	R\$ 1,90	RS 380,00
75	TIRAS DE POLIÉSTER. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	MAQUIRA	MAQUIRA	80	R\$ 1,90	RS 152,00
93	GUTA PERCHA EM BASTÃO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR.	CAIXAS	ODACHAN	DENTSPLY	3	R\$ 29,50	RS 88,50
99	BROCA TIPO LARGO Nº01-28 MM.	UNIDADES	MICRODONT	MICRODONT	60	R\$ 7,50	RS 450,00
100	BROCA TIPO LARGO Nº02-28 MM.	UNIDADES	MICRODONT	MICRODONT	60	R\$ 7,50	RS 450,00
101	BROCA TIPO LARGO Nº03-28 MM.	UNIDADES	MICRODONT	MICRODONT	60	R\$ 7,50	RS 450,00
102	BROCA TIPO LARGO Nº04-28 MM.	UNIDADES	MICRODONT	MICRODONT	30	R\$ 7,50	RS 225,00
113	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 1ª SÉRIE (15-40#21MM) C/ CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CAIXAS	ANGELUS	ANGELUS	30	R\$ 14,16	RS 424,80
114	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 2ª SÉRIE (45-80#21MM) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CAIXAS	ANGELUS	ANGELUS	30	R\$ 14,16	RS 424,80
115	LIMAS ENDODÔNTICAS 1ª SÉRIE (15- 40#25MM) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CAIXAS	ANGELUS	ANGELUS	30	R\$ 14,16	RS 424,80
116	LIMAS ENDODÔNTICAS 2ª SÉRIE (45- 80#25MM) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CAIXAS	ANGELUS	ANGELUS	30	R\$ 14,16	RS 424,80
118	LIMA ESPECIAL 0.8 # 25MM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF).	CAIXAS	ANGELUS	ANGELUS	25	R\$ 14,16	RS 354,00
119	LIMA ESPECIAL 10 # 25MM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF).	CAIXAS	ANGELUS	ANGELUS	25	R\$ 14,16	RS 354,00
137	BARREIRA GENIVAL EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. NAS CORES AZUL OU VERDE.	UNIDADES	BIODAM	BIODINAMICA	8	R\$ 13,93	RS 111,44
141	EDTA LÍQUIDO.	FRASCOS	MAQUIRA	MAQUIRA	8	R\$ 5,00	RS 40,00
143	TRICRESOL FORMALINA.	FRASCOS	MAQUIRA	MAQUIRA	50	R\$ 4,17	RS 208,50
144	EUCALIPTOL 10 ML.	FRASCOS	MAQUIRA	MAQUIRA	5	R\$ 8,60	RS 43,00
150	TERGENSOL	FRASCOS	TERGENCAL	BIODINAMICA	6	R\$ 17,40	RS 104,40
189	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1016 HL	UNIDADES	CHAMPION	MICRODONT	60	R\$ 2,48	RS 148,80
190	BROCA BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014 HL	UNIDADES	CHAMPION	MICRODONT	60	R\$ 2,48	RS 148,80
191	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1012	UNIDADES	CHAMPION	MICRODONT	150	R\$ 2,48	RS 372,00
192	BROCA BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014	UNIDADES	CHAMPION	MICRODONT	150	R\$ 2,48	RS 372,00
193	BROCA 1016	UNIDADES	CHAMPION	MICRODONT	150	R\$ 2,48	RS 372,00
194	BROCA BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO- ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, Nº1032	UNIDADES	CHAMPION	MICRODONT	150	R\$ 2,48	RS 372,00
195	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO- ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, Nº 1034	UNIDADES	CHAMPION	MICRODONT	150	R\$ 2,48	RS 372,00
196	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO- ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, Nº 1035	UNIDADES	CHAMPION	MICRODONT	100	R\$ 2,48	RS 248,00
197	BROCA ROTACAO, DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, Nº 1036	UNIDADES	CHAMPION	MICRODONT	100	R\$ 2,48	RS 248,00
198	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, CÔNICA, Nº1045	UNIDADES	CHAMPION	MICRODONT	80	R\$ 2,48	RS 198,40
199	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, CÔNICA, Nº1046	UNIDADES	CHAMPION	MICRODONT	80	R\$ 2,48	RS 198,40
200	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO- DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CHAMA Nº3118	UNIDADES	CHAMPION	MICRODONT	80	R\$ 2,48	RS 198,40
201	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA PONTA DE LÁPIS Nº2200	UNIDADES	CHAMPION	MICRODONT	100	R\$ 2,48	RS 248,00
203	BROCA BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ,CÔNICA PONTA EM CHAMA Nº 3195	UNIDADES	CHAMPION	MICRODONT	80	R\$ 2,48	RS 198,40
204	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ,CÔNICA PONTA EM CHAMA Nº 3195 FF	UNIDADES	CHAMPION	MICRODONT	200	R\$ 2,48	RS 496,00
205	BROCA BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ,CÔNICA PONTA ARREDONDADA Nº 2135 FF	UNIDADES	CHAMPION	MICRODONT	200	R\$ 2,48	RS 496,00
206	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO- DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CHAMA Nº3118 FF	UNIDADES	CHAMPION	MICRODONT	150	R\$ 2,48	RS 372,00
207	BROCA BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ,CHAMA PÉRA Nº 3168 FF	UNIDADES	CHAMPION	MICRODONT	150	R\$ 2,48	RS 372,00
208	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA CÔNICA TIPO PLANO Nº 2068 FF	UNIDADES	CHAMPION	MICRODONT	150	R\$ 2,48	RS 372,00
209	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA , PALITO Nº1190	UNIDADES	CHAMPION	MICRODONT	200	R\$ 2,48	RS 496,00
210	BROCA 3018	UNIDADES	CHAMPION	MICRODONT	80	R\$ 2,48	RS 198,40
212	BROCA CIRÚRGICA LONGA Nº 701	UNIDADES	KAVO CARBIDE	BURS KERR BRASIL DO	30	R\$ 8,75	RS 262,50
213	BROCA CIRÚRGICA LONGA Nº 702	UNIDADES	KAVO CARBIDE	BURS KERR BRASIL DO	60	R\$ 8,75	RS 525,00
214	BROCA CIRÚRGICA LONGA Nº 703	UNIDADES	KAVO CARBIDE	BURS KERR BRASIL DO	40	R\$ 8,75	RS 350,00
215	BROCA CIRÚRGICA Nº 4	UNIDADES	KAVO CARBIDE	BURS KERR BRASIL DO	30	R\$ 8,75	RS 262,50
216	BROCA CIRÚRGICA Nº 6	UNIDADES	KAVO CARBIDE	BURS KERR BRASIL DO	10	R\$ 8,75	RS 87,50
217	BROCA CIRÚRGICA Nº 8	UNIDADES	KAVO CARBIDE	BURS KERR BRASIL DO	10	R\$ 8,75	RS 87,50
218	MANDRIL PARA CONTRA- ÂNGULO	UNIDADES	MICRODONT	MICRODONT	20	R\$ 5,59	RS 111,80
219	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	UNIDADES	MAILLEFER	DENTSPLY	50	R\$ 3,34	RS 167,00
220	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº4	UNIDADES	MAILLEFER	DENTSPLY	150	R\$ 3,30	RS 495,00
221	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº6	UNIDADES	MAILLEFER	DENTSPLY	150	R\$ 3,30	RS 495,00
222	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº8	UNIDADES	MAILLEFER	DENTSPLY	60	R\$ 3,30	RS 198,00
223	TESTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE. CX C/250 UNIDADES	CAIXAS	CLEAN UP	CLEAN UP	1	R\$ 90,21	RS 90,21
224	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE- VAPOR. CX COM 10 UNIDADES	CAIXAS	BIO INDICADOR	MAQUIRA	12	R\$	RS 331,80



7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

#### **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Paratama/PE, por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

#### **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega dos medicamentos, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

#### **11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Paranatama, 19 de Setembro de 2022.

**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS**

Secretário de Saúde

**ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**

ANEXO - DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
17	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO.	UNIDADES	MAQUIRA	CIMENTO 10ML	5	RS 36,26	RS 181,30
36	LUVA CIRÚRGICA AMBIDESTRA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, C/ TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL TAM. 6.0.	PARES	MEDIX	6,5	1000	RS 2,01	RS 2.010,00
146	KIT CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ E LÍQUIDO COM HIDRÓXICO DE CÁLCIO. CAPACIDADE DE RETENÇÃO E VEDAMENTO, ALTA RADIOPACIDADE, LONGO TEMPO DE TRABALHO, BOM ESCOAMENTO E BIOCOMPATIBILIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PÓ: 10G E LÍQUIDO 12ML	UNIDADES	AAF	12G+10ML	25	RS 67,77	RS 1.694,25
186	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE- 20ML COM AGULHA	UNIDADES	INJEX	20ML	200	RS 1,74	RS 348,00
187	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE- 10ML COM AGULHA	UNIDADES	INJEX	10ML	200	RS 1,11	RS 222,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS</b>	<b>4.455,55</b>

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**ECF92154

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço Praça João Correia de Assis, s/n, Centro, na cidade de Paranatama/pe, neste ato representado pelo ordenador, **Valdir Pimentel de Góis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 11/2015, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2022, homologado em 16/09/2022, integrante do Processo Administrativo nº 042/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI**, CNPJ nº 27.616.822/0001-58, com endereço RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 16, Santo Antônio, Sala 7 e 8, CEP 55295230, Garanhuns/PE, representada por **ÉRICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI**, Carteira de identidade nº 7832734-SDS/PE, inscrito no CPF nº 06320829419, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

### 1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Registro de preços para aquisição de material penso e odontológico para atender as necessidades da Saúde bucal do Município**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

### 2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua assinatura;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 11/2015, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante,

a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os valor inicial desta **ATA**, não cabendo reajuste durante o período de vigência;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum medicamentos, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) medicamento(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos medicamentos desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

**8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Paratama/PE, por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

**9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos,

cancelado o preço registrado.

**10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega dos medicamentos, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

#### 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### 12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Paranatama, 22 de Setembro de 2022.

**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS**

Secretário de Saúde

**ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI**

#### ANEXO - DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% CONDICIONADO EM SERINGA 2,5ML.	SERINGAS	ALLPLAN	180	R\$ 1,88	R\$ 338,40
2	AGULHA 27G LONGA. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXAS	DFL	20	R\$ 43,30	R\$ 866,00
3	AGULHA GENIVAL 30G. CURTA 21mm. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXAS	DFL	150	R\$ 43,30	R\$ 6.495,00
4	AGULHA GENIVAL 30G. EXTRA- CURTA 12mm. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXAS	DFL	80	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
5	ALGINATO, EMBALAGEM COM 410 GRAMAS, PRESA REGULAR 2 MINUTOS E 40 SEGUNDOS, ATÉ 48 HORAS PARA VAZAR, ATENDE ISO 4823 (SILICONES). CUMPRE COM A ESPECIFICAÇÃO ISSO 1562. VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO	UNIDADES	DENTSPLY	20	R\$ 28,85	R\$ 577,00
6	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	UNIDADES	NEVOA	10	R\$ 19,40	R\$ 194,00
7	AMÁLGAMA DE CÁPSULA -1 PORÇÃO.	CÁPSULAS	SDI	1500	R\$ 2,05	R\$ 3.075,00
8	AMÁLGAMA DE CÁPSULA -2 PORÇÃO.	CÁPSULAS	SDI	1500	R\$ 3,58	R\$ 5.370,00
9	ANESTÉSICO TÓPICO GEL-POTE 12G.	UNIDADES	DFL	220	R\$ 10,58	R\$ 2.327,60
10	BICARBONATO DE SÓDIO GRANULAÇÃO EXTRA FINA PARA PROFILAXIA. SABOR: MORANGO. CX C/ 15 SACHÊS DE 40G CADA	CAIXAS	AIRON	10	R\$ 33,35	R\$ 333,50
11	CAPOTES DE TNT DESCARTÁVEIS tecido - não tecido - 100% polipropileno, antialérgico, manga longa com elástico no punho, tiras ajustáveis na altura da cintura e do pescoço.altura mínima de 1,5m, gramatura a partir ou acima de 30g/m2. Devem possuir os requisitos de fabricação, importação e comercialização estabelecidos na Resolução da ANVISA, RDC nº 379 de 30 de abril de 2020.	UNIDADES	DESCARPACK	4000	R\$ 5,41	R\$ 21.640,00
12	PRO PÉS EM POLIPROPILENO 100%, GRAMATURA A PARTIR DE 20G, CALÇA ATÉ TAMANHO 42. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	ANAPOLIS	100	R\$ 24,35	R\$ 2.435,00
13	GORRO COM ELÁSTICO (TOUCA SANFONADA). Pacote com 100 und	PACOTES	MEDIX	250	R\$ 8,05	R\$ 2.012,50
14	MACACÃO IMPERMEÁVEL gramatura mínima de 50	UNIDADES	DESCARPACK	150	R\$ 36,50	R\$ 5.475,00

	g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE)99%. Impermeáveis e conter capuz, elásticos nos punhos e tornozelos, além de costuras seladas.Fechamento com zipper em duas vias, resistente a ruptura por flexão. Certificação da ANVISA.Tamanhs (P),(M),(G),(GG),(EXG). Deve seguir os requisitos de fabricação, importação e comercialização estabelecidos na Resolução da ANVISA, RDC nº 379 de 30 de abril de 2020.					
15	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRA- BLEND PLUS. EMBALAGEM COM 1,2ML + 2 PONTEIRAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	SERINGAS	MAQUIRA	80	R\$ 70,83	R\$ 5.666,40
16	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA+ CATALISADOR	UNIDADES	DENTSPLY	80	R\$ 19,65	R\$ 1.572,00
18	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, RADIOPACO, SEM EUGENOL.POTE 25G	POTES	TECHNEW	120	R\$ 8,75	R\$ 1.050,00
19	CIMENTO RESINOSO DUAL.	KITS	FGM	15	R\$ 50,55	R\$ 758,25
20	COLETOR DE PERFUROCORANTE (DESCARTEX) 13 LITROS	UNIDADES	DESCARPACK	80	R\$ 8,97	R\$ 717,60
21	COMPRESSAS DE GAZES DE 7,5 x 7,5cm., 8 DOBRAS E 9 FIOS.	PACOTES	MEGATEX	700	R\$ 19,05	R\$ 13.335,00
22	CUNHA DE MADEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	AAF	20	R\$ 9,89	R\$ 197,80
23	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADES	PREVEN	250	R\$ 1,84	R\$ 460,00
24	ESPÁTULA DE MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	ESTÍLO	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00
25	EUGENOL. FRASCO DE 20 ML	FRASCOS	MAQUIRA	120	R\$ 10,85	R\$ 1.302,00
27	FIO DENTAL.100M	ROLOS	HILLO	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
30	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM 475ML	FRASCOS	AAF	150	R\$ 14,15	R\$ 2.122,50
31	FLUOR TÓPICO GEL ACIDULADO A 1,23%.	FRASCOS	ALLPLAN	160	R\$ 5,48	R\$ 876,80
32	FLUORETO DE SÓDIO A 0,2%. EMBALAGEM DE 200ML	FRASCOS	ALLPLAN	80	R\$ 5,48	R\$ 438,40
33	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL. - RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO; - ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL; - LIVRE DE BPA; - ALTA LIBERAÇÃO DE FLUÓR; - FOTOPOLIMERIZÁVEL; - ESTÉTICA; - ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO; - RADIOPACO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	KITS	SDI	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
34	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADES	FGM	80	R\$ 20,55	R\$ 1.644,00
35	KIT DE BORRACHAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. KIT C/ 6 PONTAS ABRASIVAS CONFECCIONADAS COM COMPOSITOS RESTAURADORES DE NANO PARTICULA, HIBRIDOS .TRADICIONAIS OU AINDA MICROPARTICULAS COM 2 GRANULOMETRIA DIFERENTES PARA A OBTENÇÃO DE ALTO BRILHO. UTILIZAR BAIXA ROTAÇÃO, PREFERENCIALMENTE SOB REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO: CLORO SULFONADO POLIETILENO CARBURETO DE SILÍCIO, CORANTE, HASTE METÁLICA. FORMATOS EM DISCO, OGIVA E TAÇA COM HASTE METÁLICA E PONTAS COLORIDAS 6 UNIDADES	UNIDADES	DENTSPLY	40	R\$ 34,55	R\$ 1.382,00
37	LUVA CIRÚRGICA AMBIDESTRA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, C/ TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL TAM. 7,5.	PARES	DESCARPACK	1600	R\$ 1,81	R\$ 2.896,00
38	LUVA CIRÚRGICA AMBIDESTRA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, C/ TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL TAM. 8,0.	PARES	DESCARPACK	3000	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
39	LUVAS DE PROCED. TAM. M.CAIXA COM 100 UNID. CADA.	CAIXAS	MEDIX	150	R\$ 21,45	R\$ 3.217,50
40	LUVAS DE PROCED. TAM. P. CAIXA COM 100 UNID. CADA.	CAIXAS	MEDIX	250	R\$ 21,45	R\$ 5.362,50
41	LUVAS DE PROCED. TAM. PP.CAIXA COM 100 UNID. CADA.	CAIXAS	MEDIX	150	R\$ 21,45	R\$ 3.217,50
43	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95/ PFF2 SEM VÁLVULA. FORMATO ANATÔMICO, POSSUI CLIP NASAL SEMI-FACIAL E FILTRANTE DE PARTÍCULAS, FILTROS TRATADOS ELESTROSTATICAMENTE, CONTÉM 02 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, ANTISSÉPTICO, HIPOALERGÊNICO , NÃO INFLAMÁVEL E ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO A ANVISA. DEVEM POSSUIR OS REQUISITOS DE FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO DA ANVISA, RDC Nº 379 DE 30 DE ABRIL DE 2020, ARTIGO 7º, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXAS	DESCARPACK	250	R\$ 25,98	R\$ 6.495,00
44	MORDEDOR ADULTO ABRIDOR DE BOCA - CONJUNTO ADULTO E PEDIÁTRICO. CAIXA COM 2 UNIDADES	UNIDADES	MAQUIRA	10	R\$ 7,26	R\$ 72,60
45	ÓXIDO DE ZINCO. FRASCO 50G	FRASCOS	BIODINAMICA	120	R\$ 9,78	R\$ 1.173,60
46	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE(VERMELHO /AZUL). CAIXA COM 12 FOLHAS	CAIXAS	PREVEN	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
47	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, AMÁLGAMA E ESMALTE. SERINGA COM 2 G. COMPOSIÇÃO CARBOWAX, ÓXIDO DE ALUMÍNIO ETILENO GLICOL, KOTA POLI II	UNIDADES	FGM	50	R\$ 24,84	R\$ 1.242,00
48	PASTA PROFILÁTICA.-90G	TUBOS	ALLPLAN	130	R\$ 3,78	R\$ 491,40
49	PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO. GRANULAÇÃO NORMAL. 50G	FRASCOS	MAQUIRA	40	R\$ 5,09	R\$ 203,60

50	PELÍCULA OCLUSAL. CX C/ 25 UNIDADES(KODAK OU SIMILAR)	CAIXAS	KODAK	1		R\$ 329,62	R\$ 329,62
51	PELÍCULA RX PERIAPICAL E INTERPROXIMAL ADULTO. CX C/ 150 UNIDADES(SUGERIDO KODAK OU SIMILAR)	CAIXAS	KODAK	15		R\$ 194,00	R\$ 2.910,00
52	PELÍCULA RX PERIAPICAL E INTERPROXIMAL INFANTIL. CX C/ 150 UNIDADES.(SUGERIDO KODAK OU SIMILAR)	CAIXAS	KODAK	6		R\$ 268,09	R\$ 1.608,54
53	PINCEIS DESCARTÁVEIS COM HASTES DOBRÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO DENTINÁRIO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	FGM	180		R\$ 9,79	R\$ 1.762,20
54	PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA .POTE COM 10 g	UNIDADES	MAQUIRA	20		R\$ 6,10	R\$ 122,00
55	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. REF. Z250 OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. SERINGA CONTENDO 4G. COR: A3,5	UNIDADES	FGM	120		R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
56	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. REF Z250 OU SIMILAR. SERINGA CONTENDO 4G.VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. COR: A3	UNIDADES	FGM	120		R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
57	RESINA MICROHÍBRIDA. COR A1. SERINGA COM 2G. CONSISTÊNCIA: FLUIDA.PREENCHIMENTO: 2MM.COMPOSIÇÃO: BÁRIO- ALUMINO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA), CANFORQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS. MAIOR TEOR DE CARGA DO MERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5µ. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNIDADES	FGM	100		R\$ 21,45	R\$ 2.145,00
58 59	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. SERINGA CONTENDO 4G. REF Z250 OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. COR: B1 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. SERINGA CONTENDO 4G. REF Z250 OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. COR:B2	UNIDADES UNIDADES	FGM FGM	60 30		R\$ 39,10 R\$ 39,10	R\$ 2.346,00 R\$ 1.173,00
60	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. SERINGA CONTENDO 4G. REF Z250 OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. COR: A1	UNIDADES	FGM	60		R\$ 39,10	R\$ 2.346,00
61	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. SERINGA CONTENDO 4G. REF Z250 OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. COR: A2	UNIDADES	FGM	80		R\$ 39,10	R\$ 3.128,00
62	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. SERINGA CONTENDO 4G. REF Z250 OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. COR: OA2	UNIDADES	FGM	120		R\$ 39,10	R\$ 4.692,00
63	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. SERINGA CONTENDO 4G.REF Z250 OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. COR:C2	UNIDADES	FGM	20		R\$ 39,10	R\$ 782,00
64	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA(DENTINA)A3	UNIDADES	FGM	60		R\$ 9,98	R\$ 598,80
65	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO.(REF. KODAK- FRASCO 475ML).	FRASCOS	AAF	150		R\$ 14,20	R\$ 2.130,00
66	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	SSPLUS	700		R\$ 2,78	R\$ 1.946,00
67	SACA BROCAS UNIVERSAL	UNIDADES	DENTS CLEAR	50		R\$ 39,35	R\$ 1.967,50
68	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL EM SERINGA (COR MATIZADA)	UNIDADES	FGM	30		R\$ 12,65	R\$ 379,50
69	ADESIVO MONOCOMPONETE SOLVENTE A BASE DE ETANOL. SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVECCIONAL DE DOIS PASSOS, PRIME ADESIVO EM UM SÓ FRASCO 6ML COM MDP E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA. COM LONGEVIDADE CLÍNICA COMPROVADA. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	FRASCOS	MAQUIRA	200		R\$ 38,95	R\$ 7.790,00
70	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. TRANSPARENTE COM PONTEIRAS COLORIDAS.TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS. ARAME EM AÇO ESPECIAL; DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL; VALIDADE: 3 ANOS. PACOTE COM 40 UNID.	PACOTES	SSPLUS	320		R\$ 9,48	R\$ 3.033,60
72	TARTARITE.	FRASCOS	SSPLUS	20		R\$ 34,85	R\$ 697,00
73	TIRA DE LIXA PARA AMALGAMA EM AÇO INOXIDÁVEL,4MM DE LARGURA. PACOTE COM	PACOTES	MAQUIRA	150		R\$ 4,19	R\$ 628,50

	12 UNIDADES.					
74	TIRA DE LIXA ABRASIVAS PARA COMPOSITOS 4 MM PROPORCIONA UM MELHOR ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS, COM DUAS PARTES, UMA FINA E OUTRA MAIS GROSSA, A TIRA DE LIXA É CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 0,05X10X120MM.	CAIXAS	INDUSBELLO	80	R\$ 9,92	R\$ 793,60
76	VERNIZ CAVITÁRIO. FRASCO 10 ML	FRASCOS	SS WHITE	20	R\$ 16,56	R\$ 331,20
77	VERNIZ FLUORETADO 5%. FRASCO 10 ML	FRASCOS	FGM	30	R\$ 37,98	R\$ 1.139,40
78	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1.100.000. TUBETES DE CRISTAL (VIDRO)COM 1,8ML CADA. MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO). VALIDADE MINIMA 1 ANO	TUBETES	DLA	13000	R\$ 2,84	R\$ 36.920,00
79	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 20 MG/ML COM EPINEFRINA A 0,01 MG/ ML. CX COM 5 BLISTERS DE 10 CARPULES DE VIDRO COM 1,8 ML CADA.	CAIXAS	DLA	150	R\$ 137,00	R\$ 20.550,00
80	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL (VIDRO)COM 1,8ML CADA. MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO). VALIDADE MINIMA 1 ANO	CAIXAS	DLA	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
81	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA 54 MG+0,054 IU. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. PRILOCAÍNA COM OCTAPRESSIM (FELIPRESSINA). VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CAIXAS	DLA	180	R\$ 79,55	R\$ 14.319,00
82	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR. CX COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	CAIXAS	CRYSTALIA	20	R\$ 207,50	R\$ 4.150,00
83	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% COM BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:50.000.CAIXAS COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	CAIXAS	DLA	60	R\$ 87,25	R\$ 5.235,00
84	VASOCONSTRICTOR ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA, COM VASOCONSTRICTOR; TUBETES DE PLÁSTICO. VALIDADE MINIMA 1 ANO..	CAIXAS	SS WHITE	150	R\$ 68,50	R\$ 10.275,00
85	CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. ARTICAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO).	CAIXAS	DFL	30	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
86	PINOS INTRACANAIS DE METAL (TIPO ANGELLUS) Nº 01. EMBALAGEM C/ 30 UND	CARTELAS	ANGELUS	3	R\$ 53,30	R\$ 159,90
87	PINOS INTRACANAIS DE METAL (TIPO ANGELLUS) Nº 02. CAIXA COM 5 UNIDADES	CAIXAS	ANGELUS	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
88	PINOS INTRACANAIS DE FIBRA DE VIDRO Nº 01.	CAIXAS	ANGELUS	15	R\$ 26,15	R\$ 392,25
89	PINOS INTRACANAIS DE FIBRA DE VIDRO Nº 02.	CAIXAS	ANGELUS	10	R\$ 26,15	R\$ 261,50
90	PINOS INTRACANAIS DE FIBRA DE VIDRO Nº 03.	CAIXAS	ANGELUS	5	R\$ 26,18	R\$ 130,90
91	MATRIZ PARA RESINA	CAIXAS	TDV	10	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
92	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY ( ENDOFROST OU SIMILAR)	UNIDADES	D.C.M.A.	25	R\$ 38,58	R\$ 964,50
94	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODÔNTICAS	UNIDADES	PREVEN	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
95	GATES GLIDEN Nº 01- 28MM. CAIXA COM 6 UNID.	CAIXA	DENTSPLY	20	R\$ 65,30	R\$ 1.306,00
96	GATES GLIDEN Nº 02-28MM. CAIXA COM 6 UNID.	CAIXA	DENTSPLY	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
97	GATES GLIDEN Nº 03-32 MM. CAIXA COM 6 UNID.	CAIXA	DENTSPLY	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
98	GATES GLIDEN Nº 04-28 MM. CAIXA COM 6 UNID.	CAIXA	DENTSPLY	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
103	BROCA ENDO Z -25MM	UNIDADES	DENTSPLY	30	R\$ 19,89	R\$ 596,70
104	BROCA LENTULO 25MM-N. 25-40- MEDIN. CX C/ 4 UNID	CAIXAS	MK	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
105	BROCA LENTULO 25MM-N. 30- MEDIN.CX C/ 4 UNID	CAIXAS	MK	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
106	BROCA LENTULO 25MM-N. 40- MEDIN.CX C/ 4 UNID	CAIXAS	MK	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
107	KIT PROTAPER ROTATÓRIO UNIVERSAL EMBALAGENS SORTIDAS CONTÉM: S1 + S2 + F1 + F2 + F3 + SX. FABRICADAS EM NÍQUEL-TITÂNIO. 25MM DE COMPRIMENTO	KITS	DENTSPLY	70	R\$ 235,45	R\$ 16.481,50
108	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER F4 FABRICADAS EM NÍQUEL-TITÂNIO 25MM DE COMPRIMENTO. TIPO PROTAPER. CAIXA COM 5 INID.	CAIXAS	DENTSPLY	30	R\$ 204,95	R\$ 6.148,50
109	LIMA ROTATORIA PROTAPER F5 FABRICADAS EM NÍQUEL-TITÂNIO 25MM DE COMPRIMENTO. TIPO PROTAPER. CAIXA C/5 UNID	CAIXAS	DENTSPLY	15	R\$ 187,22	R\$ 2.808,30
110	LIMA WAVE- ONE GOLD LARGE 25 MM 45-05. EMBALAGENS COM 3 UNID	EMBALAGENS	DENTSPLY	30	R\$ 239,10	R\$ 7.173,00
111	LIMA WAVE- ONE GOLD LARGE 21 MM 35-06. EMBALAGEM COM 3 UNID.	EMBALAGENS	DENTSPLY	20	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00
112	LIMA WAVE- ONE GOLD LARGE 25 MM 35-06	EMBALAGENS	DENTSPLY	30	R\$ 239,00	R\$ 7.170,00
117	LIMAS ENDODÔNTICAS 3ª SÉRIE (90-140#25MM) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CAIXAS	DENTSPLY	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
120	GUTTA PERCHA CONE PRINCIPAL Nº25. EMBALAGEM COM 60 UM	CAIXAS	DENTSPLY	10	R\$ 25,60	R\$ 256,00
121	GUTTA PERCHA CONE PRINCIPAL 1ª SÉRIE (15-40)	CAIXAS	DENTSPLY	15	R\$ 25,60	R\$ 384,00
122	GUTTA PERCHA CONE PRINCIPAL 2ª SÉRIE (45-80)	CAIXAS	DENTSPLY	15	R\$ 25,60	R\$ 384,00
123	GUTTA PERCHA CONE PRINCIPAL 3ª SÉRIE	CAIXAS	DENTSPLY	10	R\$ 69,96	R\$ 699,60
124	GUTTA PERCHA CONE ACESSÓRIO MF	CAIXAS	BOMA	10	R\$ 25,60	R\$ 256,00
125	GUTTA PERCHA CONE ACESSÓRIO XF	CAIXAS	BOMA	10	R\$ 25,60	R\$ 256,00
126	GUTTA PERCHA CONE ACESSÓRIO F	CAIXAS	BOMA	10	R\$ 25,40	R\$ 254,00
127	GUTTA PERCHA CONE ACESSÓRIO FF	CAIXAS	BOMA	10	R\$ 25,40	R\$ 254,00
128	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ENDODÔNTICO 15-40	CAIXAS	DENTSPLY	20	R\$ 25,40	R\$ 508,00
129	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ENDODÔNTICO	CAIXAS	DENTSPLY	15	R\$ 25,40	R\$ 381,00

	45-80					
130	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ENDODONTICO 3ª SÉRIE	CAIXAS	DENTSPLY	8	R\$ 32,34	R\$ 258,72
131	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F1 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CAIXAS	DENTSPLY	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
132	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F2 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CAIXAS	DENTSPLY	30	R\$ 46,06	R\$ 1.381,80
133	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F3 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CAIXAS	DENTSPLY	15	R\$ 61,87	R\$ 928,05
134	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F4 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CAIXAS	DENTSPLY	10	R\$ 49,48	R\$ 494,80
135	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F5 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CAIXAS	DENTSPLY	5	R\$ 37,89	R\$ 189,45
136	LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE DE BORRACHA) 5" X 5"	CAIXAS	MADEITEX	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
138	CALEN HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC	UNIDADES	S.S. White	8	R\$ 77,41	R\$ 619,28
139	CALEN HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM PMCC	UNIDADES	S.S. White	8	R\$ 73,62	R\$ 588,96
140	OTOSPORIM	FRASCOS	FARMOQUÍMICA	50	R\$ 21,24	R\$ 1.062,00
142	EDTA GEL, SERINGA DE 3G	CAIXAS	LYSANDA	15	R\$ 24,79	R\$ 371,85
145	FORMOCRESOL 10 ML.	FRASCOS	MAQUIRA	40	R\$ 4,68	R\$ 187,20
147	PARA-MONO-CLOROFENOL- CANFORADO. FRASCO DE 20 ML.	FRASCOS	MAQUIRA	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
148	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%.	LITROS	LIMA & PERGHER	60	R\$ 11,28	R\$ 676,80
149	SODA CLORADA A 5%.	LITROS	ASFER	10	R\$ 16,87	R\$ 168,70
151	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO E INDIVIDUALIZADO- 500 ML (NÃO GLICOSADO)	UNIDADES	FRESENIUS	80	R\$ 5,83	R\$ 466,40
152	ONCILON A EM OROBASE.	BISNAGAS	ASPEN	10	R\$ 21,04	R\$ 210,40
153	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10 ML	UNIDADES	MAQUIRA	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70
154	ÁLCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.70%.-11- CX COM 12 UNID	CAIXAS	J. FÉRES	150	R\$ 92,00	R\$ 13.800,00
155	ÁLCOOL 70% GEL- 1Kg- CX COM 12 UNID	CAIXAS	FORTSAN	30	R\$ 115,70	R\$ 3.471,00
156	IODOPOVIDINE.	LITROS	RIOQUIMICA	10	R\$ 37,21	R\$ 372,10
157	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE (1LITRO)	LITROS	MAQUIRA	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
158	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADES	RIOQUIMICA	100	R\$ 22,88	R\$ 2.288,00
159	ÁLCOOL 96° (1 LITRO)	LITROS	CICLO FARM	120	R\$ 16,21	R\$ 1.945,20
160	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. (1 LITRO)	LITROS	RIOQUIMICA	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50
161	GERME-RIO (GALÃO DE 5 LITROS)	GALÕES	RIOQUIMICA	60	R\$ 154,53	R\$ 9.271,80
162	DETERGENTE ENZIMÁTICO (1L)	LITROS	RIOQUIMICA	180	R\$ 35,85	R\$ 6.453,00
163	DETERGENTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E BIGUANIDA PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES-SL TIPO MIRAX-S	GALÕES	LIMSEPT	60	R\$ 152,12	R\$ 9.127,20
164	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL (1 LITRO)	LITROS	RIOQUIMICA	50	R\$ 22,89	R\$ 1.144,50
165	FORMOL A 10%-1 LITRO	LITROS	PROC 9	8	R\$ 52,38	R\$ 419,04
166	FLUORETO DE SÓDIO A 0,02% - FRASCO 500 ML	UNIDADES	IODONTEC	30	R\$ 12,68	R\$ 380,40
167	KIT INFANTIL CONTENDO ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL E FIO DENTAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO: ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESCOVA DENTAL ATÓXICA, LISA E POLIDA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 MM, CABEÇA ARREDONDADA COM LARGURA MÁXIMA DE 16 MM; PLENA, COMPOSTA POR MULTITUFOS E AS PONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTERTURIZADAS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - (A.B.O). CREME DENTAL COM 1.500PPM DE FLÚOR - SABOR MENTA, 90G. FIO DENTAL - POTE PLÁSTICO COM 25M. OBS.: OS KITS INFANTIS (01 ESCOVA DENTAL INFANTIL + CREME DENTAL + FIO DENTAL) DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS OU ESTOJOS.	UNIDADES	DENTALK	8000	R\$ 5,25	R\$ 42.000,00
168	KIT ADULTO CONTENDO ESCOVA DENTAL, CREME E FIO DENTAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. ESCOVA DENTAL ADULTO, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADES	DENTALK	5000	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00
	CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO DE 0,14 A 0,25MM DE DIÂMETRO, DISPOSTAS EM TRÊS FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORTE UNIFORME E 1 A 1,3CM DE ALTURA, CONTENDO NO MÍNIMO 60 CERDAS POR TUFO. A ÁREA DE INSERÇÃO DAS CERDAS DEVERÁ MEDIR DE 2,2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 8MM DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30TUFOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O). CREME DENTAL COM 1.500PPM DE FLÚOR - SABOR MENTA 90G FIO DENTAL - POTE PLÁSTICO COM 25M. OBS.: OS KITS ADULTOS (01					

	ESCOVA DENTAL ADULTO + CREME DENTAL + FIO DENTAL) DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS OU ESTOJOS.					
169	KIT MOLDEIRA PERFURADA DE ALUMÍNIO. 14 UNIDADES. EMBALAGEM COM 14 UNIDADES. ( SUPERIOR 1, 2, 3, 5 / INFERIOR 1, 2, 3, 5) ( 3 MOLDEIRAS SUPERIORES RASAS(DESIDENTADO) 1, 2 E 3 ) ( 02 LATERAIS DIREITA E ESQUERDA E 01 GIRATÓRIA Nº 87) EM ALUMÍNIO.AS PERFURAÇÕES AUMENTAM A RETENÇÃO DO MATERIAL DE MOLDAGEM.	KIT	TECNODENT	6	R\$ 113,67	R\$ 682,02
170	CARISTÁTICO 30% FRASCO 5ML	UNIDADES	2i	20	R\$ 27,64	R\$ 552,80
171	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA.	CAIXAS	TECHNOFIO	20	R\$ 58,45	R\$ 1.169,00
172	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA.	CAIXAS	TECHNOFIO	20	R\$ 55,26	R\$ 1.105,20
173	LÂMINA DE BISTURI Nº15.	CAIXAS	LABOR IMPORT	10	R\$ 38,80	R\$ 388,00
174	LÂMINA DE BISTURI Nº12.	CAIXAS	LABOR IMPORT	10	R\$ 38,98	R\$ 389,80
175	LÂMINA DE BISTURI Nº11.	CAIXAS	LABOR IMPORT	10	R\$ 47,66	R\$ 476,60
176	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3.0 COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM. - COMPRIMENTO FIO: 45CM. - FIO ABSORVÍVEL. - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXAS	BIOLINE FIOS	8	R\$ 148,91	R\$ 1.191,28
177	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	UNIDADES	CREMER	12	R\$ 13,90	R\$ 166,80
178	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL COM TAMPA - 80 ML GRADUADO	UNIDADES	INJECTPOLI	150	R\$ 1,14	R\$ 171,00
179	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL.CAIXA C/ 1 BISNAGA C/ 90G DE BASE E UMA COM 90G DE ACELERADOR	CAIXAS	MAQUIRA	10	R\$ 143,68	R\$ 1.436,80
180	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, 4,5CM (1/2 OU 3/8 CÍRCULO, SECÇÃO TRIANGULAR).CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXAS	LABOR IMPORT	130	R\$ 49,38	R\$ 6.419,40
181	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0, 4,5CM (1/2 OU 3/8 CÍRCULO, SECÇÃO TRIANGULAR).CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXAS	LABOR IMPORT	60	R\$ 55,95	R\$ 3.357,00
182	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 5-0, 4,5CM (1/2 OU 3/8 CÍRCULO, SECÇÃO TRIANGULAR).	CAIXAS	LABOR IMPORT	10	R\$ 49,37	R\$ 493,70
183	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 6-0, 4,5CM (1/2 OU 3/8 CÍRCULO, SECÇÃO TRIANGULAR).	CAIXAS	LABOR IMPORT	10	R\$ 54,99	R\$ 549,90
184	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADA. BLISTER INDIVIDUAL C/10 UNIDADES.	CAIXAS	MAQUIRA	12	R\$ 51,95	R\$ 623,40
185	SUGADOR USO ODONTOLÓGICO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; CIRÚRGICO (P/ SANGUE) EMBALAGEM DESCARTÁVEL. EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	CAIXAS	MAQUIRA	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
188	VASELINA SÓLIDA BISNAGA -15g	UNIDADES	RIOQUIMICA	20	R\$ 9,29	R\$ 185,80
202	BROCA 3080	UNIDADES	MICRODONT	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
211	BROCA CIRÚRGICA LONGA ZEKRYA 28 MM	UNIDADES	DENTSPLY	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
225	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CMX100M COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO. PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 10 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICROORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA , SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.	ROLOS	MEDGAUZE	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
226	PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO 15 CMX100M.PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO. PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 15 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICROORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA , SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.	ROLOS	MEDGAUZE	60	R\$ 81,00	R\$ 4.860,00
227	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CMX100M.PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO. PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 20 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICROORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA , SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.	ROLOS	MEDGAUZE	70	R\$ 108,00	R\$ 7.560,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 500.891,41</b>

**Publicado por:**  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**CDBCBFAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 018/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**

**Validade 12 (doze) meses.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF Nº. 370.979.704-72, residente e à Rua São Luiz nº025 - Centro Paranatama/PE, e do outro lado a empresa **PATRICIA FERREIRA BERNARDO (FB RAÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº 38.259.698/0001-37, localizado No Sítio Barriguda, s/n, Bairro Zona Rural, Cidade de Caetés, Estado de Pernambuco, e-mail: fbracoes2020@gmail.com, Fone: (87) 9998-84358, neste ato representado por sua administradora a Srª Patricia Ferreira Bernardo, inscrita no CPF nº 832.724.454-04 e RG nº 4925972 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Caetés, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 027/2022**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015.

**Resolve:**

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 018/2021, que ocorreu em 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) hs.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

**2. OBJETO**

**Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo discriminado:

GRUPO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
24	Leite de coco produto derivado de coco com aspecto cor, cheiro e sabor característicos. Embalagens: caixas de papelão com papel laminado ou garrafas de vidro, contendo 200g de produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2.200	UNIDADES	R\$ 2,14	R\$ 4.708,00
29	Milho alho tipo pipoca, grãos selecionados, grupo duro, classe amarelo, tipo I. Não poderá estar úmido, com bolores ou cor alterada. Embalagem primária em pacote de plástico atóxico. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	600	QUILOGRAMAS	R\$ 5,85	R\$ 3.510,00
36	Adoçante dietético líquido 100% stévia - Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	400	UNIDADES	R\$ 6,29	R\$ 2.516,00
GRUPO - HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
64	Ovo de galinha, branco tipo extra, fresco, limpo pesando aproximadamente 60g cada, embalados em bandejas de papelão com 30 und cada. A embalagem deve ter data de validade.	738	BANDEJAS	R\$ 10,45	R\$ 7.712,10
65	Pão tipo Francês, doce ou sêda, pesando 50g. Embalagens de plástico atóxica, isento de sujidades ou danos físicos. Com data de validade mim de 3 dias após a data de entrega.	5.420	QUILOGRAMAS	R\$ 9,88	R\$ 53.549,60
GRUPO - CARNES E FRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
76	Iogurte – Bebida derivada do leite sabor morango com cor, odor e sabor característicos. O produto deve ser entregue refrigerado entre 0 e -10 °C, em sacolas de plástico de 1 litro, resistente que mantenham a integridade do produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	740	LITROS	R\$ 5,49	R\$ 4.062,60
78	Queijo Mussarela – Refrigerado em peça de 3,5 kg. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, valor	200	QUILOGRAMAS	R\$ 38,37	R\$ 7.674,00

	nutricional, data de validade, quantidade do produto e número do registro.				
80	Carne bovina sem osso moída, dianteira, tipo patinho ou coxão mole, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, as embalagens devem ser atóxicas e permitidas pelos órgãos fiscalizadores e devem apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.	2.020	QUILOGRAMAS	R\$ 17,39	R\$ 35.127,80
82	Salsicha pura de frango, para cachorro quente, não congelada, embalada a vácuo, validade mínima 6 meses,	3.600	QUILOGRAMAS	R\$ 9,99	R\$ 35.964,00
83	Filé peito de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	240	QUILOGRAMAS	R\$ 17,99	R\$ 4.317,60

**Valor Global: R\$ 159.141,70 (Cento e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos)**

### 3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paratama - PE. Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paratama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

### 4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paratama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

### 5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral. A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação. Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paratama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços. Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022:

### 7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

### 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA. Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto requerido, nas quantidades

informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paratama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

## 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paratama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 018/2021 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 09 de Setembro de 2022.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**PATRICIA FERREIRA BERNARDO (FB RAÇÕES)**

(Empresa)

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**AA0A971F

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2022, homologado em 10/06/2022, integrante do Processo Administrativo nº 26/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI, CNPJ nº 12.395.255/0001-80, com endereço AV. EUCLIDES DOURADO, 61, CEP 55295610, representada por PATRICIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA, Carteira de identidade nº 4565382, inscrito no CPF nº 801.235.624-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de medicamentos, material penso, hospitalar, farmácia básica e laboratório, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paratama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**" anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

#### 2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### 3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

#### 4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

#### **5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**" anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

#### **6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

#### **7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas" demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

#### **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

#### 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### 10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

#### 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### 12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

**JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

**ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**

PARANATAMA, 10 de junho de 2022

#### DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

<b>LOTE 119</b>	Quant.: 1	Num: 087	26,25	<b>Total: 630,00</b>
Item: 119	Unidade: PACOTES	Marca: LEMGRUBER	Modelo: LEMGRUBER	
Descrição: Borracha de látex N° 200, borracha com puro látex, alta resistência a temperatura, apresentação na cor amarela, pacote com 15 metros				
Quantidade: 24	<b>Valor Unit.: 26,25</b>			Total Item: 630,00
<b>LOTE 135</b>	Quant.: 1	Num: 008	2,15	<b>Total: 645,00</b>
Item: 135	Unidade: UNIDADES	Marca: BIOSANI	Modelo: BIOSANI	
Descrição: Coletor para incontinência urinária				
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 2,15</b>			Total Item: 645,00
<b>LOTE 137</b>	Quant.: 1	Num: 089	0,48	<b>Total: 480,00</b>
Item: 137	Unidade: UNIDADES	Marca: J.PROLAB	Modelo: J.PROLAB	
Descrição: Coletor universal				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 0,48</b>			Total Item: 480,00

LOTE 219	Quant.: 1	Num: 064	10,00	Total: 1.000,00
Item: 219	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR		Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Brometo de ipratrópio - 0,25mg/ml - 20 ml sol. para nebulização				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 10,00			Total Item: 1.000,00
LOTE 230	Quant.: 1	Num: 090	0,26	Total: 130,00
Item: 230	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB		Modelo: GEOLAB
Descrição: Espironolactona 25mg				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,26			Total Item: 130,00
LOTE 238	Quant.: 1	Num: 010	1,37	Total: 685,00
Item: 238	Unidade: UNIDADES	Marca: ACHE		Modelo: ACHE
Descrição: Solução nasal adulto. Frasco 30 ml				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,37			Total Item: 685,00
LOTE 376	Quant.: 1	Num: 059	61,50	Total: 307,50
Item: 376	Unidade: FRASCOS	Marca: PROTHEMO		Modelo: PROTHEMO
Descrição: Soro anti-d monoclonal prothemo p/ tipagem sanguínea				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 61,50			Total Item: 307,50
LOTE 539	Quant.: 1	Num: 087	0,65	Total: 65,00
Item: 539	Unidade: Unidades	Marca: BIOSANI		Modelo: BIOSANI
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,65			Total Item: 65,00
LOTE 624	Quant.: 1	Num: 003	1,25	Total: 125,00
Item: 624	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE		Modelo: FARMACE
Descrição: SULFATO DE ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML. AMPOLA DE 1ML				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,25			Total Item: 125,00
LOTE 684	Quant.: 1	Num: 081	49,45	Total: 247,25
Item: 684	Unidade: CAIXAS	Marca: TECHNOFIO		Modelo: TECHNOFIO
Descrição: FIO P/ SUTURA Nº 4-0 (NYLON)				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 49,45			Total Item: 247,25
LOTE 709	Quant.: 1	Num: 099	0,74	Total: 370,00
Item: 709	Unidade: UNIDADES	Marca: SR		Modelo: SR
Descrição: SERINGA DESC. 20ML C/AG				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,74			Total Item: 370,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.684,75</b>				

Publicado por:  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
Código Identificador:9FB8A800

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2022, homologado em 10/06/2022, integrante do Processo Administrativo nº 26/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI**, CNPJ nº 27.616.822/0001-58, com endereço RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 16, CEP 55295230, representada por **ÉRICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI**, Carteira de identidade nº 7832734, inscrito no CPF nº 063.208.294-19, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de medicamentos, material penso, hospitalar, farmácia básica e laboratório, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranatama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no  **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS** anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

#### 2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### 3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

#### 4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

#### 5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

#### 6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
- 6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
- 6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

#### **7- DO PAGAMENTO:**

- 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito; 7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

#### **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 8.1.1- Advertência;
- 8.1.2- Multa; e,
- 8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.
- 8.2- Das Multas:
- 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.3- Da aplicação das penalidades:
- 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 8.4- Da cumulatividade:
- 8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
- 8.5- Da aplicação das multas:
- 8.5.1- Multa por atraso da entrega:
- 8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
- 8.5.2- Multa compensatória;
- 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
- 8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

#### **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

##### **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**10- DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
- 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

**JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

**ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI**

PARANATAMA, 10 de junho de 2022

<b>LOTE 147</b>	Quant.: 1	Num: 027	3,10	<b>Total: 83,70</b>
Item: 147	Unidade: ROLOS	Marca: CIEX	Modelo: CIEX	
Descrição: Fita adesiva autoclave 19mmx30m				
Quantidade: 27	<b>Valor Unit.: 3,10</b>			Total Item: 83,70
<b>LOTE 148</b>	Quant.: 1	Num: 058	5,79	<b>Total: 289,50</b>
Item: 148	Unidade: ROLOS	Marca: CIEX	Modelo: CIEX	
Descrição: Fita de esterelização para autoclave 3 metros				
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 5,79</b>			Total Item: 289,50
<b>LOTE 170</b>	Quant.: 1	Num: 094	40,66	<b>Total: 650,56</b>
Item: 170	Unidade: CAIXAS	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO	
Descrição: Mononylon 1.0 c/ag 2,5cm ½ und. ex com 24 unidades				
Quantidade: 16	<b>Valor Unit.: 40,66</b>			Total Item: 650,56
<b>LOTE 216</b>	Quant.: 1	Num: 051	0,14	<b>Total: 140,00</b>
Item: 216	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI D.	Modelo: PRATI D.	
Descrição: Atenolol 100mg				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 0,14</b>			Total Item: 140,00
<b>LOTE 365</b>	Quant.: 1	Num: 044	51,89	<b>Total: 1.556,70</b>
Item: 365	Unidade: LITROS	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: RIOQUIMICA	
Descrição: Detergente para lavagem de tubos				
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 51,89</b>			Total Item: 1.556,70
<b>LOTE 366</b>	Quant.: 1	Num: 035	0,83	<b>Total: 8,30</b>
Item: 366	Unidade: UNIDADES	Marca: MEGATEX	Modelo: MEGATEX	
Descrição: Gaze rolo tipo queijo 9 fios. Pacote com 50 und.				
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 0,83</b>			Total Item: 8,30
<b>LOTE 370</b>	Quant.: 1	Num: 041	154,86	<b>Total: 1.548,60</b>
Item: 370	Unidade: KITS	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST	
Descrição: Coagulograma TTPA e TP				
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 154,86</b>			Total Item: 1.548,60
<b>LOTE 521</b>	Quant.: 1	Num: 075	41,76	<b>Total: 10.440,00</b>
Item: 521	Unidade: Ampolas	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: ROPIVACAÍNA 7,5MG/ML				
Quantidade: 250	<b>Valor Unit.: 41,76</b>			Total Item: 10.440,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>				<b>14.717,36</b>

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2022, homologado em 10/06/2022, integrante do Processo Administrativo nº 26/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CNPJ nº 39.707.683/0001-57, com endereço RUA ASA BRANCA N56, CEP 86040190, representada por THYAGO SPAINI LOPES, Carteira de identidade nº 126222173, inscrito no CPF nº 051.227.119-41, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de medicamentos, material penso, hospitalar, farmácia básica e laboratório, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranatama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”** anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas” demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

#### **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

#### **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

#### **11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

**JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**

PARANATAMA, 10 de junho de 2022

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 388</b>	Quant.: 1	Num: 077	7,50	<b>Total: 2.250,00</b>
Item: 388	Unidade: CAIXAS	Marca: SP Odonto	Modelo: SP Odonto	
Descrição: Máscara tripla proteção descartável. Caixa com 50 un.				
Quantidade: 300		<b>Valor Unit.:7,50</b>	Total Item: 2.250,00	
<b>LOTE 408</b>	Quant.: 1	Num: 082	144,95	<b>Total: 4.348,50</b>
Item: 408	Unidade: Unidades	Marca: Farmatex	Modelo: Farmatex	
Descrição: AMBU C/ MASCARA PEDIATRICO				
Quantidade: 30		<b>Valor Unit.:144,95</b>	Total Item: 4.348,50	
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.598,50</b>				

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**4CD640A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2022, homologado em 10/06/2022, integrante do Processo Administrativo nº 26/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 19.316.524/0001-14, com endereço RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT Nº 150, CEP 99740000, representada por DOUGLAS ERNESTO TALGATTI, Carteira de identidade nº 7090490447, inscrito no CPF nº 019.812.090-77, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de medicamentos, material penso, hospitalar, farmácia básica e laboratório, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paratama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

#### **6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

#### **7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

#### **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

#### **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### 10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

#### 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### 12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

**JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

PARANATAMA, 10 de junho de 2022

#### DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

<b>LOTE 494</b>	Quant.: 1	Num: 008	57,00	<b>Total: 114,00</b>
Item: 494	Unidade: Unidades	Marca: WELDON		Modelo: RICHARDS
Descrição: PINÇA ALLIS MEDIA. 15 CM				
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 57,00</b>			Total Item: 114,00
<b>LOTE 495</b>	Quant.: 1	Num: 086	58,00	<b>Total: 116,00</b>
Item: 495	Unidade: Unidades	Marca: WELDON		Modelo: RICHARDS
Descrição: PINÇA ALLIS PEQUENA. 12CM				
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 58,00</b>			Total Item: 116,00
<b>LOTE 498</b>	Quant.: 1	Num: 076	28,00	<b>Total: 56,00</b>
Item: 498	Unidade: Unidades	Marca: WELDON		Modelo: RICHARDS
Descrição: PINÇA BACKAUS MEDIA. 10 CM				
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 28,00</b>			Total Item: 56,00
<b>LOTE 499</b>	Quant.: 1	Num: 066	55,00	<b>Total: 110,00</b>
Item: 499	Unidade: Unidades	Marca: WELDON		Modelo: RICHARDS
Descrição: PINÇA BACKAUS PEQUENA. 8 CM				
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 55,00</b>			Total Item: 110,00
<b>LOTE 501</b>	Quant.: 1	Num: 092	134,00	<b>Total: 268,00</b>
Item: 501	Unidade: Unidades	Marca: WELDON		Modelo: RICHARDS
Descrição: PINÇA COLIN GRANDE. 24 A 25 CM				
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 134,00</b>			Total Item: 268,00
<b>LOTE 502</b>	Quant.: 1	Num: 051	98,00	<b>Total: 196,00</b>
Item: 502	Unidade: Unidades	Marca: WELDON		Modelo: RICHARDS
Descrição: PINÇA COLLIN MEDIA. 16 CM				
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 98,00</b>			Total Item: 196,00

LOTE 503	Quant.: 1	Num: 050	17,00	Total: 34,00
Item: 503	Unidade: Unidades	Marca: WELDON		Modelo: RICHARDS
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE PEQUENA. 12 CM				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 17,00			Total Item: 34,00
LOTE 505	Quant.: 1	Num: 058	17,00	Total: 34,00
Item: 505	Unidade: Unidades	Marca: WELDON		Modelo: RICHARDS
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE MEDIA. 14 CM				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 17,00			Total Item: 34,00
LOTE 506	Quant.: 1	Num: 036	17,80	Total: 106,80
Item: 506	Unidade: Unidades	Marca: WELDON		Modelo: RICHARDS
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE, PEQUENA MÉDIA E GRANDE				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 17,80			Total Item: 106,80
LOTE 507	Quant.: 1	Num: 097	395,00	Total: 790,00
Item: 507	Unidade: Unidades	Marca: WELDON		Modelo: RICHARDS
Descrição: PINÇA DOYEN 24 CM				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 395,00			Total Item: 790,00
LOTE 509	Quant.: 1	Num: 009	45,00	Total: 90,00
Item: 509	Unidade: Unidades	Marca: WELDON		Modelo: RICHARDS
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA CURVA SEM DENTE 16 CM				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 45,00			Total Item: 90,00
LOTE 510	Quant.: 1	Num: 082	38,00	Total: 76,00
Item: 510	Unidade: Unidades	Marca: WELDON		Modelo: RICHARDS
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA CURVA SEM DENTE 12 CM				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 38,00			Total Item: 76,00
LOTE 511	Quant.: 1	Num: 028	46,00	Total: 92,00
Item: 511	Unidade: Unidades	Marca: WELDON		Modelo: RICHARDS
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA RETA SEM DENTE				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 46,00			Total Item: 92,00
LOTE 556	Quant.: 1	Num: 028	51,00	Total: 102,00
Item: 556	Unidade: Unidades	Marca: WELDON		Modelo: RICHARDS
Descrição: TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 51,00			Total Item: 102,00
LOTE 730	Quant.: 1	Num: 013	681,00	Total: 2.724,00
Item: 730	Unidade: UNIDADES	Marca: CMOS DRAKE		Modelo: ADULTO
Descrição: Pás do DEA CMOS DRAK				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 681,00			Total Item: 2.724,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>				<b>4.908,80</b>

Publicado por:  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
Código Identificador:8D295C5E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2022, homologado em 10/06/2022, integrante do Processo Administrativo nº 26/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.241.216/0001-53, com endereço AVENIDA PROJETADA, CEP 55292272, representada por WEMMISSON ALVES DOS SANTOS, Carteira de identidade nº 7383666, inscrito no CPF nº 064.152.914-75, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de medicamentos, material penso, hospitalar, farmácia básica e laboratório, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranatama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **3º DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

#### 2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### 3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

#### 4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

#### 5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **3º DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

#### **6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

#### **7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de 3º duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

#### **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

#### **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**10- DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

**JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

**BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

PARANATAMA, 10 de junho de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 054	4,74	<b>Total: 10.238,40</b>
Item: 3	Unidade: FRASCOS	Marca: PRAT DNADUZZI	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Acebrofilina xarope adulto 50mg/5ml. Frasco de 120ml				
Quantidade: 2.160		<b>Valor Unit.: 4,74</b>	Total Item: 10.238,40	
<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 065	5,46	<b>Total: 2.948,40</b>
Item: 5	Unidade: FRASCOS	Marca: HADASSAH	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Ácidos graxos essenciais + vitamina A + vitamina E, forma farmacêutica loção oleosa, forma de apresentação frasco 200ml, via tópico				
Quantidade: 540		<b>Valor Unit.: 5,46</b>	Total Item: 2.948,40	
<b>LOTE 7</b>	Quant.: 1	Num: 086	0,37	<b>Total: 1.598,40</b>
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Albendazol 400 mg				
Quantidade: 4.320		<b>Valor Unit.: 0,37</b>	Total Item: 1.598,40	
<b>LOTE 11</b>	Quant.: 1	Num: 085	0,19	<b>Total: 5.700,00</b>
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Amoxicilina 500mg.				
Quantidade: 30.000		<b>Valor Unit.: 0,19</b>	Total Item: 5.700,00	
<b>LOTE 13</b>	Quant.: 1	Num: 051	0,07	<b>Total: 3.780,00</b>
Item: 13	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Atenolol 50 mg				
Quantidade: 54.000		<b>Valor Unit.: 0,07</b>	Total Item: 3.780,00	
<b>LOTE 15</b>	Quant.: 1	Num: 045	5,64	<b>Total: 12.182,40</b>
Item: 15	Unidade: FRASCOS	Marca: PHARLAB	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Azitromicina susp.600mg/ml				
Quantidade: 2.160		<b>Valor Unit.: 5,64</b>	Total Item: 12.182,40	
<b>LOTE 17</b>	Quant.: 1	Num: 005	1,23	<b>Total: 1.328,40</b>
Item: 17	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Brometo de Ipratrópio 0,025% gotas				
Quantidade: 1.080		<b>Valor Unit.: 1,23</b>	Total Item: 1.328,40	

<b>LOTE 19</b>	Quant.: 1	Num: 019	4,25	<b>Total: 4.590,00</b>
Item: 19	Unidade: FRASCOS	Marca: TEUTO	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Bromidato de Fenoterol 5mg/ml gotas				
Quantidade: 1.080		<b>Valor Unit.: 4,25</b>	Total Item: 4.590,00	
<b>LOTE 20</b>	Quant.: 1	Num: 012	5,25	<b>Total: 5.670,00</b>
Item: 20	Unidade: FRASCOS	Marca: TEUTO	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Bromidrato de fenoterol -20 ml sol. nebulização				
Quantidade: 1.080		<b>Valor Unit.: 5,25</b>	Total Item: 5.670,00	
<b>LOTE 23</b>	Quant.: 1	Num: 088	0,16	<b>Total: 1.728,00</b>
Item: 23	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: E.MS	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Caverdilol 25mg				
Quantidade: 10.800		<b>Valor Unit.: 0,16</b>	Total Item: 1.728,00	
<b>LOTE 25</b>	Quant.: 1	Num: 083	0,43	<b>Total: 9.288,00</b>
Item: 25	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: ABL	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Cefalexina 500mg				
Quantidade: 21.600		<b>Valor Unit.: 0,43</b>	Total Item: 9.288,00	
<b>LOTE 27</b>	Quant.: 1	Num: 079	3,29	<b>Total: 5.329,80</b>
Item: 27	Unidade: BISNAGAS	Marca: PHARLAB	Modelo: BISNAGAS	
Descrição: Cetoconazol creme 20mg/g				
Quantidade: 1.620		<b>Valor Unit.: 3,29</b>	Total Item: 5.329,80	
<b>LOTE 28</b>	Quant.: 1	Num: 020	0,36	<b>Total: 1.944,00</b>
Item: 28	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Cimetidina 200mg				
Quantidade: 5.400		<b>Valor Unit.: 0,36</b>	Total Item: 1.944,00	
<b>LOTE 29</b>	Quant.: 1	Num: 020	0,26	<b>Total: 2.808,00</b>
Item: 29	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Ciprofloxacino 500mg				
Quantidade: 10.800		<b>Valor Unit.: 0,26</b>	Total Item: 2.808,00	
<b>LOTE 31</b>	Quant.: 1	Num: 005	2,10	<b>Total: 6.804,00</b>
Item: 31	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Cloridrato de Ambroxol infantil xp. 15mg/5ml				
Quantidade: 3.240		<b>Valor Unit.: 2,10</b>	Total Item: 6.804,00	
<b>LOTE 32</b>	Quant.: 1	Num: 069	12,54	<b>Total: 6.771,60</b>
Item: 32	Unidade: BISNAGAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: BISNAGAS	
Descrição: Colagenase com clorafenicol				
Quantidade: 540		<b>Valor Unit.: 12,54</b>	Total Item: 6.771,60	
<b>LOTE 33</b>	Quant.: 1	Num: 009	16,12	<b>Total: 5.222,88</b>
Item: 33	Unidade: BISNAGAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: BISNAGAS	
Descrição: Colagenase sem clorafenicol				
Quantidade: 324		<b>Valor Unit.: 16,12</b>	Total Item: 5.222,88	
<b>LOTE 35</b>	Quant.: 1	Num: 025	1,19	<b>Total: 3.855,60</b>
Item: 35	Unidade: BISNAGAS	Marca: SOBRAL	Modelo: BISNAGAS	
Descrição: Dexametasona creme 1mg/g com 10g				
Quantidade: 3.240		<b>Valor Unit.: 1,19</b>	Total Item: 3.855,60	
<b>LOTE 37</b>	Quant.: 1	Num: 015	1,75	<b>Total: 5.670,00</b>
Item: 37	Unidade: FRASCOS	Marca: TEUTO	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/ml				
Quantidade: 3.240		<b>Valor Unit.: 1,75</b>	Total Item: 5.670,00	
<b>LOTE 39</b>	Quant.: 1	Num: 074	4,50	<b>Total: 4.860,00</b>
Item: 39	Unidade: FRASCOS	Marca: CIMED	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Diclofenaco de Potássio gotas 15mg/ml				
Quantidade: 1.080		<b>Valor Unit.: 4,50</b>	Total Item: 4.860,00	
<b>LOTE 41</b>	Quant.: 1	Num: 025	0,13	<b>Total: 7.020,00</b>
Item: 41	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GREENPHARMA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Dipirona 500mg				
Quantidade: 54.000		<b>Valor Unit.: 0,13</b>	Total Item: 7.020,00	
<b>LOTE 45</b>	Quant.: 1	Num: 006	0,07	<b>Total: 6.804,00</b>
Item: 45	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Furosemida 40mg				
Quantidade: 97.200		<b>Valor Unit.: 0,07</b>	Total Item: 6.804,00	
<b>LOTE 47</b>	Quant.: 1	Num: 073	0,03	<b>Total: 3.240,00</b>
Item: 47	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Hidroclorotiazida 25mg				
Quantidade: 108.000		<b>Valor Unit.: 0,03</b>	Total Item: 3.240,00	
<b>LOTE 49</b>	Quant.: 1	Num: 018	0,18	<b>Total: 9.720,00</b>
Item: 49	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Ibuprofeno 600mg				
Quantidade: 54.000		<b>Valor Unit.: 0,18</b>	Total Item: 9.720,00	
<b>LOTE 55</b>	Quant.: 1	Num: 001	3,09	<b>Total: 6.674,40</b>
Item: 55	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Loratadina xarope 1mg/ml				
Quantidade: 2.160		<b>Valor Unit.: 3,09</b>	Total Item: 6.674,40	
<b>LOTE 61</b>	Quant.: 1	Num: 083	1,52	<b>Total: 4.104,00</b>
Item: 61	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Mebendazol 20mg/ml susp.				
Quantidade: 2.700		<b>Valor Unit.: 1,52</b>	Total Item: 4.104,00	
<b>LOTE 63</b>	Quant.: 1	Num: 071	0,40	<b>Total: 10.800,00</b>
Item: 63	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: E.MS	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Metildopa 250mg				
Quantidade: 27.000		<b>Valor Unit.: 0,40</b>	Total Item: 10.800,00	
<b>LOTE 67</b>	Quant.: 1	Num: 049	0,16	<b>Total: 3.456,00</b>
Item: 67	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Metronidazol 250mg				
Quantidade: 21.600		<b>Valor Unit.: 0,16</b>	Total Item: 3.456,00	
<b>LOTE 69</b>	Quant.: 1	Num: 058	6,00	<b>Total: 12.960,00</b>
Item: 69	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Metronidazol 40mg/ml				
Quantidade: 2.160		<b>Valor Unit.: 6,00</b>	Total Item: 12.960,00	
<b>LOTE 71</b>	Quant.: 1	Num: 024	7,24	<b>Total: 15.638,40</b>

Item: 71	Unidade: BISNAGAS	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: BISNAGAS
Descrição: Miconazol creme vaginal 2%			
Quantidade:	2.160	Valor Unit.: 7,24	Total Item: 15.638,40
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 076	0,11 Total: 5.940,00
Item: 77	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Paracetamol comp 500mg			
Quantidade:	54.000	Valor Unit.: 0,11	Total Item: 5.940,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 050	0,18 Total: 3.888,00
Item: 81	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANVAL	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Prednisona 20mg			
Quantidade:	21.600	Valor Unit.: 0,18	Total Item: 3.888,00
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 080	0,73 Total: 3.942,00
Item: 85	Unidade: ENVELOPES	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: ENVELOPES
Descrição: Sais para reidratação oral 27,9g			
Quantidade:	5.400	Valor Unit.: 0,73	Total Item: 3.942,00
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 015	3,64 Total: 7.862,40
Item: 91	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRASCOS
Descrição: Solução Fisiológica 0,9% 250ml			
Quantidade:	2.160	Valor Unit.: 3,64	Total Item: 7.862,40
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 015	3,95 Total: 8.532,00
Item: 92	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRASCOS
Descrição: Solução Fisiológica 0,9% 500ml			
Quantidade:	2.160	Valor Unit.: 3,95	Total Item: 8.532,00
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 065	3,49 Total: 7.538,40
Item: 93	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRASCOS
Descrição: Solução Glicose 5% 500ml			
Quantidade:	2.160	Valor Unit.: 3,49	Total Item: 7.538,40
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 073	41,14 Total: 8.886,24
Item: 95	Unidade: POTES	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: POTES
Descrição: Sulfadiazina de prata pasta 1% 400 g			
Quantidade:	216	Valor Unit.: 41,14	Total Item: 8.886,24
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 038	4,86 Total: 1.049,76
Item: 103	Unidade: PACOTES	Marca: THEOTO	Modelo: PACOTES
Descrição: Abaxador de língua, com dados de identificação e procedência, espátula de madeira convencional com extremidade arredondada, de uso único sem rebarbas.			
Quantidade:	216	Valor Unit.: 4,86	Total Item: 1.049,76
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 054	63,99 Total: 13.821,84
Item: 111	Unidade: UNIDADES	Marca: PREMIUM	Modelo: UNIDADES
Descrição: Aparelho para aferir pressão arterial (tensiometro)			
Quantidade:	216	Valor Unit.: 63,99	Total Item: 13.821,84
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 024	1,00 Total: 500,00
Item: 123	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: Cateter para venopunção N° 14g, radiopaco descartável, com câmara transparente de refluxo.			
Quantidade:	500	Valor Unit.: 1,00	Total Item: 500,00
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 030	1,04 Total: 520,00
Item: 125	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: Cateter para venopunção N° 18g, radiopaco descartável, com câmara transparente de refluxo.			
Quantidade:	500	Valor Unit.: 1,04	Total Item: 520,00
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 009	0,98 Total: 490,00
Item: 127	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: Cateter para venopunção N° 22g, radiopaco descartável, com câmara transparente de refluxo.			
Quantidade:	500	Valor Unit.: 0,98	Total Item: 490,00
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 069	17,50 Total: 5.670,00
Item: 129	Unidade: FRASCOS	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: FRASCOS
Descrição: Clorexidina 2,0% 1000ML			
Quantidade:	324	Valor Unit.: 17,50	Total Item: 5.670,00
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 026	19,14 Total: 6.201,36
Item: 131	Unidade: FRASCOS	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: FRASCOS
Descrição: Clorexidina degermante 1000ml			
Quantidade:	324	Valor Unit.: 19,14	Total Item: 6.201,36
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 060	0,44 Total: 15.400,00
Item: 139	Unidade: PACOTES	Marca: AMERICA	Modelo: PACOTES
Descrição: Compressa de gaze 7,5 x 7,5, estéril c/10			
Quantidade:	35.000	Valor Unit.: 0,44	Total Item: 15.400,00
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 055	82,00 Total: 2.214,00
Item: 141	Unidade: UNIDADES	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Enzi-tec degermante enzimático 5L			
Quantidade:	27	Valor Unit.: 82,00	Total Item: 2.214,00
LOTE 143	Quant.: 1	Num: 022	1,65 Total: 891,00
Item: 143	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: Equipos para soro migro gotas com pinça roldana com injetor lateral, equipo para soro em tubo de PVC, de 1,2m, pinça rolte para controle de fluxo, embalagem em bister estéril, aspirogenico, com ponta vazadora, com protetor, macro gotas padrão, conector com câmara flexível, com penca rolte e injetor lateral.			
Quantidade:	540	Valor Unit.: 1,65	Total Item: 891,00
LOTE 153	Quant.: 1	Num: 031	3,44 Total: 3.302,40
Item: 153	Unidade: UNIDADES	Marca: ADLIN	Modelo: UNIDADES
Descrição: Kit papanicolau G steril			
Quantidade:	960	Valor Unit.: 3,44	Total Item: 3.302,40
LOTE 155	Quant.: 1	Num: 046	2,83 Total: 3.260,16
Item: 155	Unidade: UNIDADES	Marca: ADLIN	Modelo: UNIDADES
Descrição: Kit papanicolau P steril			
Quantidade:	1.152	Valor Unit.: 2,83	Total Item: 3.260,16
LOTE 163	Quant.: 1	Num: 069	13,30 Total: 3.990,00
Item: 163	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: Luva de procedimento tamanho G caixa com 100 unidades, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente descartável em látex punho longo ajustável ao antebraço.			
Quantidade:	300	Valor Unit.: 13,30	Total Item: 3.990,00
LOTE 167	Quant.: 1	Num: 008	7,22 Total: 3.465,60
Item: 167	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: Máscara para nebulização adulta			
Quantidade:	480	Valor Unit.: 7,22	Total Item: 3.465,60
LOTE 182	Quant.: 1	Num: 078	0,36 Total: 4.320,00

Item: 182	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: Seringa descartável 10 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro silicizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 25x7.			
Quantidade: 12.000		Valor Unit.: 0,36	Total Item: 4.320,00
<b>LOTE 183</b>	Quant.: 1	Num: 062	0,59 <b>Total: 7.080,00</b>
Item: 183	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: Seringa descartável 20 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro silicizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 25x7.			
Quantidade: 12.000		Valor Unit.: 0,59	Total Item: 7.080,00
<b>LOTE 185</b>	Quant.: 1	Num: 002	0,26 <b>Total: 3.120,00</b>
Item: 185	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: Seringa descartável 5 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro silicizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 25x7.			
Quantidade: 12.000		Valor Unit.: 0,26	Total Item: 3.120,00
<b>LOTE 456</b>	Quant.: 1	Num: 055	282,67 <b>Total: 2.826,70</b>
Item: 456	Unidade: Caixas	Marca: SHALON	Modelo: Caixas
Descrição: FIO VICRYL N. 1-0			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 282,67	Total Item: 2.826,70
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>			<b>307.446,54</b>

**Publicado por:**  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**3F51655C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2022, homologado em 10/06/2022, integrante do Processo Administrativo nº 26/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02, com endereço RUA ARI BARROSO, 206, CEP 55293460, representada por JOSELITO BARROS SOUTO, Carteira de identidade nº 3219709, inscrito no CPF nº 527.220.904-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem: **1- DO OBJETO:** 1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de medicamentos, material penso, hospitalar, farmácia básica e laboratório, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paratama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses. 1.1- Do órgão contratante, descritos no **‘DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS’** anexo a esta ATA; 1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. **2- DA VIGÊNCIA:** 2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações. **3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria. Gerado em: 10/06/2022 12:24:27 1 de 8 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE 4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:** 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do **‘DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS’** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** 6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal; 6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis; 6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA; 6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento; 6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável; 6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização. **7- DO PAGAMENTO:** 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA; Gerado em: 10/06/2022 12:24:27 2 de 8 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE 7.2-** Na eventualidade de

dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido; 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente; 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente); 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas;

demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal; 7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais; 7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea 3ª do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

#### **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo: 8.1.1- Advertência; 8.1.2- Multa; e, 8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos. 8.2- Das Multas: Gerado em: 10/06/2022 12:24:27 3 de 8 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE** 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente; 8.3- Da aplicação das penalidades: 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. 8.4- Da cumulatividade: 8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3. 8.5- Da aplicação das multas: 8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia. 8.5.2- Multa compensatória; 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor. 8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item

6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma. **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA; 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante; 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante; 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado; 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante; 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93. 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita Gerado em: 10/06/2022 12:24:27 4 de 8 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE** pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa. 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante; 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para: 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto; 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança; 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante; 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto. 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante; 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

#### **11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral; 11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Gerado em: 10/06/2022 12:24:27

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

**JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

PARANATAMA, 10 de junho de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
<b>LOTE 109</b>	Quant.: 1	Num: 019	5,00	<b>Total: 2.700,00</b>
Item: 109	Unidade: FRASCOS	Marca: BELO E BELA		Modelo:
Descrição: Álcool A 70% 1000ML				
Quantidade:	540	<b>Valor Unit.: 5,00</b>		Total Item: 2.700,00
<b>LOTE 117</b>	Quant.: 1	Num: 031	2,35	<b>Total: 2.538,00</b>
Item: 117	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCAPAK		Modelo:
Descrição: Avental descartável manga curta				
Quantidade:	1.080	<b>Valor Unit.: 2,35</b>		Total Item: 2.538,00
<b>LOTE 159</b>	Quant.: 1	Num: 091	0,90	<b>Total: 2.700,00</b>
Item: 159	Unidade: PARES	Marca: TALGE		Modelo:
Descrição: Luva cirúrgica estéril N° 7,0, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvível ajustável.				
Quantidade:	3.000	<b>Valor Unit.: 0,90</b>		Total Item: 2.700,00
<b>LOTE 161</b>	Quant.: 1	Num: 023	1,00	<b>Total: 2.000,00</b>
Item: 161	Unidade: PARES	Marca: TALGE		Modelo:
Descrição: Luva cirúrgica estéril N° 8,0, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvível ajustável.				
Quantidade:	2.000	<b>Valor Unit.: 1,00</b>		Total Item: 2.000,00
<b>LOTE 208</b>	Quant.: 1	Num: 043	11,00	<b>Total: 1.100,00</b>
Item: 208	Unidade: UNIDADES	Marca: KETCHUP		Modelo:
Descrição: Termômetro clínico digital, para usar nas axilas				
Quantidade:	100	<b>Valor Unit.: 11,00</b>		Total Item: 1.100,00
<b>LOTE 210</b>	Quant.: 1	Num: 072	9,00	<b>Total: 864,00</b>
Item: 210	Unidade: PACOTES	Marca: TALGE		Modelo:
Descrição: Touca cirúrgica com elástico pacote com 100 unidades				
Quantidade:	96	<b>Valor Unit.: 9,00</b>		Total Item: 864,00
<b>LOTE 406</b>	Quant.: 1	Num: 066	5,00	<b>Total: 1.000,00</b>
Item: 406	Unidade: ROLOS	Marca: NATANY		Modelo:
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS.				
Quantidade:	200	<b>Valor Unit.: 5,00</b>		Total Item: 1.000,00
<b>LOTE 522</b>	Quant.: 1	Num: 004	9,00	<b>Total: 900,00</b>
Item: 522	Unidade: Pacotes	Marca: DESCAPAK		Modelo:
Descrição: SAPATILHA DESC. (PROSPÉS), TAM M E G C/100				
Quantidade:	100	<b>Valor Unit.: 9,00</b>		Total Item: 900,00
<b>LOTE 654</b>	Quant.: 1	Num: 014	5,00	<b>Total: 500,00</b>
Item: 654	Unidade: ROLOS	Marca: NATANY		Modelo:
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 GR				
Quantidade:	100	<b>Valor Unit.: 5,00</b>		Total Item: 500,00
<b>LOTE 656</b>	Quant.: 1	Num: 041	4,00	<b>Total: 1.000,00</b>
Item: 656	Unidade: FRASCOS	Marca: BELO E BELA		Modelo:
Descrição: ÁLCOOL A 70% 1000ML				
Quantidade:	250	<b>Valor Unit.: 4,00</b>		Total Item: 1.000,00
<b>LOTE 666</b>	Quant.: 1	Num: 098	200,00	<b>Total: 1.600,00</b>
Item: 666	Unidade: UNIDADES	Marca: PLASTCOR		Modelo:
Descrição: CAPA P/ CHUVA				
Quantidade:	8	<b>Valor Unit.: 200,00</b>		Total Item: 1.600,00
<b>LOTE 685</b>	Quant.: 1	Num: 060	12,70	<b>Total: 190,50</b>
Item: 685	Unidade: ROLOS	Marca: WONDER		Modelo:
Descrição: FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA. ROLO 200 METROS				
Quantidade:	15	<b>Valor Unit.: 12,70</b>		Total Item: 190,50
<b>LOTE 698</b>	Quant.: 1	Num: 067	7,00	<b>Total: 140,00</b>
Item: 698	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCAPAK		Modelo:
Descrição: MASCARA DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UN				
Quantidade:	20	<b>Valor Unit.: 7,00</b>		Total Item: 140,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>				<b>17.232,50</b>

**Publicado por:**  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**C879477F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2022, homologado em 10/06/2022, integrante do Processo Administrativo nº 26/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.788.766/0001-05, com endereço AV. MANOEL BORBA, 720, CEP 56800000, representada por **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, Carteira de identidade nº 1373258, inscrito no CPF nº 195.027.884-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de medicamentos, material penso, hospitalar, farmácia básica e laboratório, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paratama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**” anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**” anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS,

entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas” demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade do órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

**8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

#### **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

#### **11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

**JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

PARANATAMA, 10 de junho de 2022

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 066	0,53	Total: 530,00
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: CPR	

Descrição: Amiodarona 200 mg				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,53			Total Item: 530,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 078	2,64	Total: 1.425,60
Item: 53	Unidade: BISNAGAS	Marca: PHARLAB	Modelo: Un	
Descrição: Lidocafina 5% geleia				
Quantidade: 540	Valor Unit.: 2,64			Total Item: 1.425,60
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 080	0,04	Total: 3.456,00
Item: 97	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: VITAMED	Modelo: CPR	
Descrição: Sulfato ferroso 40mg				
Quantidade: 86.400	Valor Unit.: 0,04			Total Item: 3.456,00
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 057	0,12	Total: 1.080,00
Item: 101	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PHARLAB	Modelo: CPR	
Descrição: Digoxina 0,25mg				
Quantidade: 9.000	Valor Unit.: 0,12			Total Item: 1.080,00
LOTE 291	Quant.: 1	Num: 039	4,37	Total: 21.850,00
Item: 291	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CPR	
Descrição: Tramadol 100mg				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 4,37			Total Item: 21.850,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 28.341,60</b>				

**Publicado por:**  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**4FC50B13

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2022, homologado em 10/06/2022, integrante do Processo Administrativo nº 26/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA, CNPJ nº 38.014.290/0001-03, com endereço AV FREI CANECA Nº 121, CEP 55296390, representada por ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO, Carteira de identidade nº 5562993, inscrito no CPF nº 028.922.124-21, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de medicamentos, material penso, hospitalar, farmácia básica e laboratório, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranatama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS** anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

#### 2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### 3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

#### 4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

#### 5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

#### 6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

#### **7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

#### **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos. 8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3. 8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item

6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

#### **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

#### 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### 12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

**JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

**ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA**

PARANATAMA, 10 de junho de 2022

#### DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 055	3,26	<b>Total: 7.041,60</b>
Item: 2	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Acebrofilina 25mg/5ml xarope inf. Frasco de 120ml				
Quantidade:	2.160 <b>Valor Unit.:</b>	<b>3,26</b>	Total Item: 7.041,60	
<b>LOTE 4</b>	Quant.: 1	Num: 044	0,02	<b>Total: 1.728,00</b>
Item: 4	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NATULAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Ácido fólico 5mg				
Quantidade:	86.400 <b>Valor Unit.:</b>	<b>0,02</b>	Total Item: 1.728,00	
<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 029	0,19	<b>Total: 1.140,00</b>
Item: 6	Unidade: AMPOLAS	Marca: EQUIPLEX	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: Água destilada 10ml inj.				
Quantidade:	6.000 <b>Valor Unit.:</b>	<b>0,19</b>	Total Item: 1.140,00	
<b>LOTE 8</b>	Quant.: 1	Num: 082	0,05	<b>Total: 50,00</b>
Item: 8	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Aminofilina 100mg				
Quantidade:	1.000 <b>Valor Unit.:</b>	<b>0,05</b>	Total Item: 50,00	
<b>LOTE 10</b>	Quant.: 1	Num: 031	3,37	<b>Total: 14.558,40</b>
Item: 10	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Amoxicilina susp. 250mg/5ml com 60ml				
Quantidade:	4.320 <b>Valor Unit.:</b>	<b>3,37</b>	Total Item: 14.558,40	
<b>LOTE 12</b>	Quant.: 1	Num: 056	0,29	<b>Total: 3.132,00</b>
Item: 12	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Ampicilina 500mg				
Quantidade:	10.800 <b>Valor Unit.:</b>	<b>0,29</b>	Total Item: 3.132,00	
<b>LOTE 14</b>	Quant.: 1	Num: 027	0,50	<b>Total: 2.700,00</b>
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Azitromicina 500mg				
Quantidade:	5.400 <b>Valor Unit.:</b>	<b>0,50</b>	Total Item: 2.700,00	
<b>LOTE 16</b>	Quant.: 1	Num: 065	3,44	<b>Total: 3.715,20</b>
Item: 16	Unidade: FRASCOS	Marca: IFAL	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Benzoato de Benzila c/60ml				
Quantidade:	1.080 <b>Valor Unit.:</b>	<b>3,44</b>	Total Item: 3.715,20	
<b>LOTE 18</b>	Quant.: 1	Num: 069	1,10	<b>Total: 1.188,00</b>
Item: 18	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Brometo de ipratrópio - 0,25mg/ml - 20 ml sol. para nebulização				
Quantidade:	1.080 <b>Valor Unit.:</b>	<b>1,10</b>	Total Item: 1.188,00	
<b>LOTE 22</b>	Quant.: 1	Num: 036	13,82	<b>Total: 248,76</b>
Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: QEEL	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Carvão ativado				
Quantidade:	18 <b>Valor Unit.:</b>	<b>13,82</b>	Total Item: 248,76	
<b>LOTE 24</b>	Quant.: 1	Num: 098	5,34	<b>Total: 17.301,60</b>
Item: 24	Unidade: FRASCOS	Marca: TEUTO	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Cefalexina 250mg/5ml susp.				
Quantidade:	3.240 <b>Valor Unit.:</b>	<b>5,34</b>	Total Item: 17.301,60	
<b>LOTE 26</b>	Quant.: 1	Num: 071	0,10	<b>Total: 1.080,00</b>
Item: 26	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PHARLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Cetoconazol 200mg				

Quantidade:	10.800 Valor Unit.:	0,10	Total Item: 1.080,00
<b>LOTE 30</b>	Quant.: 1	Num: 036	2,16 <b>Total: 6.998,40</b>
Item: 30	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: FRASCOS
Descrição: Cloridrato de Ambroxol adulto xp. 30mg/ml			
Quantidade:	3.240 Valor Unit.:	2,16	Total Item: 6.998,40
<b>LOTE 34</b>	Quant.: 1	Num: 023	0,11 <b>Total: 1.188,00</b>
Item: 34	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Dexametasona 4 mg			
Quantidade:	10.800 Valor Unit.:	0,11	Total Item: 1.188,00
<b>LOTE 36</b>	Quant.: 1	Num: 065	0,06 <b>Total: 194,40</b>
Item: 36	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Dexclorfeniramina 2mg			
Quantidade:	3.240 Valor Unit.:	0,06	Total Item: 194,40
<b>LOTE 38</b>	Quant.: 1	Num: 033	0,03 <b>Total: 1.620,00</b>
Item: 38	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Diclofenaco de Potássio 50mg			
Quantidade:	54.000 Valor Unit.:	0,03	Total Item: 1.620,00
<b>LOTE 40</b>	Quant.: 1	Num: 020	0,05 <b>Total: 2.700,00</b>
Item: 40	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Diclofenaco de Sódio 50mg			
Quantidade:	54.000 Valor Unit.:	0,05	Total Item: 2.700,00
<b>LOTE 42</b>	Quant.: 1	Num: 082	1,07 <b>Total: 5.778,00</b>
Item: 42	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: FRASCOS
Descrição: Dipirona gotas 500mg/ml			
Quantidade:	5.400 Valor Unit.:	1,07	Total Item: 5.778,00
<b>LOTE 44</b>	Quant.: 1	Num: 079	0,39 <b>Total: 1.347,84</b>
Item: 44	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Fluconazol 150 mg			
Quantidade:	3.456 Valor Unit.:	0,39	Total Item: 1.347,84
<b>LOTE 46</b>	Quant.: 1	Num: 037	0,02 <b>Total: 2.160,00</b>
Item: 46	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Glibenclamida 5mg			
Quantidade:	108.000 Valor Unit.:	0,02	Total Item: 2.160,00
<b>LOTE 48</b>	Quant.: 1	Num: 043	2,19 <b>Total: 4.730,40</b>
Item: 48	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB	Modelo: FRASCOS
Descrição: Hidróxido de alumínio			
Quantidade:	2.160 Valor Unit.:	2,19	Total Item: 4.730,40
<b>LOTE 50</b>	Quant.: 1	Num: 003	1,87 <b>Total: 6.058,80</b>
Item: 50	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB	Modelo: FRASCOS
Descrição: Ibuprofeno susp. 20 mg/ml			
Quantidade:	3.240 Valor Unit.:	1,87	Total Item: 6.058,80
<b>LOTE 51</b>	Quant.: 1	Num: 028	0,41 <b>Total: 221,40</b>
Item: 51	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Isossorbida 10mg			
Quantidade:	540 Valor Unit.:	0,41	Total Item: 221,40
<b>LOTE 52</b>	Quant.: 1	Num: 077	0,23 <b>Total: 124,20</b>
Item: 52	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANVAL	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Isossorbida 5mg			
Quantidade:	540 Valor Unit.:	0,23	Total Item: 124,20
<b>LOTE 54</b>	Quant.: 1	Num: 088	0,07 <b>Total: 756,00</b>
Item: 54	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: VITAMEDIC	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Loratadina 10 mg			
Quantidade:	10.800 Valor Unit.:	0,07	Total Item: 756,00
<b>LOTE 56</b>	Quant.: 1	Num: 026	0,02 <b>Total: 2.160,00</b>
Item: 56	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Losartama Potássica			
Quantidade:	108.000 Valor Unit.:	0,02	Total Item: 2.160,00
<b>LOTE 58</b>	Quant.: 1	Num: 089	0,06 <b>Total: 648,00</b>
Item: 58	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Maleato de enalapril 20mg			
Quantidade:	10.800 Valor Unit.:	0,06	Total Item: 648,00
<b>LOTE 60</b>	Quant.: 1	Num: 045	0,11 <b>Total: 855,36</b>
Item: 60	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Mebendazol 100mg			
Quantidade:	7.776 Valor Unit.:	0,11	Total Item: 855,36
<b>LOTE 62</b>	Quant.: 1	Num: 013	0,07 <b>Total: 11.340,00</b>
Item: 62	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Metformina 850mg			
Quantidade:	162.000 Valor Unit.:	0,07	Total Item: 11.340,00
<b>LOTE 64</b>	Quant.: 1	Num: 046	0,57 <b>Total: 9.234,00</b>
Item: 64	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANVAL	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Metildopa 500mg			
Quantidade:	16.200 Valor Unit.:	0,57	Total Item: 9.234,00
<b>LOTE 66</b>	Quant.: 1	Num: 095	0,06 <b>Total: 388,80</b>
Item: 66	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Metroclorpramida 10mg			
Quantidade:	6.480 Valor Unit.:	0,06	Total Item: 388,80
<b>LOTE 68</b>	Quant.: 1	Num: 073	0,15 <b>Total: 1.620,00</b>
Item: 68	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Metronidazol 400 mg			
Quantidade:	10.800 Valor Unit.:	0,15	Total Item: 1.620,00
<b>LOTE 70</b>	Quant.: 1	Num: 025	3,54 <b>Total: 7.646,40</b>
Item: 70	Unidade: BISNAGAS	Marca: SANVAL	Modelo: BISNAGAS
Descrição: Metronidazol gel vaginal500mg/5g			
Quantidade:	2.160 Valor Unit.:	3,54	Total Item: 7.646,40
<b>LOTE 72</b>	Quant.: 1	Num: 078	1,86 <b>Total: 4.017,60</b>
Item: 72	Unidade: BISNAGAS	Marca: PRATI	Modelo: BISNAGAS
Descrição: Neomicina pomada 3,5mg/5g			
Quantidade:	2.160 Valor Unit.:	1,86	Total Item: 4.017,60

<b>LOTE 74</b>	Quant.: 1	Num: 065	2,76	<b>Total: 5.961,60</b>
Item: 74	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Nistatina 100.000 ui/ml susp.				
Quantidade:	2.160 <b>Valor Unit.:</b>	2,76	Total Item: 5.961,60	
<b>LOTE 76</b>	Quant.: 1	Num: 079	0,06	<b>Total: 6.480,00</b>
Item: 76	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Omeprazol 20mg				
Quantidade:	108.000 <b>Valor Unit.:</b>	0,06	Total Item: 6.480,00	
<b>LOTE 78</b>	Quant.: 1	Num: 052	0,90	<b>Total: 5.832,00</b>
Item: 78	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Paracetamol gotas 200mg/ml				
Quantidade:	6.480 <b>Valor Unit.:</b>	0,90	Total Item: 5.832,00	
<b>LOTE 80</b>	Quant.: 1	Num: 019	3,83	<b>Total: 8.272,80</b>
Item: 80	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Prednisolona 1,34mg/ml				
Quantidade: 2.160	<b>Valor Unit.:</b> 3,83		Total Item: 8.272,80	
<b>LOTE 82</b>	Quant.: 1	Num: 063	0,06	<b>Total: 1.296,00</b>
Item: 82	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: VITAMEDIC	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Prednisona 5mg				
Quantidade: 21.600	<b>Valor Unit.:</b> 0,06		Total Item: 1.296,00	
<b>LOTE 86</b>	Quant.: 1	Num: 034	1,42	<b>Total: 1.533,60</b>
Item: 86	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Salbutamol Xarope 0,4 mg/ml				
Quantidade: 1.080	<b>Valor Unit.:</b> 1,42		Total Item: 1.533,60	
<b>LOTE 87</b>	Quant.: 1	Num: 039	0,15	<b>Total: 486,00</b>
Item: 87	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MULTILAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Simeticona 40mg				
Quantidade: 3.240	<b>Valor Unit.:</b> 0,15		Total Item: 486,00	
<b>LOTE 88</b>	Quant.: 1	Num: 047	1,19	<b>Total: 2.570,40</b>
Item: 88	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Simeticona gotas 75mg/ml				
Quantidade: 2.160	<b>Valor Unit.:</b> 1,19		Total Item: 2.570,40	
<b>LOTE 90</b>	Quant.: 1	Num: 013	3,19	<b>Total: 6.890,40</b>
Item: 90	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESSENIUS	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Solução de ringe lactato 500ml				
Quantidade: 2.160 <b>Valor</b>	<b>Unit.:</b> 3,19		Total Item: 6.890,40	
<b>LOTE 94</b>	Quant.: 1	Num: 002	3,47	<b>Total: 9.369,00</b>
Item: 94	Unidade: FRASCOS	Marca: EMS	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Sulfa+trimetropina susp. 40+8 mg/ml. frasco de 100 ml				
Quantidade: 2.700	<b>Valor Unit.:</b> 3,47		Total Item: 9.369,00	
<b>LOTE 96</b>	Quant.: 1	Num: 061	0,12	<b>Total: 3.240,00</b>
Item: 96	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Sulfametoxazol + trimetropina 400mg+80mg				
Quantidade: 27.000	<b>Valor Unit.:</b> 0,12		Total Item: 3.240,00	
<b>LOTE 100</b>	Quant.: 1	Num: 084	1,27	<b>Total: 4.114,80</b>
Item: 100	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Vitamina C gotas 200mg/ml				
Quantidade: 3.240	<b>Valor Unit.:</b> 1,27		Total Item: 4.114,80	
<b>LOTE 102</b>	Quant.: 1	Num: 060	0,54	<b>Total: 2.700,00</b>
Item: 102	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: ACHE	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Dexametasona 0,5mg				
Quantidade: 5.000	<b>Valor Unit.:</b> 0,54		Total Item: 2.700,00	
<b>LOTE 104</b>	Quant.: 1	Num: 054	4,21	<b>Total: 909,36</b>
Item: 104	Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: LITROS	
Descrição: Água oxigenada, 10 volumes 1000 ml uso hospitalar embalagem fosca com dados de identificação e procedência data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente.				
Quantidade: 216	<b>Valor Unit.:</b> 4,21		Total Item: 909,36	
<b>LOTE 106</b>	Quant.: 1	Num: 017	8,54	<b>Total: 819,84</b>
Item: 106	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS	
Descrição: Agulha hipodérmica 13x4,5, descartável, corpo de aço inox cromado ou material apropriado ou atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilização constando externamente os dados de identificação, tipo, lote, prazo de validade, procedência, cx com 100 unidades.				
Quantidade: 96	<b>Valor Unit.:</b> 8,54		Total Item: 819,84	
<b>LOTE 108</b>	Quant.: 1	Num: 031	4,94	<b>Total: 988,00</b>
Item: 108	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS	
Descrição: Agulha hipodérmica 25x8,0, descartável, corpo de aço inox cromado ou material apropriado ou atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade. cx com 100 unidades.				
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.:</b> 4,94		Total Item: 988,00	
<b>LOTE 110</b>	Quant.: 1	Num: 073	4,97	<b>Total: 2.683,80</b>
Item: 110	Unidade: ROLOS	Marca: NATHY	Modelo: ROLOS	
Descrição: Algodão hidrófilo pacote com 500 GR algodão hidrófilo apresentado em mantas uniformes, macio, isento de impurezas, com boa absorção, envolvido em papel especial.				
Quantidade: 540	<b>Valor Unit.:</b> 4,97		Total Item: 2.683,80	
<b>LOTE 112</b>	Quant.: 1	Num: 003	1,83	<b>Total: 197,64</b>
Item: 112	Unidade: UNIDADES	Marca: PA MED	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Aparelho para escuta em pacientes (estetoscópio)				
Quantidade: 108	<b>Valor Unit.:</b> 1,83		Total Item: 197,64	
<b>LOTE 114</b>	Quant.: 1	Num: 081	0,26	<b>Total: 1.404,00</b>
Item: 114	Unidade: ROLOS	Marca: LUDAN YORK	Modelo: ROLOS	
Descrição: Atadura de crepom 15x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm				
Quantidade: 5.400	<b>Valor Unit.:</b> 0,26		Total Item: 1.404,00	
<b>LOTE 116</b>	Quant.: 1	Num: 040	1,46	<b>Total: 1.576,80</b>
Item: 116	Unidade: UNIDADES	Marca: BELIFE	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Avental descartável manga longa				
Quantidade: 1.080	<b>Valor Unit.:</b> 1,46		Total Item: 1.576,80	
<b>LOTE 118</b>	Quant.: 1	Num: 013	14,40	<b>Total: 3.456,00</b>
Item: 118	Unidade: UNIDADES	Marca: CONVATEC	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Bolsa para colostomia sistema fechado tipo karaia				
Quantidade: 240	<b>Valor Unit.:</b> 14,40		Total Item: 3.456,00	
<b>LOTE 122</b>	Quant.: 1	Num: 017	0,69	<b>Total: 345,00</b>
Item: 122	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES	

Descrição: Cateter nasal p/ oxigênio, flexível, descartável, anatômico com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente. Embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.			
Quantidade: 500		<b>Valor Unit.: 0,69</b>	Total Item: 345,00
<b>LOTE 124</b>	Quant.: 1	Num: 012	0,56 <b>Total: 280,00</b>
Item: 124	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Cateter para venopunção N° 16g, radiopaco descartável, com câmara transparente de refluxo.			
Quantidade: 500		<b>Valor Unit.: 0,56</b>	Total Item: 280,00
<b>LOTE 126</b>	Quant.: 1	Num: 039	0,86 <b>Total: 430,00</b>
Item: 126	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Cateter para venopunção N° 20g, radiopaco descartável, com câmara transparente de refluxo.			
Quantidade: 500		<b>Valor Unit.: 0,86</b>	Total Item: 430,00
<b>LOTE 128</b>	Quant.: 1	Num: 063	0,76 <b>Total: 380,00</b>
Item: 128	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Cateter para venopunção N° 24g, radiopaco descartável, com câmara transparente de refluxo.			
Quantidade: 500		<b>Valor Unit.: 0,76</b>	Total Item: 380,00
<b>LOTE 130</b>	Quant.: 1	Num: 018	10,79 <b>Total: 3.495,96</b>
Item: 130	Unidade: FRASCOS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: FRASCOS
Descrição: Clorexidina alcoólica 1000ml			
Quantidade: 324		<b>Valor Unit.: 10,79</b>	Total Item: 3.495,96
<b>LOTE 132</b>	Quant.: 1	Num: 004	4,75 <b>Total: 2.565,00</b>
Item: 132	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARBOX	Modelo: UNIDADES
Descrição: Coletor de materiais perfuro cortantes 13 litros			
Quantidade: 540		<b>Valor Unit.: 4,75</b>	Total Item: 2.565,00
<b>LOTE 134</b>	Quant.: 1	Num: 001	2,89 <b>Total: 1.734,00</b>
Item: 134	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: Coletor de urina s/fechado			
Quantidade: 600		<b>Valor Unit.: 2,89</b>	Total Item: 1.734,00
<b>LOTE 136</b>	Quant.: 1	Num: 055	4,35 <b>Total: 2.349,00</b>
Item: 136	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARBOX	Modelo: UNIDADES
Descrição: Coletor perfuro p/7lts.			
Quantidade: 540		<b>Valor Unit.: 4,35</b>	Total Item: 2.349,00
<b>LOTE 138</b>	Quant.: 1	Num: 009	7,99 <b>Total: 799,00</b>
Item: 138	Unidade: PACOTES	Marca: MB TEXTIL	Modelo: PACOTES
Descrição: Compressa cirúrgica 7,5x7,5, com tecido tipo tela de algodão da melhor qualidade, tecido altamente absorvente, macio e agradável, isento de impurezas, com dobras para dentro da compressa, especialmente tratado para fins cirúrgicos e curativos, com 11 fios por centímetro cúbico, com dimensão da compressa aberta de 15x30cm, disposta de maneira uniforme com acabamento nas laterais, isento de alvejanas óticas. Pacote com 500 unidades sem alvejante atípico.			
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 7,99</b>	Total Item: 799,00
<b>LOTE 140</b>	Quant.: 1	Num: 011	0,49 <b>Total: 98,00</b>
Item: 140	Unidade: UNIDADES	Marca: ADLIN	Modelo: UNIDADES
Descrição: Cord Clamp			
Quantidade: 200		<b>Valor Unit.: 0,49</b>	Total Item: 98,00
<b>LOTE 142</b>	Quant.: 1	Num: 069	1,20 <b>Total: 1.944,00</b>
Item: 142	Unidade: UNIDADES	Marca: GLOMED	Modelo: UNIDADES
Descrição: Equipos para soro magro gotas com pinça roldana com injetor lateral, equipo para soro em tubo de PVC, de 1,2m, pinça rolote para controle de fluxo, embalagem em bister estéril, aspirogênico, com ponta vazadora, com protetor, macro gotas padrão, conector com protetor, embalagem com papel grau cirúrgico, com câmara flexível, com penca rolote e injetor lateral.			
Quantidade: 1.620		<b>Valor Unit.: 1,20</b>	Total Item: 1.944,00
<b>LOTE 144</b>	Quant.: 1	Num: 012	4,40 <b>Total: 2.851,20</b>
Item: 144	Unidade: ROLOS	Marca: PROCITEX	Modelo: ROLOS
Descrição: Esparadrappo 10cm x 4,5m, com dorso de tecido de algodão, impermeabilizante em uma das faces e com massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, na cor branca, utilizável em curativo entre 0 e 60 graus cenados, com forte adesão à pele, alto tack, excelente flexibilidade, resistente e impermeável, apresentável em carretel plástico com capa plástica de proteção na dimensão de 10cm x 4,5m.			
Quantidade: 648		<b>Valor Unit.: 4,40</b>	Total Item: 2.851,20
<b>LOTE 146</b>	Quant.: 1	Num: 064	2,75 <b>Total: 1.485,00</b>
Item: 146	Unidade: UNIDADES	Marca: MARK MED	Modelo: UNIDADES
Descrição: Extensor para oxigênio c/2,00m N°16 de silicone atóxico aprotogênio descartável			
Quantidade: 540		<b>Valor Unit.: 2,75</b>	Total Item: 1.485,00
<b>LOTE 150</b>	Quant.: 1	Num: 002	17,49 <b>Total: 314,82</b>
Item: 150	Unidade: LITROS	Marca: QEEL	Modelo: LITROS
Descrição: Formol 10%			
Quantidade: 18		<b>Valor Unit.: 17,49</b>	Total Item: 314,82
<b>LOTE 152</b>	Quant.: 1	Num: 057	19,88 <b>Total: 178,92</b>
Item: 152	Unidade: UNIDADES	Marca: VIC PHARMA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Glutaraldeído 2%, galão c/ 5litros			
Quantidade: 9		<b>Valor Unit.: 19,88</b>	Total Item: 178,92
<b>LOTE 154</b>	Quant.: 1	Num: 036	2,89 <b>Total: 13.872,00</b>
Item: 154	Unidade: UNIDADES	Marca: KOLPLAST	Modelo: UNIDADES
Descrição: Kit papanicolau M steril			
Quantidade: 4.800		<b>Valor Unit.: 2,89</b>	Total Item: 13.872,00
<b>LOTE 156</b>	Quant.: 1	Num: 007	11,89 <b>Total: 2.282,88</b>
Item: 156	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: Lâmina de bisturi N° 21 com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual, cx com 100 unidades.			
Quantidade: 192		<b>Valor Unit.: 11,89</b>	Total Item: 2.282,88
<b>LOTE 158</b>	Quant.: 1	Num: 015	28,62 <b>Total: 5.495,04</b>
Item: 158	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: Lâmina de bisturi N° 23 com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual, cx com 100 unidades.			
Quantidade: 192		<b>Valor Unit.: 28,62</b>	Total Item: 5.495,04
<b>LOTE 160</b>	Quant.: 1	Num: 072	0,75 <b>Total: 2.250,00</b>
Item: 160	Unidade: PARES	Marca: BECARE	Modelo: PARES
Descrição: Luva cirúrgica estéril N° 7,5, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvível ajustável.			
Quantidade: 3.000		<b>Valor Unit.: 0,75</b>	Total Item: 2.250,00
<b>LOTE 162</b>	Quant.: 1	Num: 056	0,79 <b>Total: 790,00</b>
Item: 162	Unidade: PARES	Marca: SUPERMAX	Modelo: PARES
Descrição: Luva cirúrgica estéril N° 8,5, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvível ajustável.			
Quantidade: 1.000		<b>Valor Unit.: 0,79</b>	Total Item: 790,00
<b>LOTE 164</b>	Quant.: 1	Num: 099	10,99 <b>Total: 7.693,00</b>
Item: 164	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: Luva de procedimento tamanho M caixa com 100 unidades, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente descartável em látex punho longo ajustável ao antebraço.			
Quantidade: 700		<b>Valor Unit.: 10,99</b>	Total Item: 7.693,00
<b>LOTE 166</b>	Quant.: 1	Num: 081	5,99 <b>Total: 3.234,60</b>
Item: 166	Unidade: CAIXAS	Marca: TKL	Modelo: CAIXAS
Descrição: Mascara cirúrgica descartável com elástico, tripla proteção. Fornecidas em caixa com 50 unidades.			

Quantidade: 540		<b>Valor Unit.: 5,99</b>	Total Item: 3.234,60
<b>LOTE 168</b>	Quant.: 1	Num: 084	5,96 <b>Total: 2.860,80</b>
Item: 168	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: Máscara para nebulização infantil			
Quantidade: 480		<b>Valor Unit.: 5,96</b>	Total Item: 2.860,80
<b>LOTE 169</b>	Quant.: 1	Num: 049	41,90 <b>Total: 670,40</b>
Item: 169	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: Mononylon 0 c/ag 2,5cm ½ und. cx com 24 unidades			
Quantidade: 16		<b>Valor Unit.: 41,90</b>	Total Item: 670,40
<b>LOTE 171</b>	Quant.: 1	Num: 048	35,76 <b>Total: 572,16</b>
Item: 171	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: Mononylon 2.0 c/ag 2,5cm ½ und cx com 24 unidades			
Quantidade: 16		<b>Valor Unit.: 35,76</b>	Total Item: 572,16
<b>LOTE 172</b>	Quant.: 1	Num: 062	41,30 <b>Total: 660,80</b>
Item: 172	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: Mononylon 3.0 c/ag 2,5cm ½ und cx com 24 unidades			
Quantidade: 16		<b>Valor Unit.: 41,30</b>	Total Item: 660,80
<b>LOTE 173</b>	Quant.: 1	Num: 032	41,80 <b>Total: 668,80</b>
Item: 173	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: Mononylon 4.0 c/ag 2,5cm ½ und. cx com 24 unidades			
Quantidade: 16		<b>Valor Unit.: 41,80</b>	Total Item: 668,80
<b>LOTE 174</b>	Quant.: 1	Num: 048	2,59 <b>Total: 259,00</b>
Item: 174	Unidade: UNIDADES	Marca: J PROLAB	Modelo: UNIDADES
Descrição: Pinceta escura 250ml			
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 2,59</b>	Total Item: 259,00
<b>LOTE 176</b>	Quant.: 1	Num: 001	0,14 <b>Total: 70,00</b>
Item: 176	Unidade: PARES	Marca: DEJAMARO	Modelo: PARES
Descrição: Prospés desc.			
Quantidade: 500		<b>Valor Unit.: 0,14</b>	Total Item: 70,00
<b>LOTE 178</b>	Quant.: 1	Num: 075	0,06 <b>Total: 144,00</b>
Item: 178	Unidade: UNIDADES	Marca: TOP MED	Modelo: UNIDADES
Descrição: Scalp N° 21, agulha com alerta flexível para punção/fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxicos, estéril, apirogenico e embalagem em glister e papel grau cirúrgico.			
Quantidade: 2.400		<b>Valor Unit.: 0,06</b>	Total Item: 144,00
<b>LOTE 180</b>	Quant.: 1	Num: 017	0,24 <b>Total: 576,00</b>
Item: 180	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: Scalp N° 25, agulha com alerta flexível para punção/fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxicos, estéril, apirogenico e embalagem em glister e papel grau cirúrgico.			
Quantidade: 2.400		<b>Valor Unit.: 0,24</b>	Total Item: 576,00
<b>LOTE 186</b>	Quant.: 1	Num: 054	2,93 <b>Total: 146,50</b>
Item: 186	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda de foley N° 12, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.			
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 2,93</b>	Total Item: 146,50
<b>LOTE 188</b>	Quant.: 1	Num: 049	2,89 <b>Total: 144,50</b>
Item: 188	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda de foley N° 16, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.			
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 2,89</b>	Total Item: 144,50
<b>LOTE 190</b>	Quant.: 1	Num: 024	3,76 <b>Total: 188,00</b>
Item: 190	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda de foley N° 20, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.			
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 3,76</b>	Total Item: 188,00
<b>LOTE 192</b>	Quant.: 1	Num: 061	2,79 <b>Total: 139,50</b>
Item: 192	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda de foley N° 24, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.			
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 2,79</b>	Total Item: 139,50
<b>LOTE 194</b>	Quant.: 1	Num: 099	0,64 <b>Total: 32,00</b>
Item: 194	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda estomacal (nasogástrica) N° 06 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.			
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 0,64</b>	Total Item: 32,00
<b>LOTE 196</b>	Quant.: 1	Num: 036	0,61 <b>Total: 30,50</b>
Item: 196	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda estomacal (nasogástrica) N° 10 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.			
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 0,61</b>	Total Item: 30,50
<b>LOTE 198</b>	Quant.: 1	Num: 025	1,09 <b>Total: 54,50</b>
Item: 198	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda estomacal (nasogástrica) N° 14 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.			
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 1,09</b>	Total Item: 54,50
<b>LOTE 199</b>	Quant.: 1	Num: 047	1,22 <b>Total: 61,00</b>
Item: 199	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda estomacal (nasogástrica) N° 16 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.			
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 1,22</b>	Total Item: 61,00
<b>LOTE 200</b>	Quant.: 1	Num: 094	0,23 <b>Total: 115,00</b>
Item: 200	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda uretral N° 04, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.			
Quantidade: 500		<b>Valor Unit.: 0,23</b>	Total Item: 115,00
<b>LOTE 201</b>	Quant.: 1	Num: 075	0,59 <b>Total: 590,00</b>
Item: 201	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda uretral N° 06, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.			
Quantidade: 1.000		<b>Valor Unit.: 0,59</b>	Total Item: 590,00
<b>LOTE 203</b>	Quant.: 1	Num: 020	0,60 <b>Total: 3.000,00</b>

Item: 203	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda uretral Nº 10, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.			
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 0,60	Total Item: 3.000,00
LOTE 205	Quant.: 1	Num: 004	0,68
			<b>Total: 2.040,00</b>
Item: 205	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda uretral Nº 14, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.			
Quantidade: 3.000		Valor Unit.: 0,68	Total Item: 2.040,00
LOTE 207	Quant.: 1	Num: 041	0,82
			<b>Total: 820,00</b>
Item: 207	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda uretral Nº 18, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.			
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 0,82	Total Item: 820,00
LOTE 209	Quant.: 1	Num: 006	1,00
			<b>Total: 800,00</b>
Item: 209	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: Torneira 3 vias, conectores mer-lock, orientador de fluxo, direcionador, estéril.			
Quantidade: 800		Valor Unit.: 1,00	Total Item: 800,00
LOTE 211	Quant.: 1	Num: 040	0,60
			<b>Total: 300,00</b>
Item: 211	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Ácido Acetilsalicílico tamponado 100mg			
Quantidade: 500		Valor Unit.: 0,60	Total Item: 300,00
LOTE 213	Quant.: 1	Num: 074	0,11
			<b>Total: 110,00</b>
Item: 213	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Aminoofilina 100mg			
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 0,11	Total Item: 110,00
LOTE 215	Quant.: 1	Num: 063	3,62
			<b>Total: 3.258,00</b>
Item: 215	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: FRASCOS
Descrição: Amoxicilina susp. 250mg/5ml com 60ml			
Quantidade: 900		Valor Unit.: 3,62	Total Item: 3.258,00
LOTE 217	Quant.: 1	Num: 008	33,66
			<b>Total: 841,50</b>
Item: 217	Unidade: FRASCOS	Marca: ALCON	Modelo: FRASCOS
Descrição: Brimonidina 0,2%. Frasco 5ml			
Quantidade: 25		Valor Unit.: 33,66	Total Item: 841,50
LOTE 222	Quant.: 1	Num: 027	1,31
			<b>Total: 327,50</b>
Item: 222	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: LIBBS	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Buspirona 5mg			
Quantidade: 250		Valor Unit.: 1,31	Total Item: 327,50
LOTE 223	Quant.: 1	Num: 046	0,27
			<b>Total: 1.080,00</b>
Item: 223	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PHARLAB	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Cetoconazol 200mg			
Quantidade: 4.000		Valor Unit.: 0,27	Total Item: 1.080,00
LOTE 227	Quant.: 1	Num: 080	16,12
			<b>Total: 1.612,00</b>
Item: 227	Unidade: POMADAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: POMADAS
Descrição: Colagenase com clorafenicol. Bisnaga 30g			
Quantidade: 100		Valor Unit.: 16,12	Total Item: 1.612,00
LOTE 229	Quant.: 1	Num: 002	39,99
			<b>Total: 999,75</b>
Item: 229	Unidade: FRASCOS	Marca: ACHE	Modelo: FRASCOS
Descrição: Dorzolamida 2%. Frasco 5ml			
Quantidade: 25		Valor Unit.: 39,99	Total Item: 999,75
LOTE 231	Quant.: 1	Num: 048	70,32
			<b>Total: 1.054,80</b>
Item: 231	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDLEY	Modelo: UNIDADES
Descrição: Insulina glargina 3ml refil			
Quantidade: 15		Valor Unit.: 70,32	Total Item: 1.054,80
LOTE 233	Quant.: 1	Num: 065	48,60
			<b>Total: 729,00</b>
Item: 233	Unidade: UNIDADES	Marca: ELI LILLY	Modelo: UNIDADES
Descrição: Insulina lispro caneta. 3ml			
Quantidade: 15		Valor Unit.: 48,60	Total Item: 729,00
LOTE 235	Quant.: 1	Num: 050	0,12
			<b>Total: 1.200,00</b>
Item: 235	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: VITAMEDIC	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Nimesulida 100mg			
Quantidade: 10.000		Valor Unit.: 0,12	Total Item: 1.200,00
LOTE 237	Quant.: 1	Num: 023	9,74
			<b>Total: 974,00</b>
Item: 237	Unidade: UNIDADES	Marca: TEUTO	Modelo: UNIDADES
Descrição: Salbutamol aerossol 100mcg/dose. frasco com 200 doses			
Quantidade: 100		Valor Unit.: 9,74	Total Item: 974,00
LOTE 239	Quant.: 1	Num: 074	0,51
			<b>Total: 255,00</b>
Item: 239	Unidade: UNIDADES	Marca: LUDAN YORK	Modelo: UNIDADES
Descrição: Atadura de crepom 10x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm			
Quantidade: 500		Valor Unit.: 0,51	Total Item: 255,00
LOTE 241	Quant.: 1	Num: 044	1,02
			<b>Total: 510,00</b>
Item: 241	Unidade: UNIDADES	Marca: LUDAN YORK	Modelo: UNIDADES
Descrição: Atadura de crepom 20x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm			
Quantidade: 500		Valor Unit.: 1,02	Total Item: 510,00
LOTE 243	Quant.: 1	Num: 056	21,93
			<b>Total: 2.193,00</b>
Item: 243	Unidade: UNIDADES	Marca: VIC PHARMA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Gel p/Ultrassonografia frasco c/ 5kg			
Quantidade: 100		Valor Unit.: 21,93	Total Item: 2.193,00
LOTE 245	Quant.: 1	Num: 043	0,84
			<b>Total: 1.680,00</b>
Item: 245	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: APSEN	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Oxibutinina 5mg			
Quantidade: 2.000		Valor Unit.: 0,84	Total Item: 1.680,00
LOTE 247	Quant.: 1	Num: 014	0,24
			<b>Total: 1.440,00</b>
Item: 247	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Carbonato de lítio 300mg			
Quantidade: 6.000		Valor Unit.: 0,24	Total Item: 1.440,00
LOTE 248	Quant.: 1	Num: 028	0,24
			<b>Total: 1.440,00</b>
Item: 248	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BIOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Ac. Valproico em valproato de sódio 250 mg			

Quantidade: 6.000		<b>Valor Unit.: 0,24</b>	Total Item: 1.440,00	
<b>LOTE 249</b>	Quant.: 1	Num: 070	0,59	<b>Total: 8.850,00</b>
Item: 249	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BIOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Ac. Valproico em valproato de sódio 500 mg				
Quantidade: 15.000		<b>Valor Unit.: 0,59</b>	Total Item: 8.850,00	
<b>LOTE 250</b>	Quant.: 1	Num: 047	4,66	<b>Total: 6.990,00</b>
Item: 250	Unidade: FRASCOS	Marca: TEUTO	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Acido valproico em valproato de sódio 250mg/5 ml				

Quantidade: 1.500		<b>Valor Unit.: 4,66</b>	Total Item: 6.990,00	
<b>LOTE 251</b>	Quant.: 1	Num: 090	0,12	<b>Total: 240,00</b>
Item: 251	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: LEGRAND	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Alprazolam 0,5mg				
Quantidade: 2.000		<b>Valor Unit.: 0,12</b>	Total Item: 240,00	
<b>LOTE 252</b>	Quant.: 1	Num: 027	0,10	<b>Total: 500,00</b>
Item: 252	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Alprazolam 1mg				
Quantidade: 5.000		<b>Valor Unit.: 0,10</b>	Total Item: 500,00	
<b>LOTE 253</b>	Quant.: 1	Num: 076	0,04	<b>Total: 2.000,00</b>
Item: 253	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Amitriptilina 25mg				
Quantidade: 50.000		<b>Valor Unit.: 0,04</b>	Total Item: 2.000,00	
<b>LOTE 254</b>	Quant.: 1	Num: 085	0,21	<b>Total: 5.250,00</b>
Item: 254	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Biperideno 2 mg				
Quantidade: 25.000		<b>Valor Unit.: 0,21</b>	Total Item: 5.250,00	
<b>LOTE 255</b>	Quant.: 1	Num: 020	0,13	<b>Total: 650,00</b>
Item: 255	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Bromazepan 3mg				
Quantidade: 5.000		<b>Valor Unit.: 0,13</b>	Total Item: 650,00	
<b>LOTE 256</b>	Quant.: 1	Num: 048	0,14	<b>Total: 700,00</b>
Item: 256	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Bromazepan 6mg				
Quantidade: 5.000		<b>Valor Unit.: 0,14</b>	Total Item: 700,00	
<b>LOTE 257</b>	Quant.: 1	Num: 025	11,87	<b>Total: 4.748,00</b>
Item: 257	Unidade: FRASCOS	Marca: SANVAL	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Carbamazepina 20mg/ml 100ml				
Quantidade: 400		<b>Valor Unit.: 11,87</b>	Total Item: 4.748,00	
<b>LOTE 258</b>	Quant.: 1	Num: 039	0,22	<b>Total: 6.600,00</b>
Item: 258	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Carbamazepina 200 mg				
Quantidade: 30.000		<b>Valor Unit.: 0,22</b>	Total Item: 6.600,00	
<b>LOTE 259</b>	Quant.: 1	Num: 070	0,46	<b>Total: 4.600,00</b>
Item: 259	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Carbamazepina 400mg				
Quantidade: 10.000		<b>Valor Unit.: 0,46</b>	Total Item: 4.600,00	
<b>LOTE 260</b>	Quant.: 1	Num: 047	0,15	<b>Total: 1.500,00</b>
Item: 260	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Citalopran 20mg				
Quantidade: 10.000		<b>Valor Unit.: 0,15</b>	Total Item: 1.500,00	
<b>LOTE 261</b>	Quant.: 1	Num: 017	0,94	<b>Total: 1.128,00</b>
Item: 261	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANOFI	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Clobazam 10mg				
Quantidade: 1.200		<b>Valor Unit.: 0,94</b>	Total Item: 1.128,00	
<b>LOTE 262</b>	Quant.: 1	Num: 050	0,08	<b>Total: 4.000,00</b>
Item: 262	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Clonazepan 0,5mg				
Quantidade: 50.000		<b>Valor Unit.: 0,08</b>	Total Item: 4.000,00	
<b>LOTE 263</b>	Quant.: 1	Num: 039	0,05	<b>Total: 3.750,00</b>
Item: 263	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Clonazepan 2mg				
Quantidade: 75.000		<b>Valor Unit.: 0,05</b>	Total Item: 3.750,00	
<b>LOTE 264</b>	Quant.: 1	Num: 041	0,30	<b>Total: 9.000,00</b>
Item: 264	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: U. QUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Clorpromazina 100mg				
Quantidade: 30.000		<b>Valor Unit.: 0,30</b>	Total Item: 9.000,00	
<b>LOTE 265</b>	Quant.: 1	Num: 005	0,27	<b>Total: 2.700,00</b>
Item: 265	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Clorpromazina 25mg				
Quantidade: 10.000		<b>Valor Unit.: 0,27</b>	Total Item: 2.700,00	
<b>LOTE 266</b>	Quant.: 1	Num: 060	6,46	<b>Total: 323,00</b>
Item: 266	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Clorpromazina 4%				
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 6,46</b>	Total Item: 323,00	
<b>LOTE 267</b>	Quant.: 1	Num: 013	0,06	<b>Total: 4.500,00</b>
Item: 267	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Diazepan 10mg				
Quantidade: 75.000		<b>Valor Unit.: 0,06</b>	Total Item: 4.500,00	
<b>LOTE 268</b>	Quant.: 1	Num: 011	0,07	<b>Total: 5.250,00</b>
Item: 268	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Diazepan 5 mg				
Quantidade: 75.000		<b>Valor Unit.: 0,07</b>	Total Item: 5.250,00	
<b>LOTE 269</b>	Quant.: 1	Num: 051	0,16	<b>Total: 9.600,00</b>
Item: 269	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Fenobarbital 100 mg				
Quantidade: 60.000		<b>Valor Unit.: 0,16</b>	Total Item: 9.600,00	
<b>LOTE 270</b>	Quant.: 1	Num: 088	5,49	<b>Total: 5.490,00</b>
Item: 270	Unidade: FRASCOS	Marca: U. QUIMICA	Modelo: FRASCOS	

Descrição: Fenobarbital gotas 4%			
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 5,49	Total Item: 5.490,00
<b>LOTE 271</b>	Quant.: 1	Num: 089	0,08
			<b>Total: 7.200,00</b>
Item: 271	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Fluoxetina 20 mg			
Quantidade: 90.000		Valor Unit.: 0,08	Total Item: 7.200,00
<b>LOTE 272</b>	Quant.: 1	Num: 051	0,28
			<b>Total: 16.800,00</b>
Item: 272	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Haloperidol 5 mg			
Quantidade: 60.000		Valor Unit.: 0,28	Total Item: 16.800,00
<b>LOTE 273</b>	Quant.: 1	Num: 063	0,47
			<b>Total: 2.820,00</b>
Item: 273	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Levomepromazina 25mg			
Quantidade: 6.000		Valor Unit.: 0,47	Total Item: 2.820,00
<b>LOTE 275</b>	Quant.: 1	Num: 044	0,79
			<b>Total: 4.740,00</b>
Item: 275	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Maleato de Levomepromazina 100 mg			
Quantidade: 6.000		Valor Unit.: 0,79	Total Item: 4.740,00
<b>LOTE 276</b>	Quant.: 1	Num: 070	1,42
			<b>Total: 1.420,00</b>
Item: 276	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Morfina 30mg			
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 1,42	Total Item: 1.420,00
<b>LOTE 277</b>	Quant.: 1	Num: 080	0,36
			<b>Total: 1.800,00</b>
Item: 277	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EUROFARMA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Nortriptilina 25 mg			
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 0,36	Total Item: 1.800,00
<b>LOTE 278</b>	Quant.: 1	Num: 092	0,29
			<b>Total: 2.900,00</b>
Item: 278	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: ZYDUS	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Paroxetina 20mg			
Quantidade: 10.000		Valor Unit.: 0,29	Total Item: 2.900,00
<b>LOTE 279</b>	Quant.: 1	Num: 011	0,47
			<b>Total: 2.820,00</b>
Item: 279	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANOFI	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Periciazina 10mg			
Quantidade: 6.000		Valor Unit.: 0,47	Total Item: 2.820,00
<b>LOTE 280</b>	Quant.: 1	Num: 067	20,70
			<b>Total: 20.700,00</b>
Item: 280	Unidade: FRASCOS	Marca: SANOFI	Modelo: FRASCOS
Descrição: Periciazina 40mg / ml (4%)			
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 20,70	Total Item: 20.700,00
<b>LOTE 281</b>	Quant.: 1	Num: 071	0,35
			<b>Total: 2.100,00</b>
Item: 281	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MERCK	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Pregabalina 75mg			
Quantidade: 6.000		Valor Unit.: 0,35	Total Item: 2.100,00
<b>LOTE 282</b>	Quant.: 1	Num: 074	0,12
			<b>Total: 1.200,00</b>
Item: 282	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Risperidona 1mg			
Quantidade: 10.000		Valor Unit.: 0,12	Total Item: 1.200,00
<b>LOTE 283</b>	Quant.: 1	Num: 018	0,15
			<b>Total: 3.000,00</b>
Item: 283	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Risperidona 2mg			
Quantidade: 20.000		Valor Unit.: 0,15	Total Item: 3.000,00
<b>LOTE 284</b>	Quant.: 1	Num: 002	0,15
			<b>Total: 3.000,00</b>
Item: 284	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Risperidona 3mg			
Quantidade: 20.000		Valor Unit.: 0,15	Total Item: 3.000,00
<b>LOTE 285</b>	Quant.: 1	Num: 012	0,14
			<b>Total: 1.400,00</b>
Item: 285	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Sertralina 50mg			
Quantidade: 10.000		Valor Unit.: 0,14	Total Item: 1.400,00
<b>LOTE 286</b>	Quant.: 1	Num: 039	0,97
			<b>Total: 485,00</b>
Item: 286	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: U. QUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Tioridazina 100mg			
Quantidade: 500		Valor Unit.: 0,97	Total Item: 485,00
<b>LOTE 287</b>	Quant.: 1	Num: 024	0,98
			<b>Total: 490,00</b>
Item: 287	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: U. QUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Tioridazina 25mg			
Quantidade: 500		Valor Unit.: 0,98	Total Item: 490,00
<b>LOTE 288</b>	Quant.: 1	Num: 065	1,01
			<b>Total: 505,00</b>
Item: 288	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: U. QUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Tioridazina 50mg			
Quantidade: 500		Valor Unit.: 1,01	Total Item: 505,00
<b>LOTE 289</b>	Quant.: 1	Num: 008	0,21
			<b>Total: 1.260,00</b>
Item: 289	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Topiramato 50mg			
Quantidade: 6.000		Valor Unit.: 0,21	Total Item: 1.260,00
<b>LOTE 290</b>	Quant.: 1	Num: 074	0,12
			<b>Total: 1.200,00</b>
Item: 290	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Fenitoína 100mg			
Quantidade: 10.000		Valor Unit.: 0,12	Total Item: 1.200,00
<b>LOTE 292</b>	Quant.: 1	Num: 083	0,46
			<b>Total: 2.760,00</b>
Item: 292	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Escitalopram 20mg			
Quantidade: 6.000		Valor Unit.: 0,46	Total Item: 2.760,00
<b>LOTE 293</b>	Quant.: 1	Num: 040	12,64
			<b>Total: 3.792,00</b>
Item: 293	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: FRASCOS
Descrição: Risperidona 1mg/ml			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 12,64	Total Item: 3.792,00
<b>LOTE 294</b>	Quant.: 1	Num: 035	2,97
			<b>Total: 8.910,00</b>
Item: 294	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GERMED	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Duloxetine 60mg			

Quantidade: 3.000		<b>Valor Unit.: 2,97</b>	Total Item: 8.910,00
<b>LOTE 295</b>	Quant.: 1	Num: 088	5,49
Item: 295	Unidade: AMPOLAS	Marca: U. QUIMICA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLAS			
Quantidade: 300		<b>Valor Unit.: 5,49</b>	Total Item: 1.647,00
<b>LOTE 297</b>	Quant.: 1	Num: 097	2,72
Item: 297	Unidade: AMPOLAS	Marca: SANVAL	Modelo: AMPOLAS
Descrição: PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLAS			
Quantidade: 300		<b>Valor Unit.: 2,72</b>	Total Item: 816,00
<b>LOTE 298</b>	Quant.: 1	Num: 079	0,27
Item: 298	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: HALOPERIDOL 5MG COMP.			
Quantidade: 12.000		<b>Valor Unit.: 0,27</b>	Total Item: 3.240,00
<b>LOTE 299</b>	Quant.: 1	Num: 007	0,23
Item: 299	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: BIPERIDENO 2MG COMP.			
Quantidade: 12.000		<b>Valor Unit.: 0,23</b>	Total Item: 2.760,00
<b>LOTE 300</b>	Quant.: 1	Num: 027	0,30
Item: 300	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: U. QUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: CLORPROMAZINA 100MG COMP.			
Quantidade: 12.000		<b>Valor Unit.: 0,30</b>	Total Item: 3.600,00
<b>LOTE 301</b>	Quant.: 1	Num: 002	0,27
Item: 301	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: CLORPROMAZINA 25MG COMP.			
Quantidade: 4.000		<b>Valor Unit.: 0,27</b>	Total Item: 1.080,00
<b>LOTE 302</b>	Quant.: 1	Num: 012	0,24
Item: 302	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: CARBONO DE LITIO 300MG COMP.			
Quantidade: 3.000		<b>Valor Unit.: 0,24</b>	Total Item: 720,00
<b>LOTE 303</b>	Quant.: 1	Num: 054	0,08
Item: 303	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: FLUOXETINA 20MG COMP.			
Quantidade: 12.000		<b>Valor Unit.: 0,08</b>	Total Item: 960,00
<b>LOTE 304</b>	Quant.: 1	Num: 056	0,15
Item: 304	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: PROMETAZINA 25MG COMP.			
Quantidade: 10.000		<b>Valor Unit.: 0,15</b>	Total Item: 1.500,00
<b>LOTE 305</b>	Quant.: 1	Num: 018	0,47
Item: 305	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP.			
Quantidade: 2.000		<b>Valor Unit.: 0,47</b>	Total Item: 940,00
<b>LOTE 306</b>	Quant.: 1	Num: 019	0,70
Item: 306	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP.			
Quantidade: 10.000		<b>Valor Unit.: 0,70</b>	Total Item: 7.000,00
<b>LOTE 307</b>	Quant.: 1	Num: 058	0,15
Item: 307	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: RISPERIDONA 2MG COMP.			
Quantidade: 4.000		<b>Valor Unit.: 0,15</b>	Total Item: 600,00
<b>LOTE 308</b>	Quant.: 1	Num: 001	0,15
Item: 308	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: RISPERIDONA 3MG COMP.			
Quantidade: 6.000		<b>Valor Unit.: 0,15</b>	Total Item: 900,00
<b>LOTE 309</b>	Quant.: 1	Num: 075	0,22
Item: 309	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: CARBAMAZEPINA 200MG COMP.			
Quantidade: 8.000		<b>Valor Unit.: 0,22</b>	Total Item: 1.760,00
<b>LOTE 310</b>	Quant.: 1	Num: 013	0,16
Item: 310	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: FENOBARBITAL 100MG COMP.			
Quantidade: 5.000		<b>Valor Unit.: 0,16</b>	Total Item: 800,00
<b>LOTE 311</b>	Quant.: 1	Num: 042	0,06
Item: 311	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: DIAZEPAM 10MG COMP.			
Quantidade: 10.000		<b>Valor Unit.: 0,06</b>	Total Item: 600,00
<b>LOTE 312</b>	Quant.: 1	Num: 050	0,08
Item: 312	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: DIAZEPAM 5MG COMP.			
Quantidade: 6.000		<b>Valor Unit.: 0,08</b>	Total Item: 480,00
<b>LOTE 313</b>	Quant.: 1	Num: 068	0,59
Item: 313	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BIOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: ACIDO VALPROICO 500MG COMP.			
Quantidade: 4.000		<b>Valor Unit.: 0,59</b>	Total Item: 2.360,00
<b>LOTE 314</b>	Quant.: 1	Num: 047	0,15
Item: 314	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: CITALOPRAM 20MG COMP.			
Quantidade: 5.000		<b>Valor Unit.: 0,15</b>	Total Item: 750,00
<b>LOTE 316</b>	Quant.: 1	Num: 015	0,07
Item: 316	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: AMITRIPTILINA 25MG COMP.			
Quantidade: 9.000		<b>Valor Unit.: 0,07</b>	Total Item: 630,00
<b>LOTE 317</b>	Quant.: 1	Num: 072	0,04
Item: 317	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: VITAMED	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: VITAMINA DO COMPLEXO B COMP.			
Quantidade: 10.000		<b>Valor Unit.: 0,04</b>	Total Item: 400,00
<b>LOTE 318</b>	Quant.: 1	Num: 098	0,82
Item: 318	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EUROFARMA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: VELAFAXINA 37,5MG COMP.			
Quantidade: 1.000		<b>Valor Unit.: 0,82</b>	Total Item: 820,00

<b>LOTE 319</b>	Quant.: 1	Num: 073	1,03	<b>Total: 2.060,00</b>
Item: 319	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EUROFARMA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: VELAFAXINA 75MG COMP.				
Quantidade: 2.000		<b>Valor Unit.: 1,03</b>	Total Item: 2.060,00	
<b>LOTE 320</b>	Quant.: 1	Num: 098	1,77	<b>Total: 1.770,00</b>
Item: 320	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EUROFARMA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: VELAFAXINA 150MG COMP.				
Quantidade: 1.000		<b>Valor Unit.: 1,77</b>	Total Item: 1.770,00	
<b>LOTE 321</b>	Quant.: 1	Num: 049	0,14	<b>Total: 840,00</b>
Item: 321	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: SERTRALINA 50MG COMP.				
Quantidade: 6.000		<b>Valor Unit.: 0,14</b>	Total Item: 840,00	
<b>LOTE 322</b>	Quant.: 1	Num: 028	0,84	<b>Total: 4.200,00</b>
Item: 322	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EUROFARMA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: SERTRALINA 25MG COMP.				
Quantidade: 5.000		<b>Valor Unit.: 0,84</b>	Total Item: 4.200,00	
<b>LOTE 323</b>	Quant.: 1	Num: 003	0,31	<b>Total: 1.116,00</b>
Item: 323	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: ESCITALOPRAM 10MG COMP.				
Quantidade: 3.600		<b>Valor Unit.: 0,31</b>	Total Item: 1.116,00	
<b>LOTE 324</b>	Quant.: 1	Num: 080	0,05	<b>Total: 600,00</b>
Item: 324	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: CLONAZEPAM 2MG COMP.				
Quantidade: 12.000		<b>Valor Unit.: 0,05</b>	Total Item: 600,00	
<b>LOTE 325</b>	Quant.: 1	Num: 095	0,29	<b>Total: 580,00</b>
Item: 325	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: TOPIRAMATO 50MG COMP.				
Quantidade: 2.000		<b>Valor Unit.: 0,29</b>	Total Item: 580,00	
<b>LOTE 326</b>	Quant.: 1	Num: 005	0,11	<b>Total: 550,00</b>
Item: 326	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: CLONAZEPAM 0,5MG				
Quantidade: 5.000		<b>Valor Unit.: 0,11</b>	Total Item: 550,00	
<b>LOTE 327</b>	Quant.: 1	Num: 036	0,79	<b>Total: 5.688,00</b>
Item: 327	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: NEOZINE (LEVOMEPROMAZINA) 100MG				
Quantidade: 7.200		<b>Valor Unit.: 0,79</b>	Total Item: 5.688,00	
<b>LOTE 328</b>	Quant.: 1	Num: 068	0,45	<b>Total: 2.700,00</b>
Item: 328	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: NEOZINE (LEVOMEPROMAZINA) 25MG				
Quantidade: 6.000		<b>Valor Unit.: 0,45</b>	Total Item: 2.700,00	
<b>LOTE 329</b>	Quant.: 1	Num: 049	0,46	<b>Total: 1.656,00</b>
Item: 329	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GERMED	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: ESCITALOPRAM 20MG				
Quantidade: 3.600		<b>Valor Unit.: 0,46</b>	Total Item: 1.656,00	
<b>LOTE 330</b>	Quant.: 1	Num: 054	9,09	<b>Total: 8.726,40</b>
Item: 330	Unidade: AMPOLAS	Marca: U. QUIMICA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML				
Quantidade: 960		<b>Valor Unit.: 9,09</b>	Total Item: 8.726,40	
<b>LOTE 331</b>	Quant.: 1	Num: 063	0,54	<b>Total: 1.620,00</b>
Item: 331	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: CARBAMAZEPINA 400MG				
Quantidade: 3.000		<b>Valor Unit.: 0,54</b>	Total Item: 1.620,00	
<b>LOTE 332</b>	Quant.: 1	Num: 065	4,47	<b>Total: 10.728,00</b>
Item: 332	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: NALTREXONA 50MG				
Quantidade: 2.400		<b>Valor Unit.: 4,47</b>	Total Item: 10.728,00	
<b>LOTE 333</b>	Quant.: 1	Num: 064	0,57	<b>Total: 2.736,00</b>
Item: 333	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EUROFARMA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: BUPROPIONA 150MG				
Quantidade: 4.800		<b>Valor Unit.: 0,57</b>	Total Item: 2.736,00	
<b>LOTE 334</b>	Quant.: 1	Num: 064	0,14	<b>Total: 336,00</b>
Item: 334	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: ALPRAZOLAM 1MG				
Quantidade: 2.400		<b>Valor Unit.: 0,14</b>	Total Item: 336,00	
<b>LOTE 335</b>	Quant.: 1	Num: 053	0,74	<b>Total: 888,00</b>
Item: 335	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: OLAZANPINA 10MG				
Quantidade: 1.200		<b>Valor Unit.: 0,74</b>	Total Item: 888,00	
<b>LOTE 337</b>	Quant.: 1	Num: 091	0,21	<b>Total: 210,00</b>
Item: 337	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: BROMAZEPAM 6MG				
Quantidade: 1.000		<b>Valor Unit.: 0,21</b>	Total Item: 210,00	
<b>LOTE 338</b>	Quant.: 1	Num: 098	1,87	<b>Total: 4.488,00</b>
Item: 338	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: ACHE	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: DULOXETINA 30MG				
Quantidade: 2.400		<b>Valor Unit.: 1,87</b>	Total Item: 4.488,00	
<b>LOTE 339</b>	Quant.: 1	Num: 013	3,99	<b>Total: 399,00</b>
Item: 339	Unidade: LITROS	Marca: JALLES MACHADO	Modelo: LITROS	
Descrição: Alcool a 70%				
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 3,99</b>	Total Item: 399,00	
<b>LOTE 341</b>	Quant.: 1	Num: 056	15,49	<b>Total: 123,92</b>
Item: 341	Unidade: FRASCOS	Marca: LABTEST	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Anticoagulante trombstab labtest 20 ml				
Quantidade: 8		<b>Valor Unit.: 15,49</b>	Total Item: 123,92	
<b>LOTE 345</b>	Quant.: 1	Num: 043	22,49	<b>Total: 224,90</b>
Item: 345	Unidade: UNIDADES	Marca: PERFECTA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Estante de plástico p/ 50 tubo de ensaio				
Quantidade: 10		<b>Valor Unit.: 22,49</b>	Total Item: 224,90	
<b>LOTE 347</b>	Quant.: 1	Num: 063	129,03	<b>Total: 258,06</b>

Item: 347	Unidade: KITS	Marca: BIOCON	Modelo: KITS
Descrição: HIV teste rápido			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 129,03	Total Item: 258,06
<b>LOTE 349</b>	Quant.: 1	Num: 024	132,50
Item: 349	Unidade: UNIDADES	Marca: KACIL	Modelo: UNIDADES
Descrição: Pipetador automatico 10 microlitros			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 132,50	Total Item: 265,00
<b>LOTE 351</b>	Quant.: 1	Num: 007	134,99
Item: 351	Unidade: UNIDADES	Marca: KACIL	Modelo: UNIDADES
Descrição: Pipetador automatico 500 microlitros			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 134,99	Total Item: 269,98
<b>LOTE 355</b>	Quant.: 1	Num: 063	33,29
Item: 355	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRASCOS
Descrição: Soro anti-b monoclonal prothemo p/ tipagem sanguínea			
Quantidade: 5		Valor Unit.: 33,29	Total Item: 166,45
<b>LOTE 357</b>	Quant.: 1	Num: 025	0,61
Item: 357	Unidade: UNIDADES	Marca: BECTON	Modelo: UNIDADES
Descrição: Tubo cônico p/ urina. Capacidade 15ml.			
Quantidade: 500		Valor Unit.: 0,61	Total Item: 305,00
<b>LOTE 359</b>	Quant.: 1	Num: 058	5,86
Item: 359	Unidade: UNIDADES	Marca: MISSNER	Modelo: UNIDADES
Descrição: Fita para autoclave			
Quantidade: 24		Valor Unit.: 5,86	Total Item: 140,64
<b>LOTE 361</b>	Quant.: 1	Num: 098	4,99
Total: 99,80			

Item: 361	Unidade: PACOTES	Marca: NATHY	Modelo: PACOTES
Descrição: Algodão hidrófilo pct. C/ 500g			
Quantidade: 20		Valor Unit.: 4,99	Total Item: 99,80
<b>LOTE 363</b>	Quant.: 1	Num: 031	50,99
Item: 363	Unidade: KITS	Marca: IN VITRO	Modelo: KITS
Descrição: Colesterol total c/ 200ml testes			
Quantidade: 25		Valor Unit.: 50,99	Total Item: 1.274,75
<b>LOTE 367</b>	Quant.: 1	Num: 058	4,84
Item: 367	Unidade: KITS	Marca: IN VITRO	Modelo: KITS
Descrição: Glicose enzimática 500mL			
Quantidade: 25		Valor Unit.: 4,84	Total Item: 121,00
<b>LOTE 369</b>	Quant.: 1	Num: 082	29,89
Item: 369	Unidade: UNIDADES	Marca: MAQUIRA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Óleo de imersão 100ml			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 29,89	Total Item: 298,90
<b>LOTE 375</b>	Quant.: 1	Num: 013	30,34
Item: 375	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRASCOS
Descrição: Soro anti-a monoclonal prothemo p/ tipagem sanguínea.			
Quantidade: 5		Valor Unit.: 30,34	Total Item: 151,70
<b>LOTE 377</b>	Quant.: 1	Num: 077	7,15
Item: 377	Unidade: KITS	Marca: BIOCLIN	Modelo: KITS
Descrição: TGP (ALT) Cinético			
Quantidade: 20		Valor Unit.: 7,15	Total Item: 143,00
<b>LOTE 379</b>	Quant.: 1	Num: 015	0,16
Item: 379	Unidade: UNIDADES	Marca: CRALPLAST	Modelo: UNIDADES
Descrição: Tubo de ensaio 12x75 mm c/tampa			
Quantidade: 50		Valor Unit.: 0,16	Total Item: 8,00
<b>LOTE 383</b>	Quant.: 1	Num: 059	155,00
Item: 383	Unidade: KITS	Marca: LABTEST	Modelo: KITS
Descrição: Anti estreptolisina O (ASLO)			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 155,00	Total Item: 1.550,00
<b>LOTE 387</b>	Quant.: 1	Num: 099	77,10
Item: 387	Unidade: KITS	Marca: LABTEST	Modelo: KITS
Descrição: Creatina Colorimétrica			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 77,10	Total Item: 771,00
<b>LOTE 389</b>	Quant.: 1	Num: 018	15,88
Item: 389	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: Luva para procedimento tamanho P descartável ex com 100			
Quantidade: 50		Valor Unit.: 15,88	Total Item: 794,00
<b>LOTE 391</b>	Quant.: 1	Num: 069	5,25
Item: 391	Unidade: Pacotes	Marca: THEOTO	Modelo: Pacotes
Descrição: ABAIXADOR DE LÍNGUA. PACOTE COM 100 UND.			
Quantidade: 100		Valor Unit.: 5,25	Total Item: 525,00
<b>LOTE 393</b>	Quant.: 1	Num: 047	4,99
Item: 393	Unidade: Litros	Marca: VIC PHARMA	Modelo: Litros
Descrição: ÁGUA OXIGENADA 1000ML			
Quantidade: 200		Valor Unit.: 4,99	Total Item: 998,00
<b>LOTE 395</b>	Quant.: 1	Num: 024	8,95
Item: 395	Unidade: Caixas	Marca: DESCARPACK	Modelo: Caixas
Descrição: AGULHA 13X4,5. CAIXA COM 100 UNID			
Quantidade: 120		Valor Unit.: 8,95	Total Item: 1.074,00
<b>LOTE 397</b>	Quant.: 1	Num: 073	9,20
Item: 397	Unidade: Caixas	Marca: DESCARPACK	Modelo: Caixas
Descrição: AGULHA DESC. 25X8. CAIXA COM 100 UNID			
Quantidade: 120		Valor Unit.: 9,20	Total Item: 1.104,00
<b>LOTE 399</b>	Quant.: 1	Num: 083	4,61
Item: 399	Unidade: Unidades	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: Unidades
Descrição: AGULHA P/RAQUE Nº 20 G			
Quantidade: 190		Valor Unit.: 4,61	Total Item: 875,90
<b>LOTE 401</b>	Quant.: 1	Num: 054	4,59
Item: 401	Unidade: Unidades	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: Unidades
Descrição: AGULHA P/RAQUE Nº 26 G			
Quantidade: 100		Valor Unit.: 4,59	Total Item: 459,00

<b>LOTE 403</b>	Quant.: 1	Num: 067	3,99	<b>Total: 3.990,00</b>
Item: 403	Unidade: Litros	Marca: JALLES MACHADO	Modelo: Litros	
Descrição: ALCOOL 70% 1000ML				
Quantidade: 1.000		<b>Valor Unit.: 3,99</b>	Total Item: 3.990,00	
<b>LOTE 405</b>	Quant.: 1	Num: 064	17,82	<b>Total: 1.782,00</b>
Item: 405	Unidade: Litros	Marca: VIC PHARMA	Modelo: Litros	
Descrição: ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML				
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 17,82</b>	Total Item: 1.782,00	
<b>LOTE 407</b>	Quant.: 1	Num: 048	125,00	<b>Total: 6.250,00</b>
Item: 407	Unidade: Unidades	Marca: MD	Modelo: Unidades	
Descrição: AMBU C/ MASCARA ADULTO				
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 125,00</b>	Total Item: 6.250,00	
<b>LOTE 409</b>	Quant.: 1	Num: 064	52,99	<b>Total: 1.589,70</b>
Item: 409	Unidade: Unidades	Marca: PA MED	Modelo: Unidades	
Descrição: APARELHO DE AFERIR PRESSAO COMPLETO				
Quantidade: 30		<b>Valor Unit.: 52,99</b>	Total Item: 1.589,70	
<b>LOTE 410</b>	Quant.: 1	Num: 051	15,76	<b>Total: 472,80</b>
Item: 410	Unidade: Unidades	Marca: ACON	Modelo: Unidades	
Descrição: APARELHO DE HGT PARA GLICEMIA CAPILAR				
Quantidade: 30		<b>Valor Unit.: 15,76</b>	Total Item: 472,80	
<b>LOTE 411</b>	Quant.: 1	Num: 064	4,45	<b>Total: 13.350,00</b>
Item: 411	Unidade: Pacotes	Marca: ORTOFEN	Modelo: Pacotes	
Descrição: ATADURA DE CREPON 10X4,5CM 13 FIOS C/12UND				
Quantidade: 3.000		<b>Valor Unit.: 4,45</b>	Total Item: 13.350,00	
<b>LOTE 413</b>	Quant.: 1	Num: 072	1,60	<b>Total: 800,00</b>
Item: 413	Unidade: unidades	Marca: BELIFE	Modelo: unidades	
Descrição: AVENTAL DESC. C/MANGA LONGA				
Quantidade: 500		<b>Valor Unit.: 1,60</b>	Total Item: 800,00	
<b>LOTE 415</b>	Quant.: 1	Num: 080	61,80	<b>Total: 309,00</b>
Item: 415	Unidade: Unidades	Marca: UNITEC	Modelo: Unidades	
Descrição: BALAO DE REINALAÇÃO 3 LITROS				
Quantidade: 5		<b>Valor Unit.: 61,80</b>	Total Item: 309,00	
<b>LOTE 417</b>	Quant.: 1	Num: 004	100,00	<b>Total: 2.000,00</b>
Item: 417	Unidade: Caixas	Marca: SHALON	Modelo: Caixas	
Descrição: CAT GUT CROMADO 0-0 C/AG.40MM C/24 UNDS.				
Quantidade: 20		<b>Valor Unit.: 100,00</b>	Total Item: 2.000,00	
<b>LOTE 418</b>	Quant.: 1	Num: 007	89,75	<b>Total: 897,50</b>
Item: 418	Unidade: Caixas	Marca: SHALON	Modelo: Caixas	
Descrição: CAT GUT CROMADO 2-0 C/AG.40MM C/24 UNDS.				
Quantidade: 10		<b>Valor Unit.: 89,75</b>	Total Item: 897,50	
<b>LOTE 419</b>	Quant.: 1	Num: 008	100,00	<b>Total: 1.000,00</b>
Item: 419	Unidade: Caixas	Marca: SHALON	Modelo: Caixas	
Descrição: CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG.40MM C/24 UNDS.				
Quantidade: 10		<b>Valor Unit.: 100,00</b>	Total Item: 1.000,00	
<b>LOTE 420</b>	Quant.: 1	Num: 081	89,55	<b>Total: 895,50</b>
Item: 420	Unidade: Caixas	Marca: SHALON	Modelo: Caixas	
Descrição: CAT GUT CROMADO 4-0 C/AG.40MM C/24 UNDS.				
Quantidade: 10		<b>Valor Unit.: 89,55</b>	Total Item: 895,50	
<b>LOTE 421</b>	Quant.: 1	Num: 052	100,00	<b>Total: 1.000,00</b>
Item: 421	Unidade: Caixas	Marca: SHALON	Modelo: Caixas	
Descrição: CAT GUT CROMADO 5-0 C/AG.40MM C/24 UNDS.				
Quantidade: 10		<b>Valor Unit.: 100,00</b>	Total Item: 1.000,00	
<b>LOTE 423</b>	Quant.: 1	Num: 059	100,00	<b>Total: 1.000,00</b>
Item: 423	Unidade: Caixas	Marca: SHALON	Modelo: Caixas	
Descrição: CAT GUT SIMPLES 1-0 C/AG 40MM C/24UND				
Quantidade: 10		<b>Valor Unit.: 100,00</b>	Total Item: 1.000,00	
<b>LOTE 424</b>	Quant.: 1	Num: 061	97,99	<b>Total: 979,90</b>
Item: 424	Unidade: Caixas	Marca: SHALON	Modelo: Caixas	
Descrição: CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AG 40MM C/24UND				
Quantidade: 10		<b>Valor Unit.: 97,99</b>	Total Item: 979,90	
<b>LOTE 425</b>	Quant.: 1	Num: 005	93,50	<b>Total: 935,00</b>
Item: 425	Unidade: Caixas	Marca: SHALON	Modelo: Caixas	
Descrição: CAT GUT SIMPLES 3-0 C/AG 40MM C/24UND				
Quantidade: 10		<b>Valor Unit.: 93,50</b>	Total Item: 935,00	
<b>LOTE 427</b>	Quant.: 1	Num: 019	100,00	<b>Total: 2.000,00</b>
Item: 427	Unidade: Caixas	Marca: SHALON	Modelo: Caixas	
Descrição: CAT GUT SIMPLES 5-0 C/AG 40MM C/24UND				
Quantidade: 20		<b>Valor Unit.: 100,00</b>	Total Item: 2.000,00	
<b>LOTE 429</b>	Quant.: 1	Num: 055	0,50	<b>Total: 500,00</b>
Item: 429	Unidade: Unidades	Marca: DESCARPACK	Modelo: Unidades	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 18				
Quantidade: 1.000		<b>Valor Unit.: 0,50</b>	Total Item: 500,00	
<b>LOTE 431</b>	Quant.: 1	Num: 007	0,53	<b>Total: 2.650,00</b>
Item: 431	Unidade: Unidades	Marca: DESCARPACK	Modelo: Unidades	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 22				
Quantidade: 5.000		<b>Valor Unit.: 0,53</b>	Total Item: 2.650,00	
<b>LOTE 433</b>	Quant.: 1	Num: 080	0,89	<b>Total: 4.450,00</b>
Item: 433	Unidade: Unidades	Marca: MEDSONDA	Modelo: Unidades	
Descrição: CATETER NASAL P/ÓXIGENIO TIPO OCULOS				
Quantidade: 5.000		<b>Valor Unit.: 0,89</b>	Total Item: 4.450,00	
<b>LOTE 435</b>	Quant.: 1	Num: 064	4,22	<b>Total: 8.440,00</b>
Item: 435	Unidade: Unidades	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: Unidades	
Descrição: COLETOR DE URINA S/FECHADO				
Quantidade: 2.000		<b>Valor Unit.: 4,22</b>	Total Item: 8.440,00	
<b>LOTE 437</b>	Quant.: 1	Num: 005	8,20	<b>Total: 4.100,00</b>
Item: 437	Unidade: Unidades	Marca: DESCARBOX	Modelo: Unidades	
Descrição: COLETOR PERFURO P/20LTS.				
Quantidade: 500		<b>Valor Unit.: 8,20</b>	Total Item: 4.100,00	
<b>LOTE 439</b>	Quant.: 1	Num: 043	9,29	<b>Total: 92,90</b>

Item: 439	Unidade: Pacotes	Marca: KASMED	Modelo: Pacotes
Descrição: COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500UND NAO ESTÉRIL			
Quantidade: 10		<b>Valor Unit.: 9,29</b>	Total Item: 92,90
<b>LOTE 441</b>	Quant.: 1	Num: 072	0,66 <b>Total: 132,00</b>
Item: 441	Unidade: Unidades	Marca: ADLIN	Modelo: Unidades
Descrição: CORD CLAMP			
Quantidade: 200		<b>Valor Unit.: 0,66</b>	Total Item: 132,00
<b>LOTE 443</b>	Quant.: 1	Num: 089	58,80 <b>Total: 58,80</b>
Item: 443	Unidade: Unidade	Marca: FORTINOX	Modelo: Unidade
Descrição: CUBA RIM			
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.: 58,80</b>	Total Item: 58,80
<b>LOTE 445</b>	Quant.: 1	Num: 074	0,40 <b>Total: 320,00</b>
Item: 445	Unidade: Unidades	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: Unidades
Descrição: ELETRODOS DESCARTAVEIS			
Quantidade: 800		<b>Valor Unit.: 0,40</b>	Total Item: 320,00
<b>LOTE 449</b>	Quant.: 1	Num: 087	8,84 <b>Total: 7.072,00</b>
Item: 449	Unidade: Rolos	Marca: CREMER	Modelo: Rolos
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5			
Quantidade: 800		<b>Valor Unit.: 8,84</b>	Total Item: 7.072,00
<b>LOTE 451</b>	Quant.: 1	Num: 034	30,60 <b>Total: 306,00</b>
Item: 451	Unidade: Litros	Marca: VIC PHARMA	Modelo: Litros
Descrição: ÉTER P.A.			
Quantidade: 10		<b>Valor Unit.: 30,60</b>	Total Item: 306,00
<b>LOTE 452</b>	Quant.: 1	Num: 003	28,37 <b>Total: 113,48</b>
Item: 452	Unidade: Unidades	Marca: ABC	Modelo: Unidades
Descrição: FARABEAUF GRANDE			
Quantidade: 4		<b>Valor Unit.: 28,37</b>	Total Item: 113,48
<b>LOTE 453</b>	Quant.: 1	Num: 054	26,40 <b>Total: 105,60</b>
Item: 453	Unidade: Unidades	Marca: ABC	Modelo: Unidades
Descrição: FARABEAUF MÉDIA			
Quantidade: 4		<b>Valor Unit.: 26,40</b>	Total Item: 105,60
<b>LOTE 455</b>	Quant.: 1	Num: 033	315,72 <b>Total: 3.157,20</b>
Item: 455	Unidade: Caixas	Marca: SHALON	Modelo: Caixas
Descrição: FIO VICRYL N. 0-0			
Quantidade: 10		<b>Valor Unit.: 315,72</b>	Total Item: 3.157,20
<b>LOTE 457</b>	Quant.: 1	Num: 068	237,89 <b>Total: 2.378,90</b>
Item: 457	Unidade: Caixas	Marca: SHALON	Modelo: Caixas
Descrição: FIO VICRYL N. 4-0			
Quantidade: 10		<b>Valor Unit.: 237,89</b>	Total Item: 2.378,90
<b>LOTE 459</b>	Quant.: 1	Num: 021	7,23 <b>Total: 723,00</b>
Item: 459	Unidade: Rolos	Marca: MISSNER	Modelo: Rolos
Descrição: FITA P/AUTO CLAVE			
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 7,23</b>	Total Item: 723,00
<b>LOTE 461</b>	Quant.: 1	Num: 049	13,59 <b>Total: 679,50</b>
Item: 461	Unidade: Pacotes	Marca: NATHYFRAL	Modelo: Pacotes
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA TAM M E G C/8 UNID			
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 13,59</b>	Total Item: 679,50
<b>LOTE 463</b>	Quant.: 1	Num: 012	6,92 <b>Total: 138,40</b>
Item: 463	Unidade: Quilogramas	Marca: FORTSAN	Modelo: Quilogramas
Descrição: GEL P/ULTRASONOGRAFIA 1KG TRANSPARENTE			
Quantidade: 20		<b>Valor Unit.: 6,92</b>	Total Item: 138,40
<b>LOTE 465</b>	Quant.: 1	Num: 053	195,50 <b>Total: 1.955,00</b>
Item: 465	Unidade: Galões	Marca: VIC PHARMA	Modelo: Galões
Descrição: GLUTARALDEÍDO 28 DIAS C/05 LT			
Quantidade: 10		<b>Valor Unit.: 195,50</b>	Total Item: 1.955,00
<b>LOTE 467</b>	Quant.: 1	Num: 031	11,05 <b>Total: 1.105,00</b>
Item: 467	Unidade: Unidades	Marca: PROTEC	Modelo: Unidades
Descrição: KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO			
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 11,05</b>	Total Item: 1.105,00
<b>LOTE 469</b>	Quant.: 1	Num: 061	39,10 <b>Total: 1.173,00</b>
Item: 469	Unidade: Caixas	Marca: DESCARPACK	Modelo: Caixas
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/100			
Quantidade: 30		<b>Valor Unit.: 39,10</b>	Total Item: 1.173,00
<b>LOTE 471</b>	Quant.: 1	Num: 087	36,82 <b>Total: 1.104,60</b>
Item: 471	Unidade: Caixas	Marca: DESCARPACK	Modelo: Caixas
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 21 C/100			
Quantidade: 30		<b>Valor Unit.: 36,82</b>	Total Item: 1.104,60
<b>LOTE 473</b>	Quant.: 1	Num: 030	36,82 <b>Total: 1.104,60</b>
Item: 473	Unidade: Caixas	Marca: DESCARPACK	Modelo: Caixas
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100			
Quantidade: 30		<b>Valor Unit.: 36,82</b>	Total Item: 1.104,60
<b>LOTE 475</b>	Quant.: 1	Num: 029	680,00 <b>Total: 680,00</b>
Item: 475	Unidade: Kit	Marca: MID	Modelo: Kit
Descrição: LARINGO INFANTIL COMPLETO			
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.: 680,00</b>	Total Item: 680,00
<b>LOTE 477</b>	Quant.: 1	Num: 056	15,99 <b>Total: 15.990,00</b>
Item: 477	Unidade: Caixas	Marca: DESCARPACK	Modelo: Caixas
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100, TAMANHO P			
Quantidade: 1.000		<b>Valor Unit.: 15,99</b>	Total Item: 15.990,00
<b>LOTE 479</b>	Quant.: 1	Num: 031	15,99 <b>Total: 3.198,00</b>
Item: 479	Unidade: Caixas	Marca: DESCARPACK	Modelo: Caixas
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100, TAMANHO G			
Quantidade: 200		<b>Valor Unit.: 15,99</b>	Total Item: 3.198,00
<b>LOTE 481</b>	Quant.: 1	Num: 067	0,79 <b>Total: 1.580,00</b>
Item: 481	Unidade: Pares	Marca: BECARE	Modelo: Pares
Descrição: LUVAS STÉRIL Nº 7,5			
Quantidade: 2.000		<b>Valor Unit.: 0,79</b>	Total Item: 1.580,00
<b>LOTE 483</b>	Quant.: 1	Num: 068	44,89 <b>Total: 2.244,50</b>
Item: 483	Unidade: Unidades	Marca: PROTEC	Modelo: Unidades

Descrição: MANDRIL PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUIAL				
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 44,89</b>		Total Item: 2.244,50
<b>LOTE 485</b>	Quant.: 1	Num: 071	19,52	<b>Total: 585,60</b>
Item: 485	Unidade: Unidades	Marca: MARIMAR	Modelo: Unidades	
Descrição: MANTA TERMICA				
Quantidade: 30		<b>Valor Unit.: 19,52</b>		Total Item: 585,60
<b>LOTE 487</b>	Quant.: 1	Num: 091	41,99	<b>Total: 839,80</b>
Item: 487	Unidade: Caixas	Marca: SHALON	Modelo: Caixas	
Descrição: MONONYLON 2-0 C/AG. C/24 UNDS.				
Quantidade: 20		<b>Valor Unit.: 41,99</b>		Total Item: 839,80
<b>LOTE 489</b>	Quant.: 1	Num: 087	41,99	<b>Total: 839,80</b>
Item: 489	Unidade: Caixas	Marca: SHALON	Modelo: Caixas	
Descrição: MONONYLON 4-0 C/AG. C/24 UNDS.				
Quantidade: 20		<b>Valor Unit.: 41,99</b>		Total Item: 839,80
<b>LOTE 491</b>	Quant.: 1	Num: 042	4,96	<b>Total: 496,00</b>
Item: 491	Unidade: Unidades	Marca: DANNY	Modelo: Unidades	
Descrição: OCULOS DE PROTECAO				
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 4,96</b>		Total Item: 496,00
<b>LOTE 493</b>	Quant.: 1	Num: 060	47,99	<b>Total: 95,98</b>
Item: 493	Unidade: Unidades	Marca: CASSIFLEX	Modelo: Unidades	
Descrição: PINÇA ALLIS GRANDE. 20 CM				
Quantidade: 2		<b>Valor Unit.: 47,99</b>		Total Item: 95,98
<b>LOTE 497</b>	Quant.: 1	Num: 044	32,30	<b>Total: 64,60</b>
Item: 497	Unidade: Unidades	Marca: CASSIFLEX	Modelo: Unidades	
Descrição: PINÇA BACKAUS GRANDE. 13 CM				
Quantidade: 2		<b>Valor Unit.: 32,30</b>		Total Item: 64,60
<b>LOTE 513</b>	Quant.: 1	Num: 029	34,99	<b>Total: 69,98</b>
Item: 513	Unidade: Unidades	Marca: CASSIFLEX	Modelo: Unidades	
Descrição: PINÇA MIXTER 14 CM				
Quantidade: 2		<b>Valor Unit.: 34,99</b>		Total Item: 69,98
<b>LOTE 515</b>	Quant.: 1	Num: 062	3,09	<b>Total: 6,18</b>
Item: 515	Unidade: Unidades	Marca: J. PROLAB	Modelo: Unidades	
Descrição: PINCETA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML				
Quantidade: 2		<b>Valor Unit.: 3,09</b>		Total Item: 6,18
<b>LOTE 517</b>	Quant.: 1	Num: 041	27,69	<b>Total: 1.384,50</b>
Item: 517	Unidade: Litros	Marca: VIC PHARMA	Modelo: Litros	
Descrição: POVIDINE DEGEMANTE 1000ML				
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 27,69</b>		Total Item: 1.384,50
<b>LOTE 519</b>	Quant.: 1	Num: 084	43,72	<b>Total: 174,88</b>
Item: 519	Unidade: Caixas	Marca: RILEX	Modelo: Caixas	
Descrição: PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX/144 UND				
Quantidade: 4		<b>Valor Unit.: 43,72</b>		Total Item: 174,88
<b>LOTE 523</b>	Quant.: 1	Num: 043	0,24	<b>Total: 3.600,00</b>
Item: 523	Unidade: Unidades	Marca: MEDIX	Modelo: Unidades	
Descrição: SCALP Nº 19; 21; 23; 25; 27				
Quantidade: 15.000		<b>Valor Unit.: 0,24</b>		Total Item: 3.600,00
<b>LOTE 525</b>	Quant.: 1	Num: 020	0,24	<b>Total: 3.600,00</b>
Item: 525	Unidade: Unidades	Marca: DESCARPACK	Modelo: Unidades	
Descrição: SERINGA DESC. 1ML C/AG.				
Quantidade: 15.000		<b>Valor Unit.: 0,24</b>		Total Item: 3.600,00
<b>LOTE 527</b>	Quant.: 1	Num: 028	0,27	<b>Total: 2.700,00</b>
Item: 527	Unidade: Unidades	Marca: DESCARPACK	Modelo: Unidades	
Descrição: SERINGA DESC. 3ML C/AG.				
Quantidade: 10.000		<b>Valor Unit.: 0,27</b>		Total Item: 2.700,00
<b>LOTE 529</b>	Quant.: 1	Num: 008	3,40	<b>Total: 340,00</b>
Item: 529	Unidade: Unidades	Marca: MEDIX	Modelo: Unidades	
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08				
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 3,40</b>		Total Item: 340,00
<b>LOTE 531</b>	Quant.: 1	Num: 084	2,89	<b>Total: 289,00</b>
Item: 531	Unidade: Unidades	Marca: MEDIX	Modelo: Unidades	
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12				
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 2,89</b>		Total Item: 289,00
<b>LOTE 533</b>	Quant.: 1	Num: 008	4,59	<b>Total: 459,00</b>
Item: 533	Unidade: Unidades	Marca: MEDIX	Modelo: Unidades	
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16				
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 4,59</b>		Total Item: 459,00
<b>LOTE 535</b>	Quant.: 1	Num: 048	0,68	<b>Total: 68,00</b>
Item: 535	Unidade: Unidades	Marca: MEDSONDA	Modelo: Unidades	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12				
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 0,68</b>		Total Item: 68,00
<b>LOTE 537</b>	Quant.: 1	Num: 018	0,78	<b>Total: 78,00</b>
Item: 537	Unidade: Unidades	Marca: MEDSONDA	Modelo: Unidades	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16				
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 0,78</b>		Total Item: 78,00
<b>LOTE 541</b>	Quant.: 1	Num: 019	0,89	<b>Total: 89,00</b>
Item: 541	Unidade: Unidades	Marca: MEDSONDA	Modelo: Unidades	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08				
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 0,89</b>		Total Item: 89,00
<b>LOTE 543</b>	Quant.: 1	Num: 044	0,99	<b>Total: 99,00</b>
Item: 543	Unidade: Unidades	Marca: MEDSONDA	Modelo: Unidades	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12				
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 0,99</b>		Total Item: 99,00
<b>LOTE 545</b>	Quant.: 1	Num: 091	1,39	<b>Total: 139,00</b>
Item: 545	Unidade: Unidades	Marca: MEDSONDA	Modelo: Unidades	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18				
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 1,39</b>		Total Item: 139,00
<b>LOTE 547</b>	Quant.: 1	Num: 031	0,60	<b>Total: 60,00</b>
Item: 547	Unidade: Unidades	Marca: MEDSONDA	Modelo: Unidades	
Descrição: SONDA URETRAL Nº04				

Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 0,60</b>	Total Item: 60,00
<b>LOTE 549</b>	Quant.: 1	Num: 060	0,59
Item: 549	Unidade: Unidades	Marca: MEDSONDA	Modelo: Unidades
Descrição: SONDA URETRAL Nº 08			
Quantidade: 2.000		<b>Valor Unit.: 0,59</b>	Total Item: 1.180,00
<b>LOTE 551</b>	Quant.: 1	Num: 037	0,60
Item: 551	Unidade: Unidades	Marca: MEDSONDA	Modelo: Unidades
Descrição: SONDA URETRAL Nº 12			
Quantidade: 10.000		<b>Valor Unit.: 0,60</b>	Total Item: 6.000,00
<b>LOTE 553</b>	Quant.: 1	Num: 016	0,68
Item: 553	Unidade: Unidades	Marca: MEDSONDA	Modelo: Unidades
Descrição: SONDA URETRAL Nº14			
Quantidade: 1.000		<b>Valor Unit.: 0,68</b>	Total Item: 680,00
<b>LOTE 555</b>	Quant.: 1	Num: 049	28,99
Item: 555	Unidade: Unidades	Marca: CASSIFLEX	Modelo: Unidades
Descrição: TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM			
Quantidade: 2		<b>Valor Unit.: 28,99</b>	Total Item: 57,98
<b>LOTE 557</b>	Quant.: 1	Num: 026	6,99
Item: 557	Unidade: Pacotes	Marca: ANAPOLIS	Modelo: Pacotes
Descrição: TOUCA DESC. C/ ELÁSTICO C/100			
Quantidade: 200		<b>Valor Unit.: 6,99</b>	Total Item: 1.398,00
<b>LOTE 559</b>	Quant.: 1	Num: 027	5,54
Item: 559	Unidade: Unidades	Marca: SOLIDOR	Modelo: Unidades
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0			
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 5,54</b>	Total Item: 277,00
<b>LOTE 561</b>	Quant.: 1	Num: 020	5,54
Item: 561	Unidade: Unidades	Marca: SOLIDOR	Modelo: Unidades
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0			
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 5,54</b>	Total Item: 554,00
<b>LOTE 563</b>	Quant.: 1	Num: 071	5,54
Item: 563	Unidade: Unidades	Marca: SOLIDOR	Modelo: Unidades
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0			
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 5,54</b>	Total Item: 554,00
<b>LOTE 565</b>	Quant.: 1	Num: 019	5,54
Item: 565	Unidade: Unidades	Marca: SOLIDOR	Modelo: Unidades
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0			
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 5,54</b>	Total Item: 554,00
<b>LOTE 567</b>	Quant.: 1	Num: 096	5,54
Item: 567	Unidade: Unidades	Marca: SOLIDOR	Modelo: Unidades
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5			

Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 5,54</b>		Total Item: 554,00
<b>LOTE 569</b>	Quant.: 1	Num: 060	5,54
Item: 569	Unidade: Unidades	Marca: SOLIDOR	Modelo: Unidades
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5			
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 5,54</b>		Total Item: 554,00
<b>LOTE 571</b>	Quant.: 1	Num: 049	5,54
Item: 571	Unidade: Unidades	Marca: SOLIDOR	Modelo: Unidades
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 2,5			
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 5,54</b>		Total Item: 55,40
<b>LOTE 573</b>	Quant.: 1	Num: 043	5,54
Item: 573	Unidade: Unidades	Marca: SOLIDOR	Modelo: Unidades
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3,5			
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 5,54</b>		Total Item: 55,40
<b>LOTE 575</b>	Quant.: 1	Num: 099	5,54
Item: 575	Unidade: Unidades	Marca: SOLIDOR	Modelo: Unidades
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4,5			
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 5,54</b>		Total Item: 55,40
<b>LOTE 577</b>	Quant.: 1	Num: 028	5,54
Item: 577	Unidade: Unidades	Marca: SOLIDOR	Modelo: Unidades
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5,5			
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 5,54</b>		Total Item: 55,40
<b>LOTE 579</b>	Quant.: 1	Num: 097	5,54
Item: 579	Unidade: Unidades	Marca: SOLIDOR	Modelo: Unidades
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6,5			
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 5,54</b>		Total Item: 55,40
<b>LOTE 581</b>	Quant.: 1	Num: 048	5,54
Item: 581	Unidade: Unidades	Marca: SOLIDOR	Modelo: Unidades
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,5			
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 5,54</b>		Total Item: 55,40
<b>LOTE 583</b>	Quant.: 1	Num: 082	5,54
Item: 583	Unidade: Unidades	Marca: SOLIDOR	Modelo: Unidades
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8,5			
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 5,54</b>		Total Item: 55,40
<b>LOTE 585</b>	Quant.: 1	Num: 043	5,54
Item: 585	Unidade: Unidades	Marca: SOLIDOR	Modelo: Unidades
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0			
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 5,54</b>		Total Item: 55,40
<b>LOTE 587</b>	Quant.: 1	Num: 032	0,43
Item: 587	Unidade: AMPOLAS	Marca: EQUIPLEX	Modelo: AMPOLAS
Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10 ML			
Quantidade: 3.000	<b>Valor Unit.: 0,43</b>		Total Item: 1.290,00
<b>LOTE 589</b>	Quant.: 1	Num: 046	0,68
Item: 589	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIOSOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MEQ/ML (8,4%) AMPOLAS 10ML			
Quantidade: 2.000	<b>Valor Unit.: 0,68</b>		Total Item: 1.360,00
<b>LOTE 591</b>	Quant.: 1	Num: 084	3,94
Item: 591	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS

Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJET. 5ML. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 AMPOLAS			
Quantidade: 2.000	<b>Valor Unit.: 3,94</b>		Total Item: 7.880,00
<b>LOTE 593</b>	Quant.: 1	Num: 078	3,98 <b>Total: 199,00</b>
Item: 593	Unidade: UNIDADES	Marca: U.QUIMICA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CEDILANIDA INJET 0,2MG			
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 3,98</b>		Total Item: 199,00
<b>LOTE 597</b>	Quant.: 1	Num: 095	2,25 <b>Total: 675,00</b>
Item: 597	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS
Descrição: DEXAMETASONA INJET. 2MG. AMPOLA DE 1 ML			
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 2,25</b>		Total Item: 675,00
<b>LOTE 599</b>	Quant.: 1	Num: 011	1,05 <b>Total: 420,00</b>
Item: 599	Unidade: AMPOLAS	Marca: SANTISA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: DIAZEPAM INJET 5 MG/ML. AMPOLA DE 2 ML			
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 1,05</b>		Total Item: 420,00
<b>LOTE 601</b>	Quant.: 1	Num: 021	0,91 <b>Total: 45,50</b>
Item: 601	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS
Descrição: DICLOFENACO DE SÓDIOINJET 75MG. AMPOLAS DE 3 ML			
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 0,91</b>		Total Item: 45,50
<b>LOTE 603</b>	Quant.: 1	Num: 085	2,95 <b>Total: 141,60</b>
Item: 603	Unidade: AMPOLAS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: ETILEFRINA INJET 10MG/ML. AMPOLAS DE 1ML			
Quantidade: 48	<b>Valor Unit.: 2,95</b>		Total Item: 141,60
<b>LOTE 604</b>	Quant.: 1	Num: 041	3,27 <b>Total: 327,00</b>
Item: 604	Unidade: UNIDADES	Marca: CRISTALIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: FENOBARBITAL INJET 100MG. AMPOLA DE 2ML			
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 3,27</b>		Total Item: 327,00
<b>LOTE 605</b>	Quant.: 1	Num: 087	7,34 <b>Total: 220,20</b>
Item: 605	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCOS
Descrição: FENOTEROL SOLUÇÃO. FRASCO DE 20 ML			
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 7,34</b>		Total Item: 220,20
<b>LOTE 606</b>	Quant.: 1	Num: 084	3,29 <b>Total: 329,00</b>
Item: 606	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: FENTANILA (FENTANIL)INJET. 0,05MG/ML. AMP DE 2ML			
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 3,29</b>		Total Item: 329,00
<b>LOTE 607</b>	Quant.: 1	Num: 068	1,63 <b>Total: 1.304,00</b>
Item: 607	Unidade: AMPOLAS	Marca: SANTISA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: FUROSEM IDAINJET 10MG. AMPOLA 2 ML			
Quantidade: 800	<b>Valor Unit.: 1,63</b>		Total Item: 1.304,00
<b>LOTE 609</b>	Quant.: 1	Num: 064	4,17 <b>Total: 125,10</b>
Item: 609	Unidade: UNIDADES	Marca: ISOFARMA	Modelo: UNIDADES
Descrição: GLUCONATO DE CÁLCIO INJET 10%. AMPOLA DE 10 ML			
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 4,17</b>		Total Item: 125,10
<b>LOTE 610</b>	Quant.: 1	Num: 030	4,67 <b>Total: 1.167,50</b>
Item: 610	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO INJET 5MG/ML. AMPOLAS DE 1 ML			
Quantidade: 250	<b>Valor Unit.: 4,67</b>		Total Item: 1.167,50
<b>LOTE 611</b>	Quant.: 1	Num: 006	4,34 <b>Total: 651,00</b>
Item: 611	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS
Descrição: HIDROCORTISONA, ACETATO DEINJET. 100MG			
Quantidade: 150	<b>Valor Unit.: 4,34</b>		Total Item: 651,00
<b>LOTE 613</b>	Quant.: 1	Num: 002	7,04 <b>Total: 140,80</b>
Item: 613	Unidade: UNIDADES	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UNIDADES
Descrição: LIDOCA INAINJET 2% S/V 20ML			
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 7,04</b>		Total Item: 140,80
<b>LOTE 615</b>	Quant.: 1	Num: 010	0,64 <b>Total: 192,00</b>
Item: 615	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG.			
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 0,64</b>		Total Item: 192,00
<b>LOTE 616</b>	Quant.: 1	Num: 077	9,14 <b>Total: 457,00</b>
Item: 616	Unidade: UNIDADES	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UNIDADES
Descrição: MIDAZOLAM INJET 5MG/ML. AMPOLA 10ML			
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 9,14</b>		Total Item: 457,00
<b>LOTE 617</b>	Quant.: 1	Num: 016	7,51 <b>Total: 375,50</b>
Item: 617	Unidade: UNIDADES	Marca: CRISTALIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: MORFINA INJET. AMPOLA DE 1ML C/0,2MG			
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 7,51</b>		Total Item: 375,50
<b>LOTE 619</b>	Quant.: 1	Num: 042	15,83 <b>Total: 2.374,50</b>
Item: 619	Unidade: UNIDADES	Marca: BLAU	Modelo: UNIDADES
Descrição: OMEPRAZOL 40MGINJET. PÓ P/ SOLUÇÃO + AMPOLAS DE SOLVENTE 10ML			
Quantidade: 150	<b>Valor Unit.: 15,83</b>		Total Item: 2.374,50
<b>LOTE 621</b>	Quant.: 1	Num: 051	6,26 <b>Total: 6.260,00</b>
Item: 621	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRASCOS
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO FR C/500ML			
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 6,26</b>		Total Item: 6.260,00
<b>LOTE 622</b>	Quant.: 1	Num: 047	4,52 <b>Total: 4.520,00</b>
Item: 622	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRASCOS
Descrição: SORO FISIOLÓGICO A 9%FR COM 500ML SIST.FECHADO			
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 4,52</b>		Total Item: 4.520,00
<b>LOTE 623</b>	Quant.: 1	Num: 075	3,49 <b>Total: 2.094,00</b>
Item: 623	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRASCOS
Descrição: SORO GLICOSADO A 5%FR C/500ML			
Quantidade: 600	<b>Valor Unit.: 3,49</b>		Total Item: 2.094,00
<b>LOTE 625</b>	Quant.: 1	Num: 011	3,74 <b>Total: 187,00</b>
Item: 625	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: TRAMADOL INJET. 50MG/ML. AMPOLAS DE 2 ML			
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 3,74</b>		Total Item: 187,00
<b>LOTE 627</b>	Quant.: 1	Num: 087	3,35 <b>Total: 167,50</b>
Item: 627	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: VITAMINA K INJET AMPOLA 10MG INTRA MUSCULAR. AMPOLAS DE 1ML			

Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 3,35</b>		Total Item: 167,50
<b>LOTE 629</b>	Quant.: 1	Num: 015	2,53
Item: 629	Unidade: UNIDADES	Marca: U.QUIMICA	<b>Total: 126,50</b>
Descrição: AMPLICTIL INJ			
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 2,53</b>		Total Item: 126,50
<b>LOTE 631</b>	Quant.: 1	Num: 078	0,05
Item: 631	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	<b>Total: 30,00</b>
Descrição: CAPTOPRIL 25MG COMP			
Quantidade: 600	<b>Valor Unit.: 0,05</b>		Total Item: 30,00
<b>LOTE 635</b>	Quant.: 1	Num: 005	4,29
Item: 635	Unidade: UNIDADES	Marca: CRISTALIA	<b>Total: 214,50</b>
Descrição: FENOBARBITAL 100MG INJ			
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 4,29</b>		Total Item: 214,50
<b>LOTE 636</b>	Quant.: 1	Num: 017	3,91
Item: 636	Unidade: UNIDADES	Marca: HIPOLABOR	<b>Total: 117,30</b>
Descrição: HIDANTAL INJ			
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 3,91</b>		Total Item: 117,30
<b>LOTE 637</b>	Quant.: 1	Num: 041	0,47
Item: 637	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	<b>Total: 141,00</b>
Descrição: ISORDIL COMP SUB LINGUAL 5MG			
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 0,47</b>		Total Item: 141,00
<b>LOTE 639</b>	Quant.: 1	Num: 059	7,19
Item: 639	Unidade: UNIDADES	Marca: CRISTALIA	<b>Total: 215,70</b>
Descrição: HIDRALAZINA INJ 20MG			
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 7,19</b>		Total Item: 215,70
<b>LOTE 641</b>	Quant.: 1	Num: 032	3,98
Item: 641	Unidade: UNIDADES	Marca: CREMER	<b>Total: 1.990,00</b>
Descrição: EXTENSOR DE OXIGENIO(LATEX)			
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 3,98</b>		Total Item: 1.990,00
<b>LOTE 642</b>	Quant.: 1	Num: 081	2,94
Item: 642	Unidade: AMPOLAS	Marca: U.QUIMICA	<b>Total: 147,00</b>
Descrição: MORFINA (DIMORF) 10MG- INJ. AMPOLA DE 1ML			
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 2,94</b>		Total Item: 147,00
<b>LOTE 643</b>	Quant.: 1	Num: 053	1,00
Item: 643	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	<b>Total: 200,00</b>
Descrição: ABOCAT Nº 14			
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 1,00</b>		Total Item: 200,00
<b>LOTE 645</b>	Quant.: 1	Num: 062	0,95
Item: 645	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	<b>Total: 190,00</b>
Descrição: ABOCAT Nº 18			
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 0,95</b>		Total Item: 190,00
<b>LOTE 647</b>	Quant.: 1	Num: 076	0,99
Item: 647	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	<b>Total: 792,00</b>
Descrição: ABOCAT Nº 22			
Quantidade: 800	<b>Valor Unit.: 0,99</b>		Total Item: 792,00
<b>LOTE 649</b>	Quant.: 1	Num: 022	4,15
Item: 649	Unidade: UNIDADES	Marca: FRESENIUS	<b>Total: 830,00</b>
Descrição: AGUA DESTILADA 500 ML			
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 4,15</b>		Total Item: 830,00
<b>LOTE 651</b>	Quant.: 1	Num: 079	12,75
Item: 651	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	<b>Total: 127,50</b>
Descrição: AGULHA 13 X 4,5. CAIXA COM 100 UND			
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 12,75</b>		Total Item: 127,50
<b>LOTE 653</b>	Quant.: 1	Num: 068	10,00
Item: 653	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	<b>Total: 100,00</b>
Descrição: AGULHA 40 X 12. CAIXA COM 100 UND			
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 10,00</b>		Total Item: 100,00
<b>LOTE 655</b>	Quant.: 1	Num: 070	6,25
Item: 655	Unidade: UNIDADES	Marca: VIC PHARMA	<b>Total: 1.250,00</b>
Descrição: AGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES 1000 ML USO HOSPITALAR EMBALAGEM FOSCA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.			
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 6,25</b>		Total Item: 1.250,00
<b>LOTE 657</b>	Quant.: 1	Num: 011	21,30
Item: 657	Unidade: FRASCOS	Marca: VIC PHARMA	<b>Total: 511,20</b>
Descrição: CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000ML			
Quantidade: 24	<b>Valor Unit.: 21,30</b>		Total Item: 511,20
<b>LOTE 659</b>	Quant.: 1	Num: 077	23,46
Item: 659	Unidade: FRASCOS	Marca: VIC PHARMA	<b>Total: 1.173,00</b>
Descrição: CLOREXIDINA TÓPICO 1000ML			
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 23,46</b>		Total Item: 1.173,00
<b>LOTE 661</b>	Quant.: 1	Num: 081	168,00
Item: 661	Unidade: UNIDADES	Marca: MD	<b>Total: 840,00</b>
Descrição: AMBU C/ MASCARA PEDIATRICO			
Quantidade: 5	<b>Valor Unit.: 168,00</b>		Total Item: 840,00
<b>LOTE 663</b>	Quant.: 1	Num: 049	0,78
Item: 663	Unidade: UNIDADES	Marca: ORTOFEN	<b>Total: 156,00</b>
Descrição: ATADURA DE CREPOM 15X4,5 CM CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ENROLADA EM SI, COM 13 FIOS POR CM.			
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 0,78</b>		Total Item: 156,00
<b>LOTE 665</b>	Quant.: 1	Num: 027	5,70
Item: 665	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	<b>Total: 114,00</b>
Descrição: CANULA DE GUEDEL TAM. 04, 05 E 06			
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 5,70</b>		Total Item: 114,00
<b>LOTE 667</b>	Quant.: 1	Num: 070	0,98
Item: 667	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	<b>Total: 980,00</b>
Descrição: CATETER DE O2 TIPO OCULOS			
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 0,98</b>		Total Item: 980,00
<b>LOTE 669</b>	Quant.: 1	Num: 096	14,45
Item: 669	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	<b>Total: 578,00</b>

Descrição: COLAR CERVICAL ADULTO M			
Quantidade: 40	<b>Valor Unit.: 14,45</b>		Total Item: 578,00
<b>LOTE 671</b>	Quant.: 1	Num: 085	4,15 <b>Total: 83,00</b>
Item: 671	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLETOR ABERTO			
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 4,15</b>		Total Item: 83,00
<b>LOTE 673</b>	Quant.: 1	Num: 048	10,54 <b>Total: 15.810,00</b>
Item: 673	Unidade: UNIDADES	Marca: KASMED	Modelo: UNIDADES
Descrição: COMPRESSA ESTERIL, PACOTE COM 500UN			
Quantidade: 1.500	<b>Valor Unit.: 10,54</b>		Total Item: 15.810,00
<b>LOTE 675</b>	Quant.: 1	Num: 034	0,41 <b>Total: 123,00</b>
Item: 675	Unidade: UNIDADES	Marca: SOLIDOR	Modelo: UNIDADES
Descrição: ELETRODOS			
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 0,41</b>		Total Item: 123,00
<b>LOTE 677</b>	Quant.: 1	Num: 069	1,70 <b>Total: 510,00</b>
Item: 677	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: EQUIPO MICROGOTAS			
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 1,70</b>		Total Item: 510,00
<b>LOTE 679</b>	Quant.: 1	Num: 097	5,83 <b>Total: 174,90</b>
Item: 679	Unidade: ROLOS	Marca: CREMER	Modelo: ROLOS
Descrição: ESPARADRAPO ANT-ALÉRGICO 5X4,5			
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 5,83</b>		Total Item: 174,90
<b>LOTE 681</b>	Quant.: 1	Num: 028	22,76 <b>Total: 113,80</b>
Item: 681	Unidade: UNIDADES	Marca: PA MED	Modelo: UNIDADES
Descrição: ESTETOSCOPIO INFANTIL			
Quantidade: 5	<b>Valor Unit.: 22,76</b>		Total Item: 113,80
<b>LOTE 682</b>	Quant.: 1	Num: 026	41,99 <b>Total: 209,95</b>
Item: 682	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO P/ SUTURA N0 2-0 (NYLON)			
Quantidade: 5	<b>Valor Unit.: 41,99</b>		Total Item: 209,95
<b>LOTE 683</b>	Quant.: 1	Num: 049	41,99 <b>Total: 209,95</b>
Item: 683	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO P/ SUTURA N0 3-0 (NYLON)			
Quantidade: 5	<b>Valor Unit.: 41,99</b>		Total Item: 209,95
<b>LOTE 687</b>	Quant.: 1	Num: 044	0,70 <b>Total: 350,00</b>
Item: 687	Unidade: CAIXAS	Marca: AMERICA MEDICAL	Modelo: CAIXAS
Descrição: COMPRESA DE GAZE ESTERIO 7,5X7,5			
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 0,70</b>		Total Item: 350,00
<b>LOTE 689</b>	Quant.: 1	Num: 053	158,00 <b>Total: 790,00</b>
Item: 689	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: IMOBILIZADOR CEFALICO (PAR)			
Quantidade: 5	<b>Valor Unit.: 158,00</b>		Total Item: 790,00
<b>LOTE 691</b>	Quant.: 1	Num: 034	11,05 <b>Total: 55,25</b>
Item: 691	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL			
Quantidade: 5	<b>Valor Unit.: 11,05</b>		Total Item: 55,25
<b>LOTE 693</b>	Quant.: 1	Num: 014	634,40 <b>Total: 634,40</b>
Item: 693	Unidade: UNIDADES	Marca: MD	Modelo: UNIDADES
Descrição: LARINGOSCOPIO ADULTO			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 634,40</b>		Total Item: 634,40
<b>LOTE 695</b>	Quant.: 1	Num: 090	30,50 <b>Total: 1.525,00</b>
Item: 695	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO C/ 100 TAM. P, M E G			
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 30,50</b>		Total Item: 1.525,00
<b>LOTE 697</b>	Quant.: 1	Num: 028	2,13 <b>Total: 213,00</b>
Item: 697	Unidade: PARES	Marca: BECARE	Modelo: PARES
Descrição: LUVA ESTERIL N0 8,0			
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 2,13</b>		Total Item: 213,00
<b>LOTE 699</b>	Quant.: 1	Num: 033	15,29 <b>Total: 305,80</b>
Item: 699	Unidade: UNIDADES	Marca: MD	Modelo: UNIDADES
Descrição: MASCARA DE VENTURI			
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 15,29</b>		Total Item: 305,80
<b>LOTE 703</b>	Quant.: 1	Num: 091	118,83 <b>Total: 594,15</b>
Item: 703	Unidade: UNIDADES	Marca: CBEMED	Modelo: UNIDADES
Descrição: OXIMETRO PORTATIL ADULTO			
Quantidade: 5	<b>Valor Unit.: 118,83</b>		Total Item: 594,15
<b>LOTE 705</b>	Quant.: 1	Num: 080	770,00 <b>Total: 2.310,00</b>
Item: 705	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: PRANCHA DE RESGATE			
Quantidade: 3	<b>Valor Unit.: 770,00</b>		Total Item: 2.310,00
<b>LOTE 707</b>	Quant.: 1	Num: 036	0,53 <b>Total: 265,00</b>
Item: 707	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 10ML C/AG			
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 0,53</b>		Total Item: 265,00
<b>LOTE 711</b>	Quant.: 1	Num: 035	4,76 <b>Total: 4.569,60</b>
Item: 711	Unidade: UNIDADES	Marca: EQUIPLEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML			
Quantidade: 960	<b>Valor Unit.: 4,76</b>		Total Item: 4.569,60
<b>LOTE 712</b>	Quant.: 1	Num: 083	7,31 <b>Total: 7.310,00</b>
Item: 712	Unidade: UNIDADES	Marca: FRESENIUS	Modelo: UNIDADES
Descrição: SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML			
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 7,31</b>		Total Item: 7.310,00
<b>LOTE 713</b>	Quant.: 1	Num: 002	4,25 <b>Total: 510,00</b>
Item: 713	Unidade: UNIDADES	Marca: FRESENIUS	Modelo: UNIDADES
Descrição: SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML			
Quantidade: 120	<b>Valor Unit.: 4,25</b>		Total Item: 510,00
<b>LOTE 715</b>	Quant.: 1	Num: 013	4,15 <b>Total: 166,00</b>
Item: 715	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLETOR DE URINA S/ABERTO. 1200ML			

Quantidade: 40	Valor Unit.: 4,15		Total Item: 166,00
<b>LOTE 717</b>	Quant.: 1	Num: 050	14,39
Item: 717	Unidade: METRO	Marca: MEDICONE	<b>Total: 2.878,00</b>
Descrição: LATEX SILICONIZADO P/ OXIGÊNIO			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 14,39		Total Item: 2.878,00
<b>LOTE 719</b>	Quant.: 1	Num: 032	0,34
Item: 719	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	<b>Total: 34,00</b>
Descrição: SCALP Nº 23			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,34		Total Item: 34,00
<b>LOTE 721</b>	Quant.: 1	Num: 041	0,94
Item: 721	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	<b>Total: 18,80</b>
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 14 16 E 18			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,94		Total Item: 18,80
<b>LOTE 723</b>	Quant.: 1	Num: 097	5,59
Item: 723	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	<b>Total: 111,80</b>
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 7,5 E 8,0			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 5,59		Total Item: 111,80
<b>LOTE 725</b>	Quant.: 1	Num: 061	69,45
Item: 725	Unidade: UNIDADES	Marca: PA MED	<b>Total: 694,50</b>
Descrição: TENSIOMETRO ADULTO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 69,45		Total Item: 694,50
<b>LOTE 727</b>	Quant.: 1	Num: 067	6,95
Item: 727	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	<b>Total: 695,00</b>
Descrição: TALAS DE IMOBILIZAÇÃO MMII			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,95		Total Item: 695,00
<b>LOTE 729</b>	Quant.: 1	Num: 028	20,37
Item: 729	Unidade: UNIDADES	Marca: UNITEC	<b>Total: 203,70</b>
Descrição: UMIDIFICADOR. CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 4 LITROS			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 20,37		Total Item: 203,70
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>			<b>782.779,91</b>

Publicado por:  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
Código Identificador:7D094AD8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PARANATAMA-PE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2022, homologado em 10/06/2022, integrante do Processo Administrativo nº 26/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ nº 31.908.034/0001-02, com endereço RUA DONA MARIA DE SOUZA Nº 396, CEP 54400260, representada por CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº 4145400, inscrito no CPF nº 666.650.604-97, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de medicamentos, material penso, hospitalar, farmácia básica e laboratório, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranatama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **3º DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS** anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

#### 2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### 3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

#### 4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

#### 5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do **3º DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

#### 6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

#### **7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de 'duplicatas simuladas' demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea 3ª do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

#### **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade 3ª multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

#### **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### 10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

#### 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### 12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

**JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

**CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**

PARANATAMA, 10 de junho de 2022

#### DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 074	0,06	<b>Total: 5.184,00</b>
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: IMEC (PE)	Modelo: IMEC (PE)	
Descrição: Aas 100mg				
Quantidade: 86.400		<b>Valor Unit.: 0,06</b>		Total Item: 5.184,00
<b>LOTE 43</b>	Quant.: 1	Num: 051	0,23	<b>Total: 745,20</b>
Item: 43	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	
Descrição: Espironolactona 25mg				
Quantidade: 3.240		<b>Valor Unit.: 0,23</b>		Total Item: 745,20
<b>LOTE 57</b>	Quant.: 1	Num: 009	0,07	<b>Total: 756,00</b>
Item: 57	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR	
Descrição: Maleato de enalapril 10 mg				
Quantidade: 10.800		<b>Valor Unit.: 0,07</b>		Total Item: 756,00
<b>LOTE 59</b>	Quant.: 1	Num: 036	0,06	<b>Total: 648,00</b>
Item: 59	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR	
Descrição: Maleato de enalapril 5mg				
Quantidade: 10.800		<b>Valor Unit.: 0,06</b>		Total Item: 648,00
<b>LOTE 65</b>	Quant.: 1	Num: 011	0,97	<b>Total: 1.571,40</b>
Item: 65	Unidade: FRASCOS	Marca: MARIOL	Modelo: MARIOL	
Descrição: Metoclopramida gotas 0,4%				
Quantidade: 1.620		<b>Valor Unit.: 0,97</b>		Total Item: 1.571,40
<b>LOTE 75</b>	Quant.: 1	Num: 032	3,90	<b>Total: 8.424,00</b>
Item: 75	Unidade: BISNAGAS	Marca: GREENPHARMA	Modelo: GREENPHARMA	
Descrição: Nistatina creme vaginal 25000ui/g				
Quantidade: 2.160		<b>Valor Unit.: 3,90</b>		Total Item: 8.424,00
<b>LOTE 79</b>	Quant.: 1	Num: 033	3,60	<b>Total: 7.776,00</b>
Item: 79	Unidade: FRASCOS	Marca: MED QUIMICA	Modelo: MED QUIMICA	
Descrição: Polivitaminas sol.				
Quantidade: 2.160		<b>Valor Unit.: 3,60</b>		Total Item: 7.776,00
<b>LOTE 83</b>	Quant.: 1	Num: 079	0,04	<b>Total: 4.320,00</b>
Item: 83	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB	
Descrição: Propranolol 40mg				
Quantidade: 108.000		<b>Valor Unit.: 0,04</b>		Total Item: 4.320,00
<b>LOTE 105</b>	Quant.: 1	Num: 047	10,40	<b>Total: 998,40</b>
Item: 105	Unidade: CAIXAS	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	
Descrição: Agulha Desc. 40x12. cx com 100 unidades.				
Quantidade: 96		<b>Valor Unit.: 10,40</b>		Total Item: 998,40
<b>LOTE 115</b>	Quant.: 1	Num: 039	0,79	<b>Total: 4.266,00</b>
Item: 115	Unidade: ROLOS	Marca: ANAPOLIS	Modelo: ANAPOLIS	

Descrição: Atadura de crepom 20x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm			
Quantidade: 5.400		<b>Valor Unit.: 0,79</b>	Total Item: 4.266,00
<b>LOTE 121</b>	Quant.: 1	Num: 025	53,80
Item: 121	Unidade: PACOTES	Marca: ANÁPOLIS	Modelo: ANÁPOLIS
Descrição: Campo Operatório, pacote com 50 unidades.			
Quantidade: 32		<b>Valor Unit.: 53,80</b>	Total Item: 1.721,60
<b>LOTE 212</b>	Quant.: 1	Num: 054	6,20
Item: 212	Unidade: FRASCOS	Marca: NUTRIEX (GO)	Modelo: NUTRIEX (GO)
Descrição: Ácidos graxos essenciais + vitamina A + vitamina E, forma farmacêutica loção oleosa, forma de apresentação frasco 200ml, via tópico			
Quantidade: 500		<b>Valor Unit.: 6,20</b>	Total Item: 3.100,00
<b>LOTE 228</b>	Quant.: 1	Num: 081	16,35
Item: 228	Unidade: POMADAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: Colagenase sem clorafenicol. Bismaga 30g			
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 16,35</b>	Total Item: 1.635,00
<b>LOTE 336</b>	Quant.: 1	Num: 052	5,65
Item: 336	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: FLUFENAZINA 25MG			
Quantidade: 1.200		<b>Valor Unit.: 5,65</b>	Total Item: 6.780,00
<b>LOTE 353</b>	Quant.: 1	Num: 015	0,35
Item: 353	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK
Descrição: Seringa 10 ml			
Quantidade: 5.000		<b>Valor Unit.: 0,35</b>	Total Item: 1.750,00
<b>LOTE 412</b>	Quant.: 1	Num: 025	7,95
Item: 412	Unidade: Pacotes	Marca: ANÁPOLIS	Modelo: ANÁPOLIS
Descrição: ATADURA DE CREPON 20X4,5CM 13 FIOS C/12UND			
Quantidade: 1.000		<b>Valor Unit.: 7,95</b>	Total Item: 7.950,00
<b>LOTE 447</b>	Quant.: 1	Num: 012	2,53
Item: 447	Unidade: Unidades	Marca: VICPHARMA	Modelo: VICPHARMA
Descrição: ESCOVA/ESPONJA C/PVPI DEG.A 10%			
Quantidade: 500		<b>Valor Unit.: 2,53</b>	Total Item: 1.265,00
<b>LOTE 458</b>	Quant.: 1	Num: 040	23,80
Item: 458	Unidade: Caixas	Marca: ACON	Modelo: ACON
Descrição: FITA DE HGT 50 TIRAS			
Quantidade: 500		<b>Valor Unit.: 23,80</b>	Total Item: 11.900,00
<b>LOTE 595</b>	Quant.: 1	Num: 036	21,15
Item: 595	Unidade: LITROS	Marca: VICPHARMA	Modelo: VICPHARMA
Descrição: CLOREXIDINA DEGERMANTESOLUÇÃO 2% EMBAL. 1000ML			
Quantidade: 30		<b>Valor Unit.: 21,15</b>	Total Item: 634,50
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>			<b>71.425,10</b>

**Publicado por:**  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**95A5B4E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2022**

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 032/2022, resolve publicar os preços registrados para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de leites para atender crianças carentes com deficiências nutricionais deste Município de Riacho das Almas/PE, para o período de 12 (doze) meses. Empresa vencedora CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.441.051/0002-81, com sede à Rua Silveiro Lobo, nº 145, Poco, CEP 52.061-030, Recife/PE, nos respectivos itens:

Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

CNPJ Nº 10.939.000/0001-05

Contratante

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	GLUCERNA SR, LATA 400g	Latas	403	NUTREN CONTROL LATA	R\$ 90,00	R\$ 36.270,00
11	NUTREN JÚNIOR, LATA 400g	Latas	10	NUTREN JUNIOR LATA C/ 400G/ NESTLÉ	R\$ 60,00	R\$ 600,00
12	NUTREN SÊNIOR - SEM SABOR E SEM GLÚTEN, LATA 370g	Latas	20	NUTRN SENIOR LATA C/370G/ NESTLÉ SEM SABOR	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
13	NUTRIDRINK PROTEIN - SEM SABOR, ZERO LACTOSE E 0g DE SACAROSE/PORÇÃO ZERO GLÚTEN, LATA 350g	Latas	40	NUTRN SENIOR LATA C/370G/ NESTLÉ SEM SABOR	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00

**Publicado por:**  
Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:**671AA30E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2022**

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 032/2022, resolve publicar os preços registrados para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de leites para atender crianças carentes com deficiências nutricionais deste Município de Riacho das Almas/PE, para o período de 12 (doze) meses. Empresa vencedora FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.510.857/0001-21, com sede à Rua Armando da Fonte, nº 153, Maurício de Nassau, CEP 55.012-025, Caruaru/PE, nos respectivos itens: Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

CNPJ Nº 10.939.000/0001-05

Contratante

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APTAMIL PREMIUM + 2, LATA 800g	Latas	75	DANONE	RS 48,50	RS 3.637,50
2	APTAMIL PREMIUM + 1, LATA 800g	Latas	50	DANONE	RS 47,50	RS 2.375,00
3	APTAMIL PRO EXPERT SOJA II, LATA 800g	Latas	280	DANONE	RS 60,00	RS 16.800,00
4	ENSURE - SABOR BANANA, SEM GLÚTEN. LATA 400g	Latas	20	ABBOTT	RS 110,00	RS 2.200,00
6	MILNUTRI PREMIUM, LATA 800g	Latas	120	DANONE	RS 52,00	RS 6.240,00
7	MILNUTRI PREMIUM SOJA, LATA 800g	Latas	60	DANONE	RS 62,00	RS 3.720,00
8	NAM II, LATA 400g	Latas	192	NESTLÉ	RS 36,00	RS 6.912,00
9	NESTOGENO 1, LATA 400g	Latas	10	NESTLÉ	RS 31,00	RS 310,00
10	NINHO FORT MAIS - ZERO LACTOSE. LATA 700G	Latas	50	NESTLÉ	RS 55,25	RS 2.762,50
14	PREGOMIN PEPTI, LATA 400g	Latas	200	DANONE	RS 135,00	RS 27.000,00
15	SUSTAIN JR. - ZERO AÇÚCAR, LATA 350g	Latas	120	MEAD JONHSON	RS 30,00	RS 3.600,00

**Publicado por:**  
Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:**AF178F80

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 056/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 025/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em produção de eventos, objetivando a locação de estrutura, para cobertura dos eventos festivos da tradicional festa dos romeiros, nos dias: 13, 14 e 15 de outubro de 2022, resolve ADJUDICAR, os itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unit.	Valor Total
1	Som: INPUT MONITORAÇÃO POTENCIAS MONITOR: 08-PONCIAS STUDIO R X8, X5, X3 E XD, 01- SHURE 91, 01- AKG 112, 15-SHURE 57 A, 05-SHURE 58, 08-SENNHEISER 604, 02-MICROFONES SEM FIO, 20-DIRECT BOX, 70-CABOS XLR, 25-CABOS P10, 01-MULTI CABO 64 VIAS 100 METROS, 30-PEDESTAIS, 01-CUBO GUITARRA ROLAND JACK CHORUS, 01-CUBO GUITARRA PAYVER, 01-CUBO GUITARRA JCM900, 01-CUBO BASS HARTEC SISTEM, 08-MONITOR SM 400; SIDER DUPLO K: 01-SUB BATERIA KF, 10-PRATICAVEIS; INPUT P. A POTENCIAS: 04-TAIGAR, 10K SUBS, 04-TAIGAR 10K MEDIOS, 04-TAIGAR 5K AGUDOS; CAIXAS: 16-GRAVES DE 2 ALTOS FALANTES DE MIL WATES, 24-MEDIOS TAIGAR LINE ARRAY PASSIVO NEO210244 - 2 X 10" + 2 X DRIVER S B&C,POLYIMIDE - 1320W; CONSOLES: 01-DIGIDESIGN VENUE SC 48, 01-M7 24 AXILIARES, 01-YAMAHA PM5D RH; PROSSADORES: 02-360 DBX	Diária	3	RS 4.990,00	RS 14.970,00
2	Palco - TIPO DUAS ÁGUAS, em estrutura de duralumínio tipo Box Truss Q30 o revestido em lona MP 1400, antichama e antifúngico, comprovado por laudo de flambabilidade, na medida de 14m x 10m e boca de cena medindo 14,00m e área técnica de 3m de largura e profundidade de 12,00m. Fechamento completo com Passarela na frente do palco com 2x6mts • A estrutura é acompanhada de house mix de PA medindo 4,00m x 4,00m com dois níveis de altura, coberta em tenda do tipo piramidal e fechada nas laterais com lona cristal disponibilizando 24 praticáveis 2,0m x 1,0 com pé telescópico e rodas. • Duas traves para som do tipo Fly P.A. com 3m de largura por 12m de altura • Duas traves para telão medindo 8m de largura por 12m de altura. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm técnicas do, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m conforme exigências CBM-PB e norma técnica NBR 14718/01 • Rampa de entrada e saída de cargas para o palco de altura 3,86m e de 1,85m de largura	Diária	3	RS 2.740,00	RS 8.220,00
3	3 Camarins - medindo 4x3mts, cada camarim com carpete e ar-condicionado, banheiro dentro de um dos camarins e area de fechamento.	Diária	3	RS 6.000,00	RS 18.000,00
4	2 Geradores de 180KVA - Com potência máxima em regime de trabalho de 180 KVA' - com combustível, operador e cabos elétricos para ligação até 50 mt do local do evento, período de funcionamento de no máximo 12h	Diária	3	RS 1.755,00	RS 5.265,00
5	Painel de Led p6 para o palco, de grande porte de alta resolução Tamanho 4 metro de altura e 10 de largura. Será utilizado no fundo do palco. Nas laterais do palco 6 panel de led, de alta resolução , grande porte! (3 do Lado Esquerdo e 3 do Lado Direito) com 2 metro de altura e 3 de largura (36 placas).	Diária	3	RS 2.990,00	RS 8.970,00
6	Grid de alumínio (para iluminação) para o palco, sistema de estrutura com grid Em alumínio Q30 de 10x8 Metros Com cobertura de 60 cm de altura	Diária	3	RS 981,00	RS 2.943,00
7	Grid de alumínio para Testeira Q30 - 8x10mts	Diária	3	RS 981,00	RS 2.943,00
8	Testeira - 10x1mts (10 placas 1x1)	Diária	3	RS 1.362,00	RS 4.086,00
9	Iluminação Profissional de alta resolução: 01 mesa computadorizada (Avolite Pearl 2010, MA Full Size, MA light, hog 3 ou similar); • 01 sistema de dimmer com 36 canais, 24 canais de distribuição AC com splitter e chave reversora (com 4000 watts por canal ou similar); • 60 refletores par LED RGBWA de no mínimo 3w; • 16 refletores Elipsoidais (ETC com iris e porta globo ou similar); • 24 lâmpadas par 64 foco #5 • 48 lâmpadas par 64 foco #1 • 08 Strobe (Atomic 3000 ou similar); • 04 máquinas de fumaça (Martin ZR 33f 100, rosco, lemaire ou similar); • 04 ventiladores; • 02 canhões seguidores (hmi 1200 ou similar); • 60 movings Heads Beams 200w 5r • 12 refletores Mini Brutt (com 06 lâmpadas ou similar); • 20 movings Led Wash (Martin, Robe, DTS ou similar); • Cabos e conectores para ligação do sistema, assim como gelatinas modelo fosco para atender aos riders técnicos das atrações. CONTRA-RIDER MININO: LED: - P3mm ou P5mm - (96x96) 18 placas - Sistema com programa Arena Resolune. LUZ: -01 mesa comand Wing MA -24 move beans 7R -24 parleds (12w rgbwa) -08 strobo rgb ou P5 -04 mini-brut de led 4x100W -08 cob's 300W (branco quente/ frio) -02 hazer com ventilador ou máquina de fumaça - 3000W. 12 Praticavel. 2 Raquer de Energia. • 01 Operador técnico e 3 auxiliares.	Diária	3	RS 2.130,00	RS 6.390,00
10	Painel de Led 3x4m, com 12 placas de alta resolução, ao lado do PA do Palco	Diária	3	RS 3.900,00	RS 11.700,00
11	Painel de Led 3x4m, com 12 placas de alta resolução, ao lado do Dalay, a 100mts do palco	Diária	3	RS 1.361,00	RS 4.083,00
12	Grid de Alumínio 4x8mts, para painel de Led, ao lado do PA do palco	Diária	3	RS 982,00	RS 2.946,00

13	Grid de Alumínio 4x8mts, para painel de Led, ao lado do Dalay, a 100mts do palco	Diária	3	R\$ 983,00	R\$ 2.949,00
14	2 torre de grid de alumínio Q30 de 6 metro de altura e 3 de largura , com cobertura 50cm Deley 12 médio 24 falante 12TI	Diária	3	R\$ 982,00	R\$ 2.946,00
15	20 BANHEIROS QUIMICOS: Locação de banheiros químicos, com Cabines sanitárias química, com cobertura translúcida e inclinada com canaletas, piso antiderrapante, caixa de dejetos que funciona como mistura de Água diluída em produto químico biodegradável, sem formol, para degradar o material sólido sem poluir o meio ambiente, tubo de respiro. Características básicas de vaso sanitário e mictório acoplado: Trinco indicador (ocupado/livre); Identificação de Masculino e Feminino; Ventilação interna através de telas; Porta papel higiênico/objetos; Iluminação individual; Mão de obra para manutenção permanente padronizada, com sucção. Higienização / Limpeza diária (todos os dias). Dimensões: 1,20 x 1,15 x 2,30 (largura x comprimento x altura) Capacidade: 170 litros.	Diária	3	R\$ 1.462,00	R\$ 4.386,00
16	Disciplinador em alumínio 2x1,20mts (Grade para proteção em eventos públicos) - Sendo o total de 34mts	Diária	3	R\$ 781,00	R\$ 2.343,00
17	Camarote - 3x9mts - Em estrutura de alumínio, com cobertura, piso em madeira e sobreposto com tapete, escada de acesso e area de fechamento com disciplinador.	Diária	3	R\$ 982,00	R\$ 2.946,00
Valor Total					R\$ 106.086,00

Em favor das empresas:

ROGERIO FERREIRA TERTO, inscrita no CNPJ N.º 22.216.067/0001-09, sediada à R SAO JOSE, n.º 79, Cacimbas - Paraíba - 58698-000, a qual foi vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15 e 17, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 71.094,00 (setenta e um mil e noventa e quatro reais).

IOA SERVIÇOS E PROCUÇÃO MUSICAL EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 08.397.547/0001-84, sediada na R Antônio Rodrigues dos Santos, n.º 29, cep: 58.540-000, Sumé-PB, a qual foi vencedora dos itens 3, 13 e 16, cotando o Valor Global de: R\$ 23.292,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais).

FL DA SILVA NETO LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 19.438.368/0001-64, sediada na Av. Alto São Sebastião, n.º 666, cep: 55.700-000, Limoeiro-PE, a qual foi vencedora do item 10, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Para o objeto da presente licitação, e em consequente, científicas as vencedoras.

Solidão - PE, 05 de Outubro de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**0E0AE7F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 056/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 025/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em produção de eventos, objetivando a locação de estrutura, para cobertura dos eventos festivos da tradicional festa dos romeiros, nos dias: 13, 14 e 15 de outubro de 2022, resolve HOMOLOGAR os seguintes itens:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unit.	Valor Total
1	Som: <b>INPUT MONITORAÇÃO POTENCIAS MONITOR:</b> 08-PONCIAS STUDIO R X8, X5, X3 E XD, 01- SHURE 91, 01- AKG 112, 15-SHURE 57 A, 05-SHURE 58, 08-SENNHEISER 604, 02-MICROFONES SEM FIO, 20-DIRECT BOX, 70-CABOS XLR, 25-CABOS P10, 01-MULTI CABO 64 VIAS 100 METROS, 30-PEDESTAIS, 01-CUBO GUITARRA ROLAND JACK CHORUS, 01-CUBO GUITARRA PAYVER, 01-CUBO GUITARRA JCM900, 01-CUBO BASS HARTEC SISTEM, 08-MONITOR SM 400; SIDER DUPLO K: 01-SUB BATERIA KF, 10-PRATICAVEIS; <b>INPUT P. A POTENCIAS:</b> 04-TAIGAR, 10K SUBS, 04-TAIGAR 10K MEDIOS, 04-TAIGAR 5K AGUDOS; <b>CAIXAS:</b> 16-GRAVES DE 2 ALTOS FALANTES DE MIL WATES, 24-MEDIOS TAIGAR LINE ARRAY PASSIVO NEO210244 - 2 X 10" + 2 X DRIVER'S B&C,POLYIMIDE - 1320W; <b>CONSOLES:</b> 01-DIGIDESIGN VENUE SC 48, 01-M7 24 AXILIARES, 01-YAMAHA PM5D RH; <b>PROSSADORES:</b> 02-360 DBX	Diária	3	R\$ 4.990,00	R\$ 14.970,00
2	Palco - TIPO DUAS ÁGUAS, em estrutura de duralumínio tipo Box Truss Q30 o revestido em lona MP 1400, antichama e antifúngico, comprovado por laudo de flamabilidade, na medida de 14m x 10m e boca de cena medindo 14,00m e área técnica de 3m de largura e profundidade de 12,00m. Fechamento completo com Passarela na frente do palco com 2x6mts • A estrutura é acompanhada de house mix de PA medindo 4,00m x 4,00m com dois níveis de altura, coberta em tenda do tipo piramidal e fechada nas laterais com lona cristal disponibilizando 24 praticáveis 2,0m x 1,0 com pé telescópico e rodas. • Duas traves para som do tipo Fly P.A. com 3m de largura por 12m de altura • Duas traves para telão medindo 8m de largura por 12m de altura. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm técnicas do, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m conforme exigências CBM-PB e norma técnica NBR 14718/01 • Rampa de entrada e saída de cargas para o palco de altura 3,86m e de 1,85m de largura	Diária	3	R\$ 2.740,00	R\$ 8.220,00
3	3 Camarins - medindo 4x3mts, cada camarim com carpete e ar-condicionado, banheiro dentro de um dos camarins e area de fechamento.	Diária	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
4	2 Geradores de 180KVA - Com potência máxima em regime de trabalho de 180 KVA' - com combustível, operador e cabos elétricos para ligação até 50 mt do local do evento, período de funcionamento de no máximo 12h	Diária	3	R\$ 1.755,00	R\$ 5.265,00
5	Painel de Led p6 para o palco, de grande porte de alta resolução Tamanho 4 metro de altura e 10 de largura. Será utilizado no fundo do palco. Nas laterais do palco 6 panel de led, de alta resolução , grande porte! (3 do Lado Esquerdo e 3 do Lado Direito) com 2 metro de altura e 3 de largura (36 placas).	Diária	3	R\$ 2.990,00	R\$ 8.970,00
6	Grid de alumínio (para iluminação) para o palco, sistema de estrutura com grid Em alumínio Q30 de 10x8 Metros Com cobertura de 60 cm de altura	Diária	3	R\$ 981,00	R\$ 2.943,00
7	Grid de alumínio para Testeira Q30 - 8x10mts	Diária	3	R\$ 981,00	R\$ 2.943,00
8	Testeira - 10x1mts (10 placas 1x1)	Diária	3	R\$ 1.362,00	R\$ 4.086,00
9	Iluminação Profissional de alta resolução: 01 mesa computadorizada (Avolite Pearl 2010, MA Full Size, MA light, hog 3 ou similar); • 01 sistema de dimmer com 36 canais, 24 canais de distribuição AC com splitter e chave reversora (com 4000 watts por canal ou similar); • 60 refletores par LED RGBWA de no mínimo 3w; • 16 refletores Elipsoidais (ETC com iris e porta globo ou similar); • 24 lâmpadas par 64 foco #5 • 48 lâmpadas par 64 foco #1 • 08 Strobe (Atomic 3000 ou similar); • 04 máquinas de fumaça (Martin ZR 33f 100, roscos, lematire ou similar); • 04 ventiladores; • 02 cântores seguidores (hmi 1200 ou similar); • 60 movings Heads Beams 200w 5r • 12 refletores Mini Brutt (com 06 lâmpadas ou similar); • 20 movings Led Wash (Martin, Robe, DTS ou similar); • Cabos e conectores para ligação do sistema, assim como gelatinas modelo fosco para atender aos riders técnicos das atrações. CONTRA-RIDER MININO: LED: - P3mm ou P5mm - (96x96) 18 placas - Sistema com programa Arena Resolume. LUZ: -01 mesa comand Wing MA -24 move beans 7R -24 parleds (12w rgbw) -08 strobo rgb ou P5 -04 mini-brut de led 4x100W -08 cob's 300W (branco quente/ frio) -02 hazer com ventilador ou máquina de fumaça - 3000W. 12 Praticavel. 2 Raquer de Energia. • 01 Operador técnico e 3 auxiliares.	Diária	3	R\$ 2.130,00	R\$ 6.390,00
10	Painel de Led 3x4m, com 12 placas de alta resolução, ao lado do PA do Palco	Diária	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
11	Painel de Led 3x4m, com 12 placas de alta resolução, ao lado do Dalay, a 100mts do palco	Diária	3	R\$ 1.361,00	R\$ 4.083,00
12	Grid de Alumínio 4x8mts, para painel de Led, ao lado do PA do palco	Diária	3	R\$ 982,00	R\$ 2.946,00
13	Grid de Alumínio 4x8mts, para painel de Led, ao lado do Dalay, a 100mts do palco	Diária	3	R\$ 983,00	R\$ 2.949,00
14	2 torre de grid de alumínio Q30 de 6 metro de altura e 3 de largura , com cobertura 50cm Deley 12 médio 24 falante 12TI	Diária	3	R\$ 982,00	R\$ 2.946,00
15	20 BANHEIROS QUIMICOS: Locação de banheiros químicos, com Cabines sanitárias química, com cobertura translúcida e inclinada com canaletas, piso antiderrapante, caixa de dejetos que funciona como mistura de Água diluída em produto químico biodegradável, sem formol, para degradar o material sólido sem poluir o meio ambiente, tubo de respiro. Características básicas de vaso sanitário e mictório acoplado: Trinco indicador (ocupado/livre); Identificação de Masculino e Feminino; Ventilação interna através de telas; Porta papel higiênico/objetos; Iluminação individual; Mão de obra para manutenção permanente padronizada, com sucção. Higienização / Limpeza diária (todos os dias).	Diária	3	R\$ 1.462,00	R\$ 4.386,00

	Dimensões: 1,20 x 1,15 x 2,30 (largura x comprimento x altura) Capacidade: 170 litros.				
16	Disciplinador em alumínio 2x1,20mts (Grade para proteção em eventos públicos) - Sendo o total de 34mts	Diária	3	R\$ 781,00	R\$ 2.343,00
17	Camarote - 3x9mts - Em estrutura de alumínio, com cobertura, piso em madeira e sobreposto com tapete, escada de acesso e area de fechamento com disciplinador.	Diária	3	R\$ 982,00	R\$ 2.946,00
Valor Total					R\$ 106.086,00

Em favor das empresas:

ROGERIO FERREIRA TERTO, inscrita no CNPJ N.º 22.216.067/0001-09, sediada à R SAO JOSE, n.º 79, Cacimbas - Paraíba - 58698-000, a qual foi vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15 e 17, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 71.094,00 (setenta e um mil e noventa e quatro reais).

IOA SERVIÇOS E PROCUÇÃO MUSICAL EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 08.397.547/0001-84, sediada na R Antonio Rodrigues dos Santos, n.º 29, cep: 58.540-000, Sume-PB, a qual foi vencedora dos itens 3, 13 e 16, cotando o Valor Global de: R\$ 23.292,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais).

FL DA SILVA NETO LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 19.438.368/0001-64, sediada na Av. Alto São Sebastião, n.º 666, cep: 55.700-000, Limoeiro-PE, a qual foi vencedora do item 10, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Que apresentaram as melhores propostas para os objetos da presente licitação e por cumprirem regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão das competentes notas de empenho.

Solidão - PE, 05 de outubro de 2022

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva  
Código Identificador:CB41189D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
EDITAL Nº 002/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022 PUBLICADO EM  
20/09/2022**

A Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama/PE, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, torna público a 1ª Retificação ao Edital Nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 11 (onze) servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2022, cujas alterações estão elencadas a seguir:

**NO ITEM 2 – DA INSCRIÇÃO, ACRESCENTAR:**

2.11 - O envio das atualizações cadastrais do candidato junto à Secretaria de Assistência Social até a publicação da homologação do resultado final da Seleção Pública e, após esta data, até o término da validade do mesmo deverá ser encaminhada para o Endereço **Eletrônico** [psstoritama@gmail.com](mailto:psstoritama@gmail.com).

**NO ITEM 6.7, ONDE SE LÊ:**

6.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua - João Chagas, n.º 64, Centro, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ([www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)), no site da Prefeitura Municipal de Toritama ([www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br)), e mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, munidos da documentação descrita a seguir:

**LEIA-SE:**

6.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua - João Chagas, n.º 64, Centro, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ([www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)), no site da Prefeitura Municipal de Toritama ([www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br)), mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, e enviada através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição, munidos da documentação descrita a seguir:

**3 – NO ITEM 4.2 ONDE SE LÊ:**

4.2 **A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**, de que trata o item 4.1.1, será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.2.1 Serão considerados para Prova de Títulos as comprovações de Títulos e Experiência Profissional na área do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) /Assistência Social dispostas nos Quadros I e II, de acordo com os cargos.

QUADRO I - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - DEMAIS CARGOS			
CRITÉRIOS		PONTOS	
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	10
	b)	Nível fundamental completo	15
	c)	Nível médio incompleto	20
	d)	Nível médio completo	30
	e)	Qualquer curso de Graduação incompleto	40
	f)	Qualquer curso de Graduação completo	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	a)	De 06 a 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	b)	De 13 a 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	c)	De 25 a 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	d)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

QUADRO II - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - PSICÓLOGOS (AS)			
CRITÉRIOS		PONTOS	
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Graduação completo na área pretendida	20
	b)	Curso de especialização em <i>Lato Sensu</i> , na área pretendida	35
	c)	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado concluído, na área pretendida	40
	d)	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado concluído, na área pretendida	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	a)	De 06 a 12 meses nas atividades da área pretendida (experiência comprovada como trabalhador do SUAS)	25
	b)	De 13 a 24 meses nas atividades da área pretendida (experiência comprovada como trabalhador do SUAS)	35
	c)	De 25 a 36 meses nas atividades da área pretendida (experiência comprovada como trabalhador do SUAS)	40
	d)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida (experiência comprovada como trabalhador do SUAS)	50

**LEIA-SE:**

**4.2 A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**, de que trata o item 4.1.1, será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.2.1 Serão considerados para Prova de Títulos as comprovações de Títulos e Experiência Profissional dispostas nos Quadros I e II, de acordo com os cargos.

QUADRO I - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - DEMAIS CARGOS			
CRITÉRIOS		PONTOS	
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	10
	b)	Nível fundamental completo	15
	c)	Nível médio incompleto	20
	d)	Nível médio completo	30
	e)	Qualquer curso de Graduação incompleto	40
	f)	Qualquer curso de Graduação completo	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	a)	De 06 a 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	b)	De 13 a 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	c)	De 25 a 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	d)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

QUADRO II - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - PSICÓLOGOS (AS)			
CRITÉRIOS		PONTOS	
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Graduação completo na área pretendida	20
	b)	Curso de especialização em <i>Lato Sensu</i> , na área pretendida	35
	c)	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado concluído, na área pretendida	40
	d)	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado concluído, na área pretendida	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	a)	De 06 a 12 meses nas atividades da área pretendida	25
	b)	De 13 a 24 meses nas atividades da área pretendida	35
	c)	De 25 a 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	d)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

**Publicado por:**  
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa  
**Código Identificador:**63E4CDB6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA CONJUNTA SME/CME Nº 011/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, conjuntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção da SME, regida pelo Edital nº 006/2022 e publicada nos termos da Portaria Conjunta SME/CME nº 010/2022,

**RESOLVEM:**

Divulgar o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Interno – Edital nº 006/2022-SME.

Os (As) candidatos (as) estão discriminados (as) pelo número do CPF, pontuação nos requisitos, classificação e resultado.

DIRETOR ESCOLAR						
CPF	NOTA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA OBJETIVA + NOTA DA PROVA DISCURSIVA SITUACIONAL	NOTA FINAL DA SELEÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	MOTIVO
037.210.884-92	35	98	72,8	1	Aprovado (a)	-

**MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**48530BAF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL**

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Angelim - PE (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.798,66	83.841,49	75.798,66	77.165,55	75.798,66	75.798,66	86.568,47	76.489,85	71.475,12	73.820,80	72.647,96	73.389,29	918.593,17	0,00	
Pessoal Ativo	75.798,66	83.841,49	75.798,66	77.165,55	75.798,66	75.798,66	86.568,47	76.489,85	71.475,12	73.820,80	72.647,96	73.389,29	918.593,17	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62.397,67	70.325,53	62.397,67	63.500,00	62.397,67	62.397,67	69.846,49	62.955,08	60.201,19	60.201,19	60.201,19	60.829,43	757.650,78		
Obrigações Patronais	13.400,99	13.515,96	13.400,99	13.665,55	13.400,99	13.400,99	16.721,98	13.534,77	11.273,93	13.619,61	12.446,77	12.559,86	160.942,39		
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.798,66	83.841,49	75.798,66	77.165,55	75.798,66	75.798,66	86.568,47	76.489,85	71.475,12	73.820,80	72.647,96	73.389,29	918.593,17	0,00	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Angelim - PE (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.582.980,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	454.326,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.128.654,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	918.593,17	2,86

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.927.719,26	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.831.333,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.734.947,33	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Nota Explicativas Nota: 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou Serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal Data da Publicação 28/05/2021, foi publicado no portal da transparência transparencia.angelim.pe.leg.br/transparenciaMunicipal/carregaPortalCM.aspx?ID=45&e=C por tempo indeterminado. FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], CAMARA MUNICIPAL DE ANGELIM Portaria N 389 de 2018

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Angelim - PE (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Angelim - PE (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1  
Digitally signed by BRUNO DOS SANTOS CALDAS:07419913498 Date: 2022.08.18 17:36:17 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Angelim - PE  
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

**Publicado por:**  
 Laura Luana de Amorim Cysneiros  
**Código Identificador:** AB339BF6

**GABINETE DO PREFEITO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**Relatório de Gestão Fiscal  
 Câmara de Vereadores de Angelim - PE (Poder Legislativo)  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 CNPJ:  
 Exercício: 2021  
 Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	71.475,12	73.820,80	72.647,96	73.389,29	74.133,98	81.172,25	72.833,29	72.833,29	72.833,29	91.216,58	72.833,29	72.833,29	902.022,43	0,00	
Pessoal Ativo	71.475,12	73.820,80	72.647,96	73.389,29	74.133,98	81.172,25	72.833,29	72.833,29	72.833,29	91.216,58	72.833,29	72.833,29	902.022,43	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.201,19	60.201,19	60.201,19	60.829,43	61.460,53	68.596,56	60.358,25	60.358,25	60.358,25	75.716,50	60.358,25	60.358,25	748.997,84		
Obrigações Patronais	11.273,93	13.619,61	12.446,77	12.559,86	12.673,45	12.575,69	12.475,04	12.475,04	12.475,04	15.500,08	12.475,04	12.475,04	153.024,59		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	71.475,12	73.820,80	72.647,96	73.389,29	74.133,98	81.172,25	72.833,29	72.833,29	72.833,29	91.216,58	72.833,29	72.833,29	902.022,43	0,00	

**Relatório de Gestão Fiscal  
 Câmara de Vereadores de Angelim - PE (Poder Legislativo)  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 CNPJ:  
 Exercício: 2021  
 Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.934.858,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.934.858,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	902.022,43	2,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.096.091,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.991.286,93	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.886.482,36	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior Transparência, as despesas executadas estão segregadas em: Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou Serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal Data da Publicação 29/01/2022, foi publicado no portal da transparência transparencia.angelim.pe.leg.br/transparenciaMunicipal/carregaPortalCM.aspx?ID=45&mp:e=C por tempo indeterminado. FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], CAMARA MUNICIPAL DE ANGELIM Portaria N 389 de 2018

**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Câmara de Vereadores de Angelim - PE (Poder Legislativo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 3º quadrimestre**

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Câmara de Vereadores de Angelim - PE (Poder Legislativo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 3º quadrimestre**

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-

Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Câmara de Vereadores de Angelim - PE (Poder Legislativo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.348,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.348,94	0,00	0,00	1.348,94
Recursos Ordinários	1.348,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.348,94	0,00	0,00	1.348,94
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.630,14	-7.630,14	0,00	0,00	-7.630,14
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	7.630,14	-7.630,14	0,00	0,00	-7.630,14
TOTAL (III) = (I + II)	1.348,94	0,00	0,00	0,00	7.630,14	-6.281,20	0,00	0,00	-6.281,20

**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Câmara de Vereadores de Angelim - PE (Poder Legislativo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	34.934.858,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.934.858,58

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	902.022,43	2,58
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	2.096.091,51	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.991.286,93	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.886.482,36	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>	-	-
Valor Total	0,00	-6.281,20

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2021	
<b>Notas Explicativas</b>	-	
Notas Explicativas	-	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by BRUNO DOS SANTOS CALDAS:07419913498 Date: 2022.08.19 09:14:39 GMT-03:00

Perfil: Titular do Poder Legislativo

Instituição: Câmara de Vereadores de Angelim - PE

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

**Publicado por:**  
 Laura Luana de Amorim Cysneiros  
**Código Identificador:**7E1FCDB2

**GABINETE DO PREFEITO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Câmara de Vereadores de Angelim - PE (Poder Legislativo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.798,66	75.798,66	86.568,47	76.489,85	71.475,12	73.820,80	72.647,96	73.389,29	74.133,98	81.172,25	72.833,29	72.833,29	906.961,62		
Pessoal Ativo	75.798,66	75.798,66	86.568,47	76.489,85	71.475,12	73.820,80	72.647,96	73.389,29	74.133,98	81.172,25	72.833,29	72.833,29	906.961,62	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62.397,67	62.397,67	69.846,49	62.955,08	60.201,19	60.201,19	60.201,19	60.829,43	61.460,53	68.596,56	60.358,25	60.358,25	749.803,50		
Obrigações Patronais	13.400,99	13.400,99	16.721,98	13.534,77	11.273,93	13.619,61	12.446,77	12.559,86	12.673,45	12.575,69	12.475,04	12.475,04	157.158,12		
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.798,66	75.798,66	86.568,47	76.489,85	71.475,12	73.820,80	72.647,96	73.389,29	74.133,98	81.172,25	72.833,29	72.833,29	906.961,62	0,00	

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Angelim - PE (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.159.887,87	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	454.326,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.705.561,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	906.961,62	2,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.989.593,27	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.890.113,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.790.633,94	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior Transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou Serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal  
3- Data da Publicação 30/09/2021, foi publicado no portal da transparência  
transparencia.angelim.pe.leg.br/transparenciaMunicipal/carregaPortalCM.aspx?ID=45&e=C por tempo indeterminado.

**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Câmara de Vereadores de Angelim - PE (Poder Legislativo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 2º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Câmara de Vereadores de Angelim - PE (Poder Legislativo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 2º quadrimestre**  
**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by BRUNO DOS SANTOS CALDAS:07419913498 Date: 2022.08.19 09:00:13 GMT-03:00

Perfil: Titular do Poder Legislativo

Instituição: Câmara de Vereadores de Angelim - PE

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

**GABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Câmara de Vereadores de Angelim - PE (Poder Legislativo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2022**  
**Período de referência: 1º quadrimestre**

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.133,98	81.172,25	72.833,29	72.833,29	72.833,29	91.216,58	72.833,29	72.833,29	63.621,86	111.740,96	111.240,25	96.176,80	993.469,13	0,00	
Pessoal Ativo	74.133,98	81.172,25	72.833,29	72.833,29	72.833,29	91.216,58	72.833,29	72.833,29	63.621,86	111.740,96	111.240,25	96.176,80	993.469,13	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.460,53	68.596,56	60.358,25	60.358,25	60.358,25	75.716,50	60.358,25	60.358,25	62.272,40	98.806,89	79.682,10	79.682,10	828.008,33		
Obrigações Patronais	12.673,45	12.575,69	12.475,04	12.475,04	12.475,04	15.500,08	12.475,04	12.475,04	1.349,46	12.934,07	31.558,15	16.494,70	165.460,80		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>74.133,98</b>	<b>81.172,25</b>	<b>72.833,29</b>	<b>72.833,29</b>	<b>72.833,29</b>	<b>91.216,58</b>	<b>72.833,29</b>	<b>72.833,29</b>	<b>63.621,86</b>	<b>111.740,96</b>	<b>111.240,25</b>	<b>96.176,80</b>	<b>993.469,13</b>	<b>0,00</b>	

**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Câmara de Vereadores de Angelim - PE (Poder Legislativo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2022**  
**Período de referência: 1º quadrimestre**

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.882.747,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	37.882.747,98	
= (IV - V - VI)		

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	993.469,13	2,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.272.964,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.159.316,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.045.668,39	5,40

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**Relatório de Gestão Fiscal**

**Câmara de Vereadores de Angelim - PE (Poder Legislativo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2022**

**Período de referência: 1º trimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Angelim - PE (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º trimestre

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022

Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by BRUNO DOS SANTOS CALDAS:07419913498 Date: 2022.05.31 08:59:48 GMT-03:00

Perfil: Titular do Poder Legislativo

Instituição: Câmara de Vereadores de Angelim - PE

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

**Publicado por:**  
 Laura Luana de Amorim Cysneiros  
**Código Identificador:**AB984EE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 383/2022**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF 60% (MAGISTÉRIO) DE BONITO/PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1.289/2022, de 22 de agosto de 2022, a Secretaria Municipal de Administração torna pública a listagem dos profissionais do magistério da educação básica de vínculo estatutário, celetista ou temporário, que terão direito ao rateio dos precatórios, em razão do efetivo exercício das funções do magistério na rede pública do Município de Bonito/PE, no período em que ocorreram os repasses do FUNDEF, maio de 2001 até dezembro de 2006.

**CONSIDERANDO** os profissionais do magistério de educação básica mencionados na listagem que não estiverem mais vinculados ao Município do Bonito, por exoneração, demissão ou falecimento deverão apresentar, pessoalmente ou através dos herdeiros, à Secretaria de Administração os documentos descritos no ANEXO I, preenchendo devidamente o Formulário de Identificação do Beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, a ter início a partir da data da publicação em Diário Oficial da Amupe.

**CONSIDERANDO** o servidor que desejar, por quaisquer motivos, questionar seu período constante na lista preliminar, terá igualmente o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação em Diário Oficial da Amupe, para apresentação de contestação à Secretaria de Administração, através de preenchimento do formulário ANEXO II.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Torna pública a relação preliminar dos profissionais da educação beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF 60% (magistério) de Bonito/PE e seus anexos.

**Art. 2º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR:98879456415

Assinado de forma digital por GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR:98879456415

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE BONITO/PE**

**ANEXO I**

**FOMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

NOME	
CPF	RG
ENDEREÇO	TELEFONE

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS APRESENTADOS E ANEXADOS**

CPF RG

CONTA BANCÁRIA

Em caso de falecimento:

COMPROVANTE DE ENDEREÇO

DATA	LOCAL
REQUERENTE	
ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CERTIDÃO DE ÓBITO ALVARÁ JUDICIAL

CPF e RG (dos herdeiros dos falecidos)

(REQUERENTE)

FONE: ( )\_DATA: //

DATA	LOCAL
REQUERENTE	
ASSINATURA DO RECEBEDOR	

**REQUERIMENTO DE QUESTIONAMENTO DO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE BONITO/PE**

**ANEXO II**

**FOMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

NOME	
CPF	RG
ENDEREÇO	TELEFONE

**DOCUMENTO APRESENTADO: CPF RG**

PERÍODO CONTESTADO	OBSERVAÇÃO

(REQUERENTE)

FONE: ( )\_DATA: //

#	Nome	Vínculo	Mat.	2001			2002			2003			2004			2005			2006			TOTAL (150 h/a)		TOTAL (200 h/a)	
				h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	Meses															
1	ADEILDA MENEZES PEREIRA	EFE.	726	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-
2	ADEILDES MENEZES PEREIRA	EFE.	252	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	66	-	-	-
3	ADEILDES MENEZES PEREIRA	EFE.	1004	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-
4	ADELMA DE SOUZA BRITO	EFE.	683	-	-	-	150	5	-	150	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-
5	ADELMA MARIA VILELA	EFE.	989	150	8	3	150	12	-	150	12	11	150	12	10	150	12	5	150	12	-	68	29	-	-
6	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO	EFE.	1074	150	8	4	150	2	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	42	4	-	-
7	ADRIANO MARCOS CAVALCANTI	EFE.	974	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	8	150	1	-	55	8	-	-
8	ALCIONE VALERIA DE LIMA SA	EFE.	448	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
9	ALDA LUCIA DE OLIVEIRA	EFE.	172	150	8	-	150	4	-	-	-	-	150	8	-	150	10	-	150	12	4	42	4	-	-
10	ALDEJANE MARIA DE OLIVEIRA	EFE.	674	150	8	-	150	12	-	150	7	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	61	-	-	-
11	ALICE ABDIAS DE SANTANA	EFE.	381	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
12	AMARA HILDA DA SILVA	EFE.	223	150	8	-	150	6	-	150	11	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	59	-	-	-
13	ANA LUCIA DA SILVA 01	EFE.	374	150	8	-	150	6	-	-	-	-	-	-	-	150	9	-	150	1	-	24	-	-	-
14	ANA LUCIA DA SILVA 04	EFE.	1032	150	8	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	66	-	-	-
15	ANA PAULA DA SILVA	EFE.	693	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	9	-	150	12	-	65	-	-	-
16	ARLETH BEZERRA DE MELO	EFE.	681	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	11	-	11	-	-	-
17	AUDREYLANE PEREIRA	EFE.	362	150	8	2	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	2	-	-
18	AURENICE MARIA M. DA SILVA	EFE.	288	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	11	-	150	12	-	67	-	-	-
19	AVANI MARIA DE BARROS	EFE.	979	150	8	2	150	12	-	150	6	-	150	8	6	150	12	-	150	12	7	58	15	-	-
20	BARBARA JAELCIA MELO FREIRE	EFE.	1034	150	8	-	150	3	-	150	10	-	150	12	-	150	2	-	150	11	-	46	-	-	-
21	BEATRIZ ELENA DA SILVA	EFE.	641	150	8	1	150	12	3	150	12	-	150	4	-	150	9	-	150	12	-	57	4	-	-
22	BENEDITA CECILIA DA SILVA	EFE.	297	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
23	BENILCE DE JESUS C. FERREIRA	EFE.	366	150	8	-	150	12	-	150	11	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	65	-	-	-
24	BORYES LIRA SILVA	EFE.	184	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
25	CARLOS ANTONIO ELOI DOS SANTOS	EFE.	752	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	9	-	65	-	-	-
26	CARMEM SILVA	EFE.	894	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	9	1	150	12	-	21	1	-	-
27	CASSIA MARIA CARNEIRO DE ARAUJO	EFE.	940	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-
28	CELIA FIRMINO SANTIAGO	EFE.	966	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
29	CICERA MARIA DE OLIVEIRA S	EFE.	294	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	3	68	3	-	-
30	CICERO DINIZ DOS SANTOS	EFE.	756	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	44	-	-	-
31	CLAUDENICE	EFE.	308	150	8	-	150	12	-	150	7	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	59	-	-	-

32	MARIA DA S. MOU CLAUDENICE MARIA DE MELO	EFE.	699	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
33	CLAUDENOR MONTEIRO DOS SAN	EFE.	983	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
34	CLAUDERICE MARIA DA S. SOU	EFE.	354	150	8	-	150	3	-	150	2	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	34	-	-	-
35	CLAUDIA CARDINALE PORTELA V.	EFE.	923	150	8	-	150	12	-	150	6	-	150	8	-	150	12	-	150	1	-	47	-	-	-
36	CLAUDIA MARIA BEZERRA	EFE.	700	150	8	5	150	3	2	-	-	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	32	7	-	-
37	CLEIDE MARIA DE LIMA	EFE.	729	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	3	-	-	-	-	47	-	-	-
38	CLEIDE MARIA DE LIMA	EFE.	197	-	-	-	-	-	-	150	5	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	41	-	-	-
39	CLEONILDA JOSEFA BRAYNER	EFE.	301	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
40	DEIZE SIRINO DE ARAUJO	EFE.	686	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
41	DEOCELIO RAMOS DE BARROS	EFE.	518	150	8	8	150	12	12	150	12	9	150	12	10	150	12	10	150	12	10	68	59	-	-
42	DIONE MARIA DA SILVA	EFE.	512	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	1	-	57	-	-	-
43	DIRAMY CARVALHO DE BARROS	EFE.	652	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
44	DIVANILDA ALVES PEREIRA CABRAL	EFE.	920	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	4	-	150	7	-	150	12	-	55	-	-	-
45	DIVANIZE FERREIRA DA SILVA	EFE.	513	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
46	DORALICE FERREIRA DE LIMA	EFE.	441	150	8	3	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	2	150	12	1	68	6	-	-
47	EDDLA IGUARACY DA SILVA	EFE.	921	150	8	8	150	12	12	150	12	9	150	12	10	150	12	8	150	12	11	68	58	-	-

#	Nome	Vínculo	Mat.	2001			2002			2003			2004			2005			2006			TOTAL (150 h/a)		TOTAL (200 h/a)	
				h/a	Meses	AC	Meses	AC	Meses	AC															
48	EDENICE ALVES DE LIMA	EFE.	390	150	8	-	150	3	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	55	-	-	-
49	EDIGERLANE PATRICIA DOS SA	EFE.	531	150	8	-	150	12	-	150	7	-	-	-	-	150	5	-	150	5	-	32	-	-	-
50	EDILENE MARTINS DE MELO SI	EFE.	363	150	8	-	150	12	3	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	3	-	-
51	EDILENE SIMEAO FERREIRA	EFE.	516	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	2	150	12	5	68	7	-	-
52	EDILEUSA ALVES DE MOURA	EFE.	427	-	-	-	-	-	-	150	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	-	-	-
53	EDILEUSA CAVALCANTI	EFE.	215	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	44	-	-	-
54	EDILEUZA HERMINA DE SANTAN	EFE.	509	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
55	EDINA MARIA DOS SANTOS	EFE.	1023	150	8	-	150	3	-	150	8	8	150	12	10	150	12	10	150	12	11	55	39	-	-
56	EDINICE TEREZINHA DA SILVA	EFE.	642	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	10	6	150	12	10	56	16	-	-
57	EDJANE MARIA DA SILVA	EFE.	692	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
58	EDNA LUCIA TAVARES DE MELO	EFE.	919	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
59	ELENILDA PEREIRA DE MOURA	EFE.	272	150	8	6	150	12	12	150	11	10	150	12	10	150	11	8	150	12	9	66	55	-	-
60	ELEXSANDRA DA SILVA ALMEIDA	EFE.	771	150	8	-	150	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	2	-	13	-	-	-
61	ELIANE BARBOSA DA SILVA	EFE.	1393	150	7	-	150	12	-	150	9	6	150	12	10	150	12	10	150	1	-	53	26	-	-
62	ELIANE DE LIMA SILVA	EFE.	245	150	8	-	150	12	-	150	7	-	150	8	-	150	12	-	150	3	-	50	-	-	-
63	ELIANE FRANCISCA DA SILVA	EFE.	1024	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	3	-	150	10	-	57	-	-	-
64	ELIANE MARIA DA SILVA 01	EFE.	831	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
65	ELIENE MARIA DA SILVA	EFE.	258	150	8	5	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	2	150	12	-	68	7	-	-
66	ELIETE TEREZINHA DA SILVA	EFE.	834	150	8	7	150	12	11	150	5	-	-	-	-	150	7	-	150	12	-	44	18	-	-
67	ELISANGELA MARIA DE LIMA	EFE.	931	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	8	150	12	-	68	8	-	-
68	ELIZABETE MIRANDULINA DOS SANTOS	EFE.	140	150	8	-	150	6	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	11	-	57	-	-	-
69	ERNANDES FELIX DA SILVA	EFE.	964	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
70	EVANDRO JOSE DOS SANTOS	EFE.	2120	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	5	-	-	-
71	EVELINE MARIA DE G. TORRES	EFE.	302	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	58	-	-	-
72	EVERONICA M. DE G. TORRES S	EFE.	133	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-

73	FABIA MARIA DA SILVA	EFE.	200	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
74	FLAVIA CLAUDIA DA SILVA	EFE.	1082	150	8	-	150	12	-	150	4	-	150	8	-	150	10	-	150	10	-	52	-	-	-
75	GECIANE VIANA DE OLIVEIRA	EFE.	380	150	8	4	150	12	6	150	12	-	150	12	-	150	2	-	150	11	-	57	10	-	-
76	GENILSON MANOEL BEZERRA	EFE.	772	150	8	7	150	12	12	150	12	9	150	12	6	150	12	10	150	12	12	68	56	-	-
77	GENIVALDA SANTINA DA SILVA	EFE.	440	150	8	-	150	3	-	-	-	-	-	-	-	150	9	-	-	-	-	20	-	-	-
78	GIVANILDA MARIA DA CONCEIC	EFE.	202	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	6	150	12	-	68	6	-	-
79	GIVANILDA PEREIRA DE LIMA	EFE.	178	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
80	GLAUCE SOARES DE A. FERREIR	EFE.	327	-	-	-	150	6	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	54	-	-	-
81	GLAUDECI SOARES DE A. SANT.	EFE.	523	150	8	1	150	12	-	150	11	7	150	4	3	150	9	-	-	-	-	44	11	-	-
82	HELENA MARIA MELO DA SILVA	EFE.	270	150	8	-	150	3	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	43	-	-	-
83	HELENA SOARES DA SILVA	EFE.	173	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
84	HELENILDA MARIA DE BARROS	EFE.	675	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	66	-	-	-
85	INACIA ERIVONEIDE DA SILVA	EFE.	236	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
86	IRENE LOPES FREIRE	EFE.	241	150	8	-	150	3	-	150	5	-	150	4	-	150	9	-	150	12	-	41	-	-	-
87	IVANICE RODRIGUES DA SILVA	EFE.	504	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	4	-	-	-	-	150	12	-	48	-	-	-
88	IZAURA PEREIRA RIBEIRO	EFE.	727	150	8	-	150	12	-	150	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27	-	-	-
89	JACILENE IRENE RAMOS	EFE.	1022	150	8	7	150	12	12	150	9	6	150	12	10	150	12	8	150	1	-	54	43	-	-
90	JACIRA MARIA PEREIRA RAMOS	EFE.	30	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-
91	JALDECI MARIA DOS SANTOS	EFE.	857	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	66	-	-	-
92	JANE CLEIDE PORTELA DE MAC	EFE.	367	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
93	JARDIANE MARIA DE LIMA	EFE.	996	150	8	-	150	3	-	-	-	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	32	-	-	-
94	JASSIANE ALVES CAVALCANTI	EFE.	822	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	9	-	150	12	-	41	-	-	-

#	Nome	Vínculo	2001				2002				2003			2004			2005			2006			TOTAL (150 h/a)		TOTAL (200 h/a)	
			Mat.	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	Meses	AC	Meses	AC	
95	JEANE CARLA DA SILVA	EFE.	977	150	8	-	150	12	-	150	5	-	150	8	-	150	2	-	150	11	-	46	-	-	-	
96	JESSICA DA SILVA	EFE.	904	150	7	-	150	8	-	150	9	-	150	12	-	150	9	-	150	12	-	57	-	-	-	
97	JOAQUINA BATISTA PEREIRA	EFE.	934	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	4	-	-	-	-	-	-	-	36	-	-	-	
98	JONAS LOURENÇO DE ARAUJO	EFE.	725	-	-	-	150	6	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	54	-	-	-	
99	JOSE EDNILSON FERREIRA	EFE.	915	150	8	-	150	12	-	150	4	-	150	8	-	150	12	8	150	2	1	46	9	-	-	
100	JOSE FELIX PESSOA	EFE.	751	150	8	-	150	12	-	150	7	-	-	-	-	150	6	-	150	12	-	45	-	-	-	
101	JOSE MILTON FERREIRA	EFE.	1070	150	7	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	5	150	12	11	67	16	-	-	
102	JOSE ROBERTO FERREIRA DE L	EFE.	943	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	66	-	-	-	
103	JOSEFA ALVES DOS SANTOS	EFE.	183	150	8	1	150	3	-	-	-	-	150	6	-	150	2	-	150	11	-	30	1	-	-	
104	JOSEFA BARBOSA DE O. VAREL	EFE.	425	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	4	-	150	6	-	150	12	-	54	-	-	-	
105	JOSEFA MARIA DA A. MELO	EFE.	376	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	
106	JOSEFA MARIA DA SILVA 02	EFE.	1031	-	-	-	150	12	-	150	4	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	48	-	-	-	
107	JOSEFA MARIA DA SILVA 03	EFE.	1071	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	
108	JOSEFA MARIA DE LIMA	EFE.	517	150	8	-	150	12	9	150	12	-	150	12	-	150	12	5	150	12	-	68	14	-	-	
109	JOSELENE AMERICO SOARES	EFE.	369	150	8	1	150	12	4	150	12	-	150	12	-	150	12	2	150	12	-	68	7	-	-	
110	JOSIANE MARIA DA SILVA	EFE.	821	150	7	-	150	6	-	150	11	-	150	7	-	-	-	-	150	2	-	33	-	-	-	
111	JOSILENE ALVES DA SILVA	EFE.	872	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	66	-	-	-	
112	JOSILENE MARCELINO DOS SAN	EFE.	227	-	-	-	150	6	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	54	-	-	-	
113	JOSILENE NOEMIA RODRIGUES	EFE.	1030	150	8	-	150	12	-	150	6	-	150	1	-	-	-	-	-	-	-	27	-	-	-	
114	JOSINALDO JOSE DOS SANTOS	EFE.	1038	150	8	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	64	-	-	-	
115	JOSIVAN ALVES DE FREITAS	EFE.	926	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	
116	KATIA MITICO YAMAGUCHI	EFE.	1025	150	6	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	1	-	-	
117	KILIANE DOS SANTOS MELO	EFE.	1077	150	8	6	150	12	12	150	12	9	150	12	2	150	12	-	150	12	-	68	29	-	-	
118	LAUDENICE AVELINA DA SILVA	EFE.	819	150	8	-	150	12	-	-	-	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	56	-	-	-	
119	LAUDICEA ALVES FERREIRA	EFE.	171	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	2	-	150	11	-	33	-	-	-	
120	LENICE MARIA C. DA SILVA	EFE.	293	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	
121	LEONICE AVELINA DE LIMA	EFE.	505	-	-	-	150	10	-	150	4	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	46	-	-	-	
122	LEONICE MARIA DA SILVA	EFE.	643	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	58	-	-	-	
123	LIGIA MARIA DE BRITO	EFE.	645	-	-	-	150	6	-	150	10	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	50	-	-	-	
124	LINDALVA ALVES DA SILVA	EFE.	177	-	-	-	-	-	-	150	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	
125	LINDALVA BEZERRA DE FARIAS	EFE.	944	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	11	-	150	12	-	67	-	-	-	
126	LIVIA SOLANGE GALVAO VELOS	EFE.	370	150	8	-	150	12	1	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	1	-	-	
127	LUCELIA MARIA DA APRESENTAÇÃO	EFE.	776	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	4	-	200	9	-	200	12	-	-	-	57	-	
128	LUCIA DE FATIMA DA SILVA	EFE.	280	150	8	-	150	12	-	150	5	-	150	8	-	150	4	-	-	-	-	37	-	-	-	
129	LUCIA MARIA ARAUJO DA ROCH	EFE.	2257	150	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	
130	LUCIA MARIA DA CONCEIÇÃO	EFE.	449	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	
131	LUCIA MARIA SILVA ARAUJO	EFE.	1036	150	8	-	150	12	-	150	4	-	-	-	-	150	9	7	150	12	4	45	11	-	-	

132	LUCIANA LIMA MARINHO	EFE.	967	150	8	7	150	12	12	150	12	9	150	12	10	150	12	-	150	11	-	67	38	-	-
133	LUCIANA MARIA DA SILVA	EFE.	430	150	8	-	150	12	-	150	5	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	57	-	-	-
134	LUCIANA VELOSO DA SILVA	EFE.	1084	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	2	-	150	11	-	57	-	-	-
135	LUCICLECIA MARIA C. SANTOS	EFE.	695	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	5	150	12	7	68	12	-	-
136	LUCICLEIDE FERREIRA DE LIMA	EFE.	689	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
137	LUCIENE GOMES CABRAL	EFE.	1085	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	4	-	150	9	-	150	12	-	47	-	-	-
138	LUCIENE RAMOS DOS SANTOS	EFE.	510	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	3	-	-	-	-	37	-	-	-
139	LUZENILDA CAVALCANTI DA SI	EFE.	562	-	-	-	-	-	-	150	5	-	150	12	-	150	4	-	-	-	-	21	-	-	-
140	LUZIA BEZERRA DE OLIVEIRA	EFE.	644	150	8	-	150	12	4	150	7	-	-	-	-	150	6	-	150	1	-	34	4	-	-
141	LUZIA ELCIANE C. ALVES MELO	EFE.	268	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-

#	Nome	Vínculo	2001				2002				2003				2004				2005				2006				TOTAL (150 h/a)		TOTAL (200 h/a)	
			Mat.	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	Meses	AC	Meses	AC		
142	LUZIA ELCIANE C. ALVES MELO	EFE.	975	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-			
143	MADALENA MARIA ALVES	EFE.	259	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-			
144	MAGDA ESTELINA PEREIRA	EFE.	938	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	58	-	-	-	-	-			
145	MANOEL FERREIRA MARTINS	EFE.	917	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-			
146	MANOEL LEITE DA SILVA	EFE.	941	150	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	12	-	150	12	-	32	-	-	-	-	-			
147	MARCIA JEANNE M. DE S. GOD	EFE.	503	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-			
148	MARCIA LUCIA PEREIRA	EFE.	286	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-			
149	MARCIA MARIA DOS SANTOS	EFE.	817	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-	-	-			
150	MARCLEIDE MARCELINO DOS SA	EFE.	1033	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	2	-	-	-	-	46	-	-	-	-	-			
151	MARGARIDA FERREIRA DE BARR	EFE.	255	150	8	1	150	12	4	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	3	68	8	-	-	-	-			
152	MARIA ADJANIA DE OLIVEIRA	EFE.	719	150	8	2	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	2	-	-	-	-			
153	MARIA ALCIONE DE OLIVEIRA	EFE.	1081	150	7	-	150	12	-	150	7	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	47	-	-	-	-	-			
154	MARIA ALVES FERREIRA DE LIMA	EFE.	1006	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-			
155	MARIA ALVES FERREIRA DE LIMA	EFE.	207	150	8	-	150	12	-	150	5	-	150	8	-	150	7	-	150	12	-	52	-	-	-	-	-			
156	MARIA APARECIDA DA SILVA O	EFE.	257	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-			
157	MARIA APARECIDA DA SILVA O	EFE.	214	-	-	-	150	6	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	6	54	6	-	-	-	-			
158	MARIA APARECIDA DA SILVA V	EFE.	704	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	4	-	150	9	-	150	12	5	47	5	-	-	-	-			
159	MARIA APARECIDA DE LIMA 01	EFE.	432	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	4	-	-	-	-	-	-	-	36	-	-	-	-	-			
160	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	EFE.	378	150	8	3	150	12	6	150	12	-	150	6	-	-	-	-	-	-	-	38	9	-	-	-	-			
161	MARIA APARECIDA R. CABRAL	EFE.	703	-	-	-	150	5	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	53	-	-	-	-	-			
162	MARIA APARECIDA VIEIRA ALV	EFE.	445	-	-	-	150	6	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	54	-	-	-	-	-			
163	MARIA BETANIA DA SILVA	EFE.	507	150	7	-	150	3	-	150	8	-	150	12	-	150	10	1	150	12	-	52	1	-	-	-	-			
164	MARIA BETANIA DE BARROS	EFE.	766	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-			
165	MARIA CECILIA DE B. DOS SA	EFE.	289	150	8	4	150	12	2	150	12	-	150	12	-	150	12	4	150	12	8	68	18	-	-	-	-			
166	MARIA CELIA DE LIMA	EFE.	892	150	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	12	4	150	12	1	32	5	-	-	-	-			
167	MARIA CLAUDICE DA SILVA	EFE.	206	-	-	-	150	10	2	150	12	-	150	12	-	150	9	-	150	12	-	55	2	-	-	-	-			
168	MARIA DA CONCEIÇÃO B. DE S	EFE.	304	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-			
169	MARIA DA CONCEIÇÃO CARVARI	EFE.	218	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-	-	-			
170	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	EFE.	357	150	8	3	150	12	3	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	6	-	-	-	-			
171	MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIR	EFE.	758	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	58	-	-	-	-	-			
172	MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIR	EFE.	1072	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	58	-	-	-	-	-			
173	MARIA DA CONCEIÇÃO P. LIRA	EFE.	307	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	4	-	-	-	-	150	11	-	47	-	-	-	-	-			
174	MARIA DA CONCEIÇÃO S. MEND	EFE.	131	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-			
175	MARIA DA GLORIA DA SILVA	EFE.	1037	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	4	-	150	9	-	150	12	-	47	-	-	-	-	-			
176	MARIA DAS DORES DE CARVALH	EFE.	896	150	8	-	150	3	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	43	-	-	-	-	-			
177	MARIA DAS M. G. DO NASCIME	EFE.	528	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-			
178	MARIA DE FATIMA A. DE OLIV	EFE.	508	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	1	68	1	-	-	-	-			
179	MARIA DE FATIMA C. DOS SANTOS	EFE.	300	150	7	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	9	-	150	12	-	64	-	-	-	-	-			
180	MARIA DE FATIMA DE LIMA 01	EFE.	446	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-			
181	MARIA DE FATIMA DE LIMA 02	EFE.	1073	150	8	3	150	12	6	150	9	6	150	12	10	150	11	8	150	12	11	64	44	-	-	-	-			
182	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	EFE.	816	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-	-	-	-		
183	MARIA DE FATIMA G. DE LIMA	EFE.	217	150	8	-	150	12	-	150	7	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	48	-	-	-	-	-			
184	MARIA DE FATIMA LIMA 01	EFE.	128	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-			
185	MARIA DE FATIMA M. DA SILV	EFE.	349	150	7	-	150	6	-	150	12	-	150	12	-	150	2	-	-	-	-	39	-	-	-	-	-			
186	MARIA DE FATIMA PEREIRA	EFE.	945	150	8	-	150	6	-	-	-	-	-	-	-	150	7	-	150	12	-	33	-	-	-	-	-			
187	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	EFE.	213	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	4	-	150	9	-	150	12	-	57	-	-	-	-	-			
188	MARIA DE LOURDES B. GOMES	EFE.	303	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-	-		

#	Nome	Vínculo	Mat.	h/a	Meses	AC	Meses	AC	Meses	AC	TOTAL (150 h/a)	TOTAL (200 h/a)															
---	------	---------	------	-----	-------	----	-----	-------	----	-----	-------	----	-----	-------	----	-----	-------	----	-----	-------	----	-------	----	-------	----	-----------------	-----------------

#	Nome	Vínculo	Mat.	h/a	Meses	AC	Meses	AC	Meses	AC															
189	MARIA DO CARMO ALVES DA SI	EFE.	858	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
190	MARIA DO CARMO DA SILVA 01	EFE.	164	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	21	-	-	-
191	MARIA DO CARMO DA SILVA 11	EFE.	932	150	8	7	150	8	8	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	64	15	-	-
192	MARIA DO CARMO DE SOUZA	EFE.	435	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
193	MARIA DO CARMO FERREIRA	EFE.	223	150	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-
194	MARIA DO CARMO SIMOES DA S	EFE.	1020	150	7	-	150	10	4	150	9	6	150	12	3	150	10	-	150	12	-	60	13	-	-
195	MARIA DO CARMO TEOTONIO	EFE.	238	150	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	3	-	150	12	-	20	-	-	-
196	MARIA DO MONTE MELO	EFE.	208	150	8	-	150	6	-	-	-	-	150	8	-	150	3	-	150	5	-	30	-	-	-
197	MARIA DO R. DE BARROS DA S	EFE.	431	150	8	1	150	12	6	150	12	-	150	12	-	150	3	-	150	12	-	59	7	-	-
198	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	EFE.	377	150	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	12	9	150	12	1	32	10	-	-
199	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	EFE.	149	150	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-
200	MARIA DO SOCORRO DE A. MAC	EFE.	267	150	8	-	150	12	2	150	12	-	150	12	-	150	12	3	150	12	3	68	8	-	-
201	MARIA DO SOCORRO FIGUEIRED	EFE.	515	150	8	-	150	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	-	-	-
202	MARIA DO SOCORRO R. DA SILV	EFE.	649	150	8	7	150	12	3	150	12	-	150	12	-	150	12	3	150	1	-	57	13	-	-
203	MARIA EDILENE DE LIMA	EFE.	388	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	64	-	-	-
204	MARIA EDILENE DE LIMA	EFE.	991	150	8	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	66	-	-	-
205	MARIA EDINEILZE V. DA SILV	EFE.	237	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
206	MARIA EDNA PEREIRA PEIXOTO	EFE.	248	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
207	MARIA EDRIANA DE FARIAS	EFE.	426	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	44	-	-	-
208	MARIA ELIANE DA SILVA	EFE.	646	150	8	1	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	66	1	-	-
209	MARIA ELIELZA DA SILVA	EFE.	375	150	8	1	150	6	-	150	5	-	150	12	-	150	2	-	150	11	-	44	1	-	-
210	MARIA ELIETE BEZERRA	EFE.	702	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	2	-	150	9	-	55	-	-	-
211	MARIA ELIZABETE DA SILVA	EFE.	219	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	1	-	-	-	-	45	-	-	-
212	MARIA ELIZABETH CAVALCANTI	EFE.	228	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	5	150	12	-	66	5	-	-
213	MARIA ELIZONETE C. ALVES	EFE.	522	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
214	MARIA ELZA DA SILVA	EFE.	290	-	-	-	150	11	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	59	-	-	-
215	MARIA ELZA PEREIRA DOS SAN	EFE.	372	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
216	MARIA FABIA DE LUCENA	EFE.	393	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	7	-	150	12	-	51	-	-	-
217	MARIA FLAVIA DE LUCENA	EFE.	379	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
218	MARIA GERALDINA ALVES	EFE.	833	150	8	2	150	12	4	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	6	-	-
219	MARIA GERTANIA PEREIRA FRE	EFE.	770	150	8	5	150	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	6	-	-
220	MARIA GERTRUDES DE LIMA	EFE.	151	150	7	-	150	6	-	150	10	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-	-
221	MARIA GILDETE NUNES	EFE.	680	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
222	MARIA GILVANICE DA SILVA	EFE.	933	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	2	-	150	11	-	57	-	-	-
223	MARIA GLAUCIA LOPES BEZERR	EFE.	225	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
224	MARIA GORETE DA SILVA	EFE.	988	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	4	150	11	8	150	12	11	67	23	-	-
225	MARIA GORETE DE MELO	EFE.	696	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	6	-	150	9	-	150	12	-	59	-	-	-
226	MARIA GORETE DE OLIVEIRA	EFE.	1398	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	2	-	150	11	-	45	-	-	-
227	MARIA GORETE S. DE A. PERE	EFE.	129	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	2	-	-	-	-	46	-	-	-
228	MARIA GORETTE DA SILVA BEZ	EFE.	124	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-
229	MARIA HELENA DAS CHAGAS	EFE.	1005	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-
230	MARIA HELENA DAS CHAGAS	EFE.	232	150	8	-	150	11	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	67	-	-	-
231	MARIA HELENA FERREIRA	EFE.	982	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-
232	MARIA HELENA FERREIRA	EFE.	299	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	12	-	12	-	-	-
233	MARIA HOLANDA C. SILVA	EFE.	394	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	2	-	150	11	-	57	-	-	-
234	MARIA HOSANA ALVES DA CUNH	EFE.	203	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
235	MARIA IRENE DA SILVA	EFE.	956	-	-	-	150	10	10	150	12	9	150	12	9	150	12	10	150	12	10	58	48	-	-

#	Nome	Vínculo	Mat.	2001			2002			2003			2004			2005			2006			TOTAL (150 h/a)		TOTAL (200 h/a)	
				h/a	Meses	AC	Meses	AC	Meses	AC															
236	MARIA IRIS DA SILVA	EFE.	195	150	8	-	150	3	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	43	-	-	-
237	MARIA ISABEL DA SILVA	EFE.	963	150	8	-	150	3	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	55	-	-	-
238	MARIA IVANEIDE DE LIMA SIL	EFE.	359	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	5	-	61	-	-	-
239	MARIA IVANEIDE DE LIMA SILVA	EFE.	984	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	8	-	-	-	64	-
240	MARIA IVANICE FERREIRA	EFE.	253	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	2	150	12	8	68	10	-	-
241	MARIA IZABEL DOS SANTOS	EFE.	439	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
242	MARIA JOSE A. DE MACEDO	EFE.	142	-	-	-	150	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-
243	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	EFE.	190	150	7	-	150	6	-	150	10	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	57	-	-	-
244	MARIA JOSE DA SILVA 04	EFE.	250	150	8	3	150	12	2	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	5	-	-
245	MARIA JOSE DA SILVA 09	EFE.	424	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	3	-	150	11	-	58	-	-	-
246	MARIA JOSE DA SILVA 13	EFE.	701	150	8	-	150	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	-	-	-

247	MARIA JOSE DA SILVA 15	EFE.	765	150	8	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	150	4	-	150	11	8	57	8	-	-
248	MARIA JOSE DA SILVA 16	EFE.	767	150	8	7	150	6	2	150	9	-	150	4	-	150	7	-	150	12	-	46	9	-	-
249	MARIA JOSE DA SILVA 21	EFE.	918	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	10	150	3	2	59	12	-	-
250	MARIA JOSE DE AZEVEDO NEVE	EFE.	677	-	-	-	-	-	-	150	5	-	150	12	-	150	12	7	150	12	5	41	12	-	-
251	MARIA JOSE DE BARROS	EFE.	266	150	8	-	150	3	-	-	-	-	-	-	-	150	7	-	150	12	-	30	-	-	-
252	MARIA JOSE DO NASCIMENTO O	EFE.	825	150	8	1	150	12	1	150	12	9	150	12	2	150	12	-	150	12	-	68	13	-	-
253	MARIA JOSE DOS SANTOS 03	EFE.	823	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	56	-	-	-
254	MARIA JOSE PAIXAO	EFE.	533	150	8	2	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	5	66	7	-	-
255	MARIA JOSE PEREIRA	EFE.	519	150	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-
256	MARIA JOSE TEOTONIO	EFE.	650	-	-	-	150	10	-	150	5	-	150	8	-	150	10	-	150	12	-	45	-	-	-
257	MARIA JOSELIA MONTEIRO	EFE.	249	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
258	MARIA JOSENILDA DA SILVA	EFE.	243	-	-	-	150	10	1	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	58	1	-	-
259	MARIA JOSILENE DA SILVA	EFE.	1083	150	7	4	150	9	9	150	12	9	150	12	3	150	8	-	150	2	-	50	25	-	-
260	MARIA LETICIA DA SILVA	EFE.	356	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
261	MARIA LUCIA DA FONSECA JOR	EFE.	209	150	8	4	150	3	2	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	55	6	-	-
262	MARIA LUCIA DA SILVA	EFE.	383	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
263	MARIA LUCIA DE ALMEIDA	EFE.	222	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	9	-	9	-	-	-
264	MARIA LUCIANA DE FRANCA	EFE.	226	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	9	-	150	12	-	65	-	-	-
265	MARIA LUCIANA MONTEIRO	EFE.	438	150	8	-	150	12	1	150	12	-	150	4	-	150	7	-	150	12	-	55	1	-	-
266	MARIA LUCIANE CAVALCANTI A	EFE.	347	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
267	MARIA LUCIDALVA DA SILVA	EFE.	437	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
268	MARIA LUCIENE DA SILVA	EFE.	679	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
269	MARIA LUCIENE DA SILVA NUN	EFE.	274	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
270	MARIA LUCIENE DO NASCIMENT	EFE.	361	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
271	MARIA LUCINEIDE DA SILVA	EFE.	924	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
272	MARIA LUIZA DA SILVA	EFE.	385	150	8	1	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	1	-	57	1	-	-
273	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	EFE.	283	150	8	-	150	3	-	150	7	-	150	12	-	150	12	-	150	1	-	43	-	-	-
274	MARIA MARLUCE DOS SANTOS S	EFE.	331	150	7	-	150	6	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	61	-	-	-
275	MARIA MARQUES DA SILVA	EFE.	529	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	21	-	-	-
276	MARIA NADJE BARBOSA DE LIM	EFE.	365	150	8	1	150	12	1	150	12	-	150	12	-	150	3	-	150	12	-	59	2	-	-
277	MARIA NAUZIDE PEREIRA SILV	EFE.	371	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	9	5	150	12	11	65	16	-	-
278	MARIA OSANIA OLIVEIRA DA S	EFE.	968	150	8	7	150	12	5	150	8	-	-	-	-	150	9	1	150	12	5	49	18	-	-
279	MARIA POMPEIA DE M BEZERR	EFE.	451	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
280	MARIA QUITERIA DE MELO	EFE.	697	150	8	1	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	1	-	-
281	MARIA ROSIANA MONTEIRO DE	EFE.	936	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	4	-	-	-	-	-	-	-	36	-	-	-
282	MARIA ROSIANE DE ANDRADE O	EFE.	1029	-	-	-	-	-	-	150	5	-	150	12	-	150	11	-	150	12	-	40	-	-	-

#	Nome	Vínculo	2001				2002				2003				2004				2005				2006				TOTAL (150 h/a)		TOTAL (200 h/a)	
			Mat.	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	Meses	AC	Meses	AC		
283	MARIA ROSICLEIDE DE MELO	EFE.	773	150	1	-	150	6	-	150	5	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	33	-	-	-	-	-			
284	MARIA ROSILENE DE ANDRADE	EFE.	653	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	4	-	150	9	-	150	12	-	57	-	-	-	-	-			
285	MARIA ROSINETE PEREIRA DE	EFE.	687	150	1	-	150	10	-	150	6	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	49	-	-	-	-	-			
286	MARIA SELMA DE MOURA	EFE.	684	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-			
287	MARIA SILVANIA CAVALCANTE	EFE.	444	150	8	-	150	12	-	150	6	-	150	1	-	150	9	1	150	12	8	48	9	-	-	-	-			
288	MARIA SOLANGE B. DO AMARAL	EFE.	174	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	3	-	150	12	8	15	8	-	-	-	-			
289	MARIA SOLANGE BEZERRA DA S	EFE.	305	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-			
290	MARIA SONIA DE ARAUJO GOME	EFE.	527	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-			
291	MARIA SUELY DA SILVA	EFE.	351	150	8	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	66	-	-	-	-	-			
292	MARIA SUELY DA SILVA	EFE.	981	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-			
293	MARIA TEREZA V. DA SILVA	EFE.	298	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	8	150	12	-	68	8	-	-	-	-			
294	MARIA V. DOS SANTOS VILAR	EFE.	718	150	8	-	150	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	-	-	-	-	-			
295	MARIA VALDIRENE A. DE LIMA	EFE.	386	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-			
296	MARIA VERONICA DE AMORIM	EFE.	201	150	8	-	150	12	-	150	11	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	52	-	-	-	-	-			
297	MARIA VERONICA DE MELO	EFE.	678	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	2	-	150	11	-	33	-	-	-	-	-			
298	MARIA VERONICA DOS SANTOS	EFE.	718	-	-	-	150	11	-	150	12	-	150	12	-	150	2	-	150	12	-	49	-	-	-	-	-			
299	MARIA VERONICA XAVIER CARN	EFE.	132	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-			
300	MARIA VERONICA XAVIER CARN	EFE.	990	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-			
301	MARIA VIEIRA DE LIMA	EFE.	314	150	8	-	150	12	-	150	10	-	-	-	-	-	-	-	150	11	-	41	-	-	-	-	-			
302	MARIA ZULEIDE BEZERRA VIEI	EFE.	306	-	-	-	-	-	-	150	4	-	150	4	-	-	-	-	-	150	10	-	18	-	-	-	-	-		
303	MARILENE MARIA BEZERRA	EFE.	315	150	8	1	150	12	-	150	12	-	150	4	-	150	7	-	150	12	-	55	1	-	-	-	-			
304	MARILENE MARIA DE ARAUJO	EFE.	942	150	8	-	150	6	-	150	5	-	150	6	-	-	-	-	-	-	-	25	-	-	-	-	-			
305	MARISTELA MARCELINO DOS SA	EFE.	720	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	-	-			

306	MARIZE FERREIRA LEITE	EFE.	818	-	-	-	150	6	-	150	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13	-	-	-
307	MARLENE MARIA DA SILVA	EFE.	337	150	8	-	150	12	1	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	1	68	2	-	-
308	MARLETE GOMES CABRAL	EFE.	768	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
309	MARLUCE ALVES DE ARAUJO	EFE.	256	150	8	4	150	12	4	150	12	-	150	12	-	150	2	-	150	11	-	57	8	-	-
310	MARLUCE MARIA DOS SANTOS	EFE.	342	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
311	MARTA MARIA SILVA DOS SANT	EFE.	1021	150	8	-	150	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	12	-	23	-	-	-
312	MARTA REJANE BARBOSA DA SIL	EFE.	524	150	8	-	150	12	2	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	2	-	-
313	MAURENICE ALVES PEREIRA	EFE.	392	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
314	MAURICEA RODRIGUES DA SILV	EFE.	244	150	8	-	150	3	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	5	43	5	-	-
315	MEUMA MOREIRA DA SILVA	EFE.	260	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	4	-	-	-	-	48	-	-	-
316	NADJA CRISTINA BORBA CABRA	EFE.	884	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	12	4	150	2	-	48	4	-	-
317	NADJA SUELY DE SOUZA	EFE.	46	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	66	-	-	-
318	NEIDE MARIA DA SILVA	EFE.	1075	-	-	-	150	6	-	150	9	-	150	12	-	150	10	-	150	2	-	39	-	-	-
319	NELMA MARIA RUFINO	EFE.	1076	150	8	1	150	9	7	150	12	12	150	9	7	150	12	10	150	12	10	62	47	-	-
320	NEUZA IDALINA DA SILVA	EFE.	364	150	8	-	150	11	4	150	5	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	56	4	-	-
321	NILVA MARIA JOSE DA SILVA	EFE.	1079	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	66	-	-	-
322	NORMA SUELY DOS SANTOS	EFE.	676	150	8	-	150	12	-	150	6	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	47	-	-	-
323	NORMA SUELY PORTELA DE FAR	EFE.	514	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
324	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	EFE.	935	-	-	-	150	1	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	33	-	-	-
325	PATRICIA ROBERTA F. PESSOA	EFE.	1009	150	8	-	150	12	-	150	6	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	47	-	-	-
326	PAULA FRASSINETE DA S. BEZ	EFE.	224	150	8	-	150	12	1	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	1	-	-
327	PAULA ROGERIA FIGUEIREDO	EFE.	358	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
328	PAULA ROGERIA FIGUEIREDO	EFE.	978	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-
329	PAULO FERNANDO DOS SANTOS	EFE.	1035	150	8	-	150	12	-	150	5	-	150	1	-	-	-	-	-	-	-	26	-	-	-

#	Nome	Vínculo	Mat.	2001			2002			2003			2004			2005			2006			TOTAL (150 h/a)		TOTAL (200 h/a)	
				h/a	Meses	AC	Meses	AC	Meses	AC															
330	PAULO SABINO DA SILVA	EFE.	242	150	8	-	150	12	-	150	12	10	150	12	2	150	12	-	150	12	3	68	15	-	-
331	POLYANA MAGDALLA FARIAS SI	EFE.	997	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	56	-	-	-
332	QUITERIA ALVES DA SILVA	EFE.	856	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
333	QUITERIA DE LOURDES DOS SA	EFE.	1026	-	-	-	150	10	-	150	5	-	150	8	-	150	3	-	-	-	-	26	-	-	-
334	QUITERIA MARIA DA SILVA 01	EFE.	832	-	-	-	150	7	-	150	9	-	150	12	-	150	12	8	150	12	5	52	13	-	-
335	QUITERIA MARIA DOS SANTOS	EFE.	1402	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	4	-	150	9	-	150	12	-	47	-	-	-
336	RANUZE MERCES DA SILVA	EFE.	922	150	8	-	150	12	10	150	9	9	150	12	10	150	11	-	150	12	-	64	29	-	-
337	RISONILDA MARIA DA SILVA	EFE.	360	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
338	RITA DE CASSIA DA SILVA ME	EFE.	691	150	8	-	150	3	-	-	-	-	-	-	-	150	9	3	150	12	10	32	13	-	-
339	RIVANIA VENTURA DA SILVA	EFE.	1078	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	44	-	-	-
340	ROBERVAL MARQUES DE SOUZA	EFE.	753	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-
341	ROSA DE LIMA BARBOSA DO NA	EFE.	820	150	7	-	150	6	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	59	-	-	-
342	ROSA MARIA DE MOURA	EFE.	391	150	8	-	150	12	-	150	12	9	150	12	1	150	12	-	150	12	-	68	10	-	-
343	ROSANA VILAR DE MELO	EFE.	452	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	9	-	150	12	-	65	-	-	-
344	ROSANGELA MARIA DA SILVA	EFE.	930	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
345	ROSE CLERY CABRAL DOS SANTOS	EFE.	175	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
346	ROSE MARY CABRAL DOS SANTOS	EFE.	521	150	8	3	150	12	6	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	9	-	-
347	ROSEANE MARIA DE MELO SANTOS	EFE.	526	150	8	-	150	12	-	150	5	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	46	-	-	-
348	ROSELI EVANI DA SILVA	EFE.	429	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
349	ROSENILDA ALVES PEREIRA DE	EFE.	927	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	9	-	150	12	3	41	3	-	-
350	ROSENILDA LUIZA DE MORAIS	EFE.	775	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
351	ROSILDA BASTOS DE ARAUJO	EFE.	159	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	9	-	65	-	-	-
352	ROSINALDO JOSE DA SILVA	EFE.	929	150	8	-	150	12	-	150	9	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	63	-	-	-
353	ROSINEIDE MARIA DE LIMA SI	EFE.	511	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
354	RUBENICE MARIA DA SILVA	EFE.	368	150	8	-	150	12	-	150	7	-	-	-	-	150	6	-	150	12	-	45	-	-	-
355	SANDRA APARECIDA DOS SANTO	EFE.	682	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
356	SANDRA FIRMINO SANTIAGO	EFE.	774	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	4	-	150	9	-	150	1	-	36	-	-	-
357	SANDRA MARIA BEZERRA DE AR	EFE.	454	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
358	SANDRA MARIA DA SILVA 01	EFE.	911	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	10	150	12	9	68	19	-	-
359	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	EFE.	525	-	-	-	150	6	-	150	12	-	150	12	-	150	12	1	150	4	-	46	1	-	-
360	SELMA MARIA DA SILVA 02	EFE.	939	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	9	-	150	4	-	-	-	-	45	-	-	-
361	SELMA MARIA DE O. DIONIZIO	EFE.	1010	150	8	-	150	12	1	150	12	-	150	8	-	150	12	3	150	12	11	64	15	-	-
362	SELMA MARIA PEREIRA	EFE.	647	-	-	-	-	-	-	150	2	-	150	12	-	150	12	-	150	1	-	27	-	-	-
363	SERGIANA MARIA DA SILVA FE	EFE.	928	150	8	5	150	12	12	150	8	7	-	-	-	150	9	8	150	12	11	49	43	-	-
364	SEVERINA ESTEVAO AZEVEDO D	EFE.	532	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	4	-	150	9	-	150	12	1	57	1	-	-

365	SEVERINO ACACIO	EFE.	1016	150	7	1	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	12	10	150	12	11	65	22	-	-	
366	SEVERINO MAXIMINO DA SILVA	EFE.	728	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	-	68	-
367	SIMONE SEBASTIANA DA SILVA	EFE.	694	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	5	150	12	-	66	5	-	-	
368	SONIA MARIA BEZERRA DA SIL	EFE.	1007	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	
369	SONIA MARIA BEZERRA DA SILVA	EFE.	373	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	66	-	-	-	
370	SONIA MARIA DA SILVA OLIVE	EFE.	291	150	8	-	150	6	-	150	10	-	150	12	-	150	10	1	150	12	-	58	1	-	-	
371	SONIA MARIA MARTINS	EFE.	277	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	58	-	-	-	
372	SONIA SAYURI YAMAGUCHI	EFE.	960	150	8	-	150	3	-	150	8	-	150	12	-	150	2	-	-	-	-	33	-	-	-	
373	SUELI DE LIMA MELO	EFE.	229	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	4	-	150	9	-	150	3	-	48	-	-	-	
374	SUELY CRISTINA LIMA SOARES	EFE.	685	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	3	-	150	11	-	58	-	-	-	
375	TEREZA CRISTINA DE O. PERE	EFE.	168	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	2	-	150	11	-	57	-	-	-	
376	TEREZINHA MONTEIRO SILVA	EFE.	192	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-	

#	Nome	Vínculo	Mat.	2001			2002			2003			2004			2005			2006			TOTAL (150 h/a)		TOTAL (200 h/a)	
				h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	Meses	AC	Meses	AC												
377	VALDENIA VALENZA AURELIANO	EFE.	334	150	8	2	150	12	6	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	8	-	-
378	VALDENICE AZEVEDO DE LIMA	EFE.	261	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	58	-	-	-
379	VALDERICE PAIXAO DA SILVA	EFE.	542	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	2	-	150	11	1	57	1	-	-
380	VALERIA DE SIQUEIRA VALADA	EFE.	442	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	4	68	4	-	-
381	VALERIA MARIA V. FERNANDES	EFE.	475	150	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-
382	VANIA MARIA DA SILVA 02	EFE.	835	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	3	-	150	11	-	22	-	-	68
383	VERA LUCIA DA SILVA 01	EFE.	648	150	7	6	150	6	-	150	12	6	150	12	2	150	12	10	150	12	11	61	35	-	-
384	VERA LUCIA SOARES ARAGAO	EFE.	220	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
385	VERA LUCIA SOARES ARAGAO	EFE.	976	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	-	68
386	VILMA DE ANDRADE ESTEVAM	EFE.	231	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
387	WERIDIANA BEZERRA DE LIMA	EFE.	1080	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	3	-	-	-	-	47	-	-	-
388	ZELITA DA CONCEIÇÃO BEZERR	EFE.	130	150	8	-	150	12	-	150	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27	-	-	-
389	ZENITE FRANCA DO CARMO	EFE.	506	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	1	-	33	-	-	-
390	ZULMIRA MARIA DE SOUZA	EFE.	443	150	8	-	150	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	11	-	22	-	-	-	

#	Nome	Vínculo	Mat.	2001			2002			2003			2004			2005			2006			TOTAL (150 h/a)		TOTAL (200 h/a)	
				h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	Meses	AC	Meses	AC									
1	ADIR MARIA DA SILVA	CONT.	1303	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	44	-	-	-
2	ADRIANA ALVES DA SILVA	CONT.	2454	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	3	-	-	-	-	3	-	-	-
3	ADRIANA DIVANETE DO REGO	CONT.	1445	-	-	-	150	11	-	150	9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-
4	ADRIANA MARCELINO DE ARAUJ	CONT.	2432	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-	-	
5	ALINE MARCIA PEREIRA	CONT.	2408	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-	-	
6	AMARO EDMILSON DE ANDRADE	CONT.	1314	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	44	-	-	-
7	AMUNDSEN D'WIRVELLE MONTEI	CONT.	1701	150	3	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	5	150	12	11	61	16	-	-
8	ANA CLAUDIA DA SILVA MECIE	CONT.	1440	150	6	6	150	12	12	150	7	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	24	-	-
9	ANA EFIGENIA DE OLIVEIRA B	CONT.	2438	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	-	-	-	-	5	-	-	-
10	ANA LUCIA FIGUEREDO	CONT.	1302	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	44	-	-	-
11	ANA PAULA DO NASCIMENTO	CONT.	2437	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	11	-	11	-	-	-	
12	ANACLEA AZEVEDO DE LIMA	CONT.	2435	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	10	-	150	12	-	12	-	-	10	-
13	ANDERSON SOARES DA SILVA	CONT.	1307	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	44	-	-	-
14	ANDRE LUIZ ARAUJO MARINHO	CONT.	2409	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	2	-	-	-	-	-	2	-	-	-
15	ANDREIA APARECIDA ALVES DE	CONT.	2431	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	2	150	12	1	22	3	-	-	
16	ANTONIO FERREIRA DE LIMA N	CONT.	2433	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	7	-	150	12	-	19	-	-	-	
17	AUDELANE CRISTINA DE LIMA	CONT.	2434	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	4	150	12	1	22	5	-	-	
18	CARLOS SEVERINO DA SILVA	CONT.	2443	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	21	-	-	-	
19	CARLOS VITURINO ALEXANDRE	CONT.	2453	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	9	22	9	-	-	
20	CARMEM SILVA	CONT.	2652	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	4	-	150	7	-	150	12	-	45	-	-	-
21	CELIA MARIA DA SILVA	CONT.	2449	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	4	150	12	-	22	4	-	-	
22	CHRISTIANE ESTEVAO DA SILVA	CONT.	1680	150	4	-	150	12	-	150	12	-	150	6	-	-	-	-	-	-	-	34	-	-	-
23	CICERA MARIA DA SILVA	CONT.	2448	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	7	2	150	12	-	19	2	-	-	
24	CLAUDINEIA MARIA DE OLIVEI	CONT.	2450	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	1	22	1	-	-	
25	CLAUDJANE BASTOS DE OLIVEI	CONT.	2447	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-
26	CLEBIANA ROSA DE SOUZA	CONT.	2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-	-	
27	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	CONT.	1443	150	6	-	150	12	1	150	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	1	-	-	
28	CLEMILTON JEAN BEZERRA	CONT.	2645	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	10	3	150	12	3	12	3	10	3	
29	CLENIO ELSON DE MOURA	CONT.	2917	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	1	-	-	-	-	150	10	-	21	-	-	-
30	CLEONILDA MARIA DA SILVA	CONT.	1747	-	-	-	150	9	-	150	4	-	-	-	150	7	1	150	1	-	21	1	-	-	

31	CRISTINA CAVALCANTE DE LIM	CONT.	1278	150	6	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42	-	-	-
32	DANIEL LIBERATO DA SILVA	CONT.	1699	150	3	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39	-	-	-
33	DANILO VIEIRA DA SILVA	CONT.	2456	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	-	22	-	-	-	
34	DARLUCE MARIA BEZERRA	CONT.	1437	-	-	-	150	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	
35	DEBORA PATRICIA PEREIRA	CONT.	1434	150	6	1	150	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	1	-	-	
36	DEBORAH LANE NERY OLIVE	CONT.	2357	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	3	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	
37	DIANA MARIA FERREIRA GOMES	CONT.	2455	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	6	-	-	16	-	-	-		
38	DJANE COELHO BARBOSA	CONT.	2457	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	1	150	12	-	-	22	1	-	-		
39	DJARDILANE PEREIRA VILA NO	CONT.	2169	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-		
40	DJEANE MARIA DE OLIVEIRA B	CONT.	2452	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	1	-	-	1	-	-	-	-		
41	DORALICE MARIA DA SILVA	CONT.	2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	7	2	150	12	2	19	4	-	-	-		
42	EDGERLAINE DO NASCIMENTO B	CONT.	2832	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	4	10	4	-	-	-		

#	Nome	Vinculo	Mat.	2001			2002			2003			2004			2005			2006			TOTAL (150 h/a)		TOTAL (200 h/a)	
				h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	Meses	AC	Meses	AC									
43	EDIANE MARIA SOARES	CONT.	2921	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	10	-	-	-	-
44	EDIGERLANE PATRICIA DOS SANTOS	CONT.	2736	150	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-
45	EDILENE HELENA DA SILVA	CONT.	2467	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	4	150	12	3	22	7	-	-	-
46	EDIVALDO FRANCISCO DA APRE	CONT.	1310	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	44	-	-	-	-
47	EDIWNA MARIA DE GODOY TORR	CONT.	2469	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	1	150	12	-	22	1	-	-	-
48	EDJA DE ARAUJO SILVA	CONT.	1461	-	-	-	150	5	-	150	8	-	150	1	-	-	-	-	-	14	-	-	-	-	-
49	EDNA MARIA MAURICIO	CONT.	1415	-	-	-	150	10	1	150	9	7	150	12	10	-	-	-	-	-	31	18	-	-	-
50	EDUARDO JOSE DA SILVA	CONT.	2471	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-
51	EDVALDO JOSE DE OLIVEIRA	CONT.	1433	150	6	-	150	12	1	150	4	2	-	-	150	10	-	150	12	-	44	3	-	-	-
52	EDVANIA MARIA DA SILVA	CONT.	2920	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	10	-	-	-	-
53	ELAINE CRISTIANE DE MELO	CONT.	2841	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	150	6	-	11	-	-	-	-
54	ELAINE CRISTINA DA SILVA	CONT.	1319	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	44	-	-	-	-	-
55	ELBANEIDE BEZERRA DOS SANT	CONT.	1391	150	7	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	200	10	-	200	6	-	43	-	16	-
56	ELIANE MARIA DA CONCEICAO	CONT.	2461	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	3	150	12	-	22	3	-	-	-
57	ELIANE MARIA DOS SANTOS	CONT.	1421	150	6	4	-	-	-	150	3	3	-	-	150	7	-	150	5	-	21	7	-	-	-
58	ELIANE TEREZINHA DA SILVA	CONT.	2683	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	1	-	11	-	-	-	-
59	ELIANY CRISTINA CAVALCANTE	CONT.	2644	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	6	-	-	-	-	6	-	-	-	-
60	ELISANGELA MARIA MARTINS D	CONT.	2463	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-
61	ELISANGELA MARIA PORTELA	CONT.	2466	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	12	1	20	1	-	-	-
62	ELIVALDO ALMEIDA ROCHA	CONT.	1392	150	7	-	150	12	-	150	12	-	150	2	-	-	-	-	-	33	-	-	-	-	-
63	ELIZABETH JOSEFA ALVES	CONT.	2460	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	4	-	4	-	-	-	-
64	ELMA FREITAS DA SILVA	CONT.	2839	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	150	7	-	12	-	-	-	-
65	EMANOEL CABRAL LOPES FREI	CONT.	2350	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	2	-	-	-	-	2	-	-	-	-
66	ERICA JANAINA DE LIMA	CONT.	1449	150	6	1	150	5	-	-	-	-	-	-	150	5	-	-	-	-	16	1	-	-	-
67	ERNADES FELIX DA SILVA	CONT.	1322	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	200	10	-	200	12	-	44	-	22	-
68	ERONILDO MARTINS DE MELO	CONT.	1682	150	4	-	150	12	2	150	7	-	-	-	-	-	-	-	-	23	2	-	-	-	-
69	ERYKA SUZELLY FIGUEIREDO	CONT.	2622	150	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-
70	ETHINA WIDNA PENELOPY SILV	CONT.	2459	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-
71	EUNICE MARIA DA SILVA SANT	CONT.	1429	150	6	1	150	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	2	-	-	-	-
72	EVERALDO VIANA DA SILVA	CONT.	2472	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	10	22	10	-	-	-
73	FABIANA PATRICIA DE ARAUJO	CONT.	2473	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-	-	-
74	FERNANDA CARLA DE FARIAS	CONT.	1317	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	44	-	-	-	-	-
75	FERNANDA DAYSE BEZERRA	CONT.	2474	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-
76	FLAVIA CATARINA CALMON	CONT.	2929	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	1	-	1	-	-	-	-
77	FLAVIO AUGUSTO DE LIMA	CONT.	1850	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	44	-	-	-
78	GENI MONTEIRO DE OLIVEIRA	CONT.	1748	-	-	-	150	6	-	150	4	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-
79	GENIVAL PEDRO DA SILVA	CONT.	1877	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-
80	GERUSELI SEVERINA DOS SANT	CONT.	2480	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	6	150	12	-	22	6	-	-	-
81	GILBERTO CARLOS DA SILVA M	CONT.	2476	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-	-	-
82	GINALDO BISPO DA SILVA	CONT.	2477	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-	-	-
83	GISELMA DE ARAUJO LIMA SIL	CONT.	2479	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	1	-	11	-	-	-	-
84	GIVANILDO ANTONIO FELIZ DA	CONT.	2481	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	7	-	150	12	-	19	-	-	-	-

#	Nome	Vinculo	Mat.	2001			2002			2003			2004			2005			2006			TOTAL (150 h/a)		TOTAL (200 h/a)	
				h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	Meses	AC	Meses	AC									
85	GRACIELE MARIA DOS SANTOS	CONT.	2846	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	150	12	-	17	-	-	-	-
86	GUSTAVO HENRIQUE RATIS DE	CONT.	2341	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	9	-	200	12	-	9	-	12	-	-

87	HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO	CONT.	2484	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	11	-	11	-	-	-	-	
88	HELENICE SANTANA DA SILVA	CONT.	1457	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	6	-	150	1	-	7	-	
89	IRACEMA DE ALBUQUERQUE MEL	CONT.	2791	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	9	1	150	12	-	21	1	
90	IRACEMA MARIA MOURA DA SIL	CONT.	2209	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	5	-		
91	ISABEL MARCILIA LUNA	CONT.	1750	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-		
92	IVANDRA CONCEIÇÃO NOBERTO	CONT.	1312	150	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	44	-	
93	IVONETE AMARA DE ANDRADE M	CONT.	1458	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	6	-	150	8	-	16	-	
94	IVONILDO JOSE DA SILVA	CONT.	1300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22	-	
95	IZAIAS AMANCIO DE OLIVEIRA	CONT.	1690	150	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	-	
96	JACIENE ALVES CAVALCANTI	CONT.	1304	150	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27	-	
97	JAFETH LINS DA SILVA	CONT.	2499	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	42	-	
98	JANAILSON BEZERRA DA SILVA	CONT.	2767	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	9	2	150	12	1	21	3	
99	JANAYNA WEDJA CAVALCANTI C	CONT.	895	150	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41	-	
100	JARDEL MORAES DA SILVA	CONT.	2762	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	7	-	150	12	-	19	-	
101	JARDIELY LOPES DA SILVA	CONT.	2504	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	7	-	150	12	-	19	-	
102	JARDILANE AMARA DA SILVA	CONT.	1746	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	
103	JEANE CABRAL DE PAULA	CONT.	2512	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	7	-	150	12	-	19	-	
104	JOAO JOSE DIAS FILHO	CONT.	1700	150	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39	-	
105	JOCICLEIDE MARIA DA SILVA	CONT.	1427	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	
106	JOELMA MARIA DE LIMA	CONT.	2789	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	4	-	150	10	-	14	-	
107	JONATAS FRANCISCO VALENCA	CONT.	1849	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22	-	
108	JOSE ANTONIO ANACLETO DE S	CONT.	1706	150	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38	-	
109	JOSE DA SILVA CARNEIRO JUN	CONT.	1301	150	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44	-	
110	JOSE FABIO DO NASCIMENTO	CONT.	1394	150	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	53	-	
111	JOSE FERNANDO PONTES	CONT.	1311	150	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	66	1	
112	JOSE LAELCO DE MELO	CONT.	2655	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	-	-	-	5	-	
113	JOSE LUCIDIO DE LIMA	CONT.	2498	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	6	150	12	10	22	16	
114	JOSE PAULO DA SILVA	CONT.	1702	150	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39	-	
115	JOSE RICARDO BEZERRA DA SI	CONT.	2682	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	8	150	12	11	22	19	
116	JOSE RIVALDO DE OLIVEIRA	CONT.	1703	150	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39	-	
117	JOSE ROMILDO DOS SANTOS	CONT.	1357	150	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	51	-	
118	JOSE VANDO DA SILVA	CONT.	1313	150	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	12	-	200	12	-	48	12	
119	JOSEANE JUVENAL DE LIMA	CONT.	1431	150	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	12	
120	JOSEFA ALVES DOS SANTOS	CONT.	2765	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	21	-	
121	JOSEFA JOSELMA DIAS	CONT.	1305	150	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44	-	
122	JOSELMA MARIA DE ARAUJO	CONT.	1315	150	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44	-	
123	JOSICLEIDE MARIA DA SILVA	CONT.	1427	150	6	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	1	1	150	8	8	150	12	10
124	JOSILENE MARIA DA SILVA	CONT.	2847	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	150	12	-	17	-	
125	JOSIMERE FRANCISCA DA SILVA	CONT.	2513	150	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	56	-	
126	JOSINALDO SALUSTIANO DA SI	CONT.	2747	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	1	-	-	-	-	1	-	

#	Nome	Vinculo	Mat.	2001			2002			2003			2004			2005			2006			TOTAL (150 h/a)		TOTAL (200 h/a)				
				h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	Meses	AC	Meses	AC			
127	JOSIREIDE FERREIRA DA SILV	CONT.	2493	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	1	-	-	-	-	1	-	
128	KLEBER NAPOLEAO NUNES DE O	CONT.	1851	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	-	-	-	150	10	-	150	7	-	39	-
129	LEANDRA PATRICIA DA SILVA	CONT.	2602	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	150	10	-	15	-	
130	LEONARDO FRANCISCO DE ASSI	CONT.	2653	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	2	-	-	-	-	2	-	
131	LIDIA MARIA VIEIRA LACERDA	CONT.	1464	150	6	-	-	-	-	-	-	150	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	-	
132	LINDALVA BEZERRA DE FARIAS	CONT.	2842	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	150	12	-	17	-	
133	LUCIA HELENA DE SOUZA PIRE	CONT.	2627	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	9	150	2	-	12	9	
134	LUCIA VERONICA DE OLIVEIRA	CONT.	1266	150	8	-	-	-	-	-	-	150	12	-	150	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33	-	
135	LUCIANE VELOSO DOS SANTOS	CONT.	1466	150	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	
136	LUCICLEIDE JOSEFA DE LIMA	CONT.	1444	150	5	5	-	-	-	-	-	150	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	6	
137	LUCICLEIDE SOBRINHO COSTA	CONT.	1798	-	-	-	-	-	-	-	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	150	10	-	150	1	-	43	-
138	LUCICLEIDE VELOSO DOS SANT	CONT.	1463	150	6	-	-	-	-	-	-	150	4	-	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	42	1
139	LUCIENE AVELINA DE LIMA	CONT.	1428	150	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	
140	LUCIENE DE ARAUJO	CONT.	2744	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	-	-	-	10	-	
141	LUCILENE DE ARAUJO	CONT.	2744	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	1	-	1	-	
142	LUZENILDA BEZERRA DA SILVA	CONT.	2843	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	150	12	-	17	-	
143	LUZIA MARCELINO	CONT.	2748	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	2	150	1	-	11	2	
144	MADALENA MARIA ALVES	CONT.	1406	150	7	-	-	-	-	-	-	150	12	-	150	12	-	-	-	150	2	-	-	-	-	45	-	
145	MANOEL LEITE DA SILVA	CONT.	2677	-	-	-	-	-	-	-	-	150	12	-	150	12	-	-	-	150	10	-	150	12	-	58	-	

146	MARCIA MARIA DIAS	CONT.	1229	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	5	-	-	-	-	49	-	-	-
147	MARIA ADRIANA SOARES ARAGA	CONT.	1320	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	44	-	-	-
148	MARIA ALDICEA DE MELO	CONT.	1482	-	-	-	150	6	-	150	12	11	150	12	8	-	-	-	-	-	-	30	19	-	-
149	MARIA ALESSANDRA DA SILVA	CONT.	2773	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	9	-	150	12	1	21	1	-	-
150	MARIA ALEXANDRA DOS SANTOS	CONT.	2761	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	7	1	150	12	-	19	1	-	-
151	MARIA APARECIDA BRITO	CONT.	1730	-	-	-	150	7	-	150	9	-	150	12	-	150	9	-	150	2	-	39	-	-	-
152	MARIA APARECIDA DA SILVA	CONT.	2287	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	-	-	-	5	-	-	-
153	MARIA APARECIDA DA SILVA	CONT.	1446	150	6	5	150	6	6	150	5	-	150	12	7	-	-	-	-	-	-	29	18	-	-
154	MARIA APARECIDA FARIAS DE	CONT.	2553	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	2	-	150	10	-	12	-	-	-
155	MARIA APARECIDA FIGUEREDO	CONT.	1681	150	4	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	40	-	-	-
156	MARIA BETANIA DOS SANTOS	CONT.	1418	150	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	7	-	150	2	-	14	-	-	-
157	MARIA CELIA DE LIMA	CONT.	1670	-	-	-	150	3	-	150	8	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	45	-	-	-
158	MARIA CLAUDICE DA SILVA	CONT.	2769	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	4	150	12	-	22	4	-	-
159	MARIA CLEONICE DA SILVA	CONT.	2543	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	1	-	-	-	-	1	-	-	-
160	MARIA CRISTIANA QUINTINO DA	CONT.	2926	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	12	-	12	-	-	-	-
161	MARIA CRISTIANE MONTEIRO	CONT.	1270	150	5	-	150	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	-	-	-	-
162	MARIA CRISTINA QUINTINO DA	CONT.	1430	-	-	-	-	-	-	150	8	8	150	12	3	-	-	-	-	-	-	20	11	-	-
163	MARIA DA GLORIA DA SILVA	CONT.	2567	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	2	-	-	-	-	2	-	-	-
164	MARIA DA PAZ BEZERRA DE SO	CONT.	2642	150	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-
165	MARIA DAS DORES ALVES	CONT.	2665	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	8	1	150	12	-	20	1	-	-
166	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	CONT.	2663	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	-	-	-	5	-	-	-
167	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	CONT.	2674	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	7	-	150	12	-	19	-	-	-
168	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	CONT.	2600	-	-	-	150	3	-	150	8	-	150	12	-	150	10	-	150	1	-	34	-	-	-

#	Nome	Vinculo	Mat.	2001			2002			2003			2004			2005			2006			TOTAL (150 h/a)		TOTAL (200 h/a)	
				h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	Meses	AC	Meses	AC												
169	MARIA DO SOCORRO LIMA	CONT.	1455	150	5	-	150	7	6	150	4	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	8	-	-
170	MARIA JEANNE DE LIMA SILVA	CONT.	2785	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	9	4	150	12	-	21	4	-	-
171	MARIA JOSE DA SILVA	CONT.	2917	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	10	-	-	-	-
172	MARIA JOSE DE CARVALHO	CONT.	2679	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-	-
173	MARIA JOSE DE LIMA	CONT.	2741	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-	-
174	MARIA JOSE SILVA DE FREITA	CONT.	6375	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	1	150	12	10	22	11	-	-
175	MARIA JOSE TEODORO	CONT.	2556	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-	-
176	MARIA JOSE TUPINAMBA	CONT.	2671	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	1	150	7	-	17	1	-	-
177	MARIA JOSEANE DA SILVA	CONT.	1435	150	6	1	150	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	1	-	-
178	MARIA JOSEILDA DOS SANTOS	CONT.	2673	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	11	8	11	8	-	-	-
179	MARIA JOSIVANIA DA SILVA	CONT.	1752	-	-	-	150	6	-	150	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-
180	MARIA LUCIA TAVARES	CONT.	2787	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	4	-	-	-	-	4	-	-	-
181	MARIA LUCIVANIA RODRIGUES	CONT.	1426	150	6	1	150	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	2	-	-
182	MARIA MABEL PEREIRA GOMES	CONT.	2925	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	10	-	-	-	-
183	MARIA MADALENA LOPES DA SI	CONT.	1397	150	8	-	150	12	-	150	4	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	46	-	-	-
184	MARIA MIRACY VIEIRA DA SIL	CONT.	1441	150	6	6	150	12	12	150	4	4	-	-	-	150	5	-	150	12	-	39	22	-	-
185	MARIA REJANE LOPES DA SILV	CONT.	1785	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-	-
186	MARIA RISONIIDE DOS SANTOS	CONT.	2681	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	150	9	-	14	-	-	-
187	MARIA ROSIMERY DE GOES	CONT.	1422	150	5	3	150	4	4	150	8	8	150	12	3	-	-	-	-	-	-	29	18	-	-
188	MARIA SOLANGE MONTEIRO DOS	CONT.	1744	-	-	-	150	6	-	150	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-
189	MARIA SUELI DE SANTANA	CONT.	2647	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	1	-	-	-	-	1	-	-	-
190	MARIA TEREZA V. DA SILVA	CONT.	2844	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	150	12	-	17	-	-	-
191	MARIA VERONICE DO REGO SIL	CONT.	1751	-	-	-	150	6	-	150	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	-	-	-
192	MARILEIDE VIEIRA	CONT.	2786	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	4	-	-	-	-	4	-	-	-
193	MARLI ALVES PEREIRA	CONT.	2784	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	4	1	-	-	-	4	1	-	-
194	MARLUCE CABRAL DA SILVA	CONT.	2768	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	7	-	150	12	-	19	-	-	-
195	MARLUCE MARIA DA SILVA	CONT.	1453	150	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	4	-	150	12	-	21	-	-	-
196	MARLUCE MARIA DA SILVA	CONT.	2856	-	-	-	-	-	-	150	5	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	17	-	-	-
197	MARTA MARIA DOS SANTOS	CONT.	2914	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	11	-	-	-	-	11	-
198	MARTA MARIA SILVA DOS SANT	CONT.	1405	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	44	-	-	-
199	MARTA VALERIA DE MORAIS PE	CONT.	2783	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	3	-	-	-	-	3	-	-	-
200	MAVIANI CRISTINA RAMOS	CONT.	2642	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	150	11	-	16	-	-	-
201	MONICA FONSECA DE LIMA	CONT.	2788	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	9	1	150	1	-	10	1	-	-
202	MONICA JOSEANE DA SILVA	CONT.	1420	-	-	-	150	11	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-	-
203	MONICA MARIA RODRIGUES DE	CONT.	2617	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-	-
204	MONICA PAULA RIBAS E. SILV	CONT.	1306	150	8	-	150	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-

205	MONICA TENORIO DOS SANTOS	CONT.	2851	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	4	-	200	10	-	-	-	-	14	-
206	NACLEANE GOMES DA SILVA	CONT.	1416	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34	-	-
207	NADJA ALVES DA SILVA	CONT.	2004	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	3	-	150	11	-	-	-	14	-	-
208	NALDIENE ALISANDRA VASCONC	CONT.	1401	150	7	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43	-	-
209	NEILDO FELICIANO SILVA	CONT.	1284	150	5	4	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41	4	-
210	NIRLEIDE MARIA DE MELO	CONT.	2578	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	1	-	-	-	9	-	-

#	Nome	Vinculo	Mat.	2001			2002			2003			2004			2005			2006			TOTAL (150 h/a)		TOTAL (200 h/a)			
				h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	Meses	AC	Meses	AC											
211	OZIDELE MARIA DA SILVA	CONT.	2581	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	1	1	-	-	-	-	-	1	1	-	-
212	PAOLO FRANCOLE DE GODOY T	CONT.	1698	150	3	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	150	5	4	-	-	44	4	-	-
213	PATRICIA ROBERTA FALCAO PE	CONT.	1323	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44	-	-	-
214	PATRICIA VIEIRA DE MELO	CONT.	1318	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44	-	-	-
215	PAULA ANIZIA PEREIRA DE OL	CONT.	1424	150	5	5	150	11	10	150	4	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	18	-	-
216	PRISCILA SUELE DE MELO	CONT.	1448	150	6	1	150	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	2	-	-
217	QUITERIA JANAIRA DE OLIVEIR	CONT.	2922	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	11	-	-	-	11	-	-	-
218	QUITERIA MARIA DA SILVA 02	CONT.	1414	-	-	-	150	9	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21	-	-	-
219	REJANE QUITERIA DA SILVA	CONT.	2742	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	2	-	150	1	-	-	-	3	-	-	-
220	ROBERTO CAMPOS BASTOS DA S	CONT.	1883	-	-	-	-	-	-	150	7	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19	-	-	-
221	ROMERO BEZERRA DE MELO	CONT.	1847	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22	-	-	-
222	ROSEFLAVIA RAMOS TAVARES	CONT.	1425	150	5	4	150	10	-	150	12	-	150	12	8	-	-	-	-	-	-	-	-	39	12	-	-
223	ROSILDA BEZERRA DA SILVA S	CONT.	2752	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	7	-	150	12	-	-	-	19	-	-	-
224	ROSILDA LINS DOS SANTOS	CONT.	2587	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	11	-	-	-	-	11	-	-	-
225	ROSIMARY BEZERRA DA SILVA	CONT.	2772	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	9	1	150	1	-	-	-	-	10	1	-	-
226	ROZINEIDE GOMES DOS SANTOS	CONT.	2966	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	8	-	-	-	-	8	-	-	-
227	SANDRA MARIA DA SILVA LOPE	CONT.	1316	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44	-	-	-
228	SANDRA MARIA LOPES	CONT.	2596	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	11	-	-	-	-	11	-	-	-
229	SANDRELLY BRAYNER DOS SANT	CONT.	2763	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	3	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-
230	SANDRYNE BRAYNER DOS SANTO	CONT.	2790	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	-	-	-	22	-	-	-
231	SARA CRISTINA DOS SANTOS	CONT.	2520	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	-	-	-	22	-	-	-
232	SEBASTIANA VANDELDA DOS S	CONT.	1432	150	6	1	150	12	1	150	4	2	-	-	150	2	-	-	-	-	-	-	-	24	4	-	-
233	SEBASTIAO DE SOUZA BARROS	CONT.	2254	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	7	-	150	12	3	-	-	-	19	3	-	-
234	SEBASTIAO DOS SANTOS JUNIO	CONT.	1439	150	5	5	150	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	6	-	-
235	SERGIVALDA MARIA DA SILVA	CONT.	2515	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	1	-	-	-	-	11	-	-	-
236	SEVERINA LUCIA FARIA DA SI	CONT.	2924	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	-	-	-	10	-	-	-
237	SEVERINA PEREIRA BELONE	CONT.	2563	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	-	-	-	22	-	-	-
238	SEVERINO BEZERRA DA SILVA	CONT.	1783	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32	-	-	-
239	SEVERINO CASSIMIRO DA SILV	CONT.	1679	150	4	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	-	-	62	-	-	-
240	SEVERINO ACACIO	CONT.	1759	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34	-	-	-
241	SILVANA JOSEFA DO REGO	CONT.	1749	-	-	-	150	6	-	150	4	-	-	-	-	-	-	150	12	-	-	-	-	22	-	-	-
242	SILVANA MARIA DOS SANTOS	CONT.	2583	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-
243	SILVIO JOSE DE GODOY SILVA	CONT.	1308	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	150	11	-	-	-	55	-	-	-
244	SIMONE DA SILVA ATAIDE	CONT.	2766	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	11	-	-	-	-	11	-	-	-
245	SOLANGE MARIA DE LIMA	CONT.	1436	150	6	2	150	12	11	150	4	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22	15	-	-
246	SOLANGE MONTEIRO DOS SANTOS	CONT.	1403	150	7	-	150	12	-	150	12	-	150	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34	-	-	-
247	TATIANA PATRICIA SIRINO DE	CONT.	1460	150	6	-	150	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	12	-	-	-	-	24	-	-	-
248	TEREZA ROSEANA DA SILVA	CONT.	2669	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-
249	TEREZINHA DE CASSIA DA SILV	CONT.	1324	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44	-	-	-
250	TIAGO AUGUSTO NOBERTO FERR	CONT.	1943	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-
251	VALDENICIO AVELINO DA SILV	CONT.	1846	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	-	-	150	12	11	-	-	-	34	11	-	-
252	VALDIANE SOUZA DA SILVA	CONT.	1456	-	-	-	150	10	1	150	12	11	150	12	2	150	10	6	150	12	11	-	-	56	31	-	-

#	Nome	Vinculo	Mat.	2001			2002			2003			2004			2005			2006			TOTAL (150 h/a)		TOTAL (200 h/a)			
				h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	Meses	AC	Meses	AC											
253	VALDIRENE MARIA DA SILVA	CONT.	1309	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44	-	-	-
254	VALERIA MARIA DA SILVA	CONT.	1438	150	6	-	150	12	4	150	4	3	-	-	-	-	-	150	12	-	-	-	-	34	7	-	-
255	VALNICE LOPES CABRAL FREIR	CONT.	2588	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	5	-	-	-	-	15	-	-	-
256	VALTER JOSE DO NASCIMENTO	CONT.	2969	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	12	-	-	-	-	12	-	-	-
257	VANIA SUELI DE OLIVEIRA	CONT.	2589	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	5	150	1	-	-	-	-	11	5	-	-
258	VERONICA MARIA DA SILVA	CONT.	2750	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	-	-	-	22	-	-	-
259	VILMA LUCIA DA SILVA	CONT.	2845	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-
260	VILMA MARCIA DE LIMA ABDON	CONT.	1423	150	6	-	150	12	4	150	12	11	150	12	10	-	-	-	-	-	-	-	-	42	25	-	-

261	VIVIA CLECIA DA SILVA	CONT.	1462	150	5	-	150	5	-	150	5	-	150	1	-	-	-	-	150	11	-	27	-	-	-
262	VIVIANE VELOSO DA SILVA	CONT.	1450	150	6	-	150	6	-	150	8	-	150	12	-	150	1	-	150	12	-	45	-	-	-
263	WEDJA NIVEA DA SILVA	CONT.	2576	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	10	-	20	-	-	-
264	WEDSON ALVES DE ANDRADE	CONT.	2912	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	10	-	-	-
265	ZAQUEU MAXIMINO DA SILVA	CONT.	2227	150	4	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	40	-	-	-
266	ZENAIDE TACIANA DE MORAIS	CONT.	1451	-	-	-	150	2	-	150	8	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	22	-	-	-

**Publicado por:**  
Mariana Mirelli Pereira Vilar  
**Código Identificador:**1C7EC11A

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
diario.amupe@hotmail.com

